SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE E DOIS PERGOLADOS NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE ELOI MORAVIETZ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL",** tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 15.165.978/0001-80, estabelecida no Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, s/n, Lote Estância Bandeirantes, Jardim Bandeirantes, Cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, com valor de R$ 38.909,57 (trinta e oito mil novecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Abatiá - PR, 24 de Maio de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:BC4611F6

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 037/2018

DECRETO Nº 037/2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2045/2017, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 153.000.00 (cento e cinquenta e três mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.11	1001	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Rubrica	3.3.90.30	1001	Material de Consumo	30.000,00
Rubrica	3.3.90.35	1001	Serviços de Consultoria	15.000,00
Rubrica	3.3.90.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1001	153.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:2FA9382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA TOMADA 002.2018

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL TOMADA DE PREÇOS 002.2018 COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Munícipio de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 07/2018 de 09/01/2018, Geronimo Teider Rocha - Presidente da Comissão,

Telma Roberta Perussi – Apoio e Marion Scheffer de Andrade Silva - Secretária, para análise da documentação das licitantes participantes, após análise tem-se o seguinte:

DAS ANÁLISES

A Licitante GDCOLL CONTRUÇÃO CIVIL LTDA não apresentou a declaração de indicadores econômicos conforme exige o item 6.3.4 do edital, em seu modelo anexo de n° 07. Desta forma esta INABILITADA.
A Licitante PR LOGISTICA ENGENHARIA LTDA não atendeu o item 6.1.1.2, do edital ou seja, optou em apresentar somente a terceira alteração do contrato social, quando na verdade deveria apresentar todas as alterações contratual, ou apresentar contrato social consolidado. Desta forma esta INABILITADA.
A Licitante ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA não atendeu ao item 6.3.4, do edital ou seja, apresentou declaração de indicadores econômicos assinado apenas pelo representante legal da empresa, quando na verdade deveria constar também a assinatura do contador responsável pela empresa, conforme anexo n° 7. Desta forma esta INABILITADA.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

O representante o Sr. Gerd Heinrich Heritt da licitante OKAL CONTRUÇÃO CIVIL, deixou consignado em ata que a licitante BRJ CONSTRUCOES CIVIL LTDA apesar de declarar em seus balanços ser EPP obteve faturamento em 2017 (conforme balanço patrimonial), acima do limite estipulado pela lei, no entanto a licitante BRJ apresentou certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná comprovando se tratar de empresa de pequeno porte. Para dirimir quaisquer dúvida, foi realizado diligência junto a site da Receita Federal do Brasil, e foi possível averiguar que a Licitante BRJ, se encontra enquadrada como empresa de pequeno porte. Desta forma, a licitante BRJ encontra-se HABILITDA
O representante o Sr. Gerd Heinrich Heritt da licitante OKAL CONTRUÇÃO CIVIL, deixou consignado em ata que a licitante PR LOGISTICA ENGENHARIA LTDA demostra em seu balanço patrimonial estar enquadrada como sendo EPP. Após ampla análise e diligência realizada junto a site da Receita Federal do Brasil, foi possível visualizar que a licitante LOGISTICA ENGENHARIA LTDA, de fato não está enquadra como empresa de pequeno porte no presente ano. Portanto não poderá ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006. Apesar de estar HABILITADA. Recomenda-se ao licitante, fazer o desenquadramento junto a Junta Comercial do Paraná, é sabido que a licitante poderá a qualquer momento sofrer sanções na forma da Lei pela descompatibilidade de porte entre a RFB e a JC PR. E ainda, corre risco de ser sancionada na forma da Lei pela Administração Pública direta ou indireta, por apresentar informação em desacordo. (ex. suspensão para licitar).

Com relação as demais consignações feitas na ata da primeira sessão pública, o Presidente da Comissão e demais Membros informam que, após ampla análise, foi possível averiguar que se tratar de excesso de preciosismo, e que não poderá ser levado em consideração em respeito a vinculação editálica, ao tratamento de igualdade, entre outros, princípios indispensável em qualquer procedimento licitacional.

Desta forma, se tem o seguinte resultado habilitacional da presente licitação:

DO RESUMO FINAL

GDCOLL CONTRUÇÃO CIVIL LTDA INABILITADA

ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA INABILITADA

BRJ CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA HABILITADA

PR LOGISTICA ENGENHARIA LTDA INABILITADA

OKAL CONTRUÇÃO CIVIL HABILITADA

CONTRACT'US CONSTRUÇAO CIVIL LTDA HABILITADA

A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI EPP HABILITADA

MAGICON CIVIL LTDA HABILITADA

DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA HABILITADA

IMPLANTA ENGENHARIA HABILITADA

INCUBO ENGENHARIA LTDA HABILITADA

Pelas razões acima expostas, fica resguardado na forma da Lei o prazo recursal, para tanto, os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal do Município situado na Av. Emilio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré/PR, destinados ao Departamento de Licitações, sito ao mesmo endereço.
Caso, o(s) licitante(s), tenha interesse em abrir mão do prazo recursal, favor enviar email para o setor de licitação "declinado do prazo recursal", para licitacoes@tamandare. pr.gov.br Nada mais havendo, deu-se por encerrado os trabalhos de análise documental da presente licitação.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.

MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA
Secretária

TELMA ROBERTA PERUSSI
Membro Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B3DB4D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 091/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços de troca e recuperação de reparos e mangueiras hidráulicas de Retroescavadeira Case – Modelo 580H, Ano 1985 – Chassi 6984732.

VALOR: R$ 2.118,90 (dois mil cento e dezoito reais e noventa centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: A vista, após a execução dos Serviços.

CONTRATADO: VILMAR AUTOMECÂNICA LTDA - CNPJ 04.399.780/0001-45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS MAQUINAS E EQUIP.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade na realização dos serviços de troca e recuperação de mangueiras hidráulicas de Retroescavadeira Case – Modelo 580H, ano 1985 – Chassis 6984732, pois o referido equipamento foi cedido ao Município pelo DER/PR, através do Termo de Cessão 086/2017,

publicado em 21 de dezembro de 2017, porém o mesmo não se encontra em condições de uso, sendo necessário a realização de reparos no sistema hidráulico. Sendo assim, para que o equipamento possa ser prontamente utilizado se fez necessária a presente contratação. Informo ainda, que o equipamento está depositado no Pátio de Maquinas do DER/PR – Regional Caiuá, na cidade de Paranavaí - PR, sendo que as empresas que apresentaram orçamentos, o fizeram após verificação do equipamento e demais informações prestadas pelos servidores do DER/PR.. Por fim, informo, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e agilidade na execução dos serviços. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação do Departamento de Viação e Urbanismo, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 24 de Maio de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:71A5D39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 091/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços de troca e recuperação de reparos e mangueiras hidráulicas de Retroescavadeira Case – Modelo 580H, Ano 1985 – Chassi 6984732.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **VILMAR AUTOMECÂNICA LTDA - CNPJ 04.399.780/0001-45**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6BACFDE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 091/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado empresa **VILMAR AUTOMECÂNICA LTDA - CNPJ 04.399.780/0001-45**, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 091/2018 e Dispensa n. 041/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para realização de serviços de troca e recuperação de reparos e mangueiras hidráulicas de Retroescavadeira Case – Modelo 580H, Ano 1985 – Chassi 6984732.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 2.118,90 (dois mil cento e dezoito reais e noventa centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente instrumento e tem como validade o prazo de 06 (seis) meses, que corresponde ao período de garantia dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS MAQUINAS E EQUIP.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 24 de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

VILMAR AUTOMECÂNICA LTDA
CNPJ 04.399.780/0001-45

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:2FF95750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO ABATEDOURO MUNICIPAL

O **Município de Altamira do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 78.069.143/0001-47, torna público que **recebeu** do **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** a **renovação de licença de operação** com validade até 22/05/2022 para funcionamento do Abatedouro Municipal, de Suíno, Bovinos e Ovinos.

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:15E28320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O **Município de Altamira do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 78.069.143/0001-47, torna público que **recebeu** do **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** a **licença de operação** com validade até 22/05/2022 para funcionamento de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada na Estrada Bota, Km 02 no Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B3912C06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 002/2018

A PREFEITA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão de Concurso, nomeada através da Portaria nº 029/2017,resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público n.º 001/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2018 e que tiveram a solicitação de isenção de taxa indeferida por não cumprirem as determinações constantes no item 4.4, alínea "b)" do referido Edital.

Nº INSC	DATA NASC.	CANDIDATO	CPF	CARGO
960349	26/12/1986	Diego Conti	057.040.129-14	Farmacêutico
974651	16/08/1995	Maria Antonia Maciel Cunha	062.936.513-08	Farmacêutico
973149	31/12/1998	Matheus Felipe Alves da Rocha Bandeira	108.685.029.79	Técnico em Higiene Dental
966845	23/10/1993	Oscar Calixto Fernandes	089.735.349-80	Farmacêutico

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 23 de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

AGUIAR RICARDO MALUF WIDERSK
Presidente da Comissão do Concurso Público
Nomeado pela Portaria Nº029/2017

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EEEDF394

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2017 EDITAL NO 003/2018
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

SÚMULA**:** Homologa as inscrições dos candidatos abaixo relacionados para os cargos de: Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra e Técnico em Higiene Dental,do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, atendendo o Despacho 1934/17 do Processo 97905/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Concurso Público, Ricardo Maluf Widerski, nomeado pela Portaria No 029/2017, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; Lei 130/2005, do Estatuto do Servidor Público; Lei 129/2005 do Plano de Cargos e Salários e alterações e alterações e demais legislações pertinentes.

HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos abaixo relacionados considerados aptos à realização de Concurso Público para o provimento nos cargos de: Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra e Técnico em Higiene Dental,do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CARGO: FARMACÊUTICOCARGO: FARMACÊUTICO

INSCR	NOME	DATA NASC.	RG	ÓRGÃO
965239	KEILA MARA IGNACIO AFONSO	10/06/1969	320499	SSP/MS
976757	NADIA MARIA BITTENCOURT KLEIN	16/06/1959	21175455	SSP/PR
971041	SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS	28/07/1986	87056970	SSP/PR

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCR	NOME	DATA NASC.	RG	ÓRGÃO
969481	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	08/03/1991	82.974.466	SSP/PR
987917	ANGELA BETISY COSTA	20/09/1966	1.351.172	SSP/PA
987874	DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA	19/11/1989	98.611.207	SSP/PR

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

INSCR	NOME	DATA NASC.	RG	ÓRGÃO
958149	EDU HENRIQUE DE AZEVEDO	09/09/1984	797.953	SSP/RO
988055	CARLOS AUGUSTO CERILLO MACHADO	17/06/1987	94.681.073	SSP/PR

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

INSCR	NOME	DATA NASC.	RG	ÓRGÃO
966767	JOÃO CARLOS SALVADOR LEVINO	11/12/1973	107.712.226	IFP/RJ

Altamira do Paraná 23 de maio de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

AGUIAR RICARDO MALUF WIDERSK
Presidente da Comissão do Concurso Público
Nomeado pela Portaria Nº 029/2017

Registre-se e publique-se..

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C83DBBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.146 DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.064 de 22 de maio de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	5.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	9.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	4.500,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	5.500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância sanitária	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	500,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete Municipal de administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	10.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.13.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SEREVIÇOS PUBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	10.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	12.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:05319E37

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 8.147, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Súmula: *Decreta Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Greve Nacional dos Caminhoneiros.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO ser fato notório e sabido que a Greve Nacional dos Caminhoneiros está interrompendo o abastecimento de produtos consumíveis, especialmente combustíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Andirá enquanto perdurar a dificuldade de abastecimento de combustíveis e alimentos.

§ 1º A Prefeitura de Andirá, no estado de calamidade, NÃO realizará o transporte universitário ou escolar urbano, EXCETO o transporte escolar rural e o transporte escolar de alunos da Escola Municipal Criança Feliz (tempo integral).

§ 2º Conforme o avanço na gravidade da calamidade, o Município poderá adotar outras medidas que entender necessárias para manutenção dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de maio de 2018.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C07E216E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.149 DE 24 DE MAIO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra**. CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA,** para exercer o cargo de **PSICÓLOGO,** a partir do dia 28 de maio de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:34BD6902

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.542 DE 23 DE MAIO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **VERA LÚCIA MOREIRA ALVAREZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de educação, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 30 de junho de 2018, com término em 29 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo: 01-02-2004 a 31-01-2014, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:50B685AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.543 DE 23 DE MAIO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **SUELI APARECIDA BONANCIN**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de educação, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de julho de 2018, com término em 01 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo: 17-02-2004 a 16-02-2014, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B515F53F

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE AUDIÊNCIA PÙBLICA

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, convida toda a população, para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2018, a se realizar no dia 28 de maio (segunda-feira), às 15 horas.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada na Câmara Municipal "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", situada na Rua Pernambuco, n. 240, Centro, no dia 04 de agosto de 2017, com início às 15 horas.

Andirá, 01 de agosto de 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F96B8AA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.148 DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.189,30 (Dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	10.889,30
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3495- Atenção Básica, no valor de R$ 10.889,30 (Dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:24C6ACE0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 103/2018 PREGÃO Nº 053/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO INFORMATIZADOS BIOMÉTRICOS, LEITORES DE DIGITAIS E CORTINAS DE AR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA DO FUNPESPA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 09.343.965/0001-51;**
SMART POINT LTDA - ME inscrito no **CNPJ/CPF: 09.213.371/0001-26;**

VIGÊNCIA: 23.05.2018 a 22.05.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeira

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
Representante Legal

ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:09A6DA52

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 100/2018 PREGÃO Nº 051/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTOS DE POLIPROPILENO PARA MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO,

ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63;**

VIGÊNCIA: 23.05.2018 a 22.05.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeira

FERNANDO PEREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D1ECD053

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2018 PREGÃO Nº 053/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA DO FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12;**
MATHEUS DUARTE VIEL - ME inscrito no **CNPJ/CPF: 24.542.412/0001-11.**

VIGÊNCIA: 23.05.2018 a 22.05.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeira

MATHEUS DUARTE VIEL
Representante Legal

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3EAAB1FE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 11.533 DE 21 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2018.*

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
EVERSON RODRIGUES FERNANDES	OPERADOR DE MAQUIAS	AGRICULTURA	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política .

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9DB15F4A

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA N.º 11.532 DE 21 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: *Autoriza a servidora Lisandra Cristina da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, a realizar horas extraordinárias no mês de junho de 2018.*

GILMAR LEONARDO, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política .

GILMAR LEONARDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:05659163

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 11.530 DE 21 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2018.*

JURACI BERNARDINO ALVES, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo discriminados a realizar serviço extraordinário, no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	20
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	25
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	5

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política .

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:64DCAB5F

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 11.539 DE 22 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2018.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	60
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	60
GILBERTO SANCHES	MOTORISTA	OBRAS	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6FEB4788

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 11.540 DE 22 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: *Relação de Servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2018.*

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes Servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	60
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	60
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	60
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	VIAÇÃO/DC	60
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	60
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	60
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	60
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B74230DE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 11.544 DE 23 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2018.*

ADILSON DOS SANTOS, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ADAUTO FREDERICO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ADEMAR PEREIRA MARQUES	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ANTONIO VALDIVIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE CARLOS DO CARMO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	55
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
WELLINGTON FELIX LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6AC85F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11.531 DE 23 DE MAIO DE 2018

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Servidoras discriminadas abaixo realizarem horas extraordinárias no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	30
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4655604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 11.547 DE 23 DE MAIO 2018

SÚMULA: *Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2018.*

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação d**e Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, 7.687/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ANDRÉIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**30**
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
GARBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO M. INÁCIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
INÊS PINHOTI MANDUCA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
IVONE MARIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**35**
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
LUZIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**25**
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
NAIR COSTA CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ROSA Mª ALVES NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**25**
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SUELI APARECIDA BONANCIN	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**40**
SUSANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
THAIZ OLIMPIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
WILMA TRAVALINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**35**
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ADEMIR SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
AUGUSTO ÂNGELO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**LICENÇA**
CÁSSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**45**
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSÉ ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2E9CBE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 11.550 DE 23 DE MAIO DE 2018

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas, no mês de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADEMILSON CESAR A.CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	60
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JURACI FERREIRA	MOTORISTA	SAÚDE	60

BEZERRA	(ESCOLAR/AMBULANCIA)		
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
SEBASTIÃO BALABEM	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA S. B. DE G. FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9A507F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 11.553 DE 24 DE MAIO DE 2018

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas – (aditivo), no mês de maio de 2018.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
SEBASTIÃO BALABEM	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	36,5
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	9,5
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	6,5
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	0,5
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	5,5
CELIA MARIE MISATO KANEGUSUKU	BIOQUIMICA	SAÚDE	59,5
MAURO MOREIRA DA SILVA	ELETRECISTA	SAÚDE	8,5
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	13,5
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	3
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Braulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA S B DE G FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:376B4DE9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA REDE DE AGUA E RE-ATERRO DE VALA, PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE AGUA NO PARQUE INDUSTRIAL DE ANDIRÁ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/05/2018 à 07/06/2018
PROTOCOLO: Dás 13h: 30m (Treze Horas e Trinta Minutos) às 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 07/06/2018;
ABERTURA: 14h:30m (Quatorze Horas e Trinta Minutos) do dia 07/06/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeira e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 25 de maio de 2018.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CFA07236

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 145 DE 22 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Brígida do Socorro Silveira dos Santos.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor da Servidora **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO que o julgamento foi pautado pela decisão da comissão, conforme o artigo 186 da Lei Municipal de Andirá nº 1.170/93;

CONSIDERANDO o Ofício 119/2018 do SAMAE de Andirá – Decisão Final Sobre Relatório da Comissão;

R E S O L VE:

Art. 1º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por noventa dias, sem remuneração, a Servidora do SAMAE, Brígida do Socorro Silveira dos Santos, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena foi aplicada tendo por base que não possui antecedentes funcionais como prevê o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93 e pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. XVIII da Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 2º. A conduta da Servidora restou comprovado desídia, a qual se enquadra no artigo 136, XVII do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6BA08FE5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 146 DE 22 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Determina a suspensão disciplinar da servidora, Brígida do Socorro Silveira dos Santos, do SAMAE.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor da Servidora **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por noventa dias, sem remuneração a partir de 21 de maio de 2018, a Servidora do SAMAE, Brígida do Socorro Silveira dos Santos, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2D9B2489

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 147 DE 22 DE MAIO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor do Servidor **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO que o julgamento foi pautado pela decisão da comissão, conforme o artigo 186 da Lei Municipal de Andirá nº 1.170/93;

CONSIDERANDO o Ofício 119/2018 do SAMAE de Andirá – Decisão Final Sobre Relatório da Comissão;

R E S O L VE:

Art. 1º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por noventa dias, sem remuneração, o Servidor do SAMAE, Patrick Presley de Souza, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena foi aplicada tendo por base que não possui antecedentes funcionais como prevê o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93 e pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. XVIII da Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 2º. A conduta da Servidora restou comprovado desídia, o qual se enquadra no artigo 136, XVII do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 08 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1768BF60

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 148 DE 22 DE MAIO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor do Servidor **PATRÍCK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

R E S O L VE:

Art. 1º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por noventa dias, sem remuneração a partir de 21 de maio de 2018, o Servidor do SAMAE, Patrick Presley de Souza, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:918FE71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PORTARIA 007/2018 FERIA SERVIDORES EFETIVOS PERÍODO 2017

PORTARIA nº 007/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de férias aos servidores do quadro de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo 2017, conforme abaixo relacionados:

- **Ilizionel Cordeiro Severino** – Técnico Administrativo/Controlador Geral - 02 à 23/05/2018;
- **Edinilson Marques Rodrigues** – Contador - 02 à 23/06/2018;
- **Rodrigo Leal Coelho** – Advogado – fruição 11 à 30/06/2018;
- **Rogéria Bezerra** – Analista Legislativa –02 à 31/07/2018;
- **Sandra Mara Machado** – Atendente de Serviços Legislativos – 02 à 21/07/2018.

§ Único: Nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017 de 13/07/2017**,** poderá o período aquisitivo das férias, ser fracionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antonina, 25 de Abril de 2018.

CELSO PINHEIRO ROZANE
Presidente

MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Primeira Secretaria

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8F5A0E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº PMA 99/2013 – ID Nº 1418 INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2013

EXTRATO

5º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 99/2013 – ID Nº 1418
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2013
RATIFICAÇÃO: 29/05/2013

Ratificação do Aditivo: 22 de Maio de 2018.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.

CREDENCIADA: ANALISA Laboratório de Análises Clínicas SC Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 77.163.178/0001-88, estabelecida na Rua Padre Ildefonso nº 62 – Bairro Batel, CEP 80.240-160 em Curitiba – Paraná, neste ato representado pela Sra. Mayara Cristina Gimenez Lopes, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º 6.266.435 SSP-SC e CPF n.º 048.698.619-50.
OBJETO: O presente Aditivo acrescerá o montante de R$ 42.030,84 (Quarenta e dois mil, trinta reais oitenta e quatro centavos); referente a 25% do Total do Contrato que tem como objeto a prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes na tabela anexa ao processo.
DO VALOR: acrescerá o montante de R$ 42.030,84 (Quarenta e dois mil, trinta reais oitenta e quatro centavos); referente a 25% do Total do Contrato.

DATA: 23/05/2018

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9D055AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO REF.: CONTRATO Nº PMA 072/2017 – ID 1901 PREGÃO Nº 010/2017

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 072/2017 – ID 1901
PREGÃO Nº 010/2017

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do prorrogação do CONTRATO nº PMA 072/2017016 – ID 1901 para contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008..

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a contribuição dos estagiários para a implantação da hora atividade dos Profissionais do Magistério.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, inscrito no CNPJ nº 07.136.551/0001-26.

DO TEMPO
CLAUSULA SEGUNDA - O presente termo prorroga o prazo de vigência para 20/12/2018.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO.

Antonina, 24 de maio de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F2872813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 58/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 26/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 07/2018 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a contratação de empresa especializada para realização de Cursos através do Projeto de Escola Móvel do SENAI Paraná, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme art. 24 VIII, da Lei 8.666/93, no valor máximo estimado de R$ 15.264,00 (Quinze mil e duzentos e sessenta e quatro reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas de R$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais) com a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ 03.776.284/0007-96**, com sede na Presidente Washinton Luiz, 1781- Bairro Porto dos Padres, Cep: 83.221-052, Paranaguá/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo, através da conjunção de esforços das partes, o desenvolvimento de Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento para os setores deste município, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Escola Móvel do SENAI Paraná.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93 que trata:

*"Art. 24. É **dispensável** a licitação:*
(...)
VIII-para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*"*
(...)

Após criteriosa análise dos entes e empresas que realizam a prestação de serviços de educação profissionalizantes e visando a capacitação e qualificação profissional, bem como, aperfeiçoamento para os setores deste município, a Secretaria Municipal de Indústria e Comercio entende ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Ressalto que se trata de entidade sem finalidade lucrativas, instituída por lei para ministrar o ensino industrial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar, Decreto-Lei nº 4.048/42 que cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). sendo mantido por contribuição para fiscal, submetendo-se, portanto, já a um regime de controle semelhante ao regime público, do que se depreende a observação de normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos a de utilização de recursos.
Tudo isso, aliada à qualidade dos serviços prestados pelo ente, que sete décadas atua no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores, demonstra ser inquestionável seu enquadramento na exceção prevista pelo Art. 24, VIII, da Lei de Licitações.

Entende-se que a administração pública, pautada nos princípios da moralidade e impessoalidade, (Art. 37, caput, CF) deve ter a dispensa de licitação como exceção, sendo regra a utilização do Instituto, que enseja a isonomia entre os participantes e maior transparência na gestão da coisa pública. Ocorre que, no caso em análise, não haverá qualquer prejuízo ao ente público municipal nesse sentido, uma vez que, conforme já demonstrado, se trata de entidade que atua na profissionalização de trabalhadores há muitas décadas, além do mais se submete ao controle de suas contas por meio do Tribunal de Contas da União, havendo, deste modo, uma dupla observância da legalidade que afeta à operação e à utilização dos recursos no fim precípuo do contrato, havendo ainda um maior controle acerca da inexistência de objetivação de lucro ao contratado.

Insta mencionar que, o orçamento do ente, referente ao futuro exercício, é sempre apresentado, para exame, ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhado à sua Administração Nacional, que o apresenta, para aprovação, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social. Além do mais, sua prestação de contas, relativa à gestão econômico-financeira do exercício anterior, é apresentada, para exame, ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhada à sua Administração Nacional, que a apresenta ao Tribunal de Contas da União, sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e externas, sendo uma da Controladoria Geral da União - CGU, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS, e, outra, do Tribunal de Contas da União – TCU, o que traduz-se em maior transparência e lisura na contratação.

Nenhum recurso do SENAI, quer na sua Administração Nacional, quer nas suas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita na respectiva Lei Federal 2.613/55 (conforme artigos de n.º 12 e 13) e administrado segundo o regimento próprio aprovado pelo Decreto 494/62, o que destaca não ter fins lucrativos, atribuindo ao poder público municipal garantias maiores de que haverá a utilização do recurso público em sua finalidade priorística, qual seja, a promoção da dignidade humana por meio do trabalho com a oferta de qualificação profissional que efetivamente se reverta em benefícios a população.

Cabe destacar ainda que, os objetivos buscam, dentre outros, a promoção e integração ao mercado de trabalho (art. 203, III, CF), que terão por consequência fazer com que o usuário possa utilizar a aprendizagem obtida em seu cotidiano laborativo, o que acarretará na geração de emprego e renda, fazendo com que todo um contexto social possa ser alterado, concretizando assim princípios Constitucionais norteadores das relações sociais brasileiras (art. 5º, caput e 170, VIII, CF), assim como os ditames Constitucionais. Deste modo, verifica-se ser premente a necessidade de contratação de empresa apta a prestar tais serviços com excelência, por óbvio sem se desvirtuar o propósito público de gestão, o que é evidentemente possível diante do acima exposto.

Outrossim, observa-se ainda que os valores praticados pela empresa estão em conformidade daqueles praticados no mercado, demonstrando lisura na sua apresentação enquanto entidade sem finalidade lucrativa e que se caracteriza como entidade de serviço social autônomo.

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade à regra prevista pelo art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, sendo hipótese de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca à legalidade imposta ao gestor público.

Assim sendo, tendo-se observada de forma estrita à legislação pertinente à matéria, requer-se seja realizado o processo de contratação direta com a referida instituição.

DOS CURSOS

ITENS			
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Preço total
001	1	a) Customização de Peças para o Vestuário T1	R$ 56.640,00
		b) Customização de Peças para o Vestuário T2	
		c) Confecção de Bolsas em Tecido – T3	
		d) Técnica de Montagem de Camisetas – T4	
		e) Aplicação e Troca de Ziper – T5	
		f) Barra, Barra Original e Falsa – T6	
		g) Confecção de Sacola Dobrável – T7	
		h) Auxiliar Administrativo – Caminho da Profissão	
		i) Auxiliar Administrativo – Caminho da Profissão T9	
Desconto:			R$ 41.376,00
TOTAL			R$ 15.264,00

OBS: O curso terá inicio no dia 07/05/2018 e a data do termino no dia 07/08/2018.

DO VALOR: Os cursos serão realizados no Município de Antonina, sendo o preço contratado de R$ 15.264,00 (Quinze mil e duzentos e sessenta e quatro reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas de R$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais), onde os números de alunos para cada curso serão, conforme conteúdo fixado na proposta comercial.

Antonina-PR, 24 de Maio de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:0E5A0F81

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO | CONTRATO Nº. 02/2016 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Data de homologação do Aditivo em 23/05/2018.

OBJETO: 3ª Prorrogação do CONTRATO Nº. 02/2016, referente a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, por hora trabalhada na manutenção de redes e ramais de água, manutenção de cavaletes, leitura e manutenção de hidrômetros, execução de ligações de água, execução de vistorias nas ligações de água, entrega de contas de água, execução de cortes e religações de água, consertos em geral, assentamentos de tubulações de água, escavação de valas, roçadas, recomposição de pavimento (calçadas), serviços de ampliação de redes, execução de ligações prediais de água, entre outros, nas quantidades e parâmetros qualitativos definidos pela contratante, de acordo com a tecnologia, filosofia e metodologia do SAMAE.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 60(sessenta) dias corridos, findando-se em 25/07/2018, não se incluindo valores e/ou quantitativos além dos que já se encontram vigentes.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: TOP RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ sob nº. 13.465.301/0001-32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.39 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/05/2018.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:53B0BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 12/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Lei nº 12/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 347.885,31 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina: Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 347.885,31 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e reais e trinta e um centavos)

10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.08.244.0005.2.207. – BLOCO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA
424 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 86.111,46
10.002.08.244.0005.2.208. - Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
426 - 3.3.41.41.00.00 - Contribuições ..... R$ 34.306,56
425 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 30.799,29
10.002.08.244.0005.2.209. - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
427 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 21.775,99
10.002.08.244.0005.2.210. - Bloco Gestão Suas
430 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 12.498,43
10.002.08.244.0005.2.211. - Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
428 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 58.766,10
429 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 103.627,48
TOTAL .....R$ 347.885,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 16/04/2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1316F1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 16/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

LEI nº 016/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

<u>Suplementação</u>
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco Social Básica
423 -4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 240.000,00
TOTAL..... R$ 240.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4BAC8443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 17/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI nº 017/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da Proteção Social Básica
423 3.3.90.30.00.00 377 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
423 3.3.90.36.00.00 377 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 15.000,00
423 3.3.90.39.00.00 377 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 15.000,00
423 4.4.90.52.00.00 377 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita : 1.7.2.8.99.11.10.00000000 Fonte 377 .....R$ 60.000,00
TOTAL RECEITA..... R$ 60.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7086E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 18/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

LEI nº 018/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais):

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
434 4.4.90.52.00.00 518 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 170.000,00
TOTAL..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita : 1.1.1.8.01.13.00.00000000 Fonte 1000 .....R$ 170.000,00
TOTAL RECEITA..... R$ 170.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:151C60EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 20/2018 - DENOMINA DE RUA LUIZ JORGE MUSSI, LOGRADOURO PÚBLICO

LEI n° 020/2018

SÚMULA: DENOMINA DE RUA LUIZ JORGE MUSSI, LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO ITAPEMA, VIA LATERAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CONFORME CROQUI ANEXO.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de LUIZ JORGE MUSSI, logradouro público localizado no bairro Itapema, via lateral da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, conforme croqui anexo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:03932C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 21/2018 - REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 008/2018

LEI n° 021/2018

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 008/2018, QUE DENOMINA DE RUA OLINDA RODRIGUES DE PAULA, LOGRADOURO PÚBLICO NA LOCALIDADE SÃO JOÃO FELIZ.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 008/2018, que denomina de Rua Olinda Rodrigues de Paula, logradouro público na localidade São João Feliz.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:54B0E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67/2018 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 067/2.018

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 8.018.696,07 (Oito milhões, dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos), para a execução de Convênio com a FUNASA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 61/2017 e 005/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 8.018.696,07 (Oito milhões, dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos), para a execução do Convênio com a FUNASA, Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, conforme segue:

05 – Secretaria Municipal de Planej e Obras
05.002.17.512.0007.1.117 – Sist de Abastecimento de Água de Antonina
373 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.018.696,07
FONTE DE RECURSOS 31769
TOTAL..... R$ 8.018.696,07

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação de transferência governamental - FUNASA, e do rendimento de suas aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2986AC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2015 CONVITE Nº 011/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **INDIO'S SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA ME**, CNPJ sob n. 03.644.185/0001-65;
OBJETO: Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 24/06/2018, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Maurílio Édno da Silva;
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8499E42F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CONCORRÊNCIA Nº 005/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ASTORGA E CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.932.596/0001-07;
OBJETO: Fica reduzida da área total constante no presente instrumento, a área de 6.031,41 metros quadrados, restando-se, portanto, uma área remanescente total de 5.000 metros quadrados.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Carla Cristina de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8E46D48D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 078/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELSON VIEIRA DA ROCHA - JARDINAGEM,** CNPJ/MF sob n. 07.435.152/0001-66;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no sexto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Elson Vieira da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9DAAE7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.926/2018

SÚMULA: PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, GARANTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO O RECEBIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir do mês de maio/2018, o valor do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta do Município de Astorga, previsto na Lei

Municipal nº 1.997/2008, de 03/03/2008, para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica garantida a aplicação do Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Astorga no valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com pagamento retroativo a 01/01/2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B10AA5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 475/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **CRISTIANA SCHMIDT**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-2, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **12/02/2012** a **11/02/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 28 de Maio de 2018** e **término em 27 de Agosto de 2018**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-938/2018, de 22/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A040F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **FRANCISLAINE AUGUSTO ALMADA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-4, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **10/05/2010** a **09/05/2015**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 28 de Maio de 2018** e **término em 27 de Agosto de 2018**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-941/2018, de 23/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:616A2559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2018

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 141.154,79 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 141.154,79 (cento e quarenta e um mil, cento e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1574 - 3.3.90.39.00.00 03495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

1466 - 3.1.90.11.00.00 03495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... 4.556,17
1467 - 3.1.90.13.00.00 03495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 301,85
1468 - 3.1.90.16.00.00 03495 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... 2.046,41
1469 - 3.1.90.46.00.00 03495 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 88,36
1471 - 3.1.91.13.00.00 03495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 390,36

1472 - 3.3.90.46.00.00 03495 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 176,72

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1341 - 3.3.90.39.00.00 03496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... 7.600,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

06.006.08.243.0013.5.001. OBRAS E EQUIPAMENTOS / ECA - FMDCA
1578 - 4.4.90.52.00.00 33947 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 4.000,00
1579 - 4.4.90.52.00.00 33949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 60.256,38

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1577 - 3.3.90.30.00.00 33947 MATERIAL DE CONSUMO..... 18.542,95
1527 - 3.3.90.39.00.00 33947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... 11.959,20

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1540 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO.....5.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1575 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO..... 1.359,39

07. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO

07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1529 - 4.4.90.51.00.00 03507 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 23.877,00
Total Suplementação: 141.154,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3495 ESP.REG.21654-2/ACS 24285-3/PSF24284-5/S.B 26588-8/PMAQ26775-9-3496 Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3497 Vigilancia em Saude ex. ant. ctas 21.655-0 e 21.344-6
3940 B.BRASIL CTA 31505-2 E 31506-0 - BLOCO GSUAS/GBF - PROG. BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS/FNAS
3941 B.BRASIL CTA 31509-5 - MÉDIA COMPLEX. - BLOCO PSEMC/FNAS - APAE
3949 B. BRASIL CTA 32.626-7 - FIA/PR PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - CASA LAR
3507 COSIP-EXERC. ANTERIORES-CONTR. ILUNI. PUBLICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC5B33CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2018

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 56.931,60 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.931,60 (cinqüenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1348 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.500,00
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
647 - 3.3.90.39.00.00 31320 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 17.200,00
06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1588 - 3.1.90.16.00.00 31942 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 118,22
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1581 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.186,26
1583 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,40
1587 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 176,72
06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1000 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 56.931,60

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
639 - 3.3.90.30.00.00 31320 MATERIAL DE CONSUMO 17.200,00
641 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.500,00
06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
1364 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
937 - 3.1.90.11.00.00 31942 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118,22
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1540 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 6.362,98
1573 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 750,40
06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1003 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Total Redução: 56.931,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97AD9DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1094/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1094/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO**, matrícula 222-1, diretora de escola, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:01D53D96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1095/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1095/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **EDILENE ROSOL DOS SANTOS**, matrícula 274-1, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EB50EDD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1096/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1096/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **INDIANARA MELO LEAL SCHMIDT**, matrícula 999-1, diretora de CMEI, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A8A37FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1097/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1097/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT**, matrícula 773-1, diretora de escola, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:314D18DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1098/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1098/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES**, matrícula 1019-1, diretora de escola, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5B855CFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1099/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1099/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS**, matrícula 4575-1, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E06B2A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1100/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1100/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK**, matrícula 4573-1, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:463EC486

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1101/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1101/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DEBORA CHIMILOSKI PEREIRA**, matrícula 4387-1, educadora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:509ABA0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1102/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1102/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **WALDOMIRO JORGE RODRIGUES**, matrícula 3990-1, contador, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47F01C32

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas existentes na estrutura da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Valor inicial (para até 300 candidatos): R$ 4.980,00
Valor Máximo: R$ 8.000,00
Vigência: até 150 dias após o recebimento dos documentos indicados na alínea "a", clausula 2ª, do contrato 009/2018.
Data de assinatura: 24/05/2018
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 24 de Maio de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:CFD6170B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Súmula: Aprova a Resolução que dispões sobre as modalidades e critérios para concessão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais no âmbito do SUAS no município de Barbosa Ferraz.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.259/2004.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 16 de maio de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º- : Aprovar a Resolução que dispões sobre as modalidades e critérios para concessão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais no âmbito do SUAS no município de Barbosa Ferraz.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de maio de 2018.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3BBB53E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2018

O Excelentíssimo Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e art. 55, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO; *adequação do Plano Diretor Municipal que deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.*

CONSIDERANDO; *a lei municipal nº 2.232/2017, autoriza a Operação de Créditos com a Agência de Fomento do Paraná.*

CONSIDERANDO; *o termo de compromisso firmado junto ao PARANACIDADE, sob-responsabilidade do Poder Executivo Municipal, de adequar o Plano Diretor Municipal que deve ocorrer com cronograma definido até 15/09/2018.*

R E S O L V E:

I – Institui equipe de adequação do Plano Diretor Municipal.

NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ATRIBUIÇÃO
ANDERSON FRANCISCON	Arquiteto e Urbanista **CUA A66339-5**	*Coordenador Geral*
FATIMA MARQUES BARRADAS	Engenheira Civil	*Coordenador Adjunto*
MOACIR NUNES DA SILVA	Secretário da Administração Planejamento Finanças e Gestão	*Secretario da Equipe*
FÁTIMA AIACHE PEGORARO	Advogado	*Procurador*
LUCIMAR ADAMI CAFISSO	Contadora	*Membro*
ADRIANO GOLÇALVES DE OLIVEIRA	Diretor de Licitação	*Membro*
IVAIR RUFINO DOS SANTOS	Resp. Tributação	*Membro*
MARIA CAROLINI DAGOSTINI DE OLIVEIRA	Ass. De Gabinete	*Membro*
KLEYTON LUIZ LEME CRACCO	Controlador interno	*Membro*
MARCILIO PINTO BARBOSA	Meio ambiente	*Membro*
JAIRO SADRAKI CARDOSO	Resp. Indústria e Comercio	*Membro*
EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA	Sec. De Saúde	*Membro*
ESTER PEREIRA PETERNELLLI	Sec. De Educação	*Membro*
ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI	Sec. De Assistência Social.	*Membro*

II – Revoga o Decreto Municipal nº 053/2017 de 18 de outubro de 2017.
III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:93628930

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2018 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 2º Bimestre do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de Janeiro de 2013, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 16 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 2º Bimestre do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de maio de 2018.

IODETE SENDON
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9D9D0B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação – Família Paranaense – Incentivo V conforme Deliberação nº 021/2018 – CEAS / PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.259/2004.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 16 de maio de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º- : Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação – Família Paranaense – Incentivo V conforme Deliberação nº 021/2018 – CEAS / PR
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de maio de 2018.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DE50A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – SUAS WEB - 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.259/2004.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 16 de maio de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º- : Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – SUAS WEB - 2018
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de maio de 2018.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:74B75A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL BARBOSA FERRAZ – PR RELATÓRIO DE GESTÃO 2º BIMESTRE DE 2018 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO
2º BIMESTRE DE 2018
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O presente relatório tem como objetivo avaliar as informações repassadas pelas entidades/serviços quanto aos atendimentos e o trabalho desenvolvidos no bimestre MARÇO/ABRIL de 2018.
ENTIDADES/SERVIÇOS
CASA LAR/CIAIJ:
Manutenção geral da Casa Lar e Centro Inter Profissional de Apoio à Infância e Juventude.
Na Casa Lar neste bimestre estão abrigadas 05 crianças sendo dos quais 03 são irmãos.
O Centro Inter Profissional de Apoio à Infância e Juventude- CIAIJ, conta com 01 Pedagoga, 01 Psicopedagoga, 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, que atende as demandas através de visitas, atendimentos de jovens em cumprimento de medida socioeducativa, acompanhamento das famílias e demandas e denúncias envolvendo violação de direitos das crianças e adolescentes.

ANA MÁRCIA DA SILVA MILIOSSI
Secr. Mun. de Ação Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2B2127CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 04/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Barra do Jacaré, 23 de Maio de 2018.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ, no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando a Ata de nº. 05/2018 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 23 de Maio de 2018 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:
Art. 01) – Fica **Aprovada**, por unanimidade de votos dos presentes, a realização da Audiência Pública da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2018, para o dia 30 de Maio de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, com início às 14h00min, localizado na Rua Rui Barbosa, 98, Centro
Por ser expressão de verdade firmo a presente,

Atenciosamente

ROSA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMS
Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0BEA02E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 1.157/2018

Declara estado de calamidade pública pela escassez de combustíveis devido a Greve Nacional dos Caminhoneiros.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n° 12.0608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a Greve Nacional dos Caminhoneiros que vem afetando o abastecimento em todo país, especialmente os combustíveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Calamidade Pública no Município de Barra do Jacaré enquanto permanecer a dificuldade de abastecimento de combustíveis e alimentos.

§1º Em razão da Situação Calamitosa, a Prefeitura de Barra do Jacaré NÃO realizará o transporte universitário.

Art. 2º De acordo com o avanço da gravidade da calamidade, o Município poderá adotar outras medidas que entender necessárias para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de Maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A8A2139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	34/2018
Licitação Nr.:	17/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	24/05/2018
Data da Adjudicação:	24/05/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA AS ÁREAS DE: HOLERITE ON-LINE (MINHA FOLHA), SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E-SOCIAL

Fornecedores e Itens Vencedores:

	Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
Lote: 1	- 003207 - MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA	8	44.641,00
Total por Fornecedor:		**8**	**44.641,00**
Total:		**8**	**44.641,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (26)

Bela Vista da Caroba, 24 de Maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F3740F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Referente: **CONCORRENCIA 002/2018**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002,

CONSIDERANDO razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE,

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **CONCORRENCIA 002/2018**, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno, cujo objeto é ***PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR***.

Assim cumpridas as formalidades legais, dê-se publicidade ao ato, para que surta seus efeitos legais, franqueando os autos do processo aos interessados prazo hábil para o devido contraditório.

Bela Vista da Caroba - PR, 24 de maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9C70F3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – PAM/SAM 11

O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Senhor Dilso Storch, e a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 033/2018, 058/2018 e 077/2018 torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 25 de Junho do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Bela Vista da Caroba, Paraná, situada na Rua Rio de Janeiro n° 1021 em Bela Vista da Caroba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Perimetro Urbano	Recape CBUQ	5.792,46 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@belavistadacaroba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3557-1180.

Bela Vista da Caroba, 24 de Maio de 2018.

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AFAFF057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO Nº: 112/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
Valor.....: 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 26/05/2018 Término: 25/05/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS"

Bela Vista da Caroba, 24 de Maio de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F345B022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 36/2018 (SEQUÊNCIA: 4) - PROCESSO N.º 021/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção do Centro de Convivência do Idoso em regime de empreitada por preço global, com área de 236,11 m² de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 515/2017

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros NIUCELENE MASIERO ISOTON e KELIN PUFF reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2018 para proceder a análise e julgamento das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 021/2018 - Concorrência nº 001/2018.
Aberta a sessão a Comissão de Licitação verificou que a ordem classificatória foi realizada na ata anterior, onde a empresa INCUBO ENGENHARIA LTDA 1ª Colocada Proposta de Preços com o valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) foi considerada inexequível com base no item 14.15 alínea "b" do Edital.

A empresa INCUBO ENGENHARIA LTDA foi através do Ofício 004/2018 – Licitação notificada para comprovar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, nos termos da alínea "g" do item 14.14 do Edital, sendo a notificação recebida em 21/05/2018.

Nesta data (23/05/2018) tempestivamente a empresa INCUBO ENGENHARIA LTDA encaminhou resposta requerendo a aceitação da proposta, anexando documentação referida.
De análise da aceitação da proposta da empresa a Comissão de Licitação inicialmente analisou os aspectos legais sendo que de conformidade com o art. 48 § 1º o valor apurado que corresponde a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração foi de R$ 445.869,47 e o valor apurado correspondente a 70% valor orçado pela administração foi de R$ 530.745,14.
O menor dos valores apurados foi de R$ 445.869,47, sendo que a proposta de preços apresentada pela empresa INCUBO ENGENHARIA LTDA foi superior, portando não sendo considerada como inexequível quando observado os aspectos legais.
Considerando que a empresa INCUBO ENGENHARIA LTDA apresentou demonstrativos de preços baseado nas pesquisas do Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Paraná SINDUSCON, formação do cálculo do BDI, composições analíticas, documentos e requerimento para aceitação da proposta, considerando os aspectos legais em especial o disposto da súmula 262 do TCU entende a Comissão de Licitação como classificada a proposta da empresa INCUBO ENGENHARIA LTDA sendo a mesma declarada vencedora do presente certame de licitação, conforme o seguinte resultado de empresas classificadas:

1º Colocado: INCUBO ENGENHARIA LTDA, proposta de preços no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);
2º Colocado: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME; proposta de preços no valor de R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais);
3º Colocado: FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; proposta de preços no valor de R$ 602.620,02 (seiscentos e dois mil seiscentos e vinte reais e dois centavos);
4º Colocado: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP; proposta de preços no valor de R$ 628.670,68 (seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e e setenta reais e sessenta e oito centavos);
5º Colocado: GREZELLE & CIA LTDA; proposta de preços no valor de R$ 629.246,26 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos);
6º Colocado: ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI; proposta de preços no valor de R$ 664.970,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos);
7º Colocado: RUBI CONSTRUTORA; proposta de preços no valor de R$ 720.326,98 (setecentos e vinte mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos);
8º Colocado: DFG CONSTRUTORA EIRELI; proposta de preços no valor de R$ 720.916,57 (setecentos e vinte mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos);

Bituruna, 23 de Maio de 2018

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro da Comissão de Licitação

NIUCELENE MASIERO ISOTON
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:085710E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000088/18 DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 01973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(498) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-1900 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(500) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-1898 - OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
(499) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1899 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:	**2.250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1900, 1898 e 1899.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de maio de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:06C42120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 057/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(495) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-3507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.000,00
Total Suplementação:	**236.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3507	236.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2B92658E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 047/2018 - PREGÃO N.º 042/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **08/06/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO Registro de Preços Registro de preços para Prestação de Serviços Gráficos, visando suprir a demanda de materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pela municipalidade. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E73666E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PROC 048/2018

O MUNICÍPIO de Bituruna PR, torna público que às 14:00 horas do dia 08/06/2018, na plataforma eletrônica BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Retroescavadeira 4x4	01	220.000,00	60
2	Rolo compactador vibratório autopropelido	01	340.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Bituruna, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 35538080 - E-mail compras@bituruna.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, das 8:00 às 17:00 horas.

Bituruna, 24 de maio de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:53B71727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROC. 049/2018

O Município de Bituruna PR, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 11 de junho do ano de 2018 na Av. Dr. Oscar Geyer, n° 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Vila Mariana	Parque de Eventos	5.400,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site www.bituruna.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 24 de maio de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CAF9563D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000089/18 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(93) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(387) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Anulação:	**100.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de maio de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:6ABA0428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 03/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2018
Pregão Presencial Nº 003/2018.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 05 de junho do ano de 2018, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para Contratação Exclusiva para MEI, ME E EPP para prestação de serviços de locação e ornamentação de ambiente e serviços de cerimonial para realização de Sessão Solene de entrega de honrarias, fora do recinto da Câmara Municipal, que será realizada no dia 15 de junho de 2018, tipo de licitação – menor preço por lote conforme Anexo I do Edital.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 24 de maio de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 24 de maio de 2018.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C31B7367

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para Contratação Exclusiva para MEI, ME E EPP para prestação de serviços de locação e ornamentação de ambiente e serviços de cerimonial para realização de Sessão Solene de entrega de honrarias, fora do recinto da Câmara Municipal que será realizada no dia 15 de junho de 2018

I – Fixo o preço máximo para a presente licitação em R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

II – Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2018, que exerça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos em Lei;

III – Após encaminha-se a Assessoria Jurídica para parecer;

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 23 de maio de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1F8F7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: TONKOVITCH & SPOLADOR PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita SENADOR SOUZA NEVES, 908 SALA 9 - CEP: 86015430 - BAIRRO: JARDIM LONDRILAR– Londrina/PR, inscrita no CNPJ n.º 13.776.203/0001-16

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚPLICA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/05/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALEX SANDER HEFNNER TONKOVITCH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D31D723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a prestação de contas segundo semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – PAEFI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2018.

ADENILDA KORCHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E07CBE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a prestação de contas segundo semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2018.

ADENILDA KORCHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:774FE408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2018

DECRETO Nº 55/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MAIO DE 2018(SEXTA-FEIRA), E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Será considerado PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal o expediente de trabalho do dia 25 de maio do ano em curso, em razão da falta de fornecimento de combustível no Município.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E199AA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 831

LEI Nº 831/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.242.0013.2.023 – Assistência ao Portador de Deficiência				
3.3.50.41.00.00.00.00	1000	Contribuições	R$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.003 – Divisão de Recursos Humanos				
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (38)	R$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 24 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:48B5DF3E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 832

LEI Nº 832/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO				
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0009.2.014 – Manutenção da Frota Saúde				
4.4.90.52.00.00.00.00	7004	Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 7004 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 24 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:50906B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 6

RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - CMAS

Data: 21/05/2018

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, do município de Bom Sucesso.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e: **CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do CMAS, realizada no dia 21 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, referente ao exercício do ano de 2018.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21 de maio de 2018.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Bom Sucesso-Pr

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6E124BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2018

Dispõe sobre a aprovação da justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social e do Relatório de Providências da Prestação de Contas do FEAS PPAS I, período de julho a dezembro de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 24 de Maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse e o Relatório de Providências da Prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município, do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS PPAS I, no período de Julho a Dezembro de 2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 24 de maio de 2018.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:650E2897

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - 89/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018-PMBSS
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Candido Merlo, 290, centro, cidade de Bom Sucesso do Sul-PR, inscrito no CGC/MF nº 290, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
OBJETO: Execução de 7.913,20 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e placa de obra, com recursos provenientes do Convênio nº 810/2017–SEDU - PARANACIDADE, firmado em 30/11/2017.

VALOR: R$ 398.291,86 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Urbanos: 15.452.0006.1.004 – Recapeamento Asfáltico e outras Pavimentação com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 4.4.90.51- Obras e Instalações.
Despesa: 1200.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2018.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Maio de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:FC1EA39E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - 90/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 90/2018
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (23/05/2018 à 22/05/2019)
CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA LTDA–EIRELI
CNPJ: 06.907.354/0001-09.

OBJETO: O objeto da Ata é a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação com CBUQ, do trecho com início no perímetro urbano do Município até a entrada de acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, numa extensão de 4.600,00 metros e área total de 29.400,00 m² (vinte e nove mil e quatrocentos metros quadrados, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 012/2018-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.534.787,51 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavo).

Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de Maio de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:DD7F2A15

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE PP 28/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h01min, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, reuniram-se em sessão aberta ao público, a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 03 de 17 de Janeiro de 2018, abaixo relacionados, responsáveis pelo **Pregão Presencial nº 28/2018,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, do tipo um cortador de grama giro zero e um automóvel sedan 1.8, conforme especificações constantes do modelo 07 anexo ao edital, referente ao Convenio nº 724/2017 SEDU-PARANACIDADE.** Com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2008 e no edital e seus anexos do referido Pregão. Dando inicio a Sessão o Pregoeiro pediu aos proponentes presentes para que se apresentem e através de documentos comprobatórios constando plenos poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cujo também foi feito à comprovação de ME, EPP ou MEI (lote 1 licitação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), também para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes:

Razão Social/CNPJ	ME/EPP/MEI	Representante Legal
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 77.812.188/0001-05	NÃO DECLAROU	HEMERSON LUIZ GALVON
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0008-00	NÃO DECLAROU	ANGEL ANFRE NERVIS
BERTUOL & BACKES LTDA ME CNPJ 00.335.801/0001-08	ME	SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL

Iniciando-se os trabalhos, após consulta aos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (cópia em anexo a Ata), não contendo nenhum impedimento, então a Pregoeira procedeu ao credenciamento e ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), tendo declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes às 09h00min junto ao setor de protocolos. Assim foram devidamente credenciadas as proponente acima descritas. Continuando, passou-se à fase de abertura e análise das Propostas das mesmas, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes. Após as Propostas foram analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, que verificaram a aceitabilidade, bem como o atendimento de todas as especificações do Edital, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados, sendo assim classificadas conforme tabela de lances em anexo, doravante parte integrante da presente ata. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes, conforme os critérios estabelecidos no referido Edital, sendo lances por **menor preço por lote.** A fase de lances e negociação foi então iniciada, (histórico de negociação em anexo a esta Ata). Encerrada a fase de lances e negociação (conforme relatório em anexo a Ata). Assim foram declaradas as Licitantes **BERTUOL & BACKES LTDA ME, com o valor final do lote 01 de 63.000,00, e SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, com o valor final do lote 2 de R$ 61.800,00,** assim as licitantes foram declaradas como vencedoras em seu lotes, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. Como ninguém manifestou intenção de recorrer, a Pregoeira **ADJUDICOU O OBJETO**, as Licitantes vencedoras, conforme acima mencionado. Em seguida foi aberto o envelope da documentação de habilitação apresentada pelas vencedoras, onde a Pregoeira e Equipe de Apoio e representantes das Licitantes rubricaram todas as folhas da documentação, assim após análise da documentação, constatou-se que a proponentes estavam em conformidade com as exigências fixadas no edital, razão pelo qual a Pregoeira declara as proponentes **HABILITADAS**. Neste momento a Pregoeira abre prazo para intenção de interposição de recurso face a fase de Habilitação, onde todos concordam com a decisão da pregoeira e desistem da intenção de interposição de recurso. Assim, dando continuidade ao certame a Pregoeira comunicou que será encaminhado cópia do presente processo para o PARANACIDADE para requerer autorização de Homologação, e após obter a autorização o processo encaminha-se para a **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião às **09h52min**, lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes que permaneceram até o final dos trabalhos.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

EMERSON PILONETTO
Apoio

Proponentes Presentes:

ANGEL ANDRE NERVIS
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA

HEMERSON LUIZ GALVON
Sudoauto Sudoeste Automoveis LTDA

SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL
Bertuol & Backes LTDA ME

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:26D20237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2018

Termo de Homologação e Adjudicação de 22 de maio de 2018 publicada na edição 1511 de 23 de maio de 2018 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
Valor R$ 39.100,00

LEIA SE
Valor R$ 39.100,50

Braganey, 24 de Maio de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7E5F5D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2018

Extrato da ata de registro de preços nº. 62/2018 de 23 de Maio de 2018 publicada na edição 1512 de 24 de Maio de 2018 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
Valor R$ 39.100,00

LEIA SE
Valor R$ 39.100,50

Braganey, 24 de Maio de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2C9FD598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2017 - REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais,nº 1686,centro, na cidade de Cascavel/Pr**,** inscrita no CNPJ: 09.360.676/0001-60**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua Sócia Administradora **MARTA REGINA CLIVATI**, portadora da cédula de RG: **4.367.898-1** e CPF nº. **677.283.409-72**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de neurologistas para atendimento 15 consultas mensais e realização de 10 exames eletro encefalograma ao mês, para pacientes deste município, pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima primeira do contrato. A prorrogação compreende o período entre 18/05/2018 até 17/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 16 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Contratante

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARTA REGINA CLIVATI
Clivati Clinica Médica LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

João Carlos Guzzo
CPF: 277.847.970-87.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7A7CF600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de amostras de água para o consumo humano no município de Braganey-PR**.**
Data da sessão de abertura: 11/06/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 9.028,80(Nove mil e vinte oito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacal.braganey@hotmail.com**.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 24 de maio de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3196007A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO n.º 18/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo do Município de Cafeara.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA, SERÁ ALTERADO O SEGUINTE ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 01/06/2018 na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, fone: (43) 3625-1000, nesta cidade, se reunirão os servidores, designados pela Portaria 19/2018: THAIS FERNANDA TOMADON - Pregoeira, e Equipe de Apoio: ELISANGELA VALÉRIA ROJO, GESSICA FERNANDA TOMADON e ROBSON CURAM LEMES com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada em áreas públicas do município de Cafeara-Pr, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 537/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 01/06/2018 na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, fone: (43) 3625-1000, nesta cidade, se reunirão os servidores, designados pela Portaria 19/2018: THAIS FERNANDA TOMADON - Pregoeira, e Equipe de Apoio: ELISANGELA VALÉRIA ROJO, GESSICA FERNANDA TOMADON e ROBSON CURAM LEMES com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo do Município de Cafeara, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 537/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cafeara-PR, 24 de maio de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:61525E03

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia 30 de maio de 2018, às 15:00 horas, na Câmara Municipal, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2018.

Cafeara, 23 de maio de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE185531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 01/2018 A 04/2018.

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**57.066.100,00**	**18.453.410,76**	**32,34%**
Impostos	7.903.100,00	1.614.533,09	20,43%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	49.163.000,00	16.838.877,67	34,25%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Para investir na Criança e Adolescente) (II)	**214.000,00**	**9.000,24**	**4,21%**
Da União para o Município	208.000,00	7.545,22	3,63%
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00%
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas da Assistência Social - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	1.455,02	24,25%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL	**57.280.100,00**	**18.462.411,00**	**32,23%**

DESPESAS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**332.833,60**	**78.504,99**	**23,59%**
Pessoal e Encargos Sociais	47.500,00	13.350,82	28,11%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	285.333,60	65.154,17	22,83%
DESPESAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**0,00**	**0,00%**
Investimentos	6.000,00	0,00	0,00%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (IV)	**338.833,60**	**78.504,99**	**23,17%**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DESPESAS EMPENHADAS	
	Até o Bimestre (e)	% (e/desp)
DESPESAS VINCULADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**78.504,99**	100,00%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**19.853,40**	25,29%
Recursos de Transferências do FNAS	19.853,40	0,00%
Outros Recursos	0,00	0,00%
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (V)	**58.651,59**	**74,71**

DESPESAS COM A ACRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.833,60	78.504,99	23,17%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	**338.833,60**	**78.504,99**	**23,17%**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	208.000,00	19.853,40	0,00%
Recursos de Transferências do FNAS	208.000,00	19.853,40	9,54%
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00%
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**130.833,60**	**58.651,59**	**44,83%**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:36F9E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2018.

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	70.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	70.146.250,00

Receitas Realizadas	26.885.080,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	70.000.000,00
Créditos Adicionais	2.480.823,36
Dotação Atualizada	72.480.823,36
Despesas Empenhadas	20.537.640,00
Despesas Liquidadas	20.315.656,55
Despesas Pagas	19.583.770,86
Superávit Orçamentário	6.347.440,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.537.640,00
Despesas Liquidadas	20.315.656,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.254.821,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	**2.718.853,52**
Despesas Previdenciárias Liquidadas	**1.079.305,22**
Resultado Previdenciário	**1.639.548,30**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.012.464,27	0,00 %
Resultado Primário	(88.825,00)	5.068.986,45	(5.707,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	308.170,34	0,00	306.950,34	1.220,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	106.454,00	0,00	88.960,00	34.988,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**414.624,34**	**0,00**	**395.910,34**	**36.208,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.982.007,45	25% / 18%	26,91 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.750.971,47	60%	84,71 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	6.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.629.983,86	4.339.254,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	8.154.000,00	15.000.000,00	25.000.000,00	40.000.000,00
Despesas Previdenciárias	3.237.900,00	7.500.000,00	9.000.000,00	28.000.000,00
Resultado Previdenciário	4.916.100,00	7.500.000,00	16.000.000,00	12.000.000,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.498.697,35	15%	24,37 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:100A4F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 217/2018 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 22/05/2018, a Servidora **DASLAINY SILVA DE LIMA,** ocupante do Cargo Efetivo de **PSICOLOGA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AD68E02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **JOSIANE JESKE,** matricula 008004-1, ocupante do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B6F27D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **LUIZ DOMINGOS DE CARVALHO,** matricula n.º 007216-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, por o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Maio de 2018.

ESTANUSLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E886C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA N° 006/2018
Processo Administrativo n° 070/2018

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa Legal, consoante a Locação de Imóvel para funcionamento do Banco do Empreendedor e Agência do Trabalhador, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor de Valmor Biancato, devidamente inscrito no CPF nº 493.066.349-00, pois apresentou melhor proposta conforme avaliação dos servidores designados, no valor total de R$ 1.432,49 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.002	22.661.00182-069	339036	0	6800 – Mant. Coord. Indústria e Comércio
11.002	22.661.00182-069	339036	0	6810 – Mant. Coord. Indústria e Comércio

Cafelândia, 24 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6FB98E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 064/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 060/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 041/2018**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME CNPJ 05.292.609/0001-03 RUA CLAUDIO ZATTA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	36.780,00	TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP CNPJ 01.795.704/0001-60 R MARECHAL FLORIANO CASCAVEL-PR CEP 85801-250	29.880,00	VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME CNPJ 23.811.333/0001-04 RUA AMADEU BORTOLINI SANTA HELENA-PR CEP 85892-000	23.461,20	VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de maio de 2018

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C897353B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2017

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestações da Secretaria de Administração.
Contratada: CONSULFARMA IFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ n° 03.191.328/0001-20
Contratante: Município de Cafelândia.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIG-SAUDE – CONSULFARMA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: O valor total máximo estimado para esta contratação é de **R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**, referente a um período de 12 meses, compreendendo a prestação dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	Descrição do Objeto	UND/MES	VALOR MENSAL	Vlr. Total
1	MENSALIDADE DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	12	4.200,00	**50.400,00**
ITEM	**Descrição do Objeto**	**UND/HORA**	**VALOR POR HORA**	**Vlr. Total**
2	HORAS TECNICAS PARA CUSTOMIZAÇÃO QUANDO NECESSARIO	100	200,00	**20.000,00**

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-19	339039	0	1730-Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-19	339039	303	1740-Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-21	339039	0	2180-Saude Da Família
07.001	10.301.00062-21	339039	303	2180-Saude Da Família

Cafelândia, 24 de Maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:46687B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço Rua Coletor Pacheco, Nº 418, Sala 01 - Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Cidade Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 324-13393 neste ato representado pela(o) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 5.967.388-2, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratação parceladas de EQUIPAMENTO DE MARCENARIA em atendimento e sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cafelândia/PR.

Valor Total: R$ 54.582,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Claudemir Sartori
Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019.
Data da Assinatura:22/05/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1F389889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 063/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 059/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 040/2018, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE MARCENARIA PARA ATENDER AO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 17.734/2013.,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	54.582,00	CINQÜENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de maio de 2018

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:31511902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 065/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 065/2018
Aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (24/05/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2018, para atuarem no Processo de Licitação nº 061/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, a saber: aquisição de 01 (um) triturador/picador de galhos e troncos, acionado por motor a combustão, instalado sobre reboque, para trituração de resíduos provenientes da poda de árvores, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença da seguinte empresa: **Sarthof Eletro e Serviços Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31, sediada em Agrolândia-SC representado pelo Sr. Ivo Benicio Vaes, inscrito no CPF nº 351.469.159-20. De início foram recebidos os envelopes de proposta de preço e habilitação lacrados e apresentados para os presentes para rubrica. As empresas foram devidamente credenciadas a prosseguirem na fase seguinte. Aberto os envelopes de proposta de preços para análise, verificou-se que atendiam com as exigências editalícias. A seguir passou-se à fase de lances conforme relatórios anexos e mapa da licitação. Aberto os envelopes de habilitação do vencedor constatou-se que estava de acordo com o edital. Os representantes não manisfetaram motivos para recurso. A empresa **Sarthof Eletro e Serviços Ltda – ME** retirou o envelope de habilitação lacrado. O Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o Departamento Juridico e a seguir para o Chefe do Executivo para a homologação e considerações legais. Nada mais a tratar, às 09:40 horas foi encerrada a sessão, e segue a presente ata, lida e conforme aconteceu, e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe Apoio

JULIANA VOLTOLINI JOENCK
Equipe Apoio

RICARDO CARDOSO
Sarthof Eletro e Serviços LTDA - ME

IVO BENICIO VAES
Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI-EPP

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:964AA068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N°31/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Extrato do Contrato n°31/2018
Processo Licitatório n° 019/2018
Edital de Tomada de Preços nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, no Município de Califórnia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo anexo deste edital.
VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 16/05/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 209.437,65 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: MAGON E RINALDO CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 27.097.119/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 209.437,65 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 24/05/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:704842E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n°037/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2018, para análise do termo de referência. Após retificação do edital, haverá a sua reabertura, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 24 de maio de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F2223936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 05/2018 -CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 05/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense III (IFPR III – período completo – prestação final), após reunião deste conselho de direitos.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 24 de maio de 2018.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6963CC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PP 26/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010, EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **07 DE JUNHO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018-PMCS**, **EDITAL EXCLUSIVO (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010, EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIA, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura

http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 24 de maio de 2018.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:03DE06B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 1/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão nº 1/2018.
Objeto: Veículo automotor 0KM para a Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR.. Abertura: 11/06/2018, às 09h00min. Endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. Informações Complementares: telefone 41-3628-1616.
Edital disponível no site http://www.camaract.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 25 de maio de 2018.

FABIANO DE AZEVEDO
Pregoeiro

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ENCONTRAM-SE no site da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:133D09BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão nº 2/2018.

Objeto: Contratação de Serviço de treinamento de servidores do Poder Legislativo específica para setores do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR.. Abertura: 11/06/2018, às 14h00min. Endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. Informações Complementares: telefone 41-3628-1616.

Edital disponível no site http://www.camaract.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 25 de maio de 2018.

FABIANO DE AZEVEDO
Pregoeiro

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ENCONTRAM-SE no site da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:6033BFE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO COM DESPESA DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2017 A ABRIL/2018		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	832.123,08	0,00
Pessoal Ativo	832.123,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.966,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.966,59	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.966,59	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	829.156,49	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		829.156,49
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.930.571,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.930.571,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	829.156,49	3,62%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.375.834,30	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.307.042,59	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.238.250,87	5,4%

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:EF587476

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL-2018 1°QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		22.930.571,69
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	829.156,49	3,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.375.834,30	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.307.042,59	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias de valores		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	67.322,87

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:E9E4BC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA	**INABILITADA**
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**INABILITADA**
EC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	**INABILITADA**

Restando todas as proponentes inabilitadas a Comissão Permanente de Licitação decide por conceder às proponentes o prazo de OITO DIAS ÚTEIS, previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, afim de que estas apresentem a documentação faltante, corrijam a documentação com erro ou complementem a documentação apresentada, nos termos do edital da legislação vigente.

Campo do Tenente – PR, 24 de maio de 2018.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

RENÊ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Membro da CPL

DILMA DE LIMA
Membro Suplente CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F992B680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.852.545,38	0,00
Pessoal Ativo	2.852.545,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	20.771,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	20.771,20	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	20.771,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.831.774,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	63.514.591,04	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	63.514.591,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.831.774,18	4,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.810.875,46	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.620.331,69	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.429.787,92	5,40%
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

CAMPO MAGRO, 23/05/2018

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

REINALDO NOEL RUY
Contador

ARATRON BEENO ERDEMAN
Controle Interno

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A087D908

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2018 - CMDI

Aos vinte e quatro dias do mês maio de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 21.255, Centro, Campo Magro/PR, para reunião extraordinária deste Conselho.	4ª Reunião do CMDI 24/05/2018
A pauta se referiu à eleição de um conselheiro para representar o CMDI na Conferência Nacional de Educação (CONAE) - Fase Intermunicipal – a ser realizada no dia trinta de maio do presente ano no município de Pinhais/PR. A representante eleita foi a Senhora Elizabeth Pianaro Chiarello.	Eleição representante na CONAE
Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerra e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei a presente ata e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***CAIO EDUARDO DA SILVA GALINDO MEDEIROS***
Secretária Executiva	Presidente CMDI
RG: 6.391.314-6	RG: 3.326.742-3X
CPF: 024.826.969-09	CPF: 215.901.678-05

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96C3E276

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012 e, conforme reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2018,

RESOLVE

I – APROVAR ELEIÇÃO da Conselheira ELIZABETH PIANARO CHIARELLO como representante do CMDI na Conferência Nacional de Educação (CONAE) – Fase Intermunicipal, a ser realizada em trinta de maio de dois mil e dezoito no município de Pinhais/PR.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 24 de maio de 2018.

CAIO EUARDO DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:304DF0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 223 - CMAS

Aos vinte e quatro dias do mês maio de dois mil e dezoito, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 21.255, Centro, Campo Magro/PR, para reunião extraordinária deste Conselho.	11ª Reunião do CMAS 24/05/2018
A pauta se referiu à eleição de um conselheiro para representar o CMAS na Conferência Nacional de Educação (CONAE) - Fase Intermunicipal – a ser realizada no dia trinta de maio do presente ano no município de Pinhais/PR. A representante eleita foi a Senhora Marisa Alex Kloss.	Eleição representante na CONAE
Após as tratativas a reunião foi dada por encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei a presente ata e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***MARISA ALEX KLOSS***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 6.391.314-6	RG 4.131.048-0
CPF 024.826.969-09	CPF 574.762.929-87

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B34C837

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - CMAS

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2018

RESOLVE,

I – APROVAR ELEIÇÃO da Presidente do CMAS Senhora MARISA ALEX KLOSS como representante deste Conselho na Conferência Nacional de Educação (CONAE) – Fase Intermunicipal, a ser realizada em trinta de maio de dois mil e dezoito no município de Pinhais/PR.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 24 de maio de 2018.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F2661646

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2018 - CMDCA

Aos vinte e quatro dias do mês maio de dois mil e dezoito, às oito horas e quarenta e cinco minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 21.255, Centro, Campo Magro/PR, para reunião extraordinária deste Conselho.	10ª Reunião do CMDCA 24/05/2018
A pauta se referiu à eleição de dois conselheiros para representar as entidades sociais e o CMDCA na Conferência Nacional de Educação (CONAE) - Fase Intermunicipal – a ser realizada no dia trinta de maio do presente ano no município de Pinhais/PR. As representantes eleitas foram: Joziany Silva Fernandes representando as entidades sociais (não governamental) e a Senhora Janete Costa, representando o CMDCA.	Eleição representantes na CONAE
Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerra e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei a presente ata e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 5.958.761-7
CPF 024.826.969-09	CPF 017.886.529-08

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83432ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2018

RESOLVE,

I – APROVAR eleição da conselheira JOZIANY SILVA FERNANDES representando as entidades sociais (não governamental) e a conselheira JANETE COSTA, representando o CMDCA na Conferência Nacional de Educação (CONAE) - Fase Intermunicipal – a ser realizada no dia trinta de maio do presente ano no município de Pinhais/PR.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 24 de maio de 2018.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7C104DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2018 - CMAS

(REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES)

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos oito dias do mês de maio de 2018

RESOLVE,
I – APROVAR sem ressalvas o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Lar Feliz;
II – APROVAR sem ressalvas o Plano de Trabalho apresentado Fundação Francisco Bertoncello;
III – APROVAR o Relatório de Atividades apresentado pelo Instituto De Bem Com A Vida e **CERTIFICAR** que o instituto encontra-se em regular funcionamento conforme atividades realizadas no último ano;
IV – APROVAR o Relatório de Atividades apresentado pela Associação Ita Wegman e **CERTIFICAR** que esta associação encontra-se em regular funcionamento conforme atividades realizadas no último ano.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de maio de 2018.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD148729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.

OBJETO: a aquisição e instalação de equipamentos tipo playground destinados à Secretaria Municipal de Ação Social, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Ao 24º (vigésimo quarto dia) do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto e equipe de apoio: Enoque Santos e Jonathan Alexander Maestrelli Nunes, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
LUXOR EMPREENDIMENTOS LTDA	30.107.505/0001-10	Susimara da Cruz Cionek	10.743.993-5	EPP
LAUX & LAUX LTDA ME	94.099.041/0001-20	Paulo Renato da Silva	2042280103	EPP
MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	08.389.121/0001-89	Adelmar Antonio Hollerwerger	5034874528	ME
GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA ME	08.635.220/0001-01	Ronildo Martins Taverna	9493467-2	ME
METALURGICA LAMB EIRELI ME	14.037.993/0001-80	Jair Henrique de Paula	4.708.061-0	ME

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante: **LUXOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, no preço global (Itens 01 e 02) no valor de **R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais).** Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que foi examinado quanto a sua conformidade. Foi verificado que a empresa **LUXOR EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentou a Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br (8.10 do edital), apresentou apenas uma impressão do site da Caixa Econômica Federal informando que a empresa não possui cadastro, desta forma foi considerada pelo Pregoeiro **INABILITADA**. Dessa forma, em face da inabilitação da empresa **LUXOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, os itens licitados passaram para o segundo colocado, empresa **GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA ME** no preço global (Itens 01 e 02) no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).** Após análise dos documentos de habilitação da empresa **GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, verificou-se que a mesma apresentou a certidão de tributos municipais, POSITIVA**.** Houve questionamento do Sr *Jair Henrique de Paula, representante da empresa* ***METALURGICA LAMB EIRELI ME referente ao Atestado de capacidade técnica apresentada, pois o mesmo não é compatível com o Objeto do Edital. O pregoeiro abriu diligência para consulta. A sessão foi suspensa às 12h00min e retomada às 14h00min. Sanada a duvida foi concluído que pelo fato do objeto se tratar de uma obra de engenharia, a empresa apresentou capacidade além do exigido, e decide juntamente com a equipe de apoio declarar a empresa V*ENCEDORA na fase de lances**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco dias) úteis para regularização da comprovação fiscal da esfera municipal, conforme o Art 43, LC 123/2006 parágrafo 1º.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração publica, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do debito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, conforme trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, o representante da empresa ***METALURGICA LAMB EIRELI ME,*** Sr *Jair Henrique de Paula,* manifestou imediata e motivada intenção de recorrer contra o resultado da comissão de pregão em declarar a empresa **GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA ME** vencedora da fase lances, alegando desconformidade quanto à abertura de prazo de 05 dias para regularização fiscal da CND Municipal "POSITIVA" e quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado, ao qual acha incompatível com o exigido neste edital.

Desta forma desde já fica aberto o prazo de 03 (três) dias para que a empresa protocole suas razões recursais, ficando desde logo as demais empresas intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos conforme prevê o artigo 4º, XVIII da lei federal 10.520/2002.
O representante da empresa ***MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME Sr.*** Adelmar Antonio Hollerwerger abriu mão do prazo recursal , alegando que os motivos citado já expostos não irá reverter o resultado.
O representante da Empresa ***LAUX & LAUX LTDA ME, Sr. Paulo Renato da Silva declara que assina a Ata discordando da Decisão da comissão de pregão .***

Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública às **14:18min**, da qual eu, *Marcos Roberto Barreto*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	
Equipe de Apoio	*Enoque Santos*	
LUXOR EMPREENDIMENTOS LTDA	*Susimara da Cruz Cionek*	***Ausentou-se às 11h15.***
LAUX & LAUX LTDA ME	*Paulo Renato da Silva*	
MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	*Adelmar Antonio Hollerwerger*	
GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA ME	*Ronildo Martins Taverna*	
METALURGICA LAMB EIRELI ME	*Jair Henrique de Paula*	

Esteve presente como ouvinte a pessoa, abaixo descrita:

NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
LUIZ FERNANDO FERREIRA IESEN	RG nº 5892397-4	Ausentou-se às 11h15.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2AFFDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2018 a realizar-se no dia 30 de maio de 2018, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2018 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 15 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ECC42CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELE PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.534.119-9/PR e inscrita no CPF nº 033.989.629-98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C05, nomeada pela Portaria nº30/2003, matrícula: 1626-1, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de **19 de Maio de 2018**.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E33E9887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELE PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.534.119-9/PR e inscrita no CPF nº 033.989.629-98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C01, nomeada pela Portaria nº062/2016, matrícula: 2807-1, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de **19 de Maio de 2018**.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0E656BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 305/2018

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais, pelo servidor público, Manoel Morais Rachael, no exercício das suas atividades, ante ao acidente do tipo queda de máquina de cima do caminhão prancha, de propriedade deste Município.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, por não existir indícios de má fé ou de irregularidades cometidas pelo servidor sindicado, aos fatos apurados, evidenciando-se que foi um acidente ocorrido em razão das má condições da estrada no momento do ocorrido.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, não restou comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte do servidor apontado, tendo sido comprovado através de testemunhas oculares que inexistiu qualquer falta laboral por parte do servidor Manoel Morais Rachael.

Desse modo, promova-se o arquivamento da presente.

Candói em 24 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:15609CC8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 283/2018

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais, pelo servidor público, Ailton Schimidt, no exercício das suas atividades, ante a colisão ocorrida no dia 08/03/2018, que danificou o micro-onibus Marcopolo/Volare, com placas AYQ-7680, de propriedade deste Município.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, por não existir indícios de má fé ou de irregularidades cometidas pelo servidor sindicado, aos fatos apurados, evidenciando-se que foi um acidente ocorrido em razão da abertura involuntária da tampa traseira do veículo.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, não restou comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte do servidor apontado, tendo sido comprovado através de testemunhas oculares que inexistiu qualquer falta laboral por parte do servidor Ailton Schimidt.

Desse modo, promova-se o arquivamento da presente.

Candói em 18 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:04382A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2018

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a “Greve dos Caminhoneiros”;

D E C R E T A

Art. 1º Ponto Facultativo em todas as repartições publicas nos dias 25,28,29 e 30 de Maio de 2018 em razão da necessidade de paralização dos serviços públicos em decorrência da ‘’Greve dos Caminhoneiros’’.
Art. 2º Ponto Facultativo no dia 01 de junho de 2018, em razão do Feriado de “ Corpus Christi”.

Art. 3º As aulas serão suspensas apartir do dia 25/05/2018, por TEMPO INDETERMINADO. Haverá reposição de aulas assim que a situação for normalizada.

Art. 4° A secretaria de Saúde atenderá apenas casos “EMERGENCIAIS” no Posto localizado na sede do Município.
Art 5º Fica mantido o serviço de coleta de lixo, apenas na sede do Município de forma “ESSENCIAL”.

Art 6º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:952687B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°. 002/2018 PUBLICADO EM 21/05/2018

A Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n°361/2018, de 04 de maio de 2018, no uso de suas competências que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público o presente Edital, **RETIFICANDO** o item III – PROVA ESCRITA no seguinte item:

III – PROVA ESCRITA
Onde lê-se: “Prova Teórica Objetiva, que será realizada no horário das 08:00 às 10:30 horas”
Leia-se: “Prova Teórica Objetiva, que será realizada no horário das **08:30** às 10:30 horas”. Para comparecerem às 08 horas na Escola Ormi França Araújo, sendo que os portões serão fechados às 08h 30min.

Candói, 24 de Maio de 2018.

A COMISSÃO

IRIS OSVALDO HASAN HAMED
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5EDA0050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Exonera á pedido o ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS–COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1° - Fica exonerado á pedido o servidor **ELTON ADRIANO VEIGA,** RG nº 9.300.165-6 SSP/PR, ocupante do emprego público cargo de Motorista deste consórcio.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 24 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9635D66D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO AO EDITAL

***TOMADA DE PREÇOS* N. º 010/2018.**
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Justificativa: A data prevista para a realização da abertura da presente licitação é declarada ponto facultativo, logo, o evento da abertura dos envelopes será realizado no primeiro dia útil subseqüente.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
* O recebimento dos envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente “Documentação e Proposta”, dar-se-á até as **08:45 horas, do dia 01 de junho de 2018,** no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal a fim de serem devidamente ***protocolados.***
ABERTURA DA LICITAÇÃO

* A abertura dos envelopes “01” contendo os documentos da habilitação, dar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, às **09:00horas do dia 01 de junho de 2018** e havendo concordância da Comissão de Licitação e Proponentes,(desistência expressa de interposição de recursos – Termo de Renúncia), conforme Anexo IX, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes “02”, contendo a proposta de preços.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
* O recebimento dos envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente “Documentação e Proposta”, dar-se-á até as **10:15 horas, do dia 04 de junho de 2018,** no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal a fim de serem devidamente ***protocolados.***

ABERTURA DA LICITAÇÃO
* A abertura dos envelopes “01” contendo os documentos da habilitação, dar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, às **10:30horas do dia 04 de junho de 2018** e havendo concordância da Comissão de Licitação e Proponentes,(desistência expressa de interposição de recursos – Termo de Renúncia), conforme Anexo IX, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes “02”, contendo a proposta de preços.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8C27C66A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 08 de junho de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mudas de flores de estação, conforme especificações constantes do Termo de referência n. º 10376/2018, para a manutenção e paisagismo de praças, ruas, avenidas e canteiros de espaços públicos do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 08 de junho de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 38.784,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7336635E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 074/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***C L TURATTO & CIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 621, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.479.345/0001-68, neste ato representada legalmente por *JOEL PAULO TURATTO,* portador (a) do CPF sob n. º 757.589.469-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de agosto de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. L. TURATTO & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5D27174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO: Suspensão de expediente e mudança de data da Audiência Publica agendada para sexta-feira, dia 25/05/2018, na Câmara de Vereadores.
O Poder Executivo Municipal através do Prefeito CLAUDIOMIRO QUADRI, informa que devido à greve dos caminhoneiros (falta de combustível para deslocamento da empresa de Assessoria), a audiência Publica referente a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)** prevista para a próxima sexta-feira, 25/05/2018, **o expediente será suspenso** na referida data.
Informamos ainda que a audiência pública para a disseminação de informações sobre as políticas públicas, apresentação de sugestões e discussão de propostas, visando a subsidiar a elaboração de metas e prioridades para proposta orçamentária do Município de Capitão Leônidas Marques para o exercício financeiro de 2019, **será realizada na quarta-feira, dia 30/05/2018**, a partir das 15:30 horas, no Auditório da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:30AB4563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Justificativa: Item 11.4 do edital.

- "Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou **ponto facultativo**, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente".

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as 08:45 horas do dia 31 de maio de 2018 no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As 09:00 horas do dia 31 de maio de 2018 na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as 08:45 horas do dia 04 de junho de 2018 no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C603AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 039/2015.

**** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2014*** **-** Construção do Espaço Educacional, Projeto Padrão FNDE, execução do Programa Plano de Ações Articuladas - PAR n. º 32849/2014 – Processo n. º 23400010382201486.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***ÉLOS ENGENHARIA LTDA,*** estabelecida na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.100.764/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr. *ALESSANDRO RODINELI BORSATI,* CPF: 972.137.139-49. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento, conforme parecer favorável do FNDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21 de julho de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ÉLOS ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:572952E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADENDO AO EDITAL

ADENDO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.

EXCLUSÃO DE PARTE DO DISPOSTO EM "CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO" E RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO.

Fundamentação:
**** Art. 49 inciso III da Lei complementar 123/2006 e conforme parecer jurídico;***

Motivação: Como consta no edital (**DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL),** itens b, d, g, h, i e j:

b) A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, quando necessário, mediante a emissão de um adendo.
d) Qualquer participante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem este Termo de Convocação em até 48(quarenta e oito) horas antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
g) A Autoridade competente e o Pregoeiro poderão acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordarem, deverão encaminhar o processo, devidamente instruído, a Assessoria Jurídica Municipal, para julgamento e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
h) Caberá a Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.
i) Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
j) Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EXCLUI-SE DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, O QUE SEGUE:

2.4. Para fins de participação neste certame, será aplicada a Lei Complementar n. º 147, de 07 de agosto de 2014, Art. 43, 47, 48 e 49.
2.4.1. Será exclusiva a participação nestes certame para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48., inciso I; (Itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2.4.1.2. Quando não se apresentarem microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será possibilitada a participação das que não se enquadrarem em tal condição.
2.4.1.1. Será priorizada a contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48. § 3º).
2.4.1.2. Entende-se por regionalmente, todos os município compreendidos na micro região geográfica do IBGE-Paraná.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as 08:45 horas do dia 28 de maio de 2018, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As 09:00 horas do dia 28 de maio de 2018, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as 08:45 horas do dia 07 de junho de 2018, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7B496C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3560/2018

DECRETO 3.560/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.340 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018, no valor de R$ 1.040.750,00 (um milhão, quarenta mil, e setecentos e cinquenta reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
15.122.0331.2465 – Manutenção das Atividades Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00957 – FR 00957 – R$ 1.040.750,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no parágrafo 1°, incisos II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.040.750,00 (um milhão, quarenta mil, setecentos e cinquenta reais) das receitas:

I - Rubrica 2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 – Conv. Aq. Caminhão (Caçamba) – SEDU 332/2018 – SIT 36897 no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Rubrica 2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 – Conv. Aq. Caminhões (Caçamba) – SEDU 523/2018 – SIT 37060 no valor total de R$ 840.750,00 (oitocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 24 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:4CAB3C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
PROCESSO Nº 062/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de placas e demarcação de vias urbanas, visando melhoria na sinalização visual do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 13/06/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 24 de maio de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:4479D960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS-ME - CNPJ Nº 07.742.850/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ponto biométrico visando complementar e facilitar o acesso dos servidores pertencentes aos setores que ainda não possuem o referido equipamento.

Vigência do Contrato: 24/05/2018 à 23/05/2019

Valor Contratual: R$ 5.464,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro Reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 005 – Departamento de Tecnologia da Informação

Funcional: 04.005.04.126.0331.2466

Conta: 00324 – Fonte 00000 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Data de Assinatura: 24/05/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B051868E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PROCESSO INTERNO Nº 065/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratada: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP - CNPJ Nº 04.071.210/0001-21**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada em exames de eletrocardiograma com laudo para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde
Vigência: 24/05/2018 a 23/05/2019
Valor*:* **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil Reais)**
Data de Assinatura: 24/05/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 24 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B4223A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PROCESSO INTERNO Nº 085/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **VANUSA DE OLIVEIRA MARCELINO E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 07.782.773/0001-16**
Objeto: A possível contratação de empresa para fornecimento de peças em madeira de eucalipto e serviços de serragem para construção e manutenção de pontes rurais pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 24/05/2018 a 23/05/2019
Valor*:* **R$ 47.599,20 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove Reais e vinte Centavos)**
Data de Assinatura: 24/05/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 24 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:968555C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO Nº 038/2018 – 088/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa para fabricação e instalação de grades de proteção para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e portões para o Clube Irmão Caçula, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 11/06/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 24 de maio de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5324A434

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.559 DE 24 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia servidores efetivos para suplentes e membros de comissões:

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeadas como Suplentes da Comissão de Sindicância e da Comissão de Procedimentos Administrativos, e como membros da Comissão de festas e Eventos as servidoras **Cristiane de Freitas Gonçalves**, RG nº 10.298.308-4, e **Silvana Aparecida dos Santos**, RG nº 9.131.232-8
Art. 2º.Determina-se ao Departamento de pessoal do Município as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 24 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B5A05967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, **CONVOCA:** A população e as entidades civis de classes de Catanduvas, para participarem da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 28 de maio do corrente ano às 19h00min**, no Plenário da Câmara Municipal perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, em que o Prefeito Municipal e equipe, demonstrarão e avaliarão o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre – Janeiro a Abril do exercício financeiro de 2018.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:4E7A9832

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, período de julho a dezembro/2017, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 23/05/2018,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, período de julho a dezembro/2017, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 23 de maio de 2018.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:267BB1D7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2018 CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2º bimestre de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 154/92 de 30/10/92, com alterações conforme Leis Municipais n.º 078/2000, n.º 035/2008, n.º 07/2012 e n.º 005/2015 e considerando deliberação da plenária realizada em 23/05/2018.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2º bimestre de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 23 de maio de 2018.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F6E92622

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2018 CMDCA

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 154/92 de 30/10/92, com alterações conforme Leis Municipais n.º 078/2000, n.º 035/2008, n.º 07/2012 e n.º 005/2015 e considerando deliberação da plenária realizada em 23/05/2018,
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora da VII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/PR:

Conselheiros Governamentais	Conselheiros não governamentais
Patrícia Pavan Zardo	Marilei Guindani
Silvana da Silva Trombeta	Valdecir Galeski

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 23 de maio de 2018.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6E2685EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre - Janeiro a Abril, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2018, a ser realizado no plenário da Câmara Municipal de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamento, no dia 28 de Maio do corrente ano, às 19:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FB399673

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 – 2º BIMESTRE (MARÇO E ABRIL)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com ultima alteração pela Lei Municipal n.° 005/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2018 – 2º BIMESTRE.

No 2º bimestre de 2018 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre não houve acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 893 (oitocentos e noventa e três) atendimentos sendo:

- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 13
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 16
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 07
Advertência: 98
- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 98 atendimentos;
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 230 atendimentos;

Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 08
Inclusão em programa comunitário ou oficiais de auxilio a família, a criança e adolescente: 06
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 15
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 04
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 03
Expedir Notificações: 179
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 06
Representar em nome de pessoas da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220 paragráfo 3º, inciso II da constituição Federal: 02

Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 01

Ficha Fica: 47

- Atendimento geral: 160

c) Eventos
- Campanha municipal contra o abuso sexual de crianças e adolescentes - Com objetivo de sensibilizar a população e como estratégia de prevenção e incentivo a denúncia, em 18 de abril de 2018 deu inicio ao projeto 18 de Maio – Dia Nacional de luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, através de teatro com o tema "O medo de Tereza", envolvendo os alunos do pré ao 5º ano. A partir da data de 19 de abril até 10 de maio as escolas trabalharão e aplicarão o tema para os alunos redigirem as redações finalizando no dia 18 de maio com passeata nas ruas da cidade e entrega de premiação, com tarde recreativa com as crianças dos 5º anos. Iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS/Centro de Referência de Assistência Social e como parceiros as Secretarias Municipais de Educação e CMDCA.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTASDA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2018 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 2º bimestre

***2º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	554.829,69
08.122.0000	Administração Geral	209.246,77
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	12.707,75
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	1.449,70
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**64.336,82**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	267.088,65
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 2º bimestre: 42.836,17 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 2º bimestre de 2018, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 08 de maio de 2018.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:661969D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 24/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, informa retificação de edital supra citado, sendo que fica acrescentada a seguinte descrição aos itens do edital, conforme abaixo:

- Item 2.9 (edital);
- Item 14 (termo de referencia);
- Parágrafo Oitavo (Minuta do contrato).

"Além dos campeonatos realizados pelo Departamento de Esportes, os serviços poderão ser prestados para jogos amistosos e campeonatos em que participe alguma equipe do Município, dentro da quantidade de jogos previstas para contratação, mediante autorização do Departamento de Esportes".

Todas as demais normas editalícias permanecem inalteradas.

Catanduvas, 24 de maio de 2018

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:942E0C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018 - ID Nº 5718

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018 - ID Nº 5718
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº4/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES ME
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL.
VALOR GLOBAL: R$ 147.075,96 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:19672244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 78/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do **Artigo 3º, da Emenda constitucional nº 47/2005**, aplica-se a redução de idade para cada ano de contribuição do inciso III, do mesmo dispositivo legal, de acordo com limites previstos no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1° - **APOSENTAR** por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a Senhora **ANA MARIA DE MOURA E COSTA**, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.039.206-8 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 773.137.719-91/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 6, classe I, mais quinquênio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a mesma tempo de contribuição totalizados em 32 anos, 01 meses e 04 dias.
Art. 2° - Os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo da seguinte forma:
Salário base: **R$ 1.855,14** (Um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
Quinquênio: **R$ 556,54** (Quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Cálculo anual: 12 x R$ 2.411,68 = R$ 28.940,16 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal, de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DA84CA18

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL
Objeto a ser contratado: Equipamentos hospitalares- conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura do Munícipio de Cerro Azul.
Favorecido: Pesenti & Pelais LTDA .
Prazo de Execução :24/05/2018 a /09/2018.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 12.530,00(Doze mil quinhentos e trinta reais).

Cerro Azul, 24 de maio de 2018.

Cerro Azul/PR, 24 de setembro de 2018.

_____
PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1ECA6867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ATA 002/2018

Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Ata 002/2018

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco, Município de Pato Branco/PR, reúne-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde. A convocação foi realizada através do Edital Nº. 002/2018, encaminhado ao Diário do Sudoeste, Caderno Integrante da Edição n°7108 Pag. B1, de trinta e um de março de dois mil e dezoito, e no Site do CONIMS, e encaminhada através de correio eletrônico a todos os Secretários, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. Os membros presentes deste Conselho conforme relação ao final assinam o livro de presença e a esta ata após sua aprovação, sendo que os que se fazem representar estão amparados por procuração específica para o ato. A Secretária Executiva Ivete Maria Lorenzi, abre a reunião agradecendo a presença de todos os Secretários. Coloca em apreciação a Pauta, a qual é aprovada por todos, passando a ser a seguinte:1)Educação Continuada;2)Hemonúcleo;3)Estoque de Medicamentos;4)Implantação de Novos Serviços;5)Assuntos Gerais.1) A Secretária de Saúde do Município de Mariópolis Giovana Abegg, faz explanação sobre a necessidade da elaboração de projeto referente a Educação Continuada, realizar treinamentos/capacitações para todos os profissionais da área da saúde. Elaborar projetos com organograma e cronograma incluindo as necessidades dos Municípios centralizando no Auditório do CONIMS, aprovado 2) O MP propôs assinatura de TAC referente a cedência dos profissionais do CONIMS ao Hemonúcleo. As contas estão equilibradas, mas a Direção do CONIMS irá agendar uma reunião com a SESA para resolver a questão da Cedência.3) O Secretário de Saúde do Município de Vitorino, Vilson Forgiarini, ressaltou a falta de alguns medicamentos na Unidade de Saúde de Vitorino e CONIMS e propôs a ampliação do estoque desses medicamentos(anticonvulsivos, ansiolíticos, antidepressivo, receita amarela, dentre outros) para que os pacientes não fiquem sem. Cada Município fará relação dos medicamentos que mais necessita e encaminhará para o Consórcio.4) Implantação de novos Serviços, Confecção de Fístula Artério-Venosa para Hemodiálise valor SUS R$ 600,00(seiscentos reais), valor prestador R$1400,00(Hum mil e quatrocentos reais), a equipe consegue realizar até quatro procedimentos por semana, conforme a demanda, aprovado.5)Assuntos Gerais:5.1)Cirurgias Eletivas, foi apresentado saldo de março/2018 conforme tabela anexo.5.2)Em anexo tabela

Portaria MS. 3994/2017.5.3)Em conversa com a Secretaria de Saúde de Pato Branco, propomos, lançar no CNES o CER, com o objetivo de viabilizar as próteses auditivas, o Município faria a solicitação de credenciamento, que não foi aprovado, visto que o auditor não libera. Oficiar a Regional, pois o dinheiro já está na conta de Pato Branco e ainda não foi feito repasse.5.4)Linhas de Cuidado – Elaboração de protocolo para Enfermeiros realizar consulta inicial, estratificação e solicitação de exames, seguindo protocolos estipulados pelos órgãos competentes(Ministério da Saúde e Protocolos Estaduais/Municipais); Os Municípios em conjunto com o CONIMS, Hospital referência em Alto Risco e 7ª Regional de Saúde, discutir os critérios de encaminhamento das gestantes, para redefinir o encaminhamento conforme realidade da nossa região(reorganizar Linha Guia, com a estratificação e encaminhamentos); Confecção de caderneta de Plano de Cuidados para as Linhas Guias: Gestante e Criança; Doenças Crônicas: Hipertensão e Diabetes; Saúde do Idoso; Saúde Mental; O Pediatra do hospital fazer encaminhamento para CONIMS dos RNs de risco intermediário e alto risco; Resolução COFEN-195/97-Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro.Aprovado.5.5)O Transporte para Cascavel será organizado escala entre os Municípios para cada dia um carro ou Van levar os pacientes até Cascavel, as passagens será via Consórcio, aprovado.5.6) Cotação Congresso, apresentadas três propostas de orçamento das empresas CVC, Casatur e Viajare, será encaminhada para aprovação na Assembleia de Prefeitos.5.7 O colegiado em reunião decidiu que seja notificado os médicos Leandro Paes Leme Peyneau Urologista, Paulo Antonio de Souza Junior Neurologista, com tendência a romper contrato com os mesmos. Nada havendo mais o que tratar foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Katiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os presentes nesta reunião.

Município	**Secretário(a)**	**Assinatura**
Bom Sucesso do Sul	Jerson Luiz Pereira	
Chopinzinho	Fabiano Popia	
Clevelândia	Wanessa Plakitken	
Coronel Domingos Soares	Sylvia Dayana Dutra	
Coronel Vivida	Liliane G. Fontanive	
Itapejara D' Oeste	Jussara Guenther	
Mangueirinha	Ivoliciano Leonarchik	
Mariópolis	Giovana Abegg	
São João	Leandro Recheski	
Sulina	Adelaide Pereira Costa	
Vitorino	Vilson Forgiarini	
Campo Erê	Cristina A. Pagliochi	
Coronel Martins	Ivair Carlos Baldissera	
Galvão	João Paulo Garcia	
Jupiá	Adinan Southier Soares	
Novo Horizonte	Rogério Acácio Mascarello	
São Bernardino	Agostinho Luzi	
São Lourenço D'Oeste	Vânia Baldissera	
CONIMS	**Ivete Maria Lorenzi**	
CONIMS	**Katiuscia Albuquerque**	
CONIMS	**Marcos Brandoli**	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A97E8230

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 002/2018

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 002/2018

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no auditório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena nº. 1902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR, reúnem-se, em Assembleia Geral Ordinária, os Prefeitos dos municípios consorciados a esta entidade, conforme relação ao final. A convocação foi através do Edital nº. 002/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 07 de abril de 2018, no caderno de Publicações Legais, Página B3, edição nº. 7113 e encaminhado a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia, sob a presidência do Sr. Altair José Gasparetto, tem como pauta:1)Reajuste Salarial;2) Assuntos Gerais. O Presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto deu início a Assembleia com a aprovação da Ata 001/2018, sendo aprovada por todos. Item 01: O Reajuste salarial será de acordo com o INPC que varia entre 1,81% e 2,00%, sendo aprovado em 2,00% retroativo ao mês de março. Item 02: Assuntos Gerais; 2.1) Homologação de novos serviços, alguns pacientes que fazem Hemodiálise necessitam fazer procedimento de Confecção de Fístula Artério - Venosa valor SUS R$ 600,00(seiscentos reais), valor prestador R$1400,00(Hum mil e quatrocentos reais), a equipe realizará até quatro procedimentos por semana, conforme a demanda, aprovado.2.2) O Transporte para Cascavel será programado uma escala entre os Municípios, para cada dia um carro ou Van levar os pacientes até Cascavel, o Prefeito de Itapejara Agilberto sugere reunir os cinco municípios mais próximos para fazer a escala semanal. Será adequado conforme a demanda dos municípios, e no final do mês será efetuado o rateio e a cobrança somente de quem utilizou as vagas e dar desconto para os municípios que não utilizaram. As passagens serão via Consórcio, aprovado.2.3)Cirurgias Eletivas, foi apresentado saldo do Mês de março de 2018, os municípios que extrapolaram o valor serão cobradas referente ao percentual que irá ser pago ao prestador conforme planilha.2.4) Em anexo planilha apresentada do saldo da Portaria MS. 3994/2017, sendo valores referente utilização dos mês de fevereiro e março.2.5)Os prefeitos analisaram o demonstrativo de 2016/2017, comparativo por município, atendimentos, serviços, contratações, aumento da demanda.2.6) O MP propôs assinatura de TAC referente a cedência dos profissionais do CONIMS ao Hemonúcleo. As contas estão equilibradas, mas a Direção do CONIMS irá fazer uma reunião com a SESA para resolver a questão da Cedência.2.7)Alteração do quadro Funcional Administração, Substituição do Encarregado do Setor de Compras e alteração do empregado em comissão do Setor de Recursos Humanos pela empregada Efetiva para ocupar Emprego de Coordenadora de Recursos Humanos.2.8)Apresentadas três propostas de orçamento das empresas CVC, Casatur e Viajare para o Congresso Nacional de Secretários, na cidade de Belém do Pará, nos dias vinte e cinco a vinte e sete de julho de dois mil e dezoito, aprovado.Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Katiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

Município	Participante	Assinatura
CLEVELÂNDIA	Ademir Jose Gheller	
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini	
CHOPINZINHO	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	
HONÓRIO SERPA	Luciano Dias	
ITAPEJARA DO OESTE	Agilberto Lucindo Perin	
MANGUEIRINHA	Ivoliciano Leonarchik	
MARIÓPOLIS	Giovana Abegg	
NOVO HORIZONTE	Vanderlei Sanagiotto	
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto	
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Vânia Baldissera	
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci	
VITORINO	Juarez Votri	
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	
CONIMS	Katiuscia Albuquerque	
CONIMS	Marcos Brandoli	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA9CF874

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO

PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 5.190.985,56
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes1076, 1000.
Data: 24/05/2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E99A752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	DEMAIS
2	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP	EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de maio de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A6677E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova Vigência: 15/08/2018. Valor Total R$ 13.678,12. Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inc. II, §1°, inc. IV e § 4°. Data da assinatura: 21/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:99DB5ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016, para Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 25/05/2019. Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 23/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:70916C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 024/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do Vereador Givanildo da Silva, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – DF, para participar da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR que será realizada entre os dias 27 e 30 de maio de 2018, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), e terá como tema central*O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos.*
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 22 de maio de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:011EEDA3

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 025/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do Vereador Marcos Antônio da Silva, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – PR, para participar do 5º Encontro de Vereadores, Vereadoras e Servidores de Câmaras – ACAMOP que será realizado entre os dias 23 e 25 de maio de 2018, no Hotel Bella Itália – Av. República Argentina, 1700 – Centro Foz do Iguaçu – PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 22 de maio de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:17348155

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 026/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do Vereador Jerçon Reis Santana, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – PR, para participar do 5º Encontro de Vereadores, Vereadoras e Servidores de Câmaras – ACAMOP que será realizado entre os dias 23 e 25 de maio de 2018, no Hotel Bella Itália – Av. República Argentina, 1700 – Centro Foz do Iguaçu – PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 22 de maio de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A0A0A193

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 027/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do Vereador Eurico Braz de Bomfim, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de São Paulo – SP, para participar da 25ª Feira e Fórum Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia Hospitalar que acontecerá entre os dias 22 e 25 de maio de 2018 no Pavilhão Expo Center Norte, na Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, São Paulo, SP.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 22 de maio de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:13DBC1EC

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 05/2018.
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2018
Partes: Colombo Previdência e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.
Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.
Valor: O valor total é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 21 de maio de 2018 e término em 20 de maio de 2019.
Data: 16 de Maio de 2018.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A8429E07

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 135/2018.
Data: 03/04/2018.
Valor do Empenho: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 04/2018.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Referente à inscrição para participação do 12º Seminário Paranaense de Previdência em 12 e 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:49D71BD0

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1463/2018

Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, regula a administração e aplicação dos recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado ao órgão municipal encarregado da política de meio ambiente, com a finalidade de concentrar recursos para custear, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico de Colombo e seus respectivos planos setoriais ou complementares, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, de acordo com a definição dada pelo art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Seção I
Das Receitas

Art. 2º. Constituem receitas do FMSB:
I - dotações do orçamento geral do Município;
II - percentual da arrecadação relativa a taxas e tarifas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem;
III - multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços;
IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos voltados a universalização dos serviços públicos de saneamento básico;
V - transferências, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI - multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos relativo ao saneamento básico;
VII - produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados ao saneamento básico do Município;
VIII - contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
IX - acordos, convênios, contratos, consórcios, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Município e instituições públicas e privadas;
X - rendimentos de qualquer natureza decorrentes da aplicação de seu patrimônio;
XI - outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira descritas neste artigo dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação; e,
II - da prévia aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMACO, instituído e com funcionamento determinado na Lei Municipal nº 1.403/2015.

§ 3º. Os saldos positivos, apurado em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º. Os recursos do FMSB deverão constar na Lei Orçamentária do Município, sob rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Seção II
Da Administração

Art. 4º. O FMSB será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem está diretamente subordinado e seus recursos serão empregados em ações de melhoria no saneamento e meio ambiente, conforme Plano de Aplicação específico, que deverá ser apresentado, aprovado e fiscalizado pelo CONMACO.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá contabilidade própria de todos os atos da gestão do FMSB, assim compreendendo o sistema orçamentário, financeiro e contábil.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Fazenda fornecerá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente balancetes trimestrais, outros administrativos contábeis e balanço geral ao final de cada exercício para fins de prestação de contas junto ao CONMACO.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentará à apreciação do CONMACO os relatórios de gestão do FMSB, acompanhados dos balancetes trimestrais, outros administrativos contábeis e balancete financeiro.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que diz respeito à gestão do FMSB:
I - elaborar o seu Plano Anual de Aplicação, a partir da integração e compatibilização dos objetivos e metas estabelecidas pela Política Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos planos municipais, avaliando sua execução;
II - elaborar a sua proposta orçamentária e a programação financeira;
III - acompanhar a execução dos registros contábeis, a classificação dos ingressos e pagamentos.

Seção III
Da Aplicação dos Recursos

Art. 7º. Os bens que vierem a ser adquiridos ou recebidos de doações ou qualquer outra forma de aquisição por meio do FMSB deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Colombo.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a prévia autorização do CONMACO e sem a necessária autorização orçamentária a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A ordenação da despesa, após aprovação do CONMACO, caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 10. Todas as compras do FMSB serão efetivadas através do órgão central de compras e licitações do Município.

Art. 11. Os recursos do FMSB poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem como com entidades privadas, cujos objetivos estejam associados aos do FMSB e desde que não possuam fins lucrativos.

Art. 12. Serão consideradas prioridades nas aplicações dos recursos financeiros do FMSB:
I - implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Saneamento Básico, de acordo com as diretrizes previstas nos Planos Municipais setoriais para água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem;
II - ampliação e manutenção do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
III - ampliação e manutenção dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
V - ações de educação ambiental em relação ao saneamento básico;
VI - desenvolvimento de sistema de informação em saneamento básico;
VII - formação e capacitação de recursos humanos em saneamento básico e educação ambiental;
VIII - realização de estudos e projetos para criação, implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;
IX - aproveitamento econômico, racional e sustentável dos recursos ambientais;
X - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
XI - atender as diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
XII - desenvolvimento institucional e qualificação técnica na área ambiental.

Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico, e seus respectivos planos municipais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 23 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A501EEC4

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1464/2018

Cria o Programa Municipal de Educação Ambiental – Colombo Sustentável (PEACS), em consonância com a Lei Municipal nº 1.402/2015 que estabelece a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Educação Ambiental – Colombo Sustentável, em observância à Política Municipal de Educação Ambiental, criada pela Lei nº 1.402, de 22 de dezembro de 2015, e em consonância com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto

de 1981 que dispõe sobre aPolítica Nacional do Meio Ambiente; a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre a educação ambiental, institui aPolítica Nacional de Educação Ambientale dá outras providências; o Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002 que regulamenta a Lei nº 9.795/1999; a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 que institui aPolítica Estadual de Educação Ambientale o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências e o Decreto Estadual nº 9.958, de 23 de janeiro de 2014 que regulamenta o art. 7º, 8º e 9º da Lei nº. 17.505/2013.

Parágrafo único. A expressão Programa Municipal de Educação Ambiental - Colombo Sustentável e a sigla PEACS se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

Art. 2º. O PEACS, a ser desenvolvido em todo o território municipal, sob a responsabilidade da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMED – Secretaria Municipal de Educação, COMGEA – Comitê Gestor de Educação Ambiental e CONMACO – Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelece a Lei nº. 1.402/2015 e a Lei nº. 1.403/2015, tem como objetivos:
I - Promover a Educação Ambiental crítica, no contexto do Município, por meio de programas, subprogramas, projetos, ações setoriais, territoriais e comunitárias, valorizando a diversidade e a riqueza socioambiental de Colombo;
II - Sensibilizar os sujeitos em processo de formação e as comunidades colombenses em relação aos cuidados com o meio ambiente, em vista da formação da consciência socioambiental cidadã;
III - Engajar a população colombense na tomada de consciência dos problemas ambientais;
IV - Desenvolver a compreensão integrada de meio ambiente;
V - Zelar pelo patrimônio cultural e ambiental do Município;
VI - Integrar os diversos setores da sociedade, como redes intersetoriais de ação;
VII - Reconhecer os diferentes níveis de realidade socioambiental da territorialidade colombense;
VIII - Inserir a Educação Ambiental na formulação e execução das diversas atividades e políticas públicas;
IX - Estimular pesquisas que auxiliem a criação de políticas de sustentabilidade;
X - Promover campanhas de Educação Ambiental voltadas ao consumo consciente e gestão integrada dos resíduos sólidos;
XI - Organizar espaços de debate das realidades locais, para desenvolvimento de mecanismos de articulação e atuação cidadã;
XII - Fortalecer as práticas comunitárias sustentáveis nas diferentes realidades das áreas urbanas e do campo;
XIII - Garantir a participação da população em todos os processos de gestão ambiental;
XIV - Informar a população sobre as problemáticas, projetos e programas que envolvem a realidade socioambiental de Colombo;
XV - Integrar os diferentes setores da sociedade civil organizada e da economia para o desenvolvimento de ações socioambientais sustentáveis;
XVI - Garantir à população o acesso às informações sobre a legislação ambiental;
XVII - Prover a formação continuada dos atores sociais – educadores, comunidades e outros;
XVIII - Apoiar o desenvolvimento de práticas sustentáveis nos diversos setores da atuação pública e privada.

Art. 3º. O direito ao PEACS é garantido, na Educação Básica, aos estudantes em todos os anos que estiverem matriculados e para todos os níveis e modalidades educativas, nos diferentes sistemas de ensino no contexto municipal público e privado, e aos demais sujeitos cidadãos que participam de processos político-educativos em ambientes de Educação Não-Formal.

Parágrafo único. Os subprogramas, projetos e práticas de Educação Ambiental poderão ser desenvolvidos, na Educação Formal, ao longo do processo educativo, conforme calendário letivo e, na Educação Não-Formal, conforme planejamento de instituições não governamentais, comunidades e atores públicos e privados no decorrer do ano, conforme planejamento pelos órgãos gestores do Programa de Educação Ambiental Colombo Sustentável, SEMMA e SEMED.

Art. 4º. Aos estudantes das instituições de Ensino Superior, cabe a participação nas ações do PEACS, conforme parcerias estabelecidas entre as instituições e os órgãos gestores do programa, em especial no que diz respeito à formação de educadores e ao desenvolvimento de pesquisas e produção de materiais educativos.

Art. 5º. As diretrizes referenciais constantes no PEACS orientarão o desenvolvimento e a execução das linhas de ação, metas, estratégias e subprogramas ou projetos de Educação Ambiental no município de Colombo.

Parágrafo único. O PEACS será desenvolvido e avaliado observando-se as inter-relações com as Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Ambiental, estabelecidas a partir da Política Municipal de Educação Ambiental prevista na Lei nº 1.402/2015.

Art. 6º. Para alcançar os objetivos propostos, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior, Sistema Empresarial e Comercial local e regional, Instituições Públicas Estaduais e outras que estiverem dispostas a apoiar o desenvolvimento do PEACS.

Art. 7º. Constitui como parte integrante desta Lei o Anexo Único da logo do PEACS, devendo ser inserida na produção de materiais educativos, de comunicação e em documentos diversos, que visem atender os objetivos listados no artigo 2º desta Lei, com direito de uso e exploração da marca para qualquer fim que possa interessar à Prefeitura Municipal de Colombo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Colombo, 23 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:03EBD870

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 261/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 10.986/2018,

R E S O L V E:

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Stella Marta Skiba,** Matrícula nº 8887, devendo retornar as suas atividades na Escola Municipal Gabriel D' Anúncio Strapasson, período da Manhã, a partir de 01 de Junho de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 22 de Maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CEEF15AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 260/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar as Servidoras Públicas Municipais **Pricila Costa**, RG n° 3.449.501-7 e **Lucielly Fernandes Rosa**, RG nº 13.008.911-9, para atuarem como Fiscais da Ata nº 162/2018, Processo Licitatório Pregão nº 001/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de análises microbiológicos e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise, coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã, Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 21 de Maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:319B6506

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVENIO

CONVÊNIO	TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONVÊNIO N.º 32/2014
PARTES:	Município de Colombo/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Colombo
OBJETO:	O objeto do presente convênio é a integração das partes signatárias visando, em regime de colaboração recíproca, proporcionar aos portadores de necessidades educacionais especiais matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colombo, o atendimento ao processo de ensino/aprendizagem e a valorização de suas capacidades.
ADITIVO	Através do presente aditivo, as partes resolvem dar continuidade as mesmas condições estabelecidas no termo de convênio de número 32/2014, e seus aditivos n.º 01, n.º 02 e n.º 03.
PRAZO	A vigência do aditivo do convênio será do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURA:	01 de dezembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/COLOMBO

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3D92EF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 160/2018– PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

Na edição 1512, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 25/02/2018
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA; JOÃO PAULO DE SOUSA-MEI, inscrita no CNPJ nº 14.670.487/0001-14
LEIA-SE:
CONTRATADA; JOÃO PAULO DE SOUSA-MEI, inscrita no CNPJ nº 14.670.487/0001-24.

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:AAF54BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 051/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 051/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de agregados de origem granítica para execução de sub base e base granulometricamente estabilizada, conforme faixa definida, para manutenção e pavimentação de vias públicas urbanas e rurais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 11 de junho de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:08BAD1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos ao cargo de Motorista e Motorista (Socorrista), para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018, portaria nº nº 246/2018, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

As inscrições dos candidatos ao cargo de Motorista e Motorista Socorrista, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018, conforme abaixo:

Anexo I – Relação de todos os candidatos inscritos no PSPS 003/2018;
Anexo II – Relação de candidatos concorrentes às vagas de afrodescendente;
Anexo III – Relação de candidatos concorrentes às vagas PNE;
Anexo IV – Relação de candidatos com inscrições deferidas no PSPS 003/2018;
Anexo V – Relação de candidatos com inscrições indeferidas por não atender ao edital ao iten:

2. Dos Cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS
Motorista	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D" ou superior e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.
Motorista (socorrista)	Ensino Médio Completo, CNH categoria "**D", Curso de Socorrista conforme Portaria MS nº 2048/2002** e - Idade Mínima de 21 anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

Colombo, 24 de maio de 2018.

JAMERSON CELIO DE LIMA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DA0F97F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de junho do ano de 2018, na Avenida João Franco nº 400 em Contenda, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução ***(dias)***
Lagoa das Almas	Pavimentação CBUQ	5.185,77 m2	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3625-1212 ramal: 203.

Contenda, 23 de maio de 2018.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 021/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A497CE70

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº06/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95, expõe:

Considerando que o Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) diz respeito ao Co-financioamento dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

Considerando que a prestação de contas e justificativas apresentadas pelo órgão gestor de política de assistência social do Município de contenda PR ao Conselho Municipal de Assistência Social acerca do PPAS I;
Considerando deliberação da plenária realizada dia 23 de maio de 2018, em sessão ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) referente ao período de primeiro de julho de dois mil e dezessete à trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 24 de maio de 2018

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:F5D45BD3

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº07/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95, expõe:

Considerando que o Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV) diz respeito ao Co-financioamento Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

Considerando que a prestação de contas e justificativas apresentadas pelo órgão gestor de política de assistência social do Município de contenda PR ao Conselho Municipal de Assistência Social acerca do PPAS IV;

Considerando deliberação da plenária realizada dia 23 de maio de 2018, em sessão ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS IV) referente ao período de primeiro de julho de dois mil e dezessete à trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 24 de maio de 2018

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:99CDFF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 07/2018

Dispõe sobre paralisação em apoio aos caminhoneiros, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar paralisação da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 25 de maio de 2018, a partir das 15 horas. Esta paralisação se dá em virtude ao apoio aos caminhoneiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 24 de maio de 2018.

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9A528123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 152/2018.

SÚMULA – Convalida todos os termos do Decreto Legislativo nº 01 de 2011, do Legislativo de Diamante D'Oeste, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Ficam convalidados pela presente Lei todas as disposições estabelecidas no Decreto Legislativo nº 01 de 2011, da Câmara

Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou dela decorrentes, produzindo a presente efeitos "ex tunc".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C0FCC8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°153/2018.

SÚMULA – Convalida todos os termos da Resolução nº 02 de 2016, do Legislativo de Diamante D'Oeste, que *altera o vencimento base do cargo de SERVIÇOS GERAIS integrante do quadro de servidor concursado da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Ficam convalidados pela presente Lei todas as disposições estabelecidas na Resolução nº 02/2016, de 2016, da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou dela decorrentes, produzindo a presente efeitos "ex tunc".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BB2F45A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 154/2018

SÚMULA – Convalida todos os termos da Resolução nº 05 de 2017, do Legislativo de Diamante D'Oeste, que *Altera a Resolução 04/2007, que dispõe sobre a concessão de Diárias e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Ficam convalidados pela presente Lei todas as disposições estabelecidas na Resolução nº 05/2017, de 2017, da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou dela decorrentes, produzindo a presente efeitos "ex tunc".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C5C481A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 155/2018

SÚMULA – Convalida por lei os termos da Resolução nº 03 de 2007, do Legislativo de Diamante D'Oeste, e extingue os cargos em comissão revogando os artigos 12, 13, 14, e anexo IV.

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Ficam convalidados pela presente Lei as disposições estabelecidas na Resolução nº 03/2007, de 2007, da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou dela decorrentes.
Art. 2º Ficam extintos os cargos em comissão de Diretor Geral, Diretor de Departamento Jurídico, e Diretor de Departamento de Contabilidade dispostos no anexo IV da resolução.
Art. 3º Revoga-se os artigos 12, 13 14 e anexo IV da referida Resolução
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A8031D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 913 /2018

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ASSEGURADAS PELO ART. 82, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E;

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21.05.2018 que acarretou o desabastecimento de combustíveis em todo o município;

DECRETA
Art. 1°. Ficam suspensos temporariamente todos os serviços públicos municipais que necessitam de uso de veículos e maquinários para sua realização.
Art. 2°. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços de coleta de lixo, de ambulância, transporte de pacientes oncológicos e hemodialisados, bem como demais transportes de pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°. Fica suspenso o atendimento nas repartições públicas municipais no dia 25 de maio de 2018, das 15h00min até as 17h30min, exceto atendimento do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil bem como serviços essenciais de saúde.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BF03FBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 29 de maio do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 23 de Maio de 2018

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F8430C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO E ABERURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/06/2018 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 954.600,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS**).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de maio de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B657D8D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2018

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2018

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses-PR, convoca o candidato conforme discriminação abaixo, para realização de Perícia Médica do Trabalho, indicando o consultório do Dr. LERY GILBERTO DOMIT na cidade de Cerro Azul – Travessa Laranjeiras 323, das 12 às 13 horas ou das 18 às 19 horas do dia 28 de maio de 2018, munido dos exames previstos no edital de regulamentação do concurso, ficando ainda, convocado a proceder de imediato o protocolo dos resultados da Perícia Médica junto ao RH deste Poder Legislativo Municipal objetivando analise daquele setor.

CONVOCADO:		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
0011704066	EDISON SEIHITI KUSSABA	Técnico Administrativo

O não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa, implicara na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36B9A2E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	663.753,16	0,00
Pessoal Ativo	663.753,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	663.753,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.511.762,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	**663.753,16**	**4,28**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	930.705,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	884.170,45	5,70

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	837.635,17	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 23/Mai/2018 as 09h e 09m.		

AIR DE SOUZA FILHO
Tesoureiro

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36549D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 049/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 441/2018 de 11/05/2018,

R E S O L V E:

CONCEDER a VALDIRENE CARLOS, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 492-1, oito dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, de 21/05/2018 a 28/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 22 de maio de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2393B08D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,vem pelo presente, Convidar toda a comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA q**ue será realizada no dia 28 de Maio de 2018 às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria de Saúde (Sala de Reuniões).
Informo que será tratado o seguinte assunto:**Prestação de Contas Relativo ao 1º Quadrimestre de 2018 da Área da Saúde, a qual contará com a participação dos profissionais de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.**
Saliento ainda, que é de suma importância a presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período.
Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 23 de Maio de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:5593CC34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

Início: 30/05/2017 **Validade/Término**: 30/05/2018

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: LOCALIDADE RIO D'AREIA, S/N - CEP: 84530000 - TEIXEIRA SOARES - PR
Telefone: (42) 99868-9441
E-mail: clairpolaco@hotmail.com
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF: 050.973.389-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

Fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 03, 50, 67, 68, 74, 75, e 76 passando o valor contratual de R$ 45.917,45 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 47.665,20 (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.

Fernandes Pinheiro, 24 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Clair Jose Sklarski Junior - Mini Mercado -ME
CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:F31DE429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018
Processo nº 84/2018

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.008,54 (sete mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos) em favor de **PRO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 07.344.756/0001-05.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 24 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4F3A7F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: JORNAL O PIONEIRO LTDA, com o valor de R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Florida, 24 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7A685A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.968, DE 24 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 2.968, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Amanda Ungari Andretto, matrícula 2-01159, com data de início em 22 de maio de 2018 e término em 20 de junho de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxilio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2018.

Flórida, 24 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4DE7C068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.969, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 2.969, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Designa responsável para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a licença para tratamento de saúde concedida a servidora Amanda Ungari Andretto, atual Secretária de Saúde, considerando ainda, licença maternidade prevista à referida servidora, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como responsável pela Secretaria de Saúde a Senhora VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO, atual Secretária Municipal de Assistência Social, para responder concomitantemente e interinamente por todo e qualquer ato administrativo, financeiro, orçamentário e de gestão em geral no âmbito da Secretaria de Saúde, durante o período de afastamento da atual Secretária de Saúde.

Art. 2º A responsabilidade a que alude o art. 1º não gerará qualquer efeito remuneratório adicional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4E57BA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
109-18 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 109/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Junho o a 01 de Julho de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
77º	Marciane Pagliari	21/08/1975	25,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:59486BFF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS MAIO 2018

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de

Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CARLA JAROSESKI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 070/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei – PSS,.
PRAZO: Pelo período de 16/05/2018 a 19/12/2018
SALÁRIO: R$ 2.529,94 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 16/05/2018.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANDERLEI LUIZ TONKESLKI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 071/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal – PSS, em substituição a servidora em licença maternidade matrícula 214071.
PRAZO: Pelo período de 18/05/2018 a 03/11/2018
SALÁRIO: R$ 2.529,94 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 18/05/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 072/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal – PNE, em substituição à servidora em licença especial, matrícula 113551.
PRAZO: Pelo período de 21/05/2018 a 19/12/2018
SALÁRIO: R$ 2.529,94 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 21/05/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1F29C1F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 014/18

PORTARIA Nº 014/18

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.5749-22	020/2018	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4AFA3CB0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 015/18

PORTARIA Nº 015/18

Autoriza o pagamento de diárias a Presidente abaixo especificada e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias a Presidente abaixo especificada e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Elenir de Souza Maciel	284.978.649-72	021/2018	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2018.

SILMAR GALLINA
Vice - Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DA9038B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS A E.C 29/00
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018, e ainda a qualquer tempo,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo valor estabelecido na Tabela SUS. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5AD3A41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS A E.C 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018, e ainda a qualquer tempo,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo valor estabelecido na Tabela SUS. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7D40847B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 – UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de junho de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site
www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1B2B69F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2018.

OBJETO: Aquisição de climatizadores para utilização no Centro de Eventos do Bairro Alvorada e Secretaria Municipal do Esporte, incluindo a instalação e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 24.139.047/0001-07. Item 001 R$ 12.083,33. Totalizando R$ 72.499,98 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 72.499,98 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:148EB47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10, LOTE 001, ITENS 01 R$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:949B3088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRASÁGUA – TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - ME – CNPJ: 05.345.846/0001-87, LOTE 001, ITENS 01 R$ 496,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F5146967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2017 – Tomada de Preços nº 06/2017.
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico e hospitalar, que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos nas unidades de saúde da cidade e do interior, clínicas odontológicas e farmácias municipais, SAE, CAPS AD e UPA 24 horas.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 275/SMS/2018, anexo ao Processo Administrativo nº 4040/2018, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação, até que seja formalizada nova licitação, a fim de que o município não permaneça sem a prestação de serviços.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (noventa) dias, ou seja, até dia 24 de agosto de 2018.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D0AAF1BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVAN CARLOS DALMOLIN - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 328/2014 – Tomada de Preços nº 20/2014.
OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC, pavimentação de calçadas e sinalização vertical, com área total de 16.731,70m2 e extensão de 1.654,42m, na Avenida Água Branca e Rua José Rosin, no Município de Francisco Beltrão - PR.
ADITIVO: Diante das considerações realizadas pelo fiscal técnico (fl. 08) anexo ao processo administrativo nº 3611/2018, e parecer jurídico (fl.13), opinou-se pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19 de julho de 2018.
O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19 de julho de 2018.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A18954E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 865/2014 - Concorrência nº 07/2014.
OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Pedro Algeri, com área de 2.945,00 M2, sobre os lotes nºs 47-A e 48-A, da quadra nº 559, na Alameda Gralha Azul, s/n, no Bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao parecer técnico (fls. 12-16), a prorrogação de prazo será necessária para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no processo administrativo nº 4034/2018.
O prazo **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 19 de julho de 2018.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2F6DD8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 1485 / 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 010/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
314	1494	03.001.10.302.0024.2.034	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	338.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
304	1494	03.001.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.34	338.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei, através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de maio de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:0BED1CF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 1486 / 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 012/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 131.931,44 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta e um real e quarenta e quatro centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
324	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN. DE SAUDE	4.4.90.52	44.650,00
325	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN. DE SAUDE	3.3.90.30	80.350,00
326	1806	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET. AGRICULTURA	3.3.90.93	6.931,44

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de maio de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:CCD9D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N. º 004 / 2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição n° 1458, folha n.º 85, do dia 08 de março de 2018 encontra-se publicado o **"EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2018"**.

onde lê-se :
"TERMO DE FOMENTO N° 002/2018."

Leia-se:
"TERMO DE FOMENTO N° 003/2018."

Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 24 de maio de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:9A1DCB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N. º 005 / 2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição n° 1458, folha n.º 84 até 85, do dia 08 de março de 2018 encontra-se publicado o **"PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2018. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO"**.

onde lê-se :
"PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2018."

Leia-se:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2018."

Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 24 de maio de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:A44DFC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº. 075 / 2018

Sumula: Paralisa o Transporte Escolar no Municipio de General Carneiro.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a greve nacional que afeta o abastecimento de combustível;

CONSIDERANDO que maioria dos alunos da rede de ensino municipal depende do transporte escolar;

DECRETA

Art. 1º - Fica paralisado o transporte escolar no Município de General Carneiro.
Art. 2º - A medida prevista no artigo anterior perdurará até a normalização do abastecimento de combustível.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:C872024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 076 / 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1485/2018de 24/05/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
314	1494	03.001.10.302.0024.2.034	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	338.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
304	1494	03.001.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.34	338.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de maio de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:1C7A492B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 077 / 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2018 de 24/05/2018.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 131.931,44 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta e um real e quarenta e quatro centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
324	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN. DE SAUDE	4.4.90.52	44.650,00
325	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN. DE SAUDE	3.3.90.30	80.350,00
326	1806	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET. AGRICULTURA	3.3.90.93	6.931,44

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de maio de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:3D413737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.572/2.018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, À EMPRESAS PRIVADAS MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso mediante abertura de processo de licitação na forma da concorrência pública, visando concessão de uso de imóveis públicos, pertencentes ao Município de Goioerê à empresas e industrias de iniciativa privada e associações sem fins lucrativos.
Art. 2º O Edital de licitação na forma de concorrência pública contemplará imóveis públicos do Município de Goioerê que serão ofertados ás empresas e industrias de iniciativa privada bem como associações sem fins lucrativos, do Município de Goioerê e de todo território nacional com o principal objetivo da geração de empregos e renda na agricultura familiar.
Art. 3º No edital de licitação, na forma de concorrência pública, que trata o artigo anterior será exigido além das regularidades fiscais e idoneidade financeira das empresas e ou indústrias interessadas, número mínimo de geração de empregos conforme o ramo de atividade, exceto, para as associações sem fins lucrativos.
Art. 4º Ás empresas, indústrias e associações sem fins lucrativos, vencedoras do certame, após cumpridas todas as formalidades legais, serão emitidos termos de cessão de uso dos imóveis licitados os quais contemplarão todas as exigibilidades contratuais impostas pelo Município de Goioerê e serão assinados pelas partes, sendo cedente o Município de Goioerê e cessionário a empresa ou indústria ou entidade sem fim lucrativo, vencedora do processo licitatório.
Art. 5º Os termos de cessão de uso, citados no artigo anterior, serão elaborados entre as partes e celebrados pelo prazo máximo de 10 (dez) anos para o uso do imóvel, desde que venham sendo cumpridas as exigências contratuais preestabelecidas, que serão fiscalizadas pelo Município de Goioerê através da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo e Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Parágrafo Único. O prazo citado no caput deste artigo poderá a critério das partes e por interesse da administração pública ser prorrogado por igual período desde que cumpridas as regularidades contratuais.

Art. 6º O objeto do edital de licitação na forma de concorrência pública, supracitado, será cessão de uso do imóvel público pertencente ao Município de Goioerê abaixo relacionado:
I- Imóvel descrito na matrícula sob n.º 26.565, lote "D", destacado da área remanescente do lote rural constituído pela unificação dos lotes n.º 31- A e 31 – B, da subdivisão do lote n.º 31, da Gleba n.º 12- 1.º parte da colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/Pr, com área de 34.450,76 metros quadrados.
Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o inciso III do artigo 6.º, da Lei n. º 2.528/2017, bem como demais disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 21 de maio de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E9D8CB61

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.574/2.018

LEI MUNICIPAL N.º 2.574/2.018.

SÚMULA: "ESTABELECE REGRAS SOBRE A INSTITUIÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL DE UM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS2018, ALMEJANDO ATINGIR TODOS OS CONTRIBUINTES DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CapítuloI
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2018
Sessão I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2018 do Município de Goioerê, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.
§ 1º O programa de Recuperação Fiscal 2018 do Município de Goioerê, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado deREFIS2018.
§ 2º OREFIS2018 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria.
§ 3º Poderão ser objeto desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Goioerê.
§ 4º Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.
§ 5º OREFIS2018 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal, sempre que necessária, que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.
Art. 2º São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I - O IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano.
II - O ISS: Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza.
§ 1º São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.
§ 2º Serão considerados como créditos não tributários as demais dívidas inscritas em divida ativa municipal de caráter não tributário.
Art. 3º O Programa de Recuperação Fiscal 2018 do Município de Goioerê destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas do Município de Goioerê.

Sessão II
DA ADESÃO
Art. 4º O ingresso noREFIS2018 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.
Parágrafo único. A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso noREFIS2018.
Art. 5º O ingresso noREFIS2018 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Recuperação Fiscal 2018 do Município de Goioerê.
§ 1º O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre os dias 01/06/2018 a 30/07/2018.
§ 2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato por até 60 (sessenta) dias.
Art. 6º A opção peloREFIS2018 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
III - a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV - em caso de processo fiscal já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e sucumbência devidamente arbitrados, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita;

CapítuloII
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NOREFIS2018

Sessão I
DA APURAÇÃO DO VALOR A SER CONSOLIDADO
Art. 7º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8º Para apuração do valor total do débito tributário e não tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador é anterior à data da publicação desta lei.
II - os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa.
III - os débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV - os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.
Parágrafo único. No caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o Município solicitará a suspensão do feito executivo até o cumprimento doREFIS2018.
Art. 9º Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I - Aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.
II - Aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso;
III - Ao prazo máximo de parcelamento em até 60 (sessenta) meses.

Sessão II
DOS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DA CONSOLIDAÇÃO DE QUE TRATA A SESSÃO ANTERIOR

Art. 10 Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão aoREFIS2018 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas.

Art. 11 Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:
I – Se o total dos débitos for quitado à vista, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
II – Se o débito for objeto de parcelamento em até 6 (seis) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor incidente de juros e multas, apuradas até a data da consolidação.
III- Se o débito for objeto de parcelamento entre 7 (sete) a 12 (doze) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apuradas até a data da consolidação.
IV - Se o débito for objeto de parcelamento entre 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apuradas até a data da consolidação.
V - Se o débito for objeto de parcelamento entre 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
VI - Se o débito for objeto de parcelamento entre 37 (trinta e sete) e 60 (sessenta) vezes consecutivas e sucessivas, não será concedido desconto sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
Art. 12 Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).
Parágrafo único. O parcelamento se confirma com o pagamento da 1ª (primeira) parcela e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

CapítuloIII
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DOREFIS

Art. 13 O contribuinte aderente será excluído doREFIS2018, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Fazenda, diante da ocorrência das seguintes situações:
I - descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;
II - prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.
III - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido peloREFISMunicipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.
Parágrafo único. O contribuinte excluído doREFIS2018 não poderá ser novamente beneficiado caso o Município institua novo Programa de Recuperação Fiscal, exceto para pagamento à vista.
Art. 14 Estará automaticamente excluído doREFIS2018:
I - inadimplência de 03 (três) parcelas;
II - O contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;
III - O contribuinte, pessoa jurídica, que sofre cisão ou incorporação. Salvo se a pessoa jurídica remanescente estabelecer-se em território goioerense e assumir solidariamente o débito consolidado emREFIS2018.
IV - O contribuinte, pessoa física, que falecer. Salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado doREFISem solidariedade.
Art. 15 A exclusão do contribuinte aderente aoREFIS2018 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.
Art. 16 O débito objeto doREFIS2018, com a confissão da divida, terá sua prescrição interrompida.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.
Art. 18 OREFIS2018 se consumará com o pagamento da primeira parcela pelo contribuinte, tendo este, estando em dia com o pagamento das demais parcelas e com o imposto vincendo, direito a receber a certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Município de Goioerê.
Parágrafo único. A CND a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas posteriores e dos exercícios seguintes à opção aoREFIS2018 estiverem sendo feitos nas datas avençadas.
Art. 19 Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Capítulo III - Da Receita Pública, Seção II - Da renúncia de receita, Artigo 14 - os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário não configuram neste caso por serem de caráter geral e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na LDO.
Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal “14 de Dezembro”. Em, 23 de maio de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FEECDB39

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.575 /2018

Súmula: Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Goioerê, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, e, bem como também, às pessoas que tenham exercido a função de jurado no Tribunal do Júri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, E EU, PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o direito à isenção da taxa de inscrição em concursos e processos seletivos municipais, aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – presidente de mesa, primeiro e segundo mesário, secretários e suplente;
II – membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
III – coordenador de Seção Eleitoral;
IV – secretário de prédio e auxiliar de juízo;
V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive daqueles à preparação e montagem dos locais de votação.
§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
Art. 2º Também fará jus ao benefício do direito de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, às pessoas que tenham exercido a função de jurado no Tribunal do Júri.
Parágrafo único. O exercício efetivo da função de jurado constitui serviço público relevante.
Art. 3º Para ter o direito à isenção de que trata esta Lei, o candidato terá que comprovar o seguinte:
I – que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) consecutivas ou não;
II - apresentação de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.
Parágrafo único. No edital do concurso devem constar às informações relativas à isenção da taxa de que trata esta Lei, bem como o procedimento que deve ser adotado para a sua devida comprovação.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 24 de maio de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:500761A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Base legal:- Art. 30, inciso VI e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 19 inciso II e artigo 20, inciso IIdo Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.493/2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente:- Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
CNPJ:-20.189.960/0001-59 Endereço:- Rua Lins, n.º 25, Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP: 87360-000.
Objeto proposto:- Implantação do projeto propõe ações recreativas em área de vulnerabilidade, acreditando que esta ferramenta possa ser utilizada como meio de educação e integração social, apresentando um resgate de brincadeiras antigas vivenciadas por inúmeras gerações, tais como: queima, betes, ciranda, danças folclóricas e expressivas, advinhas, contos e outras, que acabam sendo o meio de preservação da identidade cultural, da família e comunidade, em contrapartida o projeto em contraturno social, pode ser um eficaz meio de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
Valor total do repasse:- R$ 15.000,00
Período:- Exercício de 2018
Tipo da Parceria:- Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária:
688- 14.02.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00
Justificativa pela inexigibilidade:-A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes de emenda parlamentar, impositivo, o que justifica a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, ademais o plano de trabalho atinge áreas de grande vulnerabilidade, o objetivo do plano é de relevância social, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Goioerê/PR, 24 de Maio de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F418FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo aprovados em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (25, 28, 29, 30/maio e 04, 05, 06, 07, 08 e 11 de Junho de 2018), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48300102	PLACIDO VIEIRA MELLO	01
48300025	GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE	02
48300047	TATIANE DE ALMEIDA ROSA DA LUZ	03
48300474	MARIA EUNICE PEREIRA	04
48300422	DEYSDRE EMANUELE HAYDE DOS SANTOS SILVA	05
48300600	ELOIZA BRAGA DE OLIVEIRA	06
48300152	WILLIAN NATÃ BONILHA DA SILVA	07
48300104	LUCINETE PEREIRA CAVALCANTE	08

Para a nomeação o candidato deverá apresentar (duas) fotocópias dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias para o candidato ao emprego de Agente de Combate a Endemias;
e) comprovante de endereço emitido até a data de publicação do edital para o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, de modo a comprovar o requisito do emprego previsto no subitem 2.1;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
h) exame médico admissional;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
p) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, devidamente regularizado junto aos órgãos educacionais competentes;
r) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
t) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação;
u) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
v) Certificado de aprovação e aproveitamento no curso introdutório de formação inicial;
w) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato

Goioerê/PR., 24 de Maio de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BC9DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.018 – REPUBLICADO

O MUNICÍPIO de GOIOERÊ, torna público que às 15:00 do dia 11 junho de 2018, na plataforma eletrônica do site licitacoes-e, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Caminhão chassis 6 x 4	01	298.000,00	60
2	Usina micropavimento asfáltico	01	630.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Goioerê, Paraná, Brasil – Telefone: (044) 35218919 – E-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-Pr, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Goioerê, 24 de maio de 2018.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeria

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A7FFB7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2.018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: CREDENCIAMENTO de entidade jurídica para prestar serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência do Município de Goioerê
Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 24 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4ED3E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/18
CONTRATADO: 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UMA VAN TETO BAIXO, referente Convênio do Paraná Cidade nº 14850905-0/2017.
VALOR DA DESPESA: R$ 146.370,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta reais)
DATA: 24/05/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FA17F913

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/18
CONTRATADO: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Investimento para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN (portaria nº 1056 de 24 de maio de 2016).
VALOR DA DESPESA: R$ 644,94 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
DATA: 24/05/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:AA42B04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/18
CONTRATADO: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Investimento para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN (portaria nº 1056 de 24 de maio de 2016).
VALOR DA DESPESA: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 24/05/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A8DC701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/18
CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Investimento para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN (portaria nº 1056 de 24 de maio de 2016).
VALOR DA DESPESA: R$ 2.169,50 (dois mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA: 24/05/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:572A2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/18
CONTRATADO: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Investimento para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN (portaria nº 1056 de 24 de maio de 2016).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.858,00 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
DATA: 24/05/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:924D4E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2.015

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, com sede em Cianorte, Paraná, na Av Goiás, nº 431, 2º andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87.200-149, neste ato representada pelo Senhor CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 076/2015, referente ao Pregão nº 039/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 076/2015, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, com início em 01/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 1.879,11 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp.344)12.02.10.301.0013.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1348
(Desp.358)12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
Bio Resíduos Transportes LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F14B6E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2.018 – PMG 046/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 066/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa TERRAPLANAGENS DJK LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.599.577/0001-97, com sede em Toledo, Paraná, na Rodovia BR 163, Chácara 11-B, Sala 01, CX 224, Linha Marreco, CEP 85.900-970, neste ato representada pelo Srº CLAUDIO OMAR BARROS, portador da cédula de identidade RG nº 5.344.663-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 886.339.269-20, residente e domiciliado em Toledo, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
02	HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Capacidade mínima de 21 toneladas. Potência do motor igual ou superior a 172 HP. Ano de fabricação igual ou superior a	1.200 HRS	260,00	TERRAPLANAGENS D J K LTDA – EPP

	2012. (Incluso despesas com motorista, combustível e manutenção). MARCA NEW HOLLAND 2012			
03	HORAS MÁQUINAS DE MOTO NIVELADORA - Incluso despesas com motorista, combustível e manutenção. MARCA CATERPILLAR	200 HRS	240,00	TERRAPLANAGENS D J K LTDA – EPP
05	HORAS MÁQUINAS DE RETRO ESCAVADEIRA - Incluso despesas com motorista, combustível e manutenção. MARCA NEW HOLLAND	300 HRS	160,00	TERRAPLANAGENS D J K LTDA – EPP
07	HORAS MÁQUINAS TRATOR ESTEIRA - Motor igual ou superior a 170 HP. (Incluso despesas com motorista, combustível e manutenção). MARCA FIATALLIS	800 HRS	228,00	TERRAPLANAGENS D J K LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLAUDIO OMAR BARROS
Terraplanagens D J K LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:50DCA5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2.013

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Sra. MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO, brasileira, viúva, aposentada, maior capaz, portadora da cédula de Identidade RG sob nº 914643-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 467.735.099-04, residente e domiciliada em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua 2650, nº 55, Apto 3602, centro, CEP 88.330-380 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 37/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços original, e o Equilíbrio Econômico de acordo com a Cláusula Quarta - Parágrafo Único – do reajuste conforme o índice IGPM/FCV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Aluguel original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de abril de 2018, em virtude da necessidade da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
O reajuste de preços nos termos prescritos no instrumento contratual, sendo aplicado o índice acumulado no mês de março de 2018 no percentual de 0,2%, passando o valor mensal do contrato de aluguel de R$ 3.041,00 (três mil e quarenta e um reais) para R$ 3.047,08 (três mil e quarenta e sete reais e oito centavos), a partir do dia 07.04.18.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de abril de 2018.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO
CPF. nº 467.735.099-04

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3058DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº5.871/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro na importância de R$. 12.000,00 (doze mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.066-BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA	
4.4.90.52.1072-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1510	R$. 12.000,00
TOTAL	R$. 12.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.066-BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.382-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1510	R$. 12.000,00
TOTAL	R$. 12.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:FD263C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/05/2018	19.263,91

Goioerê, 24 de Maio de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D0BBFC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
NOTA DE APOIO A GREVE DOS CAMINHONEIROS

A Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim/PR, expressa total solidariedade aos caminhoneiros que estão com suas atividades profissionais impossibilitadas pela lamentável política de preços dos combustíveis da Petrobras.

A classe protesta contra o decreto 9.101/2017, que aumentou impostos incidentes sobre o preço dos combustíveis.

Segundo apurado junto ao site da Gazeta Online, apenas neste primeiro biênio de 2018, a Estatal efetuou o aumentou no preço dos combustíveis mais de 125 vezes, acumulando elevado índice de alta. No entanto, a maneira como a entidade está fazendo seus aumentos, quase que diariamente, inviabiliza muitas atividades afetando empregos e o abastecimento.

Não se discute que Petrobras tenha de realizar políticas a fim de defender a sustentabilidade de sua economia, especialmente como empresa da nação brasileira. Entretanto, não se pode esquecer que a mesma deve cumprir com sua função social, encontrando formas de estabelecer os preços sem comprometer as demais atividades que dependem do combustível.

ELSON LUIZ GUTERVIL E, DEMAIS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM/PR

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8F1D3830

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 017/2018

DECRETO Nº 017/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAR A ESCASSES DE COMBUSTÍVEL E CRISE DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO: a notoriedade da greve dos transportadores e caminhoneiros e dos consequentes impactos sobre o abastecimento de produtos essenciais, especialmente combustível, cujo qual mostra-se escasso e com previsão de esgotamento em poucos dias.

CONSIDERANDO: a necessidade de racionalização coletiva dos suprimentos e mercadorias, inclusive por parte do poder público, para que nossa população tenha minorado os danos e impactos da greve;

D E C R E T A:

Art.1º Fica determinado a suspensão e racionalização da utilização de veículos e maquinários da frota do poder público municipal, excetuadas as ambulâncias e os veículos destinados aos serviços de saúde e à limpeza pública, conservação de vias públicas, utilizados em regime de plantão, os de uso em caráter emergencial e de comprovado interesse essencial da Administração até que se normalize o fornecimento de combustíveis na cidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 24 de maio de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C639AD9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158 2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do combustível. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel S10 era de R$ 3,37, passando para R$ 3,65 o litro.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL S10	3,37	3,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 21 de maio de 2018.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ N.º 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2FE59A09

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014 2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do combustível. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel Comum R$ 3,32, passando para R$ 3,53, Gasolina Comum R$ 4,15 passando para R$ 4,34 o litro e Etanol de R$ 2,71 passando para 2,74.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
Diesel Comum	3,32	3,53
Gasolina Comum	4,15	4,34
Etanol	2,71	2,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 21 de maio de 2018 .

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ N.º 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C8AA23F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 087/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidadeTOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto**: Aquisição de veículos, em atendimento ao Programa APSUS.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 15 de junho de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim/PR, em 24 de maio de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:97404C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote

Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee Break, a serem utilizados na realização de eventos promovidos pelo Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de junho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 24 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C671F4E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 08 de junho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 24 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EF7BBF8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de junho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 24 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3634B959

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 007/2018

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, a ser executada na Avenida Marcelino Rolon, Quadra 81 do N.L.P.M, Município de Guaíra, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos.

Da Visita Técnica: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATÓRIA), a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento,** pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, com Engºs Bruno Andrei Colcetta e/ou Bruno Noguche, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda a sexta feira, com saída para o local da obra, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de junho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 24 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:601C84C8

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 06/2014 – DISPENSA Nº 10/2014.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
Contratada: EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Objeto: Pelo presente termo aditivo as partes resolvem de comum acordo dar início ao processo de aditivo do contrato n. º 06/2014. Renova-se o prazo de execução e o mesmo valor, qual seja: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09 de maio de 2018.
Firmado em: 08 de maio de 2018.

Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Eduardo Rodrigues Ferreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:42ADBFA3

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito

privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **08/06/2018, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto "***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS (SIMETRIA; DOWNLOAD/UPLOAD) PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 08h45m do dia 08/06/2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3327-7623.

Cascavel, 24 de maio de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:101D8AA6

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU - CNPJ 17.420.047/0001-07 - COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 – ESCLARECIMENTOS
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de cartões magnéticos (com ou sem microchip), sistema pós-pago, para atender as necessidades do CONSAMU pelo período de 12 (doze) meses", por intermédio do Pregoeiro, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, à saber:

Pergunta*: O Consamu já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração ofertada?*
RESPOSTA: SIM. FORNECEDOR LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 1,40%.

Pergunta: *Será aceito taxa de administração zero e negativa?*
RESPOSTA: SIM.

Pergunta: *Sobre o item 13.1 e demais itens que tratam sobre o tema de pagamento, apresentação da Nota Fiscal, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e e/ou boleto através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor pode acompanhar diariamente o que será faturado e a emissão da nota fiscal ocorre automaticamente, sendo que, em caso de discordância, pode o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.*
RESPOSTA: SIM

Pergunta: *Ainda sobre o item 13.1, adimplemento formalizado mediante atesto, entendemos como correto que o atesto da NF-e deverá ser realizado dentro do prazo máximo de pagamento da Nota Fiscal, ou seja, até 15 dias. Estamos corretos? Gize-se que questionamos isso porquê, não sendo definido o prazo máximo para atesto da Nota Fiscal pelo órgão, o prazo de pagamento da Nota Fiscal poderá ser muito superior aos 15 dias especificados no edital.*

Exemplo 1 – sem prazo definido para atesto:
A empresa entrega a NF-E no dia 01/11 (com todas os dados corretos)
O colaborador atesta a NF-E em 01/12
O prazo de pagamento será de 30 dias corridos + até 15 dias
Resultado: prejuízo para Contratada.

Exemplo 2 – com o prazo de até 15 dias conforme o edital:
A empresa entrega a NF-E no dia 01/11 (com todas os dados corretos)
O colaborador atesta a NF-E nos próximos até 15 dias
O prazo de pagamento será de até 15 dias, incluindo o atesto
Resultado: sem prejuízo para Contratada
RESPOSTA: SIM. CONFORME ITEM 13.1.

Pergunta: *Sobre o item 13.2, informação na Nota Fiscal/Fatura dos dados bancários, informamos que, tendo em vista a nota fiscal ser emitida automaticamente por sistema, o número de caracteres extra torna-se restrito. Assim, informamos que os dados bancários serão informados pela Gerenciadora na Proposta Comercial e serão os mesmos durante todo o período contratual; sendo ainda obrigação da Gerenciadora comunicar ao cliente em casos de mudança, arcando a Contratada com qualquer atraso oriundo de falta de informação. Além disso, informamos que poderemos encaminhar ofício, junto a NF-e, com as informações solicitadas. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão. Estamos corretos?*
RESPOSTA: SIM

Pergunta: *Em atenção ao item 17.2, convocação para assinatura de contrato, informamos que devido nossa sede estar situada no Estado do Rio Grande do Sul, todos os nossos representantes também estão situados neste Estado. Assim, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão se recebermos o contrato via Correios ou por e-mail, promovermos a assinatura e devolvermos dentro do prazo estipulado no edital. Estamos corretos?*
RESPOSTA: SIM, CONFORME 17.2

Pergunta: *Sobre o item 3.3, letra "e", fornecedor cartão de identificação do motorista com sua senha, informamos que o sistema de gerenciamento de abastecimento ofertado no mercado brasileiro é de cartão magnético ou com chip disponibilizado para identificar o veículo e para o motorista a identificação do motorista através de digitação no P.O.S de matrícula e senha individual e sigilosa. Assim, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do cliente. Estamos corretos? Gize-se que, reconhecidamente, até 2016 somente a Ticket Serviços (Ticket Car) era a única empresa no mercado operando com esse tipo de produto (cartão para motorista). No entanto, desde a aprovação do CADE em meados do meio do ano passado e a criação da empresa Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, a empresa, por enquanto, não está mais comercializando esse tipo de produto. Desta forma, não existe mais nenhuma empresa no mercado, reconhecidamente, oferecendo esse tipo de produto ao mercado.*
Ainda, é importante ressaltar que qualquer exigência que restrinja a participação no certame acarreta em ilegalidade licitatória, que precisa ser veemente repelida.
RESPOSTA: SIM.

Pergunta: *Sobre o item 6, preço dos combustíveis média dos praticados no mercado ANP, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento um aplicativo que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor médio publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações até*

o valor estipulado pelo órgão e a Empresa Gerenciadora garantirá que todo valor cobrado será o valor da bomba (que sempre obedecerá ao valor limite cadastrado). Desta forma entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital. Estamos corretos?
RESPOSTA: SIM. CONFORME ITENS 6.1 E 6.2.

Pergunta: *No tocante ao item 7.13, Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados, cumpre salientar que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento é inteiramente on line, via web, e que seu suporte também será disponibilizado pelos canais web e telefônico de relacionamento. As empresas possuem processo padrão de visitação e agenda do representante presencial, ao qual serão efetuadas visitações periódicas e todo suporte necessário ocorrerá nessas visitas ou eventuais consultas por telefone e e-mail, sempre que se verificar necessário, principalmente na iniciação dos serviços, a contratante terá o apoio presencial da contratada, porém dentro de um prazo razoável maior que as 24 horas informadas no item supracitado e sempre com prévio agendamento junto ao representante da contratada. Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades do cliente para o serviço ora licitado. Estamos corretos?*
RESPOSTA: SIM.

Pergunta: *Sobre o item 7.14, retenção de impostos – fiscalizar o recolhimento dos tributos, informamos que a retenção tributária oriunda da prestação de serviços da empresa gerenciadora, quando houver cobrança de taxa de administração positiva, deverá ser corretamente retida quando efetuado o pagamento da Nota Fiscal de Reembolso emitida pela empresa gerenciadora.*
No entanto, para que o órgão efetue a retenção de impostos sobre os serviços realizados pela rede credenciada (seja pela compra de produtos e/ou de serviços), disponibilizamos no sistema de autogestão uma ferramenta para que o Gestor da Frota do órgão parametrize suas alíquotas de retenção. Assim, utilizando o sistema oferecido ao cliente, ou seja, inserindo as alíquotas no sistema até o dia anterior ao faturamento (tanto as retenções federais quanto as municipais só precisam ser cadastradas uma vez, os tributos municipais ficam registrados a partir da primeira transação no estabelecimento), todas as retenções serão efetivamente cobradas de acordo com as informações prestadas pela Prefeitura de Sorocaba, podendo ser consultadas a qualquer momento através do Relatório de Retenção de Impostos. Desta forma, quando a Nota Fiscal de Reembolso for gerada, todas as retenções já estarão inclusas, não sendo necessário realizar nenhuma glosa referente aos serviços da rede credenciada, já que, após a emissão do documento fiscal, o valor é prometido e pago ao estabelecimento credenciado pela gerenciadora. Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às necessidades do órgão. Estamos corretos?
RESPOSTA: SIM. CONFORME ITEM 7.14.

Pergunta: *Sobre o item 7.19, entrega de cartões em até 03 dias úteis, informamos que considerando que para disponibilizarmos os cartões magnéticos no endereço do cliente, necessitamos do recebimento das informações obrigatórias pelo cliente, o registro dessas informações no sistema, a logística para criação do número dos cartões magnéticos, a emissão dos cartões físicos e o prazo da entrega da equipe de logística que levará esses cartões para o cliente, o prazo de 05 dias úteis é extremamente curto. Desta forma, entendemos que entregar os cartões no prazo de até 10 dias úteis é aceitável pelo cliente. Estamos corretos?*
RESPOSTA: CASO SEJA POSSÍVEL O ABASTECIMENTO SEM O CARTÃO, ESTARÁ ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

Cascavel/PR, 24 de maio de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:92E719D2

PROJUR
DECRETO Nº 194/2018 DATA: 24.05.2018

Ementa: altera o Decreto nº 049/2017, exonera servidora municipal do cargo de direção de escola rural municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando on-line sob nº 173/2017;

Considerando que a servidora **Geisiane Aparecida de Souza Alves**, não exerce atividades no Município de Guaíra desde 21.11.2017 em decorrência de licença sem remuneração nos termos da Portaria Municipal nº 394/2017 de 21.11.2017, período em que a direção da Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus foi exercida pela Secretária Municipal de Educação Franciele de Lima Danelon Jesus,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 049/2017, de 18.01.2017, que designou servidores municipais para o desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos de ensino do município de Guaíra, Estado do Paraná, exonerando da função de diretora da Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus a servidora pública Municipal **Geisiane Aparecida de Souza Alves**, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.403.237-0 SESP/PR, a partir de 21.11.2017, em razão de licença sem remuneração concedida por meio da Portaria Municipal nº 394/2017.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação, **Franciele de Lima Danelon Jesus**, RG nº 7.519.989.9, ficou responsável durante o período 21.11.2017 à 20/05/2018 por assinar e expedir a documentação escolar da Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 049/2017, com efeitos retroativos a data de 21.11.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0704428F

PROJUR
DECRETO Nº 195/2018 DATA: 24.05.2018

Ementa: altera o Decreto nº 049/2017, substituindo profissional da educação para o desempenho da função de Diretor da Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 173/2017,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Decreto nº 049/2017, de 18.01.2017, que designa servidores municipais para o desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos de ensino do município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Nomeia a servidora **Daiane Iara Guedis,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 10.432.246-8 SESP/PR, para o desempenho da função de Diretora da Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus, neste Município, para o período de 21 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 21.05.2018, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 049/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 24 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F8C2173C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade.

Referente: Pregão Presencial nº 023/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/1993, CONSIDERANDO o poder/dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, tendo em vista a errônea divisão de lotes do Pregão Presencial nº 023/2018, que acaba por restringir a competitividade do certame, prejudicando também a obtenção de proposta mais vantajosa, ambos princípios que regem as Licitações Públicas,

Resolve

ANULAR o procedimentos Licitatório, Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objeto é: **a contratação de empresas para aquisição de equipamentos e material permanente novos, incluindo Unidades Móveis para transporte de equipe sendo 2 (dois) Veículos de Passeio (5 pessoas, 0 km), 1 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel, 0km) e 1 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 1 cadeirante mais motorista, 0 km) para Unidade especializada em Saúde, com recursos provenientes do Governo Federal através de repasses do Ministério da Saúde Propostas nº 09278.400000/1170-04, 09278.400000/1170-10 e 09278.400000/1170-13. Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Guaraci**. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Publique-se.

Guaraci, 24 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92B92551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 077/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento de 2018, autorizado pela Lei nº 1484 de 18 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 581..... R$ 12.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 582..... R$ 12.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 3497 - Vigilância em Saúde..... R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPERAVIT..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:50C085FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1114/2018

SÚMULA: Altera Anexo II, instituído pela Lei Municipal nº. 610/2011 que Dispõe sobre Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Quadro efetivo de servidores do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 9º, alínea "s" e artigo 137, da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criadas as vagas de provimento efetivo, em conformidade com a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, aprovado pela Portaria nº. 397 de 09 de outubro de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego, que passou a vigorar a partir de 01 janeiro de 2003, conforme abaixo:

Nº Vagas	Cargo de Provimentos Efetivos	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	30 horas

Parágrafo Único – A(s) vaga(s) acima passarão a integrar o **Anexo II** (Cargo de Provimento Efetivo), os níveis de enquadramento estão de acordo com o **Anexo III** (Tabela de Vencimento-Base), ambos da Lei Municipal nº 610/2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4D7F6074

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1115/2018

SÚMULA: Altera Anexo II, instituído pela Lei Municipal nº. 610/2011 que Dispõe sobre Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Quadro efetivo de servidores do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 9º, alínea "s" e artigo 137, da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criadas as vagas de provimento efetivo, em conformidade com a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, aprovado pela Portaria nº. 397 de 09 de outubro de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego, que passou a vigorar a partir de 01 janeiro de 2003, conforme abaixo:

Nº Vagas	Cargo de Provimentos Efetivos	Carga Horária Semanal
01	Psicólogo Clínico	40 horas

Parágrafo Único – A(s) vaga(s) acima passarão a integrar o **Anexo II** (Cargo de Provimento Efetivo), os níveis de enquadramento estão de acordo com o **Anexo III** (Tabela de Vencimento-Base), ambos da Lei Municipal nº 610/2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DBC6CCBA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1116/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 900.....50.000,00
Total .....R$ 50.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
451/2018-SEDU	Aquisição de equipamentos	900	50.000,00
Valor a incluir no orçamento			**50.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 24 de maio de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C595ADF6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1117/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.049.562,61 (um milhão e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 890.....499.562,61
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 901.....550.000,00
Total .....R$ 1.049.562,61

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
852/2017 SEDU	Reforma Rodoviária Municipal	890	499.562,61
862/2018 SEDU	Aquisição de Motoniveladora	901	550.000,00
Valor a incluir no orçamento			**1.049.562,61**

.

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B218BD6F

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao Decreto N° 3779/2018, e publicação datada de 21/05/2018, página 88, Edição 1509 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Ivanilde Terezinha Mesqueviski	5.506.628-0	Zeladora	11/05/2018 A 11/11/2018

Leia-se:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Ivanilde Terezinha Mesqueviski	5.506.628-0	Zeladora	11/05/2018 A 07/09/2018

Publique-se,

Guaraniaçu 24/05/2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1CDF77D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3783/2018

SÚMULA: Considera Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 25 de maio de 2018 a partir das 15:00 horas e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício n° 07/2018 da Associação Comercial e Empresarial de Guaraniaçu;
Considerando as Manifestações que acontecem no País, e a manifestação a ser realizada no Município de Guaraniaçu;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 25 de maio de 2018 (sexta-feira) a partir das 15:00 horas.

Art. 2º Em consequência, os atendimentos de Urgência/Emergência serão realizados pelo Hospital Santo Antonio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:67AB3606

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3784/2018

SÚMULA: Efetiva Servidores Concursados em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992;

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO 3784/2018

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Data de Efetivação
3031/7	Jorge Osnei de Oliveira	Motorista	25/05/2018
2925/4	Rodrigo Cardoso Costa	Operador de Motoniveladora	25/05/2018

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F2AAD03A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 051/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 093/2018

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munida de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 051/2018

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 093/2018

Pedreiro:

· Roberto Ereno Branco

Auxiliar de Serviços Gerais:

· Heliton Rodrigues Inácio

Guaraniaçu, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DAAB1785

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3785/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1116/2018;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 900.....50.000,00
Total .....R$ 50.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
451/2018-SEDU	Aquisição de equipamentos	900	50.000,00
Valor a incluir no orçamento			**50.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 24 de maio de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:43E0BF80

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3786/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1117/2018;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.049.562,61 (um milhão e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 890.....499.562,61
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 901.....550.000,00
Total.....R$ 1.049.562,61

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
852/2017 SEDU	Reforma Rodoviária Municipal	890	499.562,61
862/2018 SEDU	Aquisição de Motoniveladora	901	550.000,00
Valor a incluir no orçamento			**1.049.562,61**

.

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:09F2CCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de abril de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Prado e Prado Ltda EPP	**206.606,40**	**1º**
Pinheiro e Andrades Ltda ME	221.695,65	2º
Construtora Carra Ltda ME	262.784,82	3º

INABILITAÇÃO: Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal para o julgamento das propostas conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 24 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:71B416FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de março de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Irondi de Oliveira Santos Eireli ME	**142.725,00**	**1º**
Pinheiro e Andrades Ltda ME	X	Desclassificado

INABILITAÇÃO:
Adelar da Costa & Cia Ltda ME
N.B. Serviços de Terraplenagem Ltda ME

Fica estabelecido o prazo recursal para o julgamento das propostas conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 24 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CE62482B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)

PROCESSO Nº	PP41/2018
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	08 de Junho de 2018
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 020/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 41/2018**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de filtros, lubrificantes e outros para uso na frota de veículos dessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 08/06/2018 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Iguaraçu, 22/05/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:717C8993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2018

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor PAULO TELIS DE PADUA ocupante do cargo de provimento efetivo de vigia, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente o período aquisitivo 07/02/2012 a 06/02/2017, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 24 de maio de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal em

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B4467B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2018

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora IVETE TITATO ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016, para serem gozadas no período de 28/05/2018 a 26/06/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 24 de maio de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F1D6D7B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2018

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica excluída do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 30 de maio de 2018, a servidora **NEUSA FERREIRA DE BRITO** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.611.009/7PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 186.572.083-3
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0605CAE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2018

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1°. Fica excluída a pedido do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 21 de maio de 2018, a servidora **MARLENE DE PAULA** portadora da cédula de identidade RG nº 7.789.015-7 PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EBD26F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para o Município de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 11/06/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura www.iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 23 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:436A9063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SILVIANI DE FATIMA GALICIOLI CORBARI 04177831913 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.508.840/0001-77, com endereço na Rua Godoy, nº. 791, cidade de Braganey - PR, neste ato representado por sua Administradora, a Sra. Silviani de Fátima Galicioli Corbari, portadora do CPF: 041.778.319-13 e RG: 84179108, brasileira, residente e domiciliada, na cidade Braganey, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa Contratação de empresa especializada em Decoração de Eventos.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), que será pago com apresentação nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 24/05/2018 até 23/07/2018, totalizando 02 (Dois) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339039
2870	000	Ação Social	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 24 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3FA5569B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação poliédrica da mão única da Avenida 07 de Setembro, trecho compreendendo entre a Rua São Paulo e Rua 1° de maio do Município de Iguatu – PR, com área de 1.215,00 m2, conforme projetos e especificações.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 29/06/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 25 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D94D80F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 094/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta cobrança de taxas para a realização de serviços de horas máquinas e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Leis Municipal nº. 616/2013 e 641/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o preço da hora maquina, maquinas pesadas executado pelo Município de Iguatu em R$180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º - Fixa o preço da hora máquina de Escavadeira Hidráulica, executado pelo Município de Iguatu em R$240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3° - Fixa o preço da hora máquina de trator agrícola e retro escavadeira, executado pelo Município de Iguatu em R$150,00 (cento e sessenta reais).

Art. 4º - Fica estabelecido um subsidio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total das horas máquinas fixado nos artigos anteriores, conforme permissivo do artigo 4º, alíneas b e c, da Lei Municipal nº616/2013, alterado pela Lei Municipal nº 641/2013.

Parágrafo único - Os valores deverão ser pagos antecipadamente a realização dos serviços através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 5º - O agendamento dos serviços, bem como a emissão da DAM, será realizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - No tocante a ordem de realização dos serviços agendados, terão preferência aqueles a serem realizados para diversos agricultores situados na mesma localidade, tendo em vista a praticidade e economia no que se refere ao deslocamento das máquinas.

Art. 7º - Fixa taxa para a realização de transporte de terra por caminhões de propriedade do município, conforme os valores a seguir:

I – Até 5 (cinco) cargas, o transporte será isento da cobrança de taxa.

II- R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por carga para serviço realizado por caminhão toco;

III – R$ 30,00 (trinta reais) por carga para serviço realizado por caminhão trucado;

IV- O solicitante do serviço de transporte deverá indicar o local da extração da terra.

V – Os valores deverão ser pagos antecipadamente a realização dos serviços através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º - Caso não seja utilizada a totalidade das horas máquinas contratadas, o agricultor poderá gastá-las posteriormente em outros serviços, inclusive utilizando outro maquinário, compensados os valores estabelecidos para cada hora máquina.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 024/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:666203E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 090/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.056,64 (Dezessete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2012 Manutenção Atividades Consamu
812.3.3.71.70.00.00 – 01 352 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 17.056,64
TOTAL R$ 17.056,64

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 352 – Recursos de Contrato de Rateio do Consórcio - CONSAMU – no valor de R$ 17.056,64 (Dezessete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) que será destinado á manutenção das atividades do CONSAMU, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E576EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 091/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.967,33 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2310.3.3.90.39.00.00 – 03 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 24.967,33
TOTAL R$ 24.967,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres), constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017 no valor de R$ 24.967,33 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:CDB464FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 092/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.951,30 (Três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) conforme especificado abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
381.3.3.90.30.00.00 – 03 511 Material de Consumo R$ 3.951,30
TOTAL R$ 3.951,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017 no valor de R$ 3.951,30 (Três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C466FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 093/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.748,70 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
381.3.3.90.30.00.00 – 01 511 Material de Consumo R$ 2.748,70
TOTAL R$ 2.748,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
430.3.3.90.39.00.00 – 01 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.748,70
TOTAL R$ 2.748,70

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:90F46DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 28/2018. Objeto: Serviço de Revisão de 20.000 KM, em período de garantia do veículo Renault Sandero placa PRH 5478 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 01.680.956/0002-25. Valor Contratado: R$ 1.189,70 (Um Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XVII.

Inácio Martins, 23 de maio de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D5D601F5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2018; Modalidade: Pregão nº 34/2017; Objeto: Registro de preços pata contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional e Hidroterapia, para atender pacientes com diagnóstico de transtorno de Espectro autista através de pedido judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA GOTLIEB S/S LTDA ME; CNPJ da Contratada: 05.098.855/0001-10; Valor Contratual: R$ 59.330,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais); Assinatura: 17/05/2018; Prazo Execução: 17/05/2018 a 16/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:56B829FA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2018; Modalidade: Pregão nº 34/2017; Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional e Hidroterapia, para atender pacientes com Diagnostico de Transtorno de Espectro Autista através de pedido judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS-ME; CNPJ da Contratada: 20.086.288/0001-76; Valor Contratual: R$ 6.321,00 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais); Assinatura: 17/05/2018; Prazo Execução: 17/05/2018 a 16/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BAB80B33

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
Objeto: **Aquisição de Routerboard Mikrotik RB 1100AH L6, destinado a Prefeitura Municipal.**
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 17 de maio de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9BAA19FB

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
Objeto: Aquisição de Veículo, Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS 2017, referente às Resoluções da SESA 463/2017 e 490/2017. A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 23 de maio de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5C9E9AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 029/2018.
DATA PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de extintores e materiais de proteção e segurança.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2018 ÁS 08h30min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 24 de Maio de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A3035089

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 030/2018.
DATA PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de projetos.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2018 ÁS 13h30min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 24 de Maio de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FEFBCD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, convida a todos os munícipes interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **29 de maio de 2018, às 15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

Com a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO 1º QUADRIMESTRE 2018.

Itambaracá, 15 de maio de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:3169BF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

Data Para Entrega das Propostas: 08/06/2018 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 08/06/2018 às 10h00min.

OBJETO: "**Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de produtos alimenticios para o programa de alimentação escolar, pelo período de 12 (doze) meses"**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 774.259,80 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 24 de maio de 2018.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:0D040F24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2018
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HTI CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE.
DO VALOR: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINaTURA: 18 DE MAIO DE 2018.
DA VIGÊNCIA: 03 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:364D5F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 96/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 37/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS
DATA DA ASSINTURA: 25 DE abril de 2018.
DA VIGÊNCIA: 23 de junho de 2018 a 23 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:BBEE51C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 96/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 37/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS
DO VALOR: R$ 110.596,00 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais)
DATA DA ASSINTURA: 26 de abril de 2018

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:6270714A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°126/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Designar membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos e Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Estagio Probatório para avaliação dos servidores nomeados por meio do Concurso Público edital 01/2015, conforme rege o Art.20, da Lei Municipal 276/2005, de 28 de Dezembro de 2005.

NOME	RG N°
MARILEI DO ROCIO SILVA	8.512.380-7
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	4.335.735-2
SHEILA FERREIRA DE MELO	7.511.693-4
SOLANGE DO ROCIO KAZEKER	5.605.506-0
SILMARA MACHADO DE JESUS	8.224.560-0
ROSILENE LEAL	7.042.140-2
CLAUDINEI COSTA	4.560.615-5
RUBIENE DE FÁTIMA COSTA	4.924.809-1

Art. 2º- A Comissão Permanente de Avaliação de Servidores Efetivos e de Servidores em Estagio Probatório deve ter a participação ativa de todos os seus membros em todas as avaliações.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 196/2017 de 10 de agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7E0359F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Substitui membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear membros para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), em substituição a composição feita por meio do Decreto nº 029/2015 de 27 de maio de 2015, ficando assim constituída:

NOME	FUNÇÃO
CRISTIANO RODRIGO BARRETA	GESTOR DO CADASTRO ÚNICO
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	COORDENADORA DO CRAS
ALINE YOCHICO FUKUDA	REPRESENTANTE DA SEC. SAÚDE
JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	REPRESENTANTE DA SEC. EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0FCF2406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA**:** Estabelece PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor HELIO VIEIRA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **01 de junho de 2018 (sexta-feira)**, tendo em vista o Feriado Religioso de **Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados ás emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 24 de maio de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D55EBE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados que no dia 30 de maio de 2018, às 09:30 nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 1º Quadrimestre de 2018 e para a elaboração da LOA 2019.

Ivaí, 15 de maio de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:33609A2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO N° 093/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2018

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N° 093/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
PROCESSO ELETRÔNICO N° 006/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos e materiais ambulatoriais para Unidades de Saúde
MOTIVO: Adequação do edital.
Local para informações: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C9BC005C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO N° 084/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Kits de materiais para fraldas infantil, adulto e geriátrica - Sec. Mun. de Saúde.
PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: Altevir Augusto Dembinski Me.
Valor global: R$ 5.760,00.
HOMOLOGAÇÃO: 24.05.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:618BDB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018

CONTRATO: 003-2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA - ME.
CNPJ: 01.578.641/0001-90
CONTRATO: 003-2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 4.260,00
DATA: 23/05/2018

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FBF6074C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018

CONTRATO: 004-2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME.
CNPJ: 26.614.272/0001-75
CONTRATO: 004-2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 13.932,00
DATA: 23/05/2018

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B481771E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2018

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia **23/05/2018**, a **AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2018**, código identificador: **4565C00D.**

Onde se lê: FORNECEDOR 1: A Empresa: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 01.485.205/0001-77, com o valor total de: R$ 84.115,25 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos);

Leia-se: FORNECEDOR 1: A Empresa: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 01.485.205/0001-77, com o valor total de: R$ 85.120,25 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos);

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:13DC9732

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2018

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia **23/05/2018**, a **EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2018**, código identificador: **F5A32FD6.**

Onde se lê: VALOR: R$ 84.115,25 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos);

Leia-se: VALOR: R$ 85.120,25 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos);

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:711CB87E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 371/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 718,05 (setecentos e dezoito reais e cinco centavos), a favor da Sra. DAGMAR THEMYS DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO, Secretária Municipal de Educação, referente ao pagamento de 1 e ½ diária para São Paulo – SP., nos dias 23 e 24/05/18, para participar do evento Roadshow do CODINORP.Saída dia 23/05 às 13h30,conforme protocolo n°964/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 23 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0DF59717

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 372/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da Sra. HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessora Educacional, referente a participação na capacitação prática com dois diretores do FNDE, que ocorrerá na cidade de Londrina – Pr, no dia 25 de maio de 2018, no horário das 07h00 às 18h00, conforme protocolo n°. 969/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EA0BEDE6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 373/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA, Assessora Educacional, referente a participação na capacitação prática com dois diretores do FNDE, que ocorrerá na cidade de Londrina – Pr, no dia 25 de maio de 2018, no horário das 07h00 às 18h00h, conforme protocolo n°. 970/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0AA8B782

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 374/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da Sra. CLAUDIA CRISTINA ARRABAL, Assessora Educacional, referente a participação na capacitação prática com dois diretores do FNDE, que ocorrerá na cidade de Londrina – Pr, no dia 25 de maio de 2018, no horário das 07h00 às 18h00, conforme protocolo n°. 971/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B3098636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2016

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresaSAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, estabelecida á Avenida Londrina, n° 451, Bom Retiro, Matinhos, Paraná, CEP 83260-000 inscrita no CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº12/2016,decorrente da licitação Tomada de Preço n° 02/2016, assinado pelas partes no dia 05 de dezembro de 2016, o qual tem como objeto a prestação de serviços de auxiliar de Serviços Gerais para a Câmara Municipal da Lapa, para o fim reajustar o valor mensal inicialmente proposto, passando o mesmo de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para R$ 2.843,41(dois mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), com efeitos financeiros à partir de 01/05/2018.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa,18 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C78E0DF4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 05/2018, que tem por objeto a pintura externa do prédio sede da Câmara, a empresa MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, com endereço à Rua Benedito Ferreira Guimarães, nº 1029, Itaperuçu, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.733.608/0001-37, que apresentou o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Lapa, 21 de maio de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84EAEBAD

GABINETE
RETIFICAÇÃO FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS ATO AUTORIZATIVO N° 23/2018

Nome: MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
CPF Nº 470.308.289-68 RG Nº 3.030.062-9

Endereço Residencial: Av. Dr. Manoel Pedro, 2069 – Centro, Lapa/PR
Cargo: Diretor do Departamento de Turismo
Matrícula: 923

Quantidade de Diárias: 04 (quatro) Valor Total de R$: 2.400,00
Motivo do Deslocamento: Convidado/palestrante em Audiência Pública sobre Regionalização do Turismo e do Trem Turístico na cidade de Sorocaba/SP, participação em Sessão Solene em Comemoração da Semana do Tropeirismo e participação em reuniões técnicas para tratar de projetos conjuntos entre Sorocaba -SP e Lapa - PR com temas: Tropeirismo e Monge João Maria D'Agostinis, que será realizado entre os dias 28/05 à 01/06/2018.

Destino: Sorocaba - SP
Meio de Transporte: (x) Aéreo (x) Rodoviário ( ) Outros – Qual? _____
Valor do Meio de Transporte: R$ 2.300,00
Distância aproximada: 444,1 km
Data da saída: 27/05/2018
Horário da saída: 12h

Data do retorno: 02/06/2018
Horário do retorno: 9h

Marcio Anis Mattar Assad

Joacir Gonsalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 23/2018.

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Marcio Anis Mattar Assad, conforme solicitação, datada de 24/05/2018.

Poder Executivo Municipal, em 24 de maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64D15C3F

GABINETE
DECRETO N° 23541, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.800,00(Duzentos e Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 departamento de Turismo	
13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
731: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio	
595: 3.3.90.30.00.00.000 - Material de Consumo	R$ 170.000,00
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
288: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 4.900,00
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de Materiais, Equipamentos, Contratação de Serviços e Mão de Obra	
645: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 9.950,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
15.451.0011.1004 Construir Pontes	
86: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 29.950,00
TOTAL	**R$ 229.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 departamento de Turismo	
13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
738: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio	
529: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 170.000,00
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
136: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.900,00
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de Materiais, Equipamentos, Contratação de Serviços e Mão de Obra	
511: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 9.950,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
15.451.0011.1004 Construir Pontes	
346: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 29.950,00
TOTAL	**R$ 229.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE3507F6

GABINETE
DECRETO N° 23542, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Retifica o número do Decreto n° 23329, de 07.05.2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o número do Decreto nº 23329, de 07/05/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme a seguir:

Onde se lê:

DECRETO Nº 23329, DE 07 DE MAIO DE 2018

Leia-se:

DECRETO Nº 23529, DE 07 DE MAIO DE 2018

Art. 2º - Permanecem inalterados os dispositivos do referido Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:886E0BA3

GABINETE
DECRETO N° 23543, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3515 de 15 de Maio de 2018, para dar continuidade aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.922,94 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6003 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Outros Públicos (Proteção Social Especial – Alta Complexidade I)	
870: 4.4.90.51.00.00.939 – Obras e Instalações	R$ 54.036,28
08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	
871: 3.3.90.30.00.00.951 - Material de Consumo	R$ 24.687,06
872: 3.3.90.39.00.00.951 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial Através da Aplicação do Incentivo ao IGDSUAS e IGD-M Repassados pelo FNAS ao FMAS	
873: 3.3.90.33.00.00.937 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
874: 4.4.90.52.00.00.937 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.423,60
15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6012 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial – Alta Complexidade)	
875: 3.3.90.39.00.00.954 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.776,00
TOTAL.....	**R$ 132.922,94**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 939, conta n° 30.236-8.....	R$ 54.036,28
Superávit Financeiro da fonte 951, conta n° 31.504-4.....	R$ 44.687,06
Superávit Financeiro da fonte 937, conta n° 30235-X.....	R$ 22.423,60
Superávit Financeiro da fonte 934, conta n° 6.257-4.....	R$ 11.776,00
TOTAL.....	**R$ 132.922,94**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDA9DCC1

GABINETE
DECRETO N° 23544, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3516 de 15 de Maio de 2018, para Construção da UBS na localidade de Mato Preto.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 335.000,00(Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto	
856: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações	R$ 335.000,00
TOTAL.....	**R$ 335.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta n° 624.025-6	R$ 335.000,00
TOTAL.....	**R$ 335.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B658ED0

GABINETE
DECRETO N° 23545, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.165,36(Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2269 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	
460: 3.3.90.30.00.00.131 – Material de Consumo	R$ 3.165,36
TOTAL	**R$ 3.165,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 131, conta nº 12.286-6	R$ 3.165,36
TOTAL	**R$ 3.165,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:051EE44A

GABINETE
DECRETO N° 23546, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 412.800,00(Quatrocentos e Doze Mil e Oitocentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
888: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 40.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
436: 3.1.90.05.00.00.303 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$ 25.000,00
509: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 210.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
737: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 28.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de Materiais, Equipamentos, Contratação de Serviços e Mão de Obra	
645: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 9.950,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
15.451.0011.1004 Construir Pontes	
86: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 49.950,00
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
189: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 49.900,00
TOTAL	**R$ 412.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 303	R$ 235.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 177.800,00
TOTAL	**R$ 412.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA419A59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA GERAL, SRA. SAMIRA KARAM SEMAAN, DEVIDAMENTE INSCRITA NA OAB/PR SOB O Nº 22.935.
CONTRATADA: COB'INFO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.092.706/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE AUGUSTO DALLA STELLA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.214,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO O VALOR DOS EQUIPAMENTOS R$ 2.314,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS) E O VALOR DOS SERVIÇOS R$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 48
2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 - PROCURADOR GERAL
2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
0 - RECURSOS LIVRES
3449052060000000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 263
2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 - PROCURADOR GERAL
2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 18/05/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:624D2E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para as festividades em comemoração ao aniversário da localidade de Mariental – MarienthalFest e do Município da Lapa, evento de abertura dos jogos escolares – fase regional e corrida rústica de aniversário do município,empresa vencedora:G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 02.349.907/0001-96, no valor total de R$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 035/2018.

Lapa/PR, 24 de Maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCD08AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem incluindo refeições para os idosos do Centro de Convivência Vida Saudável participarem do XII Jogos de Integração da Terceira Idade que acontecerá no Município de Guaratuba, entidade a ser contratada: SINDAFEP - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.707.686/0002-06, no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 033/2018.

Lapa/PR, 24 de Maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9729DFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação da IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor total de R$ 33.040,00 (trinta e

três mil e quarenta reais), para publicação de atos oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso XVIda Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 034/2018.

Lapa/PR, 24 de Maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B281378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo geral do curso formar profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do Pedagogo na Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/05/2018
Final: 13/07/2018

Carga horária: 32h
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E DANIELE STELA DE SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E00DC058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2018, os efeitos no que diz respeito a PORTARIA nº 61 de 15/01/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, à servidora abaixo qualificada:

NOME: ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO
CIRG Nº: 3.773.663-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5173
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78C01026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 22.393 de 10/01/2017; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR MARCO ANTONIO CAMENAR (Presidente), FISCAL TRIBUTÁRIO, matrícula nº 928; LOUISE RITTER WIEDMER (MEMBRO), FISCAL TRIBUTÁRIO, matrícula nº 833; e CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO – (MEMBRO), FISCAL TRIBUTÁRIO, matrícula nº 228; todos integrantes da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, para, sob a presidência do primeiro, instaurar competente COMISSÃO PROCESSANTE (Processo Administrativo Disciplinar) DE NÚMERO 01- 05- 2018, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da servidora E. L. M. M, em relação aos fatos descritos no Comunicado Interno nº 152/2018 da Procuradora Geral do Município e demais documentos acostados ao Processo Digital nº 9.161/2018, que em tese se coadunam com as proibições previstas no art. 171, IX e XII, e no art. 188, IV e XI, ambos da Lei nº2280/2008, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, com o prazo de 90 (noventa) dias, conforme o Artigo 210, da Lei Municipal nº 2280/2008.
Parágrafo Único – Os documentos que integram o Processo Digital nº 9.161/2018 passam a fazer parte integrante desta Portaria, a fim de que seja dado amplo e irrestrito conhecimento dos fatos à servidora E.L.M.M para o seu exercício da ampla defesa.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56EC5280

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, ANO VII N.º 1506 DE 16/05/2018

Processo n.º 7344/2017
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, Lapa –PR, as partes abaixo qualificadas para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Cristina Ferreira Ganzert, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF n.º 859.823.189-49, portadora da cédula de identidade n.º 4.464.723-0, residente e domiciliada na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n.º 1586, Centro, Lapa – PR.
II – Empresa Transnascimento Transportes Rodoviários, CNPJ n.º 04.314.992/0001-82, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1940,

Centro, Lapa – PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. Osvaldo Nascimento, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 187.219.159-20 e RG n.º 1.095.325 residente e domiciliado à Rua Antônio Cunha n.º 293, Bairro Jardim Barcelona, Lapa –PR, devidamente constituído.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, relativo ao pagamento de serviços de transporte escolar, prestados pela Empresa Transnascimento Transportes Rodoviários no valor de R$ 954,72 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondente aos dias 15.02.2017, 16.02.2017, 17.02.2017, contrato 027/2015, linha 20, conforme parecer jurídico n.º 147/2018 de 02.03.2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente termo de ajuste de contas é de R$ 954,72 com os recurso alocado na Dotação:
05 - Secretaria da Fazenda
05.01Gabinete do Secretário
28.843.0000.0006 Serviços da Dívida
125: 3.3.90.92.00.00.000 - Despesas de Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda, do presente termo de ajuste de contas, importa a total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente termo de ajuste de contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem neste ato como único competente para a solução das questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente termo de ajuste de contas no Diário Oficial Eletrônico da Lapa.
O Município da Lapa, no prazo legal de 05 (cinco) dias obriga-se a enviar cópia fiel do presente termo de ajuste de contas à Empresa Transnascimento Transportes Rodoviário.
O presente termo de ajuste de contas é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR para constar dos autos do processo administrativo n.º 7344/2017 e outra para a Empresa Transnascimento Transportes Rodoviário.
Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo de ajuste de contas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 23 de maio de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

OSVALDO NASCIMENTO
Transnascimento Transportes Rodoviário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3911868C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo n.º 3600/2018
Aos vinte e um dias do mês de maio, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, Lapa –PR, as partes abaixo qualificadas para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Cristina Ferreira Ganzert, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF n.º 859.823.189-49, portadora da cédula de identidade n.º 4.464.723-0, residente e domiciliada na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n.º 1586, Centro, Lapa – PR.
II – Empresa Dirceu MordaskiHopata, CNPJ n.º 04.299.660/0001-76, com sede na BR 476, KM 226, Localidade de Segundo Faxinal, Lapa – PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. Dirceu MordaskiHopata, brasileiro, casado, motorista, CPF n.º 685.294.739-49 e RG n.º 4.681.907-1 residente e domiciliado na BR 476, KM 226, Localidade de Segundo Faxinal, Lapa – PR, devidamente constituído.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, relativo ao pagamento de serviços de transporte escolar, prestados pela Empresa Dirceu MordaskiHopata no valor de R$ 2.008,72 (Dois mil e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a reposição de aulas nos dias 05/08/2017, 02/09/2017, 07/10/2017 e 11/11/2017, em virtude da paralisação dos professores das rede municipal de ensino ocorrida em março de 2017, sendo que a linha 41 rodou ao todo 124 quilômetros ao custo de R$ 4,00 o quilômetro, totalizando R$ 496,00; e a linha 45 rodou 396 quilômetros ao custo de R$ 3,82, totalizando R$ 1.512,72. Contrato 091/2013 e conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município n.º 146/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente termo de ajuste de contas é de R$ 2.008,72 (Dois mil e oito reais e setenta e dois centavos) com os recurso alocado na Dotação:
05 - Secretaria da Fazenda
05.01Gabinete do Secretário
28.843.0000.0006 Serviços da Dívida
125: 3.3.90.92.00.00.000 - Despesas de Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda, do presente termo de ajuste de contas, importa a total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente termo de ajuste de contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem neste ato como único competente para a solução das questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente termo de ajuste de contas no Diário Oficial Eletrônico da Lapa.
O Município da Lapa, no prazo legal de 05 (cinco) dias obriga-se a enviar cópia fiel do presente termo de ajuste de contas à Empresa Transnascimento Transportes Rodoviário.
O presente termo de ajuste de contas é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR para constar dos autos do processo administrativo n.º 7344/2017 e outra para a Empresa Transnascimento Transportes Rodoviário.
Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo de ajuste de contas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 21 de maio de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

DIRCEU MORDASKI HOPATA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC8BC171

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 043/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO INCLUIR O TERMO DE CAUÇÃO Nº 015/2018, QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEPÓSITO EM ESPÉCIE NO VALOR DE R$ 3.450,59 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA: 15/05/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13882A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: J.L. ALVES DE JESUS E CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.763.451/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO LUIZ ALVES DE JESUS.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL COM JOÃO LUIZ CORRÊA E GRUPO CAMPEIRISMO, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 249 ANOS DA CIDADE DA LAPA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 385
1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
3 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2133 – MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
0 - RECURSOS LIVRES
3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 03/05/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DF2C599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 053/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 053/2017, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.05.2018 E 14.05.2019, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.520,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 246
7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2095 - EXECUTAR AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL GESTÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS
938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESP.MÉDIA COMPLEX.
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 11/05/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1592597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 073/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2016, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31.05.2018 E 30.05.2019, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 458
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 24/05/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51D1482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAIS N° 078/2009

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2009
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF/MF SOB Nº 547.474.909-6.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/09, PASSANDO A SER R$ 3.125,05

(TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 37.500,60 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR DE R$ 580,92 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 494
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 21/05/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:185A922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 066/2014

ORIGEM: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: DR. ANDRÉ LUÍS VIANNA, CPF/MF SOB Nº 039.433.439-60.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 066/2014, PASSANDO A SER R$ 9.667,14 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 4.065,23 (QUATRO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS RETROAGINDO A 01.02.2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 767
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 02/05/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A5AA92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº. 005/214. (REPULICAÇÃO)

DECRETO LEGISLATIVO, nº. 005/214.

(REPUBLICAÇÃO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

DECLARAR recesso na CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL Estado Do Paraná dia 20 de junho de 2014 em virtude do feriado de corpus Christi
Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do Mês de junho do ano de dois mil e catorze.

ANTONIO SERGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:376650E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2018

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2018

Súmula: Concede diária(s) ao PRESIDENTE da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária à Assessora jurídica, conforme especificado abaixo:

Nome: **AGENOR FERREIRA DOS SANTOS**

Período da Diária: 23/05/2018
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: Guarapuava - Pr
Objetivo da Viagem: Assinatura do TAC junto ao Ministério Publico do Estado do Paraná- GEPATRIA -Grupo Especializado Na Proteção Do Patrimônio Público E Combate À Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava, convocado pela Promotora de justiça Leandra Flores.
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial ( ) Veículo Próprio (x) Outro

Laranjal, 23 de maio de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A9F8C5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE (X) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 23 de maio de 2018.
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: Guarapuava - Pr
Objetivo da Viagem: Reunião junto ao Ministério Publico do Estado do Paraná- GEPATRIA -Grupo Especializado Na Proteção Do Patrimônio Público E Combate À Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava, convocado pela Promotora de justiça Leandra Flores.

Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 21 de maio de 2018.

_____
(nome do solicitante)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DCFA4FDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 010/2018

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo, além de criar a Comissão de Análise do Processo Seletivo 001/2016 do CIS – Centro Oeste.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS – CENTRO OESTE, Gelson Kruk da Costa, portador do Rg nº 7.043.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 028.115.829-08, no uso das suas atribuições legais, pautado no Estatuto do Consórcio (artigo 19º).

Considerando a realização do Processo Seletivo 001/2016 pelo CIS – CENTRO OESTE, contendo vários cargos para o provimento para atuação no âmbito do CIS;

Considerando os apontamentos do Controlador Interno, exarados no Parecer Técnico 001/2017, emitido sobre o processo seletivo em apreço, citando inconsistências com relação ao processo seletivo;

Considerando ainda, que o Estado do Paraná quer unificar os atendimentos em um único Consórcio, em que conste como integrantes os municípios do CIS – CENTRO OESTE, tendo, por consequência a necessidade de extinção dos consórcios da região, incluindo o CIS – CENTRO OESTE;

Considerando, que a seleção em epígrafe foi feita sem considerar a verdadeira necessidade do CIS CENTRO OESTE no que tange ao pessoal necessário para os setores administrativos e burocráticos do Consórcio;

Considerando que todos os atos administrativos, para sofrerem eventuais anulações ou revogações, deverão ter em seu bojo o contraditório e a ampla defesa, imprescindível para qualquer decisão posterior;

Considerando que a unidade de Controle Interno sugeriu que o Gestor do Consórcio proceda a abertura de processo administrativo para investigação definitiva das irregularidades apontadas, e o cancelamento integral do certame, uma vez que o processo foi realizado sem a devida observância as normas vigentes, principalmente no que se refere à autorização legislativa para criação do quadro de cargos, autorização do gestor da entidade para abertura do certame, e estudo de impacto financeiro e seus reflexos nas despesas com pessoal (índice).

Considerando ainda a deliberação do Conselho de Prefeitos, na Assembleia Geral nº. 06/2017, realizada no dia 26 de maio de 2017, onde deliberou-se sobre o processo seletivo 001/2016;

Considerando que o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, em seu artigo 19, Parágrafo Único dita que as deliberações do Conselho de Prefeitos serão exaradas por meio de Resoluções, pelo Presidente do Consórcio;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS – CENTRO OESTE, resolve o quer segue:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, com as suas regras delineadas nesta RESOLUÇÃO, e criada a Comissão de Análise do Processo Seletivo 001/2016, Edital 001/2016, que foi viabilizado pelo procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço nº. 001/2016 (processo licitatório 31/2016).

Art. 2º - Ficam designados para promover o presente Processo Administrativo a seguinte Comissão de Análise do Processo Seletivo, com os agentes públicos do CIS-CENTRO OESTE, sendo:

ROSÂNGELA PADILHA PEREIRA – CPF: 004.241.119-00
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA - CPF nº. 059.859.129-06
CLARA DO CARMO NASCIMENTO SHADECK – CPF nº. 735.834.569-04

Parágrafo Único – fica designado como presidente a agente publica ROSÂNGELA PADILHA PEREIRA – CPF: 004.241.119-00, que designará um secretário para o assessoramento necessário à consecução da finalidade proposta.

Art. 3º - A presente Comissão se instalará em 03 (três) dias a partir da publicação da presente Resolução, devendo estabelecer os procedimentos adotados com vistas à pratica dos atos com relação a presente Resolução.

Art. 4º - O presente Comissão deverá oportunizar o contraditório a todos os inscritos no certame, possibilitando a manifestação dos mesmos antes da decisão definitiva sobre o presente Processo Administrativo.

Parágrafo Único: A presente Comissão deverá empreender esforços para a citação pessoal daqueles aprovados no processo seletivo, para o exercício do contraditório, bem como, na impossibilidade ou dificuldade de assim proceder, promover a citação pelos correios com AR – Aviso de Recebimento, ou por e-mail, ou ainda pela via eleita para as comunicações oficiais no Edital.

Art. 5º. A Presente Comissão deverá fazer uma análise detalhada do Processo Seletivo em epígrafe, avaliando-o sob a ótica da legalidade e viabilidade do certame, para, no momento da citação para manifestação dos interessados, enviar relatório circunstanciado da comissão, contendo os fatos/atos principais para a manifestação.

Art. 6º. A manifestação dos interessados deverá ser endereçada à Comissão, que após transcorridos os prazos para defesa (mínimo de 10 dias úteis) para todos os inscritos, emitirá o respectivo relatório final, para decisão da Assembleia de Prefeitos, instância Máxima do CIS – CENTRO OESTE.

Parágrafo Único: após a deliberação da Assembleia de Prefeitos, o presidente emitirá a decisão exarada, e publicará a mesma no órgão oficial

Art. 7º. A Comissão designada, caso entender pertinente, e apontar previamente por eventuais irregularidades insanáveis, deverá analisar a questão da possibilidade de ressarcimento dos valores pagos pelos interessados a título de inscrição, e gastos comprovados com a realização do processo seletivo 001/2016, requerendo junto com a manifestação/contraditório dos interessados os dados para eventuais ressarcimentos, com informações dos mesmos, como conta bancária e outros dados pertinentes.

Parágrafo Único: A comissão processante, na citação dos interessados, deverá requerer endereço eletrônico para informar a decisão final do Conselho de Prefeitos sobre o presente Processo Administrativo instaurado, e informar que as decisões, em caso de eventual omissão ou inexistência de endereço eletrônico na resposta (e-mail), a via de comunicação e publicação da decisão final.

Art. 8º. A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Resolução, prorrogáveis a critério da autoridade competente, para a entrega do relatório final ao presidente do CIS – CENTRO OESTE, e poderá valer-se de outros servidores e profissionais que entender pertinente.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 24 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS- Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:590FA0D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 057/2016

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 057/2016 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa COPEL TELECOMUNICAÇOES S.A., conforme processo de licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº. 038/2016-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13,** estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **CIS Centro Oeste do Paraná**, Gelson Kruk da Costa, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Candói-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 17043389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **COPEL TELECOMUNICAÇOES S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, estabelecida a Rua Jose Izidoro Biazetto, n°. 158 – Bloco A, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Senhor Oziel dos Santos Silva, brasileiro, portador do RG n°. 6.835.149-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.622.999-23, residente e domiciliado em Curitiba/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 057/2016 celebrado em 25 de maio de 2016 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2016, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE E GARANTIA DE BANDA (SIMÉTRICA), SEM INTERFERÊNCIAS OU FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, CAPS ADIII REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **23 de maio de 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual fica reajustado conforme índice acumulado do IGP-DI - Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, com percentual de 2,9711% passando o valor mensal para R$ 1.908,64 (um mil novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de **R$ 22.903,68** (vinte e dois mil novecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias**:**

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0002.1002 – Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta 080
Fonte 0001 – Recurso do tesouro

10.301.000.200-5 Convênio CAPS AD III – Adulto
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 0260
Fonte 322 – Convênio CAPS AD III – Adulto 2017

10.301.0006.200-6 Convênio CAPS AD III – Infantojuvenil
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 0320
Fonte 322– Convênio CAPS AD III – Infantojuvenil 2017

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 22 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

OZIEL DOS SANTOS SILVA
CPF: 020.622.999-23
Representante
Copel Telecomunicaçoes S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:646A3ECD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE O PROCESSO ADMINSITRATIVO INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO 001/2018

BREVE RELATO DOS FATOS
O presente Processo Administrativo foi instaurado pela Resolução nº. 001/2018, após deliberação da Assembleia de Prefeitos, por ato do presidente do Consórcio, a fim de averiguar o Processo Seletivo Competitivo nº 01/2016, realizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná CIS – Centro Oeste, cujo processo seletivo segundo o Parecer Técnico nº 01/2017 do Controlador, o qual foi a peça precursora do presente Processo Administrativo, apontou diversas ilegalidades especialmente no que se refere a inexistência de legislação específica para criação dos cargos, além da falta de estudo de impacto financeiro.

Após a instalação, a comissão analisou a documentação existente sobre o certame, bem como colheu informações complementares, requerendo parecer jurídico sobre o processo em apreço.
Entretanto, o opinativo jurídico apontou inconsistências no que tange à condução e regularidade do presente processo, tendo em vista que houve, segundo o parecerista subscritor, a expansão do prazo de finalização do processo, sem a devida autorização legal, já que a Resolução que criou o Processo Administrativo em epigrafe não trouxe tal previsão.
Sugere, ao final a nulidade total do Processo Administrativo, bem como também a abertura de novo Processo Administrativo para averiguação da situação.
É, sinteticamente, o relato.

DECISÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Ante a análise dos fatos narrados no presente processo, percebemos que o opinativo jurídico traz, de forma consistente, irregularidades no presente Processo Administrativo, inaugurado pela Resolução 001/2018, para averiguação do caso em questão.
Com efeito, a Resolução que regrou o Processo Administrativo não previu expressamente a possibilidade de aditivo de prazo para a conclusão dos trabalhos.
Ressalta-se ainda, que não é passível de convalidação o ato que resultou em aditivo de prazo, razão pela qual é de se extinguir o presento processo, por nulidade. Até porque, a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal possibilita a anulação dos atos administrativos eivados de vícios insanáveis, que tornem o ato ilegal, tendo a seguinte redação:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Eis que, no presente caso, não houve a participação de terceiros no processo, ou qualquer ato que impliquem em direitos ou deveres a terceiros, não necessitando da pratica de qualquer ato antes de eventual decisão de nulidade.
Assim, ante a possibilidade de instauração de novo processo, com possibilidade de dilação do prazo, caso seja necessário, ante a complexidade da apuração dos atos e fatos inerentes ao processo seletivo em apreço, decido pela ANULAÇÃO do Processo Administrativo instaurado pela Resolução 001/2018.
Também, já tendo o amparo na decisão do conselho de prefeitos, na assembleia ordinária realizada no dia 26 de maio de 2017, decido também pela instauração imediata de novo Processo Administrativo para análise do Processo Seletivo 001/2016.

Publique-se.

Guarapuava, 23 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FD0B6C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 022/2018

PORTARIA 022/2018

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando a Greve dos Motoristas.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo nos **25, 28, 29 e 30 de maio 2018** devido à "Greve dos Caminhoneiros" e **01 de junho de 2018** devido ao Feriado de Corpus Christi", não havendo expediente na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, CIS Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 04 de junho de 2018.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 23 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:41212577

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.490.629/0001-79, com sede AV. SÃO JOÃO, 145B - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de São João do Ivaí/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS ARTESANATO, MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFANCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DATA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 3.864,35 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9DB1570C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.481.107/0001-48, com sede AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Campina do Simão/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS ARTESANATO, MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFANCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DATA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 51.381,05 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D329D081

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.193.918/0001-10, com sede RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 819 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Palmital/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS ARTESANATO, MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFANCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DATA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 18.485,80 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E52172D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.997.858/0001-71, com sede RUA INÁCIO KARPINSKI , 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS ARTESANATO, MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFANCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DATA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 18.783,45 (Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:04C56FFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.481.107/0001-48, com sede AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Campina do Simão/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA.
DATA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 144.633,23 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FFFFA97A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.483.808/0001-28, com sede AV. AMAZONAS , 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Mandaguari/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA.
DATA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 13.414,50 (Treze Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:47D95407

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: VICENTIM TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.310.256/0001-23, com sede RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1496 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Palmital/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TUBOS DE CONCRETO.
DATA DO CONTRATO: 24 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A8A50486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de Maio de 2018, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2018.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná.

Loanda (PR), 24 de Maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9EAA8A85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 045.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 045/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 62.000,00 (ssessenta e dois mil reais), para Execução do Projeto Convênio FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31825	SEDS/REPASSE FEAS FIA CRESCER	1.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31825	SEDS/REPASSE FEAS FIA CRESCER	500,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31825	SEDS/REPASSE FEAS FIA CRESCER	60.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		62.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31825 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -	2.000,00
Fonte 31825	SEDS/REPASSE FEAS FIA CRESCER	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		62.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Execução do Projeto Convênio FIA
OBJETIVOS -	Manter Atividades no Atendimento de Crianças e Adolescentes de Acordo Com o Convênio FIA - Fundo da Infância e Adolescência.
METAS 2018	Adquirir um Automóvel - Flex 4 p 2018 - com opcionais.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:593CBDEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 046.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 046/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para Execução do Projeto Adaptação, Recuperação e Reforma para o CRAS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.073	Adaptação, Recuperação e Reforma para o CRAS	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31822	SEDS/REPASSE FIA SCFV 2017	800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31822	SEDS/REPASSE FIA SCFV 2017	500,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31822	SEDS/REPASSE FIA SCFV 2017	48.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		49.800,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31822 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -	1.892,67
Fonte 31822	SEDS/REPASSE FIA SCFV 2017	47.907,33
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		49.800,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Adaptação, Recuperação e Reforma para o CRAS**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2018	Adquirir Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E0C30056

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 047.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 047/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para os Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.111	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.9.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31939	Recursos MDS BL PSEAC FNAS – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 31939	Recursos MDS BL PSEAC FNAS - Proteção	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31939	Recursos MDS BL PSEAC FNAS - Proteção	39.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		99.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31939.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 31939	Recursos MDS BL PSEAC FNAS – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	99.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		99.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C9D70F1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 048.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 048/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.110	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 31938	Recursos MDS BL PSEMC FNAS - Proteção Social Especial Média Complexidade	90.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31938	Recursos MDS BL PSEMC FNAS - Proteção Social Especial Média Complexidade	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		101.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31938.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 31938	Recursos MDS BL PSEMC FNAS - Proteção Social Especial Média Complexidade	101.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		101.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B8006F4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 049.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 049/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 242.143,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e três reais), destinado a Manutenção do Projeto Incentivo a Instalação Industrial, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
05.002	Divisão de Indústria e Comércio	
22.000.0000.0.000	Indústria	
22.661.0000.0.000	Promoção Industrial	
22.661.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
22.661.0008.1.003	Incentivo a Instalação Industrial	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31831	Contrato de Repasse Nº 835829/2016/MDIC/CAIXA Inc. a Indústria	70.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31831	Contrato de Repasse Nº 835829/2016/MDIC/CAIXA Inc. a Indústria	172.143,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		242.143,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.11.00.00.00 e 2418.10.91.05.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -	6.053,58
2418.10.91.05.00.00	MDIC/CEF/CONTRATO 835829/2016/MDIC/CAIXA INC. A INDÚSTRIA	236.089,42
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		242.143,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL
OBJETIVOS -	Adquirir e ou Construir Imóveis Destinados ao Desenvolvimento de Projetos Industriais de Acordo com a Legislação Vigente.
METAS 2018	Aquisição e instalação de um Espectrômetro de Emissão Óptica e uma Fresadora Ferramenteira ISO40 Variador Eletrônico para atendimento ao APL - Arranjo Produtivo Local.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:554BFF02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		52.358.244,03
Receita Corrente Líquida Ajustada		51.998.244,03
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.003.849,95	53,49
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.273.451,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.859.779,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.446.106,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	62.829.892,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.518.813,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.915.866,26	3,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.377.319,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.665.077,08	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2018 as 09h e 36m.		

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0605C4D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067/2018

DECRETO Nº. 067 DE 24 DE MAIO DE 2018

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Feriado do dia 31 de Maio de 2018 (Corpus Christi),*

D E C R E T A:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO, no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, Estado do Paraná.

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 3º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A8DA2CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIMEIRE MARION DE SOUZA

PORTARIA Nº. 236/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Josimeire Marion de Souza,** portadora do RG. nº. 6.019.065-8-SESP/PR e CPF nº. 965.531.389-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/05/2018 a 19/06/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2016 a 31/12/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8D3B7329

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 012/2018 – COMPRA DIRETA,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 012/2018-PML. – COMPRA DIRETA	
Contratada: IND. E COM. DE CONFECÇÕES ROYAL LTDA.	**CNPJ/MF:** 81.197.006/0001-00
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.	
Valor: R$ 1.046,46 (Hum mil quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)	
Data da Assinatura: 24/05/2018	
Dotações orçamentárias: RED. 683 – 682 – 283 07.002.12.365.0013.2.031.3.3.90.30.2000	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3FB80169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 059/2017.
Pregão Presencial n. º 023⁄2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: EDSON ALVES DA SILVA 03828595960, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.962.096/0001-62, com sede na Rua Olivio Siviero, 664, município de Lobato/PR, CEP: 86.790-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 023/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula IX, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência: 25.05.2018 até 25.05.2019.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 24/05/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3435E369

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - BIMESTRE MARÇO/ABRIL 2018

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Março/Abril 2018

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 02º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	20.296.720,00	6.336.122,71	31%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.629.000,00	548.845,78	34%
Receita de Contribuições	315.000,00	136.931,29	43%
Receita Patrimonial	200.000,00	24.314,46	12%
Receita Industrial	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita de Serviços	26.000,00	8.510,88	33%
Transferências Correntes	18.126.720,00	5.615.462,27	31%
Outras Receitas Correntes	0,00	2.058,03	#DIV/0!
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	436.095,00	#DIV/0!
Operações de Crédito	0,00	0,00	#DIV/0!
Alienação de Bens	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências de Capital	0,00	436.095,00	#DIV/0!
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL	20.296.720,00	6.772.217,71	33%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 02º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.337.571,93	301.334,56	23%
Pessoal e Encargos Sociais	552.400,00	174.278,88	32%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	785.171,93	127.055,68	16%
DESPESAS DE CAPITAL	140.354,95	53.700,00	38%
Investimentos	140.354,95	53.700,00	38%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	1.477.926,88	355.034,56	24%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 02º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	101.900,00	23.929,30	23%
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	101.900,00	23.929,30	23%
DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00	0,00	0%
Investimentos	3.500,00	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	105.400,00	23.929,30	23%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	105.400,00	23.929,30	23%
TOTAL	105.400,00	23.929,30	23%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		(e/a) %	(f/b) %
		0,52%	0,38%

CLAUDINEI P. DA SILVA
Contador:
CRC 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:54769F9F

GOVERNO MUNICIPAL
PROJETO DE REFERENDO Nº 001/2018 –E

SÚMULA: Referenda a autorização de Ocupação e Uso do Solo cc TERMO DE COMPROMISSO que firmam Maria Tereza Egea Acosta Oliveira e Outros e o Município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lobato **REFERENDOU**:
Art. 1º - Fica referendado para todos os efeitos legais o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO cc TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE MARIA TEREZA EGEA ACOSTA OLIVEIRA E OUTROS E O MUNICÍPIO DE LOBATO,** conforme termo anexo.
Art. 2º - Esta referenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:122A3E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2018 - PRAZO/REAJUSTE

Contrato N° 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E DESCARTES HOSPITALARES.
Valor aditivado mensal: R$ 2.059,22 (*dois mil e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos*).
Funcional Programática:
10.301.0008.02040- Manutenção dos serviços de Saúde – atenção básica
Vigência Contratual: 16/05/2018 – 16/11/2018
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 16 de maio de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:50FEEF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

I – OBJETO:

Revisão programada de 20.000 km do veículo Gol placas BBK 8280, com ano 2017/ modelo 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, exigida pelo fabricante em concessionária autorizada para manutenção da garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I - Objeto necessita revisão programada de 20.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às primeiras manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, **CNPJ 76.564.624/0006-08**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
É também a empresa que forneceu o veículo citado no item I – Objeto, a este Município, através do processo de Pregão Presencial Nº 030/2017.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (60.8 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.179,19 (um mil cento e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20041536916.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0BB9A36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

O MUNICÍPIO de Mallet, torna público que às 11 horas do dia 08 de junho de 2018, na página www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE: 1
OBJETO: MOTONIVELADORA
QUANTIDADE: 1
VALOR TOTAL R$: 635.000,00
PRAZO (DIAS): 60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Paulo Sergio Kurydlowski, no município de Mallet, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3542-1204 - E-mail licitamallet@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Major Estevão, nº 180, Centro, das 08h00min às 17h00min horas.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B1B8548C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 029/2018, REGISTRO DE PREÇOS 014/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender a necessidade das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/06/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 25/05/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/05/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BE68306E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 175.2018

DECRETO N.º175 de 24 de maio de 2018.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado do dia 31 de maio do corrente ano (Corpus Christi), fica considerado recesso no dia 1º de junho o dia

todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:ACBE9907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 176.2018

DECRETO N.º 176 de 24 de maio de 2018.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do provimento em comissão ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, portadora do RG nº 4.260.781-9 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir do dia 04 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:361A5B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 177.2018

DECRETO N.º 177 de 24 de maio de 2018.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do provimento em comissão GUSTAVO HENRIQUE KARBOWSKI, portador do RG nº 11.112.724-7 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir do dia 04 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1A0AF20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 178.2018

DECRETO N.º 178 de 24 de maio de 2018.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do provimento em comissão CAROLINE NICOLE CZEPULA, portadora do RG nº 12.336.440-6 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir do dia 04 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6A4D4D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 179.2018

DECRETO N.º 179 de 24 de maio de 2018.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada cargo de provimento em comissão ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, portadora do RG 4.260.781-9-PR, Assessor de Acolhimento Institucional, Simbologia ASSR, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5203A6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 180.2018

DECRETO N.º 180 de 24 de maio de 2018.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado cargo de provimento em comissão GUSTAVO HENRIQUE KARBOWSKI, portador do RG 11.112.724-7-PR, Assessor de Programas Ambientais, Simbologia ASSR, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:817B47A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 181.2018

DECRETO N.º 181 de 24 de maio de 2018.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada cargo de provimento em comissão CAROLINE NICOLE CZEPULA, portadora do RG 12.336.440-6 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D78EF787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	20.256.000,00
Previsão Atualizada da Receita	21.202.000,00
Receitas Realizadas	4.607.431,38
Déficit Orçamentário	36.066,05
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	20.256.000,00
Créditos Adicionais	1.961.206,93
Dotação Atualizada	22.217.206,93
Despesas Empenhadas	4.644.493,45
Despesas Liquidadas	4.643.497,43
Despesas Pagas	4.104.300,86
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.644.493,45
Despesas Liquidadas	4.643.497,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.692.536,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	484.342,42	0,00 %
Resultado Primário	0,00	484.342,42	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	34.183,37	0,00	31.079,94	3.103,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.183,37	0,00	31.079,94	3.103,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.195.625,35	25% / 18%	26,50 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	386.270,36	60%	94,55 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	850.000,00
Despesa de Capital Líquida	98.788,04	6.436.572,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	72.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.413,00	73.587,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	844.195,27	15%	18,75 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:14E1F264

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 003/2018
SUMULA: Plano de Ação Intersetorial 2018 – Programa Bolsa Família.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de sua atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial de 2018 – o que diz respeito a o Programa Bolsa Familia.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 24 de Maio de 2018.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:838B2455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA EM SAÚDE 1º QUADRIMESTRE 2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.
CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.018 A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2018, COM INICIO AS 15:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 22 DE MAIO DE 2.018

CEILIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C312B8AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 26 de Maio de 2.018, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2018.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 22 de Maio de 2.018

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FF38B050

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
Processo Administrativo nº 067/2018.

O MUNICÍPIO de **Marilena, Estado do Paraná**, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Marilena-PR, localizada na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Marilena-PR, Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO(DIAS)
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	335.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Marilena, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3448 - 1314 - E-mail marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dante Pasqualeto nº 855, centro no Município de Marilena-PR, das 08:00h as 11:30h e às 13:00h as 17:00 horas.

Marilena-PR, 23 de maio de 2018.

ANDRÉIA ROMACHELLA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:14B0703B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 095/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Adriana dos Santos de Lima Scotta**, **Licença Maternidade** por **180 (Cento e Oitenta) dias** a partir do dia 18/05/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/05/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24DE MAIO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:88A8A1C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

OBJETO: Aquisição de material permanente, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de escritório e equipamentos de informática, destinados a estruturação do Departamento de Assistência Social, sala de reuniões do Programa Família Paranaense e a sala de atendimento do Programa Bolsa Família, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de Maio de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de Junho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:57E40E0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 183/2018

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2018, Processo Administrativo nº 069/2018, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Aquisição de Peças e Equipamentos para o Pátio na cidade de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2018, em favor da empresa, TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, com sua proposta no valor total de R$ 5.290,00 (-Cinco mil, duzentos e noventa reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0B0E04E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA O PÁTIO NA CIDADE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 5.290,00 (-CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS-).

FONTE DE RECURSO:

94 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)- EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6E4F2C18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 178/2018

SÚMULA: "Constitui novos membros da coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família."

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui novos membros para compor a Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, conforme segue:

I- Representante da Assistência Social:
· Vera Lucia Belieri da Silva
· Aparecida Semprebom Gonçalves

I- Representante da Educação:

· Fernando Henrique Ribeiro Lima
· Vilmara Mendes

II- Representante da Saúde:
· Vanderson Aparecido Martins
· Maria Rosilene da Silva Aprigio.

Art. 2º – Cabe a Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF:
I- Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos**;**
II- Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
III- Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF**;**
IV- Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
V- Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
VI- Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º – As reuniões da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família aconteceram bimestralmente.

Art. 4º – Compete a Assistência Social:
I- Atualização e revisão do cadastral – CADUNICO.

Art. 5º – Compete a Educação:
I- Manter a frequência escolar das crianças.

Art. 6º – Compete a Saúde:
I- Atualizar nos prazos o peso e a altura.

Art. 7º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 094/2015.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9CD2BEDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.561.700,00
Previsão Atualizada	27.618.902,19
Receitas Realizadas	8.430.820,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.126.155,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.617.000,00
Créditos Adicionais	4.183.357,68
Dotação Atualizada	29.800.357,68
Despesas Empenhadas	7.508.466,55
Despesas Liquidadas	6.934.203,88
Despesas Pagas	6.899.596,69
Superávit Orçamentário	1.496.616,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.508.466,55
Despesas Liquidadas	6.934.203,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	18.355.648,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	699.695,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	654.781,77
Resultado Previdenciário	44.913,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.245.041,58	0,00
Resultado Primário	0,00	1.245.041,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	281.981,16	0,00	31.353,89	250.627,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	605.403,75	0,00	109.669,67	495.734,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	887.384,91	0,00	141.023,56	746.361,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.238.915,78	<18% / 25%>	21,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	883.202,08	60%	64,61
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	900.000,00
Despesa de Capital Líquida	656.429,26	5.036.029,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.034.127,96	3.443.232,06	5.155.795,87	1.252.753,46
Despesas Previdenciárias	2.073.271,72	3.315.173,62	4.305.123,24	1.384.584,45
Resultado Previdenciário	-39.143,76	128.058,44	850.672,63	-131.830,99
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	109,99	279.890,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	270.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor ApuradoAté Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.406.434,80	15,00	24,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4B99F4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 276/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao processo nº 6013/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De MELLORY PALMA FERREIRA DAROS, inscrita no CPF sob o nº. 080.537.179-69, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.824.524-3 SSP/PR e matrícula nº 8210/4 do cargo público Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº. 132 de 12 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CD5D71B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2018

PORTARIA Nº 417/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº019/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **WALDEMAR MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 6146/8, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 165 (cento e sessenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar 19 de maio a 30 de outubro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 19 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1CA7BE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2018

PORTARIA Nº 416/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0005087/2018:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a servidora **VIVIANE DOS SANTOS,** matricula 7041-6, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Permuta com a Professora **RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO**, a contar de 15 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:47BF8E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO - CPI

RESOLUÇÃO Nº 041/2018

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as possíveis irregularidades de acúmulo ilegal de cargos públicos exercidos pelas pessoas de Marcos Cesar Cunico Fatuch e Giovana Fratin e pagamento de servidores em desvio de função com verbas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujas consequências de tais fatos são passíveis de causar prejuízo ao erário público.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, § 2.º e artigo 108, §2°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Morretes, denominada CPI das Remunerações, que deverá apurar os seguintes fatos determinados:

I - Acúmulo ilegal de cargos pelos servidores Marcos Cesar Cunico Fatuch e Giovana Fratin; II - pagamento ilegal de remuneração ao servidor Marcos Cesar Cunico Fatuch, apurados mediante processo administrativo; III - escusa do Chefe do Poder Executivo em tomar providências para restituição dos valores pagos indevidamente; IV - Pagamento de remuneração de servidores em desvio de função, com verbas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. É fixado o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade, dentro da Legislatura em curso.

Parágrafo único – As despesas eventualmente necessárias para concretização dos trabalhos no prazo estipulado, havendo previsão e dotação orçamentária desta Casa poderá ser de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser requisitada nos termos do Regimento Interno da Casa.

Art. 3º. A Comissão Parlamentar de Inquérito fica composta dos seguintes Membros: Vereador Julio Cesar Cassilha (PPS), Vereador Pastor Deimeval Borba (PTB), Vereador Valdecir Mora (PTB) e, como suplente o Vereador João Carlos Sellmer (MDB).

Parágrafo único. Deverão os membros reunir-se para eleger o Presidente, Relator e Membro da referida Comissão, no prazo máximo de 24 horas contados a partir da ciência desta Resolução, bem como definir cronograma de trabalho e datas de reunião.

Art. 4°. Ficam designados para assessorar e prestar apoio técnico aos trabalhos desta Comissão os servidores que compõem o Setor Jurídico da Câmara Municipal de Morretes, bem como para secretariar os atos oficiais os Assessores Parlamentares dos respectivos Vereadores Membros da Comissão e estagiários da Casa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de maio de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:1F140701

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 010/2018

1° Termo Aditivo ao Contrato 010/2018

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: Solo Comercial Eireli.

Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes pelo prazo de 12 meses.

Valor do Contrato: O valor global do presente aditivo é de R$ 9.587,88 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: de 1º de junho de 2018 à 31 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:1F181D07

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2018

1° Termo Aditivo ao Contrato 012/2018

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: Solo Comercial Eireli.

Objeto: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes pelo prazo de 12 meses.

Valor do Contrato: O valor global do presente aditivo é de 10.537,22 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: de 1º de junho de 2018 à 31 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:EDFB198C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 108/2010 de 30/09/2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) APROVA, em reunião ocorrida no dia 24/05/2018, a Programação nº 411620820180001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Morretes/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Sumula: Aprovação de Programação de Transferência Voluntária na modalidade fundo a fundo para a Proteção Social Especial destinada a APAE de Morretes.

Resolve:

Art: 1º - Aprovar a Programação de Transferência Voluntária na modalidade fundo a fundo para a Proteção Social Especial, destinada a APAE de Morretes.

Art: 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação!

Morretes, 24 de Maio de 2018

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B0654F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2018

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a finalidade de estabelecer políticas de preservação de Meio Ambiente e desenvolvimento econômico-social nos termos da Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 06 (seis) membros ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, tendo como representantes os seguintes servidores;

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
TITULAR: MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
SUPLENTE: FAUSTO ARIEL SIMÃO

II – SECRETARIA DE SAÚDE;
TITULAR: SARITA TEREZINHA MACHADO
SUPLENTE: GLACI REZENDE DE LIMA

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
TITULAR: BRUNO DUARTE VALESCO
SUPLENTE: PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: CRISWELL POSSIEDE
SUPLENTE: RAFAELA FERREIRA

V – SECRETARIA DE TURISMO;
TITULAR: ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
SUPLENTE: LUCIANO APOLINÁRIO

VI – PROCURADORIA GERAL;
TITULAR: GUILHERME BAIAK
SUPLENTE: VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES

Art. 3º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 08 (oito) representantes de Órgãos Municipais e Entidades correlatas, devidamente representandos pelos seguintes membros;

I – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES;
TITULAR: DEIMERVAL BORBA
SUPLENTE: MAURICIO PORRUA

II – REPRESENTANTE DO FOMENTO COMERCIAL DO MUNICÍPIO;
TITULAR: CRISTIANE APARECIDA MARONI
SUPLENTE: JHONNY SCARANTE

III – REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL;
TITULAR: HUGO CEZAR CENTUrion
SUPLENTE: LUIS CHARELLO

IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL;
TITULAR: AGUINALDO RAMOS FORBECI
SUPLENTE: WILSON SIMÃO

V – REPRESENTANTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP;
TITULAR: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
SUPLENTE: JAMIL SANTOS DA COSTA

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;
TITULAR: CLAIRVAL LUIZ BREDA
SUPLENTE: FRANCISCO PAULO CHAIMSOHN

VII – REPRESENTANTE DA SANEPAR;
TITULAR: LUIZ LEANDRO DE VICENTE
SUPLENTE: GUILHERME ZAVATARO

VIII – REPRESENTANTE DA EMATER;
TITULAR: RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES
SUPLENTE: RUTH BIUDES

Art. 4º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B6A7DE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3899/2018

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal a seguir denominada:

Márcia Regina Metz (Portaria de Nomeação 3369/2016), portadora do RG nº 10.276.661-0, Atendente de Creche, e declara vacância do cargo, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1C950C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3900/2018

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:
Eliane Caetano de Souza Longareti, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 3.413.156/SC, até 12/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E0FB0B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3148/2017

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação mensal e bimestral e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal e bimestral para o exercício financeiro de 2017, constante dos anexos I, II e III, do Decreto nº 3052/2016, na importância de R$ 618.740,70 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos).
Artigo 2º - As receitas e despesas na Lei Orçamentária Anual nº 1402/2016 de 14 de novembro de 2016 para o exercício financeiro de 2017, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais na forma dos Anexos, consoante ao disposto nos artigos 8º e 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D0C5A636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tendo como objeto a Execução de melhorias do espaço físico da Escola Tereza Onofre, da rede municipal de ensino, que funciona em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme termo de cessão de uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, conforme Convênio nº 059/2018 – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em favor a empresa **GERCINDO SENHORIN ME – CNPJ nº 86.887.494/0001-93.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de maio de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gercindo Senhorin – CNPJ Nº 86.887.494/0001-93 – Salto do Lontra - Pr.
OBJETO: Execução de melhorias do espaço físico da Escola Tereza Onofre, da rede municipal de ensino, que funciona em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme termo de cessão de uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, conforme Convênio nº 059/2018 – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, autorizada através da Lei Municipal nº 1481/2017.
VALOR: R$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.1-017 Construção e Reforma de Escolas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de maio de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:856596DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2018

Objeto: contratação de serviço de funilaria e pintura nos veículos Ford Fiesta, placa AUG 0894, e Hyundai HB20s, placa AYJ 2230, pertencentes à Câmara Municipal de Palmeira,.
Contratada: GENILSE FERREIRA NASCIMENTO 06867273980, CNPJ N° 14.712.051/0001-50.
Valor: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).
Data de início da vigência: 25/05/2018.
Duração: 30 dias.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:DD088E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 732 ADIANTAMENTO ALEXANDRO

PORTARIA Nº 732

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 005/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para pagamento de pequenas despesas com matérias de consumo, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015.
Artigo 2º- Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 111/2015.
Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$300,00

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:C0AD6261

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 733 ADIANTAMENTO ALEXANDRO

PORTARIA Nº 733

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 006/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para pagamento de pequenas despesas com serviços de terceiros, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015.
Artigo 2º- Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 111/2015.
Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$300,00

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:14A79BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dia 25 (vinte e cinco) do corrente, no horário de 19:00 (dezenove) horas, para apreciação em 2ª discussão os Projetos de Lei nºs. 5026 que Altera dispositivo da Lei nº 1.700, de 28 de março de 1994 e dá outras providências; 5027 que Altera o Anexo da V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências, 5.033 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências, 5.034 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5.035 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5.036 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:2A47F322

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dia 25 (vinte e cinco) do corrente, no horário de 19:00 (dezenove) horas, para apreciação em 2ª discussão os Projetos de Lei nºs. 5026 que Altera dispositivo da Lei nº 1.700, de 28 de março de 1994 e dá outras providências; 5027 que Altera o Anexo da V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências, 5.033 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências, 5.034 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5.035 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências, 5.036 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A7E12EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4885/2018

Objeto: Relocação de postes para energia elétrica devido à desconformidade do posicionamento dos mesmos, nas Ruas Manoel Demétrio de Oliveira e Isaías Batista TEIXEIRA. A abertura deu-se no dia 23 de maio 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.13.568 de 06 de outubro de 2017, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333903900000. Fonte: 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 7.407,59** (sete mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2F35946D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4885/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Relocação de postes para energia elétrica devido à desconformidade do posicionamento dos mesmos, nas Ruas Manoel Demétrio de Oliveira e Isaías Batista Teixeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13001154520026210333390390000
Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 7.407,59** (sete mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos).

Publique-se.

24 de maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:77787395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4885/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Relocação de postes para energia elétrica devido à desconformidade do posicionamento dos mesmos, nas Ruas Manoel Demétrio de Oliveira e Isaías Batista TEIXEIRA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 7.407,59** (sete mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos). **O pagamento** será efetuado através do COSIP.

Publique-se.

24 de maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:79F41085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.685 DE 24/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
730 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
395 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34D4E8E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.686 DE 24/05/2018 - CONVALIDA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 4.657, DE 28/03/2018, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Através da presente Lei, ficam convalidados os atos de abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Art. 2º - Ratifica-se o contido no artigo 1º da Lei nº 4.657/2018 no tocante às funcionais programáticas informadas.

Art. 3º - No Artigo1º da Lei nº 4.657/2018, fica corrigida a funcional programática: Onde se lê 11.001.12.365.0022.6.088, leia-se 11.001.12.361.0022.5.090.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei nº 4.657/2018, publicada em 28/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D6F3E557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.687 DE 24/05/2018 - CONVALIDA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 4.663, DE 06/04/2018, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Através da presente Lei, ficam convalidados os atos de abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$ 155.628,25 (cento e cinqüenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Ratifica-se o contido no artigo 1º da Lei nº 4.663/2018 no tocante às funcionais programáticas informadas.

Art. 3º - No Artigo1º da Lei nº 4.663/2018, fica corrigida a funcional programática:

Onde se lê 15.003.08.244.0037.6.140. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica – FMAS
597 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 120.000,00
Leia-se:
15.003.08.244.0037.6.140. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica – FMAS
729 – 3.3.50.43.00.00 934 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei nº 4.663/2018, publicada em 06/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D6CBE27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.688 DE 24/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0024.6.092. Manutenção da Merenda Escolar
296 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 350.000,00
Total Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
268 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 350.000,00
Total Redução: R$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23E5CA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.689 DE 24/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017– Lei Orçamentária Anual edestinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
166 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
168 - 4.4.90.52.00.00 000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DE771934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.102 DE 24/05/2018 - ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 9.112, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.639/14:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 9.112, de 24 de junho de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº3.639/2014, que concede incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de propriedades rurais e agroindustriais na zona rural do município de Palmeira, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - PROJETO DE VIABILIDADE

1 IDENTIFICAÇÃO			
1.1 DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Nome:			CNPJ/CPF:
Endereço:			
UF:	CEP:		Telefone:
Responsável Legal:			CPF:
CI/Órgão Expedidor:	Cargo:		Função:
Cadastro Produtor Rural CAD/PRO:			
2 - DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula:			
CCIR/INCRA:			
Obs:			

3 INCENTIVOS			
3.1 PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição do Produto ou Serviço Pretendido	Quantidade	Unidade de Medida	Informações Complementares
3.2 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição de Máquinas e Equipamentos	Quantidade	Unidade de Medida	Informações Complementares

4 DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste projeto de viabilidade, e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:	
Ocupação:	
Local:	
Data:	Assinatura

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL)

5. PARECER CONCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
6. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VIABILIDADE	

Nome:	
Cargo/Função:	
Número da Matrícula Funcional:	Assinatura
Nome:	
Cargo/Função:	
Número da Matrícula Funcional:	Assinatura
Nome:	
Cargo/Função:	
Número da Matrícula Funcional:	Assinatura

OBS COMPLEMENTARES:

Data:

_____
Assinatura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 9.112, de 24 de junho de 2014, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:77FBE9B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.103 DE 24/05/2018 - ALTERA O DECRETO Nº 11.694, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE ATUALIZA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 11.694, de 24 de novembro de 2017, que atualiza o valor da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, permanecendo inalterados os efeitos do Decreto nº 11.647, de 01 de novembro de 2017." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.694, de 24 de novembro de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:50CF99CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.104 DE 24/05/2018 - DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas *"h" e "i"*, art. 6º e demais legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Declara deutilidadepública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **o Lote S-01**, da Quadra 02, com área total de 637,41m² (seiscentos e trinta e sete metros e quarenta e um centímetros quadrados), **Lote S-02**, da Quadra 07, com área total de 1.615,10m² (um mil, seiscentos e quinze metros e dez centímetros quadrados) e **Lote s-03**, da Quadra 08, com área total de 807,50m² (oitocentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) do Loteamento denominado Centro Empresarial dos Campos Gerais, objeto da **matrícula nº 14.001**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado na Aldeia 02 da Colônia Witmarsum, cuja propriedade pertence à ABP Administradora de Bens Próprios LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.090.465/0001-22.

Parágrafo único. A desapropriação se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, conforme autoriza o art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:39F3C672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 740/2015 - T.A CALAÇA SONORIZAÇÃO-ME

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n°028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **T.A CALAÇA SONORIZAÇÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Palmeira - PR, inscrita no **CNPJ sob nº 16.670.014/0001-52,** representada pelo **Sr. Tadeu Aurélio Calaça**, portador do **CPF sob nº 826.708.979-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3949/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 740/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Junho de 2018 até a data de 10 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de Maio de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:08CF5B8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 803/2016 - DANIEL SANT'ANNA MODROW

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado **DANIEL SANT'ANNA MODROW,** Brasileiro, corretor de imóveis, residente em Palmeira - PR, inscrito no **CPF sob nº 702.134.379-53,** doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4816/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 803/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de Junho de 2018 até a data de 02 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: De acordo com o índice IPC, fica reajustado em 2,77% o valor locatício do imóvel, passando de R$ R$ 1.254,00 para R$ 1.288,75 mensais.

CLÁSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de Maio de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:65887825

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.376 DE 24/05/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR WILSON CARLOS HASS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5164/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Gestão e Fiscalização de Contratos TCE-PR, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de Junho de 2018, na Cidade de Foz do Iguaçu – PR.
a) **Wilson Carlos Hass** – Coordenador de finanças – CPF – 897.268.559-34, três diárias, no valor total de R$ 905,28 (novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 14.001.10.301.0030. 2.115.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ACA3840B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.377 DE 24/05/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA VALQUIRIA MAIER.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5165/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Gestão e Fiscalização de Contratos TCE-PR, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de Junho de 2018, na Cidade de Foz do Iguaçu – PR.
a) **Valquiria Maier** – Chefe I de Finanças, prestação de contas e recursos vinculados – CPF 897.268.559-34, três diárias, no valor total de R$ 905,28 (novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 14.001.10.301.0030. 2.115.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F21B54F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 12.105 DE 24/05/2018 - DESIGNA A SERVIDORA LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, §1º da Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 5096/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal Liziane Costa Candido Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula funcional nº 203511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função deDiretorajunto a Unidade Educacional - EscolaMunicipal do Campo de Queimadas - Ensino fundamental, com efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B841187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.378 DE 24/05/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA, INEZ KUHN ALVES DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº.4109/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal INEZ KUHN ALVES DE PAULA, matricula: 203526, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/05/2018 encerrando em 03/07/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. PORTARIA Nº 14.374 DE 23/05/2018.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E150AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.379 DE 24/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CAROLINE AP SANTANA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5387/2018, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 16/05/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal CAROLINE AP SANTANA DA SILVA**,** matrícula: 203977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E491CF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PSS - ALAN AUGUSTO FERRANDO

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Física,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 24 de maio de 2018.

ALAN AUGUSTO FERRANDO
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FDCD6E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 03/2017

Palmeira, 24 de maio de 2018.

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo 5121/2018.

Professor de Educação Física:

- ERLETE DE FREITAS

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D215476B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 24 de maio de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 25 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 5109/2018.

Professor:

· **TAGIANE FRANCO BORGES**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8D48F2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Data: 18/04/2018
CNPJ: 07.067.001/0001-00
Objeto: Aditivo 09 ao Contrato nº 171/2014. Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução dos serviços por mais **06 (seis) meses,** contados a partir de **25 de ABRIL de 2017**, devendo encerrar-se em **24 de ABRIL de 2018,** em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 11043/2018, **Tomada de Preços 007/2014.**
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 101.400,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Raphael Rolim de Moura
André Berto Xavier da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8EAA0C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
SCLAN MALHAS LTDA EPP
CNPJ Nº 32.468.738/0001-74
Rua: José de Souza Fernandes, n° 59, Bairro: Gilberto Machado – CEP: 29303-265
Cidade: Cachoeiro do Itapemirim – Estado: ES
Tel.: (28) 2101-8400 – e-mail: atendimento@sclan.com.br
Representante Legal: Glaucio Fernandes Azeredo, RG nº 951.789 – SSP, CPF nº 009.640.107-98

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção

e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	588	BONÉ – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR CAQUI OU A SE DEFINIR – MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA BONÉ PARA ACS NA COR CAQUI OU A SE DEFINIR NA FRENTE SÍMBOLO E ESCRITA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" E "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" E LATERAL O TIMBRE DA PREFEITURA. EMBLEMAS E ESCRITAS CONFORME CADA SECRETARIA. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - APLICAÇÃO – UNIFORME. TIMBRE DEVERÁ SER SERIGRAFADO	LALA BONÉS	R$ 17,00	R$ 9.996,00
TOTAL					R$ 9.996,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **09,** constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **9.996,00 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000 AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104
SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000
SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000
SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000
SEGOV	02.01,2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000
SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) /
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48

(quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com

justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda,

cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

GLAUCIO FERNANDES AZEREDO
Sclan Malhas LTDA EPP
CNPJ Nº 32.468.738/0001-74

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:08E744B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 778

DECRETO Nº 778

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01495 - Atenção Básica	R$ 1.000.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 1.000.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.800.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:39123776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 913

PORTARIA Nº 913

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.438/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MERIELI ZANICOSKI DE ARAÚJO, matrícula 94.292-1, ocupante do cargo de Superintendente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 730,30 (setecentos e trinta reais e trinta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 23 de maio e retorno no dia 25 de maio do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do I Fórum Internacional Programa Vida no Trânsito do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D49278A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 914

PORTARIA Nº 914

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.438/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA MARIA BARÃO, matrícula: nº 5.422-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 605,61 (seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 23 de maio e retorno no dia 25 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do I Fórum Internacional Programa Vida no Trânsito do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:18DB68DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 915

PORTARIA Nº 915

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.331/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARINELE VIDAL FERNANDES, matrícula 6.561-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 605,61 (seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 24 de maio e retorno no dia 26 de maio do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do III Fórum Estadual de prevenção de acidentes e segurança no trânsito e I Fórum Internacional de Segurança.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3E1D595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 916

PORTARIA Nº 916

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.331/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CINTIA ADRIANE RICARDO, matrícula 7.718-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 605,61 (seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 24 de maio e retorno no dia 26 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do III Fórum Estadual de prevenção de acidentes e segurança no trânsito e I Fórum Internacional de Segurança.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34196DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 917

PORTARIA Nº 917

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.311/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR, matrícula 5362, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 605,61 (seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 24 de maio e retorno no dia 26 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do III Fórum Estadual de prevenção de acidentes e segurança no trânsito e I Fórum Internacional de Segurança.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A195266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 918

PORTARIA Nº 918

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.813/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS, matrícula 3139-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 29 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do I Congresso de educação ambiental que promove a cultura da paz.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9D399630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 919

PORTARIA Nº 919

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.814/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CÉLIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, matrícula 7119-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 29 de maio do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do I Congresso de educação ambiental que promove a cultura da paz.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:436AB63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 920

PORTARIA Nº 920

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.893/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor OSVALDO CAPETA PINTO, matrícula: nº 9156, ocupante do cargo de Jornalista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 605,61 (seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 23 de maio e retorno no dia 25 de maio do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do I Fórum Internacional Programa Vida no Trânsito do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4D15FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 780

DECRETO Nº 780

“Atribui a servidora Lilian de Souza Rodrigues a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da função gratificada, Símbolo FG-D.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.211/2018; de acordo com o art. 75, II, da Lei Complementar nº 046/2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO decisão judicial, Autos nº 0003189-73.2017.8.16.0129 - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído a servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, auxiliar administrativo, matrícula: 5.195-3, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da função gratificada de Controlador Interno, Símbolo FG-D.

Parágrafo único. A função gratificada a que se refere o *caput* deste artigo, nível de Direção na forma da Lei Complementar nº107/2009, art. 4º, inciso IV, alínea "c", da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, revogada e alterada pela Lei Complementar nº 192/2016, alterou sua simbologia para FG-B.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:09757D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 779

DECRETO Nº 779

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01495 - Atenção Básica	R$ 500.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01495 - Atenção Básica	R$ 80.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01495 - Atenção Básica	R$ 100.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01495 - Atenção Básica	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 750.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E24176EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 924

PORTARIA Nº 924

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 16.427/2018,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, em data de 16 de maio de 2018, o servidor MAURO DE ANDRADE PORTO, agente operacional, matrícula nº 4955-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AE9B548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 926

PORTARIA Nº 926

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.879/2018,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora municipal JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO, professor, matrícula: 12362-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18/05/2018 e término em 13/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A0E38A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 927

PORTARIA Nº 927

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.674/2018,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora municipal JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES, professor, matrícula: 95085-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21/05/2018 e término em 16/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:564E820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 PROCESSO Nº 31.944/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu os recursos administrativos interpostos pelas licitantes IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e, MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA-ME, de que trata à CONCORRÊNCIA nº 003/2018, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento de habilitação da C.P.L., publicada na data do dia 22/05/2018. Diante disso, fica estabelecido para abertura do ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes habilitadas, a data de 29 (vinte e nove) de Maio de 2018, às 09:00h.

Paranaguá, 24 de Maio de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8B4DA142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 928

PORTARIA Nº 928
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.969/2.017,

RESOLVE:

I - Concede, à servidora ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA, guarda civil municipal, matricula: 7.315-3, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, a **averbação por tempo de serviço**, considerando como efetivo exercício, o tempo de 06(seis) anos, 04(quatro) meses e 05(cinco) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:75D593AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 929

PORTARIA Nº 929

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017; com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá), considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido nos protocolados sob n.ºs 16.337 e 16.359/2018,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 882/2018, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, os nomes dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, assegurando-lhes o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, para o gozo da Licença a partir de 1º de junho de 2018 a 30 de julho de 2018.

Matrícula	Nome	Cargo
7809-2	EDGAR TAVARES FILHO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
2699-1	LENICELIA PIVATO HONORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FDC38443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 931

PORTARIA Nº 931

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.992/2018,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora municipal GIL DRIELY PORTELA DA SILVA PAIXÃO, educador infantil, matrícula: 11892-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16/04/2018 e término em 12/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F8094846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011,

•Considerando a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

•Considerando a Lei Municipal de Paranaguá nº 3.176/2011.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2018 às 14:00 horas na sala dos conselhos.

Art.2º. Fica registrado em ata nº 02/2018.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de Junho de 2018.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:AEA56B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 009/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Referendo da aprovação do cadastro das referidas instituições relacionadas abaixo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA,

Considerando:

•O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13-07-1990;

•A Lei Federal nº 12.594/2012 – Portaria nº 1.461 de 18/12/2012;

•As Leis Municipais nº 1651/90 alterada pela Lei n° 3176/2011.

Resolve:

Art. 1º Referendar a aprovação do cadastro das Instituições relacionadas abaixo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovada na ultima reunião ordinária realizada em 23/05/2018.

1-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE – DO GOJU RYU, entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.139.132/0001-03;

2-"NELP- ASSOCIAÇÃO NOVO ESPORTEDO LITORAL PARAANAENSE",entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.982.922/0001-11;

3-"ASSOCIAÇÃO KYOUDAI DE KARATE" entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.705.864/0001-65;

4-"ASP- ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE PARANAGUÁ" entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.124.346/0001-90;

5-"ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRAPARANAGUÁ" entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.784.634/0001-39;

6-"ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO" entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.392.736/0001-10;

7-"ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU" entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.390.025/0001-90;

8-"ASSOCIAÇÃODESPORTIVA CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ" entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.800.746/0001-50;

9-" GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES" entidade **NÃO GOVERNAMENTAL,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.932.633/0001-51;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de maio de 2018.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:F1B2B208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2018 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Retifica a Resolução 023/2017-Que dispões sobre a Composição do CMAS – Gestão 017/2019.

Representantes Governamentais

Instituição	Representante
Secretaria Municipal de Educação	Luci Gonçalves Alves (Titular) Ronaldo Cardoso Alboit (Suplente)
Secretaria Municipal de Segurança	Erick André Terezin (Titular) Altair Vieira Rosina (Suplente)
PROGEM	Antônio Júlio Machado Lima Filho (Titular) Adriana Peniche (Suplente)
Secretaria Municipal de Governo	Caroline Deres Cordeiro (Titular) Maria Aparecida da Silva Claudiano (Suplente)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rodrigo Silveira Cicarello (Titular) Fabrício Fabiano Alves de Souza (Suplente)
Secretaria Municipal de Cultura	Ceris Adriane Gonçalves Miranda (Titular) Ceres Bremer Martins (Suplente)
Secretaria Municipal de Esporte	Hélio Alves (Titular) Luiz Cláudio Correia (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Helenize Zanon (Titular) Camile Constantino (Suplente)
Secretaria Municipal de Administração	Marinalva Graces Barbosa (Titular) Marilena Pereira (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Peterson Styve Falanga (Titular) Melini Ilair da Silveira Varella (Suplente)
Secretaria Municipal de Obras	Leandro Lino Rolim (Titular) Rodrigo José de Farias (Suplente)

Instituições Não Governamentais/ Trabalhadores do SUAS e Representantes dos Usuários da Politica de Assistência Social.

Instituição	Representante
APAE	Arilda Dorothea Vilarinho Piole (Titular) Eliane de Assunção Domingues (Suplente)
Milagre Eucarístico	Joice Krominski Graça (Titular) Sidnéia da Silva (Suplente)
Instituto Palazollo	Fernanda Mostachetti (Titular) Elenise Gomes da Costa Martinski (Suplente)
INAT	Manoel Fabrício dos Santos (Titular) Marciney Santos de Oliveira (Suplente)
PRÓ OBRAS – Santuário Nossa Senhora do Rocio	Adan Carlos Silva (Titular) Regina Helena Batista Ferreira (Suplente)
Asilo São Vicente	Maria Feliciana dos Santos (Titular) Barbara Regiane Fraga de Albuquerque (Suplente)
Rep. dos Trabalhadores do SUAS/ Serviço Social	Ana Perla Galvão (Titular) Leni Aparecida de Oliveira do Nascimento (Suplente)
Rep. dos Trabalhadores do SUAS/ Psicologia	Jocirene Floriano (Titular) Michele Gabani (Suplente)
Rep. dos Trabalhadores do SUAS/ Educadores	Cleonice de Araújo Coelho (Titular) Sônia Bonafini (Suplente)
Rep. dos Trabalhadores do SUAS/ Ensino Médio	Luiz Carlos Portaneri (Titular) Maria Lucia Pires (Suplente)
Rep. de Usuários	Edilene da Silva Correa (Titular)

ADAN CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:E3A33FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 021/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 007/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 902/2018, versando sobre possível violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal **PETERSON** WILLIAN DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 6941.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 007/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 902/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 902/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 24 de Maio de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:651F91BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 022/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 052/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 11059/2018, versando sobre possível violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal PAULO FRANÇA **VEQUIONE**, Matrícula Funcional nº 6974.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 052/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 11059/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 11059/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 24 de Maio de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:55FDF996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CNPJ Nº 76.136.589/0001-11- paranavai@apaepr.org.br
FUNDADA EM 15/01/75 – AUTORIZAÇÃO Nº 5181/11 – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs Nº 319/71
REGISTRO NO CNAS Nº 234.475/78 – UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 734/75 – UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 7093/1979 CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS Nº 2898.008620/93-69
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 93.333/86.

RUA GUANABARA, 371 – JARDIM MORUMBI – FONE: (44) 3421-7000 – CEP 87.703-020 – PARANAVAÍ - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí, com sede em Paranavaí, na rua Rua Guanabara, nº 371, bairro Jd. Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Ana Cristina Rodrigues Amaral, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia **28 de Maio de 2018**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Paranavaí, 26 de Abril de 2018

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente

Publicado por:
Mayara Navarro Ferrari Franquini
Código Identificador:92E76229

PROCURADORIA
CONVITE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí -Paraná, tem a honra de convidar toda a população para participar das reuniões de Prestação de Contas da Saúde, referentes ao 1º quadrimestre de 2018, a serem realizadas nos dias 28 e 29 de maio de 2018 conforme segue:

*- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde** no dia 28/05/2018 as 19:30 horas, situado na avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado n° 3550, piso superior da Rodoviária intermunicipal;*

*- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores** no dia 29/05/2018 as 14:30 horas;*

Desde já agradecemos vossa presença

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:45AD7773

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 25/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK5079	277490A000128354	19/03/2018	55412
AFE5080	277490A000128568	16/03/2018	55412
AFE5080	277490A000128551	16/03/2018	55412
AHC9525	277490A000128567	16/03/2018	55412
AHF8823	277490A000128562	16/03/2018	55412
ALV3071	277490A000128572	16/03/2018	55412
AML9253	277490A000128578	16/03/2018	55412
ANX4515	277490A000128363	19/03/2018	55412
AOF3209	116100E007769446	03/04/2018	54870
AOW4564	277490A000128565	16/03/2018	55412
APU3013	277490A000128365	19/03/2018	55412
AQY6505	277490A000128355	19/03/2018	55412
ARC4397	277490A000128582	16/03/2018	55412
ARP7204	277490A000128369	19/03/2018	55412
ARP7204	277490A000128557	16/03/2018	55412
ATB4021	277490A000128351	19/03/2018	55412
ATW9786	277490A000128569	16/03/2018	55412
AUA4572	277490A000128555	16/03/2018	55412
AUE4932	277490A000128366	19/03/2018	55412
AUE4932	277490A000128571	16/03/2018	55412
AUF7481	277490A000128352	19/03/2018	55412
AUM4048	277490A000128559	16/03/2018	55412
AUS2877	277490A000128558	16/03/2018	55412
AVF0965	277490A000128560	16/03/2018	55412
AVQ2966	277490A000128361	19/03/2018	55412
AVW9785	277490A000128564	16/03/2018	55412
AWK3682	277490A000128573	16/03/2018	55412
AXN5837	277490A000128577	16/03/2018	55412
AXZ2559	277490A000128570	16/03/2018	55412
AXZ2559	277490A000128364	19/03/2018	55412
BAI3895	277490A000128370	19/03/2018	55412
BBD7262	277490A000128581	16/03/2018	55412
BBS2548	277490A000128574	16/03/2018	55412
BMI9435	277490A000128360	19/03/2018	55412
CEZ1595	277490A000128357	19/03/2018	55412
CSP4577	277490A000128554	16/03/2018	55412
DEU8888	277490A000128368	19/03/2018	55412
DGW4142	277490A000128353	19/03/2018	55412
DIW4405	277490A000128367	19/03/2018	55412
DPM5954	277490A000128566	16/03/2018	55412
EIC6432	277490A000128359	19/03/2018	55412
FCB2707	277490A000128553	16/03/2018	55412
FRA6237	277490A000128563	16/03/2018	55412
GUO8785	277490A000128576	16/03/2018	55412
HPN8737	277490A000128580	16/03/2018	55412
IRI2662	277490A000128579	16/03/2018	55412
KMB0545	277490A000128575	16/03/2018	55412
OOL7550	277490A000128561	16/03/2018	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CE832908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 082/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 82/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**76/2018**
	Processo de Licitação:	**108/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**27/04/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	108/2018		
b) Licitação Nr.:	82/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	23/05/2018		
e) Data da Adjudicação:	23/05/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, PARANÁ E PARANAVAÍ QUE SERÃO UTILIZADAS NO AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO		

	CHAVES (EDU CHAVES), ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 093819 - R. F. FERNANDES& L. S. FERNANDES LTDA. - ME	6	0,0000	21.875,40
	6		21.875,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.410.3.3.90.30.00.00.00.00 (399),
2.450.3.3.90.30.00.00.00.00 (524),
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (1083)

Paranavaí, 23 de Maio de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2FA8F4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 056/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **DELTA GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente e apresentado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

DETENTOR DA ATA: DELTA GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 4183, Jardim Paraíso, na cidade de Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. nº 05.543.596/0001-90, neste ato representada por sua representante legal, **Sr LODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL**, brasileiro, capaz; portador do CPF nº 716.573.719-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL
Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto do ano de 2017, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 056/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL,** através das Secretarias e Órgãos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017**, para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços nº 056/2017 **,** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora, Parecer Técnico emitido pelo Contador do Município e Parecer Jurídico nº 0357/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado na referida Ata de Registro de Preços, no item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PERCENTUAL ACRESCIDO	PREÇO UNITÁRIO CORRIGIDO
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS	SAFIRA	R$ 5,90	100%	R$ 11,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
Por este Termo Aditivo , o intem 14 constante da Ata de Registro de Preços nº 056/2017 passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS	SAFIRA	R$ 11,80

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº056/2017

Prefeitura do Município de Paranavaí
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.
Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 056/2017, datada de 18 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 056/2017

Prefeitura do Município de Paranavaí
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

RAMIRO KULEVCZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe de Gabinete

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 056/2017

Prefeitura do Município de Paranavaí
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Delta Gás Transporte E Comércio De Gás Ltda - EPP
CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL
Empresa Detentora da Ata

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 056/2017 4

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:69CEA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS, através das Secretarias Municipais de: Infraestrutura e Meio Ambiente; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28/05/2018 às 08:30 horas do dia 08/06/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 08/06/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/06/2018.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de Maio de 2018.

ALINE DA SILVA FERREIRA	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Pregoeira	Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DF572DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-05/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006-05/2018

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação sob **nº 006-05/2018,** para **AQUISIÇÃO DE COMBO PARA CINEMA, DESTINADO AOS USUÁRIOS DOS CRAS, CREAS E ABRIGO ANJO DA GUARDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e que a empresa **SBPO ENTRETENIMENTO LTDA (CINE ASTON),** através das Secretarias Municipais de Assistência Social, constante das Dotações Orçamentárias:
07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.39 (742),
07.002.08.244.0007.2.622.3.3.90.39 (754),
07.002.08.244.0007.2.623.3.3.90.39 (759), pela empresa: **SBPO ENTRETENIMENTO LTDA (CINE ASTON),** inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.096.720/0001-53, no valor total de **R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**; de acordo com o Ofício N° 138/2018 emitido pelo Secretario Municipal de Fazenda Pública.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 22/05/2018.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TASIANE CRSITINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1183D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 015/2012

AVISO DE ERRATA
REF: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 015/2012
A Secretaria Municipal de Fazenda Pública do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas

através do Decreto Municipal nº 18.093/17, tendo em vista a denominação incorreta do responsável pela Diretoria de Compras, comunica a retificação relativa ao **12º (décimo segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 015/2012,** originado da licitação na modalidade de Concorrência Pública sob nº 006/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/05/2018, edição 1511, para que surta seus efeitos legais, nos seguintes termos:

ERRATA

No referido Termo Aditivo, onde se lê:

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

Leia-se:

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do 12º (décimo segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 015/2012, datado de 22 de maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6945E9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.903/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$617.250,00 (seiscentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1636)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100919.09.04.05.1919	Delib. 095/2017 CEDCA/AFAI-Atenção às famíliasas dos adolesc. Intern. por medidas Socioeducativas	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1637)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100919.09.04.05.1919	Delib. 095/2017 CEDCA/AFAI-Atenção às famíliasas dos adolesc. Intern. por medidas Socioeducativas	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1638)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100919.09.04.05.1919	Delib. 095/2017 CEDCA/AFAI-Atenção às famíliasas dos adolesc. Intern. por medidas Socioeducativas	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	95.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1639)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100920.09.04.05.1920	Delib. 107/2017 CEDCA/Fortalec. das Estruturas dos Conselhos Tutelares do estado do Paraná	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1640)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100921.09.04.05.1921	Delib 109/2017 CEDCA/Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e outras drogas	
3390.30	Material de Consumo	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1641)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100921.09.04.05.1921	Delib 109/2017 CEDCA/Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e outras drogas	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	21.250,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1642)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
100921.09.04.05.1921	Delib 109/2017 CEDCA/Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e outras drogas	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1643)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
100922.09.04.05.1922	Delib 012/2018 CEAS/Incent. à Pessoa com Defic. PcD II	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	240.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1644)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.612	Benefícios Eventuais	
100923.09.04.05.1923	Delib 065/2017 CEAS-Benefícios eventuais	
3390.33	Passagens e Despesas com locomoção	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1645)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.612	Benefícios Eventuais	
100923.09.04.05.1923	Delib 065/2017 CEAS-Benefícios eventuais	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	8.000,00
TOTAL		**617.250,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

100919.09.04.05.1919	Delib. 095/2017 CEDCA/AFAI-Atenção às famíliasas dos adolesc. Intern. por medidas Socioeducativas	165.000,00
100920.09.04.05.1920	Delib. 107/2017 CEDCA/Fortalec. das Estruturas dos Conselhos Tutelares do estado do Paraná	70.000,00
100921.09.04.05.1921	Delib 109/2017 CEDCA/Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e outras drogas	126.250,00
100922.09.04.05.1922	Delib 012/2018 CEAS/Incent. à Pessoa com Defic. PcD II	240.000,00
100923.09.04.05.1923	Delib 065/2017 CEAS-Benefícios eventuais	16.000,00
TOTAL		**617.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22deabrilde 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DDCDF967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.906/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Especialno montante de **R$554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(418)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1622)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Org. e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cad. Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famil e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1250)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	10.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1204)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(941)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(450)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.060	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	184.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(572)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	110.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(958)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		**554.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.02(448)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.02(449)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1623)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Org. e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cad. Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famil e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
4490.52	Equipamento e MAterial Permanente	20.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1246)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1199)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(943)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(945)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.156	Obras de Gerenciamento de Resíduos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(956)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0012.2.781	Atividades de Coleta de Lixo	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(464)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de consumo	184.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(566)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(567)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(568)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3191.13	Obrigações patronais	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(965)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		**554.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24 de maio de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BF8CD28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.991.503,61	34.910.594,35	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	239.344,52	1.974.592,46	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.832.196,87	22.016.039,67	0,00	0,00
Empréstimos	23.127.003,41	21.510.846,21	0,00	0,00
Internos	23.127.003,41	21.510.846,21	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	-	0,00	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	705.193,46	505.193,46	0,00	0,00
De Tributos	-	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	705.193,46	505.193,46	0,00	0,00
Do FGTS	-	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	10.919.962,22	10.919.962,22	0,00	0,00
Outras Dívidas	-	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.103.900,49	43.983.671,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	16.103.900,49	43.983.671,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.924.029,28	44.743.251,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.820.128,79	759.580,35	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	18.887.603,12	(9.073.076,88)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	261.310.666,14	272.069.820,91	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,39	12,83	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,22	(3,33)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	-	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	57.621,35	2.016.738,06	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	30.439.118,22	16.513.427,92	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	-	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 41m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CF002132

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	261.310.666,14	272.069.820,91	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA	-	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 42m.				
Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:492EC428

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	272.069.820,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	-	-

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.044.887,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 43m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:584E1493

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	272.069.820,91	
Receita Corrente líquida Ajustada	272.069.820,91	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	126.382.564,35	46,45
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	146.917.703,29	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	139.571.818,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	132.225.932,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(9.073.076,88)	(3,33)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.044.887,46	7,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 45m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2A5CBA4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)		-		-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.410.724,06	5.855.287,29	1.741.899,54		38.555.436,77
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.410.724,06	5.855.287,29	1.741.899,54		38.555.436,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-44.410.724,06	-5.855.287,29	-	-	-38.555.436,77
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 34m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:194A1AA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)		-		-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.410.724,06	5.855.287,29	1.741.899,54		38.555.436,77
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.410.724,06	5.855.287,29	1.741.899,54		38.555.436,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-44.410.724,06	-5.855.287,29	-	-	-38.555.436,77
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 34m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F0AE75FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	312.594.383,84
Previsão Atualizada	312.594.383,84

Receitas Realizadas	104.091.291,50
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.439.221,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	312.594.383,84
Créditos Adicionais	22.112.018,66
Dotação Atualizada	334.706.402,50
Despesas Empenhadas	95.076.428,00
Despesas Liquidadas	72.269.656,18
Despesas Pagas	68.389.290,03
Superávit Orçamentário	31.821.635,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	95.076.428,00
Despesas Liquidadas	72.269.656,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	272.069.820,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	961.748,32	25.297.327,89	2.630,35
Resultado Primário	0,00	26.947.577,11	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.820.128,79	273.005,36	4.843.928,37	703.195,06
Poder Executivo	5.820.128,79	273.005,36	4.843.928,37	703.195,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.439.118,22	8.347.560,84	5.521.744,17	16.569.813,21
Poder Executivo	30.439.118,22	8.347.560,84	5.521.744,17	16.569.813,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.259.247,01	8.620.566,20	10.365.672,54	17.273.008,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.169.031,23	25%	20,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	8.993.179,18	60%	72,49
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.685.130,24	15%	24,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 39m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:20A3D1E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - RGF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.459.564,35	-
Pessoal Ativo	124.656.543,60	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103.819.990,94	-
Obrigações Patronais	-	-
Benefícios Previdenciários	20.836.552,66	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.726.020,75	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.419.735,69	-
Pensões	306.285,06	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	77.000,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	77.000,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	77.000,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.382.564,35	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	272.069.820,91	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	272.069.820,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	126.382.564,35	46,45
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	146.917.703,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	139.571.818,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	132.225.932,96	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2018, 10h e 04m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8EAB224B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 62/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 62/2017.GP. Inexigibilidade nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A contratação de Hospital Filantrópico, já habilitado pelo Ministério da Saúde, para execução dos atendimentos e assistência integral ao usuário em ambiente hospitalar dentro do componente hospitalar do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Parto e Nascimento do Plano de Ação Rede Cegonha, conforme Portaria nº 2.931/GM/MS de 26/12/2016, que prova o Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha e Portaria nº 2.949/GM/MS de 27/12/2016, que prova o componente Hospitalar do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 19 de maio de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será estimado em R$ 114.335,52 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 1.372.026,24. Dot. Orç.: 1030100432.117000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:993DF44B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 70/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 70/2014.GP. Dispensa nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Luiz Bianchi & Cia Ltda. OBJETO: A locação de duas salas comerciais, matriculado sob nº 36836, no Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco - PR, Lote 01 da quadra 73, com área total de 350 m², localizado na Rua Tapir, nº 1.161, Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado pelo Município, para as instalações do Departamento de Trânsito - DEPATRAN. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2018 até 20 de maio de 2019. Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "d", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 1.302,72 conforme IGP-M (1,8953%), passando o valor do Contrato de R$ 68.737,92 para R$ 70.040,64. Dot. Orç.:
0605 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – 26.78200212.032.000 – Departamento de Trânsito – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, desdobramento (3577 - 404) Reserva de Saldo 290 – Fonte 509. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDSON LUIZ BIANCHI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6182978B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 12/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores novos, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação e prestação de serviço de pintura de faixas de sinalização para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para as empresas: CCK Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com o valor total estimado de R$ 3.949,50; Extinorpi Indústria e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.169.439/0001-12, com o valor total estimado de R$ 24.404,30; Extintores São Bento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 85.219.558/0001-15, com o valor total estimado de R$ 33.262,00; F J Franco Materiais de Segurança - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.193.450/0001-80, com o valor total estimado de R$ 37.039,80; Menezes e Rodrigues Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 29.575.837/0001-40, com o valor total estimado de R$ 5.379,80 e Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 22.175.110/0001-27, com o valor total estimado de R$ 81.995,50.

Pato Branco, 21 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4CA6AA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018
PROCESSO Nº 87/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a implantação de registro de preços para aquisição de reagentes compatíveis com equipamento analisador bioquímico de Marca: Vital Scientific, Modelo: "Flexor E" e consumíveis, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: lici@patobranco.pr.gov.br; loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de maio de 2018.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:A7E9AC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 141 À 146 PREGÃO 12/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 12/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores novos, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação e prestação de serviço de pintura de faixas de sinalização para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, e serão formalizados através de Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade e local para entrega e/ou prestação de serviço ali solicitado. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega e/ou prestação de serviços solicitado no prazo de até 10 dias. PGTO: O pagamento será efetuado no décimo quinto dia útil do mês, após a entrega e/ou prestação de serviços, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do gestor da ata de registro de preços, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 141/2018, Partes: Município de Pato Branco e CCK Comércio Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R$ 3.949,50; Ata de Registro de Preços nº 142/2018, Partes: Município de Pato Branco e Extinorpi Indústria e Comércio Ltda -

ME, Valor Total Estimado de R$ 24.404,30; Ata de Registro de Preços nº 143/2018, Partes: Município de Pato Branco e Extintores São Bento Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 33.262,00; Ata de Registro de Preços nº 144/2018, Partes: Município de Pato Branco e F J Franco Materiais de Segurança - EPP, Valor Total Estimado de R$ 37.039,80; Ata de Registro de Preços nº 145/2018, Partes: Município de Pato Branco e Menezes e Rodrigues Comercial Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 5.379,80 e Ata de Registro de Preços nº 146/2018, Partes: Município de Pato Branco e Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 81.995,50.

Pato Branco, 21 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FDDD2177

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.311, DE 18 DE MAIO DE 2018

Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de Desapropriação administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Desapropriação administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.
Área 1: 83.062,50 m² - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE
Proprietário: Pio Pastore e Outros, ou a quem de direito pertencer
Imóvel: Rural Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro
Matrícula nº 21.627 do 2ºRegistro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR, Imóvel situado no Município de Pato Branco PR.
Descrição: LIMITES E CONFRONTAÇÕES; NORTE: Confrontando com A PROPRIEDADE DE JAMIL AWADA LESTE: Confrontando com O IMÓVEL RURAL SUBDIVISÃO "B" DO LOTE Nº 68; SUL: Confrontando com O IMÓVEL RURAL SUBDIVISÃO "C" DO LOTE Nº 68; OESTE: Confrontando com O IMÓVEL RURAL SUBDIVISÃO "C" DO LOTE Nº 68. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N= 7099030,2237 e E= 328159,2641, situado no limite com O IMÓVEL RURAL SUBDIVISÃO "B" DO LOTE Nº68 - PROPRIEDADE DE PIO PASTORE e FELIPE VANZELA MIOTTO – MATRÍCULA Nº 21.629, seguindo com distância de 706,95 m e azimute plano de 177°07'29" chega-se ao ponto P02, confrontando com O IMÓVEL RURAL SUBDIVISÃO "C" DO LOTE Nº 68 – PROPRIEDADE DE DOMINGOS PASTORE, PIO PASTORE, HUGO PASTORE, HERMINIA PAGNONCELLI, GENOEFA PASTORE GERHARDT, ANGELO PASTORE, JOSÉ PASTORE, CAMILO PASTORE, RITA PASTORE, VERONICA PASTORE, MARTA PASTORE e JAQUEU PASTORE – MATRÍCULA Nº 21.627, seguindo com distância de 30,99 m e azimute plano de 287°42'49" chega-se ao ponto P03,seguindo com distância de 39,90 m e azimute plano de 289°57'26" chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 27,69 m e azimute plano de 289°32'19" chega-se ao ponto P05, seguindo com distância de 24,88 m e azimute plano de 288°07'46" chega-se ao ponto P06, seguindo com distância de 36,38 m e azimute plano de 288°12'17" chega-se ao ponto P07, seguindo com distância de 652,71 m e azimute plano de 02°27'24" chega-se ao ponto P08, confrontando com A PROPRIEDADE DE JAMIL AWADA, seguindo com distância de 87,93 m e azimute plano de 88°21'03" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. VILSO BACH – RESP. TÉCNICO CREA SC-2.221/TD.
Art. 2º A área a que refere o artigo anterior destina-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Pato Branco Pr.
Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da desapropriação administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação.
Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da desapropriação administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º O ônus decorrente da constituição da desapropriação administrativa da área a que se referem o art.1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:84277DFF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.312, DE 18 DE MAIO DE 2018

Revoga o Decreto nº 8.229, de 29 de novembro de 2017.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.229, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8AA3FBC5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.313, DE 18 DE MAIO DE 2018

Exclui áreas da Declaração de Utilidade Pública, contida no Decreto n° 8.230, de 29 de novembro de 2017.

O Prefeito de Pato Branco - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do CA 388/2018-USIA,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídas da Declaração de Utilidade Pública para fins de servidão administrativa, levada a efeito pelo Decreto n° 8.230, de 29 de novembro de 2017, as áreas abaixo descritas:
Área 5: 476,61 m² - Interceptor de esgoto
Proprietário: Domingos Pastore e Outros, ou a quem de direito pertencer
Imóvel: Rural Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro
Matrícula nº 21.627 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr., Imóvel situado no Município de Pato Branco PR.
Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto P01, de coordenadas N 7098625,625 m e E328139,479 m, situado na divisa com a Área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), da SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná) no Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro, deste segue confrontando pelo Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro, com azimute de 136º03'19" e distância de 3,15 m até o PV01, de coordenadas N 7098623,554 m e E 328141,560 m, deste segue com azimute de 123°50'50" e distância de 37,51 m até o PV01.1, de coordenadas N 7098602,663 m e E 328172,711 m, deste segue com azimute de 144°08'53" e distância de 59,60 m até o PV02, de coordenadas N 7098554,353 m e E 328207,620 m, deste segue com azimute de 154°24'54" e distância de 55,97 m até o PV02.1, de coordenadas N 7098503,868 m e E 328231,792 m, deste segue com azimute de 157°22'11" e distância de 2,64 m até ao Ponto P02, de coordenadas N 7098501,431 m e E 328232,808 m, situado na divisa do Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº 68 do Núcleo Bom Retiro, com a divisa do Imóvel Rural Subdivisão "B" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro, perfazendo uma extensão de 158,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 476,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Área 6: 1.738,62 m² - Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto-ETE
Proprietário: Domingos Pastore e Outros, ou a quem de direito pertencer
Imóvel: Rural Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro
Matrícula nº 21.627 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr., Imóvel situado no Município de Pato Branco PR.
Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem do acesso para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), no ponto P01, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Pioneiro Irineu Bertani, dentro do Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº 68 do Núcleo Bom Retiro, deste segue confrontando pelo Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro , com azimute de 356º28'59" e distância de 68,18 m até o P02, deste segue com azimute de 347°17'07" e distância de 26,92 m até o P03, deste segue com azimute de 337°26'38" e distância de 25,35 m até o P04, deste segue com azimute de 330°58'57" e distância de 54,75 m, até o P05, deste segue com azimute de 323°10'20" e distância de 75,46 m até o P06, deste segue com azimute de 306°03'02" e distância de 19,05 m, até o P07, deste segue com azimute de 10°51'52" e distância de 20,06 m até o P08, localizado no Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº 68 do Núcleo Bom Retiro, e na divisa da área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com extensão de 289,77 m, com área total de atingimento de 1.738,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tedo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Área 7: 1.393,38 m² - Emissário de esgoto
Proprietário: Domingos Pastore e Outros, ou a quem de direito pertencer
Imóvel: Rural: Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro
Matrícula nº 21.627 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr., Imóvel situado no Município de Pato Branco PR.
Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto P01, de coordenadas N 7098990,550 m e E327940,547 m, situado na divisa do Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº 68 do Núcleo Bom Retiro, com o Imóvel Rural Subdivisão "D" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro, e com distância de 61,10m da margem da sanga Independência, deste segue confrontando pelo Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro , com azimute de 108º36'25" e distância de 29,32 m até o PV48, de coordenadas N 7098981,195 m e E 327968,332 m, deste segue com azimute de 97°58'54" e distância de 63,77 m até o PV49, de coordenadas N 7098972,341 m e E 328031,481m, deste segue com azimute de 78°09'53" e distância de 43,57 m até o PV50, de coordenadas N 7098981,276 m e E 328074,121 m, deste segue com azimute de 103°53'35" e distância de 30,61 m, até o PV51, de coordenadas N 7098973,927 m e E 328103,835 m, deste segue com azimute de 140°19'40" e distância de 65,53 m até o PV52, de coordenadas N 7098923,485 m e E 328145,671 m, deste segue com azimute de 128°32'51" e distância de 44,15 m, até o PV53, de coordenadas N 7098895,974 m e E 328180,198 m, deste segue com azimute de 151°12'07" e distância de 41,43 m até o PV54, de coordenadas N 7098859,666 m e E 328200,157m, deste segue com azimute de 244°07'03" e distância de 30,60 m até o PV55, de coordenadas N 7098846,307 m e E 328172,625 m, deste segue com azimute de 184°04'43" e distância de 53,46 m, até o PV56, de coordenadas N 7098792,987 m e E 328168,823 m, deste segue com azimute de 177°07'09" e distância de 36,51 m até o PV57, de coordenadas N 7098756,528 m e E 328170,658 m, deste segue com azimute de 137°10'54" e distância de 25,51 m, até ao Ponto P02, de coordenadas N 7098737,819 m e E 328187,994 m situada na divida com a Área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná) no Imóvel Rural Subdivisão "C" do Lote nº68 do Núcleo Bom Retiro, perfazendo uma extensão de 464,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.393,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B933C0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com conjunto coletor de recicláveis com recursos oriundos do Convênio 220/2017 – Programa Coleta Seletiva firmado entre o Instituto das Águas do Paraná – AguasParaná e o Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 10681 – ICAVEL VEÍCULOS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 01 – Valor Unitário: R$ 302.000,00 – Valor Total: R$ 302.000,00.
TOTAL GERAL: R$ 302.000,00.

_____
Paula Freitas, 24 de maio de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6639A042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 59/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
LICITAÇÃO Nº 59/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com conjunto coletor de recicláveis com recursos oriundos do Convênio 220/2017 – Programa Coleta Seletiva firmado entre o Instituto das Águas do Paraná – AguasParaná e o Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 10681 – ICAVEL VEÍCULOS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 01 – Valor Unitário: R$ 302.000,00 – Valor Total: R$ 302.000,00.
TOTAL GERAL: R$ 302.000,00.

_____
Paula Freitas, 24 de maio de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:87A8D79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2018
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com conjunto coletor de recicláveis com recursos oriundos do Convênio 220/2017 – Programa Coleta Seletiva firmado entre o Instituto das Águas do Paraná – AguasParaná e o Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais).

Paula Freitas, 24 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E5DC18AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 96/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Valor.....: R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais).
Vigência.....: Início: 24/05/2018 Término: 24/05/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2018
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente (309).
10001 04.122.0013.2.034 4.4.90.52.00.00.00.00 3784 - Manutenção da Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente (394).
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com conjunto coletor de recicláveis com recursos oriundos do Convênio 220/2017 – Programa Coleta Seletiva firmado entre o Instituto das Águas do Paraná – AguasParaná e o Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 24 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:145702DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Instrutor Regente de Banda, Canto e Musicalização, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 11/06/2018 às 09h00min**. Abertura das Propostas **11/06/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
24/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0BEB5994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 79/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas, Travesseiros e Colchões para os Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 11/06/2018 às 14h00min**. **Abertura das Propostas: 11/06/2018 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
24/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6316435A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 80/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 12/06/2018 às 09h00min**. Abertura das Propostas: **12/06/2018 às 09h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
24/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:610E58C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO 07/2018

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiqueta, Cidade de Araucária, Estado de Paraná, CEP: 84.600-000, inscrito no CNPJ/MF: 01.466.091/0004-60 neste ato representado pelo Sr. DIEGO ELIAS DE OLIVEIRA, RG: nº. 10.920.552-4 SSP/PR e CPF nº 082.036.809-17, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 09 de fevereiro de 2018 o Contrato de Execução de Serviços nº 07/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 02/2018, oriundo do Pregão Presencial (SRP) nº 02/2018, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.**
Considerando ter havido a ocorrência de desiquilíbrio econômico financeiro comprovado e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos da alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, **resolvem repactuar o valor contratual dos itens registrados no Contrato nº 07/2018 e na Ata de Registro de Preço nº 02/2018, conforme a seguir:**

- ÓLEO DIESEL B S-10: R$ 3,57
- ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,51
- GASOLINA C COMUM: R$ 4,33
As partes acima qualificadas ficam acordadas de que, ocorrendo à redução dos valores dos itens citados acima, haverá consequentemente um novo realinhamento dos preços ora citados.

Paula Freitas, 24 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal de Paula Freitas /PR

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D64438EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 12/2018

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONVOCAR o primeiro suplente de Vereador, Senhor **JACQUES KAMINSKI**, para assumir no dia 29 de maio de 2018 a vaga do Vereador EMERSOM SNICER, conforme determinação fundamentada no artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 24 de maio de 2018.

JULIANO FRANCZAK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3F950F29

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2018

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin convida a todos os munícipes para participar da Audiência Pública de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018, que será realizada no dia 30 de maio de 2018 às 09:00hs nas dependências da Câmara Municipal.

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:B105AD2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME
CNPJ.....:10.013.817/0001-58
Valor.....: 90.000,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10170	02.008.20.606.0008.2034	765	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Objeto.....: Aquisição e a utilização de quatro distribuidores de calcário, uma lâmina traseira, duas conchas traseiras, cinco distribuidores de sementes e fertilizantes, um enleirador com sistema de adubação, três ensiladeiras, uma plantadeira de plantio direto, um distribuidor de esterco líquido, um tanque carreta com capacidade para três mil litros de água e um subsolador de cinco hastes, visando a conservação dos solos e água e o incremento da produção agrícola e pecuária de 198 (cento e noventa e oito) agricultores familiares que exploram as atividades agropecuárias nas comunidades rurais de

Vicinal Dois Limoeiro, Vicinal Dois Pocinhos, Linha Palmas, Vera Guarani, Candido de Abreu, Vicinal Sete, Bugre, Carazinho, Palmital, Bom Retiro, Água Fria, Linha Iguaçu e Gonçalves Junior, através de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Paulo Frontin

Paulo Frontin, dez dias de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:6C6F3279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 55/2018

SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL no município de PÉROLA D'OESTE, pelo falecimento do Sr. DOMINGOS JOÃO RIBEIRO, Ex-Vereador e Ex-Prefeito Municipal.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador e Ex-Prefeito deste Município, o Senhor DOMINGOS JOÃO RIBEIRO;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Perolatense no decorrer de sua vida como cidadão, professor, vereador e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Perolatense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, líder político;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Perolatense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1º. **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do **SR. DOMINGOS JOÃO RIBEIRO** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pérola D' Oeste/PR, tendo exercido o cargo de Vereador e de Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5252F9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2018 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2018 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 39/2018

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de apoio a pacientes encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas da Capital do Estado do Paraná, incluindo hospedagem, alimentação, transporte e demais assistências para pacientes do Município de Perola D' Oeste Pr, conforme especificações descritas no edital.
2. PREÇO MÁXIMO POR DIARIA: R$ 72,00 (setenta e dois reais) por diária, totalizando 800 diárias.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 13/06/2018 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 25 de maio de 2018.

NISLON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9B1CE708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 23 DE MAIO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Piên, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e com respaldo na deliberação da plenária da Reunião Extraordinária de 23.05.2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano de Ação - Deliberação n° 031/2017 – Acolhimento Familiar – CEDCA/PR, em relação à modalidade de previsão de execução das despesas de pagamento de pessoal para custeio e investimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de maio de 2018.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:480E6089

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE,** brasileiro, portador da CI nº 45.417.001-7PR e inscrito no CPF sob nº 856.970.879-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.403/0001-49, estabelecida a Rua Antônio Nunes nº 1100, Bairro Jardim América, em Mafra/SC, CEP 89.300-000, fone (47) 3642-6457, neste ato representado por Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo, portador do RG nº 2.240.578/SC e CPF 750.982.029-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de abril de 2018.

Cláusula Segunda: O valor do contrato passa a ser reajustado nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC referente ao período de abril/2017 à março/18, passando aos seguintes valores por serviços contratados a partir de abril de 2018:

Serviços Contratados	Unidade	Preço Praticado	Var. INPC Março/2018	Preço Vigente a partir de 11 de abril de 2018
Contratação de empresa de Consultoria em Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, através da cessão de licença de uso do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, envolvendo os serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento dos usuários do sistema, migração de tecnologia e atualizações do sistema.	Mensal	R$ 1.558,07	1,81%	R$ 1.586,27

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 19.035,24 (dezenove mil e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.**

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de abril de 2018.

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo – Piênprev
Contratante

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
Sulprev Consultoria e Gestão de Negócios LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9C8AB7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 94, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, criado pela Lei Municipal nº 1.311, de 22 de setembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui o Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e registra-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 094, DE 24 DE MAIO DE 2018

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, criado pela Lei Municipal nº 1.311, de 22 de setembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui o Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC e dá outras providências.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS, DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Seção I

Da natureza

Art. 2º presente Regimento Interno, regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Piên, doravante denominado simplesmente CONDECON, sendo um órgão deliberativo, de instância colegiada, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com poder normativo e controlador da política municipal de defesa do consumidor e das relações de consumo.

Seção II

Das Atribuições do Conselho

Art. 3º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:
I - atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II - administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.311/2017, bem como nas Leis Federais nº 7.347, de 24 de junho de 1985 e 8.078, de 1990 e seu Decreto regulamentador.
III - prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV - elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei 8.078, de 1990.
V - aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Piên, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
VI - examinar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII - elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As atividades do Conselho são regidas pela Legislação pertinente, pela Lei Municipal nº 1.311/2017 e pelo presente Regimento Interno.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DO CONDECON

Seção I

Da Composição do Conselho

Art. 4º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I - o Chefe do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON é membro nato;
II - um representante da Secretaria da Educação;
III - um representante da Vigilância Sanitária;
IV - um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
V - um representante do Poder Executivo Municipal;
VI - um representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
VII - um representante dos fornecedores;
VIII - dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078, de 1990;
IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
X - Ouvidor Geral do Município.

§ 1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º A eleição se dará por aclamação, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre a maioria de seus membros.
§ 3º A posse se dará em ato contínuo, na mesma reunião da escolha do Presidente.

Art. 5º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual ou órgão equivalente nas reuniões do CONDECON.

Art. 6º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 1º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 2º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 3º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 3º deste artigo.

§ 4º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 7º O Presidente indicará entre seus membros um Secretário, para exercer a correspondente função junto ao Conselho, durante seu mandato.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Secretário será designado pelo Presidente um substituto *ad hoc,* o qual atuará apenas nessa ocasião.

Seção II

Das Atribuições do Presidente, do Secretário e dos Membros do Conselho

Art. 8º Compete, individualmente, ao Presidente do Conselho:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II - propor a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
III - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
IV - representar o Conselho em atos oficiais, podendo delegar esta função a um ou mais Conselheiros;
V - assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões;
VI - resolver as questões de ordem, levantadas pelos Conselheiros;
VII - assinar convênios, acordos, contratos, com autorização do Conselho, quando for o caso;
VIII - autorizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC após aprovação do Conselho, nas formas previstas em Lei;
IX - exercer o voto de qualidade nas deliberações do Conselho;
X - deliberar pelas atividades do Conselho e gerir seus interesses de acordo com a Lei Municipal respectiva e o presente Regimento Interno;
XI - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo Conselho;
XII - transigir, negociar, sobre formas de agilização e recebimento de recursos financeiros no âmbito administrativo e judicial devidamente representado na forma da Lei;
XIII - designar comissões eventuais;
XIV - resolver os casos omissos neste Estatuto na conformidade da legislação vigente;
XV - organizar o calendário das atividades podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;
XVI - apresentar relatórios às reuniões do Conselho;
XVII - organizar e coordenar junto com o Poder Público as Conferências Municipais de Defesa do Consumidor;
XVIII - publicar, obrigatoriamente e mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais Conselheiros na primeira reunião subsequente;

XIX - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 9º Compete, individualmente, ao Secretário:
I - convocar por ordem do Presidente, as reuniões do Conselho;
II - secretariar as reuniões, lavrando e assinando as respectivas Atas, assim como colhendo a assinatura dos participantes;
III - desenvolver os trabalhos da Secretaria, zelando pela boa ordem dos serviços;
IV - protocolar e arquivar o acervo pertinente ao Conselho;
V - apresentar ao Presidente relatório anual dos serviços da Secretaria.

Art. 10. São atribuições dos Conselheiros:
I - participar das reuniões e deliberações do Conselho;
II - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
III - desempenhar as funções para as quais forem designados;
IV - apresentar à apreciação do Conselho, quaisquer assuntos pertinentes às finalidades do CONDECON.

Art. 11. Assuntos que não forem de competência única do Presidente, do Secretário e dos Membros, de forma individual, deverão ser decididos pelo colegiado.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta dos Conselheiros e com aprovação por maioria simples de seus membros.

Art. 14. Fica proibida qualquer manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 15. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 17. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 18. Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.

Art. 19. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprova.

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:73DAC0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018 – 1ª FASE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2018 e considerando o interesse geral no evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente das repartições públicas municipais no dia 22 de junho de 2018 será das 13h00 às 17h00, e no dia 27 de junho de 2018 será das 08h00 ao 12h00 e das 13h00 às 14h00, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª fase da Copa do Mundo de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:B6F6D425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 003/2018.

Fornecedor: ESTILO – JEFERSON LOPES – MEI

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a)** advertência, prevista no item 28.1.1, do Edital do Pregão Presencial nº 136/2017; **b)** multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, referente ao Pregão Presencial nº 136/2017, totalizando R$ 232,06 (duzentos e trinta e dois reais e seis centavos).

VALOR DA MULTA: R$ 232,06 (Duzentos e trinta e dois reais e seis centavos)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 24 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:97AEA887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2018.

Fornecedor: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: advertência, prevista no item I da Cláusula Oitava do Contrato n° 071/2017 decorrente da Tomada de Preços n° 010/2017.

Piên/PR, 24 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:B4F60D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018

PROCESSO N° 1206/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e carvão mineral para a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **11 de junho de 2018, às 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de maio a 11 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de maio de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C1DEF406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

PROCESSO N° 1208/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **12 de junho de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de maio a 12 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B34BBEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE MAIO DE 2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, da Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP**, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2018, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de1990 e pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com deliberação em Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Relatório de Prestação de Contas do 1º quadrimestre do ano de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia dezesseis de maio de 2018.

Piraquara, 24 de maio de 2018.

ONARDELES JOSÉ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara
Resolução nº 13/2017

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 09, de 24/05/2018.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A00E8F83

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA nº 9921/2018
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Ed. nº 1474 de 02/04/2018.
Onde se Lê:
PORTARIA Nº 9921/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 023/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 010/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - (Magistério)**, protocolado dia 16/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, ROSA MARIA DE LARA**, portadora da CI/RG nº 4.432.609-4 PR, inscrita no CPF/MF nº 650.374.139-15 e matrícula funcional nº 181631 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Abril de 2018;**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.851,93 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados no Processo nº 007/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 29 de março de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 9921/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 023/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 010/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - (Magistério)**, protocolado dia 16/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, ROSA MARIA DE LARA**, portadora da CI/RG nº 4.432.609-4 PR, inscrita no CPF/MF nº 650.374.139-15 e matrícula funcional nº 181631 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Abril de 2018;**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.757,44 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados no Processo nº 007/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 29 de março de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E5A75E34

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9963/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Ofício nº 143/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 030/2018, da Procuradoria Geral do município de Piraquara, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 27/04/2018.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 100% (cem) por cento, de Pensão Temporária por Morte à **FABIO SALVADOR AMBOS**, portador da CI/RG. nº 12.435.919-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 092.527.029-62, na qualidade de filho menor, em razão do falecimento do servidor JOÃO ALFREDO MAYER AMBOS, portador da CI/RG nº 3.918.990-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 567.096.689-91, matrícula funcional nº 42511, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Administrativo, **no valor bruto mensal de R$ 5.477,60 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 20 de abril de 2018.

Art.2º - De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/04/2018.

Piraquara, 24 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E0331524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26.777/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 26.777/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018,** que tem por objeto a aquisição de mobiliário exclusivo para Praça de Esportes e da Cultura - Termo de Compromisso 0363.458-92/2012 OGU/M CULTURA/2012 - Construção da Praça PEC - CEU 3.000m²,

HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI**, com sede na Av. Dr. João Pessoa, n.º 420, Centro, Quatiguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.043.791/0001-68, **vencedora dos itens 4, 10, 23, 25 e 28**, pelo valor total de R$ 9.729,00 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais); **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Rua Francisco João Tobias, n.º 30, bairro Escalvados, Navegantes/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.825.521/0001-55, **vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 17 e 22**, pelo valor total de R$ 14.543,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais); **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Angelina Legat Pasini, n.º 96, bairro Alto Boquieirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.655.819/0001-80, **vencedora dos itens 3, 5, 13, 14, 16, 20 e 27**, pelo valor total de R$ 22.460,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais); **OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME**, com sede na Rua Nilo Anastácio Vieira, n.º 1950 – galpão 01, Centro, Penha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.417.394/0001-10, **vencedora dos itens 9, 11, 15, 18, 19, 21 e 26**, pelo valor total de R$ 26.260,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais); **SUPRIMÓVEIS EIRELI**, com sede na Rua Coronel Buchelle, n.º 646 – sala 01, Centro, Tijucas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.563.256/0001-68, **vencedora do item 24**, pelo valor total de R$ 1.916,00 (um mil, novecentos e dezesseis reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 74.908,00** (setenta e quatro mil, novecentos e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3CEDEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO N.º 7.013/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Despacho da Comissão de Licitações (p. 1206/1208), do Processo Licitatório n.º 7.013/2018 – Tomada de Preços n.º 08/2018, **DECIDO pela ANULAÇÃO PARCIAL da fase externa**, devido ao erro insanável pela falta de abertura dos envelopes com as documentações para habilitação e proposta de uma referida empresa, qual foi enviada em tempo, via correio. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de maio de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:94BB8F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLUICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO N.º 1.524/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Despacho da Comissão de Licitações (p. 654/655), do Processo Licitatório n.º 1.524/2018 – Tomada de Preços n.º 07/2018, **DECIDO pela ANULAÇÃO PARCIAL da fase externa**, devido ao erro insanável pela falta de abertura dos envelopes com as documentações para habilitação e proposta de uma referida empresa, qual protocolou em tempo. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de maio de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A5B0E8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018

Objeto: Contratação de empresa para a obra de restauração e melhora da rua Herbert Trapp, no trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com extensões geométricas e de pavimentação de 3.104,08m.Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1 - Viasul Construtora Eireli Me – R$ 2.676.355,76; 2 - R Cordeiros Construtora Ltda Epp – R$ 2.905.067,84; 3 - Tec Tubos – R$ 2.932.995,17; 4 - Kokot & Irmão Ltda – R$ 3.054.675,30; 5 - Kjpr Pavimentações Eireli – Epp – R$ 3.238.240,76; 6 - Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli – R$ 3.259.810,76 7 - ATS Asfaltos Tecnologia e Serviços Ltda – R$ 3.281.229,38; 8 - Itasul Terraplanagem Ltda – R$ 3.501.810,17.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 24 de maio de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5661DBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** KDP COMERCIAL EIRELI - ME, com sede na Rua Angelica Negrello de Conto, 57, bairro Umbará, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.626.569/0001-10. **Objeto:** aquisição de roçadeiras, sopradores, aparadores/podadores; facas, rolos de nylon, carretéis, rebites de carretel e cintos duplos para roçadeira, para execução de serviços de roçada, manutenção de parques e jardins e limpeza dos espaços públicos, calhas, telhados, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Valor global**: R$ 14.650,00 (Catorze mil seiscentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 130 (cento e trinta) dias, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 18/05/2018

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:24915FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2.507/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 2.507/2017 de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018**, de contratação da empresa **CURITIBA CARTÓRIO DO 9º REGISTRO DE IMÓVEIS,** CNPJ: 75.569.137/0001-60, que tem por objeto a contratação de Serviços

Notariais e Registros do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba, sob o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Piraquara, 24 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41BF685A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6730/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R$ 85.000,00(Oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.791/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 85.000,00(Oitenta e cinco mil reais)** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º -A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	229	101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	663	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	223	101	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	517	1000	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:CA4B5AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispões as Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, **resolve: CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do** Plano Municipal de Saúde relativo ao **Primeiro Quadrimestre de 2018**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **30 de Maio de 2018, às 10h00min**.

Piraquara, 24 de Maio de 2018.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4A92372

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6731/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**FUNÇÃO**	**CONCLUSÃO**
830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2018
703271	MARCELO BERTOLLO	MOTORISTA	09/03/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas constantes no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de Maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BDF84FEF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 159/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº. 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Nota
18	WELESSON FROTA PROENÇA	72,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 05/06/2018, às 08:30 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:71A752F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 009/2018

PORTARIA Nº 009/2018

Data: 24 de maio de 2018

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pitangueiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004,

Considerando que no dia 31 de maio de 2018 é Feriado Nacional, conforme estabelecido na Portaria nº 468 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 22 de dezembro de 2017;

R E S O L V E :

Art. 1º – Declara ponto facultativo o expediente do dia 01 de junho de 2018, para funcionários do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o feriado – Corpus Christi, que o antecede.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Pitangueiras, em 24 de maio de 2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:55E7D969

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2018.

Pitangueiras, 23 de maio de 2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D9EA8D5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638/2018

DATA: 23 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de inspeção e perícia médica oficial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a inspeção e perícia médica oficial através de empresas terceirizadas a serem contratadas especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Único: A realização dos procedimentos constantes do *caput* deverá observar rigorosamente as normas e critérios estabelecidos para essa finalidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DEA1981C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2018.

Pitangueiras, 23 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2D4ABE2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Chefe do Departamento de Saúde do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e de associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, às 18h30min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre e Relatório de Gestão, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2018.

Pitangueiras, 23 de maio de 2018.

RENATA BARBOSA SERPELONI
Chefe do Deptº. de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D873ED75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2018
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº **001/2018** – Termo de Colaboração
BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO- CNPJ/MF: 03.243.990/0001-87
ENDEREÇO: Rua Padre Marcello Quilicci, nº 484, Centro, Município de Planalto/Pr.
OBJETO:. ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS E CARENTES DE AMBOS OS SEXOS, COR, RELIGIAO OU NACIONALIDADE.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), e contrapartida R$ 1.000,00 (hum mil reais).
PERÍODO: em 20 parcelas, O período é condicionado á publicação do Termo de Colaboração. 2018/2019/2020
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4448/2016, 4449/2016. A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**, CNPJ nº 03.243.990-0001-87, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, visando proporcionar Amparo ao Idoso Carente, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, e atendimento do idoso. PROGRAMA DE ATENDIMENTO ATIVIDADES FISICAS, PALESTRAS DE HIGIENI PESSOAL, SAUDE E BEM ESTAR, CONFRATERNIZAÇÕES FESTIVAS. -PROGRAMA DE TRABALHOS MANUAIS E JARDINAGEM, HORTICULTURA, e dos demais níveis oferecidos pelo **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**; Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos idosos. Realizar serviços de atendimento as pessoa idosas, coniforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos; Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CMAS; O Município de Planalto/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o ***MUNICÍPIO DE PLANALTO*** e **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Planalto, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Município de Planalto/PR., no horário das 08:00 às 11:30 horas e da 13:30 às 17:30 horas . Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco)** dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Planalto.

Planalto-Pr., 24 de Maio de 2018.

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:5B887FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 049/18

HOMOLOGA NOME PARA DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTE DE CONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Homologa, de acordo com o Ofício nº 093/2018, da Secretaria Municipal de Educação, embasado no Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.042/2001, a indicação da servidora **MARCELEI FERREIRA LIMA GONÇALVES**, portadora do CPF 024.143.799-79, para a diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Vicente De Conti, em substituição a anteriormente indicada e homologada pelo Decreto nº 007/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (23.05.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6FD34475

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 052/2017, DE 23 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.790, de 27 de dezembro de 2017.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0601	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.020	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	Divisão de Receita	
2.020	Manutenção da Divisão de Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22.05.2018).

FÁBIL LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:01A88502

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 58/2018
Pregão Presencial: nº 32/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2018 às 09H00
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na elaboração de cálculos de liquidação de sentenças na esfera trabalhista referente à férias pagas a destempo, em que figura como réu o Município de Porecatu, tramitando perante a Justiça do Trabalho da Comarca de Porecatu.
Valor Máximo do lote: R$ 60.668,40 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 2.007.3390.39.00.00-1388

Pregoeira:

SALETE SUZANA CAVALCANTI E

SILVA REFOSCO

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8C22E619

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 59/2018
Pregão Presencial: nº 33/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2018 às 14H00
Objeto: Aquisição de 02 veículos Hatch para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Valor Máximo do lote: R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias: 1.004.4490.52.00.00-1389 e 1.004.4490.52.00.00-1392
Pregoeira: Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:406E2E6E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 60/2018
Pregão Presencial: nº 34/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2018 às 14H00
Objeto: Aquisição de 01 ônibus rodoviário/turismo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Valor Máximo do lote: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias:
1.004.4490.52.00.00-1389 e 1.004.4490.52.00.00-1392

Pregoeira:

SALETE SUZANA CAVALCANTI E

SILVA REFOSCO

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A23618FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01-2018 CMAS

Resolução nº 01/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF ano exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 23/05/2018.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF ano exercício de 2018

Sala de sessões, em 23 de maio de 2018.

ELIZETE APARECIDA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0CFDF3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA - 28/05/2018 - 19 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e Segunda Votação do Projeto de Lei Nº 04/2018 que: "Concede Revisão Geral Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira e dá Outras Providências".

ITEM 02
Discussão e Segunda Votação do Projeto de Lei Nº 05/2018 que: "Ratifica o Ingresso do Município de Bela Vista do Paraíso-PR e as Alterações do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP e dá Outras Providências".

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:EE3C03CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2018

Dispõe sobre a criação da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - (CMIPBF) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta Nº 01/2015 - SEDS/SEED/SESA que tem como objetivo orientar, no âmbito municipal a criação da Coordenação Intersetorial - (CMIPBF),

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - (CMIPBF) no Município de Prado Ferreira, que objetiva fortalecer a ação integrada na gestão das condicionalidades do PBF.

Art. 2° Ficam designados para fazer parte da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - (CMIPBF), os seguintes membros e seus respectivos órgãos:

Paula Regina Guedes
Coordenador do PBF da Secretaria Municipal de Assistência Social

Veronica Dagmar Balbino Ramos
Coordenador do PBF da Secretaria Municipal de Educação

Carla Sayuri Enokida
Coordenadora do PBF da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3° São consideradas atribuições primordiais da CMIPBF:
a) Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

b) Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
c) Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
d) Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades;
Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Familia.

Art.4° A atualização da composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) far-se-á sempre que houver a substituição de um de seus representantes.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de maio de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D5E60072

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO Nº 34/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO Nº 34/2018

LICITAÇÃO Nº 62/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será PRORROGADO a data prevista de abertura do PREGÃO nº 34/2018 para 12 de Junho de 2018, às 09:00 horas, em decorrência de **ALTERAÇÕES** no referido Edital.

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira-PR, 24/05/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:52338E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA – MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5909/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.137,17m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
MODALIDADE / TIPO: Concorrência Pública / Menor Preço Global
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 26 de junho de 2018 às 09h00.
DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2018 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de maio de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B770D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06210/18 DE 22 DE MAIO DE 2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$121.108,00 (cento e vinte_e um mil cento e oito reais) destinado ao reforço da(s) seguínte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01.04.122.0004.2.008 (69) - 4.4.90.52.00.00.00.00 ·	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900.00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01 .16.542 .0010.2.180 (608) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15 451.0016.1.020 (657) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01.04.122.0021.2.071 (720) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.208,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá corno recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°. Inciso Ili *da* Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.04.121.00022.091 (96) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
03.02- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (89) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000.00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01 .18.542.0010.2.180 (612) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURiDICA	35.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.1.018 (683) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.02- DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.065 (666) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.02.15.451.0016.2.063 (672) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
13.02.15.451.0016.1.065 (669) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
13.02.15.451.0016.1.026 (666) • 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (724) • 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01.04.122.0021.2.071 (725) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.208,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárioI.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 22 de Maio de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EC1CDD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 2295/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades das secretarias de esporte, educação e assistência social, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexos 01.A e 01.B) do referido Edital Aos, 24(vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA –** CNPJ: 75.111.021/0001-83 – EMPRESA HABILITADA Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. Todos os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 (vinte e quatro) de Maio de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5A1A2606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6206/2018

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada, ficando exonerados da função gratificada anteriormente ocupada, junto a Secretaria Municipal de Educação:

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES:
Idamara dos Santos Costa – para a função de Coordenador Pedagógico

ESCOLA MUNICIPAL IZAIR LAGO:
MARICEL ANDREATTA DE LARA – para a função de Diretor Escolar
KARINA ANACLETO – para função de Coordenador Pedagógico
JUCELE ANDREATTA – para função de Orientador Educacional

ESCOLA MUNICIPAL RUI VALDIR PEREIRA KERN:
JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA – para a função de Diretor Escolar
JEANNE CAROLLINE FILUS – para função de Coordenador Pedagógico
ISABELA NAOMI YOSHIDA – para função de Orientador Educacional

ESCOLA MUNICIPAL DEVANIRA FERREIRA ALVES:
DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA – para a função de Diretor Escolar
MARIA IVETE DA SILVA WALEK – para função de Coordenador Pedagógico
SANDRA CEMBALISTA DETIUKI – para função de Orientador Educacional

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CURUPANÁ DA SILVA:
BEATRIZ SILVEIRA – para a função de Diretor Escolar
ADRIANA DE ARAUJO TULIO – para função de Coordenador Pedagógico
CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA – para função de Orientador Educacional

ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO MILANI:
LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO – para a função de Diretor Escolar
CRISTINA GODOY – para função de Coordenador Pedagógico

ESCOLA MUNICIPAL JOANA VALACHE:
JANAINE FERRARINI ZANETTI – para a função de Diretor Escolar
LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA – para função de Coordenador Pedagógico

CMEI TIA LEONOR:
LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
ELIZETE PRESTES ANDREATTA – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI CECILIA DO PILAR:
FABIELE NEVES DE OLIVEIRA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI TIA JACI:
ELIANE DE FATIMA ESPIRIDIAO – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
PAMELA ARRUDA MIGUEL – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI HAVANY EROSA DA SILVA:
PATRICIA BARBOSA DA SILVA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI TIA ELIANA:
LUCIANE PEREIRA ROCHA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
ANA MARCIA QUEIROZ – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI TIA ELENAI:
ROSANE DE FATIMA VIDOLIN – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
IVONE ARROIO DA SILVA – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI TIA INEZ:
RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI TIA CARMELITA:
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

Quatro Barras, 21 de Maio de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:34D23DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6213/2018

Súmula: Designa a Senhora ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS, RG nº. 79358851/PR, cargo efetivo de "Nutricionista", para o exercício de função gratificada de "Chefe de Departamento de Merenda Escolar", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entra em vigor em 18 de Maio de 2018.

Quatro Barras, 24 de Maio de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DE5DB2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1752/2018
LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI – RG 8.350.899-0/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) objetivo da viagem: Diária para participação no "3º CONAE - Etapa Intermunicipal - Conferência Nacional de Educação" - Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 1753/2018
JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA – RG 6.188.164/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) objetivo da viagem: Diária para participação no "3º CONAE - Etapa Intermunicipal - Conferência Nacional de Educação" - Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 1754/2018
NOELI APARECIDA LOVATO MORI – RG 5.825.467-3/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) objetivo da viagem: Diária para participação no "3º CONAE - Etapa Intermunicipal - Conferência Nacional de Educação" - Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 1755/2018
SILVIANA ADAMOSKI – RG 6.171.506-1/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) objetivo da viagem: Diária para participação no "3º CONAE - Etapa Intermunicipal - Conferência Nacional de Educação" - Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 1754/2018
FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA – RG 8.054.135-0/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) objetivo da viagem: Diária para participação no "3º CONAE - Etapa Intermunicipal - Conferência Nacional de Educação" - Pinhais/PR.

Quatro Barras, 24 de Maio de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E162863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 29/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 8173/2018. **Objeto:** Despesas com aquisição de tablóides temáticos para uso e distribuição nas Escolas Municipais, com fulcro no **artigo 25, inciso I** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 257/2018.**
CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP - CNPJ: 04.096.738/0001-55.**
VALOR TOTAL DE: R$ 9.632,00 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
266 – 5342123611720183390300000 – Material de Consumo.
267 – 5342123611720183390320000 – Material para Distribuição Gratuita.
DATA: 24/05/2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0C51A47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.° **002/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. **003/2018.**
DATA DA REALIZAÇÃO: **14/05/2018**.
HORÁRIO: a partir das **09h30min**.
LOCAL:**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR**
DETENTORA(S):
DETENTORA I:
Denominação: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA-ME
Endereço:RUA MANAUS, 500 – CENTRO – PIÊN – PARANÁ.
CNPJ: 01.276.217/0001-91
Representante Legal: WALDINEI GRAVI GONÇALVES
CPF: 036.460.519-73

ITEM	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Contratação de Jornal que circule no Município de Quitandinha/PR e região abrangida pela AMSULEP – Associação dos Municípios da Região Suleste, para a execução de serviço de publicação de matéria institucional.	Cm/col	5000	6,80	34.000,00

QUITANDINHA, 22 de Maio de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:444E285C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.° **002/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. **003/2018.**
DATA DA REALIZAÇÃO: **14/05/2018**.

HORÁRIO: a partir das **09h30min**.
LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR**
DETENTORA(S):
DETENTORA I:
Denominação: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA-ME
Endereço: RUA MANAUS, 500 – CENTRO – PIÊN- PARANÁ.
CNPJ: 01.276.217/0001-91
Representante Legal: WALDINEI GRAVI GONÇALVES
CPF: 036.460.519-73

ITEM	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Contratação de Jornal que circule no Município de Quitandinha/PR e região abrangida pela AMSULEP – Associação dos Municípios da Região Suleste, para a execução de serviço de publicação de matéria institucional.	Cm/col	5000	6,80	34.000,00

QUITANDINHA, 21 de Maio de 2018.

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:BA037A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

Portaria nº 003/2018

Súmula: Nomeia Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização do concurso público da Câmara Municipal de Quitandinha.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Quitandinha São eles:
Membros:
I – Gil Marcos Cordeiro Veiga, Assessor parlamentar III.
II – Marcelo Ricardo Lechinoski, Agente Político.
Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.
Art. 3º A Comissão terá como Presidente o Servidor Gil Marcos Cordeiro Veiga, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público,
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 20 de março de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:2A26CA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 39/2018-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes: 12 de junho de 2018, às 14:00 horas. **Data de abertura da sessão:** 12 de junho de 2018, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de maio de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:64FA75CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	53.270.000,00
Previsão Atualizada da Receita	55.704.713,72
Receitas Realizadas	15.350.388,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	53.270.000,00
Créditos Adicionais	2.450.615,50
Dotação Atualizada	55.720.615,50
Despesas Empenhadas	15.737.209,39
Despesas Liquidadas	13.451.098,29
Despesas Pagas	11.671.876,49
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.737.209,39
Despesas Liquidadas	13.451.098,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.891.092,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.527.817,67	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.547.772,79	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.535.784,39	0,18	1.497.991,21	37.793,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.063.840,76	3.796,53	602.294,04	653.837,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.599.625,15	3.796,71	2.100.285,25	691.630,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.451.292,66	25% / 18%	55,63 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.808.905,45	60%	34.107,25 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.100.000,00

Despesa de Capital Líquida	2.017.340,85	4.679.272,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.891.869,06	15%	24,98 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D97A5135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	53.270.000,00
Previsão Atualizada da Receita	55.704.713,72
Receitas Realizadas	15.350.388,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	53.270.000,00
Créditos Adicionais	2.450.615,50
Dotação Atualizada	55.720.615,50
Despesas Empenhadas	15.737.209,39
Despesas Liquidadas	13.451.098,29
Despesas Pagas	11.671.876,49
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.737.209,39
Despesas Liquidadas	13.451.098,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.891.092,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.527.817,67	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.547.772,79	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.535.784,39	0,18	1.497.991,21	37.793,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.063.840,76	3.796,53	602.294,04	653.837,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.599.625,15	3.796,71	2.100.285,25	691.630,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.451.292,66	25% / 18%	55,63 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.808.905,45	60%	34.107,25 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.100.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.017.340,85	4.679.272,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.891.869,06	15%	24,98 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E72640E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	42.891.092,02	
Receita Corrente Liquida Ajustada	42.891.092,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	23.055.587,79	53,75
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.161.189,69	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.003.130,21	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.845.070,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-2.412.447,81	-5,62
Limite definido por resolução do senado federal	51.469.310,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00

Limite definido por resolução do senado federal	9.436.040,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.862.574,72	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.670.224,84	2.869.773,10

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C5C8145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/18 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ASSOMAR – ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM CNPJ nº 14.703.080/0001-56
OBJETO: Contratação da Empresa para a Prestação de Serviços de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol (Campo e Suíço) e Futsal a ser realizado no Município, promovidos pelo Departamento de Esporte e Lazer do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 24.800,00 (Vinte quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11022781200192046-3.3.90.39.00 (000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FE5E03B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/18 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **M. J. MOREIRA AUTO PEÇAS - ME** CNPJ **nº 14.515.628/0001-34**
OBJETO: Contratação da empresa especializada visando Aquisições Futuras de Óleos, Lubrificantes, Filtros e Graxas para atender a Frota de Veículos do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 72.593,14 (Setenta dois mil quinhentos e noventa três reais e quatorze centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	303
07020824400232.087	3.3.90.30.00	1000
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C4287DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/18

25/05/2018

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providencias.

OZEIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

OZEIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:56B031EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 07/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Junho de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Junho de 2018, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Maio de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 24 de Maio de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:64878D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.454/18 24/05/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **MARISTELA DA ROCHA,** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 01 do GO 04, a partir de 22 de Maio de 2018.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:D2229C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2018

ABERTURA: DIA: 24/05/2018 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico e estrutura para acendimento de pira olímpica para a abertura dos 65° Jogos Escolares do Paraná - Fase reionall, no dia 25 de maio de 2018.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, LOTE 1 , COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.500,00**

REALEZA, Aos vinte e quatro dias de maio de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:972F0FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.081.837/0001-99, com sede na Av. Silva Jardim, 39 SALA 02 - CEP: 80.230-000 - BAIRRO: Reboucas, Curitiba/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico e estrutura para atendimento da pira olímpica para abertura dos 65° Jogos Escolares do Paraná - Fase regional, no dia 25 de maio de 2018. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 12/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 24 de maio de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:717B70E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico e estrutura para acendimento de pira olímpica para a abertura dos 65° Jogos Escolares do Paraná - Fase reionall, no dia 25 de maio de 2018., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 24 dias do mês de maio de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C5487BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº177/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO E ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DA PIRA OLÍMPICA PARA ABERTURA DOS 65° JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE REGIONAL.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 12/2018
VALOR TOTAL: R$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4854D4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.621/18 22/05/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário-Educação
Valor	190.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000495	Atenção Básica
Valor	100.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado – 290.000,00

Valor	290.000,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:D0242BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO N.º 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2018

ABERTURA: DIA: 11/05/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- QUIMIOLAB COM E IMP DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP, LOTE 1, 2, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 28, 32 e 34 COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.512,23.**

- A.C.L. ASSIST. E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, LOTE 3, 6, 8, 9, 10, 21, 27, 30 e 33 COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.096,15.**

- PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME, LOTE 17 e 25 COM VALOR TOTAL DE **R$ 739,26.**

- SILSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA, LOTE 22, 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.803,00.**

- VALE DIAGNOSTICOS LTDA, LOTE 15 e 31 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.479,90.**

- **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI,** LOTE 7 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.098,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 61.728,54** (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)

REALEZA, Aos onze dias de maio de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AA0C208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SILSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2018
VALOR TOTAL: R$2.803,00 (Dois Mil, Oitocentos e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VALE DIAGNOSTICOS LTDA
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2018
VALOR TOTAL: R$4.479,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: QUIMIOLAB COM E IMP DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2018
VALOR TOTAL: R$19.512,23 (Dezenove Mil, Quinhentos e Doze Reais e Vinte e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 181/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2018
VALOR TOTAL: R$739,26 (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 182/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.C.L. ASSIST. E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2018
VALOR TOTAL: R$30.096,15 (Trinta Mil e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 183/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP
OBJETO: Material Laboratorial
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2018
VALOR TOTAL: R$4.098,00 (Quatro Mil e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CCDD10CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 18/2018, cujo objeto é a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,

em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de maio de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:00B19EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2018

Constitui Comissão Especial para estabelecer critérios, fazer levantamentos, instruir processo e analisar propostas de vendas para aquisição de imóvel destinado a sede própria do Poder Legislativo, podendo atuar em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 11, II, "b", do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a existência de interesse público na aquisição de imóvel para o Poder Legislativo, eis que atualmente a Câmara Municipal de Vereadores exerce suas funções institucionais em espaço anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Renascença;

Considerando que o Executivo Municipal já teria manifestado interesse na retomada e utilização do espaço ocupado pela Câmara Municipal;

Considerando que a atual instalação do Poder Legislativo não possui condições mínimas de acessibilidade, tampouco espaços e instalações internas com adequações necessárias e suficientes para atender o interesse e as necessidades da Câmara Municipal no que tange à estrutura de salas e recinto;

Considerando a independência e harmonia entre os poderes, conforme o art. 2º da Constituição Federal, é direito do Poder Legislativo possuir sua sede própria, podendo adquirir imóvel em seu nome ou em nome do Município;

Considerando que a autorização para aquisição de um imóvel para o Poder Legislativo está presente nas leis orçamentárias (PPA de 2018/2021, LDO/2018 e LOA/2018), demonstrando o preparo e o planejamento administrativo e orçamentário do Poder Legislativo para a aquisição de um imóvel para a construção de sede própria.

Considerando, ainda, o Requerimento nº 008/2018 aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2018;
RESOLVE
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial para estabelecer critérios, fazer levantamentos, instruir processo e analisar propostas de vendas para aquisição de imóvel destinado a sede própria do Poder Legislativo, podendo atuar em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, ficando referida comissão assim composta:

I – Leandro Augusto Fávero;
II – Juliano Antonio de Fáveri;
III – Vanderson Rodrigo Zanini.
Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Especial serão realizados no tempo necessário a execução do processo administrativo objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 24 de maio de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:1EA08BA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para climatização.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 25 de maio de 2018.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia 12 de junho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 12 de junho de 2018.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de maio de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BC709FE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)

O MUNICIPIO DE RENASCENÇA, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE (maior oferta de DESCONTO por lote nos preços de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas constantes na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX) obtido através do Pregão Presencial nº 035/2018, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens e descontos abaixo relacionados:
NOME: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ: 04.132.587/0001-43
ENDEREÇO: AV. Julio Assis Cavalheiro, nº 1480, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.
VIGÊNCIA: 24/05/2018 á 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	79.000,00	PO = 38% PG = 98% PR = 85%

02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. COTA 25 %**	31.250,00	PO = 35% PG = 98% PR = 90%
03	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GM CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	8.000,00	PO = 30% PG = 98% PR = 83%
05	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITARIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	5.000,00	PO = 15% PG = 95% PR = 75%
06	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	30.000,00	PO = 25% PG = 98% PR = 80%
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN. COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	32.000,00	PO = 25% PG = 98% PR = 88%
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	20.000,00	PO = 35% PG = 98% PR = 90%
09	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SPRINTER DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	17.000,00	PO = 30% PG = 98% PR = 90%
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	45.000,00	PO = 25% PG = 98% PR = 90%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA NISSAN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	15.000,00	PO = 15% PG = 95% PR = 70%
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	93.750,00	PO = 35% PG = 98% PR = 90%

Renascença, 24 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:51945DFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)

O MUNICIPIO DE RENASCENÇA, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE (maior oferta de DESCONTO por lote nos preços de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas constantes na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX) obtido através do Pregão Presencial nº 035/2018, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens e descontos abaixo relacionados:
NOME: Service Center GL Comercio de Peças Eireli
CNPJ: 25.219.169/0001-68
ENDEREÇO: Rua Clevelandia, 2287, Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR.
VIGÊNCIA: 24/05/2018 á 24/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
04	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006**	58.000,00	PO = 40% PG = 95% PR = 85%

Renascença, 24 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1D5061D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para climatização.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 25 de maio de 2018.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia 12 de junho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 12 de junho de 2018.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de maio de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F7A7AD19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:
Onde se lê:
7.2.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

A documentação relativa á Qualificação Técnica consistirá, em:
– No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
– Licença Sanitária atualizada, valida, expedida pelo órgão competente local;
7.2.5.3 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade;
- Publicação no Diário Oficial da união da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Publicação no Diário Oficial da união da AE – Autorização Especial, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para a Saúde e Medicamentos, da empresa participante, vigentes, expedidos pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). Conforme resolução 39 de 14 de agosto de 2013 e suas alterações.
Leia-se:
7.2.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:
A documentação relativa á Qualificação Técnica consistirá, em:
– No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
– Licença Sanitária atualizada, valida, expedida pelo órgão competente local;
7.2.5.3 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade;
- Publicação no Diário Oficial da união da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Publicação no Diário Oficial da união da AE – Autorização Especial, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Renascença, 24 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:60881CDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 044 DE 24 DE MAIO DE 2018

1- O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1576, de 11 de abril de 2018 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 035/2018, TORNA PÚBLICA a relação preliminar dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em ordem de Classificação:

Classificação	Nome	Nº de Acertos	Pontuação
1º	Alessandra Aparecida Rocha	17	8,5*
2 º	Jussara Xavariz	17	8,5
3 º	Carina Prestes	16	8,0
4 º	Bremair Machado Soares dos Santos	15	7,5*
5 º	Elizangela Xavier Rodrigues	15	7,5**
6 º	Aline Cristina Soares Althaus	15	7,5
7 º	Lurdes Salete Antunes dos Santos	14	7,0***
8 º	Jussara Alves de Oliveira Antunes	14	7,0
9 º	Jessica Pelentir	14	7,0
10 º	Eliane Bortot	13	6,5**
11 º	Raquel Karkling	13	6,5
12 º	Bernardete Pilati	12	6,0
13º	Edina Boelter	09	4,5*
14º	Silvana de Lima	09	4,5
---	Flávia Cristina Ruaro	Ausente	---
---	Gracieli de Abreu Simplicio	Ausente	---
---	Iva Luiza dos Santos Belo	Ausente	---
---	Ivoneide Cristina Ramão	Ausente	---
---	Jeziane Marques dos Santos	Ausente	---
---	Juliana da Veiga	Ausente	---
---	Lelino Almeida de Mesquita	Ausente	---
---	Regina Maria Padilha	Ausente	---
---	Rosane de Freitas Rodrigues	Ausente	---
---	Veronice Maxieimiano Soares	Ausente	---

*Critério de desempate: maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais.
** Critério de desempate: maior nota na disciplina de Português.
*** Critério de desempate: maior idade.

2- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, até o dia 29 de maio de 2018, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

Renascença, 24 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B92C033D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da Lei Municipal n° 029/1997, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o contido no Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 2: "Reordenar os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes", Ação 4:"Articular a rede de atendimento e estimular os órgãos responsáveis para a implantação e/ou ampliação dos programas de acolhimento familiar";
Considerando a Deliberação nº 081/2017 que delibera incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

DELIBERA:

Art. 1º – Após reapresentação e esclarecimentos o CMDCARI manifestou referendando posicionamento da Gestão dando parecer desfavorável à adesão do município de Reserva do Iguaçu a deliberação nº 081/2017 que trata do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na modalidade fundo a fundo o qual se justifica:
a) Não há equipe nos serviços de alta complexidade, sendo assim a adesão à deliberação iria demandar na contratação de novos profissionais.
b) No ano de 2017 houve apenas 03(três) abrigamentos, conforme guias de acolhimento emitido pelo Conselho Tutelar e ainda assim, 02(dois) casos eram pertencentes a outro município.
c) Recentemente foi efetuado reforma no espaço físico da Casa Lar, bem como a aquisição de novos equipamentos.
d) A convocação e posse de profissionais concursados para a Casa Lar, sendo: 01(um) Educador Cuidador Social e 01(um) Auxiliar

Educador Cuidador Social e também foram contratados mais 02(dois) Educador Cuidador Social.
e) O município de Reserva do Iguaçu tem baixa arrecadação, sendo assim as famílias tem baixo poder aquisitivo por consequência às famílias não têm condições financeiras estáveis conforme prevê o Programa Família Acolhedora.
f) Por fim também se verifica que as famílias que acolheriam as crianças ou adolescentes, poderiam passar em situação de risco, devido à especificidade da cultura local, pelo fato do município ser de pequeno porte e todos se conhecerem incluindo logradouro.

Art. 3º – Revogam-se disposições ao contrário em especial a Resolução nº 20/2018, esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 26 de Março de 2.018

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:CC8C579D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Valor
Pregão Presencial Nº. 005/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: ELVIO JOSÉ RAMOS DE LIMA 05271230996, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.840.364/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
Contrato nº. 23/2018
Data: 24/05/2018

Valor: Passa a ser 10,53**%,** estimado em R$ 4.940,01 (quatro mil novecentos e quarenta reais e um centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D51E3177

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **09h00min (nove horas) do dia 11/06/2018,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 037/2018,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de maio de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:92F14A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 40-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 40/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 07 de junho de 2018 às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o desfile cívico em comemoração ao aniversario do município**.** O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, a partir do dia 25 de maio de 2018.

Rio Azul, 24 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:45A98725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 41-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 41/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 07 de junho de 2018 às 15hrs, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de lanches para o desfile cívico em comemoração ao aniversario do município**.** O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, a partir do dia 25 de maio de 2018.

Rio Azul, 24 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:496AF34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 42/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 42/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 08 de junho de 2018 às 08hrs e 30 min, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futuras e parceladas de **pneus novos** para serem utilizados pela frota municipal**..** O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, a partir do dia 25 de maio de 2018.

Rio Azul, 24 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7359A7FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 43/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 43/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 11 de junho de 2018 às 08hrs e 30 min, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futuras e parceladas de equipamentos para a fisioterapia, conforme Resolução 269/2016. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, a partir do dia 25 de maio de 2018.

Rio Azul, 24 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C393921A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUDIÊNCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL - AÇÕES EM SAÚDE

COMUNICADO/CONVITE

Adonil Rosa, Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, conforme a Lei Federal n° 141 de 13 de janeiro de 2012, **COMUNICA** as sociedades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE, que será realizada nas dependências do CRAS, no dia 30 de maio de 2018 às 10h,** com o objetivo de apresentar o Relatório Quadrimestral da Divisão de Saúde relativa ao 1° quadrimestre de 2018.
Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de RIO BRANCO DO IVAÍ, convidadas a participar da audiência pública.

Rio Branco do Ivaí, 24 de maio de 2018.

ADONIL ROSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:068D1DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até janeiro
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.640,98	362.134,91
Disponibilidade de Caixa	-182.345,47	141.148,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.963,44	1.539.252,71
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.518.308,91	-1.398.104,25
Demais Haveres Financeiros	220.986,45	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.707.577,92	14.721.454,44
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	17.649.093,50	17.665.745,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.884.184,15	15.899.170,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até janeiro
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	408.972,14	455.971,65
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	573.093,20	421.866,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FA5AA80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.707.577,92	14.481.539,62	0,00	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.235.667,14	3.185.938,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.912.100,43	2.867.344,84	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2018 as 16h e 52m.				

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4CB4B0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.818.565,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DECRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.370.970,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.133.873,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.037.299,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 16h e 52m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:35A1120F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		14.481.539,62
Receita Corrente Líquida Ajustada		14.481.539,62
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.667.414,17	52,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	7.820.031,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.429.029,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.038.028,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	83.272,20	0,58
Limite definido por Resolução do Senado Federal	17.377.847,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.185.938,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.317.046,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.013.707,77	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 02m.		

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7B3180E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.718.458,43	72.995,14	67.195,14	0,00	4.645.463,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.718.458,43	72.995,14	67.195,14	0,00	4.645.463,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-3.218.458,43**	**-72.995,14**	-	-	**-3.145.463,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 14m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D932C499

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.174.991,20
Previsão Atualizada	21.118.212,89
Receitas Realizadas	5.255.758,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	507.020,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.174.991,20
Créditos Adicionais	2.450.242,30
Dotação Atualizada	20.625.233,50
Despesas Empenhadas	5.509.388,43
Despesas Liquidadas	4.786.720,96
Despesas Pagas	3.804.397,60
Superávit Orçamentário	469.037,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.509.388,43
Despesas Liquidadas	4.786.720,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	14.973.806,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO(a)**	**Resultado até o Período(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	660.242,11	0,00
Resultado Primário	0,00	660.242,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.518.308,91	0,00	524.238,24	994.070,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	573.093,20	0,00	270.004,67	303.088,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.091.402,11	0,00	794.242,91	1.297.159,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.266.249,49	<18% / 25%>	27,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	484.146,59	60%	88,94
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	72.995,14	4.645.463,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.355.043,45	2.550.758,39	3.967.576,95	1.935.724,78
Despesas Previdenciárias	697.364,53	1.227.566,87	1.966.954,72	2.796.805,86
Resultado Previdenciário	657.678,92	1.323.191,52	2.000.622,23	-861.081,08
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	754.847,88	15,00	16,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 27m.	

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4878467B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A.
OBJETO: Aquisição de livros didáticos para alunos e professores da Educação Infantil IV e V destinados a Secretaria Municipal de Educação para atendimento das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. VALOR MENSAL: R$ 106.603,00 (cento e seis mil seiscentos e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2018. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AE002A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 003/2018

Dispensa por Limite nº 03/2018 Processo 003/2018

OBJETO: Locação de Veículo para locomoção

PROPONENTE: Afonso Veículos Ltda ME, CNPJ sob nº 97.544.830/0001-11, com sede na Rua XV de Novebro, 514, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 270,0 (duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerão na dotação 33.90.33.06.00 – Locação de Veículos Para Locomoção R$ 270,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de maio de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:04FF760F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 051/2018

Declara ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como Ponto Facultativo, o dia 1º de junho do corrente, recesso de Corpus Christi, retornando o expediente normal no dia 04 de junho.
Parágrafo único - Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92A3F79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2018 - CMR

CONVITE Nº 01/2018

Data: 12/06/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Presidente, Sr. EUGÊNIO SERPELONI e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Anderson Franzão, informa para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Processo Licitatório nº 01/2018, sob a modalidade CARTA CONVITE N.º 001/2018, **TIPO MENOR PREÇO (maior desconto)**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será, respectivamente, no dia 12/06/2018, das 12h00min às 14h00min e no dia 12/06/2018 às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Rolândia, sito à Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia-PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento futuro, eventual e fracionado, pelo prazo de 12 meses, de combustível tipo GASOLINA COMUM, para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota própria da Câmara Municipal de Rolândia, de acordo com as suas necessidades da Câmara Municipal, na quantidade estimada de até 8.000 litros.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido junto a CPL, lotada no Prédio da Câmara Municipal de Rolândia, sito à Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia-PR, nos dias úteis nos horários de 12h00min às 18h00min. Fone: (43) 3255-7100 e pelo site: http://www.cmrolandia.pr.gov.br.

Rolândia – PR, 24 de maio de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente da CMR

ANDERSON FRANZÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:190381FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.955/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**, a Senhora **KETLYLIN MAYARA FERREIRA,** portadora do RG nº. **10.333.432-2** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **080.960.229-62,** para ocupar o cargo em Comissão de **ENCARREGADO – Símbolo CC07,** lotada na Procuradoria Jurídica do Município, a partir de **13/04/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F79B4085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.956/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **HELEN CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA,** portadora do RG nº. **10.725.579-6** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **104.821.959-32**, do ocupar o cargo em Comissão de **AUXILIAR – Símbolo CC08,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **30/04/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2821728B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.958/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **LUCIDIO BARROS ANTUNES,** portador do RG nº. **27.753-2** SESP/MS, cadastrado no CPF/MF nº. **366.437.501-72**, do cargo em Comissão de **ENCARREGADO – Símbolo CC07,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **09/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C279C00B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.959/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **JOSÉ BATISTA DE PADUA,** portador do RG nº. **157.564-6** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **323.457.209-72**, do cargo em Comissão de **ENCARREGADO – Símbolo CC07,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **09/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C47DFD89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.960/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **FABRICIO AFONSO,** portador do RG nº. **10.439.858-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **089.984.149-02**, do cargo em Comissão de **AUXILIAR – Símbolo CC08,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **09/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:205C8938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.961/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **ENEIAS GALVÃO,** portador do RG nº. **128.206-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **196.466.909-04**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR – Símbolo CC06,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **09/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A000B719

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.962/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a Senhora **GABRIELA DE MELO TOZINI,** portadora do RG nº. **13.012.388-0** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **091.816.629-20**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR – Símbolo CC06,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **09/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:86F201D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.963/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **PEDRO BATISTA,** portador do RG nº. **188.763-9** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **360.935.059-87**, do cargo em Comissão de **ENCARREGADO – Símbolo CC07,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **09/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2FDD239D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.964/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **EDMAR XAVIER,** portador do RG nº. **10.061.255-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **054.602.659-16**, do cargo em Comissão de **CHEFE – Símbolo CC05,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **09/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:486833C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.965/2018 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **WILLER CRISTIANO PADOVAN,** portador do RG nº. **9.503.489-6** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **075.125.699-47**, do cargo em Comissão de **AUXILIAR – Símbolo CC08,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **09/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F79E6F48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.966/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **ALINE EMI TANIDA,** portadora do RG nº. **9.552.095-2 SSP/PR**, cadastrada no CPF/MF nº. **068.367.579-69**, do Cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **19/04/2018,** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C706F768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.967/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO GAFFO,** portador do RG nº. **3.517.706-0 SSP/PR**, cadastrado no CPF/MF nº. **701.437.229-72**, do Cargo de **SECRÉTARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Símbolo CC01,** a partir de **18/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A8784014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.968/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **FERNANDO APARECIDO COELHO PINA,** portador do RG nº. **8.107.225-6 SSP/PR**, cadastrado no CPF/MF nº. **040.076.959-03**, do Cargo de **SECRÉTARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, - Símbolo CC01,** a partir de **18/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5E1DAD7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.969/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **LUIZ PEREIRA DA SILVA,** portador do RG nº. **659.365-8 SSP/PR** e cadastrado no CPF/MF nº. **101.769.009-00**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR, - Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **18/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E59F7A26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.970/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO INTERINAMENTE,** o Senhor **WANDERLEY MASSUCI JUNIOR,** portador do RG nº. **1.117.209-7 SSP/PR** e cadastrado no CPF/MF nº. **238.085.781-49**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, - Símbolo CC01**, a partir de **21/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6FB10245

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.971/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO INTERINAMENTE,** o Senhor **DIEGO EVANGELISTA,** portador do RG nº. **9.610.001-9 SSP/PR** e cadastrado no CPF/MF nº. **058.831.889-23**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, - Símbolo CC01**, a partir de **21/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59A1487B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.972/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO,** portador do RG nº. **3.944.748-7 SSP/PR** e cadastrado no CPF/MF nº. **908.558.339-04**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, - Símbolo CC02**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **24/05/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A300FA9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de janeiro à abril de 2.018 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de janeiro à abril de 2.018 do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 16/05/2.018

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E825A63A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV,do semestre de julho à dezembro de 2.017.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV, do semestre de julho à dezembro de 2.017.
Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 23/05/2.018

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2EBD9B57

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de janeiro à abril de 2.018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de janeiro à abril de 2.018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 17/05/2.018

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:513EC3C5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.865, DE 23 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Altera os artigos 1º, 2º e 3º "caput", altera o artigo 13 e revoga o inciso IV do artigo 16, todos da Lei nº 3.844, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Órgão Executivo de Trânsito, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, Fundo Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, "caput" da Lei 3.844, de 14 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, o Departamento Municipal de Trânsito - DMT, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos".*

Art. 2º - O artigo 2º, "caput" da Lei 3.844, de 14 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º -** Compete ao DMT:".*

Art. 3º - O artigo 3º, "caput" da Lei 3.844, de 14 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - O DMT terá a seguinte estrutura:"*

Art. 4º - O artigo 13, da Lei 3.844, de 14 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 13**. Os membros da JARI serão remunerados da seguinte forma.*

***§ 1º -** A remuneração será devida apenas por efetivo exercício, do titular ou do suplente, no percentual de 1/3 (um terço) do menor salário-base estabelecido no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, paga a cada participação efetiva nas sessões ordinárias, devidamente comprovadas em ATA.*

***§ 2º -** Serão realizadas até 04 (quatro) sessões por mês, condicionadas ao número mínimo de 10 (dez) multas de gravidade "leve" para julgamento.*

***§ 3º -** Necessariamente será realizada uma sessão a cada 90 (noventa dias), independente da quantidade mínima de multas de natureza leve.*

***§ 4º -** O secretário da JARI receberá a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor pago aos demais membros da Junta, respeitadas as condições previstas nos parágrafos anteriores.*

***§ 5º -** As gratificações neste artigo especificadas, não serão incorporadas aos vencimentos dos servidores públicos que integrarem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, não gerando direito para fins de aposentadoria."*

Art. 5º - Fica revogado o inciso IV do artigo 16 da Lei Municipal n.º nº 3.844, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 017/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 019/2018
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:4A3FCBDF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.866, DE 24 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal através da concessão de desconto da multa moratória e juros de mora para débitos lançados até 31 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, lançados até 31 de Dezembro de 2017, através do Programa de Regularização Fiscal - PROFIS.

Art. 2º. A adesão ao programa será nas seguintes condições:

I – desconto de 90% (noventa por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento integral do débito a vista.
II – desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
III – desconto de 80% (oitenta por cento) da multa moratória e dos juros para pagamento em 03 (três) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subseqüentes.

IV – desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros para pagamento em 04 (quatro) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subseqüentes.
V – desconto de 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros para pagamento em 05 (cinco) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subseqüentes.
VI – desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subseqüentes.

§ 1º. Em caso de parcelamento, o vencimento da segunda parcela se dará em 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

§ 2º. Para efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei, apurado na data do pedido e consignado no termo de adesão.

§ 3°. No caso de parcelamento, a adesão ao programa será efetivada pela quitação da primeira parcela.

§4º. A adesão ao programa será cancelada, com a recomposição do total devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

Art. 3º. Se o débito for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este ficará ciente de que a adesão ao programa importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Art. 4º. Se o débito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, a adesão ao programa igualmente importará no reconhecimento da dívida executada e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Art. 5º. Nas hipóteses dos artigos 2º e 3º, os débitos relativos a custas e demais despesas processuais, assim como honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor a quem de direito.

Art. 6º. Após a adesão ao programa não será permitido o re-parcelamento.

Art. 7º. Poderão aderir ao programa os contribuintes que tenham parcelado ou re-parcelado seus débitos, na forma do Código Tributário Municipal (art. 259 e parágrafos).

Art. 8º O programa terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto específico.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 018/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 020/2018
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:DC9831BB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.897, DE 18 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 045 – CPCI, o qual solicita abertura de tomada de contas especial para a entidade **ACREVO - Associação Cultural Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira**;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seus artigos 233 e 234 que trata da instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, de 24 de setembro de 2015, da Unidade de Controle Interno Municipal, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de tomadas de contas especial;

CONSIDERANDO o contido nos termos da (CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) do Termo de Fomento nº 05/2017, que dispõe das obrigações;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a prestação de contas do Termo de Fomento nº 05/2017 firmado com a **ACREVO - Associação Cultural Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira**.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **Bruno Lundgren Rodrigues Aranda**, Advogado, matrícula nº. 33.215-1;
II – **Flávia Galbero Costa**, Turismóloga, matrícula nº 33.837-0;
III – **Suelem de Fátima da Silva Catori**, Contadora, matrícula nº 33.735-8 ;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – **Jessica Rodrigues de Amorim,** T.G.M., matrícula nº. 33.941-5;
II – **Rafael Andre Ferreira Dias**, Médico/Veterinário, matrícula nº 2.328-0;
III – **Lorena de Medeiros Balsan**, T.G.M., matrícula nº 33.939-3.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo. 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 18 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5C67EF57

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.898, DE 18 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 047 – CPCI, o qual solicita abertura de tomada de contas especial para a entidade **ACREVO - Associação Cultural Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira**;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seus artigos 233 e 234 que trata da instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, de 24 de setembro de 2015, da Unidade de Controle Interno Municipal, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de tomadas de contas especial;

CONSIDERANDO o contido nos termos da (CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) do Termo de Fomento nº 06/2017, que dispõe das obrigações;
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a prestação de contas do Termo de Fomento nº 06/2017 firmado com a **ACREVO - Associação Cultural Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira**.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **Bruno Lundgren Rodrigues Aranda**, Advogado, matrícula nº. 33.215-1;
II – **Flávia Galbero Costa**, Turismóloga, matrícula nº 33.837-0;
III – **Suelem de Fátima da Silva Catori**, Contadora, matrícula nº 33.735-8 ;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – **Jessica Rodrigues de Amorim,** T.G.M., matrícula nº. 33.941-5;
II – **Rafael Andre Ferreira Dias**, Médico/Veterinário, matrícula nº 2.328-0;
III – **Lorena de Medeiros Balsan**, T.G.M., matrícula nº 33.939-3.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo. 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D436DC9C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.899, DE 18 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobrea revogaçãojunto ao sistema de controle dos atos administrativos dos Decretos nº 8.869/2018 e nº 8.870/2018 e suas respectivas publicações.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "**a administração pode** anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados junto ao sistema de controle dos atos administrativos os Decretos nº 8.869/2018 e nº 8.870/2018.
Art. 2º Ficam revogadas e sem efeito, em seus inteiros teores, as publicações do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 14/05/2018, Edição nº 1504, páginas 174 e 175, sob os títulos "Decreto n° 8.869, de 20 de Abril de 2018" e "Decreto n° 8.870, de 20 de Abril de 2018", ante a necessidade de atualização das datas de edição e de publicação oficial.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6804226C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.900, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento nº 2018/04/8670.
CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Jurídica, que opina pela abertura de sindicância.
CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no processo para contratação de serviços de confecção de parede divisória na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **JOSÉ RICARDO MORAES**, Profissional de Educação Física e Desportos, matrícula nº 1.475-3;
II – **GERONIMA ADELIA DE SOUZA,** T.G.M., matrícula nº. 875-3;
III – **RAFAEL NEHRKE**, A.G.M. - D, matrícula nº. 32.363-9;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **Nilce Jacinto Martins,** T.G.M., matrícula nº. 1.473-7;

II- 2ª Suplente: **Ederson Fabio da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 32.852-9;
III- 3ª Suplente: **Nair de Gouveia Mantovani**, T.G.M., matrícula nº 1.701-9.
Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.
Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CAF717DB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.901, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento nº 2018/02/4773.
CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Jurídica, que encaminha para abertura de sindicância.
CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no controle de freqüência dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **Nilce Jacinto Martins,** T.G.M., matrícula nº. 1.473-7;
II – **RODIRLEI AZEREDO CAMPI,** T.G.M., matrícula nº 32.199-7;
III – **NADIR SILVA GIOVANELI**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 32.539-2.
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **REGINA APARECIDA NAVES ZANELLA**, Professora, matrículas nº 2.423-6-1 e 2.423-6-2;
II- 2ª Suplente: **FLÁVIA GALBERO COSTA**, Turismóloga, matrícula nº 33.837-0;
III- 3ª Suplente: **IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS**, T.S.P., matrícula nº 1.598-9.
Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.
Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D243928B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.902, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 202, inciso III,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento nº 2018/02/4773.
CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Jurídica, que encaminha para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55/2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **DANILO CASTRO MORAES,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **WANDERLY POPOLIN,** Professora, matrícula nº. 31.337-4;
II – **SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA**, Professora, matrícula nº. 32.276-4;
III – **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, Professora, matrícula nº 33.767-6;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **IZABEL DE FATIMA GUEBARA GULZOW**, Professora, matrícula nº 31.890-2;
II- 2ª Suplente: **EDCYR IANKOSKI BETANIM,** T.G.M., matrícula nº. 1.778-7;
III- 3ª Suplente: **DAIANE CIRILO DE SOUZA,** Assistente Social, matrícula nº. 33.545-2;
Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.
Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:1B34FD2B

SECRETARIA GERAL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DELERMO POPPI ROLÂNDIA – PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convoca-se professores (as), pais de alunos (as), funcionários (as) do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Delermo Poppi**, localizado **na Rua José Makocsi 335,** neste município bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços ao referido Centro Municipal de Educação Infantil ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma **Assembleia Geral** que será realizada aos 29 **dias do mês de maio do corrente ano, às 18:30 horas**, em primeira convocação no endereço discriminado acima, , para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Renovação dos Membros da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)
Assuntos Gerais

Rolândia, 23 de Maio de 2018

SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Diretora

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F4E40403

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8904, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 53.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

DECREA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.13.392.00082.042	2892	3.1.90.11	000	50.000,00
08.09.12.361.00086.037	2174	3.1.90.05	104	3.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2581	3.1.90.11	000	50.000,00
08.09.12.361.00086.037	2169	3.1.90.04	104	3.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	000	Maio	50.000,00
08.09	3.1	104	Maio	3.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	Maio	50.000,00
08.09	3.1	104	Maio	3.000,00
TOTAL				**53.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3C0D0C9F

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 8.816, de 22 de Fevereiro de 2018, com a finalidade de apurar eventual irregularidade ocorrida no abastecimento de veículo da frota da Secretaria de Saúde.
Da detida análise destes autos de Sindicância, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 055-059, sendo que, com base nos depoimentos prestados, nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 055-059 destes autos, bem como o parecer jurídico, de folha 061-062, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Determino ainda o envio de cópia da decisão final à Secretaria de Saúde para cumprimento das sugestões apontadas.
Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 24 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B863F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018 - PMR.
PROCESSO Nº 138 /2018

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº048/2018, de acordo com as seguintes condições:
Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Duque de Caxias, 673 centro, Rolândia/PR., que se destinará para uso do CREAS L.A e P.S.C e violação.
Período: 7meses (de Junhoa Dezembro / 2018)**.**
Valor Total: R$ 9.100,00 (Nove mil e cemreais).
Pagamento: Mensal, no valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária / Recursos:10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 12 Diretoria de Serviço Sociais, 082440010.2.054.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Favorecido: Yuki Yokosawa **CPF:**831.071.779-20
Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia,24de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:549F1525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 08, DE 21 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 08, DE 21 DE MAIO DE 2018

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

DOELIO DA SILVA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 01 de junho de 2018 (sexta - feira), em menção a quinta - feira dia 31 de maio feriado nacional de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2018.

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D8240112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

LEILÃO Nº 01/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018

O Município de Salto do Lontrapor meio do Leiloeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Leilão nº 01/2018,Tendo por objeto a venda de bens móveis do patrimônio municipal, não havendo o comparecimento de nenhum interessado..

Salto do Lontra - PR,24 de Maio de 2018.

JOELCIO DALLA VALLE
Leiloeiro

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB02BC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2018
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 12 de junho de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de Equipamento Rodoviário - 01 Escavadeira Hidráulica e 01 Plataforma Auto socorro. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de Maio de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (046), fax 3538-1177, Email: licitacao@saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná em 24 de Maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2CEB82DC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 067/2018

DECRETO Nº. 067/2018

Súmula: Decreta Luto Oficial por 03 dias no Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2018, pelo falecimento do Ex-Vereador(legislaturas 1993/1996 e 2005/2008) e Ex-Diretor do Departamento Rodoviário do Município de Salto do Lontra, **SR. ARMINDO MOTERLE MIOLA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:06E2B242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é Aquisição de **COMBUSTÍVEL (DIESEL S 10 E ARLA 32)**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **08 DE JUNHO 2018** a partir das 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.santaamelia.pr.gov.br – menu Licitações em Andamento.

Santa Amélia 24 de maio de 2018

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:94DAF2B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 27/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 27/2018
PROCESSO 32/2018
DISPENSA SRP nº 09/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA, ALCOOL E DIESEL COMUM.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote, as empresas conforme quadro abaixo.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total	
1	VIEIRA & GARCIA LTDA	04.983.784/0001-76	R$ 1.168.200,00	
Item	Produto/Serviço	Qtd lt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Gasolina Comum	85.000	4,32	367.200,00
2	Diesel Comum	180.000	3,46	622.800,00
3	Álcool	60.000	2,97	178.200,00

Valor total Homologado é de **R$ 1.168.200,00 (UM MILHÃO CENTO SESCENTA E OITO MIL DUZENTOS REAIS)**

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 24 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:B0EA32ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1443

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada com compartilhamento de titularidade para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3º, II e segs. da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 36A e segs. da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002, e nos termos do Anexo que faz parte integrante desta Lei, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de 30 (trinta) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em

conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Complementar Estadual 94/2002 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de SANTA AMÉLIA será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, criada pela Lei Complementar Estadual nº 94/2002 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período mediante autorização do Poder Legislativo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de SANTA AMÉLIA delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda área urbana do Município de SANTA AMÉLIA, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços. Havendo viabilidade técnica e econômica e condições financeiras de prestar os serviços, após consulta aos moradores, poderá ser incluída a delegação, em regime de exclusividade, da Vila Rural Novo Horizonte

§3º As áreas do Município de SANTA AMÉLIA não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de SANTA AMÉLIA e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de SANTA AMÉLIA, respondendo pelas indenizações cabíveis.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas

pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º Não poderá ser autorizada pelo Município qualquer tipo de ocupação de solo, edificação, loteamentos ou congêneres num raio de 100 (cem) metros ao entorno de Estações de Tratamento de Esgoto e de Água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo eventual ocupação caracterizada como irregular e passível de remoção.

§2º O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de SANTA AMÉLIA em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de SANTA AMÉLIA, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de SANTA AMÉLIA reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo intangível.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 238/80, de 10/03/1980), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Complementar Estadual 94/2002 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:
I - subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada nos termos do art. 36C da Lei Complementar Estadual 94/2002 e alterações.

§1º O cálculo do valor das tarifas terá por base os custos dos serviços, investimentos e demais dados informados e fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR, devidamente aprovados pelo seu Conselho de Administração, e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Complementar 94/2002.

§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, nos termos da legislação estadual.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo e aprovado pela entidade reguladora.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017, da AGEPAR, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa à Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução da AGEPAR.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, qual será fixado por Resolução da AGEPAR, no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas.

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o

equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de SANTA AMÉLIA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de SANTA AMÉLIA (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de SANTA AMÉLIA deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de SANTA AMÉLIA é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de SANTA AMÉLIA será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10 A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de SANTA AMÉLIA, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos 90 (noventa) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de SANTA AMÉLIA relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Advindo a extinção do contrato de programa, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de SANTA AMÉLIA depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil e regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de SANTA AMÉLIA prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada,

ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de SANTA AMÉLIA observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de SANTA AMÉLIA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV – ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de SANTA AMÉLIA como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III. prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de SANTA AMÉLIA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Complementar Estadual nº 94/2002 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado e deve ainda ser obrigatoriamente precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR e representante do Estado do Paraná na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de SANTA AMÉLIA deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município de SANTA AMÉLIA e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de SANTA AMÉLIA, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 238/80, de 10/03/1980.

§ 1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de SANTA AMÉLIA é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28: Em razão de que a universalização do acesso ao saneamento básico e a proteção do meio ambiente é interesse comum de todas as entidades envolvidas nesta gestão associada e de que o saneamento básico é fator preponderante para a melhoria da qualidade de vida da população e para dignidade humana a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, repassará mensalmente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, depois de já deduzidas todas as perdas na realização de crédito e os impostos incidentes sobre o faturamento, o mínimo de 1% (um) por cento da Receita

Operacional / Faturamento total da SANEPAR no Município de SANTA AMÉLIA, podendo ainda haver a antecipação de parte desse percentual na assinatura do contrato.

§1º. Para ter acesso ao repasse previsto no "caput" desta Cláusula, o MUNICÍPIO deverá instituir o referido Fundo Municipal por Lei.

§2º. Os recursos deverão ser aplicados em projetos e ações que tenham reflexo no saneamento básico, na proteção e recuperação do meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o MUNICÍPIO.

§3º. A responsabilidade pela aplicação e destinação dos recursos previstos nesta Cláusula é do MUNICÍPIO, que deverá prestar contas para os órgãos fiscalizadores competentes e à ENTIDADE REGULADORA quando instado a fazê-lo, nos termos do Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Paraná e o MUNICÍPIO.

Art. 29 Estando o Município em ordem com as legislações pertinentes o mesmo terá direito de aderir ao Regulamento do Programa de Recuperação de Crédito 2017 da Sanepar – RECRED, que visa promover a celebração de acordos aptos a possibilitar o recebimento de dívidas oriundas do Poder Público Municipal e se aplica a todo e quaisquer débitos vencidos e não pagos.

Art. 30 Fica determinado a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, dentro de sua política de patrocínio empregar ações no Município com objetivo e finalidade de garantir o fortalecimento da imagem e integração da política de comunicação social da Companhia.

Art. 31 Fica determinado a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR empregar políticas de conscientização e incentivo a educação ambiental no Município, de acordo com os compromissos assumidos pela Companhia, como por exemplo, a busca de conservar os recursos hídricos, promover a gestão dos objetivos e metas ambientais tendo em vista o intuito de melhorar a cultura e a qualidade de vida da população no que tange a questão ambiental.

Art. 32 – Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 238/80, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 24 de Maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:AE1C2038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2018

SÚMULA. Nomeia os membros da Equipe Técnica Municipal – ETM.

JARBAS CARNELOSSI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Artigo nº 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados para composição da Equipe Técnica Municipal – ETM, os seguintes membros:

I – Celso Antônio Cruz, titular, representante do Departamento Jurídico Municipal;
II – Luiz Antônio Maluta, titular, representante da Secretária Municipal de Agricultura;
III – Odilon Campos Silveira Filho, titular, representante do Departamento de Contabilidade;
IV – Regina Célia do Amaral Fabris, titular, representante da Secretaria Municipal do Planejamento;
V - Valter Antônio Ranucci, titular, Chefe de Gabinete;
VII – Maria de Lourdes Almeida Marcone, titular, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Fica designada como Coordenadora da Equipe a Arquiteta e Urbanista Maria de Lourdes Almeida Marcone.

Art. 3° - O desempenho do mandato da Equipe Técnica Municipal nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço público relevante prestado ao Município de Santa Amélia – PR.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 24 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F5C558DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a partir do dia 01 de maio de 2018, a servidora pública municipal **TATIANE DAS NEVES VOLPATO**, matrícula 3420, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** o avanço vertical do nível "B" para o nível "C", conforme **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, protocolado em 23 e abril de 2018, de acordo com o Art. 38 da Lei Municipal nº 1297/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F0C22095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2018

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 049/2018 de 15/05/2018;

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir do dia 01 de junho de 2018, o Sr. **ANTONIO CARLOS ZUCOLLI**, portador da cédula de identidade RG. nº 3.778.010-3/SSPPR, e do CPF/MF nº 527.679.229-15, das funções de MOTORISTA**.**

Art. 2º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 24 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B7FFCCBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 051/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** para despesas referente 04 diárias à cidade de Brasilia – DF, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 21 a 24/05/2018 .

Objetivos:
- Participação da XXI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, conforme confirmação de inscrição e programação anexos.

- Agenda no Gabinete do Deputado Federal Alex Canziani

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 18 de Maio de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:133B3CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 229/2018

Autoriza o Município a destinar recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, FRANCISCO **ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, objetivando ao repasse financeiro pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas de entidade que terá como objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades.
Artigo 2o - A subvenção a que se refere esta lei será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo o descrito no artigo 1º desta lei, no valor de até R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), com vigência até 31/12/2018.
§ 1o - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
§ 2o - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3o - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Artigo 3o - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Artigo 4o - Os recursos de que trata o Artigo 2o desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Artigo 5o. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo Io da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.
§ 1o - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução 03/2006-TCE/PR, anualmente a prestação de Contas ao Tribunal de Contas relativamente ás subvenções concedidas.
§ 2o - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao sistema de Informações Municipais - SIM-AM e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.
Artigo 6o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 7°. - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9FE57E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 230/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, FRANCISCO **ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), mensais, a partir de junho de 2018, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FCB9B2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 231/2018

Dispõe sobre a criação do fundo municipal para gestão da movimentação dos recursos do fundeb e CRIA O SEU CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, FRANCISCO **ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de natureza contábil.
Art. 2º - O Fundo destina-se à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando o disposto nesta Lei.
Art. 3º - O Ordenador de Despesas do Fundo é o Secretário Municipal de Educação, ficando o pagamento de despesas sujeito ao visto do Prefeito Municipal.

CAPITULO II
DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 4º - O Fundo será constituído das fontes de receitas especificas no art. 60 inciso II e VII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

CAPITULO III
DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 5º - As despesas deverão ser empenhadas pelo Poder Executivo Municipal em conformidade a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, de 04 de maio de 2001 e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688 de 14/10/2005, de 14 de outubro de 2005.

CAPITULO IV
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º - Os recursos do fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Art. 7º - Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis compreendendo as que se destinam a:
I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV – levantamento estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI – concessão de bolsas de estudo a aluno de escolas públicas e privadas;
VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
Art. 8º - Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede municipal, bem como no atendimento da educação básica, e a modalidade jovens e adultos.
Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput*, considera-se:
I – remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício do cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive dos encargos sociais incidentes;
II – profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e
III – efetivo exercício: atuação efetiva no desenvolvimento das atividades de magistério previsto no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo caracterizado por eventuais afastamentos temporários previsto em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
Art. 9º – É vedada a utilização dos recursos do Fundo:
I – no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ações de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.
III – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
IV – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
V – formação de quadros especiais para a administração pública;

VI – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;
VII – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
VIII – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPITULO V
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 – O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB.
Parágrafo único: para desempenho as funções definidas no caput deste artigo fica criado o Conselho do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, cujos seus membros serão os mesmos do Conselho Municipal de Educação, constituído na forma da Lei Municipal 014/1998 de 01 de setembro de 1993.
Art. 11 – O Conselho será composto por 13 (treze) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo paridade, como segue:
04 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeitos Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, dentre os quais um representará essa Secretaria;
b) 03 (três) membros representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal;
c) 03 (três) membros representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Rede Municipal;
d) 03 (três) membros representantes dos servidores da Rede Municipal de Educação;
Art. 12 – O mandado dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por uma vez.
Art. 13 – O mandato do Conselheiro se extinguirá antes do término do prazo, nos seguintes casos:
I – renúncia;
II – falecimento;
III – ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
IV – falta de decoro no exercício da função;
V – mudança de domicílio do município;
Art. 14 – O Conselho deliberará a nível de reunião mensal ordinária, ou em reunião extraordinária especialmente convocada por provocação de qualquer dos seus membros, quando necessária, contando para coordenação dos trabalhos, com uma Comissão Executiva, composta por:
I – 01 (um) presidente;
II – 01 (um) vice-presidente;
III – 01 (um) secretário geral;
Parágrafo Primeiro: compete ao Presidente da Comissão executiva, decidir acerca da convocação de reunião extraordinária.
Parágrafo Segundo: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, sendo que o Presidente exercerá, sempre, o direito de voto, que terá peso 02 (dois) em caso de empate.
Parágrafo Terceiro: Os trabalhos de cada reunião serão registrados em ata lavrada em livro próprio, subscrito pelos membros e demais interessados presentes.
Art. 15 – A Comissão Executiva, será eleita pelos e dentre os membros titulares, em votação secreta, por maioria simples de votos, para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.
Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação, prestará ao Conselho o necessário apoio técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.
Art. 17 – O Conselho contará, para o desenvolvimento de suas funções, com a colaboração dos órgãos do Município e da Prefeitura Municipal que, quando solicitados, poderão:
I – transmitir dados e informações de interesse para o Conselho;
II – transmitir ao Conselho, sugestões apresentadas pela sociedade, bem como denúncias que lhe sejam encaminhadas;
III – participar da realização de estudos e pesquisas, bem como da execução de programas e projetos promovidos pelo Conselho.
Art. 18 – Os registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho, bem como dos órgãos fiscalizadores competente.
Art. 19 – Compete ao Conselho do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB:
I – NA ESFERA TÉCNICA:
baixar normas, emitir pareceres e deliberações sobre toda matéria que as leis, normas e atos federais, estaduais e municipais, lhe deem, explicita ou implicitamente, competência;
apresentar, ao Poder Legislativo e ao órgão de controle interno e externos, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretario Municipal de Educação, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
II – NA ESFERA ADMINISTRATIVA:
elaborar seu regimento interno;
manter intercâmbio com Conselho de Educação dos Pais;
exercer as funções que lhe são atribuídas pela Lei do Sistema Municipal de Ensino e por esta Lei;
regulamentar as atribuições de seu pessoal;
zelar pelo funcionamento do órgão, segundo as normas gerais do município;
deliberar sobre matérias de caráter administrativo.
Art. 20 - A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as novas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único: As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Seção I
Das Disposições Transitórias
Art. 21 – O Conselho do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB elaborará seu Regimento Interno até o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da nomeação efetiva de seus membros.
Seção II
Das Disposições Finais
Art. 22 – A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e aplicação dos recursos a ele destinados não isenta o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal.
Art. 23 – Fica integrado o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, para acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 24 – Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2018, a abrir crédito especial, até o limite dos recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para este Fundo.
Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7A3AFCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – C

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva aplicada no dia 20 de maio de 2018,

QUESTÕES	AGENTE DE APOIO
1.	A
2.	D
3.	B
4.	C
5.	A
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D
11.	C
12.	B
13.	B
14.	A
15.	B
16.	B
17.	C
18.	C
19.	C
20.	B
21.	C
22.	A
23.	C
24.	A
25.	B
26.	D
27.	B
28.	C
29.	B
30.	D
31.	A
32.	D
33.	C
34.	C
35.	B
36.	A
37.	B
38.	C
39.	C
40.	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Lúcia- PR, 21 de maio de 2018.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Mireli Schmitt Cappellari
Código Identificador:A24745C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 113/2018

De 24 de Maio de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 94.000,00. (Noventa e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPAR DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Manut da Sec de Educação Cult e Esp
Conta/Natureza de Despesa 550 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-025 Manut do Transp Escolar – Ensino Funda
Conta/Natureza de Despesa 960 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 990 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-026 Manut do Ensino Fund – Out Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1190 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPAR DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.243.000132-040 Apoio a Escolinha Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1610 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 12.122.00002-061 Manutenção da Sec Munic de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2140 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2160 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-066 Atividade de assist médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2330 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2350 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2390 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2430 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2440 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 28.244.00052-097 Manut da Sec Munic Assist Social
Conta/Natureza de Despesa 3630 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPAR DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Manut da Sec de Educação Cult e Esp
Conta/Natureza de Despesa 620 – 33.90.33.00 – Passagens e desp com locomoção
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.000,00

Classificação Funcional 12.361.00062-014 Manut melhoria do lab de informática
Conta/Natureza de Despesa 670 – 33.90.30.00 – Mat de consumo
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-026 Manut do Ensino Fund – Out Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1130 – 31.90.11.00 – Ven e Vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPAR DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.000132-038 Incentivo ao Desen de Práticas Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1550 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.00072-068 Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2500 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 303– Saúde rec vinc R$ 10.000,00
Classificação Funcional 26.782.000121-101 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3770 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 69.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:9AE1834E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 018/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia 11/06/2018 as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia 11/06/2018. Objeto: Aquisição de forma parcelada de gasolina e etanol combustível para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo estimado em R$ 599.520,00 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2018-

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:2AC4B58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PP 12/2018

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. João Ricardo de Mello**,**torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica**ANULA A FASE EXTERNA**do Pregão Presencial Nº 12/2018, a partir da página 73, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL (pincel, brocha, rolo) PARA PINTURA PREDIAL, MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA E MÃO DE OBRA DE PEDREIRO** l conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Justifica-se a anulação pela existência de vicio formal na publicação da data de abertura das Propostas. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no endereço eletrônico www.saojeronimodaserra@.pr.gov.br ou no telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra – PR, 24 de maio de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C2B4669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 019/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **12/06/2018** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **12/06/2018**. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e recargas de cartuchos para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo estimado em R$ 139.886,94 (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:93208335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85/2018 DL 13/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 13/2018
CONTRATO Nº 085/2018
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de sala aula e cantina para atendimento dos alunos da Escola Municipal João Batista Bueno
CONTRATADA: WILSON BUENO – CPF: 709.491.239-00
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 934,00 (Novecentos e trinta e quatro reais) mensais, e um total de R$ 11.208,00 (Onze mil duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de maio de 2018.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
WILSON BUENO- CPF 709.491.239-00

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:13A1C92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 616/2018 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

LEI Nº 616/2018
DATA: 24 de Maio de 2018

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, VII e XXII do artigo 69 daLei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta n° 2 de 15 de janeiro de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, faz saber que a Câmara Municipal de São José das Palmeiras aprovou e eu sanciono a seguinte **lei;**

CapítuloI
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e) aquisição de uniformes para atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

f) provimento de alimentação e transporte escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações aos Professores e ao Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

CapítuloII
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º -São atribuições do Fundo Municipal de Educação:

I - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º -Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto por cinco (5) membros, sendo Presidente o Secretário Municipal de Educação, dois (2) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo preferencialmente dentre os que compõem a Secretaria Municipal de Educação, funcionando um deles como Vice-Presidente e dois (2) membros indicados anualmente pelos Diretores das Escolas Municipais dentre seus professores.

§ 1º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente e ocorrerão com qualquer quórum.

§ 3º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 4º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras.

§ 5º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º -Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

VIII – dar cumprimento ao disposto na Portaria Conjunta n° 2, de 15 de janeiro de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou de outra que lhe suceda.

CapítuloIII
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º -Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados no Banco do Brasil ou Caixa

Econômica Federal, em conta bancária do Fundo Municipal de Educação, sem prejuízo da abertura de conta específica para atendimento à Portaria Conjunta n° 2 de 15 de janeiro de 2018, ou de outra que lhe suceda.
SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 6º -O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 7º- O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 8º- O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município e da Portaria Conjunta n° 2 de 15 de janeiro de 2018 ou de outra que lhe suceda.
§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 10º - O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento às disposições contidas nesta Lei.
Art. 11º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 12º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:68EF2C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 49/2018
DATA: 24 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº606/2017 de 23 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 14.063,72 (Quatorze mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0090 - Devolução e Restituição de Convênios e Auxílios
4.4.90.93.00.00 - 0000 - Indenização e Restituições R$ 14.063,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2017, e provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit Financeiro da Fonte 0131 R$ 10.457,83
Provável Excesso da Fonte 0131 R$ 3.605,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3A8226CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO PRORROGAÇÃO – CONTRATO 063/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 59.061,04 (cinquenta e nove mil e sessenta e um reais e sessenta e um centavos),** referentes à prestação de seguros veiculares conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada, para os próximos 12 (doze) meses. O prazo de vigência passa a vigorar até 22 de maio de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 22 de maio de 2018.

PRIMEIRO TERMO PRORROGAÇÃO – CONTRATO 064/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 42.473,90 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos),** referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada, para os próximos 12 (doze) meses. O prazo de vigência passa a vigorar até 22 de maio de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 22 de maio de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:90F86AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 070 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 024/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 039/2018, modalidade Pregão Presencial N° 024/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME** – Os itens 01, 02 e 03 - totalizando **R$ 52.910,00 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8103D07B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 071 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 025/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 040/2018, modalidade Pregão Presencial N° 025/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – Os itens 01, 02 e 03 - totalizando **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:DE57AA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 072 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 026/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 041/2018, modalidade Pregão Presencial N° 026/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **DJONATAN CARMINATTI LEDUR 01005392978** – O item 01 com valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) - totalizando **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C204BDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 073 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 029/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 044/2018, modalidade Pregão Presencial N° 029/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA** – Os itens 01 e 02 - totalizando **R$ 7.781,25 (sete mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B7D38D2E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 24 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 078, de 24 de maio de 2018.

Compõe a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para que componham a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de São Pedro do Iguaçu:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Elsa Bonjour da Mata, Coordenadora do Programa Bolsa Família.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
- Amanda Maria Pileggi, Responsável pela Pesagem;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Priscila Gregory, Responsável pela Frequência Escolar;

IV – Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
- Marley Marcia Morch Lubaski, Representante do Comitê.

Art. 2º São conferidas à Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de São Pedro do Iguaçu, designada por esta Portaria as seguintes atribuições:

I - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II - Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;

III - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;

IV - Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;

V - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

VI - Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art.3º Fica Revogada a Portaria nº 054, de 26 de março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1119833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2018

SÚMULA: *Aprova o Plano o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 09/05/2018.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, elaborado pela Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e membro do Programa Família Paranaense.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 09 de Maio de 2018.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FE036C32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2018

SÚMULA: *Aprova a Implantação do Serviço Família Acolhedora no município de Sapopema*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 24/05/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o serviço de acolhimento Família Acolhedora no município de Sapopema, extinguindo a modalidade casa lar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 25 de Maio de 2018.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A47F3391

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		19.226.968,68
Receita Corrente Liquida Ajustada		19.226.968,68
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	673.140,84	3,50
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.153.618,12	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.095.937,21	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.038.256,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.293,63	549,85

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C1AAE47C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 04/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Recapagem de Pneus Para os Veículos/ Máquinas do Consórcio Codenop.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** com valor de R$ 92.340,00 (Noventa e dois mil trezentos e quarenta reais), e **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVO EIRELLI - ME** com valor de R$ 110.080,00 (Cento e dez mil e oitenta reais)**,** sendo o valor total do certame de R$ 202.420,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos e vinte reais).
Ata de Registro: 06/2018 e 07/2018
Vigência: 12(doze) meses.

Sapopema, 23 de Maio de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4A28AD84

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 05/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus para o Consórcio Codenop.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVO EIRELLI –ME,** sendo o valor total do certame de R$ **130.013,00** (Cento e trinta mil e treze reais).
Ata de Registro: 08/2018
Vigência: 12(doze) meses.

Sapopema, 23 de Maio de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2EBF7D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 072/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP - (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem (pernoite), incluindo o fornecimento de café da manhã, em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Serviços Urbanos no Bairro Ouro Verde, Zona Rural do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :- R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), referentes ao estimado de 340 unidades de pernoites.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 11/06/2018 às 13h30min.

Sengés, 24 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR BLASCO
SMSU

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5AF54956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 073/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola novo (plantadeira), objeto do Contrato de Repasse n.º 820429/2015/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/06/2018 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2018 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2018 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 24 de Maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

FÁBIO LUCAS DE OLIVEIRA
SMMAAP

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:29BAA741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 074/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP - (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :- R$ 31.950,10 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 12/06/2018 às 13h30min.

Sengés, 24 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9E0B4262

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado o **INSTITUO FIP,** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.007.373/0001-40, para a prestação de serviços consistentes na realização de Concurso Público , visando o preenchimento de vagas para o cargo de Fiscal de Rendas e Tributos, autorizado através da Lei Municipal nº 294/2018, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 24 de Maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:075D2A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1793/2018

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica a Sra., DANIELE FELIX BRAZ, portadora da CI/RG nº. 7.143.853-8 SSP/PR, NOMEADA em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercer cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação, nas diversar unidades que a compõe.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7292D3FD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 302/2018

SÚMULA. REVOGA A LEI Nº 0267/2017 de 14 de Dezembro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica revogada a Lei nº. 0267/2017, de 14 de Dezembro de 2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 24-05-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CD04EF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 13/2018 CONTRATO N.º 079/2018 ART. 24, INCISO V DA LEI N.º 8.666/93 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

NO DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DATADO DE 11 DE JUNHO DE 2013, publicado em data de 17.05.2018, Edição n.º 1507, pg. 222 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que autorizou a compra de Totem de Identificação para o Departamento de Educação do Município de Sertanópolis, pelo valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com base no artigo 24, V da Lei nº. 8.666/93. **ONDE LÊ-SE:** CONSIDERANDO O ARRAZOADO CONTIDO NO PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA CONSUBSTANCIADO NESTES AUTOS, QUE, DENTRE OUTRAS PONDERAÇÕES, ATESTA A PERTINÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO CÂMERAS DE SEGURANÇA NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SERTANÓPOLIS., **LEIA-SE** CONSIDERANDO O ARRAZOADO CONTIDO NO PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA CONSUBSTANCIADO NESTES AUTOS, QUE, DENTRE OUTRAS PONDERAÇÕES, ATESTA A PERTINÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A COMPRA DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 24 de maio de 2018.

CARINA BERNINI BARCO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:293D05B5

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 PARA EXPLORAÇÃO AUDIOVISUAL, ATRAVÉS DE PATROCÍNIO, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE – ANO 2018

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de seus Departamentos de Cultura e Turismo e Relações Institucionais, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar interessados em patrocinar financeiramente as festividades de Aniversário da Cidade 2018, no período de 02 a 05 de junho de 2018, com autorização para exploração audiovisual da festa, para quem atender às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição até o dia 30 de maio de 2018, às 10 horas, na Divisão de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis – PR. Os interessados poderão retirar o Edital no mesmo local, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30.

I – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público para patrocínio financeiro das festividades de Aniversário da Cidade 2018, com autorização para exploração audiovisual da festa, na Orla do Lago Tabocó – Área de Lazer Municipal Prefeito Benedito da Silva Giglio, localizado no prolongamento da Rua São Paulo, neste Município de Sertanópolis, no período de 02 a 05 de junho de 2018, assim definidas:

QUADRO 1 AUTORIZAÇÃO (ATÉ DEZ PATROCINADORES)	Explorar o local com 01 luminoso **ou** 01 faixa **ou** divulgação da marca nos telões da festa **ou** chamadas via locutor, na qualidade de "APOIO"
VALOR DA AUTORIZAÇÃO	R$ 500,00
QUADRO 2 AUTORIZAÇÃO (ATÉ CINCO PATROCINADORES)	Explorar o local com 01 inflável **ou** 01 luminoso **ou** uma faixa **ou** 01 espaço 03x03m **e** divulgação da marca nos telões da festa **e** chamadas via locutor, na qualidade de "APOIO"
VALOR DA AUTORIZAÇÃO	R$ 1.000,00
QUADRO 2 AUTORIZAÇÃO (ATÉ DOIS PATROCINADORES)	Explorar o local com **02** tipos de divulgação visual consistente em inflável/luminoso/faixa/espaço 03x03m **e** divulgação da marca nos telões da festa **e** chamadas via locutor, na qualidade de "APOIO"
VALOR DA AUTORIZAÇÃO	A contrapartida consiste na disponibilização de um DJ profissional para apresentação na festa, o qual deverá se apresentar das 20:30 às 02:20, nos intervalos das atrações principais, em todos os dias da festa.

II - DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO
2.1. Local: Divisão de Relações Institucionais, Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertanópolis – PR.
2.2. Data: 30/05/2018.
2.3. Horário: 10h.

III – DA LOGÍSTICA
3.1. O interessado poderá divulgar sua marca, através de exploração no local conforme quadros do tópico I, na qualidade de "APOIO".

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão cadastrar-se para participar do sorteio pessoas jurídicas.

V – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Até o dia 30/05/2018 às 10h, os interessados deverão protocolar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Contrato Social ou Documento equivalente.
5.2. O envelope com a documentação deverá ser identificado com o nome do proponente e a que item pretende concorrer no sorteio.
5.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão ou autenticados em cartório.

VI – DO SORTEIO
6.1. Havendo mais interessados, a comissão organizadora do evento procederá ao sorteio dos mesmos.
6.2. Realizar-se-á o sorteio de interessados, que formarão lista excedente para o caso de desistência do primeiro sorteado.
6.3. Após a realização do sorteio, os sorteados assinarão contrato de autorização de uso com a Administração Municipal, obrigando-se às clausulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.
6.4. No caso de desistência do primeiro sorteado, serão convocados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio para proceder ao pagamento do valor da autorização de uso.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O Prefeito Municipal do Município de Sertanópolis poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.
7.2 – A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
7.3. As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
7.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
7.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
7.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

7.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sertanópolis – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da comissão, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93.

VIII – ANEXOS
8.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Minuta do Termo de Autorização de Uso.
Anexo III – Croqui.

Sertanópolis, 24 de maio de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	O objeto deste edital é o chamamento público para patrocínio financeiro das festividades de Aniversário da Cidade 2018, com autorização para exploração audiovisual da festa.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	**Objetivo:** autorização para exploração audiovisual da festa. **Data:** Período de 02 a 05 de junho de 2018, com início às 20h e término previsto para as 02h30 min. **Local:** Orla do Lago Tabocó – Área de Lazer Municipal Prefeito Benedito da Silva Giglio. **Estrutura:** O interessado poderá instalar com sua logomarca e/ou produtos nos termos do item I, sendo que aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas que são esperadas por noite de evento. **Sublocação:** o contratado não poderá sublocar a autorização para terceiros. **Bônus da Autorizada:** A logomarca da patrocinadora será divulgada nos telões da festa. **Obrigações da autorizada:** - implantar o (os) itens a suas expensas. **Fiscalização**: A fiscalização será realizada sob coordenação do Departamento de Cultura e Turismo. **Normas de Segurança:** Compete ao proponente observar todos os critérios e exigências legais. **Segurança patrimonial:** Compete exclusivamente ao proponente a segurança de seus bens móveis, sendo que a municipalidade não se responsabiliza por eventuais danos que sofrer a autorizada.
Justificativa	Realizar as festividades comemorativas do Aniversário da Cidade de 2018 na cidade de Sertanópolis, nos dias 02 a 05 de junho de 2018, sendo que a delegação através de regular processo administrativo é a forma mais adequada e eficiente de garantir parte do custeio da festa, em igual critério de possibilidade de participação das empresas do ramo.
Valor estimado	- R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais). O valor, após assinatura do Contrato, será pago ao Município mediante boleto bancário, à exceção da disponibilização do DJ, que deverá ser formalizada mediante Carta de Compromisso e demonstração do seu pagamento diretamente ao artista.

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO AUDIOVISUAL, ATRAVÉS DE PATROCÍNIO, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE – ANO 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018.

O Município de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 76.245.034/0001-08, com sede da Prefeitura localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis-PR, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Aleocídio Balzanelo, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-68, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço à _____, nº _____, em _____/___, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Autorização para Exploração Audiovisual, através de Patrocínio, nas Festividades de Aniversário da Cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto
É objeto do presente termo o patrocínio financeiro das festividades de Aniversário da Cidade 2018, com autorização para exploração audiovisual da festa, na Orla do Lago Tabocó – Área de Lazer Municipal Prefeito Benedito da Silva Giglio, localizado no prolongamento da Rua São Paulo, neste Município de Sertanópolis, no período de 02 a 05 de junho de 2018.

CLÁUSULA II
O interessado poderá instalar com sua logomarca e/ou produtos: 01 inflável ou 01 luminoso ou 01 faixa, ou 01 espaço; ou divulgação da marca nos telões da festa ou chamada por locutor, na qualidade de "APOIO", sendo que aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas que são esperadas por noite de evento.

CLÁUSULA III - Das Obrigações da Autorizada
3.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
3.1.2. Encaminhar a logo para o email: comunicacao@sertanopolis.pr.gov.br
3.1.3. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
3.1.4. Pagar o valor de R$ ....., após assinatura do Contrato, ao Município mediante boleto bancário a ser emitido pela municipalidade, sob pena de não ser concedida a autorização.
3.2. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo autorizante, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
3.5. A autorizada se compromete a não proceder a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

CLÁUSULA IV - Da Autorização
4.1. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado.

CLÁUSULA V - Do Preço
5.1 – A autorização possui o valor de R$ .....

CLÁUSULA VI - Das Disposições Finais
6.1. Os casos omissos serão encaminhados aos Departamento de Cultura e Turismo.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertanópolis para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Pelo autorizado foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue ao autorizada, uma via inserta aos autos do Processo Administrativo e uma via encaminhada ao Departamento de Cultura e Turismo.

Autorizante: Município de Sertanópolis

Autorizado: _____

Testemunhas: _____

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C23D2DA4

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Súmula: Aprovar Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Maio de 2018, Ata Nº 141.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, ano 2018.
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 24 de Maio de 2018.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:857E28E0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CANIL MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE MAIO DE 2018.
TÉRMINO: 24 DE MAIO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 38/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 ID Nº 82217.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MAIO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:98042FCE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TW SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS NA CASA LAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE MAIO DE 2018.
TÉRMINO: 24 DE MAIO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 30/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 ID Nº 82218.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MAIO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:28E468D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.597,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 22 de abril de 2018.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 217,60 (duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:159B3FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2018

PORTARIA Nº. 087/2018

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina, e tendo em vista que o Município de Sulina sediou os JEPS-Jogos Escolares do Paraná Fase Regional no período de 18/05/ à 24/05/2018,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais durante o período de 26/04/2018 a 25/05/2018, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	02	04
ANA PAULA GEVULSKI	6440/1	Zeladora	01	01
ANA PAULA SCHMIDT	5142/1	Agente Com. De Saúde	00	01
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1	Jardineiro	01	01
CLAUDENIR HAITO	5193/1	Aux. Serv. Gerais	01	01
CLEUNICE DE FÁTIMA LOTE	3328/1	Agente Com. De Saúde	00	02
CLEUNICE FERREIRA MACHADO	6912/1	Zeladora	01	01
CLEVERSON A. RODRIGUES	6114/1	Motorista	01	02
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	04	04
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	07	07
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	09	05
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	01	02
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JANETE MACIEL COSTA	3123/1	Agente Com. De Saúde	00	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	00	02
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola I	00	09
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	04	04
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	4081/1	Zeladora	01	01

MARCIA FRIZON DA ROSA	3409/1	Auxiliar de Enfermagem	04	02
MARIA ROZANE GOULARTE	6955/1	Zeladora	00	01
MARILEI A. WOM MIILLER	6521/1	Agente Com. De Saúde	00	01
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	00	03
MARIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	01	01
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	**21**	**07**
ORIOSVALDO HOLDEFER	6408/1	Aux. Serv. Gerais	**00**	**01**
PATRÍCIA B. F. PIONTKOSKI	6190/1	Zeladora	**00**	**01**
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina Rod.	**01**	**02**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola I	**00**	**04**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina Rod.	**00**	**05**
SCHEILA TARTARI	6793/1	Técnico em Enfermagem	**01**	**02**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	01	02
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1	Agente Com. De Saúde	00	02
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	01	02
VANICE HOLDEFER SCHEFER	6203/1	Zeladora	01	01
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus I	**09**	**06**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/05/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:72DFEB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2018

PORTARIA Nº. 088/2018

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento; na folha competência de maio do ano em curso, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ademir José Lorini	Motorista	0,00	12,42
Ari Ribeiro Nunes	Operador de Máquina	10,00	0,00
Berclei Luis Nedel	Jardineiro	0,00	5,34
Carlos Alberto Semin	Operador de Máquina	38,00	8,00
Cassia E. Goulat Fritzen	Engenheira Civil	6,50	0,00
Claudenir Haito	Aux. De Serviços Gerais	0,00	4,58
Denilson Rodrigues de Campos	Operador de Máquina	0,00	6,30
Elmar Pedro Luft	Carpinteiro	1,23	12,00
Eliel Tiago Moreira	Motorista	2,00	4,25
Francisco de O. Machado	Operador de Máquina	4,37	19,26
Jaino Rafain Nunes	Operador de Máquina	18,5	4,00
Marcelo A. da Veiga	Operador de Máquinas	13,00	0,00
Mario Nelso Lopes Duarte	Operador de Máquina	5,22	9,58
Marcio A. Bernardo	Operador de Máquina	12,00	0,00
Pedro Panozzo	Operador de Máquina	0,00	31,11
Roque Lampugnani	Operador de Máquina	0,00	6,49
Valdecir Lopes de Abreu	Motorista	0,00	4,50
Vanice Holdefer Schefer	Zeladora I	25,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/05/2018

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:20185367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 049/2018 DE: 24/05/2018

DECRETO Nº. 049/2018
De: 24/05/2018

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a mobilização e protesto iniciado pela classe dos Caminhoneiros e encorpada com a adesão pela classe Empresarial e da Agricultura;

Considerando que a referida mobilização tem o amplo apoio popular e também da Municipalidade e de seus colaboradores, pois, é nosso dever e obrigação prezar pelo bem comum de toda a sociedade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **na tarde de 24/05/2018 (quinta feira a tarde) e no dia 25/05/2018 (sexta-feira),** em apoio a referida mobilização.

Parágrafo I: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente funcionará normalmente no período a que se refere o caput desse artigo.

Parágrafo II: Caberá aos Senhores Secretários Municipais, das demais Secretarias, a efetivação de escala de plantões em suas respectivas secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/05/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1A38CD4C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 37/2018

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 37/2018, cujo objeto é

"*CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR*", em função do ponto facultativo do dia 25 de maio de 2018.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **28 de maio de 2018 às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: **28 de maio de 2018 às 14h:15min (quatorze horas e quinze minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 24 de maio de 2018.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7E54B9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2017 - ID Nº. 1677

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2017 - ID Nº. 1677
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **GRAN BIO SERVIÇOS LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **HERCULES ÂNGELO MORENO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 23 de Maio de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HERCULES ÂNGELO MORENO
Gran Bio Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0469738D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2017 - ID Nº. 1764

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Corso Dalben,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 27.132,44 (vinte e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), passando o seu valor para R$ 297.871,38 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 23 de Maio de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO CORSO DALBEN
SULMED Artigos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:07F8BD55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2017 - ID Nº. 1796

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA), GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado na ata ora aditivada, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificada na ata ora aditivada, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Corso Dalben,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor inicial a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o seu valor para R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 23 de Maio de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO CORSO DALBEN
Sulmed Artigos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6066314A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2017 - ID Nº. 1817

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MORENO E NISIHARA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **HERCULES ÂNGELO MORENO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 23 de Maio de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HERCULES ÂNGELO MORENO
Moreno e NisiharaLTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AD3C9251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, CLAUDINEI DE SOUZA, CI.RG.PR. 7.173.633-4, C.P.F. 039.461.529-88; e JAMEL SULTANE, CONTADOR, CI.RG.PR. 3.987.126-2, C.P.F. 531.842.469-49, residente na Rua Abilon Souza Naves, 189, Cidade de Irati, Estado do Paraná, RESOLVEM firmar este SEGUNDO **TERMO DE ADITAMENTO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2017, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO DE ADITAMENTO** atém-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 02/2017 – CONVITE N.º 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica através deste **TERMO DE ADITAMENTO**, **PRORROGADO O PRAZO** DE VIGÊNCIA (PREVISTO NO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA ATÉ 31/5/2018) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2017 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e o CONTADOR JAMEL SULTANTE, PELO PRAZO DE DOIS (2) MESES, A CONTAR DE 1.º DE JUNHO DE 2018 A 31 DE JULHO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ao CONTADOR JAMEL SULTANTE, no período de 1.º DE JUNHO DE 2018 A 31 DE JULHO DE 2018, será de R$5.912,50. O PAGAMENTO do VALOR de R$5.912,50 será dividido em duas (2) parcelas mensais e iguais de R$2.956,25.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas oriundas deste **TERMO DE ADITAMENTO** serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018: CÂMARA MUNICIPAL / MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em plena vigência as DISPOSIÇÕES e CLÁUSULAS do CONTRATO CELEBRADO em 02 de maio de 2017.

E, por estarem de acordo, firmam este **TERMO DE ADITAMENTO**, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Teixeira Soares
CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente

JAMEL SULTANE
Contador

TESTEMUNHA: Débora Maria Serenato

TESTEMUNHA: Cleusa Aparecida Rodrigues

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:5B6EA770

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.801, DE 24 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440-2064 – Manutenção do CRAS, CRAS-VOLANTE E CREAS
4050-00934-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.500,00
4071-00934-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
TOTAL..... R$ 15.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440-2064 – Manutenção do CRAS, CRAS-VOLANTE E CREAS
4110-00934-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 6.700,00
4160-00934-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.800,00
TOTAL..... R$ 15.500,00

Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:37ADB60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (ARMARINHO PARA OFICINAS) UTILIZADO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 11/06/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 25 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0075A4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018.

O MUNICÍPIO de TEIXEIRA SOARES-PR, torna público que às 09:20 horas do dia 11 de junho de 2018, na plataforma governamental www.comprasgovernamentais.gov.br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL R$ PRAZO (DIAS)
Minicarregadeira sobre rodas 01 178.000,00 60
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro JACIEL VIEGANDT, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 34601155 - E-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua XV de Novembro, 135 Centro, na cidade de Teixeira Soares - PR, das 09:00 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 25 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:055D33CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/18 TOMADA DE PREÇO N° 04/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: K2 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.104.141/0001-73, com sede a Rua Sete de Setembro, N°800, 8º Andar – Sala 01 _ CEP: 84.101-350, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO.

Valor Total: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), com resultado: 30% (trinta por cento) de desconto que será oferecido pela licitante sobre os Custos Internos, em relação à tabela de preços máximos constantes no Anexo I; e 15 % (quinze por cento) de honorários para serviços e suprimentos externos (Custo Externo); e 10 % (dez por cento) para os "honorários" quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

Fiscal de Contrato: Sr. CARLOS HENRIQUE DE MELO
CPF: 038.723.639-21

DATA DE ASSINATURA: 22/05/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D264F773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/18

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). K2 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.104.141/0001-73, com sede a Rua Sete de Setembro, N°800, 8º Andar – Sala 01 _ CEP: 84.101-350, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), com resultado: 30% (trinta por cento) de desconto que será oferecido pela licitante sobre os Custos Internos, em relação à tabela de preços máximos constantes no Anexo I; e 15 % (quinze por cento) de honorários para serviços e suprimentos externos (Custo Externo); e 10 % (dez por cento) para os "honorários" quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

Constantes na **Tomada de Preço Nº 04/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) K2 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME,,** no valor total: **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** com resultado: 30% (trinta por cento) de desconto que será oferecido pela licitante sobre os Custos Internos, em relação à tabela de preços máximos constantes no Anexo I; e 15 % (quinze por cento) de honorários para serviços e suprimentos externos (Custo Externo); e 10 % (dez por cento) para os "honorários" quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5D30FF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

A Sra. Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 47/2018, objetivando **Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.**

ONDE SE LÊ:

1.4 - PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será contado a partir da publicação da homologação, sendo a entrega dos produtos de acordo com a solicitação dos departamentos responsáveis, como: gêneros alimentícios em ate 02 (duas) horas após a solicitação.

PASSA A SE LER:

1.4 - PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será após a solicitação dos Departamentos responsáveis, sendo de no mínimo 02 entregas semanais.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 24 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:11BA6EFF

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 368/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 368/2018, de 23 de maio de 2018.

Súmula:- Procede-se a nomeação de Fiscal e Gestor dos Contratos Administrativos celebrados em processo de licitação no exercício do ano de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:-

Art.1°. Fica designada a servidora publica municipal Sra. **MARCELA MONTI ARAGÃO**, portadora da C. I. RG nº. 7.135.832-1 SSP/PR e matrícula nº. 135070, para atuar como Gestora dos Contratos Administrativos celebrados em processo de licitação pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no exercício do ano de 2018.

Art. 2º. Ficam designados para a função de Fiscais de Contratos Administrativos, celebrados em processo de licitação pelo Município de Terra Boa, estado do Paraná os servidores públicos municipais abaixo qualificados, no exercício do ano de 2018:

- DIEMES POMAROLI GALHARDO, portador da C. I. RG nº. 9.071.236-5 SSP/PR e matrícula nº. 205800;
- GIZELE REGINAFANHANI CASARIN, portadora da C. I. RG nº. 9.453.127-6 SSP/PR e matrícula nº. 217220;
- ANSELMO APARECIDO PAVANI, portador da C. I. RG nº. 8.787.223-8 SSP/PR e matrícula nº. 198030;
- MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA, portadora da C. I. RG nº. 6.731.151-5 SSP/PR e matrícula nº. 192660;
- GISELLE CRISTINA COMAR, portadora da C. I. RG nº. 5.398.861-0 SSP/PR e matrícula nº. 4731;
- ALEXANDRO ZANCAN, portador da C. I. RG nº. 6.958.754-2 SSP/PR e matrícula nº. 162442;
- KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO, portadora da C. I. RG nº. 4.486.889-0 SSP/PR e matrícula nº. 123447;
- MARA CRISTINA DE PAULA, portadora da C. I. RG nº. 5.616.823-0 SSP/PR e matrícula nº. 101460;
- MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO, portadora da C. I. RG nº. 4.138.617-7 SSP/PR e matrícula nº. 6432;
- ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO, portadora da C. I. RG nº. 5.250.180-6 SSP/PR e matrícula nº. 4448;
- VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS, portador da C. I. RG nº. 4.991.813-5 SSP/PR e matrícula nº. 93009;
- PAULO MARTINS ESPELHO, portador da C. I. RG nº. 7.082.480-9 SSP/PR e matrícula nº. 93378;
- ANDERSON FERREIRA BUTURA, portador da C. I. RG nº. 020.298.594-1 SSP/PR e matrícula nº. 130664;
- ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO, portadora da C. I. RG nº. 8.903.502-3 SSP/PR e matrícula nº. 220400;

Art. 3°. São atribuições e/ou funções dos fiscais/gestores dos Contratos Administrativos celebrados no exercício do ano de 2018:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas nos processos licitatórios, bem como a verificação e/ou constatação da qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas e prestadores de serviços vencedores para este Município;
II – Verificação e constatação da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, se estão de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições dos produtos, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a demais disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:ED8C18CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 159/2015

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 15 de maio de 2018 e terminando no dia 14/05/2019.
SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 15 de maio de 2018.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E86A0284

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 2º BIMESTRE/2018

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 391.764,85
Dotação Atualizada	R$ 456.569,60
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 67.668,48
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 128.995,76

Terra Boa, 24 de Maio de 2018.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C783131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2018

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ESTELA ALVES CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com o R.G. nº 5.978.709-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 1627, titular do cargo de Enfermeiro, inscrita no COREN-PR sob nº 434.182, para o exercício de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação desta função, nos termos do art.42, inc. II, §1º, *a*, da Lei Municipal nº 499/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F8B4490C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS -02/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - – TIJUCAS DO SUL PREV, declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2017, que a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDRAL – CNPJ 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao TIJUCASDOSULPREV, para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto.

O presente certificado de Credenciamento não gera, para O TIJUCAS DO SUL PREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do TIJUCAS DO SUL PREV.

VALIDADE 180 DIAS: 24/11/2018

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2018

RODRIGO CAMARGO
Superintendente/Comitê de Investimentos

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente/Comitê de Investimentos

MARCOS VALÉRIO CRUZ
Comitê de Investimentos

ALVADI DA COSTA
Comitê de Investimentos

SANDRA MARIA BECKER DE SOUZA
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:A9FC1F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 41/2018

CNPJ: 76.105.584/0001-21	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 41/2018 – PR	
	Processo Administrativo:	63/2018
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Processo de Compra:	62/2018
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul – PR	Data do Processo:	15/06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/06/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E SUAS SECRETARIAS

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2018.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:FDB8CF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1739/2018

LEI N° 1739/2018
Data: 23/05/2018

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I – Lote Nº 13 da Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 15; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 14; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 11; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2, Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL – PR.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B19A54F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME

DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.
VALOR: R$ 9.757,44 (Nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:432F9D71

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PILATTI & ZANCANARO LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.
VALOR: R$ 3.714,96 (Três mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6871BAC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PRIDE ATACADO LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.
VALOR: R$ 12.791,84 (Doze mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:917823D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e THIAGO FERNANDES 09151862921 - MEI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 26/2018, Menor preço – Unitário.
VALOR: R$ 10.944,28 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FA0582C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 629/2018

PORTARIA Nº 629/2018
Data 24.05.2018

Súmula. Suspende temporariamente por prazo indeterminado os serviços do Departamento Rodoviário Municipal, devido a falta de combustível e dá outras providências.

ANTONIO EDSON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente por prazo indeterminado os serviços do Departamento Rodoviário Municipal, devido à falta de combustível.
Art. 2º Ficam dispensados temporariamente por prazo indeterminado os servidores lotados no Departamento Rodoviário Municipal, até que se reestabeleça o fornecimento de combustivel.

Parágrafo Único. Os servidores dispensados deverão compensar os dias paralisados, conforme planejamento e necessidade do Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON DA SILVA
Secretário Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2B180299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 26/2018 – Aquisição de Tecidos para atender a Secretaria de Educação**,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para a Empresa: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP– CNPJ: 20.094.331/0001-45**, no valor total de R$: **3.682,50** (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D5B145AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 32/2018 para Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública**,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para as Empresas: ELETROLED MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP – CNPJ: 25.348.872/0001-76**, no valor total de R$: **3.929,00** (três mil novecentos e vinte e nove reais), itens: 3, 5, 10, - **COMERCIAL PRINT LUX LTDA- – CNPJ: 28.818.594/0001-61** no valor total R$: 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 4 e 6, **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA– CNPJ: 24.616.322/0001-28**, itens 7 e 11, no valor total de R$58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos),**-G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI- CNPJ: 30.117.728/0001-69**, itens: 1, 2, 8, e 9, no valor total de R$ 8.679,15 (oito mil seiscentos e setenta e nove e quinze centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6A31E77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Concorrência Pública nº 1/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NAS RUAS DELEGADO FRANCISCO F. DOS SANTOS, RUA PROFESSORA OLÁVIA SANTOS, RUA MARIO SANTOS E RUA ZULEIKA C. ABDALA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**, com julgamento das propostas pelo tipo menor preço, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes na seguinte ordem:

1º CARAVÁGGIO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 04.929.130/0001-64 – com os seguintes valores, LOTE 1 R$1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais), LOTE 2 R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), e LOTE 3 R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);

2º VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME – CNPJ/MF nº 04.279.785/0001-34 -, com os seguintes valores: LOTE 1 R$1.584.052,16 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); LOTE 2 R$714.184,10 (setecentos e quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos); LOTE 3 R$568.036,91 (quinhentos e sessenta e oito mil trinta e seis reais e noventa e um centavos)

Comunica, outrossim, que se iniciará o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, para interposição de recurso conforme disposto no art. 109 da Lei nº8.666/1993 em caso eventual de proponente(s) se sentir(em) prejudicado(s), contados da data dessa publicação e comunicação direta aos mesmos concorrentes, e a comissão de licitação possibilitará vistas ao respectivo processo licitatório.

Tunas do Paraná/PR, 23 de maio de 2018
.
RONALDO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:

DORACI NOEL LÚCIO,

WILSON RICARDO CORDEIRO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FB457CDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor para o Departamento de Saúde e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e para o bom andamento do serviço público;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica designado a servidora "***Alani Cristina Oliveira de Souza***" matrícula 490, portadora da cédula de identidade nº 8.761.622-3 SSP/PR, para responder pela alimentação e gerenciamento dos sistemas de informática de saúde do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26E6E4B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor para o Departamento de Saúde e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e para o bom andamento do serviço público;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica designado a servidora "***Leni Aparecida Lourenço***" matrícula 478, portadora da cédula de identidade nº 8.931.400-3 SSP/PR, para responder pela Coordenação de Atenção Básica do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E64EA72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Contrato Administrativo nº 94/2018 – Pregão Presencial nº 45/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D.L. MANFIO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.152.959/0001-05, com sede localizada na Av. Manoel Ribas, 4301, Conradinho, Guarapuava (PR), CEP: 85.010-180 – **Objeto:** Contratação a aquisição de 10.000 (dez mil) mudas de erva mate *ilex paraguariensis St. Hill* – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 24/05/2018 e término em 23/05/2019 – **Valor global:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/05/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E4014FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 – NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do Pregão Presencial Nº 38/2018, cujo objeto contempla Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em razão da inabilitação de todas as participantes, nos termos da Ata de Sessão de Abertura, Julgamento de Propostas e Habilitação lavrada em 23/05/2018. Considerando a necessidade de reavaliação de caracteres do processo licitatório, decidiu-se pela não concessão do prazo previsto no Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo, (PR), 23 de maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A514AE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 05 de junho de 2018, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa(s) especializa(s) para a prestação de serviços de consultoria/assessoria tributária e financeira, bem como a locação de sistema informatizado de avaliação de imóveis rurais.
Data de abertura: 12/06/2018, às 15h30min
Motivo: Observância ao inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0F180F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por item)
Objeto: Registro de Preços para eventual (ais) aquisição (ões) de pneus e câmaras.
Entrega das Propostas: Até às 08h30 de 12/06/2018
Data de abertura: 12/06/2018, às 08h30min
Valor estimado: R$ 116.707.84 (cento e dezesseis mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A579EB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de colchões, toalhas e produtos de higiene pessoal.
Entrega das Propostas: Até às 13h30 de 12/06/2018
Data de abertura: 12/06/2018, às 13h30min

Valor estimado: R$ 77.294,42 (setenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2E8F56C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO

A publicação veiculada em 17 de maio de 2018 na Edição nº 1.507 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Segundo Termo Aditivo celebrado em face da Ata de Registro de Preços nº 40/2018 (oriundo do Pregão Presencial nº 17/2018) apresenta erro material, de digitação, em que pese o instrumento tenha sido celebrado em 16/05/2018, e, portanto, não em 27/04/2018 (como equivocadamente consta ao final da matéria publicada).
As informações relativas ao Registro de Preço em causa serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Dominique Acirema Schio de Oliveira – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de maio de 2018.

DOMINIQUE ACIREMA SCHIO DE OLIVEIRA
Pregoeira Suplente
Portaria n° 10/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B45E51F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR A LICITAÇÃO DENOMINADA "TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018"**, cuja Sessão de Abertura era originalmente prevista para ocorrer às 13h30m do dia 25 de maio de 2018, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), em que pese: a) a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); b) a descrição dos serviços objeto do certame não corresponda ao efetivo interesse do Município de Turvo (PR) e, portanto, deva ser rediscutida internamente antes de ser submetida à disputa pública, e; c) nenhuma empresa interessada tenha, até o momento, apresentado envelopes contendo propostas de preço e documentos relativos à sua habilitação. Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado resida na apresentação de "[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta" (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 24 de maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E8C8E955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 TERMO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide ANULAR A LICITAÇÃO DENOMINADA "PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018", cujo objeto era o Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de alimentos de panificação e padaria, ventilado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27/04/2018, Edição nº 1.494, considerando: a) a inexequibilidade das propostas de preço e lances apresentados por todos os participantes credenciados durante a Sessão Pública ocorrida em 14/05/2018, globalmente estimadas abaixo de 40% (quarenta por cento) do valor de referência obtido em Pesquisa de Mercado; b) a necessidade que a Administração Pública detém dos alimentos tratados nos autos e o prejuízo que suportará se admitir o registro de preços aviltantes, capazes de impedir o fornecimento dos produtos ou o fornecimento de produtos de péssima qualidade; c) a responsabilidade que o Município de Turvo (PR) deve possuir na avaliação dos resultados obtidos em licitações públicas, sobretudo quando é evidente a falta de seriedade das propostas apresentadas, oriundas de ações aventureiras das participantes, e; d) o poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado resida na apresentação de "[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta" (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34) , determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos não inquinados pela nulidade acima referida para efeito de novo processo licitatório.

Turvo (PR), 24 de maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Município de Turvo (PR)

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:52057640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de playgrounds, brinquedos e jogos.
Entrega das Propostas: Até às 08h30 de 13/06/2018
Data de abertura: 13/06/2018, às 08h30min
Valor estimado: R$ 122.698,23 (cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9EBCEB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização de prédios utilizados pela rede municipal de educação pública.
Entrega das Propostas: Até às 13h30 de 13/06/2018
Data de abertura: 13/06/2018, às 13h30min
Valor estimado: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0DE09863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 10/18

Concede Licença Prêmio a Servidora do Poder Legislativo.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Fica concedida a partir de **04/06/2018** Licença Prêmio pelo período de **03 (três) meses** à Servidora **RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO.**

Art. 1º Refere-se a Licença Prêmio ao período de 10/12/2010 a 10/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Comunique-se.

União da Vitória, 24 de maio de 2018.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:83BB60DB

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
CONVITE-AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Respaldado pelo §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, o Poder Legislativo de União da Vitória através do seu Presidente ALMIRES BUGHAY FILHO, e da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio, Presidida pelo Vereador JAIR BRUGNAGO juntamente com o Poder Executivo Municipal, convidam os munícipes a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas Municipais referente ao 1º Quadrimestre de 2018 do Poder Executivo e Legislativo Municipal, apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e prestação de Contas da Saúde, a realizar-se no dia 29 de maio (terça-feira), com início às 10:00h, nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória.

ALMIRES BUGHAY FILHO	*JAIR BRUGNAGO*
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Patrimônio

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B8639FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018

CONTRATADA: Prestige Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 12.497.666/0001-86.
OBJETO: Aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL TOALHA p/ uso	40 rolos de 200m.	Passione	R$ 15,90	R$ 636,00

	em dispenser auto corte.				
2	Papel Higiênico Interfolhado	4 fardos c/ 20 pcts. de 300 fls.	Cai Cai	R$ 83,65	R$ 334,60
3	Copo Descartável 180ml	05 caixas	Total Plast	R$ 60,20	R$ 301,00
4	Copo Descartável 50ml	03 caixas	Total Plast	R$ 59,60	R$ 178,80
5	Desinfetante 5l	20 galões	VerdeSan	R$ 6,60	R$ 132,00
6	Água Sanitária 5l	20 galões	VerdeSan	R$ 6,25	R$ 125,00
7	Álcool 70%	03 caixas	Tupi	R$ 56,90	R$ 170,70
8	Sabonete Líquido 5l	03 galões	VerdeSan	R$ 14,50	R$ 43,50
9	Álcool em Gel 5l	01 galão	Tupi	R$ 41,80	R$ 41,80
10	Luvas de Borracha p/ limpeza	40 pares	Volk	R$ 2,47	R$ 98,80
11	Saco de Lixo 100l	8 rolos c/ 25 unid.	Brainpack	R$ 7,20	R$ 57,60
12	Saco de Lixo 30 a 40 litros	40 rolos c/ 50 un.	Brainpack	R$ 7,20	R$ 288,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.407,80 (dois quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 24 de maio de 2018.

ASSINANTE: Almires Bughay Filho - Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DE964130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 02º BIMESTRE 2018

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência 2º Bimestre 2018.

Descrição	Agência nº	Saldo em 01/03/2018 – Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e dolescência (*5)	0407	0409-1	R$12.269,91
Total de Recursos Vinculados			**R$12.269,91**

Demonstrativo do Exercício 2018.		
Repasses de Programas (*4)	R$	1.437,76
Rendimento Aplicação	R$	27,63
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	25.062,92
Saldo Anterior	R$	12.269,91
Total das Receitas (A)	**R$**	**38.798,22**
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	23.362,08
Materiais de Consumo (*2)	R$	1.784,84
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	**R$**	**25.146,92**

Descrição	Agência nº	Saldo em 30/04/2018 – Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$13.651,30
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			**R$13.651,30**

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

OBS: (*1)Gasto sem Serviços: Faturas de luz, água e telefone; aluguel da Casa Abrigo, alarme Casa Abrigo, Tarifa Bancaria.
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível Conselho Tutelar, estruturas e instalações para conselho tutelar.
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades .
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
(*5)Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
(*6)Aquisição de Material Permanente:.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BD3EDD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2018 (4610) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2018 - PROCESSO DE COMPRA Nº 79/2018

OBJETO: Elaboração de Diretrizes Básicas de Estruturação Urbana da Cidade, Estudos de Transporte Coletivo de Passageiros e do Sistema Viário e de Trânsito do Município de União da Vitória/PR, com o objetivo de subsidiar a construção do novo Plano Diretor e a Elaboração do Plano de Mobilidade.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - CNPJ/MF o nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: Jaime Lerner Arquitetos Associados S/S, CNPJ/MF sob o nº 05.599.497/0001-20.
VALOR GLOBAL: R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O custeio para a execução do objeto do presente contrato é proveniente de Recursos Financeiros Próprios do Município, Dotação Orçamentária n.º 2.006.3390.39 - 1000 - 51/2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.006.3390.39 - 1510 - 53/2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, Inciso "II" e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

União da Vitória, 24 de maio de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8946519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2018 – SRP – PROCESSO N. º 064/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2018, que tem por objeto a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO, CONFORME ANEXO "01" - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL,*** em favor das empresas MERCADO KOSERA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.794.478/0001-74**,** com o Valor Global de R$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais) referente ao Item n.º 1 (Cota Principal – Ampla Disputa – 54.000 litros) e JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.283.864/0001-19**,** com o Valor Global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) referente ao Item n.º 2 (Cota Reservada a ME/EPP/MEI – 25% – 18.000 litros), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2018 (4612)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA: MERCADO KOSERA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.794.478/0001-74.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM

ROTULAGEM NUTRICIONAL **-** Item n.º 1 (Cota Principal – Ampla Disputa – 54.000 litros).
VALOR GLOBAL: R$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) dias contados a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.32.00.00.00.00 – Despesas 171 e 172 e n.º 3.3.90.30.00.00.00.00 – Despesa 286.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363, de 04 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal n.º 123/2010, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
FORO: Comarca de União da Vitória.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2018 (4613)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.283.864/0001-19.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL **-** Item n.º 2 (Cota Reservada a ME/EPP/MEI – 25% – 18.000 litros).
VALOR GLOBAL: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) dias contados a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.32.00.00.00.00 – Despesas 171 e 172 e n.º 3.3.90.30.00.00.00.00 – Despesa 286.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363, de 04 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal n.º 123/2010, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de maio de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B2A98764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2018 – ID 4611 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018 - PROCESSO DE COMPRA N.º 44/2018

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CONTRATADO: VALÉRIA TUSSET ROMKO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 35/2018 fica prorrogado por mais 11 (onze) dias, a iniciar em 19/05/2018 e a terminar em 29/05/2018.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 35/2018 (4513) a importância de R$ 1.084,60 (um mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B53C4C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 202/2018

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, DEVIDA A PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

Considerando a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações iniciada em 21/05/2018;
Considerando que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do município;
Considerando que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, afetando o transporte escolar e regular entre outros;
Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos;
Considerando a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retornar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;
Considerando que a paralisação afeta diretamente as receitas das empresas e do município, diante da redução ou mesmo paralização das atividades;
Considerando que a paralisação dos caminhoneiros poderá provocar um caos na Administração Pública Municipal com a falta de combustíveis, em especial nos serviços públicos essenciais, e principalmente na área da saúde, com afetação da população que necessita de tratamento via (Tratamento Fora de Domicílio) TFD e na educação com a paralisação completa do transporte escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECRETADA** situação de **EMERGÊNCIA PÚBLICA** no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Ficam restritos todos os serviços públicos municipais não essenciais, que necessitam de uso de veículos e maquinários para a sua realização.
Art. 3º Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os serviços de urgência e emergência e de transporte de pacientes em hemodiálise.
Art. 4º O presente Decreto e a situação de emergência, perdurará enquanto não tiver fim a paralisação dos caminhoneiros e a normalização do desabastecimento de combustível.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C871913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Contrato nº 05/2018 – Sequencia nº 70, da Dispensa de Licitação nº 05/2018 – Processo nº 05/2018. Contratada: **ARLETE DOS REIS VIEIRA.** Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Vinte e Sete, n.º 405, Bento Munhoz, União da Vitória - PR, a qual será destinada a Aluguel Social. Data do cancelamento: 04/05/2018.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B2CE9003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.432.736,86	13.100.134,62	12.692.057,07
DEDUÇÕES (II)	55.842.237,93	60.392.606,53	65.196.287,68
Disponibilidade de Caixa	55.842.237,93	60.392.606,53	65.196.287,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.052.203,25	62.860.539,37	68.418.746,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.209.965,32	2.467.932,84	3.222.458,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2018 (Vlc - Vla)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

UNIAO DA VITORIA, 21/05/2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:3A41DBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	199.107.512,69
Previsão Atualizada	—	199.107.512,69
Receitas Realizadas	31.469.155,15	59.548.563,23
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	4.448.671,27
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	198.920.576,20
Créditos Adicionais	—	9.053.760,49
Dotação Atualizada	—	207.974.336,69
Despesas Empenhadas	30.135.153,49	57.941.437,23
Despesas Liquidadas	28.357.443,24	51.986.636,51
Superavit Orçamentário	—	7.561.926,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.135.153,49	57.941.437,23
Despesas Liquidadas	28.357.443,24	51.986.636,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	145.758.541,26

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.339.508,58	3.151.122,61
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.339.508,58	3.151.122,61

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	8.724.182,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.905.672,36	17.347,36	2.275.598,35	1.612.726,65
EXECUTIVO	3.905.672,36	17.347,36	2.275.598,35	1.612.726,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.209.965,32	0,00	1.149.375,82	60.589,50
EXECUTIVO	1.209.965,32	0,00	1.149.375,82	60.589,50
TOTAL:	**5.115.637,68**	**17.347,36**	**3.424.974,17**	**1.673.316,15**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.761.628,69	25%	22,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.639.337,11	60%	100,00
Empenhadas	7.761.628,69		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.790.400,00
Despesa de Capital Líquida	1.085.497,39	19.246.550,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	112.625,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.625.441,71	15,00	13,45
Liquidadas	4.625.441,71		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

UNIAO DA VITORIA, 23/05/2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:32D5A52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 646/18 DATA 24/05/18

Data 24/05/18

Súmula. Nomeia servidora em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a senhora **Renata Godois de Almeida,** portadora do CI/RG nº 10.619.568-4 SSP PR e CPF n° 85.477.109-30, para ocupar o cargo de Gari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 24 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:D3B89422

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 647/18 DATA 24/05/18

Data 24/05/18

Súmula. Nomeia servidora em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a senhora **Eliane Maria da Cunha,** portadora do CI/RG nº 6.695.633-4 SSP PR e CPF n° 971.985.879-68, para ocupar o cargo de Gari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 24 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:0F75BAAA

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 648/18 DATA 24/05/18

Data 24/05/18

Súmula. Nomeia servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado o senhor **Kessy Jonas Rodrigues de Lara,** portador do CI/RG nº 10.576.708-0 SSP/PR e CPF n° 080.091.169-55, para ocupar o cargo de Gari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 24 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:737947FA

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 649/18 DATA 24/05/18

Data 24/05/18

Súmula. Nomeia servidora em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a senhora **Marines Regina Cagnini,** portadora do CI/RG nº 7.509.232-6 SSP/PR e CPF n° 033.221.439-70, para ocupar o cargo de Monitor Educacional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 24 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:36D7FB14

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº650/18 DATA 24/05/18

Data 24/05/18

Súmula. Nomeia servidor Cargo em Comissão de Assessor do Desporto Infanto-Juvenil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a senhora **Tatieli Cella,** portadora do CI/RG nº 10.667.117-6 SSP/PR e CPF n° 079.790.759-94, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor do Desporto Infanto-Juvenil.

Art. 2º - Os vencimentos atribuídos são os constantes do símbolo CC-7, constantes no Anexo II da lei 266/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 24 de Maio 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:E604AFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 024/2018

"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2045/2017, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º- Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.718.550,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

Órgão	02		SECRETARIA DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0007.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	7.700,00

Órgão	03		SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	40.000,00
Atividade	04.131.0004.2.006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	02		GABINETE DO SECRETÁRI0 MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	5.200,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.013		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	60.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Atividade	04.122.0004.2.023		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Atividade	15.451.0032.2.025		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	82.000,00
Atividade	26.785.0005.2.030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	23.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.046		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	285.600,00
Rubrica	3.3.90.48	0303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.000,00
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Manutenção do SAMU	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00

Órgão	10		SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA,AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.241.0012.2.051		Manutenção das Atividades do Idoso	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Atividade	08.244.0010.2.049		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0019.2.070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	168.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
Atividade	12.361.0018.2.073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.39	0107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Atividade	12.361.0018.2.075		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material Consumo	45.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Atividade	12.365.0019.2.074		Manutenção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	3.1.91.13	0136	Obrigações Patronais	16.850,00
Rubrica	3.3.90.36	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.700,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Atividade	27.812.0034.2.082		Manutenção das Atividades de Lazer	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Órgão	13		SECRET. MUNIC.DE AGRICUL.,ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Atividade	20.606.0030.2.084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0027.2.088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	18.541.0027.2.091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0510	Material Consumo	6.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00

Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE IND.,COMÉRCIO E TURISMO E TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRET.DE IND., COM.,TURISMO E TRABALHO	
Atividade	11.334.0017.2.094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	5.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Atividade	23.691.0031.2.092		Manut.do Gabinete do Secret.da Ind., Com.,Turismo e Trabalho	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Art.2º - *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de* R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), *de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de* R$ 1.701.700,00 (um milhão, setecentos e um mil e setecentos reais), *de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	02		SECRETARIA DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0007.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	500,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	7.200,00
Atividade	04.125.0004.2.004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Unidade	02		GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manut.do Gabinete do Secretário de Assuntos Estratégicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Órgão	03		SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.131.0004.2.006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
Atividade	04.131.0004.2.007		Serviços de Divulgação	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	02		GABINETE DO SECRETÁRI0 MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.200,00
Atividade	04.125.0002.2.011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Órgão	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
Unidade	01		GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0004.2.008		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Departamento de Licitação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Atividade	04.122.0004.2.023		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	2.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Atividade	15.451.0026.1.003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	40.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.032		Atenção Primária em Saúde PAB	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	485.600,00
Atividade	10.301.0015.2.033		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2.039		Manutenção do Programa CAPS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Atividade	10.301.0015.2.046		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	48.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	40.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0303	Material de Consumo	11.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Rubrica	3.3.90.48	0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	23.000,00
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0303	Material de Consumo	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Manutenção do SAMU	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00

Órgão	10		SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA,AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.1.023		Programa Cesta Básica	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	85.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.069		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.32	0139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
Atividade	12.361.0018.2.072		Manutenção do Salário Educação	
Rubrica	3.3.90.32	0107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
Atividade	12.361.0018.2.073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Atividade	12.365.0019.2.074		Manutenção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.700,00
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	45.000,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	9.000,00

Órgão	13		SECRET. MUNIC.DE AGRICUL.,ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Atividade	20.605.0030.2.087		Manutenção do Armazém da Família	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Atividade	20.606.0030.2.084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Atividade	20.608.0030.1.012		Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Mecanizada	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0027.2.088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0510	Material de Consumo	6.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	18.544.0027.1.014		Desenvolvimento do Projeto Rio Limpo	
Rubrica	3.3.90.30	0510	Material de Consumo	1.000,00

Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE IND.,COMÉRCIO E TURISMO E TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRET.DE IND., COM.,TURISMO E TRABALHO	
Atividade	23.691.0031.2.092		Manut.do Gabinete do Secret.da Ind., Com.,Turismo e Trabalho	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Atividade	23.695.0034.1.016		Construções Turísticas	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	7.000,00
Atividade	23.695.0034.2.093		Desenvolvimento do Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.000,00
Atividade	22.661.0031.1.015		Desapropriação para Implantação do Parque Industrial	
Rubrica	4.4.90.61	0000	Aquisição de Imóveis	1.000,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.095		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	

Atividade	15.452.0025.2.097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Órgão	17		SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
Unidade	01		DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
Atividade	06.181.0009.2.016		Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0136	16.850,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de março de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B1A480FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a relação das Inscrições Efetivadas do processo Seletivo de Estagiário conforme disposto no Item 3. do Edital nº 001/2018:

Nome	RG	Curso	Inscrição
ADRIANA CRISTINA MUELLER SURJUS	5.847.543-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
ADRIELLI BIANCHI ZAFALON	13.697.190-5	AGRONOMIA	EFETIVADA
ALISON HENRIQUE VICENTE	13.270.150-4	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
AMANDA CAROLINE DE MORAES	14.755.725-6	PEDAGOGIA	EFETIVADA
ANDERSON JOSE ESTEVES	10.746.295-3	AGRONOMIA	EFETIVADA
ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS	20.018.225-02	PEDAGOGIA	EFETIVADA
ANGELICA PEREIRA FRANCELINO	10.329.319-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
ARIANE DE SOUZA RIBEIRO	13.449.568-5	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
BEATRIZ THAIZA ALVES LODI	12.976.717-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
BRUNA STEFFANE MAIA BARBOSA	13.023.552-2	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
BRUNO LUIZ AMORIM	10.873.306-3	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
BRUNO SANTIAGO DA SILVA	10.450.778-6	ENFERMAGEM	EFETIVADA
CAMILA SANTOS LIAO	14.033.156-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
CAROLINE QUEIROZ SÁTIRO DE BARROS OLIVEIRA	9.647.391-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
DAIANE CRISTINA PRADO	10.286.983-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
DAIANE DE OLIVEIRA	13.301.208-7	ADMNISTRAÇÃO	EFETIVADA
DENISE ELINE DE AQUINO MAESTRO	8.618.389-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
EDUARDA DA SILVA NICOLAU	13.407.114-1	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
ELIANE VITORINA DOS SANTOS	8.430.820-0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EFETIVADA
ELISANA JOMARA PANHAN YAMADA	53.853.045-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
ELLEN MARTINS VIEIRA	13.606.593-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
ELOA SILVA DE SOUZA	10.055.037-7	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EFETIVADA
ELOISE BEATRIZ BROTTI DA SILVA	14.128.421-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
EVERTON VICTOR ASSUNÇÃO	9.848.320-9	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
FERNANDA CRISTINA MACEDO BRITES	13.097.147-4	DIREITO	EFETIVADA
FERNANDA DOS SANTOS DOURADO	47.573.646-1	FARMÁCIA	EFETIVADA
FRANCIELE DE SATELIS FERREIRA	8.727.397-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
FRANCIELLE CRISTINA DE SOUZA	13.152.718-7	ENFERMAGEM	EFETIVADA
GABRIELA CANTON BORLINA	13.464.542-3	AGRONOMIA	EFETIVADA
GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	11.058.849-6	PEDAGOGIA	EFETIVADA
GIOVANNA VALERIO DA SILVA	10.686.911-1	FARMÁCIA	EFETIVADA
GISLAINE SOFIENTINI SIANI	12.699.765-5	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EFETIVADA
IGOR TRINETTI RODRIGUES	13.821.216-5	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
IVONE APARECIDA DOS SANTOS	2.139.119-0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EFETIVADA
IZABELA FERNANDA DE CARVALHO	14.533.378-4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EFETIVADA
JAQUELINE EMERENCIANO VENDRAMES	13.501.022-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	13.107.843-9	DIREITO	EFETIVADA
JEFFERSON JOÃO FERNANDES	10.873.264-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
JESSIKA PAULA DE SOUZA	10.605.540-8	SERVIÇO SOCIAL	EFETIVADA
JONATHAS CLEBER DA SILVA	12.659.140-3	DIREITO	EFETIVADA
JOYCE SACCHI ROVELI	12.461.946-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
KATHELYN CAROLINE DA SILVA GOMES	13.744.565-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
LARISSA FERNANDA DE BRITO	14.063.692-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
LETICIA BARBOSA LOPES	13.738.145-1	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EFETIVADA
LILIAN FLÁVIA FERREIRA	13.763.325-6	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
LORENA INACIO DE ALMEIDA	14.591.237-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO	9.331.256-2	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	12.913.530-1	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
MATHEUS VELOSO DA SILVA	10.614.287-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
MAYARA APARECIDA DE LIMA	13.100.938-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
MAYARA GIOVANA DOS SANTOS	59.122.385-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA

MICKAELY FIGUEIREDO TEIXEIRA DE ARAUJO	13.173.160-4	FARMÁCIA	EFETIVADA
MILLENA DE SOUZA CARVALHO	12.375.668-1	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
RITA DE CÁSSIA MUNHOZ	12.786.449-7	NUTRIÇÃO	EFETIVADA
ROBERTO PEREIRA AMARAL FILHO	9.798.803-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
THAINARA CRISTINA GUERRA FREITAS	10.831.117-7	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
VANESSA MONIKE DA SILVA	12.699.874-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
WESLEY MELQUIZEDEC DE LIRA	13.383.601-2	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
SORRAILA LIDIENE BARBOSA DA SILVA	13.025.743-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO EFETIVADA

Não há Inscrições Efetivadas para os cursos de **PSICOLOGIA, BIOMEDICINA e FONOAUDIOLOGIA**, em razão da ausência de inscritos.

Astorga, 25 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO
Presidente da Comissão Especial para Processo Seletivo de Estagiário
Portaria n° 846/2016

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3F17814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ 1.º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2018 JANEIRO A ABRIL / 2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

1.º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2018
Janeiro a Abril / 2018

O Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. º 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) torna público o relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes orçamentárias relativas ao 1º Quadrimestre de 2018, dados acumulados até Abril de 2018, em Audiência Pública, compreendendo a entidade da administração direta, conforme apresentação da seguinte ordem:

TOTAL	Previsão Atualizada para 2018	Arrecadação até Abril/2018	%
Receitas Correntes	35.143.287,95	10.250.377,69	29,17%
Receitas de Capital	5.378.091,90	1.561.951,90	29,04%
Total	40.521.379,85	11.812.329,59	29,15%

Considerando todas as fontes de recursos, a receita total bruta arrecadada até o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2018 foi de R$ 11.812.239,59 (Onze milhões oitocentos doze mil duzentos trinta nove reais e cinquenta novecentavos), correspondendo a 29,16% do total previsto atualizado para o ano que foi de R$ 40.521.379,85 (Quarenta milhões quinhentos vinte um mil trezentos setenta nove reais e oitenta cinco centavos).

As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições, e também pelas transferências constitucionais e legais, com ingresso até o primeiro quadrimestre de 2018 a importância R$ 10.250.377,69 (Duzentos cinquenta mil trezentos setenta sete reais e sessenta nove centavos).

As receitas de capital resultam das transferências de convênios com ingresso até o primeiro quadrimestre de 2018 atingindo a importância R$ 1.561.951,90 (Um milhão quinhentos sessenta um mil novecentos cinquenta um reais e noventa centavos).

No grupo de receitas correntes destacam-se as receitas tributárias e as de transferências correntes que veremos detalhadas a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES
1.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA

Receita Tributária	Previsão para 2018	Arrecadação até Abril de 2018	%
I. P. T. U.	1.530.800,00	344.625,76	22,51%
I .R. R. F.	397.200,00	142.390,25	35,85%
I. T. B. I.	692.700,00	68.314,95	9,86%
I. S. S.	832.800,00	168.025,30	20,18%
TAXAS	609.000,00	112.749,13	18,51%
Contribuição de melhoria	25.300,00	0	0,00%
TOTAL	4.087.800,00	836.105,39	20,45%

As receitas tributárias atingiram até o 1.º quadrimestre de 2018, 20,45% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2018.
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES; RECEITA PATRIMONIAL; RECEITA AGROPECUÁRIA;
RECEITA DE SERVIÇOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Receitas	Previsão para 2018	Arrecadação até Abril de 2018	%
Receitas Contribuições	704.500,00	216.412,71	30,72%
Receita Patrimonial	306.300,00	32.738,38	10,69%
Receita Agropecuária	10.000,00	325,90	3,26%

Receitas de Serviços	731.400,00	190.734,05	26,08%
Outras Receitas Correntes	173.000,00	17.169,47	9,92%
TOTAL	1.925.200,00	457.380,51	23,76%

As Receitas de Contribuições; Patrimonial, Agropecuária, Serviços e Outras Receitas Correntes atingiram até o 1.º quadrimestre de 2018, 23,76% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2018.

1.3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO

Transferência Corrente União	Previsão para 2018	Arrecadação até Abril de 2018	%
FPM	12.600.000,00	4.028.157,41	31,97%
ITR	350.000,00	18.985,35	5,42%
FPM 1% JULHO E DEZEMBRO	950.000,00	0	0,00%
FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	150.000,00	51.600,27	34,40%
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	2.501.287,95	731.707,44	29,25%
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	254.000,00	61.960,29	24,39%
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	647.000,00	165.286,16	25,55%
DESONERAÇÃO - LEI 87/96	65.000,00	19.204,56	29,55%
AUXÍLIO FIN. EXPORTAÇÃO-FEX	388.000,00	0	0,00%
DEDUÇÕES FUNDEB	-2.603.000,00	-813.269,28	31,24%
TOTAL	15.302.287,95	4.263.632,20	27,86%

As transferências correntes da união atingiram 27,86% do total previsto para o seu grupo até o Primeiro Quadrimestre de 2018.

1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DO ESTADO

Transferências Corrente do Estado e Empresa	Previsão para 2018	Arrecadação até de Abril 2018	%
I. C. M. S.	9.000.000,00	3.003.253,36	33,37%
I. P. V. A.	900.000,00	655.993,13	72,89%
IPI EXPORTAÇÃO	150.000,00	52.063,30	34,71%
CIDE	40.000,00	17.666,73	44,17%
COTA ROYALTS	3.000,00	688,02	22,93%
PROGRAMA FUNDO A FUNDO SAÚDE	460.000,00	65.650,00	14,27%
PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	250.000,00	58.913,37	23,57%
FUNDO MEIO AMBIENTE	35.000,00	7.738,15	22,11%
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.010.000,00	-742.261,90	36,93%
TOTAL	8.828.000,00	3.119.704,16	35,34%

As transferências correntes do Estado e atingiram 35,34% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2018.

1.5 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Transferências Correntes	Previsão para 2018	Arrecadação até Abril 2017	Índice de Realização %
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	1.573.555,43	31,47%

As transferências do FUNDEB atingiram 31,47% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2018.

2 – RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	Previsão para 2018	Arrecadação até Abril/2018	%
Transferências de Convênios	5.378.091,90	1.561.951,90	29,04%

As transferências de capital totalizaram 29,04% do total previsto para o exercício de 2018.

3– DESPESAS

Denominação das despesas	Previsão para 2018 (atualizada)	Valores Empenhados até Abril/2018	%
Pessoal e Encargos Sociais	18.961.013,12	5.423.494,17	28,60%
Juros e Encargos da Divida	5.000,00	0	0,00%
Outras despesas correntes	13.273.010,69	4.997.701,30	37,65%
Investimentos	7.802.943,84	647.659,23	8,30%
Amortização da Divida	139.000,00	31.517,79	22,67%
Reserva de Contingência	350.000,00	0	0,00%
Totais	40.530.967,65	11.100.372,49	27,39%

As despesas empenhadas do executivo totalizaram até o primeiro quadrimestre de 2018, a importância de R$ 11.100.372,49 (Onze milhões cem mil trezentos setenta dois reais e quarenta nove centavos), correspondentes a 27,39% da previsão orçamentária atualizada para o exercício 2018.

4 – APURAÇÃO DE RESULTADO

Apuração de Resultado	Pela Despesa Empenhada
Total da receita líquida arrecadada	11.812.329,59
Superávit Financeiro Exercício anterior	1.424.587,80
Cancelamento de restos a pagar	0
Total da Receita	13.236.917,39
Despesas Executivo	11.100.372,49
Resultado Receita menos Despesas	2.136.544,90
Repasse ao Legislativo Municipal	471.666,68
Devolução de valores do Legislativo	61.242,16
Superávit Apurado no Exercício	1.726.120,38

Neste Primeiro Quadrimestre de 2018 em avaliação observa-se resultado de superávit financeiro no valor de R$ 1.726.120,38 (Um milhão setecentos vinte seis mil cento vinte reais e trinta oito centavos) após diminuirmos as despesas do Legislativo, considerando as despesas empenhadas.

5 – DÍVIDA FUNDADA

Discrição da Dívida	Valor
INSS	1.432.693,86
FTGS	1.613.932,63
TOTAL	3.046.626,49

A dívida a longo prazo do município, trata de parcelamentos junto ao INSS, sendo a mesma paga em parcelas mensais. Quanto ao FGTS a dívida não está sendo quitada, pois existe uma liminar do ano 2001 que suspendeu o seu pagamento.
6 – RESULTADO NOMINAL

Meta do Resultado Nominal – LDO para 2018	1.509.433,06

O resultado nominal atingido até o primeiro quadrimestre de 2018 foi de R$ 2.114.341,84 (Dois milhões cento quatorze mil trezentos quarenta um reais e oitenta quatro centavos) estando acima da meta estabelecida para o exercício de 2018.
7 – RESULTADO PRIMÁRIO

Meta do Resultado Primário – LDO para 2018	548.348,00

Já o resultado primário atingiu até o primeiro quadrimestre de 2018 a importância de R$ 2.114.341,84 (Dois milhões cento quatorze mil trezentos quarenta um reais e oitenta quatro centavos)acima da meta comparando com o valor previsto para o exercício de 2018.

8 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entende-se por RCL - Receita Corrente Líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes deduzidas Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários, e Dedução de Receita para Formação do FUNDEF/FUNDEB e Outras Exclusões.

A RCL é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 meses anteriores, portanto, de Maio de 2017 a Abril de 2018.

Nos termos apresentados a receita corrente líquida apurada foi de R$ 29.718.167,16 (Vinte nove milhões setecentos dezoito mil cento sessenta sete reais e dezesseis centavos).

9 – DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

Despesas com Pessoal	15.780.599,19
Receita Corrente Líquida	29.718.167,16
Índice apurado	53,10%
Limite Prudencial	51,30%
Limite Maximo	54,00%

As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, nos últimos doze meses totalizaram para fins de apuração de índice a importância de R$ 15.780.599,19 (Quinze milhões setecentos oitenta mil quinhentos noventa nove reais e dezenove centavos) correspondendo a 53,10% da receita corrente líquida, ficando acima do limite prudencial, porém abaixo do limite máximo.

O percentual aplicado na saúde até o primeiro quadrimestre de 2018 foi de 27,60% das receitas resultantes de impostos, sendo o limite legal de 15%.

O percentual aplicado na educação até o primeiro quadrimestre de 2018 foi de 27,01% das receitas resultantes de impostos, sendo o limite mínimo anual de 25,00%.

O percentual aplicado com os profissionais do magistério até o primeiro quadrimestre de 2018 foi de 84,06%, sendo o limite mínimo de 60%.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os dados apresentados foram extraídos de balancetes e relatórios contábeis dentro do período mencionado - 1º Quadrimestre de 2018, ou seja, acumulado até Abril de 2018.
Os resultados apresentados da administração direta, do Poder Executivo, demonstram o cumprimento das metas e princípios de gestão fiscal responsável prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e a manutenção do equilíbrio fiscal.

Barbosa Ferraz, 23 de Maio de 2018.-

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora
CRC PR 046796/O-7

KLEYTON LUÍS LEME CRACCO
Controle Interno

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:88684088

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ PODER EXECUTIVO ESTADO PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.0

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.446.300,00	3.446.300,00	493.309,80	723.356,26	20,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.530.800,00	1.530.800,00	328.234,40	344.625,76	22,51
1.1.1- IPTU	1.222.000,00	1.222.000,00	295.451,70	296.564,63	24,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	308.800,00	308.800,00	32.782,70	48.061,13	15,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	692.700,00	692.700,00	24.895,00	68.314,95	9,86
1.2.1- ITBI	672.000,00	672.000,00	24.895,00	62.564,95	9,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.700,00	20.700,00	0,00	5.750,00	27,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	832.800,00	832.800,00	73.845,71	168.025,30	20,18
1.3.1- ISS	760.000,00	760.000,00	69.168,07	141.826,98	18,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.800,00	72.800,00	4.677,64	26.198,32	35,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	390.000,00	390.000,00	66.334,69	142.390,25	36,51
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.015.000,00	24.015.000,00	3.310.511,86	7.777.657,11	32,39
2.1- Cota-Parte FPM	13.550.000,00	13.550.000,00	1.767.145,29	4.028.157,41	29,73
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	12.600.000,00	1.767.145,29	4.028.157,41	31,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.312.289,62	3.003.253,36	33,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	65.000,00	65.000,00	9.602,28	19.204,56	29,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	24.234,63	52.063,30	34,71
2.5- Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	1.705,33	18.985,35	5,42
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	195.534,71	655.993,13	72,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.461.300,00	27.461.300,00	3.803.821,66	8.501.013,37	30,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.997,84	7.927,44	126,64	328,86	4,15
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	654.944,90	657.500,90	88.112,21	271.779,61	41,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	55.890,84	133.630,76	33,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	22.912,80	22.912,80	16,37
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	8.742,60	8.742,60	10,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	105.441,90	421,77
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.944,90	10.500,90	565,97	1.051,55	10,01
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	367,37	367,37	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	367,37	367,37	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	58.913,37	58.913,37	23,57
(9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 4+5+6+7+8)	910.942,74	915.428,34	147.519,59	331.389,21	36,20

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.613.000,00	4.613.000,00	662.102,25	1.555.531,18	33,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.520.000,00	2.520.000,00	353.429,01	805.631,37	31,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	262.457,89	600.650,60	33,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.000,00	13.000,00	1.920,44	3.840,88	29,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.000,00	30.000,00	4.846,93	10.412,67	34,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	70.000,00	70.000,00	341,04	3.797,03	5,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	180.000,00	180.000,00	39.106,94	131.198,63	72,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.034.979,94	5.046.233,54	636.010,52	1.576.336,19	31,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	634.403,44	1.573.555,43	31,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	34.979,94	46.233,54	1.607,08	2.780,76	6,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	387.000,00	387.000,00	-27.698,81	18.024,25	4,66
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Ate o periodo (e)	%(f) = (e%/d)x100	Ate o periodo (g)	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.680.000,00	4.680.544,95	1.325.586,75	28,32	1.325.586,75	28,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.250.000,00	374.247,08	29,94	374.247,08	29,94	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.430.000,00	3.430.544,95	951.339,67	27,73	951.339,67	27,73	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	355.000,00	355.471,04	22.060,90	6,21	22.060,90	6,21	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	355.000,00	355.471,04	22.060,90	6,21	22.060,90	6,21	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.035.000,00	5.036.015,99	1.347.647,65	26,76	1.347.647,65	26,76	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.015,99
17.1 - FUNDEB 60%	544,95
17.2 - FUNDEB 40%	471,04
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	1.015,99
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.346.631,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	1.015,99
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	1.015,99

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O PERIODO (E)	(f) = (e%/d)x100	Até o período (g)	(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.144.000,00	2.239.000,00	565.244,74	25,25	554.343,95	24,76	0,00
22.1 - Creche	2.144.000,00	2.239.000,00	565.244,74	25,25	554.343,95	24,76	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.250.000,00	1.250.000,00	374.247,08	29,94	374.247,08	29,94	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	894.000,00	989.000,00	190.997,66	19,31	180.096,87	18,21	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.726.125,00	5.740.397,93	1.843.925,04	32,12	1.766.273,76	30,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.785.000,00	3.786.015,99	973.400,57	25,71	973.400,57	25,71	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.941.125,00	1.954.381,94	870.580,97	44,55	792.929,69	40,57	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-56,50	0,00	-56,50	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	65.000,00	65.000,00	41.028,92	63,12	41.028,92	63,12	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.935.125,00	8.044.397,93	2.450.198,70	30,46	2.361.646,63	29,36	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	18.024,25
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.015,99
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	5.756,94
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	24.797,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.295.820,53
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o período (e)	(f) = (e%/d)x100	Até o período (g)	(h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	348.000,00	352.976,94	143.887,34	40,76	134.900,91	38,22	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.300,00	725.135,95	49.329,38	6,80	49.329,38	6,80	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	708.300,00	1.078.112,89	193.216,72	17,92	184.230,29	17,09	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.643.425,00	9.122.510,82	2.643.415,42	28,98	2.545.876,92	27,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	189.740,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2017	1.015,99	4.976,94
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.573.555,43	133.630,76
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.284.704,64	138.465,23
48.1 Orçamento do Exercício	1.284.704,64	138.465,23
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.780,76	96,33
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	292.647,54	238,80
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	292.647,54	238,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 23/mai/2018 as 11h e 45m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora
CRC PR046796/O-7

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controle Interno

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:29D0F9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ PODER EXECUTIVO ESTADO PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.018/BIME

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.453.500,00	3.453.500,00	723.356,26	20,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.222.000,00	1.222.000,00	296.564,63	24,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	672.000,00	672.000,00	62.564,95	9,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	760.000,00	760.000,00	141.826,98	18,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	397.200,00	397.200,00	142.390,25	35,85
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.700,00	9.700,00	17.731,80	182,80
Dívida Ativa dos Impostos	369.600,00	369.600,00	61.558,17	16,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	23.000,00	23.000,00	719,48	3,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.065.000,00	23.065.000,00	7.777.657,11	33,72
Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	4.028.157,41	31,97
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	18.985,35	5,42
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	655.993,13	72,89
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.003.253,36	33,37
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	52.063,30	34,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	19.204,56	29,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	19.204,56	29,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.518.500,00	26.518.500,00	8.501.013,37	32,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.840.000,00	3.691.287,95	1.527.357,44	41,38
Provenientes da União	2.380.000,00	2.501.287,95	731.707,44	29,25
Provenientes do Estado	460.000,00	1.190.000,00	795.650,00	66,86
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.840.000,00	3.691.287,95	1.527.357,44	41,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e%)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.624.185,00	11.148.864,81	3.902.140,35	35,00	3.481.189,24	31,22
Pessoal e Encargos Sociais	5.943.364,20	5.933.357,71	1.732.886,69	29,21	1.475.061,61	24,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.680.820,80	5.215.507,10	2.169.253,66	41,59	2.006.127,63	38,46
DESPESAS DE CAPITAL	114.090,00	1.182.196,51	168.912,73	14,29	166.752,22	14,11
Investimentos	114.090,00	1.182.196,51	168.912,73	14,29	166.752,22	14,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.738.275,00	12.331.061,32	4.071.053,08	33,01	3.647.941,46	29,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h%/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.518.000,00	5.081.958,53	1.202.515,82	29,54	974.965,72	26,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.518.000,00	5.081.958,53	1.202.515,82	29,54	974.965,72	26,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	326.981,17	8,03	326.981,17	8,96
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.518.000,00	5.081.958,53	1.529.496,99	37,57	1.301.946,89	35,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.220.275,00	7.249.102,79	2.541.556,09	62,43	2.345.994,57	64,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.070.842,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (k)	Saldo Final
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.764.500,00	8.107.368,83	2.532.527,57	62,21	2.441.296,91	66,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.375,00	3.737.796,42	1.476.591,92	36,27	1.147.664,86	31,46
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	415.400,00	476.301,87	61.933,59	1,52	58.979,69	1,62
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.000,00	9.594,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.738.275,00	12.331.061,32	4.071.053,08	100,00	3.647.941,46	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 23/mai/2018 as 11h e 47m.						

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora
CRC PR046796/O-7

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controle Interno

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FC2818F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNIC BARBOSA FERRAZ-PR (PODER EXECUTIVO) CNPJ: 76950062000126 EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	(Poder Executivo)
	CNPJ: 76950062000126
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	40.514.179,85	6.250.329,82	15,43	11.812.329,59	29,16	28.701.850,26
RECEITAS CORRENTES	34.950.000,00	35.136.087,95	4.793.819,82	13,64	10.250.377,69	29,17	24.885.710,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.087.800,00	4.080.600,00	552.439,66	13,54	836.105,39	20,49	3.244.494,61
Impostos	3.453.500,00	3.446.300,00	493.309,80	14,31	723.356,26	20,99	2.722.943,74
Taxas	609.000,00	609.000,00	59.129,86	9,71	112.749,13	18,51	496.250,87
Contribuição de Melhoria	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
CONTRIBUIÇÕES	704.500,00	704.500,00	109.396,75	15,53	216.412,71	30,72	488.087,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	704.500,00	704.500,00	109.396,75	15,53	216.412,71	30,72	488.087,29
RECEITA PATRIMONIAL	234.300,00	306.300,00	15.051,00	4,91	32.738,38	10,69	273.561,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	463,19	4,41	10.036,81
Valores Mobiliários	223.800,00	295.800,00	15.051,00	5,09	32.275,19	10,91	263.524,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	139,10	1,39	325,90	3,26	9.674,10
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	731.400,00	731.400,00	94.396,52	12,91	190.734,05	26,08	540.665,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.400,00	29.400,00	12.689,65	43,16	13.186,93	44,85	16.213,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00	650.000,00	76.729,91	11,80	169.398,13	26,06	480.601,87
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	48.000,00	48.000,00	4.976,96	10,37	8.148,99	16,98	39.851,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.009.000,00	29.130.287,95	4.013.749,06	13,78	8.956.891,79	30,75	20.173.396,16
Transferências da União e de suas Entidades	15.181.000,00	15.302.287,95	2.017.772,99	13,19	4.263.632,20	27,86	11.038.655,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.828.000,00	8.828.000,00	1.361.572,63	15,42	3.119.704,16	35,34	5.708.295,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	634.403,44	12,69	1.573.555,43	31,47	3.426.444,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.000,00	173.000,00	8.647,73	5,00	17.169,47	9,92	155.830,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	173.000,00	173.000,00	8.647,73	5,00	17.169,47	9,92	155.830,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	5.378.091,90	1.456.510,00	27,08	1.561.951,90	29,04	3.816.140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.828.091,90	1.456.510,00	38,05	1.561.951,90	40,80	2.266.140,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.083.591,90	479.010,00	44,21	584.451,90	53,94	499.140,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.314.500,00	977.500,00	74,36	977.500,00	74,36	337.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	40.514.179,85	6.250.329,82	15,43	11.812.329,59	29,16	28.701.850,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	40.514.179,85	6.250.329,82	15,43	11.812.329,59	29,16	28.701.850,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	40.514.179,85	6.250.329,82	15,43	11.812.329,59	29,16	28.701.850,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.424.587,80					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.424.587,80					
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	41.945.967,65	5.175.347,08	11.530.678,68	30.415.288,97	5.639.897,21	10.697.820,50	31.248.147,15	9.351.890,45	
DESPESAS CORRENTES	32.427.285,00	33.604.023,81	4.888.563,53	10.851.501,66	22.752.522,15	5.213.405,61	10.060.333,99	23.543.689,82	8.728.742,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.037.364,20	19.996.013,12	2.634.531,98	5.737.510,43	14.258.502,69	2.647.933,40	5.479.685,35	14.516.327,77	5.253.055,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.359.920,80	13.603.010,69	2.254.031,55	5.113.991,23	8.489.019,46	2.565.472,21	4.580.648,64	9.022.362,05	3.475.686,95	
DESPESAS DE CAPITAL	2.222.715,00	7.991.943,84	286.783,55	679.177,02	7.312.766,82	426.491,60	637.486,51	7.354.457,33	623.148,45	
INVESTIMENTOS	1.952.715,00	7.852.943,84	270.970,99	647.659,23	7.205.284,61	410.679,04	605.968,72	7.246.975,12	591.630,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	139.000,00	15.812,56	31.517,79	107.482,21	15.812,56	31.517,79	107.482,21	31.517,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	41.945.967,65	5.175.347,08	11.530.678,68	30.415.288,97	5.639.897,21	10.697.820,50	31.248.147,15	9.351.890,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	41.945.967,65	5.175.347,08	11.530.678,68	30.415.288,97	5.639.897,21	10.697.820,50	31.248.147,15	9.351.890,45	
SUPERÁVIT (XIII)				281.650,91			1.114.509,09			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	41.945.967,65	5.175.347,08	11.812.329,59		5.639.897,21	11.812.329,59		9.351.890,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	41.945.967,65	5.175.347,08	11.530.678,68	100,00	30.415.288,97	5.639.897,21	10.697.820,50	100,00	31.248.147,15	
Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	222.261,58	430.306,19	3,73	984.693,81	219.220,78	399.455,79	3,73	1.015.544,21	
Ação Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	222.261,58	430.306,19	3,73	984.693,81	219.220,78	399.455,79	3,73	1.015.544,21	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	7.285.100,00	7.296.526,94	1.026.187,68	2.308.039,09	20,02	4.988.487,85	1.070.733,48	2.172.665,51	20,31	5.123.861,43	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.285.100,00	7.296.526,94	1.026.187,68	2.308.039,09	20,02	4.988.487,85	1.070.733,48	2.172.665,51	20,31	5.123.861,43	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.518.000,00	1.816.760,32	249.887,30	460.805,53	4,00	1.355.954,79	212.544,81	400.931,14	3,75	1.415.829,18	
Assistência ao Idoso	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	64.283,03	0,00	0,00	0,00	64.283,03	0,00	0,00	0,00	64.283,03	
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.000,00	440.522,62	61.857,49	133.041,35	1,15	307.481,27	64.992,02	125.554,37	1,17	314.968,25	
Assistência Comunitária	396.000,00	684.954,67	111.110,76	172.294,08	1,49	512.660,59	72.016,29	122.209,97	1,14	562.744,70	
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	562.000,00	562.000,00	76.919,05	155.470,10	1,35	406.529,90	75.536,50	153.166,80	1,43	408.833,20	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	10.738.275,00	12.331.061,32	1.648.647,71	4.071.053,08	35,31	8.260.008,24	1.918.147,06	3.647.941,46	34,10	8.683.119,86	
Atenção Básica	6.764.500,00	8.107.368,83	1.052.308,14	2.532.527,57	21,96	5.574.841,26	1.296.881,07	2.441.296,91	22,82	5.666.071,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.375,00	3.737.796,42	558.120,93	1.476.591,92	12,81	2.261.204,50	577.542,86	1.147.664,86	10,73	2.590.131,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	415.400,00	476.301,87	38.218,64	61.933,59	0,54	414.368,28	43.723,13	58.979,69	0,55	417.322,18	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	9.594,20	0,00	0,00	0,00	9.594,20	0,00	0,00	0,00	9.594,20	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.840.425,00	9.320.681,71	1.376.527,93	2.678.683,10	23,23	6.641.998,61	1.421.264,54	2.581.144,60	24,13	6.739.537,11	
Ensino Fundamental	6.121.625,00	6.505.710,82	1.022.694,63	1.983.848,41	17,20	4.521.862,41	1.028.572,88	1.904.501,90	17,80	4.601.208,92	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.242.800,00	2.337.800,00	279.986,47	583.362,93	5,06	1.754.437,07	300.207,50	565.170,94	5,28	1.772.629,06	
Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	
Educação Especial	135.000,00	135.000,00	35.231,66	35.231,66	0,31	99.768,34	35.231,66	35.231,66	0,33	99.768,34	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	262.000,00	263.170,89	38.615,17	76.240,10	0,66	186.930,79	57.252,50	76.240,10	0,71	186.930,79	
Cultura	247.000,00	247.000,00	5.723,69	27.026,89	0,23	219.973,11	19.123,56	26.973,56	0,25	220.026,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	247.000,00	247.000,00	5.723,69	27.026,89	0,23	219.973,11	19.123,56	26.973,56	0,25	220.026,44	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.755.200,00	5.206.721,10	420.366,33	1.115.097,58	9,67	4.091.623,52	543.162,46	1.034.939,66	9,67	4.171.781,44	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.276.789,24	63.524,16	63.524,16	0,55	2.213.265,08	63.524,16	63.524,16	0,59	2.213.265,08	
Serviços Urbanos	1.483.000,00	1.596.876,24	149.845,00	491.815,38	4,27	1.105.060,86	219.909,90	454.178,23	4,25	1.142.698,01	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.272.200,00	1.333.055,62	206.997,17	559.758,04	4,85	773.297,58	259.728,40	517.237,27	4,83	815.818,35	
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.185.000,00	1.404.000,00	166.089,32	332.178,64	2,88	1.071.821,36	166.089,32	332.178,64	3,11	1.071.821,36	
Preservação e Conservação Ambiental	1.185.000,00	1.109.000,00	166.089,32	332.178,64	2,88	776.821,36	166.089,32	332.178,64	3,11	776.821,36	
Controle Ambiental	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	182.000,00	732.428,31	22.983,01	40.036,26	0,35	692.392,05	33.063,62	38.360,58	0,36	694.067,73	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	182.000,00	732.428,31	22.983,01	40.036,26	0,35	692.392,05	33.063,62	38.360,58	0,36	694.067,73	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	156.000,00	223.787,95	20.482,08	34.621,47	0,30	189.166,48	20.357,13	30.398,71	0,28	193.389,24	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	156.000,00	223.787,95	20.482,08	34.621,47	0,30	189.166,48	20.357,13	30.398,71	0,28	193.389,24	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	315.000,00	159.000,00	16.190,45	32.830,85	0,28	126.169,15	16.190,45	32.830,85	0,31	126.169,15	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	315.000,00	159.000,00	16.190,45	32.830,85	0,28	126.169,15	16.190,45	32.830,85	0,31	126.169,15	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	41.945.967,65	5.175.347,08	11.530.678,68	100,00	30.415.288,97	5.639.897,21	10.697.820,50	100,00	31.248.147,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											

Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUCIMAR ADAMI CAFISSO:76888371972
Date: 2018.05.23 09:48:12 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR
Assinatura: 2
Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2018.05.23 10:39:28 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR
Assinatura: 3
Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
Date: 2018.05.23 11:33:55 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:12473D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018- PMBVS**
Objeto: PARA CONTRATAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "CURSO IN COMPANY / COMPRAS E LICITAÇÃO.
Empresa: – EFICIÊNCIACAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 28.329.884/0001-41 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 12/2018** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 11/2018, com a empresa – EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 28.329.884/0001-41 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.,

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	17560	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO IN COMPANY / COMPRAS E LICITAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ESTE CURSO CAPACITARA APROXIMADAMENTE 30 FUNCIONARIOS, DO SETOR DE LICITAÇÃO TAMBÉM FUNCIONARIOS E SECRETÁRIOS DE OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.	1	UNI	13.900,00	13.900,00
						13.900,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0564F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO INEXIGIBILIDADE 011/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018- PMBVSR

Objeto:PARA INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL '' CONTROLE INTERNO E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA''.

Empresa:– EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 28.329.884/0001-41 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.

Tendo em vista que a documentação referente àInexigibilidade de Licitação n° 11/2018atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 11/2018, com a empresa– EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 28.329.884/0001-41 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.,

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	PreçoUnit.	Preço total
1	17550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE CONTROLE INTERNO E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.	1	UNI	1.490,00	1.490,00
						1.490,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:60C80924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2018.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.903.100,00	7.903.100,00	1.614.533,09	20,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.705.000,00	1.705.000,00	221.686,91	13,00
1.1.1 - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	106.165,64	7,08
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	205.000,00	205.000,00	115.521,27	56,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.021.500,00	2.021.500,00	163.848,44	8,11
1.2.1 - ITBI	2.020.000,00	2.020.000,00	163.829,13	8,11
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	19,31	1,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.743.000,00	2.743.000,00	832.201,74	30,34
1.3.1 - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	755.554,29	27,98
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	43.000,00	43.000,00	76.647,45	178,25
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.433.600,00	1.433.600,00	396.796,00	27,68
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.127.000,00	51.127.000,00	16.900.730,43	33,06
2.1 - Cota-parte FPM	20.327.000,00	20.327.000,00	6.042.236,09	29,73
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	18.777.000,00	18.777.000,00	6.042.236,09	32,18
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	8.235.036,30	30,50
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	52.852,52	26,43
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	143.282,33	35,82
2.5 - Cota-parte ITR	200.000,00	200.000,00	5.342,97	2,67
2.6 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.421.980,22	80,73
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	59.030.100,00	59.030.100,00	18.515.263,52	31,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	899,01	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.000,00	1.380.000,00	388.348,22	28,14
5.1 - Transferências do salário-educação	850.000,00	850.000,00	282.567,85	33,24
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	530.000,00	530.000,00	105.239,92	19,86
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	540,45	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.814,15	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.814,15	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.380.000,00	1.380.000,00	392.061,38	28,41

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.915.400,00	9.915.400,00	3.380.145,90	34,09
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.755.400,00	3.755.400,00	1.208.447,13	32,18
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.400.000,00	5.400.000,00	1.647.007,18	30,50
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	10.570,48	26,43
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	28.656,48	35,82
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	40.000,00	40.000,00	1.068,58	2,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	484.396,05	80,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.304.800,00	9.304.800,00	3.247.277,19	34,90
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.204.800,00	9.204.800,00	3.242.177,03	35,22
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.100,16	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(710.600,00)	(710.600,00)	(137.968,87)	19,42

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.848.800,00	8.848.800,00	2.750.971,47	31,09	2.750.971,47	31,09
13.1 - Com educação infantil	4.436.800,00	4.436.800,00	1.453.953,88	32,77	1.453.953,88	32,77
13.2 - Com ensino fundamental	4.412.000,00	4.412.000,00	1.297.017,59	29,40	1.297.017,59	29,40
14 - OUTRAS DESPESAS	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.297.800,00	9.297.800,00	2.750.971,47	29,59	2.750.971,47	29,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	143,74
17.1 - FUNDEB 60%	143,74
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	143,74

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.750.827,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	143,74
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	143,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.183.800,00	7.198.800,00	2.283.178,52	31,72	2.280.660,97	31,68
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.616.800,00	4.616.800,00	1.453.953,88	31,49	1.453.953,88	31,49
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.567.000,00	2.582.000,00	829.224,64	32,12	826.707,09	32,02
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.782.000,00	9.767.000,00	2.561.003,80	26,22	2.554.749,66	26,16
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.681.000,00	4.681.000,00	1.297.017,59	27,71	1.297.017,59	27,71
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.101.000,00	5.086.000,00	1.406.194,16	27,65	1.399.662,51	27,52
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(142.207,95)	0,00	(141.930,44)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	225.000,00	225.000,00	46.000,00	20,44	46.000,00	20,44
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	17.190.800,00	17.190.800,00	4.890.182,32	28,45	4.881.410,63	28,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(137.968,87)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	143,74
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(137.825,13)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	4.982.007,45
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	26,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	850.000,00	869.294,16	260.374,46	0,00	260.374,46	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	530.000,00	750.000,00	273.710,08	0,00	273.710,08	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.380.000,00	1.619.294,16	534.084,54	0,00	534.084,54	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	18.570.800,00	18.810.094,16	5.424.266,86	28,84	5.415.495,17	28,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	41.571,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	143,74	36.145,53
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.242.177,03	282.567,85
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.750.971,47	241.360,19
48.1 - Orçamento do Exercício	2.750.971,47	224.508,82
48.2 - Restos a Pagar	0,00	16.851,37
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.100,16	465,52
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	496.449,46	77.818,71
51 - (+) Ajustes	92.148,16	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	92.148,16	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	588.597,62	77.818,71

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A0134564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2018.

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.903.100,00	7.903.100,00	1.614.533,09	20,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	106.165,64	7,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.020.000,00	2.020.000,00	163.829,13	8,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	755.554,29	27,98
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.433.600,00	1.433.600,00	396.796,00	27,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.500,00	25.500,00	6.760,27	26,51
Dívida Ativa dos Impostos	180.500,00	180.500,00	166.261,48	92,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.500,00	43.500,00	19.166,28	44,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.577.000,00	49.577.000,00	16.900.730,43	34,09
Cota-Parte FPM	18.777.000,00	18.777.000,00	6.042.236,00	32,18
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	5.342,97	2,67
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.421.980,22	80,73
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	8.235.036,30	30,50
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	143.282,33	35,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	52.852,52	26,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	52.852,52	26,43
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	57.280.100,00	57.280.100,00	18.462.411,00	32,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.910.000,00	2.056.250,00	2.251.156,01	109,48
Provenientes da União	1.910.000,00	2.056.250,00	2.247.506,01	109,30
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	3.650,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.910.000,00	2.056.250,00	2.251.156,01	109,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	16.084.000,00	16.121.458,76	5.006.632,96	31,06	4.913.047,18	30,48
Pessoal e encargos sociais	5.867.000,00	5.884.000,00	1.840.611,50	31,28	1.840.611,50	31,28
Juros e encargos da dívida	2.000,00	2.000,00	495,85	24,79	495,85	24,79
Outras despesas correntes	10.215.000,00	10.235.458,76	3.165.525,61	30,93	3.071.939,83	30,01
DESPESAS DE CAPITAL	202.000,00	640.275,94	420.986,64	65,75	420.986,64	65,75
Investimentos	196.000,00	634.275,94	420.102,38	66,23	420.102,38	66,23
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	6.000,00	6.000,00	884,26	14,74	884,26	14,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**16.286.000,00**	**16.761.734,70**	**5.427.619,60**	**32,38**	**5.334.033,82**	**31,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.500,00	6.500,00	348,81	0,01	348,81	0,01
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**1.629.500,00**	**2.105.234,70**	**827.892,46**	**15,25**	**827.892,46**	**15,52**
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.629.500,00	2.105.234,70	827.892,46	15,25	827.892,46	15,52
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	7.095,20	0,13	7.095,20	0,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.636.000,00**	**2.111.734,70**	**835.336,47**	**15,39**	**835.336,47**	**15,66**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.592.283,13**	**84,61**	**4.498.697,35**	**84,34**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,37

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	1.729.335,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	11.930.000,00	12.405.734,70	4.079.983,71	75,17	4.053.050,17	75,98
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.368.000,00	1.368.000,00	505.943,95	9,32	439.291,71	8,24
Suporte profilático e terapêutico	1.800.000,00	1.800.000,00	633.240,66	11,67	633.240,66	11,87
Vigilância sanitária	90.000,00	95.000,00	35.909,94	0,66	35.909,94	0,67
Vigilância epidemiológica	558.000,00	553.000,00	76.994,19	1,42	76.994,19	1,44
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	540.000,00	540.000,00	95.547,15	1,76	95.547,15	1,79
TOTAL	**16.286.000,00**	**16.761.734,70**	**5.427.619,60**	**100,00**	**5.334.033,82**	**100,00**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB2728DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2018.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas		realizadas		Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**69.983.700,00**	**69.983.700,00**	**10.823.740,88**	**15,47**	**23.779.324,13**	**33,98**	**46.204.375,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.315.100,00	9.315.100,00	1.259.922,59	13,53	2.177.346,28	23,37	7.137.753,72
IMPOSTOS	7.903.100,00	7.903.100,00	868.502,91	10,99	1.614.533,09	20,43	6.288.566,91
TAXAS	1.274.000,00	1.274.000,00	379.864,26	29,82	539.282,23	42,33	734.717,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	138.000,00	138.000,00	11.555,42	8,37	23.530,96	17,05	114.469,04
CONTRIBUIÇÕES	**3.265.400,00**	**3.265.400,00**	**599.044,00**	**18,35**	**1.152.197,11**	**35,29**	**2.113.202,89**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.689.400,00	1.689.400,00	324.593,63	19,21	660.148,41	39,08	1.029.251,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.576.000,00	1.576.000,00	274.450,37	17,41	492.048,70	31,22	1.083.951,30
RECEITA PATRIMONIAL	**1.565.600,00**	**1.565.600,00**	**1.006.220,48**	**64,27**	**2.103.541,24**	**134,36**	**(537.941,24)**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	25.300,00	25.300,00	6.435,61	25,44	14.083,01	55,66	11.216,99
VALORES MOBILIÁRIOS	1.540.300,00	1.540.300,00	999.784,87	64,91	2.089.458,23	135,65	(549.158,23)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**2.300,00**	**2.300,00**	**120,00**	**5,22**	**443,85**	**19,30**	**1.856,15**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**910.300,00**	**910.300,00**	**115.923,91**	**12,73**	**218.307,73**	**23,98**	**691.992,27**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	910.300,00	910.300,00	115.923,91	12,73	218.307,73	23,98	691.992,27

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**54.844.400,00**	**54.844.400,00**	**7.803.227,05**	**14,23**	**18.076.388,23**	**32,96**	**36.768.011,77**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.374.600,00	20.374.600,00	2.779.641,42	13,64	5.943.297,30	29,17	14.431.302,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	24.565.000,00	24.565.000,00	3.608.796,10	14,69	8.788.345,72	35,78	15.776.654,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	600.000,00	600.000,00	62.568,18	10,43	62.568,18	10,43	537.431,82
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.304.800,00	9.304.800,00	1.312.221,35	14,10	3.242.177,03	34,84	6.062.622,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**80.600,00**	**80.600,00**	**39.282,85**	**48,74**	**51.099,69**	**63,40**	**29.500,31**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	20.000,00	20.000,00	6.658,91	33,29	8.705,89	43,53	11.294,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.600,00	60.600,00	32.623,94	53,83	42.393,80	69,96	18.206,20
RECEITAS DE CAPITAL	**16.300,00**	**162.550,00**	**2.376.750,00**	**1.462,17**	**2.376.750,00**	**1.462,17**	**(2.214.200,00)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**10.300,00**	**10.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.300,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**146.250,00**	**2.376.750,00**	**1.625,13**	**2.376.750,00**	**1.625,13**	**(2.230.500,00)**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	146.250,00	1.686.750,00	1.153,33	1.686.750,00	1.153,33	(1.540.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00	0,00	(690.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**0,00**	**0,00**	**360.054,63**	**0,00**	**729.862,58**	**0,00**	**(729.862,58)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**70.000.000,00**	**70.146.250,00**	**13.560.545,51**	**19,33**	**26.885.936,71**	**38,33**	**43.260.313,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**70.000.000,00**	**70.146.250,00**	**13.560.545,51**	**19,33**	**26.885.936,71**	**38,33**	**43.260.313,29**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**2.334.573,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.334.573,36**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**70.000.000,00**	**72.480.823,36**	**13.560.545,51**	**18,71**	**26.885.936,71**	**37,09**	**45.594.886,65**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334.573,36	0,00	(2.334.573,36)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E729BDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2018.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**67.495.000,00**	**69.963.823,36**	**9.662.925,26**	**19.883.985,22**	**50.079.838,14**	**9.788.528,55**	**19.662.001,77**	**50.301.821,59**	**18.930.116,08**
DESPESAS CORRENTES	**62.650.300,00**	**63.634.584,71**	**8.793.209,99**	**18.254.001,36**	**45.380.583,35**	**8.918.813,28**	**18.032.017,91**	**45.602.566,80**	**17.301.386,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.664.652,00	34.594.152,00	4.574.866,21	9.466.926,30	25.127.225,70	4.578.740,98	9.466.926,30	25.127.225,70	9.433.825,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	382.000,00	382.000,00	36.503,95	75.005,96	306.994,04	36.503,95	75.005,96	306.994,04	75.005,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.603.648,00	28.658.432,71	4.181.839,83	8.712.069,10	19.946.363,61	4.303.568,35	8.490.085,65	20.168.347,06	7.792.554,57
DESPESAS DE CAPITAL	**4.484.700,00**	**5.969.238,65**	**869.715,27**	**1.629.983,86**	**4.339.254,79**	**869.715,27**	**1.629.983,86**	**4.339.254,79**	**1.628.729,86**
INVESTIMENTOS	3.594.700,00	5.079.238,65	741.802,04	1.376.592,85	3.702.645,80	741.802,04	1.376.592,85	3.702.645,80	1.375.338,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	890.000,00	890.000,00	127.913,23	253.391,01	636.608,99	127.913,23	253.391,01	636.608,99	253.391,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**360.000,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	**2.505.000,00**	**2.517.000,00**	**321.346,63**	**653.654,78**	**1.863.345,22**	**321.346,63**	**653.654,78**	**1.863.345,22**	**653.654,78**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.000.000,00**	**72.480.823,36**	**9.984.271,89**	**20.537.640,00**	**51.943.183,36**	**10.109.875,18**	**20.315.656,55**	**52.165.166,81**	**19.583.770,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.000.000,00**	**72.480.823,36**	**9.984.271,89**	**20.537.640,00**	**51.943.183,36**	**10.109.875,18**	**20.315.656,55**	**52.165.166,81**	**19.583.770,86**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**3.576.273,62**	**6.348.296,71**	**(6.348.296,71)**	**3.450.670,33**	**6.570.280,16**	**(6.570.280,16)**	**7.302.165,85**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**70.000.000,00**	**72.480.823,36**	**13.560.545,51**	**26.885.936,71**	**45.594.886,65**	**13.560.545,51**	**26.885.936,71**	**45.594.886,65**	**26.885.936,71**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**1.112.806,96**	**2.369.410,88**	**(2.369.410,88)**	**1.112.806,96**	**2.369.410,88**	**(2.369.410,88)**	**2.369.410,88**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDAF264C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2018.

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	67.495.000,00	69.963.823,36	9.662.925,26	19.883.985,22	96,82	50.079.838,14	9.788.528,55	19.662.001,77	96,78	50.301.821,59
LEGISLATIVA	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.488.000,00	7.488.000,00	1.109.591,34	2.344.552,03	11,42	5.143.447,97	1.123.647,84	2.299.907,52	11,32	5.188.092,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	690.000,00	690.000,00	75.742,55	171.721,59	0,84	518.278,41	80.115,87	169.063,46	0,83	520.936,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.857.000,00	4.857.000,00	667.883,61	1.490.081,94	7,26	3.366.918,06	675.256,79	1.448.185,56	7,13	3.408.814,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	945.000,00	940.000,00	112.519,14	245.022,68	1,19	694.977,32	112.519,14	245.022,68	1,21	694.977,32
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	500.000,00	505.000,00	58.456,16	127.163,70	0,62	377.836,30	60.766,16	127.073,70	0,63	377.926,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	496.000,00	496.000,00	194.989,88	310.562,12	1,51	185.437,88	194.989,88	310.562,12	1,53	185.437,88
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	27.000,00	235,98	235,98	0,00	26.764,02	235,98	235,98	0,00	26.764,02
POLICIAMENTO	27.000,00	27.000,00	235,98	235,98	0,00	26.764,02	235,98	235,98	0,00	26.764,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.663.900,00	4.032.306,57	572.154,18	1.069.067,11	5,21	2.963.239,46	563.770,66	1.058.409,75	5,21	2.973.896,82

ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.105.400,00	2.137.400,00	457.938,26	834.948,19	4,07	1.302.451,81	457.000,76	831.736,85	4,09	1.305.663,15
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	218.000,00	182.036,99	8.628,60	12.981,21	0,06	169.055,78	7.664,40	12.017,01	0,06	170.019,98
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	123.000,00	405.935,98	22.019,81	26.420,31	0,13	379.515,67	19.819,81	24.220,31	0,12	381.715,67
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	262.000,00	336.833,60	44.463,09	78.504,99	0,38	258.328,61	44.463,09	78.504,99	0,39	258.328,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	955.500,00	970.100,00	39.104,42	116.212,41	0,57	853.887,59	34.822,60	111.930,59	0,55	858.169,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	558.753,35	1.079.305,22	5,26	1.920.694,78	558.753,35	1.079.305,22	5,31	1.920.694,78
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000.000,00	3.000.000,00	558.753,35	1.079.305,22	5,26	1.920.694,78	558.753,35	1.079.305,22	5,31	1.920.694,78
SAÚDE	15.806.000,00	16.269.734,70	2.492.192,40	5.278.346,97	25,70	10.991.387,73	2.621.410,05	5.184.761,19	25,52	11.084.973,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	508.000,00	508.000,00	42.387,58	90.918,10	0,44	417.081,90	42.387,58	90.918,10	0,45	417.081,90
ATENÇÃO BÁSICA	11.534.000,00	11.999.734,70	1.882.628,16	3.944.189,98	19,20	8.055.544,72	1.983.310,47	3.917.256,44	19,28	8.082.478,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.368.000,00	1.368.000,00	231.235,66	505.943,95	2,46	862.056,05	244.721,52	439.291,71	2,16	928.708,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.800.000,00	1.800.000,00	287.033,06	633.240,66	3,08	1.166.759,34	302.082,54	633.240,66	3,12	1.166.759,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.000,00	86.000,00	15.722,67	33.804,13	0,16	52.195,87	15.722,67	33.804,13	0,17	52.195,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	513.000,00	508.000,00	33.185,27	70.250,15	0,34	437.749,85	33.185,27	70.250,15	0,35	437.749,85
EDUCAÇÃO	17.445.300,00	17.684.594,16	2.699.113,66	5.255.032,38	25,59	12.429.561,78	2.697.318,58	5.245.983,18	25,82	12.438.610,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	990.000,00	995.000,00	94.895,74	192.619,11	0,94	802.380,89	94.925,74	192.619,11	0,95	802.380,89
ENSINO FUNDAMENTAL	8.568.000,00	8.768.000,00	1.433.703,77	2.623.581,33	12,77	6.144.418,67	1.432.133,49	2.617.049,68	12,88	6.150.950,32
ENSINO SUPERIOR	225.000,00	225.000,00	46.000,00	46.000,00	0,22	179.000,00	46.000,00	46.000,00	0,23	179.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.216.800,00	7.251.094,16	1.067.726,55	2.271.520,19	11,06	4.979.573,97	1.067.471,75	2.269.002,64	11,17	4.982.091,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	445.500,00	445.500,00	56.787,60	121.311,75	0,59	324.188,25	56.787,60	121.311,75	0,60	324.188,25
CULTURA	1.041.000,00	1.041.000,00	76.805,20	179.064,05	0,87	861.935,95	76.805,84	179.034,44	0,88	861.965,56
DIFUSÃO CULTURAL	1.041.000,00	1.041.000,00	76.805,20	179.064,05	0,87	861.935,95	76.805,84	179.034,44	0,88	861.965,56
URBANISMO	6.089.800,00	7.244.874,17	794.416,24	1.630.341,53	7,94	5.614.532,64	789.264,73	1.624.463,35	8,00	5.620.410,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	170.000,00	12.425,58	28.815,20	0,14	141.184,80	12.425,58	28.815,20	0,14	141.184,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.377.700,00	4.545.274,17	502.049,60	1.030.876,80	5,02	3.514.397,37	496.898,09	1.024.998,62	5,05	3.520.275,55
SERVIÇOS URBANOS	2.542.100,00	2.529.600,00	279.941,06	570.649,53	2,78	1.958.950,47	279.941,06	570.649,53	2,81	1.958.950,47
HABITAÇÃO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
HABITAÇÃO URBANA	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	917.000,00	919.500,00	123.523,80	381.460,27	1,86	538.039,73	117.444,16	331.674,31	1,63	587.825,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	63.000,00	65.500,00	8.229,52	16.805,94	0,08	48.694,06	8.229,52	16.805,94	0,08	48.694,06
CONTROLE AMBIENTAL	854.000,00	854.000,00	115.294,28	364.654,33	1,78	489.345,67	109.214,64	314.868,37	1,55	539.131,63
AGRICULTURA	1.300.500,00	1.340.500,00	204.424,35	467.553,52	2,28	872.946,48	204.261,89	466.080,24	2,29	874.419,76
EXTENSÃO RURAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.237.500,00	1.277.500,00	204.424,35	467.553,52	2,28	809.946,48	204.261,89	466.080,24	2,29	811.419,76
INDÚSTRIA	98.500,00	98.500,00	3.763,10	6.469,60	0,03	92.030,40	3.763,10	6.469,60	0,03	92.030,40
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	98.500,00	98.500,00	3.763,10	6.469,60	0,03	92.030,40	3.763,10	6.469,60	0,03	92.030,40
TRANSPORTE	2.430.000,00	2.444.820,37	490.539,57	1.057.303,88	5,15	1.387.516,49	496.539,57	1.057.303,88	5,20	1.387.516,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.430.000,00	2.444.820,37	490.539,57	1.057.303,88	5,15	1.387.516,49	496.539,57	1.057.303,88	5,20	1.387.516,49
DESPORTO E LAZER	1.890.000,00	2.074.993,39	284.294,43	634.339,18	3,09	1.440.654,21	282.195,14	627.459,61	3,09	1.447.533,78
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.890.000,00	2.074.993,39	284.294,43	634.339,18	3,09	1.440.654,21	282.195,14	627.459,61	3,09	1.447.533,78
ENCARGOS ESPECIAIS	1.966.000,00	1.966.000,00	253.117,66	500.913,50	2,44	1.465.086,50	253.117,66	500.913,50	2,47	1.465.086,50
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.264.000,00	1.264.000,00	164.110,92	327.016,86	1,59	936.983,14	164.110,92	327.016,86	1,61	936.983,14
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	702.000,00	702.000,00	89.006,74	173.896,64	0,85	528.103,36	89.006,74	173.896,64	0,86	528.103,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.505.000,00	2.517.000,00	321.346,63	653.654,78	3,18	1.863.345,22	321.346,63	653.654,78	3,22	1.863.345,22
TOTAL III = (I + II)	**70.000.000,00**	**72.480.823,36**	**9.984.271,89**	**20.537.640,00**	**100,00**	**51.943.183,36**	**10.109.875,18**	**20.315.656,55**	**100,00**	**52.165.166,81**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC7A145A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.653.610,00	30.493.595,61	3.488.804,54	6.898.253,24	23.595.342,37	3.581.240,82	6.479.492,86	24.014.102,75	5.996.325,99
DESPESAS CORRENTES	23.684.286,00	23.868.149,95	3.306.350,92	6.409.056,63	17.459.093,32	3.275.451,52	5.993.004,25	17.875.145,70	5.584.384,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.198.715,00	11.198.715,00	1.541.686,41	3.138.417,47	8.060.297,53	1.541.686,41	3.138.417,47	8.060.297,53	3.089.100,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	300.000,00	300.000,00	30.345,65	63.215,35	236.784,65	30.345,65	63.215,35	236.784,65	63.215,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.185.571,00	12.369.434,95	1.734.318,86	3.207.423,81	9.162.011,14	1.703.419,46	2.791.371,43	9.578.063,52	2.432.068,40
DESPESAS DE CAPITAL	2.660.124,00	6.316.245,66	182.453,62	489.196,61	5.827.049,05	305.789,30	486.488,61	5.829.757,05	411.941,91
INVESTIMENTOS	2.203.744,00	5.859.865,66	91.176,79	308.361,50	5.551.504,16	214.512,47	305.653,50	5.554.212,16	231.106,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	456.380,00	456.380,00	91.276,83	180.835,11	275.544,89	91.276,83	180.835,11	275.544,89	180.835,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.688.000,00	1.688.000,00	228.374,23	456.203,71	1.231.796,29	228.374,23	456.203,71	1.231.796,29	355.726,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.341.610,00	32.181.595,61	3.717.178,77	7.354.456,95	24.827.138,66	3.809.615,05	6.935.696,57	25.245.899,04	6.352.052,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.341.610,00	32.181.595,61	3.717.178,77	7.354.456,95	24.827.138,66	3.809.615,05	6.935.696,57	25.245.899,04	6.352.052,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	330.981,90	1.054.462,41	(1.054.462,41)	238.545,62	1.473.222,79	(1.473.222,79)	2.056.866,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.341.610,00	32.181.595,61	4.048.160,67	8.408.919,36	23.772.676,25	4.048.160,67	8.408.919,36	23.772.676,25	8.408.919,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:133A7DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.638.000,00	1.638.000,00	223.149,85	445.754,95	1.192.245,05	223.149,85	445.754,95	1.192.245,05	345.278,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.528.000,00	1.528.000,00	202.960,24	405.693,95	1.122.306,05	202.960,24	405.693,95	1.122.306,05	305.217,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110.000,00	110.000,00	20.189,61	40.061,00	69.939,00	20.189,61	40.061,00	69.939,00	40.061,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.000,00	50.000,00	5.224,38	10.448,76	39.551,24	5.224,38	10.448,76	39.551,24	10.448,76
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	5.224,38	10.448,76	39.551,24	5.224,38	10.448,76	39.551,24	10.448,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.688.000,00	1.688.000,00	228.374,23	456.203,71	1.231.796,29	228.374,23	456.203,71	1.231.796,29	355.726,97
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.688.000,00	1.688.000,00	228.374,23	456.203,71	1.231.796,29	228.374,23	456.203,71	1.231.796,29	355.726,97

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3FDA7D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	28.006.610,00	30.452.870,15	4.047.655,44	13,29	8.408.414,13	27,61	22.044.456,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.769.000,00	2.769.000,00	428.548,98	15,48	654.748,86	23,65	2.114.251,14
IMPOSTOS	2.243.000,00	2.243.000,00	307.051,46	13,69	499.678,91	22,28	1.743.321,09
TAXAS	526.000,00	526.000,00	121.497,52	23,10	155.069,95	29,48	370.930,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	110.275,70	59,61	115.770,21	62,58	69.229,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	185.000,00	185.000,00	110.275,70	59,61	115.770,21	62,58	69.229,79
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	251.810,15	12.687,44	5,04	26.666,81	10,59	225.143,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	250.000,00	251.810,15	12.687,44	5,04	26.666,81	10,59	225.143,34
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.005.000,00	1.005.000,00	14.287,89	1,42	33.763,73	3,36	971.236,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	55.000,00	55.000,00	14.287,89	25,98	33.763,73	61,39	21.236,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.322.610,00	25.767.060,00	3.472.589,57	13,48	7.547.520,39	29,29	18.219.539,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.228.764,00	13.973.214,00	1.789.818,97	12,81	3.437.946,07	24,60	10.535.267,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.804.510,00	7.504.510,00	1.084.300,05	14,45	2.629.659,58	35,04	4.874.850,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.289.336,00	4.289.336,00	598.470,55	13,95	1.479.914,74	34,50	2.809.421,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	475.000,00	475.000,00	9.265,86	1,95	29.944,13	6,30	445.055,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	403.000,00	403.000,00	9.265,86	2,30	29.944,13	7,43	373.055,87
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	335.000,00	1.445.000,00	505,23	0,03	505,23	0,03	1.444.494,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	120.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	215.000,00	225.000,00	505,23	0,22	505,23	0,22	224.494,77
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	110.000,00	505,23	0,46	505,23	0,46	109.494,77
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.341.610,00	31.897.870,15	4.048.160,67	12,69	8.408.919,36	26,36	23.488.950,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.341.610,00	31.897.870,15	4.048.160,67	12,69	8.408.919,36	26,36	23.488.950,79
DÉFICIT (VI)	0,00	283.725,46	0,00	0,00	0,00	0,00	283.725,46
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.341.610,00	32.181.595,61	4.048.160,67	12,58	8.408.919,36	26,13	23.772.676,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	283.725,46	0,00	(283.725,46)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C2F17558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	28.341.610,00	32.181.595,61	3.809.615,05		6.935.696,57		25.245.899,04
TOTAL(V) = (III + IV)	28.341.610,00	32.181.595,61	3.809.615,05	11,84	6.935.696,57	21,55	25.245.899,04

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1747E0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.653.610,00	30.493.595,61	3.488.804,54	6.898.253,24	93,80	23.595.342,37	3.581.240,82	6.479.492,86	93,42	24.014.102,75
LEGISLATIVA	1.238.000,00	1.238.000,00	0,00	0,00	0,00	1.238.000,00	0,00	0,00	0,00	1.238.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.627.173,00	4.627.673,15	558.873,99	1.048.132,08	14,25	3.579.541,07	510.608,68	962.094,21	13,87	3.665.578,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.177.013,00	1.177.613,00	174.415,74	354.307,35	4,82	823.305,65	203.348,24	347.134,88	5,01	830.478,12
SAÚDE	6.265.766,00	6.508.047,66	1.017.781,14	2.263.464,62	30,78	4.244.583,04	1.132.966,04	2.089.480,43	30,13	4.418.567,23
EDUCAÇÃO	6.759.034,00	6.836.287,80	907.972,47	1.691.149,11	22,99	5.145.138,69	856.475,86	1.561.553,03	22,51	5.274.734,77
CULTURA	183.400,00	183.400,00	0,00	722,50	0,01	182.677,50	0,00	722,50	0,01	182.677,50
URBANISMO	4.059.844,00	7.365.444,00	631.862,87	1.131.417,81	15,38	6.234.026,19	676.483,35	1.114.361,96	16,07	6.251.082,04
HABITAÇÃO	145.100,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	520.500,00	520.500,00	43.537,87	92.318,29	1,26	428.181,71	43.537,87	92.318,29	1,33	428.181,71
AGRICULTURA	405.000,00	618.750,00	18.368,68	50.651,26	0,69	568.098,74	24.279,00	48.187,34	0,69	570.562,66
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	147.200,00	147.200,00	14.369,30	22.039,76	0,30	125.160,24	11.919,30	19.589,76	0,28	127.610,24
ENCARGOS ESPECIAIS	756.380,00	756.380,00	121.622,48	244.050,46	3,32	512.329,54	121.622,48	244.050,46	3,52	512.329,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	228.374,23	456.203,71	6,20	1.231.796,29	228.374,23	456.203,71	6,58	1.231.796,29
TOTAL III = (I + II)	28.341.610,00	32.181.595,61	3.717.178,77	7.354.456,95	100,00	24.827.138,66	3.809.615,05	6.935.696,57	100,00	25.245.899,04

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:989BA762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.653.610,00	30.493.595,61	3.488.804,54	6.898.253,24	93,80	23.595.342,37	3.581.240,82	6.479.492,86	93,42	24.014.102,75
LEGISLATIVA	1.238.000,00	1.238.000,00	0,00	0,00	0,00	1.238.000,00	0,00	0,00	0,00	1.238.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.238.000,00	1.238.000,00	0,00	0,00	0,00	1.238.000,00	0,00	0,00	0,00	1.238.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.627.173,00	4.627.673,15	558.873,99	1.048.132,08	14,25	3.579.541,07	510.608,68	962.094,21	13,87	3.665.578,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.296.253,00	4.296.753,15	536.062,56	999.735,57	13,59	3.297.017,58	487.443,46	913.876,11	13,18	3.382.877,04
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	330.920,00	330.920,00	22.811,43	48.396,51	0,66	282.523,49	23.165,22	48.218,10	0,70	282.701,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.177.013,00	1.177.613,00	174.415,74	354.307,35	4,82	823.305,65	203.348,24	347.134,88	5,01	830.478,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.177.013,00	1.177.613,00	174.415,74	354.307,35	4,82	823.305,65	203.348,24	347.134,88	5,01	830.478,12
SAÚDE	6.265.766,00	6.508.047,66	1.017.781,14	2.263.464,62	30,78	4.244.583,04	1.132.966,04	2.089.480,43	30,13	4.418.567,23
ATENÇÃO BÁSICA	6.165.766,00	6.401.047,66	1.006.146,20	2.246.809,68	30,55	4.154.237,98	1.126.372,63	2.079.875,02	29,99	4.321.172,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	107.000,00	11.634,94	16.654,94	0,23	90.345,06	6.593,41	9.605,41	0,14	97.394,59
EDUCAÇÃO	6.759.034,00	6.836.287,80	907.972,47	1.691.149,11	22,99	5.145.138,69	856.475,86	1.561.553,03	22,51	5.274.734,77
ENSINO FUNDAMENTAL	5.655.434,00	5.732.687,80	749.931,68	1.429.976,38	19,44	4.302.711,42	754.435,07	1.356.380,30	19,56	4.376.307,50
ENSINO SUPERIOR	95.700,00	95.700,00	70.000,00	70.000,00	0,95	25.700,00	14.000,00	14.000,00	0,20	81.700,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.007.900,00	1.007.900,00	88.040,79	191.172,73	2,60	816.727,27	88.040,79	191.172,73	2,76	816.727,27
CULTURA	183.400,00	183.400,00	0,00	722,50	0,01	182.677,50	0,00	722,50	0,01	182.677,50
DIFUSÃO CULTURAL	183.400,00	183.400,00	0,00	722,50	0,01	182.677,50	0,00	722,50	0,01	182.677,50

URBANISMO	4.059.844,00	7.365.444,00	631.862,87	1.131.417,81	15,38	6.234.026,19	676.483,35	1.114.361,96	16,07	6.251.082,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.059.844,00	7.365.444,00	631.862,87	1.131.417,81	15,38	6.234.026,19	676.483,35	1.114.361,96	16,07	6.251.082,04
HABITAÇÃO	145.100,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00
HABITAÇÃO URBANA	145.100,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	520.500,00	520.500,00	43.537,87	92.318,29	1,26	428.181,71	43.537,87	92.318,29	1,33	428.181,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	160.500,00	160.500,00	18.630,55	43.283,41	0,59	117.216,59	18.630,55	43.283,41	0,62	117.216,59
CONTROLE AMBIENTAL	360.000,00	360.000,00	24.907,32	49.034,88	0,67	310.965,12	24.907,32	49.034,88	0,71	310.965,12
AGRICULTURA	405.000,00	618.750,00	18.368,68	50.651,26	0,69	568.098,74	24.279,00	48.187,34	0,69	570.562,66
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	405.000,00	618.750,00	18.368,68	50.651,26	0,69	568.098,74	24.279,00	48.187,34	0,69	570.562,66
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	147.200,00	147.200,00	14.369,30	22.039,76	0,30	125.160,24	11.919,30	19.589,76	0,28	127.610,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	147.200,00	147.200,00	14.369,30	22.039,76	0,30	125.160,24	11.919,30	19.589,76	0,28	127.610,24
ENCARGOS ESPECIAIS	756.380,00	756.380,00	121.622,48	244.050,46	3,32	512.329,54	121.622,48	244.050,46	3,52	512.329,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	756.380,00	756.380,00	121.622,48	244.050,46	3,32	512.329,54	121.622,48	244.050,46	3,52	512.329,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	228.374,23	456.203,71	6,20	1.231.796,29	228.374,23	456.203,71	6,58	1.231.796,29
TOTAL III = (I + II)	28.341.610,00	32.181.595,61	3.717.178,77	7.354.456,95	100,00	24.827.138,66	3.809.615,05	6.935.696,57	100,00	25.245.899,04

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70E6C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2018
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	228.374,23	456.203,71	100,00	1.231.796,29	228.374,23	456.203,71	100,00	1.231.796,29
LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ADMINISTRAÇÃO	213.000,00	213.000,00	20.271,97	40.385,16	8,85	172.614,84	20.271,97	40.385,16	8,85	172.614,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.000,00	195.000,00	17.950,61	35.742,44	7,83	159.257,56	17.950,61	35.742,44	7,83	159.257,56
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.000,00	18.000,00	2.321,36	4.642,72	1,02	13.357,28	2.321,36	4.642,72	1,02	13.357,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	75.000,00	4.837,34	9.674,68	2,12	65.325,32	4.837,34	9.674,68	2,12	65.325,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	75.000,00	75.000,00	4.837,34	9.674,68	2,12	65.325,32	4.837,34	9.674,68	2,12	65.325,32
SAÚDE	260.000,00	260.000,00	39.587,27	80.078,11	17,55	179.921,89	39.587,27	80.078,11	17,55	179.921,89
ATENÇÃO BÁSICA	260.000,00	260.000,00	39.587,27	80.078,11	17,55	179.921,89	39.587,27	80.078,11	17,55	179.921,89
EDUCAÇÃO	713.000,00	713.000,00	107.299,35	213.492,01	46,80	499.507,99	107.299,35	213.492,01	46,80	499.507,99
ENSINO FUNDAMENTAL	524.000,00	524.000,00	83.655,24	166.515,80	36,50	357.484,20	83.655,24	166.515,80	36,50	357.484,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	189.000,00	189.000,00	23.644,11	46.976,21	10,30	142.023,79	23.644,11	46.976,21	10,30	142.023,79
CULTURA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
URBANISMO	190.000,00	190.000,00	27.683,43	55.502,23	12,17	134.497,77	27.683,43	55.502,23	12,17	134.497,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	190.000,00	27.683,43	55.502,23	12,17	134.497,77	27.683,43	55.502,23	12,17	134.497,77
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
HABITAÇÃO URBANA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	2.764,56	5.529,12	1,21	24.470,88	2.764,56	5.529,12	1,21	24.470,88
CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	2.764,56	5.529,12	1,21	24.470,88	2.764,56	5.529,12	1,21	24.470,88
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	516,32	1.032,64	0,23	13.967,36	516,32	1.032,64	0,23	13.967,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	516,32	1.032,64	0,23	13.967,36	516,32	1.032,64	0,23	13.967,36
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	160.000,00	25.413,99	50.509,76	11,07	109.490,24	25.413,99	50.509,76	11,07	109.490,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	160.000,00	25.413,99	50.509,76	11,07	109.490,24	25.413,99	50.509,76	11,07	109.490,24
TOTAL (I) =	1.688.000,00	1.688.000,00	228.374,23	456.203,71	100,00	1.231.796,29	228.374,23	456.203,71	100,00	1.231.796,29

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:032F83F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA MANUT DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.243.000,00	2.243.000,00	499.678,91	22,28
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	291.000,00	291.000,00	38.503,85	13,23
1.1.1 - IPTU	266.000,00	266.000,00	26,11	0,01
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	38.477,74	153,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	388.000,00	388.000,00	26.024,71	6,71
1.2.1 - ITBI	380.000,00	380.000,00	25.943,71	6,83
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	81,00	1,01
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.244.000,00	1.244.000,00	312.594,52	25,13
1.3.1 - ISS	1.226.000,00	1.226.000,00	308.347,81	25,15
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	4.246,71	23,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	122.555,83	38,30
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.980.000,00	17.995.000,00	5.271.113,72	29,29
2.1 - Cota-parte FPM	10.725.000,00	10.725.000,00	3.021.118,04	28,17
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.625.000,00	9.625.000,00	3.021.118,04	31,39
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.625.000,00	5.640.000,00	1.777.188,78	31,51
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	122.500,00	122.500,00	5.689,94	4,64
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	31.241,13	12,50
2.5 - Cota-parte ITR	195.000,00	195.000,00	3.071,31	1,58
2.6 - Cota-parte IPVA	1.062.500,00	1.062.500,00	432.804,52	40,73
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.223.000,00	20.238.000,00	5.770.792,63	28,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	67,54	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	645.398,00	675.398,00	775.150,85	114,77
5.1 - Transferências do salário-educação	295.000,00	295.000,00	139.220,90	47,19
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	350.398,00	380.398,00	635.199,24	166,98
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	730,71	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	788,17	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	788,17	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	645.398,00	675.398,00	776.006,56	114,90
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.376.000,00	3.376.000,00	1.054.222,53	31,23
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.925.000,00	1.925.000,00	604.231,78	31,39
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.125.000,00	1.125.000,00	355.437,67	31,59
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.500,00	24.500,00	1.137,98	4,64
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	6.248,22	12,50
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	39.000,00	39.000,00	605,98	1,55
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	212.500,00	212.500,00	86.560,90	40,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.289.336,00	4.289.336,00	1.481.943,89	34,55
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.289.336,00	4.289.336,00	1.479.914,74	34,50
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.029,15	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	913.336,00	913.336,00	425.692,21	46,61

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.918.035,28	2.918.035,28	1.007.321,27	34,52	1.007.321,27	34,52
13.1 - Com educação infantil	718.035,28	718.035,28	238.129,54	33,16	238.129,54	33,16
13.2 - Com ensino fundamental	2.200.000,00	2.200.000,00	769.191,73	34,96	769.191,73	34,96
14 - OUTRAS DESPESAS	1.371.300,72	1.371.300,72	179.246,82	13,07	179.246,82	13,07
14.1 - Com educação infantil	354.364,72	354.364,72	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.016.936,00	1.016.936,00	179.246,82	17,63	179.246,82	17,63
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.289.336,00	4.289.336,00	1.186.568,09	27,66	1.186.568,09	27,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	7.736,43
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	7.736,43
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	7.736,43
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.178.831,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	11,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.191.900,00	1.191.900,00	238.148,94	19,98	238.148,94	19,98
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.072.400,00	1.072.400,00	238.129,54	22,21	238.129,54	22,21
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	119.500,00	119.500,00	19,40	0,02	19,40	0,02
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.539.036,00	5.550.036,00	1.352.055,85	24,36	1.327.928,18	23,93
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.216.936,00	3.216.936,00	948.438,55	29,48	948.438,55	29,48
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.322.100,00	2.333.100,00	412.558,51	17,68	387.910,52	16,63
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(8.941,21)	0,00	(8.420,89)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	95.700,00	95.700,00	70.000,00	73,15	14.000,00	14,63
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	6.826.636,00	6.837.636,00	1.660.204,79	24,28	1.580.077,12	23,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	425.692,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	12.160,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	437.852,21
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	1.152.352,58
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	19,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	295.000,00	312.000,00	158.844,28	0,00	155.015,28	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.398,00	399.651,80	76.650,84	0,00	31.531,75	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	645.398,00	711.651,80	235.495,12	0,00	186.547,03	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.472.034,00	7.549.287,80	1.895.699,91	25,11	1.766.624,15	23,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	120.211,97	12.160,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	13.817,12	32.529,11
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.479.914,74	139.220,90
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.215.230,13	151.843,42
48.1 - Orçamento do Exercício	1.136.670,02	148.470,20
48.2 - Restos a Pagar	78.560,11	3.373,22
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.029,15	528,53
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	280.530,88	20.435,12
51 - (+) Ajustes	4.545,08	(10,00)
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	4.545,08	(10,00)
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	285.075,96	20.425,12

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6054B124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.452.870,15	8.408.414,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.769.000,00	654.748,86
IPTU	291.000,00	38.503,85
ISS	1.244.000,00	312.594,52
ITBI	388.000,00	26.024,71
IRRF	320.000,00	122.555,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	526.000,00	155.069,95
Contribuições	185.000,00	115.770,21
Receita patrimonial	251.810,15	26.666,81
Aplicações Financeiras (II)	251.810,15	26.666,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	25.767.060,00	7.547.520,39
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	2.416.886,26
Cota-Parte do ICMS	4.515.000,00	1.421.751,11
Cota-Parte do IPVA	850.000,00	346.243,62
Cota-Parte do ITR	156.000,00	2.465,33
Transferências da LC 87/1996	98.000,00	4.551,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.289.336,00	1.479.914,74
Outras transferências correntes	7.058.724,00	1.875.707,37
Demais receitas correntes	1.480.000,00	63.707,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.480.000,00	63.707,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.201.060,00	8.381.747,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.445.000,00	505,23
Operações de Crédito (VI)	1.220.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	225.000,00	505,23
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	225.000,00	505,23
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	225.000,00	505,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.426.060,00	8.382.252,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.868.149,95	6.409.056,63	5.993.004,25	5.584.384,08	485.195,53	22.646,99	22.646,99
Pessoal e encargos sociais	11.198.715,00	3.138.417,47	3.138.417,47	3.089.100,33	62.728,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	63.215,35	63.215,35	63.215,35	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.369.434,95	3.207.423,81	2.791.371,43	2.432.068,40	422.467,28	22.646,99	22.646,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.369.434,95	3.207.423,81	2.791.371,43	2.432.068,40	422.467,28	22.646,99	22.646,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.568.149,95	6.345.841,28	5.929.788,90	5.521.168,73	485.195,53	22.646,99	22.646,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.316.245,66	489.196,61	486.488,61	411.941,91	516.413,80	9.574,00	9.574,00
Investimentos	5.859.865,66	308.361,50	305.653,50	231.106,80	516.413,80	9.574,00	9.574,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	456.380,00	180.835,11	180.835,11	180.835,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.859.865,66	308.361,50	305.653,50	231.106,80	516.413,80	9.574,00	9.574,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	309.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.737.215,61	6.654.202,78	6.235.442,40	5.752.275,53	1.001.609,33	32.220,99	32.220,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.596.146,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	77.489,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.518.657,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até Abril / 2018 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.989.889,17	1.772.818,54
DEDUÇÕES (XXIX)	915.865,14	1.927.036,89
Disponibilidade de Caixa	915.865,14	1.927.036,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.108.632,23	2.523.526,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.192.767,09	596.489,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.074.024,03	(154.218,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.228.242,38
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		596.277,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		71.531,16
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		703.495,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		626.006,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		283.725,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		283.725,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5507F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	28.341.610,00
Previsão Atualizada da Receita	31.897.870,15
Receitas Realizadas	8.408.919,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	28.341.610,00
Créditos Adicionais	3.839.985,61
Dotação Atualizada	32.181.595,61
Despesas Empenhadas	7.354.456,95
Despesas Liquidadas	6.935.696,57
Despesas Pagas	6.352.052,96
Superávit Orçamentário	1.054.462,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.354.456,95
Despesas Liquidadas	6.935.696,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.930.571,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.518.657,11	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.596.146,70	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	1.346.271,24	42.160,00	1.194.372,61	109.738,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	33.760,30	858,50	32.220,99	905,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.380.031,54	43.018,50	1.226.593,60	110.643,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	 % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.152.352,58	25% / 18%	19,97 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.007.321,27	60%	67,97 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	1.220.000,00
Despesa de Capital Líquida			499.645,37	5.866.600,29
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	505,23	224.494,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	30.698,00	187.802,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.091.711,16	15%	18,94 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:35C0A1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.243.000,00	2.243.000,00	499.678,91	22,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.000,00	266.000,00	26,11	0,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	380.000,00	380.000,00	25.943,71	6,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.226.000,00	1.226.000,00	308.347,81	25,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	122.555,83	38,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.000,00	27.000,00	1.998,39	7,40
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	31.302,15	208,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.000,00	9.000,00	9.504,91	105,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.880.000,00	16.895.000,00	5.271.113,72	31,20
Cota-Parte FPM	9.625.000,00	9.625.000,00	3.021.118,04	31,39
Cota-Parte ITR	195.000,00	195.000,00	3.071,31	1,58
Cota-Parte IPVA	1.062.500,00	1.062.500,00	432.804,52	40,73
Cota-Parte ICMS	5.625.000,00	5.640.000,00	1.777.188,78	31,51
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	31.241,13	12,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	122.500,00	122.500,00	5.689,94	4,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	122.500,00	122.500,00	5.689,94	4,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.000.500,00	19.015.500,00	5.765.102,69	30,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.044.764,00	3.788.614,00	780.761,86	20,61
Provenientes da União	3.044.764,00	3.788.614,00	775.761,86	20,48
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.074.764,00	3.818.614,00	780.761,86	20,45

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.803.139,00	5.935.809,00	2.074.839,65	34,95	1.903.563,46	32,07
Pessoal e encargos sociais	2.500.000,00	2.500.000,00	851.723,99	34,07	851.723,99	34,07
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.303.139,00	3.435.809,00	1.223.115,66	35,60	1.051.839,47	30,61
DESPESAS DE CAPITAL	722.627,00	832.238,66	268.703,08	32,29	265.995,08	31,96
Investimentos	722.627,00	832.238,66	268.703,08	32,29	265.995,08	31,96
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.525.766,00**	**6.768.047,66**	**2.343.542,73**	**34,63**	**2.169.558,54**	**32,06**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.896.366,00	3.138.647,66	1.001.086,83	42,72	938.218,24	43,24
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.896.366,00	3.138.647,66	1.001.086,83	42,72	938.218,24	43,24
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	124.072,54	5,29	124.072,54	5,72
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	15.556,60	0,66	15.556,60	0,66
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTERIORES [3]						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.896.366,00**	**3.138.647,66**	**1.140.715,97**	**48,67**	**1.077.847,38**	**49,63**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**1.202.826,76**	**51,33**	**1.091.711,16**	**50,32**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						18,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						226.945,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	15.556,60	-15.556,60

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	6.425.766,00	6.661.047,66	2.326.887,79	99,29	2.159.953,13	99,56
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	100.000,00	107.000,00	16.654,94	0,71	9.605,41	0,44
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.525.766,00**	**6.768.047,66**	**2.343.542,73**	**100,00**	**2.169.558,54**	**100,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:225CCA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PRO-POSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, LOTES COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao 23º (vigésimo terceiro dia) do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e Enoque Santos, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	Marcos Fernando Leal	4.475.725	LTDA
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	Arlei Donizete Prandi	266.785-8	EPP
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	11.776.334/0001-78	Roberto Ferrarini	9.959.055-6	ME
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	82.387.226/0001-51	Justo Goya Dornelles Junior	6.290.971-4	EPP
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP	07.127.606/0001-31	Wesley de Paula Souza	7.101.997-7	EPP
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP	17.263.792.0001-90	Cesar Ricardo Milla	60.864.402-26	EPP
CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME	20.419.709/0001-33	Andrieli Stanler Bernadino	9.893.947-4	ME
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP	79.733.572/0001-30	Diego Desidério	8.995.865-2	EPP
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	Marcia Aparecida de Oliveira Melo	8.166.454-4	LTDA
CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	07.120.917/0001-79	Mauricio Tchorney	8.252.572	LTDA

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar. Durante o credenciamento contatou-se que as empresas abaixo relacionadas não apresentaram a certidão de ME/EPP assinada pelo contador, não podendo participar dos lotes exclusivos:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Fica registrado em ata que as licitantes classificadas em 1º lugar do Lote 10 e Lote 18 deverão apresentar amostras dos itens 01 a 04 no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir de hoje, cujo prazo se encerra em 28/05/2018, às 17 horas para serem analisadas em conformidade com o edital. Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	**Nº DO LOTE (S).**	**VALOR R$**
Medicamentos de AZ Eireli EPP	01	R$ 35.850,00
Medicamentos de AZ Eireli EPP	02	R$ 13.013,17
LOTE FRACASSADO	03	
LOTE FRACASSADO	04	
Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli EPP	05	R$ 13.766,90
Elismed Comercial de Equipamentos e Materiais Médicos Eireli EPP	06	R$ 12.849,84
Elismed Comercial de Equipamentos e Materiais Médicos Eireli EPP	07	R$ 21.200,00
Realmed Distribuidora LTDA EPP	08	R$ 3.805,45
Realmed Distribuidora LTDA EPP	09	R$ 17.826,00
Realmed Distribuidora LTDA EPP	10	R$ 20.764,00
Medicamentos de AZ Eireli EPP	11	R$ 2.687,40
Medicamentos de AZ Eireli EPP	12	R$ 6.800,00
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA	13	R$ 112.930,41
Cirúrgica Curitiba Comércio de Produtos Médicos Eireli	14	R$ 100.460,70
Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP	15	R$ 105.321,60
Medicamentos de AZ Eireli EPP	16	R$ 34.240,00
Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP	17	R$ 147.820,00
Cirúrgica Onix Eireli ME	18	R$ 186.876,00
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA	19	R$ 23.500,00
Medicamentos de AZ Eireli EPP	20	R$ 61.500,00

Procedeu-se então à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** que foi examinado quanto a sua conformidade. O Pregoeiro fez a conferência da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira, qualificação técnica e declarações, sendo que as **outras comprovações, (8.15, 8.16, 8.17 e 8.18)** página 9 do edital serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **O resultado final de habilitação** será divulgado através de e-mail e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e portal da transparência, momento este em que será concedido prazo recursal para as empresas apresentarem recursos caso desejarem. Tendo sido franqueada o uso da palavra aos licitantes para quaisquer assuntos a relatar, ninguém fez nenhum comentário. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública às **16h30min**, da qual eu, *Marcos Roberto Barreto*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	
Equipe de Apoio	*Enoque Santos*	
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	*Marcos Fernando Leal*	
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	*Arlei Donizete Prandi*	***Ausentou-se da sessão às 15h50.***
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	*Roberto Ferrarini*	***Ausentou-se da sessão às 14h51.***
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	*Justo Goya Dornelles Junior*	
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP	*Wesley de Paula Souza*	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP	*Cesar Ricardo Milla*	***Ausentou-se da sessão às 14h52.***
CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME	*Andrieli Stanler Bernadino*	
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP	*Diego Desidério*	***Ausentou-se da sessão às 14h17.***
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*Marcia Aparecida de Oliveira Melo*	***Ausentou-se da sessão às 15h30.***
CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	*Mauricio Tchorney*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2ED1F621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **L A S - SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.050.015/0001-06, com sede na Rua São Paulo, nº. 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 749.042.649-91 e RG sob o nº. 4.085.416-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ver. Vitorio Bertachi, nº. 275, Conjunto Huberto Teixeira II, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E GUARDA-VIDAS NOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO XXI FESTIVAL CANTA CANDÓI E NO DESFILE E SHOW BAILE PARA ESCOLHA DA RAINHA DA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE, CONFORME SEGUE: **- LOCAL :** CENTRO DE EVENTOS ANTONIO LOURES ALVES - CANDÓI/PR. **- 25 DE MAIO DE 2018 - 18h30min às 3h30min** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS PARA ÁREA EXTERNA * 2 (DOIS) SEGURANÇAS NA PORTA DE ENTRADA, SENDO 1 DO SEXO FEMININO * 6 (SEIS) SEGURANÇAS PARA ÁREA DO EVENTO (FESTIVAL/BAILE/DESFILE) **- 26 DE MAIO DE 2018 - 21h00min às 5h00min** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS PARA ÁREA EXTERNA * 2 (DOIS) SEGURANÇAS NA PORTA DE ENTRADA, SENDO 1 DO SEXO FEMININO * 10 (DEZ) SEGURANÇAS PARA ÁREA DO EVENTO (FESTIVAL/BAILE/DESFILE) **- 27 DE MAIO DE 2018 - 18h30min às 3h30min** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS PARA ÁREA EXTERNA * 2 (DOIS) SEGURANÇAS NA PORTA DE ENTRADA, SENDO 1 DO SEXO FEMININO * 6 (SEIS) SEGURANÇAS PARA ÁREA DO EVENTO (FESTIVAL/BAILE/DESFILE)	PS	1,00	6.775,00	6.775,00
2	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA XIX CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO , CONFORME SEGUE: **- LOCAIS:** INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, EM LOCALIDADES À SEREM DESIGNADAS ANTECIPADAMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS. **- 22 DE AGOSTO DE 2018** * PARADA PARA ALMOÇO E DESCANSO - 11h00min às 15h00min: 2 (DOIS) SEGURANÇAS * PARADA PARA JANTAR E PERNOITAR - 18h00min às 8h00min: 4 (QUATRO) SEGURANÇAS **- 23 DE AGOSTO DE 2018** * PARADA PARA ALMOÇO E DESCANSO - 11h00min às 15h00min: 2 (DOIS) SEGURANÇAS * PARADA PARA JANTAR E PERNOITAR - 18h00min às 8h00min: 4 (QUATRO) SEGURANÇAS	PS	1,00	2.385,00	2.385,00
3	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE , CONFORME SEGUE: **- LOCAL :** CENTRO DE EVENTOS ANTONIO LOURES ALVES - CANDÓI/PR. **- 23 DE AGOSTO DE 2018** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS das 8h00min às 19h00min * 8 (OITO) SEGURANÇAS das 19h00min às 0h00min **- 24 DE AGOSTO DE 2018** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS das 0h00min às 8h00min * 2 (DOIS) SEGURANÇAS das 8h00min às 11h00min * 4 (QUATRO) SEGURANÇAS das 11h00min às 19h00min * 15 (QUINZE) SEGURANÇAS das 19h00min às 6h00min **- 25 DE AGOSTO DE 2018** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS das 6h00min às 8h00min * 4 (QUATRO) SEGURANÇAS das 8h00min às 12h00min * 6 (SEIS) SEGURANÇAS das 12h00min às 19h00min * 15 (QUINZE) SEGURANÇAS das 19h00min às 6h00min * 5 (CINCO) SEGURANÇAS das 23h00min às 3h00min **- 26 DE AGOSTO DE 2018** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS das 6h00min às 8h00min * 4 (QUATRO) SEGURANÇAS das 8h00min às 12h00min * 6 (SEIS) SEGURANÇAS das 12h00min às 19h00min * 15 (QUINZE) SEGURANÇAS das 19h00min às 4h00min **- 27 DE AGOSTO DE 2018** * 4 (QUATRO) SEGURANÇAS das 4h00min às 9h00min	PS	1,00	16.800,00	16.800,00
5	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO SHOW DA VIRADA , CONFORME SEGUE: **- LOCAL:** PRAÇA DA FAMÍLIA - AV. HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO, CANDÓI/PR. **- 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - 18h00min às 8h00min** * 15 (QUINZE) SEGURANÇAS	PS	1,00	2.999,00	2.999,00
TOTAL R$						**28.959,00**

3.2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo FORNECEDOR no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1 - O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da requisição de compra pelo Setor de Compras da Administração Municipal.
7.2 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **1 (um) dia corrido,** contado do recebimento da requisição de compra apresentado pelo Setor de Compras da Administração Municipal, para execução do serviço requisitado.
7.3 - O serviço deverá ser executado na sede e interior do município de Candói, em locais, datas e horários especificados em cada item na planilha da cláusula 3.2 da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Administração Municipal.
8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.3 - O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência dos serviços executados;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	9024	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.39.00.00	E
2018	9024	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.39.00.00	EA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
10.1 - No mínimo 2 (dois) dias antes de cada evento, o FORNECEDOR deverá apresentar à Comissão Organizadora de Eventos a documentação a seguir, referente à cada evento, separado por data:
I - relação nominal constando identificação dos funcionários e seus respectivos telefones para contato;
a) 30% (trinta por cento) dos seguranças deverão ser do sexo feminino.
II - comprovação do vínculo empregatício entre os funcionários apresentados no inciso anterior e a licitante;
III - comprovação de que os profissionais apresentados possuem habilitação para o exercício da função; e,
IV - comprovação de que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seguranças apresentados possuem curso de Brigadista de Incêndio, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.
10.2 - Os documentos exigidos na cláusula 10.1 deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Candói/PR lotado no Setor de Licitações.
10.2.1 - A falta de documentação ou não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado, poderá ser motivo de cancelamento da ata de registro de preços sem prejuízos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, e, por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
12.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais ou pessoais causados aos seus funcionários ou terceiros, por dolo, imperícia ou imprudência em decorrência da execução do objeto da presente ata de registro de preços.

12.7 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
12.8 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
12.9 - Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços.
12.10 - Fornecer rádios de comunicação para os seguranças.
12.11 - Executar os serviços somente com os funcionários apresentados perante à Comissão Organizadora de Eventos, não gerando nenhum vínculo empregatício.
12.12 - Cumprir com todas as obrigações referente à salários, encargos trabalhistas, impostos, indenizações, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais encargos decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.13 - Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais à seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
12.14 - Manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.15 - Quando em serviço, os funcionários deverão manter-se devidamente uniformizados, em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva, tudo sob responsabilidade do FORNECEDOR.
12.16 - Os seguranças deverão comparecer ao local do serviço com no mínimo trinta minutos de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente Ata de Registro de Preços será a servidora Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.2.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.3.1 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 23 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito
Órgão Gerenciador

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário de Administração

L A S - SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ nº. 13.050.015/0001-06
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C5F142A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.143.759/0001-38, com sede na Rua Maria José de castro Consalter, nº. 11, Jardim Monções, CEP 87.707-050, Paranavaí/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **JOSÉ VILMAR SILVÉRIO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 053.470.438-73 e RG sob o nº. 4.116.637-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Professora Enira Braga de Morais, nº. 313, Jardim Nakamura, CEP 87.701-050, Paranavaí/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E GUARDA-VIDAS NOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO I FESTIVAL CANTA CANDÓI REGIONAL , CONFORME SEGUE: - **LOCAL:** EM LOCAIS À SEREM DESIGNADOS ANTECIPADAMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS. **- 14 DE DEZEMBRO DE 2018 - 21h30min às 3h30min** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS NA PORTA DE ENTRADA, SENDO 1 DO SEXO FEMININO * 6 (SEIS) SEGURANÇAS PARA ÁREA DO EVENTO **- 15 DE DEZEMBRO DE 2018 - 21h30min às 5h00min** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS NA PORTA DE ENTRADA, SENDO 1 DO SEXO FEMININO * 6 (SEIS) SEGURANÇAS PARA ÁREA DO EVENTO **- 16 DE DEZEMBRO DE 2018 - 20h30min às 0h00min** * 2 (DOIS) SEGURANÇAS NA PORTA DE ENTRADA, SENDO 1 DO SEXO FEMININO * 6 (SEIS) SEGURANÇAS PARA ÁREA DO EVENTO	PS	1,00	4.550,00	4.550,00
TOTAL R$						**4.550,00**

3.2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo FORNECEDOR no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da requisição de compra pelo Setor de Compras da Administração Municipal.

7.2 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **1 (um) dia corrido,** contado do recebimento da requisição de compra apresentado pelo Setor de Compras da Administração Municipal, para execução do serviço requisitado.

7.3 - O serviço deverá ser executado na sede e interior do município de Candói, em locais, datas e horários especificados em cada item na planilha da cláusula 3.2 da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Administração Municipal.

8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.3 - O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:

I - nota fiscal;

a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência dos serviços executados;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	9024	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.39.00.00	E
2018	9024	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.39.00.00	EA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

10.1 - No mínimo 2 (dois) dias antes de cada evento, o FORNECEDOR deverá apresentar à Comissão Organizadora de Eventos a documentação a seguir, referente à cada evento, separado por data:

I - relação nominal constando identificação dos funcionários e seus respectivos telefones para contato;

a) 30% (trinta por cento) dos seguranças deverão ser do sexo feminino.

II - comprovação do vínculo empregatício entre os funcionários apresentados no inciso anterior e a licitante;

III - comprovação de que os profissionais apresentados possuem habilitação para o exercício da função; e,

IV - comprovação de que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seguranças apresentados possuem curso de Brigadista de Incêndio, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

10.2 - Os documentos exigidos na cláusula 10.1 deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Candói/PR lotado no Setor de Licitações.
10.2.1 - A falta de documentação ou não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado, poderá ser motivo de cancelamento da ata de registro de preços sem prejuízos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, e, por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
12.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais ou pessoais causados aos seus funcionários ou terceiros, por dolo, imperícia ou imprudência em decorrência da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.7 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
12.8 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
12.9 - Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços.
12.10 - Fornecer rádios de comunicação para os seguranças.
12.11 - Executar os serviços somente com os funcionários apresentados perante à Comissão Organizadora de Eventos, não gerando nenhum vínculo empregatício.
12.12 - Cumprir com todas as obrigações referente à salários, encargos trabalhistas, impostos, indenizações, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais encargos decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.13 - Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais à seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
12.14 - Manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.15 - Quando em serviço, os funcionários deverão manter-se devidamente uniformizados, em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva, tudo sob responsabilidade do FORNECEDOR.
12.16 - Os seguranças deverão comparecer ao local do serviço com no mínimo trinta minutos de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente Ata de Registro de Preços será a servidora Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.2.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.3.1 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 23 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito
Órgão Gerenciador

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário de Administração

SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME
CNPJ nº. 14.143.759/0001-38
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C5D75456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 130/2017

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 130/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	T	2.107,00	~5,88	2.238,81
1	2	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	T	2.092,00	~7,04	2.250,50

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2018.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:14684430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I - RELAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PSPS 003/2018 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MOTORISTAS SOCORRISTAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	PNE	AFRO
1	ACIR ANTONIO BALSARETTI	MOTORISTA	42555800	71159665915		
2	AGEU ALFA DE PAULA MACEDO	MOTORISTA	76797510	71661743900		
3	ALDIMIR JOSE LOPES	MOTORISTA	57743999	99735229900		
4	ALDO BONFIM	MOTORISTA	78173181	2142386954		
5	ALEX SANDRO PEREIRA DE CAMPOS	MOTORISTA	75375018	2927401900		
6	ALEXSANDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	7757246	2801636908		
7	ANTONIO ANGELO PADILHA	MOTORISTA	18343223	30264430930		
8	ANTONIO DIRCEU DE LARA	MOTORISTA	141859102	6606462932		
9	ARTUR DE QUADROS FELCZAK	MOTORISTA	96074980	5601242950		
10	ATAIR FERREIRA SANTOS	MOTORISTA	49162332	73189170991		
11	BRUNO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	105998830	8945219935		
12	CARLOS AFONSO STABEN	MOTORISTA	41434309	73545074900		
13	CESAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	43548512	33114124860		
14	CEZAR ANTONIO NOVAKOSK	MOTORISTA	33719442	42830788915		
15	CLAUDINEI DE JESUS GODINHO	MOTORISTA	45358496	71382585934		X
16	CLEITON ALVES FERNANDES	MOTORISTA	126892179	9151878925		
17	DAVID ANTONIO DA COSTA	MOTORISTA	83957824	6773245966		X
18	DIEGO NUNES DA SILVA	MOTORISTA	97985820	5770244933		
19	DIOGO PEDROSO ANTONOVICZ	MOTORISTA	93771605	5578846912		
20	EDINALDO MACHADO DE LARA	MOTORISTA	83027347	4011027936		
21	EDIPO DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA	102772822	6372785935		
22	EDISON LUIZ GOUVEA NUNES	MOTORISTA	35916954	49136852953		X
23	EDUARDO GIACOMASSI NETO	MOTORISTA	88090667	5025520932		
24	EDVALDO SONVESSI	MOTORISTA	76354200	2712604911		
25	ELIAS CARDOSO MARQUES	MOTORISTA	146320236	14638053300		
26	EVANDRO MORAES	MOTORISTA	59309218	87422280930		
27	FABIANO FOLMER VITORINO	MOTORISTA	75213140	2154302980		
28	FABIO DA SILVA CAMELO	MOTORISTA	125696344	9572641786		
29	FABIO VIEIRA PEIXOTO	MOTORISTA	101505430	8197337926		
30	FERNANDO DE SIQUEIRA ROSA	MOTORISTA	92127893	5707802924		
31	GUILHERME FABRICIO RADICHESKI CORDEIRO	MOTORISTA	178977	10172305950		
32	HELIO DE RAMOS	MOTORISTA	69440827	2881433960		
33	HELIO TEIXEIRA DE FARIA	MOTORISTA	42435376	68775008904		
34	JEUSIANE DA SILVA DE LIMA	MOTORISTA	61959548	87587700978		
35	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	105307853	7675683978		
36	JHONNE AMORIM DOS SANTOS	MOTORISTA	34330917	10302703411		
37	JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	MOTORISTA	20807547	50433601949		
38	JOARES FERREIRA NONATO	MOTORISTA	39082268	66395399934		X
39	JONAS ROBERTO KADANUS	MOTORISTA	50684199	72504951949		
40	JOSE VOLMIR DE ALMEIDA LARA	MOTORISTA	59757016	83519661934		
41	JOSE CARLOS IORIO	MOTORISTA	77986090	2612355910		
42	JOSE MARIA DAMIAO DE SOUZA FRANÇA	MOTORISTA	76676267	2432134923		
43	JOSE VALDEMIR SANTOS	MOTORISTA	78841761	3337672922		
44	JOSE VIDAL DE SOUZA	MOTORISTA	52655560	81146736991		
45	KASSIO BARBOSA SGODA	MOTORISTA	79956759	4438269946		
46	KAUE DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER	MOTORISTA	78695137	4286826937		
47	LARISSA D' OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	88900421	947627910		
48	LEANDRO GONZALES DOS SANTOS	MOTORISTA	78929405	3438464977		
49	LEANDRO MARASCHIN	MOTORISTA	104332099	6846284907		
50	LUCIA TOSCAN	MOTORISTA	50877280	85037699991		
51	LUCIO MAURO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	59259660	83901116915		
52	LUIS FABIANO VELOSO HOLOTH	MOTORISTA	79001902	4423278979		
53	LUIZ FERNANDO KAMAROVSKI	MOTORISTA	67241746	2421378907		
54	LUIZ ROBERTO DA CRUZ	MOTORISTA	14281812	3223308822		
55	MARCELINO BONTORIN	MOTORISTA	53660509	90017269920		
56	MARCELO CRISTIANO WDICNY DE LIMA	MOTORISTA	79726133	2606176952		
57	MARCIO BORDIN	MOTORISTA	71419444	2441492918		
58	MARCOS ROBERTO PEREIRA	MOTORISTA	56881417	91650372949		
59	NILSON ANTONIO VIEIRA MARTINS	MOTORISTA	2078969	50925164968		
60	OLICIMAR ANTONIO PAES DE ALMEIDA JUNIOR	MOTORISTA	72955536	5099630995		
61	ORNELINO SANTOS SOUZA	MOTORISTA	76386382	2908797950		X

62	OSMAR DA CUNHA SANTOS	MOTORISTA	78187557	3435230940		
63	PAULO AYALA DA LUZ	MOTORISTA	52275784	93140029934		
64	REGINALDO BARBOSA LIMA	MOTORISTA	17935067	5529391885		
65	REINALDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	39395339	73686778904		
66	RODRIGO BOIKO GROSSKOPF	MOTORISTA	81172870	4702995928		
67	RODRIGO FREIRE	MOTORISTA	63039535	87684152904		
68	ROGERIO CARVALHO MARTINS ALEGRO	MOTORISTA	102701208	6438167983		
69	RONALDO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	100934531	5928163975		
70	RONALDO DOS SANTOS RANGEL	MOTORISTA	3165874	1581824998		
71	SANDRA REGINA DE LIMA	MOTORISTA	34568294	40387011900		
72	SANDRO STALLMACH COSTA	MOTORISTA	45208915	79222072987		
73	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	34022062	50012061972		
74	SILVANA ESTEFANES	MOTORISTA	64037765	87494957987		
75	SONIA MARIA ROCHA	MOTORISTA	35182721	47374900910		
76	THIAGO FALCÃO	MOTORISTA	102886682	6615789922		
77	UILSON OSNEI DIONISIO	MOTORISTA	39365979	53664302915		
78	VALDECIR NEVES FERRAZ DOS SANTOS	MOTORISTA	60854505	89719433949		
79	VALDEMIR EROZA	MOTORISTA	44059177	61696960959		
80	VALDIR FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	68786320	2592513990		
81	VERIATTO FERREIRA NONATO	MOTORISTA	6164765	2261542976		
82	VILSON DE JESUS GONÇALVES	MOTORISTA	85206265	4979719929		
83	WALTER JOSE TABORDA	MOTORISTA	50175650	71394044968		
84	WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	MOTORISTA	105665148	8263243980		

ANEXO I - RELAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PSPS 003/2018 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MOTORISTAS SOCORRISTAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	PNE	AFRO
1	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	125741495	9019331981		
2	ANDRE LUIZ CECCON	MOTORISTA SOCORRISTA	93091078	8703897931		
3	CRISTIANO DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	90355503	3875793978		
4	CRISTIANO DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	26304268	19278440884		
5	CRISTIANO ROBERTO GONÇALVES	MOTORISTA SOCORRISTA	62689420	92175848949		
6	DAIANE SARA DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	97967091	5463316961		
7	DANIEL PORTELA	MOTORISTA SOCORRISTA	55058083	78835500982		
8	DEBORA ROCHA DO PRADO	MOTORISTA SOCORRISTA	101257401	6844225903		
9	DIRCEU LOPES DOS SANTOS NETO	MOTORISTA SOCORRISTA	80496133	432597905		
10	EDILSON EGYDIO GONZALES	MOTORISTA SOCORRISTA	64339311	2219068943		
11	EMERSON DIEGO JERONIMO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA	1271107805	7674605450		
12	EMERSON DOS SANTOS CARVALHO	MOTORISTA SOCORRISTA	86902818	3442741955		
13	ERIVAN DA COSTA MARIA	MOTORISTA SOCORRISTA	98450351	5533702946		
14	EVANDRO MARTINS ROSA	MOTORISTA SOCORRISTA	89682150	1024552950		
15	GEZIEL APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	59926756	1709875909		
16	GIL RICARDO DE MATTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	76335699	3369034999	X	
17	GUILHERME LUIDI BOESE DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	83054441	4591561950		
18	HELIZEU GEZIEL DE ANDRADE	MOTORISTA SOCORRISTA	66713920	2673148922		
19	JOSE SILVIO SANTOS FREITAS	MOTORISTA SOCORRISTA	80168608	3388842973		
20	JUCENEI DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	53538312	1934268976		
21	LUIZ FERNANDES MARIANO	MOTORISTA SOCORRISTA	20827734	32167415915		
22	MARCOS PAULO VIANA	MOTORISTA SOCORRISTA	62995017	82889368149		
23	NESTOR MAXIMO DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA	71157342	85860875991		
24	OZEIAS RIBEIRO SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	78491167	2714802974		
25	RAFAEL XAVIER	MOTORISTA SOCORRISTA	101129926	7150841945		
26	RONALDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	MOTORISTA SOCORRISTA	89964717	5641296902		X
27	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA	72684346	763973947	X	
28	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA	97317950	5292254924		
29	TIAGO LEANDRO BONRRUQUER	MOTORISTA SOCORRISTA	81422397	3803494931		
30	TIAGO PAIXÃO	MOTORISTA SOCORRISTA	95836976	1023700956		
31	UESLEIS AIRES ONOFRE	MOTORISTA SOCORRISTA	69349455	2150076977		
32	WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	75865562	3006566963		

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:59987CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS CONCORRENTES A VAGAS DE AFRODESCENDENTE PARA PSPS 003/2018

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	PNE	AFRO
1	CLAUDINEI DE JESUS GODINHO	MOTORISTA	45358496	71382585934		X
2	DAVID ANTONIO DA COSTA	MOTORISTA	83957824	6773245966		X
3	EDISON LUIZ GOUVEA NUNES	MOTORISTA	35916954	49136852953		X
4	JOARES FERREIRA NONATO	MOTORISTA	39082268	66395399934		X
5	ORNELINO SANTOS SOUZA	MOTORISTA	76386382	2908797950		X

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS CONCORRENTES A VAGAS DE AFRODESCENDENTE PARA PSPS 003/2018

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	PNE	AFRO
1	RONALDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	MOTORISTA SOCORRISTA	89964717	5641296902		X

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E1792D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS CONCORRENTES A VAGAS DE PNE PARA PSPS 003/2018						
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	PNE	AFRO
1	GIL RICARDO DE MATTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	76335699	3369034999	X	
2	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA	72684346	763973947	X	

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:73B5DC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PSPS 003/2018 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MOTORISTAS SOCORRISTAS						
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	PNE	AFRO
1	ACIR ANTONIO BALSARETTI	MOTORISTA	42555800	71159665915		
2	AGEU ALFA DE PAULA MACEDO	MOTORISTA	76797510	71661743900		
3	ALDIMIR JOSE LOPES	MOTORISTA	57743999	99735229900		
4	ALDO BONFIM	MOTORISTA	78173181	2142386954		
5	ALEX SANDRO PEREIRA DE CAMPOS	MOTORISTA	75375018	2927401900		
6	ALEXSANDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	7757246	2801636908		
7	ANTONIO ANGELO PADILHA	MOTORISTA	18343223	30264430930		
8	ANTONIO DIRCEU DE LARA	MOTORISTA	141859102	6606462932		
9	ARTUR DE QUADROS FELCZAK	MOTORISTA	96074980	5601242950		
10	ATAIR FERREIRA SANTOS	MOTORISTA	49162332	73189170991		
11	BRUNO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	105998830	8945219935		
12	CARLOS AFONSO STABEN	MOTORISTA	41434309	73545074900		
13	CESAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	43548512	33114124860		
14	CEZAR ANTONIO NOVAKOSK	MOTORISTA	33719442	42830788915		
15	CLAUDINEI DE JESUS GODINHO	MOTORISTA	45358496	71382585934		X
16	CLEITON ALVES FERNANDES	MOTORISTA	126892179	9151878925		
17	DAVID ANTONIO DA COSTA	MOTORISTA	83957824	6773245966		X
18	DIEGO NUNES DA SILVA	MOTORISTA	97985820	5770244933		
19	DIOGO PEDROSO ANTONOVICZ	MOTORISTA	93771605	5578846912		
20	EDINALDO MACHADO DE LARA	MOTORISTA	83027347	4011027936		
21	EDIPO DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA	102772822	6372785935		
22	EDISON LUIZ GOUVEA NUNES	MOTORISTA	35916954	49136852953		X
23	EDUARDO GIACOMASSI NETO	MOTORISTA	88090667	5025520932		
24	EDVALDO SONVESSI	MOTORISTA	76354200	2712604911		
25	EVANDRO MORAES	MOTORISTA	59309218	87422280930		
26	FABIO DA SILVA CAMELO	MOTORISTA	125696344	9572641786		
27	FABIO VIEIRA PEIXOTO	MOTORISTA	101505430	8197337926		
28	FERNANDO DE SIQUEIRA ROSA	MOTORISTA	92127893	5707802924		
29	GUILHERME FABRICIO RADICHESKI CORDEIRO	MOTORISTA	178977	10172305950		
30	HELIO DE RAMOS	MOTORISTA	69440827	2881433960		
31	HELIO TEIXEIRA DE FARIA	MOTORISTA	42435376	68775008904		
32	JEUSIANE DA SILVA DE LIMA	MOTORISTA	61959548	87587700978		
33	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	105307853	7675683978		
34	JHONNE AMORIM DOS SANTOS	MOTORISTA	34330917	10302703411		
35	JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	MOTORISTA	20807547	50433601949		
36	JOARES FERREIRA NONATO	MOTORISTA	39082268	66395399934		X
37	JONAS ROBERTO KADANUS	MOTORISTA	50684199	72504951949		
38	JOSE VOLMIR DE ALMEIDA LARA	MOTORISTA	59757016	83519661934		
39	JOSE CARLOS IORIO	MOTORISTA	77986090	2612355910		
40	JOSE MARIA DAMIAO DE SOUZA FRANÇA	MOTORISTA	76676267	2432134923		
41	JOSE VALDEMIR SANTOS	MOTORISTA	78841761	3337672922		
42	JOSE VIDAL DE SOUZA	MOTORISTA	52655560	81146736991		
43	KASSIO BARBOSA SGODA	MOTORISTA	79956759	4438269946		
44	KAUE DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER	MOTORISTA	78695137	4286826937		
45	LARISSA D' OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	88900421	947627910		
46	LEANDRO GONZALES DOS SANTOS	MOTORISTA	78929405	3438464977		
47	LEANDRO MARASCHIN	MOTORISTA	104332099	6846284907		
48	LUCIA TOSCAN	MOTORISTA	50877280	85037699991		
49	LUCIO MAURO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	59259660	83901116915		
50	LUIS FABIANO VELOSO HOLOTH	MOTORISTA	79001902	4423278979		
51	LUIZ FERNANDO KAMAROVSKI	MOTORISTA	67241746	2421378907		
52	LUIZ ROBERTO DA CRUZ	MOTORISTA	14281812	3223308822		
53	MARCELINO BONTORIN	MOTORISTA	53660509	90017269920		
54	MARCELO CRISTIANO WDICNY DE LIMA	MOTORISTA	79726133	2606176952		
55	MARCIO BORDIN	MOTORISTA	71419444	2441492918		
56	MARCOS ROBERTO PEREIRA	MOTORISTA	56881417	91650372949		
57	NILSON ANTONIO VIEIRA MARTINS	MOTORISTA	2078969	50925164968		
58	OLICIMAR ANTONIO PAES DE ALMEIDA JUNIOR	MOTORISTA	72955536	5099630995		
59	ORNELINO SANTOS SOUZA	MOTORISTA	76386382	2908797950		X
60	OSMAR DA CUNHA SANTOS	MOTORISTA	78187557	3435230940		
61	PAULO AYALA DA LUZ	MOTORISTA	52275784	93140029934		
62	REGINALDO BARBOSA LIMA	MOTORISTA	17935067	5529391885		
63	REINALDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	39395339	73686778904		
64	RODRIGO BOIKO GROSSKOPF	MOTORISTA	81172870	4702995928		
65	RODRIGO FREIRE	MOTORISTA	63039535	87684152904		
66	ROGERIO CARVALHO MARTINS ALEGRO	MOTORISTA	102701208	6438167983		
67	RONALDO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	100934531	5928163975		
68	RONALDO DOS SANTOS RANGEL	MOTORISTA	3165874	1581824998		
69	SANDRA REGINA DE LIMA	MOTORISTA	34568294	40387011900		

70	SANDRO STALLMACH COSTA	MOTORISTA	45208915	79222072987		
71	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	34022062	50012061972		
72	SILVANA ESTEFANES	MOTORISTA	64037765	87494957987		
73	SONIA MARIA ROCHA	MOTORISTA	35182721	47374900910		
74	THIAGO FALCÃO	MOTORISTA	102886682	6615789922		
75	UILSON OSNEI DIONISIO	MOTORISTA	39365979	53664302915		
76	VALDECIR NEVES FERRAZ DOS SANTOS	MOTORISTA	60854505	89719433949		
77	VALDEMIR EROZA	MOTORISTA	44059177	61696960959		
78	VALDIR FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	68786320	2592513990		
79	VILSON DE JESUS GONÇALVES	MOTORISTA	85206265	4979719929		
80	WALTER JOSE TABORDA	MOTORISTA	50175650	71394044968		
81	WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	MOTORISTA	105665148	8263243980		
CANDIDATOS PARA PSPS 003/2018 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MOTORISTAS SOCORRISTAS						
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	PNE	AFRO
1	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	125741495	9019331981		
2	CRISTIANO ROBERTO GONÇALVES	MOTORISTA SOCORRISTA	62689420	92175848949		
3	DAIANE SARA DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	97967091	5463316961		
4	DANIEL PORTELA	MOTORISTA SOCORRISTA	55058083	78835500982		
5	DEBORA ROCHA DO PRADO	MOTORISTA SOCORRISTA	101257401	6844225903		
6	DIRCEU LOPES DOS SANTOS NETO	MOTORISTA SOCORRISTA	80496133	432597905		
7	EDILSON EGYDIO GONZALES	MOTORISTA SOCORRISTA	64339311	2219068943		
8	EMERSON DIEGO JERONIMO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA	1271107805	7674605450		
9	ERIVAN DA COSTA MARIA	MOTORISTA SOCORRISTA	98450351	5533702946		
10	GEZIEL APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	59926756	1709875909		
11	GIL RICARDO DE MATTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	76335699	3369034999	X	
12	GUILHERME LUIDI BOESE DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	83054441	4591561950		
13	HELIZEU GEZIEL DE ANDRADE	MOTORISTA SOCORRISTA	66713920	2673148922		
14	JUCENEI DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	53538312	1934268976		
15	LUIZ FERNANDES MARIANO	MOTORISTA SOCORRISTA	20827734	32167415915		
16	MARCOS PAULO VIANA	MOTORISTA SOCORRISTA	62995017	82889368149		
17	NESTOR MAXIMO DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA	71157342	85860875991		
18	OZEIAS RIBEIRO SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	78491167	2714802974		
19	RAFAEL XAVIER	MOTORISTA SOCORRISTA	101129926	7150841945		
20	RONALDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	MOTORISTA SOCORRISTA	89964717	5641296902		X
21	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA	72684346	763973947	X	
22	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA	97317950	5292254924		
23	TIAGO LEANDRO BONRRUQUER	MOTORISTA SOCORRISTA	81422397	3803494931		
24	TIAGO PAIXÃO	MOTORISTA SOCORRISTA	95836976	1023700956		
25	UESLEIS AIRES ONOFRE	MOTORISTA SOCORRISTA	69349455	2150076977		
26	WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	75865562	3006566963		

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:168B7116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO V - RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER O EDITAL DO PSPS 003/2018 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MOTORISTAS SOCORRISTAS					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	OBSERVAÇÃO
1	ELIAS CARDOSO MARQUES	MOTORISTA	146320236	14638053300	01 MULTA GRAVE NOS ÚLTIMOS 12 MESES
2	FABIANO FOLMER VITORINO	MOTORISTA	75213140	2154302980	01 MULTA GRAVÍSSIMA NOS ÚLTIMOS 12 MESES
3	VERIATTO FERREIRA NONATO	MOTORISTA	6164765	2261542976	01 MULTA GRAVE NOS ÚLTIMOS 12 MESES
ANEXO V - RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER O EDITAL DO PSPS 003/2018 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MOTORISTAS SOCORRISTAS					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	PNE
1	ANDRE LUIZ CECCON	MOTORISTA SOCORRISTA	93091078	8703897931	01 MULTA GRAVE NOS ÚLTIMOS 12 MESES
2	CRISTIANO DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	90355503	3875793978	02 MULTAS GRAVÍSSIMAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
3	CRISTIANO DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	26304268	19278440884	NÃO TEM COMPROVANTE DE CURSO SOCORRISTA
4	EMERSON DOS SANTOS CARVALHO	MOTORISTA SOCORRISTA	86902818	3442741955	01 MULTA GRAVE NOS ÚLTIMOS 12 MESES
5	EVANDRO MARTINS ROSA	MOTORISTA SOCORRISTA	89682150	1024552950	01 MULTA GRAVE NOS ÚLTIMOS 12 MESES
6	JOSE SILVIO SANTOS FREITAS	MOTORISTA SOCORRISTA	80168608	3388842973	NÃO TEM COMPROVANTE DE CURSO SOCORRISTA

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:06708838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**			
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 23/Mai/2018 as 14h e 45m.								

AIR DE SOUZA FILHO
Tesoureiro

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87071EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão-de-obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias do PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2018 com vigência de **24/05/2018 a 23/05/2019** conforme segue:
ATA SRP Nº 339/2018
EMPRESA DETENTORA: ELCIO BELLIN DA SILVA
CNPJ Nº 05.606.338/0001-05

LOTE nº	ITEM	Código Sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
09	01	54039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, **do sistema hidráulico**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00	45% MO 36% PO 86% PR 54,6% global
11	01	54041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do sistema hidráulico**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00	45% MO 45% PO 80% PR 55,5% global

ATA SRP Nº 340/2018
EMPRESA DETENTORA: GL-BOMBAS INJETORAS BELTRÃO LTDA
CNPJ Nº 01.666.118/0001-16

LOTE nº	ITEM	Código Sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
10	01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM, do sistema hidráulico.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00	90% MO 25% PO 45% PR 57% global
16	01	54046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ônibus da marca MERCEDES BENZ.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	100.000,00	95% MO 40% PO 60% PR 68% global

18	01	54048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00	96% MO 42% PO 62% PR 69,6% global
23	01	54053	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos/utilitários (IVECO), da frota municipal.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00	81% MO 25% PO 45% PR 53,4% global
25	01	60389	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **utilitários leves multimarcas à diesel**, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	78,33	75.000,00	92% MO 40% PO 60% PR 66,8% global
26	01	60389	Manutenção preventiva e corretiva, i incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **leves (automóveis à gasolina, álcool ou flex)** pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do Sistema AUDATEX	78,33	55.000,00	95% MO 36% PO 56% PR 65,6% global
27	01	60390	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **pesados multimarcas à diesel**, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	80,00	110.000,00	95% MO 35% PO 63% PR 67,4% global

ATA SRP Nº 341/2018
EMPRESA DETENTORA: HENRIQUE ZAMADEI & CIA LTDA
CNPJ Nº 78.939.238/0001-74

LOTE nº	ITEM	Código Sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	01	54031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos e utilitários da marca FORD**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do Sistema AUDATEX	78,33	50.000,00	75% MO 30% PO 50% PR 54% global
03	01	54032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca HYUNDAI.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	30.000,00	80% MO 30% PO 50% PR 56% global
04	01	54033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca KIA.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	78,33	30.000,00	80% MO 20% PO 50% PR 53% global
05	01	54034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca TOYOTA.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	20.000,00	78% MO 30% PO 50% PR 55,2% global
24	01	53988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos/utilitários (RENAULT), da frota municipal.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	150.000,00	90% MO 35% PO 55% PR 63% global

ATA SRP Nº 342/2018
EMPRESA DETENTORA: MECÂNICA E AUTOPEÇAS PARANÁ DIESEL LTDA.
CNPJ Nº 17.459.350/0001-13

LOTE nº	ITEM	Código Sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos e utilitários (automóveis GM)** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	50.000,00	85% MO 20% PO 40% PR 52% global
06	01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, **da parte elétrica**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00	85% MO 10% PO 30% PR 46% global
07	01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, **da parte elétrica**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00	75% MO 10% PO 30% PR 42% global
19	01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00	98% MO 40% PO 63% PR 70,1% global

ATA SRP Nº 343/2018
EMPRESA DETENTORA: OLIVEIRA & ZATTA LTDA
CNPJ Nº 01.670.391/0001-14

LOTE nº	ITEM	Código Sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
14	01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca FIAT.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	250.000,00	97% MO 35% PO 55% PR 65,8% global

ATA SRP Nº 344/2018
EMPRESA DETENTORA: PAULO FRITZEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
20	01	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00	95% MO 36% PO 58% PR 66,2% global
21	01	54051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM, do**	80,00	150.000,00	95% MO

			chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX			35% PO 55% PR 65% global
22	01	54052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00	95% MO 36% PO 59% PR 66,5% global

ATA SRP Nº 345/2018
EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
08	01	54038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00	60% MO 40% PO 60% PR 54% global
12	01	54042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ambulâncias e micro- ônibus multimarcas** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	250.000,00	90% MO 40% PO 60% PR 66% global
13	01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca VOLKSVAGEM.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do Sistema AUDATEX	78,33	150.000,00	95% MO 35% PO 60% PR 66,5% global
15	01	54045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ônibus da marca VOLKSWAGEM**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00	98% MO 40% PO 60% PR 69,2% global
17	01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do Sistema AUDATEX	80,00	200.000,00	95% MO 40% PO 61% PR 68,3% global

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3F074EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2017 – Pregão nº 55/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo a mão de obra para plantio das mudas em diversos locais públicos do município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido feito pela Secretaria Municipal de Planejamento (fls. 02-04) faz-se necessário aditivo de META em 25%, para dar continuidade aos serviços de ornamentação da cidade, até que seja realizada nova licitação, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de META, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3525/2018.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	26265	Buxinho grande, Buxus sempervirens, medindo no mínimo 60 cm	UN	15,00	49,00	735,00
3	26273	Grama preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas.	CX	25,00	9,45	236,25
4	26278	Agave, Agave angustifólia, media	UN	12,00	29,90	359,80
5	26279	Amor perfeito, Viola Wittrockiana, caixa com 15 mudas, hibrido da variedade COLOSSUS - F1 em cor pura e separada.	CX	150,00	9,10	1.365,00
6	26284	Cica, Cycas Revoluta, tamanho mínimo de 15 cm	UN	15,00	54,90	823,50
7	26285	Moréia, Dietes bicolor, Touceira grande.	UN	125,00	9,00	1.125,00
8	26286	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	UN	7,00	27,90	195,30
9	26291	Tamareira-de-jardim, Phoenix roebelenii, medindo de 80 a 120 cm.	UN	17,00	99,40	1.689,80
10	26293	Agapanto, Agapanthus africanus, sc pequeno.	UN	100,00	3,95	395,00
11	26298	Verbena, Verbena x hybrida, caixa com 15 mudas.	CX	25,00	12,05	301,25
12	26301	Pata de elefante, Beaucarnia recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	UN	8,00	84,90	679,20
13	26307	Casca de pinus - saca de 10 quilos	SC	62,00	14,95	926,90
15	26309	Substrato - saca de 25 kg	SC	43,00	18,00	774,00
16	26310	Terra preparada para plantio- saca de 20 kg	SC	50,00	12,00	600,00
17	29948	Orquídea bambu, arundina banbusifolia lindl, com 1,50m de altura	UN	87,00	14,10	1.226,70
18	29949	Cróton-petra, Codiaeum variegatum	UN	10,00	44,40	444,00
20	29953	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	CX	100,00	12,90	1.290,00
21	29954	Iuca-manchada, Yucca gigantea	UN	12,00	37,40	448,80
22	29955	Petunia, Petunia x hybrida, caixa com 15 mudas	CX	87,00	13,40	1.165,80

23	29956	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	CX	87,00	12,90	1.122,30
24	29957	Iris, Neomarica caerulea	UN	25,00	18,40	460,00
25	29958	Vinca, Catharanthus rósea, hibrido da variedade CORA, transgênica, mix de cores, caixa com 15 mudas	CX	37,00	13,90	514,30
26	29959	Tagetão, Tagetes Patula, caixa com 15 mudas	CX	150,00	12,05	1.807,50
27	29960	Pedrisco branco nº 03 - saca de 40 kg	SC	100,00	25,00	2.500,00
28	29961	Limitadores / divisores de solo (m linear).	M	50,00	4,20	210,00
29	40312	Tuia nevada., conforme padrão da planta existente plantada, na avenida Julio Assis Cavalheiro.	UN	13,00	48,70	633,10
34	54241	Clorofito, Chlorophytum comsum	CX	10,00	18,40	184,00
35	54242	Piteira, Furcraea foetida	UN	12,00	34,50	414,00
36	54243	Buxinho médio, Buxus sempervirens, medindo no mínimo 50 cm	UN	15,00	46,00	690,00
37	54244	Formio, Phormiun tenax, folha de cor verde, vermelho e listrado, touceira grande.	UN	25,00	24,80	620,00
38	54245	Hibisco, Hibiscus rosa-sinensis L.	UN	12,00	20,50	246,00
R$ TOTAL A SER ADITIVADO						**24.182,50**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços acrescidos ao contrato o valor de R$ 24.182,50 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2C1DD4A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERCILIO AUGUSTO SPILLER**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 308/2017 – Dispensa de Licitação nº 49/2017.
OBJETO: Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado à instalação do Programa POUPATEMPO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da sala para manutenção das atividades do Serviço Poupa Tempo, as partes concordam com a prorrogação do prazo e optou-se pela manutenção do valor da locação, sendo assim, o Departamento Jurídico (fl. 9) opinou pela prorrogação da locação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4014/2018.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de maio de 2019.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	55119	Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado a instalação do Programa POUPATEMPO.	MES	12,00	1.850,00	22.200,00

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:42FBA20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 901/2017 – Pregão nº 179/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
ADITIVO: O departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido meta, para acrescer aos serviços de seguro aos veículos do município, conforme o contido no processo administrativo nº 3614/2018.
Ficam acrescidos ao contrato os prêmios abaixo especificados para seus veículos específicos:

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Danos Materiais R$	Danos Corporais	Prêmio Total R$
01	BCA-3881	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2018/2018	9BD1196GDJ1145880	150.000,00	300.000,00	1.340,79
02	BCA-3954	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2018/2018	9BD1196GDJ1145967	150.000,00	300.000,00	1.340,79
02	BCA-6052	VW / NOVO GOL TL MBV	2017/2018	9BWAB45U4JT098988	200.000,00	300.000,00	884,29
TOTAL DE PRÊMIO							**3.565,87**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos prêmios acrescidos ao contrato o valor de R$ 3.565,87 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:55800F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.573/2018

SÚMULA: "AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criada mais 2 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo, código do cargo GOP2 – 3110, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, da Lei Municipal nº 1.884/2009, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 21 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB			
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 1 – GOB 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB1 – 1002	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs.	300
GOB1 – 1007	Vigia	40 hs.	50
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 2 – GOB 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB2 – 1103	Operador de Processadora de Leite de Soja	40 hs.	01
GOB2 – 1105	Soldador	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 3 – GOB 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB3 – 1200	Eletricista de Manutenção	40 hs.	04
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 4 – GOB 4			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB4 – 1300	Mecânico	40 hs.	07
GOB4 – 1302	Motorista	40 hs.	50
GOB4 – 1303	Operador de Máquina	40 hs.	15
GOB4 – 1305	Torneiro Mecânico	40 hs.	01
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM			
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 1 – GOM 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM1 – 2004	Auxiliar de Enfermagem	40 hs.	35
GOM1 – 2005	Auxiliar de Laboratório	40 hs.	05
GOM1 – 2007	Instrutor de Artes	40 hs.	06
GOM1 – 2010	Professor de Artes	40 hs.	03
GOM1 – 2011	Professor de Artes Musicais	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 2 – GOM 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM2 – 2100	Auxiliar Administrativo	40 hs.	42
GOM2 – 2101	Telefonista	40 hs.	05

SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 3 – GOM 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM3 – 2203	Técnico Agrícola	40 hs.	04
GOM3 – 2205	Técnico em Enfermagem	40 hs.	07
GOM3 – 2207	Agente Fiscal	40 hs.	10
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 4 – GOM 4			
GOM4 – 2300	Técnico em Segurança do Trabalho	40 hs.	01
GOM4 – 2301	Técnico em Informática	40 hs.	02
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 1 – GOP 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP1 – 3000	Médico 40 h	40 hs.	08
GOP1 – 3002	Advogado	20 hs.	02
GOP1 – 3003	Advogado CREAS	20 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 2 – GOP 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP2 – 3100	Arquiteto	40 hs.	01
GOP2 – 3102	Assistente Social	40 hs.	05

GOP2 – 3103	Engenheiro Civil	40 hs.	01
GOP2 – 3105	Farmacêutico Bioquímico	40 hs.	10
GOP2 – 3107	Nutricionista	40 hs.	04
GOP2 – 3110	Psicólogo	40 hs.	07
GOP2 – 3112	Médico Veterinário	40 hs.	02
GOP2 – 3114	Psicopedagogo	40 hs.	03
GOP2 – 3115	Enfermeiro	40 hs.	14
GOP2 – 3116	Dentista	40 hs.	07
GOP2 – 3117	Técnico Desportivo	40 hs.	15
GOP2 – 3118	Fonoaudiólogo	40 hs.	02
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 3 – GOP 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP3 – 3200	Médico com Especialização em Saúde Mental	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 4 – GOP 4			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP4 – 3300	Enfermeiro com Especialização em Saúde Mental	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 5 – GOP 5			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP5 – 3400	Contador	40 hs.	02
GOP5 – 3401 GOP4 – 3300	Agente Tributário	40 hrs	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 6 – GOP 6			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP6 – 3500	Engenheiro Ambiental	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 7 – GOP 7			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP7 – 3600	Músico Instrumentista	20 hs.	01
GOP7 – 3601 GOP4 – 3300	Bibliotecário	20 hrs	01

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:14BD7EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
LEI 1400/2016 - VERSÃO ATUALIZADA

Rua Prefeito João de Giuli, n° 180 – CEP 86.620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com 1

LEI N° 1.400/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016*
Nova redação, conforme Leis Municipais 1.450 de 25 de maio de 2017 e 1.502 de 14 de maio de 2018.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Guaraci/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Consolida e reorganiza o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, os quais serão regidos por esta Lei, pela Lei Municipal n° 892/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci, e suas alterações, organizando o sistema de evolução funcional dos cargos, carreiras e funções, tendo por objetivo a profissionalização e valorização do seu quadro de pessoal, bem como a eficiência e a continuidade do aperfeiçoamento operativo do Parlamento Municipal, com fundamento nos princípios constitucionais e disposições legais, na qualificação profissional e no desempenho de suas atribuições. O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Guaraci,/PR, criado pela Resolução 03 de 03 de junho de 2002, doravante denominado Quadro de Pessoal, passa a ser regido por esta lei.

Art. 2° O presente Plano compreende a carreira, a estrutura de vencimentos e as gratificações dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Guaraci, regidos por Regime Estatutário, sendo aplicável aos mesmos o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraci.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I – Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público específico;

II – Cargo Público: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido a um servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento;

III – Quadro de Pessoal: é o conjunto de cargos de provimento efetivo integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guaraci, composto por todos os servidores da Câmara Municipal, sendo dividido em grupos ocupacionais reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade, em número de três, sendo:

1. **CLASSE A - Profissional:** abrange as atribuições cujas funções requeiram conhecimentos a nível universitário.
2. **CLASSE B - Técnico:** é composto de funções que requeiram conhecimentos especializados e cujas tarefas se caracterizam por certa complexidade.
3. **CLASSE C - Operacional:** compreende as funções cujas tarefas requeiram conhecimento prático de trabalho.
4. **CLASSE "D" –** cargos de provimento em comissão.
5. **CLASSE "E" –** função gratificada.

IV – Nível de Vencimento: é o número que identifica o posicionamento do servidor na tabela de vencimentos ao cargo que ocupa;

V – Progressão Horizontal: é a mudança do servidor de seu nível de vencimento para o nível imediatamente superior, no mesmo cargo, por critério de merecimento;

VI – Tempo de Serviço Público Municipal: é todo tempo decorrido da data de admissão no serviço público local até a data de vigência desta resolução, ou todo o tempo de serviço prestado à Administração dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaraci, estado do Paraná, que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor.
Parágrafo Único. A apuração do tempo de serviço público municipal local a que se refere o inciso VI deste artigo, será feito em dias, observado o seguinte:
1 – o número de dias será convertido em anos, considerados de 365 dias;
2 – não serão feitos arredondamentos, considerando-se apenas os anos inteiros.
VII – plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores estatutários do Poder Legislativo Municipal que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão institucional;
VIII – vencimento: a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo;
IX – remuneração: o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.
Art. 4° São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:
I – planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo da instituição;
II – executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros que a Câmara Municipal disponha, a fim de assegurar a eficiência, eficácia e a efetividade de seus serviços, exercidas de acordo com o ambiente organizacional.
Art. 5° A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – a natureza do trabalho e o ambiente organizacional no qual está inserido;
II – a dinâmica do desenvolvimento dos trabalhos e as necessidades administrativas, financeiras e legislativas do Poder Legislativo Municipal;
III – a qualidade do trabalho prestado;
IV – avaliação do desempenho funcional dos servidores, realizada mediante critérios objetivos e referenciados no caráter institucional do Poder Legislativo;
V – oportunidade preferencial de acesso às atividades de direção, chefia e assessoramento aos servidores efetivos, respeitadas as normas específicas.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 6° Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaraci, serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou da especialidade.
Art. 7° - Os cargos públicos, efetivos e em comissão, da Câmara Municipal de Guaraci, são os constantes dos anexos III desta Lei, que regula também suas tarefas e atribuições podendo ser criados ou extintos ao vagarem, de acordo com as necessidades e conveniências do Poder Legislativo Municipal. §1º – A iniciativa de criação de funções ou cargos públicos da Câmara Municipal de Guaraci será de competência da Mesa da Câmara, que ficará subordinada a absoluta necessidade de serviço, à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade de recursos financeiros. § 2º O concurso para os cargos de nível superior, além do exame de conhecimentos específicos, poderá ser realizada prova de títulos. § 3º Poderá ser exigido exame de habilidade específica para determinados cargos conforme dispuser o edital do concurso publico.
Art. 8 º Os concursos serão abertos por edital específico, no qual constará obrigatoriamente:
I – o cargo a ser provido;
II – a escolaridade exigida;
III – o número de vagas para cada cargo;
IV – o conteúdo programático e respectiva bibliografia;
V – o prazo de validade do concurso;
VI – o valor do vencimento de cada cargo;
VII – a carga horária de cada cargo;
VIII – outras informações que se fizerem necessárias, observada a legislação vigente.
Art. 9º A aprovação em concurso público resulta em mera expectativa à nomeação e esta observará a estrita ordem de aprovação.
§1º Preenchidas as vagas ofertadas, o Poder Legislativo Municipal, havendo interesse e necessidade, poderá nomear os demais candidatos aprovados, desde que sejam abertas novas vagas, observados o prazo de validade do concurso e a estrita ordem classificatória.
§2º Os concursos terão validade de até dois anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, sendo que, quando houver necessidade de realização de novo concurso público, o Presidente baixará ato regulamentando a sua realização, observadas as normas legais.
Art. 10º O ingresso no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal dar-se-á na Tabela de Vencimentos, no padrão inicial do respectivo cargo, correspondendo à Classe e nível inicial do cargo a ser preenchido.
Art. 11. Nos termos da legislação em vigor, para o servidor adquirir estabilidade no serviço público deverá cumprir estágio probatório de três anos.

CAPÍTULO III
DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 12. A Tabela de Vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se conforme a tabela ANEXO I, subdivididos da seguinte forma:
- CLASSE A: CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL;
- CLASSE B: CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO;
- CLASSE C: CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL.

Art. 13. Os valores da Tabela de Vencimentos dos cargos públicos são os constantes dos Anexos II da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO

Art. 14. A implantação das carreiras far-se-á mediante o enquadramento dos servidores no quadro de pessoal, de acordo com os respectivos cargos, observando-se a correlação entre a classe e o nível no qual se encontra o servidor para estabelecer seu padrão de vencimento, conforme o cargo que exerce.
Art. 15. O servidor que discordar de seu enquadramento poderá, sob pena de decadência, no prazo de até trinta (30) dias, recorrer administrativamente à Mesa Diretora da Edilidade, representada por seu Presidente, que terá o prazo máximo de trinta (30) dias para emissão de parecer fundamentado.
Art. 16. A Câmara Municipal de Guaraci procederá ao enquadramento dos servidores inativos e dos pensionistas, nas disposições desta Lei.
Art. 17. É assegurado o prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação do respectivo enquadramento, para, sob pena de decadência, os aposentados e pensionistas de que trata o art. 16 requererem a revisão na forma do art. 15.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 18. Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela administração da Câmara Municipal para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à progressão e à promoção do servidor, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.

CAPÍTULO VI

DA PROGRESSÃO

Art.19. O desenvolvimento do servidor na carreira se dá por progressão, que é o avanço do servidor dentro do mesmo cargo, sendo que o avanço de um nível de vencimento para outro se dará dentro das condições do Plano de Carreira que trata esta Lei.

Art. 20. Não será concedida progressão ao servidor:

I - em estágio probatório;

II - inativo;

III - que tenha atingido o último nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

IV - que tenha incorporado o valor integral de símbolo de cargo de provimento em comissão;

V – em disponibilidade;

VI – em licença para tratar de assuntos de interesse particular;

VII – que no período de aquisição:

a) tenha sofrido punição disciplinar;

b) tenha faltado ao serviço injustificadamente;

c) tenha permanecido em gozo de licença para tratamento de saúde ou decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, por prazo igual ou superior a seis (6) meses, ainda que descontínuos;

d) tenha cumprido pena de prisão, detenção ou reclusão.

VII – nos casos de afastamento para:

a) desempenho de mandato classista;

b) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município, salvo para o cargo de Vereador, quando houver compatibilidade de horários.

Art. 21. A abertura do processo com vistas à progressão dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, conforme art. 169, § 1º da Constituição Federal.

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 22. A Progressão Horizontal, entendida como a elevação do nível de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo cargo, dar-se-á, por titulação, obedecidos os seguintes critérios:

I. Para os cargos com requisito mínimo de escolaridade até o Curso Superior Incompleto:

a) Progressão de 01 (um) nível no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que o servidor ocupa;

b) Progressão de 01 (um) nível no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que o servidor ocupa;

c) Progressão de 02 (dois) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação;

d) Progressão de 02 (dois) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização;

e) Progressão de 03 (três) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado;

f) Progressão de 04 (quatro) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado;

g) Progressão de até 02 (dois) níveis no cargo, a cada 02 (dois) anos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, sendo 01 (um) nível para cada 200 (duzentas) horas de curso.

II. Para os cargos com requisito mínimo de escolaridade de Ensino Superior completo:

a) Progressão de 02 (dois) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo do servidor;

b) Progressão de 03 (três) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o cargo do servidor;

c) Progressão de 04 (quatro) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o cargo do servidor;

d) Progressão de até 02 (dois) níveis no cargo, a cada 02 (dois) anos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, sendo 01 (um) nível para cada 200 (duzentas) horas de curso.

Art. 23**.** É vedada a progressão do servidor durante o estágio probatório.

Art. 24. Para fazer jus à progressão deverá o servidor solicitá-la com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência e fazer prova documental junto à Secretaria Legislativa/Divisão de Recursos Humanos, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer. §1° Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de seis meses. § 2° O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por mais seis meses, mediante requerimento do servidor, devidamente justificado. §3° Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor deverá devolver os valores recebidos. §4º A data da progressão será contada a partir da data em que o servidor protocolou seu pedido.

Art. 25. Além da progressão de níveis prevista no artigo 5º, o servidor quando concluir curso de Pós-graduação, correlato com a área de atuação, terá direito à percepção da Gratificação por Incentivo a Titulação, incidente sobre seu vencimento base, nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento), quando concluir especialização;

b) 30% (trinta por cento), quando concluir Mestrado;

c) 45% (quarenta e cinco por cento), quando concluir Doutorado.

Art. 26. A abertura do processo com vistas à promoção dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, conforme art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Art. 27. Caberá à Mesa Diretora a Administração do Plano de Carreira instituído nesta Lei.

Art. 28. Somente poderão ser utilizados para fim de promoção e/ou percepção da gratificação por incentivo à titulação, o(s) curso(s) realizado(s) ou a titulação obtida após o advento da presente Lei.

Parágrafo único. Para os servidores admitidos até a presente data, poderão ser contados os curso(s) realizado(s) e/ou titulação obtida antes do advento da presente Lei, mas com a ressalva, de que tais certificados tenham sido adquiridos após o ingresso como servidor efetivo da Câmara Municipal de Guaraci.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 29 – Os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender encargos de direção, chefia, consultoria ou assessoramento. **§ 1° -** Os cargos de que trata este artigo são providos através de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, por pessoas que reúnam as condições necessárias a investidura no serviço público, competência profissional e habilitação para o exercício de cargo, quando exigida.
§ 2° - Ficam reservados para fins do disposto no inciso V do art. 37, da Constituição Federal, o mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos em comissão para provimento específico por servidores efetivos.
§ 3° - A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.
§ 4° - Ao servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento deste cargo, ou pela percepção do vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo.
Art. 30 – Aplica-se no que couber, aos funcionários titulares de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, o sistema de classificação de cargos, padrões e níveis de vencimentos instituídos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão constante do anexo II.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 31 – O ingresso de pessoal nos cargos públicos de provimento efetivo no serviço da Câmara Municipal de Guaraci será sob o Regime Estatutário, sendo aplicável aos mesmos o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraci.
Art. 32 – Os grupos de atividades e classes do sistema de cargos do Pessoal Efetivo da Câmara Municipal são os constantes dos Anexos desta LEI.
Art. 33 – O sistema de classificação e estruturação dos funcionários baseia-se nos conceitos de cargos e classes da Prefeitura Municipal de Guaraci.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada pelo servidor efetivo, não impede sua progressão ou promoção na carreira.
Art. 35. O Presidente da Câmara Municipal expedirá, dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta Lei, os atos complementares necessários a sua plena execução, sendo que o enquadramento dos atuais servidores obedecerá ao novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Guaraci, com efeitos administrativos e financeiros a partir da publicação desta Lei. Parágrafo único. O servidor em hipótese alguma poderá sofrer redução salarial.
Art. 36. O sistema remuneratório dos servidores públicos do Poder Legislativo de Guaraci deverá ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses e sempre no mês de março de cada ano, independentemente de sofrer ou não alteração.
§ 1º Fica assegurada, aos servidores públicos da Câmara Municipal a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.
§ 2º Indica como revisão o ato pelo qual se formaliza a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, por sinal expressamente referido na Carta de 1988 – inciso IV do art. 7º, patenteando a homenagem não ao valor nominal, mas ao real do que satisfeito como contraprestação do serviço prestado.
§ 3º A revisão geral anual a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelas autoridades municipais, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.
§ 4º Fica fixado o dia 01 de abril de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara deste Município de Guaraci/PR.
§ 5º A revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores públicos da Câmara se dará, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão e implantando-o imediatamente na folha de pagamento de salários e nos contra cheques, adotando-se como critério a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, ou, na sua falta, qualquer outro dos índices oficiais do Governo Federal, limitando-se aos índices inflacionários, ainda que o Poder Executivo não o faça, tendo em vista que o Poder Legislativo dispõe de Plano de Cargos e Salários próprios (acórdão 698/08 Tribunal Pleno- TCE/PR).
Art. 37. Ficam mantidos os cargos de provimento efetivo e em comissão na forma do Anexo I desta Lei. Parágrafo único. No que diz respeito à denominação do cargo de Advogado, o Regimento Interno da Câmara de Guaraci, nos art. 47 e 65, o mesmo é mencionado como "Procuradoria Parlamentar", devendo receber a correta denominação, considerando que o profissional devidamente inscrito na OAB, exercerá a função de procuradoria, exclusivamente, na defesa dos interesses institucionais, nas hipóteses em que o Legislativo detiver personalidade judiciária, ficando vedado o exercício de função de assistência judiciária na defesa de interesses de terceiros, alterando, portanto, a denominação do cargo de advogado para PROCURADOR DO LEGISLATIVO. 14
Art. 38 Como medida de economia, com finalidade de evitar desperdícios, a critério da Mesa Diretora, o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara poderá ser reduzida no período de recesso parlamentar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo.
Art. 39**.** Os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guaraci, deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor atendimento ao Parlamento e ao público, através das ações e dos meios necessários à consecução dos objetivos propostos pelo Parlamento Municipal. Parágrafo único. No caso do servidor que já tiver sua situação funcional enquadrada no último nível, e fizer jus a outra Progressão, terá um acréscimo de 5% em seu vencimento a título de Adicional de Progressão, a cada período de 5 anos.
Art. 40. O Servidor será aposentado com o subsidio de seu Nível correspondente, observadas as regras do Órgão Previdenciário Municipal, onde serão recolhidas suas contribuições, na forma prevista em Lei.
Art. 41. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara, na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor (art. 14), e no Plano Plurianual (PPA).
Art. 42. Com relação aos itens omissos por essa lei, ficam os servidores da Câmara Municipal de Guaraci sujeitos aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraci e ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, em 30 de março de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ANEXO I*
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEIS
(*anexos alterados pelas Leis Municipais 1.450/2017 e 1.502/2018)

I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL – CLASSE "A"		
Número de vagas	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento
01	Procurador do Legislativo/20 h	09 a 36
01	Contador/30 h	01 a 30
II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO – CLASSE "B"		
Número de vagas	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento
01	Técnico em Contabilidade/40 h	02 a 31

III – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL - CLASSE "C"		
Número de vagas	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento
01	Auxiliar de Serviços Gerais/40 h	07 a 36
01	Assistente Legislativo/40h	14 a 43
IV - QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CLASSE "D"		
Número de cargos	**Denominação dos cargos**	**Símbolo**
01	Direção e Assessoramento Administrativo (2º grau completo)	CC – 04

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTOS
CLASSE "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	3.242,79
02	3.404,93
03	3.575,17
04	3.753,93
05	3.941,63
06	4.138,71
07	4.345,64
08	4.562,93
09	4.791,07
10	5.030,63
11	5.282,16
12	5.546,26
13	5.823,58
14	6.114,76
15	6.420,49
16	6.741,52
17	7.078,59
18	7.432,52
19	7.804,15
20	8.194,36
21	8.604,08
22	9.034,28
23	9.485,99
24	9.960,29
25	10.458,31
26	10.981,22
27	11.530,29
28	12.106,80
29	12.712,14
30	13.347,75
31	14.015,13
32	14.715,89
33	15.451,68
34	16.224,27
35	17.035,48
36	17.887,26

CLASSE "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	3.074,40
02	3.228,12
03	3.389,53
04	3.559,00
05	3.736,95
06	3.923,80
07	4.119,99
08	4.325,99
09	4.542,29
10	4.769,40
11	5.007,87
12	5.258,27
13	5.521,18
14	5.797,24
15	6.087,10
16	6.391,46
17	6.711,03
18	7.046,58
19	7.398,91
20	7.768,86
21	8.157,30
22	8.565,16
23	8.993,42
24	9.443,09
25	9.915,25
26	10.411,01
27	10.931,56
28	11.478,14
29	12.052,05
30	12.654,65
31	13.287,38
32	13.951,75
33	14.649,34
34	15.381,80

35	16.150,89
36	16.958,44

CLASSE “C” - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	891,32
02	935,89
03	982,68
04	1.031,82
05	1.083,41
06	1.137,58
07	1.194,46
08	1.254,18
09	1.316,89
10	1.382,74
11	1.451,87
12	1.524,47
13	1.600,69
14	1.680,72
15	1.764,76
16	1.853,00
17	1.945,65
18	2.042,93
19	2.145,08
20	2.252,33
21	2.364,95
22	2.483,20
23	2.607,36
24	2.737,72
25	2.874,61
26	3.018,34
27	3.169,26
28	3.327,72
29	3.494,11
30	3.668,81
31	3.852,25
32	4.044,86
33	4.247,11
34	4.459,46
35	4.682,44
36	4.916,56
37	5.162,39
38	5.420,21
39	5.691,53
40	5.976,11
41	6.274,91
42	6.589,66
42	6.918,09
43	7.263,99

CLASSE “D” – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC – 01	3.150,00
CC – 02	2.625,00
CC – 03	2.100,00
CC - 04	1.575,00

CLASSE “E” – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
FG – 01	2.100,00
FG – 02	1.575,00
FG – 03	1.365,00
FG – 04	1.050,00
FG - 05	840,00
FG - 06	525,00

ANEXO III
PLANO DE CARGOS/ATRIBUIÇÕES
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL CLASSE “A”

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
PROCURADOR DO LEGISLATIVO	Profissional
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3° Grau Completo, específico na área, inscrição na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	20 horas
EXIGÊNCIA	
Estar inscrito no Conselho da Classe (OAB);	
Ter conhecimento na função.	
SUMÁRIO DAS TAREFAS	
Compreender e executar as atividades da área de assessoria jurídica.	
TAREFAS TÍPICAS	
- À assessoria jurídica incumbe assessorar a Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação; opinar sobre projetos de leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos da Mesa Executiva a serem deliberados pela Câmara; atender consultas de ordem jurídica, vinculadas ao Poder Legislativo Municipal, que lhe forem encaminhadas pelo Presidente do Legislativo ou pelos diferentes órgãos da Câmara, emitindo	

pareceres a respeito, quando for o caso; representar o Legislativo em Juízo, mediante delegação de poderes do Presidente da Câmara e desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO (Criado pela Lei 1502/2018)	GRUPO OCUPACIONAL
CONTADOR	Profissional
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3° Grau Completo, específico na área, com inscrição no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	30 horas

EXIGÊNCIA
Estar inscrito no Conselho da Classe (CRC);
SUMÁRIO DAS TAREFAS
Compreender e executar as atividades da área de contabilidade.
TAREFAS TÍPICAS
- Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Escriturar a contabilidade da Câmara;
- Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que regem direitos e obrigações, verificando a propriedade nas aplicações de recursos passados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeiro, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes ao Plano Plurianual e seus anexos;
- Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- Elaborar relatório de gestão fiscal da Câmara;
- Alimentar, com dados necessários, o sistema de folha de pagamento;
- Acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Atender as orientações pelo Tribunal de Contas do Estados na parte referente a área contábil;
- Participar e acompanharas Sessões e Reuniões da Câmara, quando convocado;
- Elaborar e prestar, quando necessário, a prestação de contas da Câmara Municipal, diretamente ao Presidente e/ou Vereadores, ou ainda através de Audiências Públicas;
- Elaborar, no que diz respeito à Câmara Municipal, as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), dentro dos prazos fixados em lei, ou normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas;
- Desempenhar outras funções correlatas e atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO - CLASSE “B”

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	GRUPO OCUPACIONAL
Técnico em Contabilidade	Técnico
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2° Grau Completo, específico na área.	40 horas

EXIGÊNCIA
Estar inscrito no Conselho da Classe (CRC);
Ter conhecimento na função.
SUMÁRIO DAS TAREFAS
Compreender e executar as atividades da área contábil e financeira em geral.
TAREFAS TÍPICAS
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registros e operações, a fim de possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro;
- Elaborar, conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, a fim de assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, conferindo os dados contábeis para servirem de base à montagem dos mesmos;
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;
- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL – CLASSE “C”

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
Auxiliar de Serviços Gerais	OPERACIONAL
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1ª a 4ª Série – ENSINO FUNDAMENTAL	40 horas

EXIGÊNCIA
Ter conhecimento na função.
SUMÁRIO DAS TAREFAS
Compreender e executar as atividades de limpeza em geral.
TAREFAS TÍPICAS
- Executar as atividades de limpeza em geral, tais como: varrer diariamente a dependência da Câmara, lavar banheiros, limpar os móveis, desempenhando todas as tarefas pertinentes à cozinha, quando necessário.

CARGO (Criado pela Lei 1502/2018)	GRUPO OCUPACIONAL
ASSISTENTE LEGISLATIVO	OPERACIONAL
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 horas

SUMÁRIO DAS TAREFAS
Compreender e executar as atividades administrativas em geral.
TAREFAS TÍPICAS
- edigir, datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos;
- Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- Acompanhar as reuniões plenárias, elaborar as atas das mesmas, e ainda fazer leitura de ata e matéria de expediente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados para obter ou receber informações;
- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas especificas;
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Elaborar, orientar e proceder à tramitação de processos, projetos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando documentos em arquivos e fichários, com todos os documentos necessários;
- Arquivar processos, projetos, leis, publicações, atos normativos, e documentos diversos segundo normas preestabelecidas;
- Preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando os papeis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Arquivar cópias dos jornais contendo a publicação dos atos da Câmara;
- Orientar, elaborar e protocolar as proposições e requerimentos dos vereadores;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputador, equipamentos de some vídeo, processador de texto e outros;
- Fazer levantamentos de dados, efetuar cálculos e prestar informações quando necessário;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos;

- Participar de estudos e projetos que forem desenvolvidos por técnicos da área administrativa ou de informática;
- Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Aplicar, sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes a administração geral e específicas em assuntos de pequena complexidade;
- Organizar, alimentar e gerir o site da internet da Câmara Municipal, ou o espaço dedicado no site da Prefeitura Municipal, bem como, Portal de Transparência.
- Desempenhar outras tarefas correlatas e atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CLASSE "D"

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
Direção e Assessoramento Administrativo	COMISSIONADO
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2° Grau Completo	40 horas
EXIGÊNCIA	
Conhecimento na Função	
SUMÁRIO DAS TAREFAS	
Compreender e executar as tarefas, primando pela boa qualidade de seu trabalho.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Supervisionar, orientar e proceder à tramitação de processos, contratos, licitações, projetos, determinações, atos legislativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário, à Presidência e à Mesa Executiva;	
- Elaborar relatórios de atividades legislativas, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente datilografar e/ou digitar atos, projetos, pareceres, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;	
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, atas das sessões da Câmara Municipal, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos referentes às unidades administrativas que integram a Diretoria Executiva;	
- Orientar as elaborações de atas das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;	
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, de recursos humanos, financeira e contábil;	
- Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;	
- Controlar e supervisionar os processos de promoções, concursos públicos e protocolar os documentos recebidos;	
- Controlar a folha de pagamento dos Vereadores e respectivos descontos;	
- Executar outras tarefas correlatas.	

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:5CB70ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 043/2018

Aos vinte e três dias de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 043/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 54/2018; Modalidade: Pregão nº 43/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME ; CNPJ da Contratada: 07.731.259/0001-51; Valor Contratual: R$ 54.945,30 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos); Assinatura: 18/05/2018; Prazo Execução: 18/05/2018 a 17/06/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
8	APARELHO DE BARBEAR MASCULINO Descrição: resina termoplástica, aço inoxidável, revestido com platina, cromo, polietrafluoroetileno e aluminio, com 02 unidades.	UN	250,00	4,40
9	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML Frangrâncias diversificadas	UN	100,00	8,55
15	CERA VERMELHA EM PASTA CERA – Unidade: latas. Descrição: em pasta. Composição: solvente, coadjuvante, emulsificante, ativos corantes e silicone. Cor: vermelha.	LTA	25,00	9,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180ML COPO DESCARTÁVEL: pacote com 100 unidades, capacidade para 180 ml, na cor cristal	PCT	1.200,00	3,23
17	COPO DESCARTÁVEL 50ML COPO DESCARTÁVEL: pacote com 100 unidades, capacidade para 50 ml, na cor cristal	PCT	100,00	1,63
18	COPO DESCATÁVEL 300ML COPO DESCARTÁVEL: pacote com 100 unidades, capacidade para 300 ml, na cor cristal	PCT	100,00	5,47
23	DESODORANTE AEROSOL DESODORANTE AEROSOL PROTEÇÃO 48 HORAS 150 ML	FRAS	100,00	9,86
26	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – Descrição: para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras com 1000 folhas. Material: em plástico ABS de alta resistência, com base em Styron. Medidas: altura 32 cm, largura: 26.7 cm, profundidade: 12.8 cm. Sistema de Abertura: travas laterais acionadas por pressão. Cor: frente branca, base cinza.	UN	50,00	26,00
27	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO - Material: em plástico ABS de alta resistência, com base em Styron. Descrição: com capacidade do reservatório interno para 900 ml. Sistema de dosagem: libera 01 ml de sabonete quando acionado. Sistema de Abertura: travas laterais acionadas por pressão. Cor: branca com base cinza. Medidas: altura 268,7 cm, largura: 12 cm, profundidade: 12 cm.	UN	50,00	33,80
28	EMBALAGEM PARA PIPOCA EMBALAGEM PARA PIPOCA: pacote com 100 unidades;	PCT	40,00	3,80
29	EMBALAGEM PLÁSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA - grande, reforçada tipo "cesta básica". Tamanho: 52 X 85 mm. Fardo com 1000 unidades.	FARD	2,00	218,00
31	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER - Descrição: Produto reforçado, picotado, com capacidade para 5 kg. Deve ser: transparente e inodoro; proprio para uso em freezer, geladeira e micro-ondas. Embalagem: Rolo com 100 unidades	RL	150,00	5,04
32	ESCOVA DE ASSOALHO ESCOVA DE ASSOALHO – Descrição: unidades de nylon e plástico polietileno.	UN	10,00	14,00
37	ESFREGÃO DE AÇO ESFREGÃO DE AÇO – Composição: aço carbono. Produto abrasivo. Embalagem: pacote com 01 unidade de 06g.	UN	100,00	2,39
42	ESPONJA PARA LOUÇA ESPONJA PARA LOUÇA COM ABRASIVO – Descrição: espuma de poliuretano com agente antibacteriana e fibra sintética com abrasivo. Dimensões: 110mm x 75mm x 20mm.	UN	3.500,00	1,59
51	GUARDANAPO GUARDANAPO – Descrição: de papel, branco. Embalagem: pacotes com 50 unidades de 30cm x 29,5cm.	PCT	100,00	2,02
52	GUARDANAPO PEQUENO GUARDANAPO DE PAPEL, 21X23CM, com 50 uni	PCT	80,00	1,77
54	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR ADULTO Kit Shampoo e condicionador adulto: 350ml + condicionador 350 ml, sem sal	KT	100,00	12,00
57	LIMPA ALUNÍNIO LIMPA ALUMÍNIO E INOX – embalagem com 500 ml.	FRAS	400,00	3,78
59	LIMPA VIDRO 1 LITRO LIMPA VIDRO – Descrição: para única aplicação, limpeza e secagem instantânea sem deixar manchas. Utilização: diluição, ação sob contato por pulverização, sem enxague. Diluição: 1:10. Embalagem: plástica de 1 litro.	LT	50,00	5,04
62	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO – Descrição: com ação desengordurante. Embalagem: 500 ml.	FRAS	2.500,00	3,63
63	LUSTRA MÓVEL LUSTRA MÓVEL – Descrição: com silicone e fragrância. Embalagem: 200 ml.	FRAS	50,00	3,99

68	ÓLEO DE PEROBA OLEO DE PEROBA 200 ML	FRAS	20,00	10,00
75	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL TOALHA – Descrição: interfolhado não reciclado branco. Folha simples de alta absorção. Composição: 100% fibra celulósica. Embalagem: pacote contendo 1000 folhas de 22,5 cm x 20,5 cm 2Db.	PCT	500,00	10,00
76	PAPEL TOALHA ROLO PAPEL TOALHA – rolo com toalha branca picotada, simples de 24 cm X 22cm. Embalagem: dois rolos de papel com 80 folhas cada.	PCT	480,00	3,09
78	PLÁSTICO FILME Plástico filme para embalagens flexiveis 28 cm x 15metros.	UN	150,00	3,79
86	RODO MÁGICO Rodo e esfregão absorvente "Rodo Mágico' - Descrição: Cabo inox alto brilho, acabamento em acrílico, travamento por presilha. Medidas: altura total do rodo 1,30m, refil 28cm, duplos roletes, puxador anatômico, cor azul	UN	50,00	32,45
87	SABÃO EM PEDRA SABÃO EM PEDRA – embalagens com 05 unidades. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agentes anti-redepositante e água.	PCT	350,00	5,24
89	SABÃO EM PÓ 5 KG SABÃO EM PÓ – Descrição: detergente em pó. Embalagens plástica com 05 kg. Composição: sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA,	KG	250,00	24,98
90	SABONETE BARRA SABONETE BARRA 90 GRAMAS - Deixa pele radiante e delicadamente perfumada - todos os tipos de pele.	UN	300,00	1,34
92	SABONETE LIQUIDO INFANTIL SABONETE LÍQUIDO INFANTIL – para banho. Descrição: Com odor suave e ação hidratante. A base de glicerina. Embalagem: com 200 ml.	FRAS	200,00	11,64
94	SACO PARA LIXO 15 LITROS SACO PARA LIXO – Descrição: embalagens com 10 unidades de 15 litros. Plástico preto reforçado.	PCT	1.200,00	2,24
100	TALCO PARA BEBÊ TALCO PARA BEBÊ. Embalagem: plástica com 200 gramas. Composição: talco e perfume. Validade: 02 anos.	UN	150,00	12,28
101	TOUCA SANFONADA TOUCA SANFONADA - Material TNT 100% polipropileno não esteril, com elástico nas bordas, gramatura 30g/m². Cor branca , embalagem pacote com 50 unidades	PCT	20,00	6,00

Ata de registro de preço nº 55/2018; Modalidade: Pregão nº 43/2018; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 04.808.569/0001-39; Valor Contratual: R$ 55.505,80 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos); Assinatura: 23/05/2018; Prazo Execução: 23/05/2018 a 22/06/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	ALCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 704 GRAMAS Descrição: álcool 70º sob a forma física gelatinosa. Com ação antisséptica instantânea e sem enxágue. Pronto uso, atóxico, secagem rápida, isento de resíduos. Embalagem: 704 gramas. Composição: álcool etílico hidratado 70º INPM, uso doméstico.	FRAS	400,00	5,17
6	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS FRAGANCIAS DIVERSAS Com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade tensoativa. Fragrância hipoalergênica, suave e duradoura. Embalagem com 02 litro.	UN	100,00	5,08
7	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO 500 ML Produto concentrado com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade tensoativa. Fragrância hipoalergênica, suave e duradoura. Embalagem com 500ml.	UN	340,00	7,08
10	BOBINA DE SACO PICOTADO Bobina em saco picotado - rolo com 100 pacotes capacidade para 2kg	RL	30,00	4,22
12	CERA LIQUIDA AMARELA CERA - Unidade: embalagens de 750 ml. Descrição: líquida. Composição: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, conservante, alcolanamida, perfume e veículo. Cor: amarela.	UN	30,00	5,69
13	CERA LIQUIDA INCOLOR CERA – Unidade: embalagens de 750 ml. Descrição: líquida INCOLOR. Composição: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, conservante, alcolanamida, perfume e veículo.	UN	30,00	5,69
14	CERA LIQUIDA VERMELHA CERA – Unidade: embalagens de 750 ml. Descrição: líquida. Composição: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, conservante, alcolanamida, perfume e veículo. Cor: vermelha.	UN	60,00	5,69
20	CREME DENTAL INFANTIL CREME DENTAL INFANTIL - Descrição: com flúor ativo. Embalagem: unidades com 50 gramas.	UN	1.500,00	4,58
22	DESINFETANTE PARA PISO 2 LITROS DESINFETANTE PARA PISO 2 LITROS - composição tensoativo catiônico, preservante, opacificante, controle de ph. Embalagem plástica 2 litros	FRAS	1.500,00	5,05
25	DETERGENTE NEUTRO PRONTO USO DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA PRONTO USO. Biodegradável. Detergente com glicerina, neutro, com ação desengordurante e alta formação de espuma. Testado dermatologicamente. Validade: 03 anos. Embalagem plástica com alça para manuseio contento 05 litros. Marcas de Referência: Limpol, Ypê ou similar ou de melhor qualidade.	FRAS	230,00	14,54
38	ESFREGÃO DE AÇO ANATÔMICO ESFREGÃO DE AÇO ANATÔMICO DE ALTO BRILHO – Descrição: material aço, base plástica. Pacote com 10 gramas com 01 unidade.	UN	150,00	2,75
39	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE AÇO – para panelas. Pacote com 60 gramas contendo 08 unidades	PCT	1.200,00	1,41
40	ESPONJA DE BRILHO ESPONJA DE BRILHO – Descrição: material aço inoxidável de longa duração. Não enferruja. Pacote com 10 gramas com 01 unidade.	UN	500,00	2,56
43	ESSENCIA CONCENTRADO 140ML ESSENCIA CONCENTRADO 140ML - para uso em vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos.	UN	250,00	10,65
45	FILTRO DE PAPEL FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - Descrição: Produto com dupla costura. Tamanho Grande. Embalagem: Caixa com 30 unidades	CX	500,00	3,04
46	FILTRO PERMEANTE FILTRO PERMANENTE PARA COAR CAFÉ - Nº 103, FELTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO (TNT)	UN	80,00	3,99
47	FLANELA DE ALGODÃO FLANELA DE ALGODÃO – Descrição: produto 100% algodão com 28cm x 38cm. Embalagem: pacote com 12 flanelas.	PCT	100,00	23,90
58	LIMPA PEDRAS LIMPA PEDRAS – detergente desincrustante de ph ácido, com uso para limpeza e desincrustração pesada com baixa agressão e corrosividade de pedras e pisos rústicos. Diluição: até 1:10. Embalagem: plástico com 02 litro;	FRAS	80,00	10,81
69	PALHA DE AÇO PALHA DE AÇO – Descrição: n° 01 média, para assoalho. Embalagem: pacote com 22 gramas.	PCT	250,00	1,14
74	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico branco não reciclado, folha simples, picotado, gofrado, pacote com 12 unidades rolos com 60 metros. Marcas de Referência: Paloma , Duetto, Bob ou Similar ou de melhor qualidade.	PCT	800,00	11,49
82	RODO 40 CM RODO – Descrição: cabo de madeira cabo de madeira plastificado com 1,50 m x 28mm; base de inox com borracha dupla em EVA. Tamanho: médio, material resistente, para uso institucional. Tamanho da base: 40 cm. Obs: Cabo de madeira deve ser de boa qualidade. Não aceitaremos madeira danificada.	UN	350,00	14,20
93	SACO PARA LIXO 100 LITROS SACO PARA LIXO – Descrição: embalagens com 05 unidades de 100 litros/20 kg. Dimensão do saco plástico: 75 x 105 cm. Resíduo normal, tipo E, classe C. Plástico preto reforçado. Tamanho: 75 X 100 mm. Expessura: 0,10g/ m². Fundo especial reforçado.	PCT	1.400,00	2,24
96	SACO PARA LIXO 50 LITROS SACO PARA LIXO – Descrição: embalagens com 10 unidades de 50 litros/10 kg. Resíduo normal, Tipo C, Classe I. Dimensão do saco plástico: 63 x 80 cm. Plástico preto reforçado. Tamanho: 63 x 80 mm. Expessura: 0,10g/ m². Fundo especial reforçado.	PCT	1.600,00	2,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2D698A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2018 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de abril de 2018.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		**BOLSA FAMÍLIA**		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	**NOME**	**VALOR BFA (R$)**	**VALOR BSP (R$)**	**BFA + BSP (R$)**
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	39,00	0,00	39,00

21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	195,00	0,00	195,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	124,00	0,00	124,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	326,00	0,00	326,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	78,00	0,00	78,00
20008601008	ALAN GUSTAVO DA SILVA DE SOUZA	170,00	86,00	256,00
16001686018	ALANA ERTE DE FREITAS	78,00	0,00	78,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	117,00	0,00	117,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	163,00	0,00	163,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	163,00	0,00	163,00
16001706981	ALESSANDRA SILVA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	163,00	178,00	341,00
20665935441	ALICE SANTOS SORNAS	78,00	0,00	78,00
16001743674	ALINE LOURENCO DA SILVA	163,00	0,00	163,00
20373317330	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	163,00	94,00	257,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	117,00	0,00	117,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	202,00	140,00	342,00
21262656038	ANA MARIA DA ROCHA MACEDO DE ARAUJO	85,00	0,00	85,00
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	202,00	224,00	426,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	124,00	48,00	172,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	209,00	32,00	241,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	156,00	0,00	156,00
16000049936	ANDRIELE SILVA DE MORAES	124,00	0,00	124,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	85,00	2,00	87,00
12137924384	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	255,00	0,00	255,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	39,00	0,00	39,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
16002035819	BRUNA ALANA SOUTA GARCIA	39,00	0,00	39,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	124,00	48,00	172,00
16120019597	BRUNA MAYARA GOMES	241,00	16,00	257,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	124,00	132,00	256,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES	78,00	0,00	78,00
13081485532	CARINA DE LUCCA	85,00	2,00	87,00
13021593126	CARLA APARECIDA MARCAL	85,00	62,00	147,00
16238472317	CARLA TAINA ALVES BUDAI	202,00	0,00	202,00
16177411038	CASSIA GOMES	241,00	186,00	427,00
12584717524	CELIA APARECIDA PESSOA	39,00	0,00	39,00
16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	85,00	2,00	87,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	78,00	0,00	78,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	170,00	0,00	170,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	117,00	0,00	117,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	78,00	0,00	78,00
16456416036	CLAUDINEIA DOS SANTOS	170,00	86,00	256,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	124,00	0,00	124,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	163,00	0,00	163,00
16389771364	CLEBER MIRANDA	78,00	0,00	78,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	85,00	0,00	85,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	287,00	0,00	287,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	124,00	48,00	172,00
13009315502	CRISTIANE APARECIDA DAS CHAGAS FREITAS	124,00	0,00	124,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	202,00	0,00	202,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	326,00	0,00	326,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	248,00	0,00	248,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	124,00	0,00	124,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	163,00	0,00	163,00
16111813677	DAIANE DE LIRA DESPOSTI	39,00	0,00	39,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	124,00	132,00	256,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	124,00	0,00	124,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	202,00	140,00	342,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	163,00	94,00	257,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	117,00	0,00	117,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	78,00	0,00	78,00
21203197561	DIELI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	85,00	0,00	85,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	85,00	0,00	85,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	39,00	0,00	39,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	85,00	2,00	87,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	124,00	132,00	256,00
16122727238	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	85,00	0,00	85,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	163,00	46,00	209,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
16087213067	EDILAINE SILVA SIMONETTO	163,00	178,00	341,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	163,00	0,00	163,00
12503181955	EDNA CAITANO	39,00	0,00	39,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	202,00	0,00	202,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	78,00	0,00	78,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	117,00	0,00	117,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	39,00	0,00	39,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	39,00	0,00	39,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	78,00	0,00	78,00
20969814601	ELAINE VALERIA DA SILVA	78,00	0,00	78,00

20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12372572832	ELISETE BARROSO DE ASSIS	85,00	0,00	85,00
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	124,00	48,00	172,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	124,00	0,00	124,00
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	163,00	0,00	163,00
12491469776	ELZA ANDRADE DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
21204203972	ERICA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	85,00	36,00	121,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
13409840043	EURIPEDES XISTO GONCALVES	85,00	2,00	87,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	209,00	104,00	313,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	78,00	0,00	78,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	124,00	0,00	124,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	124,00	48,00	172,00
22003733964	FERNANDA GOMES	280,00	316,00	596,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	117,00	0,00	117,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	163,00	0,00	163,00
16242015677	FRANCIELE APARECIDA CAMARGO	124,00	132,00	256,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	202,00	224,00	426,00
16215793966	FRANCIELE DE SOUZA FERNANDES	39,00	0,00	39,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	163,00	94,00	257,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	124,00	48,00	172,00
15449136610	FRANCISCO LOLATTO	85,00	2,00	87,00
16175091508	GENAINA SUELEN DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16282746664	GENESIS NASCIMENTO DE CASTRO	117,00	0,00	117,00
12766945530	GENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	46,00	0,00	46,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	163,00	10,00	173,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	85,00	2,00	87,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	39,00	0,00	39,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
16218733735	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL	280,00	136,00	416,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	163,00	0,00	163,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	163,00	94,00	257,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	124,00	48,00	172,00
13211766536	GUILHERME DE OLIVEIRA PIENTENCOSKI	85,00	2,00	87,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	202,00	0,00	202,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16176791473	IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	85,00	2,00	87,00
22005502536	IZABELA MARTINS PEREIRA	85,00	2,00	87,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	163,00	94,00	257,00
16176915636	JACQUELINE HOLANDA FERREIRA	39,00	0,00	39,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	124,00	48,00	172,00
23750898800	JANAINA COLACO	202,00	50,00	252,00
16192592188	JANESSA PERREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	163,00	0,00	163,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	124,00	48,00	172,00
15233070506	JESSICA DIAS DOS SANTOS	124,00	132,00	256,00
16215884503	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	2,00	87,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	202,00	140,00	342,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	78,00	0,00	78,00
16177050175	JESSICA UVEDA PIMENTEL	124,00	48,00	172,00
16314629811	JOANA PAULA ESTEVAO	124,00	0,00	124,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	202,00	224,00	426,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
12715550512	JONATA ALEXANDRE MORAES NARDI	85,00	2,00	87,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	39,00	0,00	39,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	117,00	0,00	117,00
12077485878	JUDITE REINA	85,00	2,00	87,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	163,00	0,00	163,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	131,00	0,00	131,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	117,00	0,00	117,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	78,00	0,00	78,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	287,00	0,00	287,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	124,00	48,00	172,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	39,00	0,00	39,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	163,00	264,00	427,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	39,00	0,00	39,00
23636377406	LARISSA DE BRITO ZOLIM	78,00	0,00	78,00
20700730332	LARISSA ELOI GONCALVES	124,00	0,00	124,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	85,00	0,00	85,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	241,00	100,00	341,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	163,00	0,00	163,00
13178641512	LEILIANE CRISTINA DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	241,00	0,00	241,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	39,00	0,00	39,00
16456445575	LILIAN DENISE DA SILVA	202,00	0,00	202,00
10644910116	LOURDES XAVIER DA GAMA	85,00	172,00	257,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	241,00	0,00	241,00
20617455133	LUANA SANTIAGO MENDES	39,00	0,00	39,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	124,00	48,00	172,00

12877149384	LUCIA ORUE CALDEIRA	163,00	0,00	163,00
16415675037	LUCIA PEREIRA DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16509307597	LUCIANA CANDIDA DE ALMEIDA	163,00	94,00	257,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	280,00	0,00	280,00
16413997665	LUCILEIA CAETANO SANTOS	39,00	0,00	39,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	39,00	0,00	39,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	202,00	140,00	342,00
16354283215	LUCIMAR RODRIGUES	124,00	48,00	172,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	39,00	0,00	39,00
16389829559	LUZIA PEREIRA DA COSTA MIRANDA	163,00	178,00	341,00
12894025515	LUZINEIDE SANTOS MARTINS	209,00	0,00	209,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	124,00	132,00	256,00
16471549661	MARCELINA BENITES	202,00	0,00	202,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	170,00	0,00	170,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	202,00	0,00	202,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	117,00	0,00	117,00
12952500500	MARCIA ROSANE AMBROSIO	124,00	48,00	172,00
16072599851	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	124,00	0,00	124,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	202,00	0,00	202,00
12957899509	MARIA APARECIDA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	85,00	0,00	85,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	280,00	0,00	280,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	124,00	0,00	124,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	117,00	0,00	117,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	124,00	132,00	256,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	85,00	86,00	171,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	124,00	0,00	124,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	241,00	0,00	241,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	163,00	0,00	163,00
16419055777	MARIA ELIANE FERREIRA	124,00	48,00	172,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	85,00	2,00	87,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	163,00	0,00	163,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	85,00	2,00	87,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	78,00	0,00	78,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	163,00	0,00	163,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	131,00	40,00	171,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	117,00	0,00	117,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	117,00	0,00	117,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	39,00	0,00	39,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	280,00	0,00	280,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
13210220491	MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	131,00	126,00	257,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	170,00	0,00	170,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	85,00	2,00	87,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	209,00	48,00	257,00
16448708023	MICHELE MARTINS DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	39,00	0,00	39,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	241,00	72,00	313,00
20714378067	MONICA FRANCA PICOLI DOMICIANO	163,00	0,00	163,00
20490691050	NAIARA CAROLINE SALES	163,00	0,00	163,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	124,00	0,00	124,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	85,00	2,00	87,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	85,00	2,00	87,00
16541785660	NEUZA MORICA DE JESUS	85,00	2,00	87,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	46,00	0,00	46,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	78,00	0,00	78,00
16589844322	NILZA DA SILVA	46,00	0,00	46,00
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	85,00	2,00	87,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	163,00	178,00	341,00
16610544833	PAMELA CRUZ DA COSTA	202,00	0,00	202,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	163,00	0,00	163,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	131,00	0,00	131,00
16589857157	PATRICIA MARTINS PEREIRA	85,00	0,00	85,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	280,00	0,00	280,00
16072680764	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	163,00	0,00	163,00
16600676540	PAULINA TEIXEIRA DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	131,00	40,00	171,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	124,00	48,00	172,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	163,00	264,00	427,00
20498021038	RAQUEL DOS SANTOS	163,00	178,00	341,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	39,00	0,00	39,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	163,00	94,00	257,00
12861357500	REGIANA GOMES DOS SANTOS	124,00	48,00	172,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	241,00	0,00	241,00
16526830669	RENATO SANTOS DA SILVA	39,00	0,00	39,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	46,00	0,00	46,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	202,00	0,00	202,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	124,00	0,00	124,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	85,00	0,00	85,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	39,00	0,00	39,00
12957863520	ROSANGELA APARECIDA SANTOS APRIGIO	163,00	0,00	163,00

13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	124,00	48,00	172,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
12922136533	ROSANGELA MARIA FERREIRA	85,00	0,00	85,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	39,00	0,00	39,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	85,00	0,00	85,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	209,00	132,00	341,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	163,00	0,00	163,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	85,00	86,00	171,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	85,00	86,00	171,00
20981858044	ROSELI PEREIRA BONFIM	85,00	2,00	87,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	248,00	152,00	400,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	280,00	0,00	280,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	39,00	0,00	39,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	85,00	86,00	171,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	170,00	86,00	256,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	117,00	0,00	117,00
16686818497	ROSINEIDE APARECIDA GUILHERME	78,00	0,00	78,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	85,00	0,00	85,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	195,00	0,00	195,00
16527017635	SANDRA POLETO PACHE	117,00	0,00	117,00
12180352672	SERGIO GERALDO RIBEIRO	85,00	172,00	257,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	170,00	0,00	170,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	85,00	2,00	87,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	209,00	0,00	209,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	163,00	94,00	257,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	124,00	0,00	124,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	46,00	0,00	46,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	241,00	186,00	427,00
21278198506	SIMONE DE SOUZA DOS SANTOS	195,00	0,00	195,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	202,00	0,00	202,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16609134880	SOLANGE DA SILVA MIRANDA	85,00	0,00	85,00
16603496896	SOLANGE GOMES	39,00	0,00	39,00
16565584169	SOLANGE GONCALVES PEREIRA	117,00	0,00	117,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	124,00	48,00	172,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	2,00	87,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16589973866	TAIZE MAIARA LOURENCO DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	163,00	0,00	163,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	163,00	178,00	341,00
16527181842	THAIS DA SILVA FERREIRA	39,00	0,00	39,00
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	78,00	0,00	78,00
21064872745	THAIS RODRIGUES FERNANDES	163,00	0,00	163,00
20630236997	VALDECIRA RIBEIRO MORAIS VALDIVINO	39,00	0,00	39,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	92,00	0,00	92,00
16537400911	VALDIRENE SILVA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	39,00	0,00	39,00
12725007161	VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO	78,00	0,00	78,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	117,00	0,00	117,00
16539321571	VANEZA PIRES MENDES	202,00	0,00	202,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	156,00	0,00	156,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	46,00	0,00	46,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16549127972	WELINGTON CASSEMIRO HERCULANO	85,00	0,00	85,00
16584883540	ZENAIDE MARIA TAVARES	78,00	0,00	78,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	85,00	2,00	87,00
10853662913	ZILTO ALVES SILVA	85,00	2,00	87,00

Iporã – PR.,24 de maio de 2018.

ELIE ALVES DEZIDÉRIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4F325420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL>

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.521.639,75	25.521.639,75	3.601.830,24	14,11	7.490.550,27	29,35	18.031.089,48
RECEITAS CORRENTES	25.521.639,75	25.521.639,75	3.335.735,24	13,07	7.054.455,27	27,64	18.467.184,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.629.000,00	1.629.000,00	363.010,39	22,28	548.845,78	33,69	1.080.154,22
Impostos	1.388.000,00	1.388.000,00	268.196,93	19,32	430.806,49	31,04	957.193,51
Taxas	241.000,00	241.000,00	94.813,46	39,34	118.039,29	48,98	122.960,71
Contribuição de Melhoria	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.268.250,00	3.268.250,00	174.838,13	5,35	310.433,97	9,50	2.957.816,03
Contribuições Sociais	2.953.250,00	2.953.250,00	113.848,44	3,86	173.502,68	5,87	2.779.747,32
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00	60.989,69	19,36	136.931,29	43,47	178.068,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.149.768,92	1.149.768,92	85.823,21	7,46	204.772,20	17,81	944.996,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.000,00	58.000,00	9.559,14	16,48	19.118,28	32,96	38.881,72
Valores Mobiliários	1.091.768,92	1.091.768,92	76.264,07	6,99	185.653,92	17,00	906.115,00
Compensações Financeiras	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.327.730,43	1.327.730,43	181.957,47	13,70	353.095,09	26,59	974.635,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.126.720,00	18.126.720,00	2.509.540,63	13,84	5.615.462,27	30,98	12.511.257,73
Transferências da União e de suas Entidades	10.995.320,00	10.995.320,00	1.358.648,02	12,36	2.868.594,23	26,09	8.126.725,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	5.031.400,00	5.031.400,00	829.266,29	16,48	1.952.677,79	38,81	3.078.722,21
Transferências de Convênios	2.100.000,00	2.100.000,00	321.626,32	15,32	794.190,25	37,82	1.305.809,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.170,40	20.170,40	20.565,41	101,96	21.845,96	108,31	(1.675,56)
Multas e Juros de Mora	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	170,40	170,40	628,50	368,84	1.603,05	940,76	(1.432,65)
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	19.936,91	99,68	20.242,91	101,21	(242,91)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	266.095,00	#DIV/0!	436.095,00	#DIV/0!	(436.095,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	266.095,00	#DIV/0!	436.095,00	#DIV/0!	(436.095,00)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	226.095,00	#DIV/0!	396.095,00	#DIV/0!	(396.095,00)
Transferências de Convênios	-	-	40.000,00	#DIV/0!	40.000,00	#DIV/0!	(40.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.338,40	48.338,40	190.398,59	393,89	315.228,10	652,13	(266.889,70)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.569.978,15	25.569.978,15	3.792.228,83	14,83	7.805.778,37	30,53	17.764.199,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.569.978,15	25.569.978,15		14,83	7.805.778,37	30,53	17.764.199,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					113.664,74		
Superávit Financeiro		113.664,74			113.664,74		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.343.903,00	27.541.389,82	3.764.370,63	8.293.715,40	19.247.674,42	3.360.789,18	6.483.364,83	21.058.024,99	6.073.201,80	-
DESPESAS CORRENTES	21.683.047,09	22.413.988,52	3.116.008,92	7.273.111,82	15.140.876,70	3.209.948,49	6.242.782,27	16.171.206,25	5.921.399,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.633.309,53	13.681.593,49	2.074.236,74	4.200.809,03	9.480.784,46	2.058.852,34	4.185.424,63	9.496.168,86	4.157.825,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	20.010,29	40.496,34	84.503,66	20.010,29	40.496,34	84.503,66	40.496,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.924.737,56	8.607.395,03	1.021.761,89	3.031.806,45	5.575.588,58	1.131.085,86	2.016.861,30	6.590.533,73	1.723.077,90	
DESPESAS DE CAPITAL	1.089.481,36	4.556.026,75	648.361,71	1.020.603,58	3.535.423,17	150.840,69	240.582,56	4.315.444,19	151.802,56	-
INVESTIMENTOS	809.481,36	4.276.026,75	603.279,55	932.567,57	3.343.459,18	105.758,53	152.546,55	4.123.480,20	63.766,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	45.082,16	88.036,01	191.963,99	45.082,16	88.036,01	191.963,99	88.036,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	571.374,55	571.374,55			571.374,55			571.374,55		
RESERVA DO RPPS		--			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.177.736,75	2.185.912,31	384.073,55	613.318,32	1.572.593,99	190.673,35	376.710,60	1.809.201,71	315.847,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.521.639,75	29.727.302,13	4.148.444,18	8.907.033,72	20.820.268,41	3.551.462,53	6.860.075,43	22.867.226,70	6.389.049,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.521.639,75	29.727.302,13	4.148.444,18	8.907.033,72	20.820.268,41	3.551.462,53	6.860.075,43	22.867.226,70	6.389.049,55	-

SUPERÁVIT (XIII)							945.702,94		1.416.728,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.521.639,75	29.727.302,13	4.148.444,18	8.907.033,72		3.551.462,53	7.805.778,37		7.805.778,37	
FONTE: Sistema Betha Sapo										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	0,00	190.398,59	#DIV/0!	315.228,10	#DIV/0!	- 315.228,10
RECEITAS CORRENTES	-	-	190.398,59	#DIV/0!	315.228,10	#DIV/0!	- 315.228,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	184.109,29	#DIV/0!	302.615,99	#DIV/0!	- 302.615,99
Contribuições Sociais	-	-	184.109,29	#DIV/0!	302.615,99	#DIV/0!	- 302.615,99
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	6.289,30	#DIV/0!	12.612,11	#DIV/0!	- 12.612,11

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.177.736,75	2.185.912,31	384.073,55	613.318,32	1.572.593,99	190.673,35	376.710,60	1.809.201,71	315.847,75	-
DESPESAS CORRENTES	2.177.736,75	2.185.912,31	384.073,55	613.318,32	1.572.593,99	190.673,35	376.710,60	1.809.201,71	315.847,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	923.263,94	931.439,50	133.073,55	261.478,84	669.960,66	133.073,55	261.478,84	669.960,66	200.615,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.254.472,81	1.254.472,81	251.000,00	351.839,48	902.633,33	57.599,80	115.231,76	1.139.241,05	115.231,76	

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC nº 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1AC2C845

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.343.903,00	27.541.389,82	3.764.370,63	8.293.172,80	93,11	19.248.217,02	3.360.789,18	6.483.364,83	94,51	21.058.024,99	-
LEGISLATIVA	1.053.096,84	1.053.096,84	168.268,32	330.194,32	3,71	722.902,52	169.178,71	326.947,36	4,77	726.149,48	-
Ação Legislativa	1.053.096,84	1.053.096,84	168.268,32	330.194,32	3,71	722.902,52	169.178,71	326.947,36	4,77	726.149,48	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.390.881,41	3.817.807,75	546.420,43	1.148.093,51	12,89	2.669.714,24	467.494,71	899.980,96	13,12	2.917.826,79	
Administração Geral	2.739.381,41	3.166.307,75	445.489,00	953.918,72	10,71	2.212.389,03	367.546,11	710.999,47	10,36	2.455.308,28	
Administração Financeira	332.500,00	332.500,00	52.991,06	96.709,01	1,09	235.790,99	53.506,46	96.709,01	1,41	235.790,99	
Controle Interno	91.000,00	91.000,00	10.883,80	23.079,11	0,26	67.920,89	10.883,80	23.079,11	0,34	67.920,89	
Administração de Receitas	142.000,00	142.000,00	24.406,11	43.928,38	0,49	98.071,62	22.706,11	42.228,38	0,62	99.771,62	
Demais Subfunções	86.000,00	86.000,00	12.650,46	30.458,29	0,34	55.541,71	12.852,23	26.964,99	0,39	59.035,01	
DEFESA NACIONAL	87.500,00	87.500,00	13.000,08	28.140,80	0,32	59.359,20	13.000,08	28.140,80	0,41	59.359,20	-
Defesa Terrestre	87.500,00	87.500,00	13.000,08	28.140,80	0,32	59.359,20	13.000,08	28.140,80	0,41	59.359,20	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.127.450,00	1.319.326,88	174.755,98	357.116,40	4,01	962.210,48	127.448,85	238.026,04	3,47	1.081.300,84	
Assistência ao Idoso	71.450,00	93.350,00	6.054,11	11.644,66	0,13	81.705,34	2.486,61	4.658,68	0,07	88.691,32	
Assistência ao Portador de Deficiência	46.000,00	46.000,00	-	45.600,00	0,51	400,00	3.800,00	13.449,49	0,20	32.550,51	
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.400,00	160.570,00	13.985,62	50.673,96	0,57	109.896,04	21.467,32	39.451,41	0,58	121.118,59	
Assistência Comunitária	890.600,00	1.019.406,88	154.716,25	249.197,78	2,80	770.209,10	99.694,92	180.466,46	2,63	838.940,42	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.035.280,00	4.035.280,00	547.806,74	1.068.145,76	11,99	2.967.134,24	548.838,84	1.065.687,26	15,53	2.969.592,74	
Previdência do Regime Estatutário	3.885.189,80	3.885.189,80	531.323,74	1.034.492,90	11,62	2.850.696,90	531.323,74	1.034.492,90	15,08	2.850.696,90	
Previdência Especial	36.000,00	36.000,00	2.862,00	7.563,86	0,08	28.436,14	2.862,00	7.563,86	0,11	28.436,14	
Demais Subfunções	114.090,20	114.090,20	13.621,00	26.089,00	0,29	88.001,20	14.653,10	23.630,50	0,34	90.459,70	
SAÚDE	4.602.540,00	5.837.836,69	822.910,95	1.968.549,73	22,10	3.869.286,96	805.627,21	1.389.691,67	20,26	4.448.145,02	-
Atenção Básica	4.241.940,00	5.353.484,00	749.785,60	1.701.703,37	19,11	3.651.780,63	729.817,12	1.255.564,26	18,30	4.097.919,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.000,00	297.000,00	60.479,96	248.309,29	2,79	48.690,71	70.398,13	122.823,77	1,79	174.176,23	
Vigilância Sanitária	42.600,00	166.352,69	12.645,39	18.037,07	0,20	148.315,62	5.411,96	10.803,64	0,16	155.549,05	
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	-	500,00	0,01	20.500,00	-	500,00	0,01	20.500,00	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	4.327.470,00	4.354.527,00	688.646,61	1.520.269,77	17,07	2.834.257,23	660.512,12	1.313.599,75	19,15	3.040.927,25	-
Ensino Fundamental	1.890.720,00	1.913.321,38	286.820,59	614.636,93	6,90	1.298.684,45	289.128,65	580.115,52	8,46	1.333.205,86	
Ensino Superior	240.000,00	240.000,00	71.340,00	210.413,20	2,36	29.586,80	36.716,00	65.808,40	0,96	174.191,60	
Educação Infantil	1.802.750,00	1.807.205,62	280.156,92	615.191,25	6,91	1.192.014,37	288.537,47	606.234,48	8,84	1.200.971,14	
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00	50.329,10	80.028,39	0,90	309.971,61	46.130,00	61.441,35	0,90	328.558,65	
CULTURA	329.550,00	329.550,00	19.637,96	105.331,35	1,18	224.218,65	20.337,70	96.896,04	1,41	232.653,96	-

Difusão Cultural	183.300,00	183.300,00	15.674,32	41.054,26	0,46	142.245,74	16.751,12	33.090,51	0,48	150.209,49	-
Demais Subfunções	146.250,00	146.250,00	3.963,64	64.277,09	0,72	81.972,91	3.586,58	63.805,53	0,93	82.444,47	
URBANISMO	1.191.500,00	3.200.329,91	195.532,44	585.508,95	6,57	2.614.820,96	157.487,29	348.548,66	5,08	2.851.781,25	-
Infra-Estrutura Urbana	230.400,00	2.239.229,91	78.541,55	123.671,07	1,39	2.115.558,84	9.088,53	54.218,05	0,79	2.185.011,86	
Serviços Urbanos	961.100,00	961.100,00	116.990,89	461.837,88	5,19	499.262,12	148.398,76	294.330,61	4,29	666.769,39	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	13.000,00	13.000,00	-	-	-	13.000,00	-	-	-	13.000,00	-
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	-	-	-	13.000,00	-	-	-	13.000,00	
SANEAMENTO	1.246.240,00	1.246.240,00	166.409,83	314.124,24	3,53	932.115,76	166.163,83	313.878,24	4,58	932.361,76	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	828.240,00	828.240,00	101.894,53	195.608,92	2,20	632.631,08	101.894,53	195.608,92	2,85	632.631,08	
Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	64.515,30	118.515,32	1,33	299.484,68	64.269,30	118.269,32	1,72	299.730,68	
AGRICULTURA	134.000,00	134.000,00	10.341,52	26.884,44	0,30	107.115,56	10.983,56	20.116,74	0,29	113.883,26	-
Abastecimento	52.000,00	52.000,00	4.130,26	11.097,08	0,12	40.902,92	4.130,26	8.097,08	0,12	43.902,92	
Demais Subfunções	82.000,00	82.000,00	6.211,26	15.787,36	0,18	66.212,64	6.853,30	12.019,66	0,18	69.980,34	
INDÚSTRIA	46.000,00	46.000,00	4.400,00	8.800,00	0,10	37.200,00	4.400,00	8.800,00	0,13	37.200,00	-
Promoção Industrial	46.000,00	46.000,00	4.400,00	8.800,00	0,10	37.200,00	4.400,00	8.800,00	0,13	37.200,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.700,00	5.700,00	-	-	-	5.700,00	-	-	-	5.700,00	-
Turismo	5.700,00	5.700,00	-	-	-	5.700,00	-	-	-	5.700,00	
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
TRANSPORTE	603.000,00	910.500,00	298.677,55	399.007,89	4,48	511.492,11	76.823,07	160.069,94	2,33	750.430,06	-
Transporte Rodoviário	603.000,00	910.500,00	298.677,55	399.007,89	4,48	511.492,11	76.823,07	160.069,94	2,33	750.430,06	
DESPORTO E LAZER	439.000,00	439.000,00	42.469,77	102.773,29	1,15	336.226,71	40.392,59	82.724,76	1,21	356.275,24	-
Desporto Comunitário	439.000,00	439.000,00	42.469,77	102.773,29	1,15	336.226,71	40.392,59	82.724,76	1,21	356.275,24	
ENCARGOS ESPECIAIS	623.500,00	623.500,00	65.092,45	330.232,35	3,71	293.267,65	92.100,62	190.256,61	2,77	433.243,39	-
Serviço da Dívida Interna	405.000,00	405.000,00	65.092,45	128.532,35	1,44	276.467,65	65.092,45	128.532,35	1,87	276.467,65	
Outros Encargos Especiais	218.500,00	218.500,00	-	201.700,00	2,26	16.800,00	27.008,17	61.724,26	0,90	156.775,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.194,75	78.194,75			-	78.194,75			-	78.194,75	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.177.736,75	2.185.912,31	384.073,55	613.318,32	6,89	1.572.593,99	190.673,35	376.710,60	5,49	1.809.201,71	-
LEGISLATIVA	42.151,75	42.151,75	2.748,84	5.937,58	0,07	36.214,17	2.855,42	5.511,26	0,08	36.640,49	
Ação Legislativa	42.151,75	42.151,75	2.748,84	5.937,58	0,07	36.214,17	2.855,42	5.511,26	0,08	36.640,49	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.311.900,00	1.317.900,00	266.174,46	359.882,43	4,04	958.017,57	69.006,83	138.563,89	2,02	1.179.336,11	
Administração Geral	1.276.000,00	1.276.000,00	259.564,79	347.561,88	3,90	928.438,12	62.397,16	126.243,34	1,84	1.149.756,66	
Administração Financeira	13.900,00	19.900,00	2.967,98	5.793,92	0,07	14.106,08	2.967,98	5.793,92	0,08	14.106,08	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.414,88	2.773,78	0,03	7.226,22	1.414,88	2.773,78	0,04	7.226,22	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	2.226,81	3.752,85	0,04	6.247,15	2.226,81	3.752,85	0,05	6.247,15	
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00			-	2.000,00			-	2.000,00	
DEFESA NACIONAL	8.000,00	8.000,00	1.690,00	3.313,12	0,04	4.686,88	1.690,00	3.313,12	0,05	4.686,88	-
Defesa Terrestre	8.000,00	8.000,00	1.690,00	3.313,12	0,04	4.686,88	1.690,00	3.313,12	0,05	4.686,88	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.500,00	38.600,00	5.564,68	10.984,56	0,12	27.615,44	5.564,68	10.984,56	0,16	27.615,44	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	36.500,00	38.600,00	5.564,68	10.984,56	0,12	27.615,44	5.564,68	10.984,56	0,16	27.615,44	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	239.400,00	239.400,00	31.852,56	66.383,16	0,75	173.016,84	33.100,15	64.791,93	0,94	174.608,07	-
Atenção Básica	233.000,00	233.000,00	31.175,02	65.030,72	0,73	167.969,28	32.422,61	63.439,49	0,92	169.560,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	4.600,00	4.600,00	677,54	1.352,44	0,02	3.247,56	677,54	1.352,44	0,02	3.247,56	
Vigilância Epidemiológica	1.800,00	1.800,00	-	-	-	1.800,00	-	-	-	1.800,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	356.680,00	356.755,56	54.711,53	117.079,23	1,31	239.676,33	56.492,27	110.641,65	1,61	246.113,91	-
Ensino Fundamental	159.980,00	160.055,56	23.691,68	47.192,50	0,53	112.863,06	23.691,68	47.192,50	0,69	112.863,06	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	192.200,00	192.200,00	31.019,85	69.886,73	0,78	122.313,27	32.800,59	63.449,15	0,92	128.750,85	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00			-	500,00			-	500,00	
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
CULTURA	12.200,00	12.200,00	1.312,97	4.779,31	0,05	7.420,69	1.651,09	3.260,94	0,05	8.939,06	-
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	1.312,97	1.946,14	0,02	7.053,86	1.312,97	1.946,14	0,03	7.053,86	
Demais Subfunções	3.200,00	3.200,00	-	2.833,17	0,03	366,83	338,12	1.314,80	0,02	1.885,20	
URBANISMO	47.200,00	47.200,00	7.099,24	12.350,52	0,14	34.849,48	7.099,24	12.350,52	0,18	34.849,48	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	47.200,00	47.200,00	7.099,24	12.350,52	0,14	34.849,48	7.099,24	12.350,52	0,18	34.849,48	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana					-	-			-	-	
SANEAMENTO	69.205,00	69.205,00	7.023,22	14.169,38	0,16	55.035,62	7.023,22	14.169,38	0,21	55.035,62	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	23.920,00	23.920,00			-	23.920,00			-	23.920,00	
Demais Subfunções	45.285,00	45.285,00	7.023,22	14.169,38	0,16	31.115,62	7.023,22	14.169,38	0,21	31.115,62	
AGRICULTURA	6.500,00	6.500,00	1.017,54	1.992,12	0,02	4.507,88	1.017,54	1.992,12	0,03	4.507,88	-
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	536,92	1.052,60	0,01	1.947,40	536,92	1.052,60	0,02	1.947,40	
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	480,62	939,52	0,01	2.560,48	480,62	939,52	0,01	2.560,48	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial			-	-	-	-	-	-	-	-	

COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	-
Turismo	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	739,93	1.830,25	0,02	13.169,75	739,93	1.830,25	0,03	13.169,75	-
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00	739,93	1.830,25	0,02	13.169,75	739,93	1.830,25	0,03	13.169,75	
DESPORTO E LAZER	32.500,00	32.500,00	4.138,58	14.616,66	0,16	17.883,34	4.432,98	9.300,98	0,14	23.199,02	-
Desporto Comunitário	32.500,00	32.500,00	4.138,58	14.616,66	0,16	17.883,34	4.432,98	9.300,98	0,14	23.199,02	
					-	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	25.521.639,75	29.727.302,13	4.148.444,18	8.906.491,12	100,00	20.820.811,01	3.551.462,53	6.860.075,43	100,00	22.867.226,70	-

FONTE: Sistema BETHA SAPO

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC nº 042259/o-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F9D3F295

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.388.000,00	1.388.000,00	268.196,93	430.806,49	31,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	383.000,00	383.000,00	132.801,90	158.366,52	41,35
1.1.1- IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.000,00	83.000,00	24.215,14	33.603,28	40,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	17.149,66	47.217,66	14,31
1.2.1- ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	31.926,21	61.282,29	19,77
1.3.1- ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	716,56	1.401,94	14,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.000,00	365.000,00	86.319,16	163.940,02	44,92
1.4.1- IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.033.000,00	18.033.000,00	2.347.890,06	5.456.114,61	30,26
2.1- Cota-Parte FPM	11.760.000,00	11.760.000,00	1.325.358,94	3.021.118,04	25,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.325.358,94	3.021.118,04	27,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	851.204,54	1.930.556,01	35,10
2.3- ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	6.228,44	12.456,88	35,59
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	15.719,60	33.770,41	49,66
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	167,11	9.536,30	9,54
2.6- Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	149.211,43	448.676,97	78,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.421.000,00	19.421.000,00	2.616.086,99	5.886.921,10	30,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	172,34	289,57	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	298.000,00	298.000,00	53.755,90	96.501,84	32,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	30.339,16	72.538,62	40,30
5.2- Outras Transferências do FNDE	118.000,00	118.000,00	23.000,82	23.000,82	19,49
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	415,92	962,40	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	39.000,00	39.000,00	7.685,27	7.710,11	19,77
6.1- Transferências de Convênios	39.000,00	39.000,00	7.646,70	7.646,70	19,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	38,57	63,41	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	298.000,00	298.000,00	53.966,81	96.854,82	32,50
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(c) = (b/a)x100

				(b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.254.600,00	3.254.600,00	469.577,97	1.091.222,83	33,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	265.071,74	604.223,51	30,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.227.600,00	1.227.600,00	203.227,13	482.600,71	39,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	1.245,68	2.491,36	35,59
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.600,00	13.600,00	3.143,94	6.754,12	49,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	33,42	1.907,25	9,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	29.842,31	89.735,45	78,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.105.000,00	2.105.000,00	321.974,96	795.041,13	37,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	321.626,32	794.190,25	37,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	348,64	850,88	17,02
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.154.600,00	-1.154.600,00	-147.951,65	-297.032,58	25,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.154.600,00	1.154.600,00	147.951,65	297.032,58	25,73

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.658.000,00	1.662.059,52	324.545,11	703.675,17	42,34
13.1- Com Educação Infantil	996.500,00	984.100,00	185.213,97	413.281,84	42,00
13.2- Com Ensino Fundamental	661.500,00	677.959,52	139.331,14	290.393,33	42,83
14- OUTRAS DESPESAS	437.300,00	441.439,17	47.334,05	90.495,79	20,50
14.1- Com Educação Infantil	190.700,00	192.800,00	19.607,43	38.500,56	19,97
14.2- Com Ensino Fundamental	246.600,00	248.639,17	27.726,62	51.995,23	20,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.095.300,00	2.103.498,69	371.879,16	794.170,96	37,75

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	2.155,86
16.1 - FUNDEB 60%	2.155,86
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.155,86
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	792.015,10
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,24
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.902.450,00	1.892.150,00	313.004,88	635.810,69	33,60
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.187.200,00	1.176.900,00	204.821,40	451.782,40	38,39
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	715.250,00	715.250,00	108.183,48	184.028,29	25,73
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.893.000,00	1.911.498,69	291.049,45	595.736,95	31,17
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	908.100,00	926.598,69	167.057,76	342.388,56	36,95
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	984.900,00	984.900,00	127.181,69	258.809,78	26,28
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-3.190,00	-5.461,39	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	240.000,00	240.000,00	36.716,00	65.808,40	27,42
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	326.000,00	326.000,00	43.291,22	58.602,57	17,98
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.361.450,00	4.369.648,69	684.061,55	1.355.958,61	31,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-297.032,58
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	850,88
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	28.764,11
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-267.417,59
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.498.965,23
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00	8.934,13	31.203,15	17,34
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	56.533,87	12.936,62	12.936,62	22,88
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	230.000,00	236.533,87	21.870,75	44.139,77	18,66
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.591.450,00	4.606.182,56	705.932,30	1.400.098,38	30,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.991,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	111.670,65
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	794.190,25	72.538,62
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	792.078,03	121.468,03
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO

		EDUCAÇÃO
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	792.078,03	25.321,33
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	96.146,70
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	850,88	863,51
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.963,10	63.604,75
51- (+) AJUSTES	44.864,46	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	44.864,46	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	47.827,56	63.604,75

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:581A933E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	93.000,00	93.000,00	35.005,22	37,64	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.000,00	24.000,00	1.879,28	7,83	
Dívida Ativa dos Impostos	63.000,00	63.000,00	25.372,58	40,27	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	7.753,36	129,22	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.273.000,00	17.273.000,00	5.456.114,61	31,59	
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	3.021.118,04	27,46	
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	9.536,30	9,54	
Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	448.676,97	78,72	
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.930.556,01	35,10	
Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	33.770,41	49,66	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	12.456,88	35,59	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	12.456,88	35,59	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.366.000,00	17.366.000,00	5.491.119,83	31,62	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	211.000,00	211.000,00	27.123,85	12,85	
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	211.000,00	211.000,00	27.123,85	12,85	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	211.000,00	211.000,00	27.123,85	12,85	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.806.640,00	5.247.438,41	1.620.562,89	30,88	1.375.983,60	26,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.806.640,00	5.247.438,41	1.620.562,89	30,88	1.375.983,60	26,22
Pessoal e Encargos Sociais	2.772.900,00	2.772.900,00	771.830,33	27,83	756.445,93	27,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.033.740,00	2.474.538,41	848.732,56	34,30	619.537,67	25,04
DESPESAS DE CAPITAL	35.300,00	829.798,28	414.370,00	49,94	78.500,00	9,46
Investimentos	35.300,00	829.798,28	414.370,00	49,94	78.500,00	9,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.841.940,00	6.077.236,69	2.034.932,89	33,48	1.454.483,60	23,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	21.500,00	21.500,00	1.074,94	0,05	1.074,94	0,07
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	575.320,00	664.029,54	394.925,67	19,41	217.905,39	14,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	575.320,00	664.029,54	394.925,67	19,41	217.905,39	14,98
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.023,95	0,20	2.726,95	0,19
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	228.207,97	11,21	228.207,97	15,69
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	596.820,00	685.529,54	628.232,53	30,87	449.915,25	30,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.245.120,00	5.391.707,15	1.406.700,36	2,61	1.004.568,35	-7,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-180.900,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.474.940,00	5.586.484,00	1.766.734,09	86,82	1.319.003,75	90,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.000,00	297.000,00	248.309,29	12,20	122.823,77	8,44
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.200,00	170.952,69	19.389,51	0,95	12.156,08	0,84
Vigilância Epidemiológica	22.800,00	22.800,00	500,00	0,02	500,00	0,03
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.841.940,00	6.077.236,69	2.034.932,89	100,00	1.454.483,60	100,00

Lobato, 24/05/2018

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC 042259/O-8

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DF40E029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - BALANCO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.188.000,00	16.438.000,00	2.132.627,95	12,97	4.607.431,38	28,03	11.830.568,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.000,00	610.000,00	51.358,99	8,42	110.726,62	18,15	499.273,38
IMPOSTOS	586.500,00	586.500,00	49.282,99	8,40	102.696,12	17,51	483.803,88
TAXAS	23.500,00	23.500,00	2.076,00	8,83	8.030,50	34,17	15.469,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	8.649,80	10,81	18.296,29	22,87	61.703,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	80.000,00	80.000,00	8.649,80	10,81	18.296,29	22,87	61.703,71
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6.387,61	0,00	13.883,04	0,00	(13.883,04)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	440,00	0,00	440,00	0,00	(440,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	5.947,61	0,00	13.443,04	0,00	(13.443,04)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	184.000,00	184.000,00	641,25	0,35	958,50	0,52	183.041,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	184.000,00	184.000,00	641,25	0,35	958,50	0,52	183.041,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.304.000,00	15.554.000,00	2.065.590,30	13,28	4.463.566,93	28,70	11.090.433,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.143.000,00	10.393.000,00	1.398.291,25	13,45	2.905.740,73	27,96	7.487.259,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.861.000,00	3.861.000,00	502.088,15	13,00	1.149.864,74	29,78	2.711.135,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	165.210,90	12,71	407.961,46	31,38	892.038,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.068.000,00	4.764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.146.000,00	3.842.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.875.000,00	2.271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.271.000,00	1.571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.256.000,00	21.202.000,00	2.132.627,95	10,06	4.607.431,38	21,73	16.594.568,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.256.000,00	21.202.000,00	2.132.627,95	10,06	4.607.431,38	21,73	16.594.568,62
DÉFICIT (VI)	0,00	1.015.206,93	194.111,74	19,12	36.066,05	3,55	979.140,88
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69	10,47	4.643.497,43	20,90	17.573.709,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.206,93	0,00	(1.015.206,93)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:F6422962

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - BALANCO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA -2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69		4.643.497,43		17.573.709,50
TOTAL(V) = (III + IV)	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69	10,47	4.643.497,43	20,90	17.573.709,50

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:735DE337

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - BALANCO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69	4.644.493,45	17.572.713,48	2.326.739,69	4.643.497,43	17.573.709,50	4.104.300,86
DESPESAS CORRENTES	15.298.725,00	15.618.371,22	2.243.544,43	4.545.705,41	11.072.665,81	2.243.544,43	4.544.709,39	11.073.661,83	4.042.995,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.844.200,00	7.840.030,00	1.062.423,97	2.176.757,52	5.663.272,48	1.062.423,97	2.176.757,52	5.663.272,48	2.084.879,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.444.525,00	7.768.341,22	1.181.120,46	2.368.947,89	5.399.393,33	1.181.120,46	2.367.951,87	5.400.389,35	1.958.116,18
DESPESAS DE CAPITAL	4.893.800,00	6.535.360,71	83.195,26	98.788,04	6.436.572,67	83.195,26	98.788,04	6.436.572,67	61.305,07
INVESTIMENTOS	4.813.800,00	6.455.360,71	70.283,10	73.053,16	6.382.307,55	70.283,10	73.053,16	6.382.307,55	35.570,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	12.912,16	25.734,88	54.265,12	12.912,16	25.734,88	54.265,12	25.734,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.475,00	63.475,00	0,00	0,00	63.475,00	0,00	0,00	63.475,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.475,00	63.475,00	0,00	0,00	63.475,00	0,00	0,00	63.475,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69	4.644.493,45	17.572.713,48	2.326.739,69	4.643.497,43	17.573.709,50	4.104.300,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69	4.644.493,45	17.572.713,48	2.326.739,69	4.643.497,43	17.573.709,50	4.104.300,86
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.130,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69	4.644.493,45	17.572.713,48	2.326.739,69	4.643.497,43	17.573.709,50	4.607.431,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:509A8786

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - BALANCO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:CC963AB4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69	4.644.493,45	100,00	17.572.713,48	2.326.739,69	4.643.497,43	100,00	17.573.709,50
LEGISLATIVA	932.000,00	932.000,00	0,00	0,00	0,00	932.000,00	0,00	0,00	0,00	932.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	932.000,00	932.000,00	0,00	0,00	0,00	932.000,00	0,00	0,00	0,00	932.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.361.800,00	2.327.630,00	309.913,20	723.404,69	15,58	1.604.225,31	309.913,20	722.408,67	15,56	1.605.221,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.047.400,00	1.993.230,00	298.014,81	694.899,32	14,96	1.298.330,68	298.014,81	693.903,30	14,94	1.299.326,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	199.000,00	199.000,00	1.200,00	7.564,00	0,16	191.436,00	1.200,00	7.564,00	0,16	191.436,00
CONTROLE INTERNO	48.800,00	68.800,00	6.390,98	12.709,43	0,27	56.090,57	6.390,98	12.709,43	0,27	56.090,57
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	66.600,00	66.600,00	4.307,41	8.231,94	0,18	58.368,06	4.307,41	8.231,94	0,18	58.368,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	934.000,00	942.000,00	140.946,41	256.811,50	5,53	685.188,50	140.946,41	256.811,50	5,53	685.188,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	537.000,00	535.000,00	70.440,63	136.644,05	2,94	398.355,95	70.440,63	136.644,05	2,94	398.355,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	397.000,00	407.000,00	70.505,78	120.167,45	2,59	286.832,55	70.505,78	120.167,45	2,59	286.832,55
SAÚDE	3.877.100,00	4.474.401,81	663.294,19	1.287.947,68	27,73	3.186.454,13	663.294,19	1.287.947,68	27,74	3.186.454,13
ATENÇÃO BÁSICA	3.612.500,00	3.920.363,81	627.734,62	1.219.700,37	26,26	2.700.663,44	627.734,62	1.219.700,37	26,27	2.700.663,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.600,00	384.038,00	28.331,97	58.165,23	1,25	325.872,77	28.331,97	58.165,23	1,25	325.872,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	120.000,00	120.000,00	7.227,60	10.082,08	0,22	109.917,92	7.227,60	10.082,08	0,22	109.917,92
EDUCAÇÃO	3.371.425,00	3.421.425,00	483.667,95	935.733,68	20,15	2.485.691,32	483.667,95	935.733,68	20,15	2.485.691,32
ENSINO FUNDAMENTAL	2.522.625,00	2.562.625,00	454.174,07	887.000,57	19,10	1.675.624,43	454.174,07	887.000,57	19,10	1.675.624,43
ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	2.820,00	4.230,00	0,09	15.770,00	2.820,00	4.230,00	0,09	15.770,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	788.800,00	798.800,00	26.673,88	44.503,11	0,96	754.296,89	26.673,88	44.503,11	0,96	754.296,89
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	58.000,00	58.000,00	6.586,62	12.635,56	0,27	45.364,44	6.586,62	12.635,56	0,27	45.364,44
DIFUSÃO CULTURAL	58.000,00	58.000,00	6.586,62	12.635,56	0,27	45.364,44	6.586,62	12.635,56	0,27	45.364,44
URBANISMO	2.108.500,00	2.275.305,12	176.657,84	300.573,48	6,47	1.974.731,64	176.657,84	300.573,48	6,47	1.974.731,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.105.000,00	1.112.000,00	582,80	582,80	0,01	1.111.417,20	582,80	582,80	0,01	1.111.417,20
SERVIÇOS URBANOS	1.003.500,00	1.163.305,12	176.075,04	299.990,68	6,46	863.314,44	176.075,04	299.990,68	6,46	863.314,44
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	60.000,00	357.500,00	3.557,40	7.057,41	0,15	350.442,59	3.557,40	7.057,41	0,15	350.442,59
ABASTECIMENTO	60.000,00	357.500,00	3.557,40	7.057,41	0,15	350.442,59	3.557,40	7.057,41	0,15	350.442,59
GESTÃO AMBIENTAL	492.900,00	1.061.084,33	19.463,48	38.517,40	0,83	1.022.566,93	19.463,48	38.517,40	0,83	1.022.566,93
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	492.900,00	813.242,67	19.463,48	38.517,40	0,83	774.725,27	19.463,48	38.517,40	0,83	774.725,27
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	247.841,66	0,00	0,00	0,00	247.841,66	0,00	0,00	0,00	247.841,66
AGRICULTURA	1.165.000,00	1.159.500,00	128.050,42	241.798,70	5,21	917.701,30	128.050,42	241.798,70	5,21	917.701,30
EXTENSÃO RURAL	1.053.000,00	1.047.500,00	108.889,04	210.021,19	4,52	837.478,81	108.889,04	210.021,19	4,52	837.478,81
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DEFESA AGROPECUÁRIA	112.000,00	112.000,00	19.161,38	31.777,51	0,68	80.222,49	19.161,38	31.777,51	0,68	80.222,49
TRANSPORTE	3.955.000,00	4.355.085,67	356.593,03	749.112,66	16,13	3.605.973,01	356.593,03	749.112,66	16,13	3.605.973,01
DEFESA CIVIL	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.350.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.270.000,00	2.340.085,67	356.593,03	749.112,66	16,13	1.590.973,01	356.593,03	749.112,66	16,13	1.590.973,01
DESPORTO E LAZER	736.800,00	649.800,00	25.096,99	65.165,81	1,40	584.634,19	25.096,99	65.165,81	1,40	584.634,19
DESPORTO COMUNITÁRIO	736.800,00	649.800,00	25.096,99	65.165,81	1,40	584.634,19	25.096,99	65.165,81	1,40	584.634,19
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	90.000,00	12.912,16	25.734,88	0,55	64.265,12	12.912,16	25.734,88	0,55	64.265,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	90.000,00	12.912,16	25.734,88	0,55	64.265,12	12.912,16	25.734,88	0,55	64.265,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.475,00	63.475,00	0,00	0,00	0,00	63.475,00	0,00	0,00	0,00	63.475,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.475,00	63.475,00	0,00	0,00	0,00	63.475,00	0,00	0,00	0,00	63.475,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	20.256.000,00	22.217.206,93	2.326.739,69	4.644.493,45	100,00	17.572.713,48	2.326.739,69	4.643.497,43	100,00	17.573.709,50

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:9632A5BF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:35587C8B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV ENSINO - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO A ABRIL DE 2018			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DE ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até bimestre (b) / %(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	586.500,00	586.500,00	102.696,12 / 17,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	235.000,00	235.000,00	11.462,98 / 4,88
1.1.1 - IPTU	80.000,00	80.000,00	7.963,47 / 9,95
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	155.000,00	155.000,00	3.499,51 / 2,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	4.704,12 / 3,92
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	4.704,12 / 3,92
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	40.418,57 / 31,09
1.3.1 - ISS	130.000,00	130.000,00	40.418,57 / 31,09
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	101.500,00	101.500,00	46.110,45 / 45,43
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00 / 0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.445.000,00	15.445.000,00	4.408.395,24 / 28,54
2.1 - Cota-parte FPM	10.900.000,00	10.900.000,00	3.021.118,04 / 27,72

2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	3.021.118,04	30,21
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.200.124,42	28,57
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	7.706,64	25,69
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	20.892,53	41,79
2.5 - Cota-parte ITR	15.000,00	15.000,00	697,19	4,65
2.6 - Cota-parte IPVA	250.000,00	250.000,00	157.856,42	63,14
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.031.500,00	16.031.500,00	4.511.091,36	28,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	49,70	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	328.000,00	328.000,00	84.191,83	25,67
5.1 - Transferências do salário-educação	100.000,00	100.000,00	35.271,06	35,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	228.000,00	228.000,00	48.692,66	21,36
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	228,11	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.000,00	135.000,00	33.222,35	24,61
6.1 - Transferências de convênios	135.000,00	135.000,00	33.202,89	24,59
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	19,46	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	463.000,00	463.000,00	117.463,88	25,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.909.000,00	2.909.000,00	881.678,88	30,31
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	604.223,51	30,21
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	240.024,82	28,57
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	1.541,32	25,69
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	4.178,52	41,79
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.000,00	3.000,00	139,42	4,65
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	31.571,29	63,14
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	408.531,47	31,43
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	407.961,46	31,38
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	570,01	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.609.000,00)	(1.609.000,00)	(473.717,42)	29,44

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.300.000,00	1.300.000,00	386.270,36	29,71	386.270,36	29,71
13.1 - Com educação infantil	652.000,00	652.000,00	35.720,51	5,48	35.720,51	5,48
13.2 - Com ensino fundamental	648.000,00	648.000,00	350.549,85	54,10	350.549,85	54,10
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.300.000,00	1.300.000,00	386.270,36	29,71	386.270,36	29,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	386.270,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	774.800,00	784.800,00	44.124,16	5,62	44.124,16	5,62
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	652.000,00	652.000,00	35.720,51	5,48	35.720,51	5,48
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	122.800,00	132.800,00	8.403,65	6,33	8.403,65	6,33
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.228.625,00	2.268.625,00	729.933,86	32,18	729.933,86	32,18
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	648.000,00	648.000,00	350.549,85	54,10	350.549,85	54,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.580.625,00	1.620.625,00	428.214,38	26,42	428.214,38	26,42
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(48.830,37)	0,00	(48.830,37)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	4.230,00	21,15	4.230,00	21,15
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO REGULAR						
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.043.425,00	3.093.425,00	778.288,02	25,16	778.288,02	25,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(473.717,42)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	2.012,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50.137,94
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(421.567,33)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	1.195.625,35
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	26,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	53.852,29	0,00	53.852,29	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	228.000,00	228.000,00	54.763,00	0,00	54.763,00	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	328.000,00	328.000,00	108.615,29	0,00	108.615,29	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.371.425,00	3.421.425,00	886.903,31	25,92	886.903,31	25,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	92.865,99	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	13.220,76
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	407.961,46	35.271,06
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	369.435,95	44.456,02
48.1 - Orçamento do Exercício	369.435,95	44.456,02
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	570,01	110,38
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.095,52	4.146,18
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.095,52	4.146,18

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:00AE7721

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.438.000,00	4.607.431,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00	110.726,62
IPTU	235.000,00	11.462,98
ISS	130.000,00	40.418,57
ITBI	120.000,00	4.704,12
IRRF	101.500,00	46.110,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.500,00	8.030,50
Contribuições	80.000,00	18.296,29
Receita patrimonial	0,00	13.883,04
Aplicações Financeiras (II)	0,00	13.443,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	440,00
Transferências correntes	15.554.000,00	4.463.566,93
Cota-Parte do FPM	8.900.000,00	2.416.894,53

Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	960.099,60
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	126.285,13
Cota-Parte do ITR	12.000,00	557,77
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	6.165,32
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	407.961,46
Outras transferências correntes	1.758.000,00	545.603,12
Demais receitas correntes	194.000,00	958,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.000,00	958,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.438.000,00	4.593.988,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.764.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	850.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	72.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.842.000,00	0,00
Convênios	3.842.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.914.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.352.000,00	4.593.988,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.618.371,22	4.545.705,41	4.544.709,39	4.042.995,79	31.079,94	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.840.030,00	2.176.757,52	2.176.757,52	2.084.879,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.768.341,22	2.368.947,89	2.367.951,87	1.958.116,18	31.079,94	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.768.341,22	2.368.947,89	2.367.951,87	1.958.116,18	31.079,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.608.371,22	4.545.705,41	4.544.709,39	4.042.995,79	31.079,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.535.360,71	98.788,04	98.788,04	61.305,07	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.455.360,71	73.053,16	73.053,16	35.570,19	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	25.734,88	25.734,88	25.734,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.455.360,71	73.053,16	73.053,16	35.570,19	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	63.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.127.206,93	4.618.758,57	4.617.762,55	4.078.565,98	31.079,94	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							484.342,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	484.342,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até Abril / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	70.137,65	44.402,77
DEDUÇÕES (XXIX)	1.390.859,95	1.100.337,24
Disponibilidade de Caixa	1.390.859,95	1.100.337,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.425.043,32	1.642.637,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.183,37	542.300,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.320.722,30)	(1.055.934,47)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(264.787,83)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(508.116,63)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	44.402,77
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	287.731,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	287.731,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:10357631

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.438.000,00	4.607.431,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00	110.726,62
IPTU	235.000,00	11.462,98
ISS	130.000,00	40.418,57
ITBI	120.000,00	4.704,12
IRRF	101.500,00	46.110,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.500,00	8.030,50
Contribuições	80.000,00	18.296,29
Receita patrimonial	0,00	13.883,04
Aplicações Financeiras (II)	0,00	13.443,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	440,00
Transferências correntes	15.554.000,00	4.463.566,93
Cota-Parte do FPM	8.900.000,00	2.416.894,53
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	960.099,60
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	126.285,13
Cota-Parte do ITR	12.000,00	557,77
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	6.165,32
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	407.961,46
Outras transferências correntes	1.758.000,00	545.603,12
Demais receitas correntes	194.000,00	958,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.000,00	958,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.438.000,00	4.593.988,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.764.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	850.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	72.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.842.000,00	0,00
Convênios	3.842.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.914.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.352.000,00	4.593.988,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.618.371,22	4.545.705,41	4.544.709,39	4.042.995,79	31.079,94	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.840.030,00	2.176.757,52	2.176.757,52	2.084.879,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.768.341,22	2.368.947,89	2.367.951,87	1.958.116,18	31.079,94	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.768.341,22	2.368.947,89	2.367.951,87	1.958.116,18	31.079,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.608.371,22	4.545.705,41	4.544.709,39	4.042.995,79	31.079,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.535.360,71	98.788,04	98.788,04	61.305,07	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.455.360,71	73.053,16	73.053,16	35.570,19	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	25.734,88	25.734,88	25.734,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.455.360,71	73.053,16	73.053,16	35.570,19	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	63.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.127.206,93	4.618.758,57	4.617.762,55	4.078.565,98	31.079,94	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							484.342,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	484.342,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até Abril / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	70.137,65	44.402,77
DEDUÇÕES (XXIX)	1.390.859,95	1.100.337,24
Disponibilidade de Caixa	1.390.859,95	1.100.337,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.425.043,32	1.642.637,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.183,37	542.300,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.320.722,30)	(1.055.934,47)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(264.787,83)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(508.116,63)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	44.402,77
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	287.731,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	287.731,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:22A059A9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2018											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP									SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
										No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS									0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE									0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS									0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE									0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP									0,00	0,00	0,00
Outros Passivos									0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS									0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais									0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados									0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas									0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes									0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.384.366,25	4.608.824,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:4025A64A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	586.500,00	586.500,00	102.696,12	17,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	7.963,47	9,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	4.704,12	3,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	40.418,57	31,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	101.500,00	101.500,00	46.110,45	45,43
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	265,00	2,65
Dívida Ativa dos Impostos	120.000,00	120.000,00	3.234,51	2,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.545.000,00	14.545.000,00	4.408.395,24	30,31
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.021.118,04	30,21
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	697,19	4,65
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	157.856,42	63,14
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.200.124,42	28,57
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	20.892,53	41,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	7.706,64	25,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	7.706,64	25,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.101.500,00	15.101.500,00	4.503.384,72	29,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.698.000,00	3.344.000,00	308.086,28	9,21
Provenientes da União	2.588.000,00	3.234.000,00	304.156,28	9,40
Provenientes dos Estados	110.000,00	110.000,00	3.930,00	3,57
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.969.000,00	3.615.000,00	308.086,28	8,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.555.100,00	3.890.830,55	1.259.491,29	32,37	1.259.491,29	32,37
Pessoal e encargos sociais	1.640.700,00	1.640.700,00	589.763,65	35,95	589.763,65	35,95
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.914.400,00	2.250.130,55	669.727,64	29,76	669.727,64	29,76
DESPESAS DE CAPITAL	322.000,00	583.571,26	28.456,39	4,88	28.456,39	4,88
Investimentos	322.000,00	583.571,26	28.456,39	4,88	28.456,39	4,88
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.877.100,00	4.474.401,81	1.287.947,68	28,78	1.287.947,68	28,78
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.094.000,00	1.681.301,81	322.423,92	25,03	322.423,92	25,03
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	823.000,00	1.345.911,28	322.354,97	25,03	322.354,97	25,03
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	271.000,00	335.390,53	68,95	0,01	68,95	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	121.328,49	9,42	121.328,49	9,42
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.094.000,00	1.681.301,81	443.752,41	34,45	443.752,41	34,45

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	844.195,27	65,55	844.195,27	65,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	168.687,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.612.500,00	3.920.363,81	1.219.700,37	94,70	1.219.700,37	94,70
Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	94.600,00	384.038,00	58.165,23	4,52	58.165,23	4,52
Vigilância epidemiológica	120.000,00	120.000,00	10.082,08	0,78	10.082,08	0,78
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.877.100,00	4.474.401,81	1.287.947,68	100,00	1.287.947,68	100,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:00C37BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- RÇAMENTÁRIAS) (I)	25.561.700,00	27.618.902,19	4.216.249,13	15,27	8.372.679,65	30,32	19.246.222,54
RECEITAS CORRENTES	24.161.700,00	24.288.150,17	4.043.324,13	16,65	8.198.906,95	33,76	16.089.243,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.289.000,00	1.289.000,00	488.592,82	37,90	712.219,08	55,25	576.780,92
Impostos	1.162.000,00	1.162.000,00	419.618,51	36,11	599.950,26	51,63	562.049,74
Taxas	112.000,00	112.000,00	68.974,31	61,58	112.268,82	100,24	-268,82
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.528.000,00	1.528.000,00	190.109,69	12,44	346.066,10	22,65	1.181.933,90
Contribuições Sociais	1.480.000,00	1.480.000,00	189.975,60	12,84	345.862,63	23,37	1.134.137,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	48.000,00	48.000,00	134,09	0,28	203,47	0,42	47.796,53
RECEITA PATRIMONIAL	653.700,00	655.150,17	139.381,11	21,27	389.180,91	59,40	265.969,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	653.700,00	655.150,17	139.381,11	21,27	389.180,91	59,40	265.969,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	437.800,00	437.800,00	123.127,32	28,12	221.382,51	50,57	216.417,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.800,00	252.800,00	96.492,48	38,17	184.726,25	73,07	68.073,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	185.000,00	185.000,00	26.634,84	14,40	36.656,26	19,81	148.343,74
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.801.200,00	19.926.200,00	3.102.113,19	15,57	6.529.913,00	32,77	13.396.287,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.259.300,00	10.384.300,00	1.824.311,78	17,57	3.493.917,89	33,65	6.890.382,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.641.900,00	5.641.900,00	735.109,00	13,03	1.698.047,03	30,10	3.943.852,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.900.000,00	3.900.000,00	541.192,41	13,88	1.336.448,08	34,27	2.563.551,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	145,35	0,03	441.854,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	145,35	0,11	131.854,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00	3.330.752,02	172.925,00	5,19	173.772,70	5,22	3.156.979,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	109,99	0,04	279.890,01
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	109,99	0,04	269.890,01
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	220.000,00	2.150.752,02	172.925,00	8,04	173.662,71	8,07	1.977.089,31
Transferências da União e de suas Entidades	190.000,00	2.120.752,02	122.925,00	5,80	123.662,71	5,83	1.997.089,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	50.000,00	166,67	50.000,00	166,67	-20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	3.757,64	0,00	58.141,21	0,00	-58.141,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.561.700,00	27.618.902,19	4.220.006,77	15,28	8.430.820,86	30,53	19.188.081,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.561.700,00	27.618.902,19	4.220.006,77	15,28	8.430.820,86	30,53	19.188.081,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.561.700,00	27.618.902,19	4.220.006,77	15,28	8.430.820,86	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.126.155,49	--		2.126.155,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	--		-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.126.155,49	--		2.126.155,49	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	--		0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.373.000,00	28.556.357,68	3.774.226,95	7.243.355,94	21.313.001,74	3.393.743,64	6.669.093,27	21.887.264,41	6.634.486,08
DESPESAS CORRENTES	22.140.000,00	22.796.898,44	3.306.177,04	6.586.926,68	16.209.971,76	3.238.722,49	6.325.948,01	16.470.950,43	6.294.164,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.411.080,00	13.193.760,07	1.754.895,86	3.495.668,03	9.698.092,04	1.755.206,58	3.484.051,89	9.709.708,18	3.484.051,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	29.771,08	60.967,42	169.032,58	29.771,08	60.967,42	169.032,58	60.967,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.498.920,00	9.373.138,37	1.521.510,10	3.030.291,23	6.342.847,14	1.453.744,83	2.780.928,70	6.592.209,67	2.749.145,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.498.920,00	9.373.138,37	1.521.510,10	3.030.291,23	6.342.847,14	1.453.744,83	2.780.928,70	6.592.209,67	2.749.145,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.166.000,00	5.692.459,24	468.049,91	656.429,26	5.036.029,98	155.021,15	343.145,26	5.349.313,98	340.321,26
INVESTIMENTOS	1.666.000,00	5.192.459,24	364.933,42	415.233,59	4.777.225,65	51.904,66	101.949,59	5.090.509,65	99.125,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	103.116,49	241.195,67	258.804,33	103.116,49	241.195,67	258.804,33	241.195,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.244.000,00	1.244.000,00	128.651,01	265.110,61	978.889,39	128.651,01	265.110,61	978.889,39	265.110,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.617.000,00	29.800.357,68	3.902.877,96	7.508.466,55	22.291.891,13	3.522.394,65	6.934.203,88	22.866.153,80	6.899.596,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.617.000,00	29.800.357,68	3.902.877,96	7.508.466,55	22.291.891,13	3.522.394,65	6.934.203,88	22.866.153,80	6.899.596,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	922.354,31	-	-	1.496.616,98	-	1.531.224,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.617.000,00	29.800.357,68	3.902.877,96	8.430.820,86	21.369.536,82	3.522.394,65	8.430.820,86	21.369.536,82	8.430.820,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 01m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	3.757,64	0,00	58.141,21	0,00	-58.141,21
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.757,64	0,00	58.141,21	0,00	-58.141,21
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	3.757,64	0,00	58.141,21	0,00	-58.141,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.757,64	0,00	58.141,21	0,00	-58.141,21

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.244.000,00	1.244.000,00	128.651,01	265.110,61	978.889,39	128.651,01	265.110,61	978.889,39	265.110,61
DESPESAS CORRENTES	1.244.000,00	1.244.000,00	128.651,01	265.110,61	978.889,39	128.651,01	265.110,61	978.889,39	265.110,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.000,00	980.000,00	128.651,01	265.110,61	714.889,39	128.651,01	265.110,61	714.889,39	265.110,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC- PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DEBCACA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO -

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.373.000,00	28.556.357,68	3.774.226,95	7.243.355,94	96,47	21.313.001,74	3.393.743,64	6.669.093,27	96,18	21.887.264,41
ADMINISTRAÇÃO	5.119.000,00	5.119.200,00	667.185,01	1.336.233,52	17,80	3.782.966,48	645.293,75	1.298.533,93	18,73	3.820.666,07
Administração Financeira	412.500,00	412.500,00	55.756,34	105.902,33	1,41	306.597,67	44.168,04	94.314,03	1,36	318.185,97
Planejamento e Orçamento	179.000,00	179.000,00	22.437,18	43.131,26	0,57	135.868,74	22.475,08	43.131,26	0,62	135.868,74
Administração Geral	4.527.500,00	4.527.700,00	588.991,49	1.187.199,93	15,81	3.340.500,07	578.650,63	1.161.088,64	16,74	3.366.611,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	703.600,00	1.059.247,89	126.075,18	186.853,34	2,49	872.394,55	82.695,05	141.656,71	2,04	917.591,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	82.500,00	82.500,00	54,28	989,78	0,01	81.510,22	54,28	989,78	0,01	81.510,22
Assistência Comunitária	594.000,00	949.647,89	126.020,90	185.863,56	2,48	763.784,33	82.640,77	140.666,93	2,03	808.980,96
Assistência ao Portador de Deficiência	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00
SAÚDE	5.808.670,00	6.600.427,23	1.273.131,53	2.370.462,33	31,57	4.229.964,90	1.016.943,21	1.984.601,65	28,62	4.615.825,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.000,00	222.000,00	3.907,17	3.907,17	0,05	218.092,83	3.907,17	3.907,17	0,06	218.092,83
Vigilância Sanitária	144.100,00	144.100,00	212,76	370,92	0,00	143.729,08	212,76	370,92	0,01	143.729,08
Suporte Profilático e Terapêutico	182.000,00	182.000,00	28.255,21	59.623,64	0,79	122.376,36	30.534,18	34.535,98	0,50	147.464,02
Atenção Básica	5.260.570,00	6.052.327,23	1.240.756,39	2.306.560,60	30,72	3.745.766,63	982.289,10	1.945.787,58	28,06	4.106.539,65
EDUCAÇÃO	7.135.030,00	7.135.030,00	970.213,62	1.875.189,80	24,97	5.259.840,20	927.382,25	1.821.217,49	26,26	5.313.812,51
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	35.428,34	52.253,32	0,70	197.746,68	17.242,22	31.215,91	0,45	218.784,09
Ensino Fundamental	6.222.030,00	6.222.030,00	872.373,94	1.682.644,85	22,41	4.539.385,15	847.728,69	1.649.709,95	23,79	4.572.320,05
Educação Infantil	663.000,00	663.000,00	62.411,34	140.291,63	1,87	522.708,37	62.411,34	140.291,63	2,02	522.708,37
CULTURA	37.500,00	37.500,00	2.741,69	5.664,86	0,08	31.835,14	2.591,30	5.514,47	0,08	31.985,53
Difusão Cultural	37.500,00	37.500,00	2.741,69	5.664,86	0,08	31.835,14	2.591,30	5.514,47	0,08	31.985,53
URBANISMO	1.048.000,00	1.067.800,00	192.390,55	329.557,31	4,39	738.242,69	181.528,44	317.207,72	4,57	750.592,28
Serviços Urbanos	1.048.000,00	1.067.800,00	192.390,55	329.557,31	4,39	738.242,69	181.528,44	317.207,72	4,57	750.592,28
HABITAÇÃO	36.000,00	36.000,00	204,72	247,04	0,00	35.752,96	0,00	42,32	0,00	35.957,68
Habitação Urbana	36.000,00	36.000,00	204,72	247,04	0,00	35.752,96	0,00	42,32	0,00	35.957,68
SANEAMENTO	1.270.000,00	3.561.487,38	0,00	0,00	0,00	3.561.487,38	0,00	0,00	0,00	3.561.487,38
Infra-Estrutura Urbana	1.270.000,00	3.561.487,38	0,00	0,00	0,00	3.561.487,38	0,00	0,00	0,00	3.561.487,38
GESTÃO AMBIENTAL	261.500,00	645.995,18	93.838,04	134.755,25	1,79	511.239,93	88.631,08	126.548,29	1,82	519.446,89
Turismo	0,00	94.495,18	69.405,48	94.495,18	1,26	0,00	69.405,48	94.495,18	1,36	0,00
Controle Ambiental	261.500,00	551.500,00	24.432,56	40.260,07	0,54	511.239,93	19.225,60	32.053,11	0,46	519.446,89
AGRICULTURA	555.500,00	895.470,00	48.776,06	110.523,77	1,47	784.946,23	50.216,43	108.120,14	1,56	787.349,86
Extensão Rural	555.500,00	895.470,00	48.776,06	110.523,77	1,47	784.946,23	50.216,43	108.120,14	1,56	787.349,86
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.223.200,00	1.223.200,00	210.364,51	472.766,32	6,30	750.433,68	214.577,03	453.624,69	6,54	769.575,31
Transporte Rodoviário	1.223.200,00	1.223.200,00	210.364,51	472.766,32	6,30	750.433,68	214.577,03	453.624,69	6,54	769.575,31
DESPORTO E LAZER	170.000,00	170.000,00	33.486,94	60.608,56	0,81	109.391,44	28.066,00	51.532,02	0,74	118.467,98
Desporto Comunitário	170.000,00	170.000,00	33.486,94	60.608,56	0,81	109.391,44	28.066,00	51.532,02	0,74	118.467,98
ENCARGOS ESPECIAIS	938.000,00	938.000,00	155.819,10	360.493,84	4,80	577.506,16	155.819,10	360.493,84	5,20	577.506,16
Outros Encargos Especiais	208.000,00	208.000,00	22.931,53	58.330,75	0,78	149.669,25	22.931,53	58.330,75	0,84	149.669,25
Serviço da Dívida Interna	730.000,00	730.000,00	132.887,57	302.163,09	4,02	427.836,91	132.887,57	302.163,09	4,36	427.836,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Reserva de Contingência	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.244.000,00	1.244.000,00	128.651,01	265.110,61	3,53	978.889,39	128.651,01	265.110,61	3,82	978.889,39
ADMINISTRAÇÃO	392.000,00	392.000,00	15.909,89	32.545,98	0,43	359.454,02	15.909,89	32.545,98	0,47	359.454,02
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.351,00	2.702,00	0,04	7.298,00	1.351,00	2.702,00	0,04	7.298,00
Administração Geral	359.000,00	359.000,00	14.558,89	29.843,98	0,40	329.156,02	14.558,89	29.843,98	0,43	329.156,02
Administração Financeira	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.200,00	7.200,00	978,02	2.002,15	0,03	5.197,85	978,02	2.002,15	0,03	5.197,85
Assistência Comunitária	7.200,00	7.200,00	978,02	2.002,15	0,03	5.197,85	978,02	2.002,15	0,03	5.197,85

SAÚDE	183.100,00	183.100,00	35.663,72	72.780,27	0,97	110.319,73	35.663,72	72.780,27	1,05	110.319,73
Atenção Básica	180.000,00	180.000,00	35.663,72	72.780,27	0,97	107.219,73	35.663,72	72.780,27	1,05	107.219,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
EDUCAÇÃO	547.000,00	547.000,00	66.437,36	138.098,30	1,84	408.901,70	66.437,36	138.098,30	1,99	408.901,70
Ensino Fundamental	482.500,00	482.500,00	58.667,66	120.944,96	1,61	361.555,04	58.667,66	120.944,96	1,74	361.555,04
Educação Infantil	64.500,00	64.500,00	7.769,70	17.153,34	0,23	47.346,66	7.769,70	17.153,34	0,25	47.346,66
CULTURA	3.000,00	3.000,00	334,76	716,01	0,01	2.283,99	334,76	716,01	0,01	2.283,99
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	334,76	716,01	0,01	2.283,99	334,76	716,01	0,01	2.283,99
URBANISMO	43.200,00	43.200,00	1.395,42	2.929,76	0,04	40.270,24	1.395,42	2.929,76	0,04	40.270,24
Serviços Urbanos	43.200,00	43.200,00	1.395,42	2.929,76	0,04	40.270,24	1.395,42	2.929,76	0,04	40.270,24
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	196,31	528,27	0,01	3.471,73	196,31	528,27	0,01	3.471,73
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	196,31	528,27	0,01	3.471,73	196,31	528,27	0,01	3.471,73
AGRICULTURA	7.500,00	7.500,00	360,62	721,24	0,01	6.778,76	360,62	721,24	0,01	6.778,76
Extensão Rural	7.500,00	7.500,00	360,62	721,24	0,01	6.778,76	360,62	721,24	0,01	6.778,76
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	7.374,91	14.788,63	0,20	35.211,37	7.374,91	14.788,63	0,21	35.211,37
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	7.374,91	14.788,63	0,20	35.211,37	7.374,91	14.788,63	0,21	35.211,37
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	25.617.000,00	29.800.357,68	3.902.877,96	7.508.466,55	100,00	22.291.891,13	3.522.394,65	6.934.203,88	100,00	22.866.153,80
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 02m.										

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:58A543F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO -

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			no Período	**Até o Período (b)**	**% (c)=(b/a) *100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.162.000,00	1.162.000,00	419.618,51	599.950,26	51,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	705.000,00	705.000,00	311.904,36	387.747,10	55,00
1.1.1- IPTU	510.000,00	510.000,00	285.240,32	339.020,54	66,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	195.000,00	195.000,00	26.664,04	48.726,56	24,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	26.722,50	70.788,42	471,92
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	26.722,50	70.788,42	1.415,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	299.000,00	299.000,00	57.006,17	89.496,06	29,93
1.3.1- ISS	280.000,00	280.000,00	57.006,17	89.414,61	31,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.000,00	19.000,00	0,00	81,45	0,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	143.000,00	143.000,00	23.985,48	51.918,68	36,31
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.170.000,00	17.170.000,00	2.179.362,63	5.078.647,68	29,58
2.1- Cota-Parte FPM	10.490.000,00	10.490.000,00	1.325.358,94	3.021.118,04	28,80
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	1.325.358,94	3.021.118,04	31,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.760.000,00	5.760.000,00	701.773,55	1.604.461,13	27,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	5.135,02	10.270,04	34,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	82.000,00	82.000,00	12.959,96	27.841,87	33,95
2.5- Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	2.813,75	5.799,97	6,82
2.6- Cota-Parte IPVA	723.000,00	723.000,00	131.321,41	409.156,63	56,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.332.000,00	18.332.000,00	2.598.981,14	5.678.597,94	30,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			no Período	**Até o Período (b)**	**% (c)=(b/a) *100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.200,00	16.200,00	95,05	217,92	1,35
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	445.600,00	445.600,00	77.534,79	147.712,64	33,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	315.000,00	315.000,00	49.823,02	119.123,04	37,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	89.700,00	89.700,00	21.361,20	21.361,20	23,81
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.700,00	29.700,00	5.723,83	5.723,83	19,27

5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.700,00	10.700,00	626,74	1.504,57	14,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	54,35	110,94	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	54,35	110,94	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	461.800,00	461.800,00	77.684,19	148.041,50	32,06

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.256.000,00	3.256.000,00	435.872,38	1.015.725,22	31,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	265.071,74	604.223,51	31,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.152.000,00	1.152.000,00	140.354,68	320.892,16	27,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	1.027,00	2.054,00	34,23
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	16.400,00	16.400,00	2.591,99	5.568,36	33,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.000,00	17.000,00	562,73	1.159,97	6,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	144.600,00	144.600,00	26.264,24	81.827,22	56,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.915.000,00	3.915.000,00	542.712,40	1.339.123,04	34,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	541.192,41	1.336.448,08	34,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	1.519,99	2.674,96	17,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	644.000,00	644.000,00	105.320,03	320.722,86	49,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.343.000,00	2.343.000,00	883.202,08	37,70	883.202,08	37,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	149.685,08	24,14	149.685,08	24,14	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.723.000,00	1.723.000,00	733.517,00	42,57	733.517,00	42,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.572.000,00	1.572.000,00	341.249,49	21,71	341.249,49	21,71	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.572.000,00	1.572.000,00	341.249,49	21,71	341.249,49	21,71	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.915.000,00	3.915.000,00	1.224.451,57	31,28	1.224.451,57	31,28	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	105.243,82
17.1 - FUNDEB 60%	17.994,56
17.2 - FUNDEB 40%	87.249,26
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	105.243,82
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.119.207,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	105.243,82
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	105.243,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	727.500,00	727.500,00	157.444,97	21,64	157.444,97	21,64	0,00
22.1 - Creche	727.500,00	727.500,00	157.444,97	21,64	157.444,97	21,64	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	620.000,00	620.000,00	149.685,08	24,14	149.685,08	24,14	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	107.500,00	107.500,00	7.759,89	7,22	7.759,89	7,22	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.309.530,00	6.309.530,00	1.533.595,19	24,31	1.507.437,49	23,89	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.295.000,00	3.295.000,00	1.074.766,49	32,62	1.074.766,49	32,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.014.530,00	3.014.530,00	469.425,85	15,57	440.644,95	14,62	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-10.597,15	0,00	-7.973,95	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	160.000,00	27.464,69	17,17	18.451,99	11,53	9.012,70
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.197.030,00	7.197.030,00	1.718.504,85	23,88	1.683.334,45	23,39	9.012,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	320.722,86
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	105.243,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	425.966,68
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.238.915,78
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	21,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	325.000,00	325.000,00	242.277,21	74,55	238.123,21	73,27	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	17.120,26	24,46	17.120,26	24,46	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	395.000,00	395.000,00	259.397,47	65,67	255.243,47	64,62	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.592.030,00	7.592.030,00	1.977.902,32	26,05	1.938.577,92	25,53	9.012,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	91.295,67	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	109.810,12	236.410,82
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.336.448,08	119.123,04
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.224.451,57	238.123,21
48.1 Orçamento do Exercício	1.224.451,57	238.123,21
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.674,96	1.373,72
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	224.481,59	118.784,37
51- (+) Ajustes	-13.420,18	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-13.420,18	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	211.061,41	118.784,37
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FB935113

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.162.000,00	1.162.000,00	599.950,26	51,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	510.000,00	510.000,00	339.020,54	66,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	70.788,42	1.415,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	89.414,61	31,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	143.000,00	143.000,00	51.918,68	36,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	3.223,74	10,75
Dívida Ativa dos Impostos	179.000,00	179.000,00	41.216,23	23,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	4.368,04	29,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.280.000,00	16.280.000,00	5.078.647,68	31,20
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	3.021.118,04	31,47
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	5.799,97	6,82
Cota-Parte IPVA	723.000,00	723.000,00	409.156,63	56,59
Cota-Parte ICMS	5.760.000,00	5.760.000,00	1.604.461,13	27,86
Cota-Parte IPI-Exportação	82.000,00	82.000,00	27.841,87	33,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	10.270,04	34,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	10.270,04	34,23

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.442.000,00**	**17.442.000,00**	**5.678.597,94**	**32,56**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre**(b)**	**%(b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.122.000,00	1.122.000,00	792.180,60	70,60
Provenientes da União	802.000,00	802.000,00	752.180,60	93,79
Provenientes do Estado	320.000,00	320.000,00	40.000,00	12,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	10.000,00	135.000,00	75.000,00	55,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.132.000,00**	**1.257.000,00**	**867.180,60**	**68,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre(f)	**%(f/e)*100**	**Até o Bimestre(g)**	**%(g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.903.770,00	6.043.541,03	2.163.469,88	35,80	2.045.609,20	33,85
Pessoal e Encargos Sociais	3.012.200,00	2.820.880,07	944.505,49	33,48	932.889,35	33,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.891.570,00	3.222.660,96	1.218.964,39	37,82	1.112.719,85	34,53
DESPESAS DE CAPITAL	88.000,00	739.986,20	279.772,72	37,81	11.772,72	1,59
Investimentos	88.000,00	739.986,20	279.772,72	37,81	11.772,72	1,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.991.770,00**	**6.783.527,23**	**2.443.242,60**	**36,02**	**2.057.381,92**	**30,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre(h)	**%(h/IVf) *100**	**Até o Bimestre(i)**	**%(i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.161.700,00	3.025.493,57	786.285,17	32,18	510.240,03	24,80
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.880.700,00	1.975.468,00	377.503,51	15,45	369.458,37	17,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	281.000,00	1.050.025,57	408.781,66	16,73	140.781,66	6,84
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	140.707,09	5,76	140.707,09	6,84
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.161.700,00**	**3.025.493,57**	**926.992,26**	**37,94**	**650.947,12**	**31,64**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.830.070,00**	**3.758.033,66**	**1.516.250,34**	**62,06**	**1.406.434,80**	**68,36**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**24,77**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]	**554.645,11**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(k)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre(l)	**%(l/total l) *100**	**Até o Bimestre(m)**	**%(m/total m) *100**
Atenção Básica	5.440.570,00	6.232.327,23	2.379.340,87	97,38	2.018.567,85	98,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	223.000,00	223.000,00	3.907,17	0,16	3.907,17	0,19
Suporte Profilático e Terapêutico	182.000,00	182.000,00	59.623,64	2,44	34.535,98	1,68
Vigilância Sanitária	146.200,00	146.200,00	370,92	0,02	370,92	0,02
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.991.770,00**	**6.783.527,23**	**2.443.242,60**	**100,00**	**2.057.381,92**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 06m.

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F40E52C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP						SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2018				
								No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Contabilizados na SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA												
O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)												
Nota:												
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 07m.												

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:73D24ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor

Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI – ME
CNPJ Nº 11.250.876/0001-02
Avenida Prefeito Genésio Graçano, n° 469, Bairro: Irmãos Pinto – CEP: 36212-000
Cidade: Barroso– Estado: MG
Tel.: (32) 3351-1842 – e-mail: wnuniformes@yahoo.com.br
Representante Legal: CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI, RG MG nº 14.817.841, CPF nº 089.542.716-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	226	CAMISA MASCULINA – BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) - MATERIAL DE 1ª LINHA, PADRÃO CAMISARIA; MANGA CURTA; PREGA MACHO; BOLSO EM QUADRADO CANTO QUEBRADO; ABOTOAMENTO ENTRETELADO, APENAS 1 LADO; BAINHA SOCIAL. EM TECIDO AMÉLIE/DOPTEX COMPOSTO DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 GRAMAS POR METRO LINEAR OU SIMILAR SUPERIOR; BOTÃO SEIS FUROS COMPOSTO DE 100% RESINA DE POLIÉSTER TIPO LEITOSO NA COR DA CAMISETE; ENTRETELA DE VISTA, COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; ENTRETELA DE PUNHO COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; LINHA 80, NA COR DO TECIDO. AS COSTURAS DEVEM SER REBATIDAS E BEM ACABADAS DE MODO A IMPEDIR DESFIAÇÃO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; A CASA DO BOTÃO DEVERÁ SER FEITA EM CASEADEIRA INDUSTRIAL DE MODO A IMPEDIR O DESFIAÇÃO OU ESGARÇA MENTO DO TECIDO; AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, MARCA DO CONFECCIONISTA E TAMANHO DO MANEQUIM; OS PUNHOS DEVERÃO SER ENTRETELADOS. COM O TIMBRE BORDADO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDO E A ESCRITA “CAS” EM PRETO OU A SE DEFINIR. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - APLICAÇÃO – UNIFORME. TAMANHO SOB MEDIDA	CAMILA	R$ 50,44	R$ 11.399,44
20	163	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA – MASCULINA. CAMISA PADRÃO CAMISARIA, CFE DESENHO. COM BORDADO. BOTÃO EMBUTIDO NO COLARINHO. BOLSO EM V PERSONALIZADO (FRONTAL ESQUERDO). BAINHA SOCIAL. ABOTOAMENTO ITALIANO. PALA DUPLA. DUAS PREGAS DORSAIS, BARRA BATIDA DAS MANGAS, COM COSTURA DE MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR A SE DEFINIR. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, DE OPÇÃO DA ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUINS. AS PEÇAS DEVERÃO TER DOIS BOTÕES RESERVA (INTERNO). AS COSTURAS DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE LATERAL. NÃO ACEITAREMOS COSTURA EM MÁQUINA RETA SIMPLES. TAMANHOS SOB MEDIDA	CAMILA	R$ 59,75	R$ 9.739,25
21	165	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – MASCULINA: CAMISA PADRÃO CAMISARIA, CFE DESENHO. COM BORDADO. BOTÃO EMBUTIDO NO COLARINHO. BOLSO EM V PERSONALIZADO (FRONTAL ESQUERDO). BAINHA SOCIAL. ABOTOAMENTO ITALIANO. PALA DUPLA. DUAS PREGAS DORSAIS, PUNHOS QUADRADO CANTO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR A SE DEFINIR. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, DA COR DE OPÇÃO DA ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUINS. AS PEÇAS DEVERÃO TER DOIS BOTÕES RESERVA (INTERNO). OS PUNHOS DEVERÃO TER ENTRETELAS. AS COSTURAS DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE LATERAL. NÃO ACEITAREMOS COSTURA EM MÁQUINA RETA SIMPLES. TAMANHOS SOB MEDIDA	CAMILA	R$ 53,33	R$ 8.799,45
25	266	CALÇA – AGENTE DE ENDEMIAS – EPI 220, COR AZUL MARINHO. MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO ALGODÃO REFORÇADO COM POLIÉSTER (67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER), PESO STD 240 G/M² (+/- 5%), CONSTRUÇÃO 3/1 E. TÍTULO U – NE 20,50 / T NE 9,50, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO (KG/cm) U: 16,00 / T: 11,20, ESGARÇAMENTO (MM) U: 1,00 / T: 1,00 ENCOLHIMENTO 1ª LAV. (%) U: - 1,00 / T: - 1,5, FIOS/cm ACABADO 40,50, BATIDAS/cm ACABADO 17,70, ESPESSURA (MM) 0,45. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL EM COR CONCORDANTE COM O TECIDO. BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODA SUA EXTENSÃO E TAMBÉM ELÁSTICO EM 50% NA PARTE TRASEIRA. BOLSOS 02(DOIS) NA PARTE FRONTAL TIPO FACA (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CMX15CM E COM LAPELA DE 7CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO E 01 (UM) NA LATERAL DA PERNA DIREITA UM POUCO ACIMA DO JOELHO, MEDINDO 19CM X 19CM E COM LAPELA DE 9 cm DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO, TODOS DEVEM SER CHAPEADOS, FIXADOS COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO. COSTURAS LATERAIS, ENTREPERNAS E GANCHO DEVEM SER FECHADAS COM 2 PONTOS CORRENTE PARALELOS, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER REVESTIDAS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMA – BORDADO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA (13CM X 10CM), ESCRITA ABAIXO “DE ACORDO COM A SECRETARIA” NA COR BRANCA. UTILIZAÇÃO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA. CORES AZUL MARINHO. TAMANHOS A SE DEFINIR. ETIQUETAS – FABRICANTE DO TECIDO - CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.	CAMILA	R$ 41,91	R$ 11.148,06
26	431	CALÇA JEANS TRADICIONAL MASCULINA AZUL ESCURO MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO JEANS MACIO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL E ABOTOAMENTO FRONTAL. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODA SUA EXTENSÃO BOLSOS 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM. COSTURAS REFORÇADAS CORES AZUL ESCURO. TAMANHOS A SE DEFINIR. ETIQUETAS FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO,	CAMILA	R$ 43,38	R$ 18.696,78

		CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME			
39	1.254	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA CURTA. TECIDO: POLI VISCOSE (100% POLIÉSTER), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR: VERDE BANDEIRA, AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA CURTA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 cm LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA – PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 cm X 7,2 cm; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 cm X 20,3 cm; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA: 2,5 cm, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS. TAMANHOS: P, M, G, GG. A LOGOMARCA DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA	CAMILA	R$ 19,89	R$ 24.942,06
41	1.254	CALÇA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: VERDE BANDEIRA / AZUL ROYAL OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: *MEIO ELÁSTICO (COM LARGURA APROXIMADA DE 4 cm) E CÓS. FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO, (FRENTE) DA MESMA COR E COM PASSADEIRA PARA CINTO; *3 (TRÊS) BOLSOS ABERTOS: 2 (DOIS) LATERAIS SUPERIORES (MEDIDAS APROXIMADA DOS BOLSOS – FRENTE (LARGURA X ALTURA): 17,5CM X 30CM) E 1 (UM) TRASEIRO, LADO DIRETO SUPERIOR (MEDIDA APROXIMADA DO BOLSO TRASEIRO (LARGURA X ALTURA): 18CM X 16,5CM); E *APLICAÇÃO DE FAIXA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS: P, M, G, GG.	CAMILA	R$ 41,29	R$ 51.777,66
43	310	JALECO OPERACIONAL COM TARJA – MANGA CURTA. COR A SE DEFINIR. MODELAGEM: JALECO COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 3 BOTÕES E 3 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, VISTA MACHO, MANGAS CURTAS. FRENTE E COSTAS SEM GOLA. UMA (1) FAIXA REFLETIVA PRATA COM 2,5 cm DE LARGURA, CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX E MANGA, AFASTADA 5,0 cm DA CAVA, APLICADA ABAIXO DA PALA. A LOGOMARCA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 cm X 6CM APLICADA NO BOLSO ESQUERDO ACIMA DA FAIXA REFLETIVA E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DA CAMISETA EM CAIXA DE TAMANHO 16CM X 8CM E NAS COSTAS ESCRITO EM SERIGRAFIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. AVIAMENTO: LINHA Nº 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÕES, PESPONTOS, CASEADOS E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 PARA OVERLOQUE; BOTÃO DA TONALIDADE DO TECIDO, TAMANHO 28. FAIXA REFLETIVA PRATA 2,5 cm DE LARGURA, CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX E MANGA. FECHAMENTO: COSTURAS EM INTERLOCK BITOLA MÉDIA OU LARGA PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS; COSTURA PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DOS OMBROS, COLOCAÇÃO DAS MANGAS; COSTURA PONTO FIXO 1 AGULHA PARA PESPONTAR GOLA; COSTURA PONTO FIXO 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DA GOLA; OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. TECIDO 100% ALGODÃO. CADA PEÇA DEVE TRAZER UMA ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADAS NA PARTE INTERNA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E EM EMBALAGEM COLETIVA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. TAMANHOS: P, M, G, GG.	CAMILA	R$ 40,96	R$ 12.697,60
TOTAL					R$ 149.200,30

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **16, 20, 21, 25, 26, 39, 41 e 43** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **149.200,30 (Cento e quarenta e nove mil duzentos reais e trinta centavos**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	**DOTAÇÕES**
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000 AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104

SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000
SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000
SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000
SEGOV	02.01,2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000
SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
-

Não mantiver a proposta;

•
Falhar ou fraudar na execução do contrato;

•
Comportar-se de modo inidôneo;

•
Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI
Camila Cristina Pereira Bartolini – ME
CNPJ 11.250.876/0001-02

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0C9B761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; pelo Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 94.987.930/0001-24
Rua Darcy Longhi, n° 385, Bairro: Industrial – CEP: 95706-360

Cidade: Bento Gonçalves – Estado: RS
Tel.: (54) 3455-4000 – e-mail: licitacoes01@cenciseg.com.br
Representante Legal: RENATO CENCI, RG nº 7037270217, CPF nº 438.046.910-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	288	BERMUDA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: BERMUDA CÓS LARGO, COM DETALHES CFE DESENHO. COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO SER ETIQUETADAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. CÓS COM INTERTELA. TAMANHOS SOB MEDIDA	CENCI UNIFORMES	R$ 36,28	R$ 10.448,64
10	345	CAMISA POLO COM MANGA CURTA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) – MOTORISTA OU A SE DEFINIR. - MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MALHA POLI VISCOSE (PV – ANTI-PILLING – NÃO GERA BOLINHAS) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR). - FRENTE – COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03 (TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA – EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8 cm). - MANGAS – COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3 cm). - BOLSO – CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13 cm. - BARRAS E BAINHAS – DEVERÃO SER DE 2 cm COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm. - COSTURAS – MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. - EMBLEMAS E ESCRITAS – EM BORDADO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO – EMBLEMA CONFORME FIGURA ABAIXO (TIMBRE DA PREFEITURA) MEDINDO (8CM X 5CM) TENDO ABAIXO A ESCRITA: NA COR PRETA "MOTORISTA" OU A SE DEFINIR (ALTURA DA LETRA + 1,5CM) (ESPESSURA DA LETRA = 1CM). - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - ETIQUETAS – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - APLICAÇÃO – UNIFORME	CENCI UNIFORMES	R$ 25,19	R$ 8.690,00
31	690	GUARDA PÓ BRANCO MANGA COMPRIDA – MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA COMPRIDA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA MANGA ESQUERDA, COM 8CM DE DIÂMETRO, NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. BORDADOS E EMBLEMAS DE ACORDO COM A SECRETARIA. MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SEMSA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF OU A SE DEFINIR. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR. APLICAÇÃO – UNIFORME – BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA	CENCI UNIFORMES	R$ 41,28	R$ 28.483,20
32	392	GUARDA PÓ BRANCO MANGA CURTA. MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA MANGA ESQUERDA, COM 8CM DE DIÂMETRO, NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SEMSA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF OU A SE DEFINIR. TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR. APLICAÇÃO – UNIFORME – BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA	CENCI UNIFORMES	R$ 39,74	R$ 15.578,08
37	848	BLUSA DE FIO TIPO: PULÔVER DECOTE V. COMPOSIÇÃO: FIO SERIDÓ – 50% ACRÍLICA E 50% ALGODÃO. COR: AZUL NOITE (APROXIMADO). COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ FRENTE LADO ESQUERDO; MEDIDA APROXIMADA: 8 cm; TAMANHOS: P, M, G E XG	CENCI UNIFORMES	R$ 54,87	R$ 46.529,76
44	1.048	BERMUDA OPERACIONAL AZUL ROYAL. MODELAGEM: CÓS INTEIRO (BRIM PESADO) COM APROXIMADAMENTE 4,0 cm DE LARGURA, ELÁSTICO TOTAL, 04 COSTURAS, COM CORDÃO PARA AMARRAR. BRAGUILHA FALSA. DOIS (2) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, EMBUTIDOS. DOIS(2) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM VELCRO, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES. UM BOLSO TIPO CARGO, FECHAMENTO COM VELCRO, APLICADO DO LADO ESQUERDO 5CM ABAIXO DO GANCHO. BAINHA DE 2CM E 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA COM 2,5 cm DE LARGURA E DISTANTES 3CM ENTRE ELAS, CENTRALIZADAS ENTRE O JOELHO E O BOLSO CARGO. A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 cm X 4CM COM FUNDO BRANCO E APLICADA NO BOLSO ESQUERDO (COSTAS). AVIAMENTO: LINHA N.º 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, CÓS E FIXAÇÃO DOS BOLSOS; LINHA N.º 120 PARA OVERLOQUE; CORDÃO NA COR BRANCA; FAIXAS REFLETIVAS PRATA COM 2,5CM DE LARGURA; VELCRO PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS. FECHAMENTO: COSTURAS PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA O CÓS E ELÁSTICO; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DAS LATERAIS; COSTURAS EM INTERLOCK BITOLA MÉDIA OU LARGA PARA FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS DIANTEIRO E TRASEIRO; PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA COLOCAÇÃO DOS BOLSOS; TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS E	CENCI UNIFORMES	R$ 35,14	R$ 36.826,72

		ACABAMENTO FINAL DA VISTA; OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. TECIDO 100% ALGODÃO: CADA PEÇA DEVE TRAZER UMA ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES LAVAGEM, FIXADAS NA PARTE INTERNA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E EM EMBALAGEM COLETIVA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. TAMANHOS: P, M, G, GG.			
TOTAL					R$ 146.556,40

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **03, 10, 31, 32, 37 e 44** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **146.556,40 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	**DOTAÇÕES**
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000 AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104
SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000
SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000
SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000
SEGOV	02.01.2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000

SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou oficio equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

RENATO CENCI
Cenci Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ Nº 94.987.930/0001-24

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:759B7A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; pelo Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº 79.123.485/0001-60
Rua Alcino Guanabara, n° 1075, Bairro: Hauer – CEP: 81630-190
Cidade: Curitiba – Estado: PR
Tel.: (41) 3276-6551 – e-mail: griffin@griffinuniformes.com.br
Representante Legal: MIRNA MARIA JANSSON, RG nº 1.394.249-8 PR, CPF nº 411.444.309-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	370	BLAZER SOCIAL FEMININO: BLAZER PADRÃO ALFAIATARIA, CONFORME DESENHO. MODELO TRÊS BOTÕES. MANGA ALFAIATE DUAS FOLHAS. BORDA FRONTAL ARREDONDADA. GOLA ARREDONDADA. DOIS BOLSOS ENVIESADOS. BOTÃO RESERVA DE ABOTOAMENTO FRONTAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. OMBREIRA DE FELTRO 100% POLIÉSTER. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. FORRO 100% POLIÉSTER. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO	Griffin	R$ 159,00	R$ 58.830,00

		DO MANEQUIM. A FRENTE INTEIRA DEVERÁ SER ENTRETELADA. DEVERÁ SER FORRADO. DEVERÁ TER REFORÇO DE ENTRETELA NO REVÉS E NAS GOLAS. DEVERÁ TER ENTRETELAS NAS BARRAS DAS MANGAS E CORPO. DEVERÁ TER MANGAS DE ALFAIATE EM DUAS FOLHAS, COM COLAÇÃO DE TAPA MISÉRIA NA CABEÇA DA MANGA. DEVERA TER BOLSOS EMBUTIDOS COM LAPELAS ESCAMOTEÁVEIS. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. TAMANHOS SOB MEDIDA			
5	115	BLAZER SOCIAL MASCULINO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: PADRÃO ALFAIATARIA, CFE DESENHO. MODELO TRÊS BOTÕES. GOLA ESPORTE. BORDA FRONTAL LEVEMENTE ARREDONDADA. DOIS BOLSOS INFERIORES RETOS. UM BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO LADO ESQUERDO. UM BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D, COR AZUL NOITE, OMBREIRA DE FELTRO 100% POLIÉSTER, ENTRETELA 100% POLIÉSTER. FORRO 100% POLIÉSTER. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A FRENTE INTEIRA DEVERÁ SER ENTRETELADA. DEVERÁ SER FORRADO. DEVERÁ TER PEITORAL DE FELTRO COM ENTRETELA DURA. DEVERÁ TER ENTRETELAS NAS BARRAS DAS MANGAS E CORPO. DEVERÁ TER REFORÇO DE ENTRETELA NO REVÉS E NAS GOLAS. DEVERÃO TER MANGAS ALFAIATE DUAS FOLHAS, COM COLAÇÃO DE TAPA MISÉRIA. DEVERÁ TER BOLSOS EMBUTIDOS COM LAPELAS ESCAMOTEÁVEIS. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 160,87	R$ 18.499,99
6	221	BLUSA BÁSICA MANGA 3/4 FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: BLUSA DECOTE V, COM GOLA COLARINHO. MANGAS 3/4 COM PUNHOS COM 6CM. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: BLUSA TECIDO SUPLEX COMPOSTO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO – PETENATTI OU SIMILAR. COR MARFIM/AZUL OU A SE DEFINIR. PARA COLARINHO, GOLA E PUNHO TECIDO WORKER L1 H OU WORKER ROYAL – TOYOBO, COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO. ENTRETELA PARA PUNHOS E GOLA 100% POLIÉSTER . (FORNECENDO O MATERIAL E A MÃO DE OBRA DA CONFECÇÃO). CARACTERÍSTICAS DAS CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 62,86	R$ 13.893,00
22	493	CALÇA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA, COM DETALHES, CFE DESENHO. CÓS LARGO COM DOIS BOTÕES. CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 64,58	R$ 31.839,98
23	174	CALÇA CAPRI FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA CAPRI, CFE DESENHO. CÓS LARGO COM DOIS BOTÕES, CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 89,88	R$ 15.639,12
24	164	CALÇA SOCIAL MASCULINA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA SOCIAL, CFE DESENHO. CÓS FINO COM OITO PASSANTES. CORTE RETO. DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA. DOIS BOLSOS TRASEIROS COM DOIS VIVOS FINOS. SEM PREGAS. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO, GRAMATURA: 233 G/M², ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D, COR AZUL NOITE, ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. O CÓS DEVERÁ SER ENTRETELADO E FORRADO. OS BOLSOS DEVERÃO SER REFORÇADOS COM TRAVETES E ACABAMENTOS EM VIVOS. OS BOLSOS INTERNOS DEVERÃO SER DO MESMO TECIDO. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. AS COSTURAS DEVERÃO SER INVISÍVEIS E ABERTAS POR DENTRO NA LATERAL SEM PESPONTOS VISÍVEIS, EXCETO NO CÓS, BOLSOS LATERAIS E VISTA DO ZÍPER. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 87,93	R$ 14.420,00

28	20	COLETE EM JEANS NA COR BRANCA - MATERIAL DE 1ª LINHA COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM FECHAMENTO COM ZÍPER. ATRÁS BARRA COM ELÁSTICO E NA FRENTE BARRA COMUM SEM ELÁSTICO. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ". SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO EM CAIXA ALTA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M E G) APLICAÇÃO – UNIFORME	Griffin	R$ 78,00	R$ 1.560,00
35	159	VESTIDO TUBINHO COM CINTO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA E CINTO OPCIONAL, CFE DESENHO. DECOTE REDONDO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUIM. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 115,72	R$ 18.399,48
36	50	VESTIDO COM GOLA MODELO FRANCESA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA E GOLA MODELO FRANCESA, CFE DESENHO. DECOTE COM GOLA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO (ARTIGO 0645 – DUO FIT OU SIMILAR). GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUIM. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. TAMANHO SOB MEDIDA	Griffin	R$ 120,60	R$ 6.030,00
42	259	JAQUETA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: MARROM / VERDE BANDEIRA / AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: *GOLA ESPORTE PESPONTADA FORRADA; *CÓS COM 4,0 cm DE LARGURA E ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA; *ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS ZÍPER REFORÇADO NA MESMA COR; *MANGAS COM PUNHOS EM ELÁSTICO 2CM; *FRENTE 2 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS INCLINADOS COM VIDRO DE 3CM DE LARGURA; * COSTAS EM TECIDO ÚNICO; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA – PREFEITURA PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA (LARGURA X ALTURA): 7,2CM X 7,2CM; *COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3CM X 20,cm; E *APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS (ACIMA DOS COTOVELOS). (MODELOS – DESENHOS EM ANEXO). TAMANHOS: P, M, G, GG. A LOGOMARCA DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA.	Griffin	R$ 96,53	R$ 24.999,99
TOTAL					R$ 204.111,56

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **04, 05, 06, 22, 23, 24, 28, 35, 36 e 42** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **204.111,56 (Duzentos e quatro mil cento e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000

	AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104
SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000
SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000
SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000
SEGOV	02.01,2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000
SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

•
Não celebrar o contrato;

•
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•
Apresentar documentação falsa;

•
Ensejar o retardamento da execução do objeto;

•
Não mantiver a proposta;

•
Falhar ou fraudar na execução do contrato;

•
Comportar-se de modo inidôneo;

•
Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – Ugp

MIRNA MARIA JANSSON
Griffin Confecções LTDA – ME
CNPJ Nº 79.123.485/0001-60

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2A7A82D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; pelo Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e

qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
H.A. ERBE E CIA LTDA
CNPJ Nº 76.518.323/0001-33
Rua Carlos Essenfelder, n° 3775, Bairro: Boqueirão – CEP: 81730-060
Cidade: Curitiba – Estado: PR
Tel.: (41) 3286-4959 / (41) 3286-1991 – e-mail: h.erbe@brturbo.com.br
Representante Legal: VANESSA ERBE RG nº 6.135.324-0 PR, CPF nº 041.954.769-09

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	216	BERMUDA – AGENTE DE ENDEMIAS – EPI 220 OU A SE DEFINIR, COR AZUL MARINHO OU A SE DEFINIR. MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO ALGODÃO REFORÇADO COM POLIÉSTER (67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER), PESO STD 240 G/M² (+/- 5%), CONSTRUÇÃO 3/1 E. TÍTULO U – NE 20,50 / T NE 9,50, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO (KG/cm) U, 16,00 / T: 11,20, ESGARÇAMENTO (MM) U: 1,00 / T: 1,00, ENCOLHIMENTO 1ª LAV. (%) U: -1,00 / T: -1,5, FIOS/cm ACABADO 40,50, BATIDAS/cm ACABADO 17,70, ESPESSURA (MM) 0,45. FRENTE – COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL EM COR CONCORDANTE COM O TECIDO. BOTÕES – CONCORDANTES COM O TECIDO. PASSADEIRAS – FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDOS DA CALÇA E COM PALA. CÓS – DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4 cm EM TODA SUA EXTENSÃO E TAMBÉM ELÁSTICO EM 50% NA PARTE TRASEIRA. BOLSOS – 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL TIPO FACA (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM E COM LAPELA DE 7CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO E 01 (UM) NA LATERAL DA PERNA DIREITA UM POUCO ACIMA DO JOELHO, MEDINDO 19CM X 19CM E COM LAPELA DE 9CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO, TODOS DEVEM SER CHAPEADOS, FIXADOS COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO. COSTURAS – LATERAIS, ENTREPERNAS E GANCHO DEVEM SER FECHADAS COM 2 PONTOS CORRENTE PARALELOS, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER REVESTIDAS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMA – BORDADO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA (13CM X 10CM), ESCRITA ABAIXO “AGENTE DE ENDEMIAS” OU " A SE DEFINIR" NA COR BRANCA. UTILIZAÇÃO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA. CORES – AZUL MARINHO. - ETIQUETAS – FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. APLICAÇÃO – UNIFORME. TAMANHOS A SE DEFINIR. BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA.	PRÓPRIA	R$ 52,31	R$ 11.298,96
2	340	BERMUDA JEANS TRADICIONAL MASCULINA AZUL ESCURO – MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO JEANS MACIO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL E ABOTOAMENTO FRONTAL. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODAS SUA EXTENSÃO BOLSOS 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM. COSTURAS REFORÇADAS. CORES AZUL ESCURO. ETIQUETAS FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME. TAMANHOS A SE DEFINIR	PRÓPRIA	R$ 41,97	R$ 14.269,80
27	947	COLETE EM BRIM COR CAQUI E AZUL MARINHO OU A SE DEFINIR - MATERIAL DE 1ª LINHA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM FECHAMENTO COM ZÍPER. ZÍPER PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA “DE ACORDO COM A SECRETARIA”. SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO EM CAIXA ALTA “DE ACORDO COM A SECRETARIA” E TIMBRE (A SE DEFINIR). - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - APLICAÇÃO – UNIFORME	PRÓPRIA	R$ 37,08	R$ 35.114,76
29	100	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (CENTRO CIRÚRGICO) CONJUNTO CIRÚRGICO USO HOSPITALAR, MATERIAL BRIM LEVE NA COR VERDE, TIPO 2 PEÇAS, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL, 100% ALGODÃO, CAMISA E CALÇA CÓS DE ELÁSTICO, COM BOLSO SUPERIOR NA CAMISETA COM LOGOMARCA SERIGRAFADA DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	R$ 68,40	R$ 6.840,00
30	60	CONJUNTO JALECO E CALÇA DE BRIM LEVE CONJUNTO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO OU A SE DEFINIR, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E QUATRO BOLSOS; JALECO MANGA CURTA, GOLA ITALIANA E LOGOMARCA SERIGRAFADA NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHOS A SE DEFINIR	PRÓPRIA	R$ 71,66	R$ 4.299,60
33	350	GUARDA PÓ BRANCO SEM MANGA - MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, SEM MANGA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA MANGA ESQUERDA, COM 8CM DE DIÂMETRO, NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA – TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) APLICAÇÃO – UNIFORME	PRÓPRIA	R$ 50,56	R$ 17.696,00
34	110	JALECO EM 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA OU A SE DEFINIR COM GOLA ITALIANA - MATERIAL DE 1ª LINHA COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, MANGA CURTA. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA “PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” OU A SE DEFINIR. SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO E CAIXA ALTA “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M E G) - MASCULINO E FEMININO - APLICAÇÃO – UNIFORME – BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA	PRÓPRIA	R$ 30,45	R$ 3.349,50
45	600	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MATERIAL DE 1ª LINHA EM MALHA POLI VISCOSE (PV-ANTI PILLING – NÃO GERA BOLINHA), 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE. MALHA COM 160 DE GRAMATURA, GOLA EM V C/ELASTANO E PESPONTO NA GOLA. ASSIM COMO AS CORES DA CAMISETA, O TIMBRE E SUAS QUANTIDADES	PRÓPRIA	R$ 17,66	R$ 10.596,00

		(MÁX. 06) SERÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA TAMANHOS A SE DEFINIR. TIMBRES DEVERÃO SER SERIGRAFADOS.			
48	589	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON PARA QUEDE, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM UM BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO A SE DEFINIR	PRÓPRIA	R$ 97,11	R$ 57.197,79
TOTAL					R$ 160.662,41

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **01, 02, 27, 29, 30, 33, 34, 45 e 48,** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **160.662,41 (Cento e sessenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	**DOTAÇÕES**
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000 AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104
SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000
SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000
SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000
SEGOV	02.01.2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000
SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

VANESSA ERBE
H.a.erbe e Cia LTDA
CNPJ Nº 76.518.323/0001-33

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6BFE27CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
KLEMPS MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA
CNPJ Nº 09.381.250/0001-93
Rua Prefeito José Bauer, n° 1727, Bairro: Três Rios do Sul – CEP: 89254-100
Cidade: Jaraguá do Sul – Estado: SC
Tel.: (47) 3372-3096 – e-mail: contato@klemps.com.br
Representante Legal: Arion Victor Keil, RG nº 2.986.291 SC, CPF nº 821.188.509-30

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1311	CAMISA POLO COM MANGA CURTA FEMININA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) FRENTE COM COBERTURA DE 14 CM E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.	FINNO	R$ 25,54	R$ 33.482,94
12	1021	CAMISA POLO COM MANGA LONGA FEMININA MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM)	FINNO	R$ 26,93	R$ 27.495,53

		BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME			
13	714	CAMISA POLO COM MANGA CURTA MASCULINA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CORCONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) NA COR AZUL MARINHO. MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) NA COR AZUL MARINHO BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME	FINNO	R$ 25,00	R$ 17.850,00
14	319	CAMISA POLO COM MANGA LONGA MASCULINA MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CORCONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) NA COR AZUL MARINHO. MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) NA COR AZUL MARINHO BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME	FINNO	R$ 25,00	R$ 7.975,00
TOTAL					R$ 86.803,47

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **11, 12, 13 e 14** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **86.803,47 (Oitenta e seis mil oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	**DOTAÇÕES**
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000 AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104
SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000

SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000
SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000
SEGOV	02.01,2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000
SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;

•
Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

ARION VICTOR KEIL
Klemps Máquinas Texteis LTDA
CNPJ Nº 09.381.250/0001-93

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AF77E133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98
Rua: Santa Mônica, n° 386, Bairro: Capão Raso – CEP: 81110-400
Cidade: Curitiba – Estado: PR
Tel.: (41) 3248-0006 – e-mail: licit@lecruz.com.br / editais@lecruz.com.br
Representante Legal: LEILA FÁTIMA DOS SANTOS, RG nº 12.720.068-8, CPF nº 078.972.739-03

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias

que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	1235	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA LONGA. TECIDO: POLI VISCOSE (100% POLIÉSTER), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR: VERDE BANDEIRA E AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA LONGA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 cm LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA – PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 cm X 7,2 cm; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 cm X 20,3 cm; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA: 2,5 cm, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS (ACIMA DOS COTOVELOS). TAMANHOS: P, M, G, GG. A LOGOMARCA DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA.	Lecruz	R$ 32,25	R$ 39.828,75
46	197	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON PARA QUEDE, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM UM BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO A SE DEFINIR	Lecruz	R$ 79,69	R$ 15.698,93
TOTAL					R$ 55.527,68

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **38 e 46** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **55.527,68 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000 AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104
SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000
SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000
SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000

SEGOV	02.01,2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000
SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração,

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Lecruz Roupas Profissionais LTDA
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FC051487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
R DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – ME
CNPJ Nº 27.596.202/0001-02
Rua: Ruth Franco Rocha, n° 44, Bairro: São Lourenço – CEP: 12908-730
Cidade: Bragança Paulista – Estado: SP
Tel.: (11) 2277-5037 – e-mail: licitarogerio@bol.com.br
Representante Legal: ROGÉRIO DE LIMA, RG nº 32043511 SP, CPF nº 264.624.828-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	194	CAMISA FEMININA – BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) - MATERIAL DE 1ª LINHA, PADRÃO CAMISARIA; MANGA CURTA; PREGA MACHO; BOLSO EM QUADRADO CANTO QUEBRADO; ABOTOAMENTO ENTRETELADO, APENAS 1 LADO; BAINHA SOCIAL. EM TECIDO AMÉLIE/DOPTEX COMPOSTO DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 GRAMAS POR METRO LINEAR OU SIMILAR SUPERIOR; BOTÃO SEIS FUROS COMPOSTO DE 100% RESINA DE POLIÉSTER TIPO LEITOSO NA COR DA CAMISETE; ENTRETELA DE VISTA, COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; ENTRETELA DE PUNHO COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; LINHA 80, NA COR DO TECIDO. AS COSTURAS DEVEM SER	Recíproca	R$ 48,96	R$ 9.498,24

		REBATIDAS E BEM ACABADAS DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; A CASA DO BOTÃO DEVERÁ SER FEITA EM CASEADEIRA INDUSTRIAL DE MODO A IMPEDIR O DESFIAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, MARCA DO CONFECCIONISTA E TAMANHO DO MANEQUIM; OS PUNHOS DEVERÃO SER ENTRETELADOS. COM O TIMBRE BORDADO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDO E A ESCRITA "CAS" EM PRETO OU A SE DEFINIR. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - APLICAÇÃO – UNIFORME. TAMANHO SOB MEDIDA			
40	60	COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: MARROM / VERDE BANDEIRA OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): BOLSO ABERTO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA – PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DO BOLSO ABERTO (LARGURA X ALTURA): 14,3 cm X 15CM; MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA – BOLSO ABERTO (LARGURA X ALTURA): 7,2 cm X 7,2 cm; * FRENTE ALTURA DA CINTURA 02 (DOIS) BOLSOS, UM DE CADA LADO, COM LAPELA E FECHAMENTO COM VELCRO. MEDIDA APROXIMADA DOS BOLSOS (LARGURA X ALTURA): 19CM X 19,5CM; *COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3CM X 20,3CM; *APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO A CINTURA; E *ABERTURA FRONTAL FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA MESMA COR. (MODELOS – DESENHOS EM ANEXO). TAMANHOS: P, M, G, GG. A LOGOMARCA DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA.	Recíproca	R$ 48,33	R$ 2.899,80
TOTAL					R$ 12.398,04

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **15 e 40** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **12.398,04 (Doze mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	**DOTAÇÕES**
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000 AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104
SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000
SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000

SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000
SEGOV	02.01,2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000
SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à

Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

ROGÉRIO DE LIMA
R de Lima Desenvolvimento Profissional– ME
CNPJ Nº 27.596.202/0001-02

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:89F631A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Administração**, Odair José Pereira; Senhor **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento,** Maurício dos Prazeres Coutinho; Senhor **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Raphael Rolim de Moura; Senhora **Secretária Municipal de Agricultura e Pesca**, Morgana Santos Gonçalves; Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves; Senhor **Secretário Municipal de Urbanismo**, Felipe Constantino; Senhor **Secretário de Planejamento e Gestão**, Sílvio Loyola; Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade; Senhor **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção**, Paulo Henrique de Oliveira; Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento Do Amarante; Senhor **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Cleomir Maia dos Santos; Senhora **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Vandecy Silva Dutra; Senhor **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Harrison Moreira de Camargo; Senhora **Secretária Municipal de Governo**, Luciana Santos Costa; Senhor **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais**, Brayan Vinícius Pereira Roque, Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, Darlan Janes Macedo Silva e Senhor **Coordenador Geral – UGP**, José S. Maranhão; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 080/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP
CNPJ Nº 14.272.952/0001-79
Rua: Otávio de Almeida Rodrigues, n° 234, Bairro: Bela Vista – CEP: 33200-000
Cidade: Vespasiano – Estado: MG
Tel.: (31) 3491-0624 / (31) 3622-7055 / 99506-7045 – e-mail: contato@sacolaecologicabrasil.com.br / contato1@sacolaecologicabrasil.com.br
Representante Legal: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS, RG nº M-9.247.031, CPF nº 065.058.906-88

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 080/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência do edital afeto ao mencionado procedimento licitatório.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	20	BOLSA – AGENTE DE ENDEMIAS OU A SE DEFINIR - MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA	ECO BRASIL	R$ 79,94	R$ 1.598,80

		MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 cm (LARGURA) X 37 cm (ALTURA) X 20 cm (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. COM A DESCRIÇÃO CONFORME FIGURA: - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS - "AGENTE DE ENDEMIAS" OU "A SE DEFINIR" (6CM X 30MM) NA COR BRANCA. BRASÃO (15CM X 13CM). TIMBRES E ESCRITAS DEVERÃO SER SERIGRAFADOS. EMBLEMAS E ESCRITAS CONFORME CADA SECRETARIA			
8	270	BOLSA – AGENTE DA SAÚDE DA FAMÍLIA OU A SE DEFINIR - MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR CAQUI, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 cm (LARGURA) X 37 cm (ALTURA) X 20 cm (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS – "AGENTE DA SAÚDE DA FAMÍLIA" OU A SE DEFINIR (6CM X 30MM) NA COR BRANCA. BRASÃO (15CM X 13CM). TIMBRES ES ESCRITAS DEVERÃO SER SERIGRAFADOS. EMBLEMAS E ESCRITAS CONFORME CADA SECRETARIA	ECO BRASIL	R$ 82,59	R$ 22.299,30
17	224	CAMISA MANGA 3/4 – CAMISETE FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA V, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS 7/8 COM VIRA FIXA COM 6CM. ABOTOAMENTO COM BOTÕES. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO EM TECIDO 67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA	ECO BRASIL	R$ 55,35	R$ 12.398,40
18	250	CAMISA MANGA LONGA – CAMISETE FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA SOCIAL, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS LONGAS COM PUNHOS COM 8CM. VIRA NO PUNHO SOBREPONDO AO PUNHO ABOTOADO. ABOTOAMENTO COM A VISTA ABERTA. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO EM TECIDO 67% POLIÉSTER – 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA	ECO BRASIL	R$ 78,39	R$ 19.597,50
19	303	CAMISA MANGA CURTA – CAMISETE FEMININA CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA V, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS COM VIRA FIXA COM LAPELA E UM BOTÃO PARA ABOTOAMENTO POR FORA. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA OU A SE DEFINIR. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO. EM TECIDO 67% POLIÉSTER – 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA	ECO BRASIL	R$ 75,24	R$ 22.797,72
47	1796	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MATERIAL DE 1ª LINHA EM MALHA POLI VISCOSE (PV-ANTI PILLING – NÃO GERA BOLINHA), 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE. MALHA COM 160 DE GRAMATURA, GOLA EM V C/ELASTANO E PESPONTO NA GOLA. ASSIM COMO AS CORES DA CAMISETA, O TIMBRE E SUAS QUANTIDADES (MÁX. 06) SERÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA TAMANHOS A SE DEFINIR. TIMBRES DEVERÃO SER SERIGRAFADOS.	ECO BRASIL	R$ 16,50	R$ 29.634,00
TOTAL					R$ 108.325,72

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **07, 08, 17, 18, 19 e 47,** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **108.325,72 (Cento e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
SEMMA	15.01.2933.33.90.39.7000.1000
SEMOP	AÇÃO 2930 – 33.90.39.637.1000 AÇÃO 2774 – 33.90.39.664.1000 AÇÃO 2954 – 33.90.39 677.1511 AÇÃO2770 – 33.90.39.703.1000
SEMSAP	10.1.2755.0010.0122.0012.33390390; 10.1.2756.0010.0301.2007.33390390; 10.1.4020.0010.0301.2007.33390390; 10.1.2705.0010.0301.2009.33390390; 10.1.2895.0010.0301.2011.33390390; 10.1.1893.0010.0301.2013.33390390; 10.1.2993.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4022.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4025.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4028.0010.0301.2014.33390390; 10.1.4090.0010.0302.2007.33390390; 10.1.4030.0010.0302.2008.33390390; 10.1.4031.0010.0302.2014.33390390; 10.1.2897.0010.0304.2010.33390390; 10.1.4027.0010.0305.2014.33390390; 10.1.4029.0010.0305.2014.33390390.
SEMEDI	11.04.0012.0361.4006.2858.33.90.39.7000.1104
SEMAS	18.01.04.0122.011.2935.33.90.39.1000
SERVAL	31.001.2937.0001.0122.0011.33.90.39.1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.33.90.39.7000.1000
SEMTRA	33.001.2941.33.90.39.7000.1000
UGP	02.02.2200.4999.33.90.39.7000.1000
SESPOR	41.01.27.122.0011.2959.33.90.39.7000.1000
SEGOV	05.01.2923.33.90.39.7000.1000
SEMUR	14.01.2929.33.90.39.1000
SEMAD	08.01.2926.199.33.90.39.1000 08.01.2953.203.33.90.39.1000 08.03.2703.207.33.90.39.1000
SEMAPA	13.01.2931.33.90.39.1000 13.01.2931.33.90.39.1510 13.09.2998.33.90.39.1000 13.10.2999.33.90.39.1000 13.11.2500.33.90.39.1000
SEMRH	30.01.2927.217.33.90.39.1000
SEGOV	02.01,2920.33.90.39.7000.1000
OUVIDORIA	24.01.04.122.0012.2262.33.90.39.7000.1000
SEMSU	16.01.2932.33.90.39.1000 16.02.2983.33.90.39.1008 16.03.2898.33.90.39.1507 16.04.2882.33.90.39.1009
SEMFA	09.01.0004.0123.0011.2928.33.90.39.7000.1000 09.02.0004.0122.0011.2972.33.90.39.7000.1000 09.03.0004.0122.0012.2973.33.90.39.7000.1000 09.07.0004.0121.0015.2962.33.90.39.7000.1000
SECULTUR	42.02.0004.0695.0186.2601.33.90.39.7000.1000
SEMAC	35.01.13.0005.012.2996.33.90.39.7000.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todos os lotes deves ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) /
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

•Não celebrar o contrato;

•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•Apresentar documentação falsa;

•Ensejar o retardamento da execução do objeto;

•Não mantiver a proposta;

•Falhar ou fraudar na execução do contrato;

•Comportar-se de modo inidôneo;

•Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio dos licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 25 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS
Vera Lúcia Francisca Dos Santos EPP
CNPJ Nº 14.272.952/0001-79

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3094981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através do Secretário Municipal de Saúde, **NOTIFICA** a empresa **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº 11.386 de 09/04/18, e devidamente Autorizado nas sequências 10 e 11, folhas 20 à 23 e 25 à 26 respectivamente, visando a alteração temporária da MARCA de produtos, constantes do processo licitatório, TORNA PÚBLICA a alteração da MARCA dos produtos registrados para o item a seguir relacionado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 021/2017 – PROCESSO 31.493/2016**, realizado no dia 04/07/2017,

que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA REDE MUNICIPAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULAS INFANTIS E COMPOSTOS LÁCTEOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, por um período de 12 (doze) meses, lavrada em 09 de agosto de 2017, **com validade até 08 de agosto de 2019**:

Fornecedor: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 26.554.718/0001-13, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Fagundes Varela, n° 962 – Sobreloja – Bairro Jardim Social, CEP 82520-040, fone/fax (41) 3264-4548, com os preços e marca do item abaixo relacionado.

ITEM	QUANT. DO EMPENHO 2826/2018	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA registrada	QUANT. E MARCA substituída	VALOR UNIT. REGISTRADO
30	250	Lata	Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral ou oral. Normocalórica (1.0 à 1.2 Kcal/ml). Normoproteica e normolipidica, baixa osmolaridade. Fonte de carboidratos, proteínas de origem vegetal e ou animal e TCM, com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1000 ml. Similar: NUTRI ENTERAL SOYA	Jevity – Abbott Nutrition	207 latas / Jevity Plus RTH	R$ 18,15

Paranaguá, 23 de maio de 2018

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde e Prevenção

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A43F655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.533/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2017** – **Registro de Preços nº 023/2017**, para futura e eventual **Aquisição futura e eventual de Mobiliário e Cadeiras, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **agosto** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote 09: **ALESSI LICITAÇÕES INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 24.653.020/0001-20

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	SHOPPING DO ESCRITÓRIO	Longarina Executiva com 3 lugares sem braços modelo corsa injetados. Material em tecido ou Curvim com espuma injetada. Cor preto ou azul.	48	R$ 317,70	R$ 15.249,60
VALOR TOTAL					**R$ 15.249,60**

Empresa vencedora do Lote 23: **BASEFER COMÉRCIO DE MÓVEIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.005.064/0001-24**

COTA PARA TODOS					
LOTE	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	TECHNOCOMFORT MODELO DIGGIT BACK	Cadeira executiva giratória com braços, com apoios de braços com acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada com 18 mm de espessura e moldadas anatomicamente dentro das normas da nr-17 ergonomia, estofada com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, tendo assento espessura mínima de 50 mm e o encosto com espessura de 40 mm nas bordas e 50 mm na saliência do apoio lombar, com densidade controlada d-55 kg/m3, revestida em tecido na cor: preta ou azul. Medidas mínimas do assento: 470x 470 mm e encosto l420 x h 380 mm. Regulagem de altura mínima do assento deve atingir pelo menos 420 mm e a máxima deve chegar pelo menos a 520 mm em relação ao piso de apoio, através da regulagem micrométrica por dispositivo pneumático tipo pistão a gás comandado por alavanca de acionamento, regulagens independentes de inclinação vertical do encosto horizontal do assento através de alavancas. Regulagem automática de altura do encosto através de cremalheira interna, com regulagem milimétrica, com curso de 80 mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro e manipula o travamento. Base giratória com diâmetro de 580 mm, com giro através de rolamento e proteção telescópico, apoiada em cinco patas em aço com parede interna de 1,9 mm de espessura, proteção em polipropileno de alta resistência, rodízio duplos de nylon com pino de aço encaixado em camisa metálica através de sistema pinotec, tubo central com rolamento de esferas de aço para suavizar o movimento do giro, mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha autolubrificante impedindo o surgimento de ruídos. Suportar no mínimo de 110 kg. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos.	282	R$ 351,00	R$ 98.982,00
VALOR TOTAL					**R$ 98.982,00**

Empresa vencedora do Lote 19: **DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 10.727.045/0001-16

COTA PARA TODOS					
LOTE	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	ENGEFLEX	Longarina Executiva com 3 lugares sem braços modelo corsa injetados. Material em tecido ou Curvim com espuma injetada. Cor preto ou azul. Longarina Executiva com 3 lugares sem braços modelo corsa injetados. Material em tecido ou Curvim com espuma injetada. Cor preto ou azul.	142	R$ 345,91	R$ 49.119,22
VALOR TOTAL					**R$ 49.119,22**

Empresa vencedora do Lote 01, 11 e 16: **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ Nº 16.967.775/0001-70**

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
LOTE	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	FLEXFORMA DM01	Suporte para CPU, plataforma em MDF 210x480 mm com rodízio, altura de 90 mm. • Regulagem: 2 opções de altura para o estabilizador (160x200 mm). Cor a se definir. Dimensões: 21 cm x 48 cm x 9 cm	350	R$ 42,57	R$ 14.899,50
11	FLEXFORMA DM01	Armário com 2 portas alto individuais com chave prateleira para arquivo em MDF de 25 mm, acabamento em fita, puxador em alumínio, med.1,60 x 0,38 x 0,90 de largura. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	50	R$ 256,00	R$ 12.800,00
COTA PARA TODOS					
16	FLEXFORMA DM01	Armário com 02 portas baixo sendo uma com chave, puxadores em alumínio, MDF de 25 mm, acabamento em fita. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. Medidas (L x A x P) 91 x 81 x 42 cm	123	R$ 181,30	R$ 22.299,90
VALOR TOTAL					**R$ 49.999,40**

Empresa vencedora dos Lotes 02, 05 e 15: **IDEAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP – CNPJ Nº 04.994.858/0001-70**

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
LOTE	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	IDEAFLEX Modelo Ágata	Cadeira modelo secretária, sem braços, fixas 04 pés, estrutura em arco, tecido polipropileno nas cores: preto ou azul, o assento medindo: 47x 45, encosto medindo: 47x 28, com a capacidade para 90 kg. Todas as soldas deverão estar em cordão fechando todos os pontos de contatos, o assento deverá ser fixado com parafusos e porca de garra de alumínio. Conter pinos de borrachas fixados na estrutura evitando arranhões na pintura quando estiverem empilhadas e sapatas deslizantes e nylon. Pintura com tratamento antiferruginoso curado em estufa em epóxi pó. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos.	232	R$ 73,23	R$ 16.989,36
05	IDEAFLEX Modelo Turim	Poltrona diretor espuma anatônica injetada de 75 mm, e moldadas anatomicamente dentro das normas da NR-17 ergonomia, com costura lateral, revestimento em tecido polipropileno nas cores: preto ou azul, com braços, base giratória com regulagem de altura e gás, relax, medindo o assento: 48 x 47, sendo o encosto: 47 x 50, capacidade para 100 kg, apoiadas em cinco patas. Mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha autolubrificante impedindo o surgimento de ruídos. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos.	32	R$ 275,93	R$ 8.829,76
COTA PARA TODOS					
15	IDEAFLEX Modelo Ágata	Poltrona diretor espuma anatônica injetada de 75 mm, e moldadas anatomicamente dentro das normas da NR-17 ergonomia, com costura lateral, revestimento em tecido polipropileno nas cores: preto ou azul, com braços, base giratória com regulagem de altura e gás, relax, medindo o assento: 48 x 47, sendo o encosto: 47 x 50, capacidade para 100 kg, apoiadas em cinco patas. Mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha autolubrificante impedindo o surgimento de ruídos. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos.	94	R$ 259,89	R$ 24.429,66
VALOR TOTAL					**R$ 50.248,78**

Empresa vencedora do Lote 04, 08, 12, 14, 17, 20 e 21: **METALPLACA INDUSTRIA LTDA**
CNPJ Nº 09.083.663/0001-91

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
LOTE	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	METAL PLACA	Mesa retangular sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,20 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	46	R$ 130,43	R$ 5.999,78
08	METAL PLACA	Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,80 x 1,50 x 0,60 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	28	R$ 357,14	R$ 9.999,92
12	METAL PLACA	Gaveteiro volante com 3 gavetas com corrediças telescópica e chave, puxador em alumínio, em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.0,66x0,47x0,50 de altura. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	92	R$ 271,73	R$ 24.999,16
COTA PARA TODOS					
14	METAL PLACA	Mesa retangular sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,20 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	137	R$ 131,38	R$ 17.999,06
17	METAL PLACA	Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,50 x 1,50 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	81	R$ 456,79	R$ 36.999,99
20	METAL PLACA	Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,20 x 1,20 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	152	R$ 236,84	R$ 35.999,68
21	METAL PLACA	Armário com 2 portas alto individuais com chave prateleira para arquivo em MDF de 25 mm, acabamento em fita, puxador em alumínio, med.1,60 x 0,38 x 0,90 de largura. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	148	R$ 256,75	R$ 37.999,00
VALOR TOTAL					**R$ 169.996,59**

Empresa vencedora dos Lotes 06, 13 e 22: **PAULINEIA LOTTERMANN REIS**
CNPJ Nº 10.936.352/0001-07

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
LOTE	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	REIFLEX	Armário com 02 portas baixo sendo uma com chave, puxadores em alumínio, MDF de 25 mm, acabamento em fita. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. Medidas (L x A x P) 91 x 81 x 42 cm	41	R$ 200,00	R$ 8.200,00
13	REIFLEX	Cadeira executiva giratória com braços, com apoios de braços com acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada com 18 mm de espessura e moldadas anatomicamente dentro das normas da NR-17 ergonomia, estofada com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, tendo assento espessura mínima de 50 mm e o encosto com espessura de 40 mm nas bordas e 50 mm na saliência do apoio lombar, com densidade controlada d-55 kg/m3, revestida em tecido na cor: preta ou azul. Medidas mínimas do assento: 470x 470 mm e encosto l420 x h 380 mm. Regulagem de altura mínima do assento deve atingir pelo menos 420 mm e a máxima deve chegar pelo menos a 520mm em relação ao piso de apoio, através da regulagem micrométrica por dispositivo pneumático tipo pistão a gás comandado po alavanca de acionamento, regulagens independentes de inclinação vertical do encosto horizontal do assento através de alavancas. Regulagem automática de altura do encosto através de cremalheira interna, com regulagem milimétrica, com curso de 80 mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro e manipula o travamento. Base giratória com diâmetro de 580 mm, com giro através de	95	R$ 220,00	R$ 20.900,00

		rolamento e proteção telescópico, apoiada em cinco patas em aço com parede interna de 1,9 mm de espessura, proteção em polipropileno de alta resistência, rodízio duplos de nylon com pino de aço encaixado em camisa metálica através de sistema pinotec, tubo central com rolamento de esferas de aço para suavizar o movimento do giro, mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha autolubrificante impedindo o surgimento de ruídos. Suportar no mínimo de 110 kg. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos.			
COTA PARA TODOS					
22	REIFLEX	Gaveteiro volante com 3 gavetas com corrediças telescópica e chave, puxador em alumínio, em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.0,66x0,47x0,50 de altura. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	276	R$ 182,97	R$ 50.499,72
VALOR TOTAL					**R$ 79.599,72**

Empresa vencedora do Lote 03, 07, 10 e 18: **SUPRI MÓVEIS EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 04.563.256/0001-68

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
LOTE	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	SUPRI MÓVEIS/ M120130RR	Mesa retangular para reunião em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.4,80x1,60x075, estrutura metálica tubular na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	19	R$ 610,52	R$ 11.599,88
07	SUPRI MÓVEIS/ EST/T105	Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,50 x 1,50 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	27	R$ 262,96	R$ 7.099,92
10	SUPRI MÓVEIS/ EST/T120	Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,20 x 1,20 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	51	R$ 352,94	R$ 17.999,94
COTA PARA TODOS					
18	SUPRI MÓVEIS/ EST/T108	Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,80 x 1,50 x 0,60 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	83	R$ 240,95	R$ 19.998,85
VALOR TOTAL					**R$ 56.698,59**

Paranaguá, 24 de maio de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun. de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

FELIPE CONSTANTINO
Sec. Mun. de Urbanismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Assistência Social

HARRISON CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do 1° SGB/8 GB 8º Grupamento de Bombeiros

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Sec. Mun. de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun. da Fazenda

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1982DD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 777

DECRETO Nº 777

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 8.483.290,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 8.483.290,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	R$ 1.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01102 - FUNDEB 40%	R$ 10.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 52.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 6.000.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 700.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01102 - FUNDEB 40%	R$ 100.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.483.290,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	R$ 1.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 6.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01102 - FUNDEB 40%	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102 - FUNDEB 40%	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 8.483.290,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6C37D4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.914/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2017** – **Registro de Preços nº 024/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO SINTÉTICO**, assinada aos **09 (nove)** dias do mês de **agosto** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **01**: **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO LTDA. CNPJ Nº 09.117.354/0001-95**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
01	Unid.	120	Óleo lubrificante náutico sintético para uso em motor de injeção direto envirude xd50, com embalagem de 3,785 litros.	R$ 180,75	R$ 21.690,00	Mobil Johnson XD50
VALOR TOTAL					**R$ 21.690,00**	

Paranaguá, 24 de maio de 2018

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:05604825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 28/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL2992	116100E007749389	26/01/2018	70561	R$ 293,47
ACS9312	277490R000061789	15/01/2018	74550	R$ 130,16
ADU8668	277490NIC0017448	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AFR5240	277490NIC0017397	03/04/2018	50020	R$ 195,23
AIT1961	277490NIC0017433	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AJI1854	277490R000061777	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AJZ5602	277490A000126729	30/01/2018	54870	R$ 195,23
AKE2475	277490A000125607	30/01/2018	55090	R$ 130,16
AKI4144	277490NIC0017449	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AKS6333	277490R000061764	15/01/2018	74550	R$ 130,16
ALD9542	277490R000061818	17/01/2018	74550	R$ 130,16
ALF6664	277490A000124245	25/01/2018	76332	R$ 293,47
ALO5812	277490NIC0017446	04/04/2018	50020	R$ 293,47
ALP3199	277490NIC0017434	04/04/2018	50020	R$ 130,16
ALV1685	277490R000061784	15/01/2018	74550	R$ 130,16
ALZ5633	277490R000061805	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AME2216	277490A000124707	10/01/2018	55412	R$ 195,23
AMJ7912	277490A000126715	27/01/2018	54870	R$ 195,23
ANB6888	277490R000061812	17/01/2018	74550	R$ 130,16
ANF6688	277490NIC0017399	03/04/2018	50020	R$ 260,32
ANL0329	277490NIC0017440	04/04/2018	50020	R$ 586,94
ANQ4868	277490NIC0017442	04/04/2018	50020	R$ 293,47
ANW4379	277490NIC0017412	03/04/2018	50020	R$ 195,23
AOA4498	277490A000126722	29/01/2018	76332	R$ 293,47
AOF1451	277490F000004590	20/12/2017	60503	R$ 293,47
AOG1914	277490NIC0017411	03/04/2018	50020	R$ 293,47
AOG2118	277490A000126726	30/01/2018	54600	R$ 130,16
AOS0548	277490A000126702	25/01/2018	54521	R$ 195,23
AOT5822	277490R000061830	17/01/2018	74550	R$ 130,16
AOY2914	277490A000115399	24/01/2018	55680	R$ 195,23
APB5361	277490R000061826	17/01/2018	74630	R$ 195,23
APC5756	277490A000124712	10/01/2018	55412	R$ 195,23
APD0899	277490R000061819	17/01/2018	74550	R$ 130,16
APP4777	277490A000125601	16/01/2018	76332	R$ 293,47
APW1298	277490A000126703	26/01/2018	51851	R$ 195,23
APY4782	277490A000126714	27/01/2018	62970	R$ 195,23
APY4782	277490A000126713	27/01/2018	52070	R$ 88,38
APZ2033	277490R000061829	17/01/2018	74630	R$ 195,23
AQD6629	277490NIC0017428	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AQE5374	277490A000126727	30/01/2018	55413	R$ 195,23
AQT3472	277490A000115400	28/01/2018	76332	R$ 293,47
AQW0728	277490A000124708	10/01/2018	55412	R$ 195,23
AQW8455	277490R000061775	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AQZ4254	277490NIC0017438	04/04/2018	50020	R$ 293,47
ARG8936	277490A000126723	29/01/2018	76332	R$ 293,47
ARH9332	277490A000126718	29/01/2018	55411	R$ 195,23
ART6649	277490A000125602	23/01/2018	76331	R$ 293,47
ARV5363	277490R000061776	15/01/2018	74630	R$ 195,23
ASA4653	277490R000061786	15/01/2018	74550	R$ 130,16
ASC0517	277490A000111425	25/01/2018	76332	R$ 293,47
ASC0938	277490A000124094	22/12/2017	55412	R$ 195,23
ASF1236	277490R000061828	17/01/2018	74550	R$ 130,16
ASG9142	277490A000125605	30/01/2018	55090	R$ 130,16
ASG9142	277490A000125606	30/01/2018	70561	R$ 293,47
ASL1527	277490A000124709	10/01/2018	55412	R$ 195,23
ASS1395	277490R000061749	12/01/2018	74550	R$ 130,16
ASS8141	277490NIC0017406	03/04/2018	50020	R$ 260,32
ATA1118	277490A000124711	10/01/2018	55412	R$ 195,23
ATD0478	277490F000005478	15/01/2018	60503	R$ 293,47
ATE8459	277490NIC0017392	03/04/2018	50020	R$ 130,16
ATF0371	277490NIC0017414	03/04/2018	50020	R$ 195,23

ATH3287	277490R000061821	17/01/2018	74630	R$ 195,23
ATH7513	277490NIC0017410	03/04/2018	50020	R$ 130,16
ATI7139	277490R000061774	15/01/2018	74550	R$ 130,16
ATK3062	277490A000124710	10/01/2018	55412	R$ 195,23
ATK5163	277490R000061810	16/01/2018	74550	R$ 130,16
ATL0195	277490A000126711	27/01/2018	76331	R$ 293,47
ATT9737	277490NIC0017403	03/04/2018	50020	R$ 130,16
ATY2630	277490R000061802	16/01/2018	74550	R$ 130,16
ATY3415	277490R000061767	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AUB0245	277490R000061794	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AUF8316	277490R000061793	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AUG0166	277490R000061817	17/01/2018	74550	R$ 130,16
AUJ7434	277490NIC0017417	03/04/2018	50020	R$ 195,23
AUQ0192	277490R000061790	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AUQ0949	277490A000124705	10/01/2018	55412	R$ 195,23
AUS7735	277490F000005629	20/01/2018	60503	R$ 293,47
AVC6189	277490R000061834	17/01/2018	74550	R$ 130,16
AVK3937	277490A000123740	30/11/2017	55412	R$ 195,23
AVK7047	277490R000061769	15/01/2018	74550	R$ 130,16

AVL8023	277490NIC0017421	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AVN0572	277490R000061792	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AVP3096	277490NIC0017425	04/04/2018	50020	R$ 2.342,76
AVQ7109	277490R000061816	17/01/2018	74630	R$ 195,23
AVQ7500	277490R000061785	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AVR3023	277490A000099786	27/01/2018	53800	R$ 130,16
AVU8928	277490A000099783	21/01/2018	76332	R$ 293,47
AVU8928	277490A000099784	21/01/2018	51851	R$ 195,23
AVV7493	277490R000061798	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AWC1295	277490A000126731	30/01/2018	54522	R$ 195,23
AWK5504	277490R000061809	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AWM3684	277490NIC0017393	03/04/2018	50020	R$ 130,16
AWM3736	277490R000061799	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AWS5196	277490R000061773	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AWU9920	277490R000061814	17/01/2018	74550	R$ 130,16
AWW6411	277490A000123467	27/01/2018	76331	R$ 293,47
AWX6207	277490NIC0017389	03/04/2018	50020	R$ 130,16
AWY3132	277490A000125604	29/01/2018	57703	R$ 293,47
AXJ9348	277490NIC0017429	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AXL5601	277490R000060310	28/11/2017	74550	R$ 130,16
AXM0279	277490R000061825	17/01/2018	74550	R$ 130,16
AXN2885	277490A000124243	25/01/2018	51930	R$ 293,47
AXU6586	277490NIC0017420	04/04/2018	50020	R$ 130,16
AXX5364	277490NIC0017443	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AXX8226	277490NIC0017391	03/04/2018	50020	R$ 195,23
AXY3164	277490A000126720	27/01/2018	76332	R$ 293,47
AXY7265	277490R000061803	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AYE1348	277490R000061796	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AYE4855	277490NIC0017404	03/04/2018	50020	R$ 130,16
AYJ5346	277490R000061807	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AYL2839	277490A000126732	30/01/2018	54522	R$ 195,23
AYN0684	277490R000061783	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AYN7432	277490R000061403	29/12/2017	74550	R$ 130,16
AYP5464	277490R000061791	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AYR7437	277490NIC0017435	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AYV5186	277490A000126701	25/01/2018	76332	R$ 293,47
AYX1038	277490R000061772	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AYX3856	277490NIC0017396	03/04/2018	50020	R$ 130,16
AYZ8212	277490A000126717	27/01/2018	76332	R$ 293,47
AYZ8433	277490R000061800	16/01/2018	74550	R$ 130,16
AZA8918	277490NIC0017408	03/04/2018	50020	R$ 260,32
AZC0354	277490R000061822	17/01/2018	74550	R$ 130,16

AZD0229	277490NIC0017402	03/04/2018	50020	R$ 260,32
AZD4591	277490NIC0017424	04/04/2018	50020	R$ 780,92
AZD9941	277490NIC0017445	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AZE1477	277490NIC0017423	04/04/2018	50020	R$ 293,47
AZF2574	277490A000126730	30/01/2018	55414	R$ 195,23
AZF5180	277490R000061780	15/01/2018	74550	R$ 130,16
AZG0843	277490NIC0017426	04/04/2018	50020	R$ 1.173,88
AZJ1755	277490NIC0017415	03/04/2018	50020	R$ 195,23
AZK6865	277490A000124704	10/01/2018	55412	R$ 195,23
AZR4921	277490NIC0017416	03/04/2018	50020	R$ 195,23
AZS1220	277490NIC0017401	03/04/2018	50020	R$ 130,16
AZS5253	277490NIC0017407	03/04/2018	50020	R$ 130,16
AZS6328	277490NIC0017395	03/04/2018	50020	R$ 130,16
AZT0960	277490R000061823	17/01/2018	74550	R$ 130,16
BAC8473	277490NIC0017388	03/04/2018	50020	R$ 195,23
BAD8429	277490R000061765	15/01/2018	74630	R$ 195,23
BAG9218	277490A000126719	30/01/2018	55414	R$ 195,23
BAJ4342	277490NIC0017409	03/04/2018	50020	R$ 195,23
BAK4460	277490NIC0017439	04/04/2018	50020	R$ 293,47
BAL7243	277490R000061779	15/01/2018	74550	R$ 130,16
BAM4376	277490R000061788	15/01/2018	74630	R$ 195,23
BAN7593	277490A000124703	10/01/2018	55412	R$ 195,23
BAN7610	277490NIC0017430	04/04/2018	50020	R$ 586,94
BAU3160	277490R000061766	15/01/2018	74550	R$ 130,16
BAY4689	277490A000123237	04/12/2017	55412	R$ 195,23

BAZ6985	277490NIC0017431	04/04/2018	50020	R$ 293,47
BBC7654	277490NIC0017441	04/04/2018	50020	R$ 293,47
BBF4891	277490R000061527	04/01/2018	74550	R$ 130,16
BBH8755	277490R000061771	15/01/2018	74630	R$ 195,23
BBJ4067	277490R000061811	16/01/2018	74550	R$ 130,16
BBM6540	277490A000126733	30/01/2018	54522	R$ 195,23
BBO2479	277490NIC0017418	03/04/2018	50020	R$ 293,47
BBQ1788	277490NIC0017422	04/04/2018	50020	R$ 293,47
BBQ4199	277490A000126712	27/01/2018	76332	R$ 293,47
BCC7177	277490NIC0017394	03/04/2018	50020	R$ 130,16
BDH4044	277490R000061782	15/01/2018	74550	R$ 130,16
BDQ0104	277490A000124024	27/12/2017	55412	R$ 195,23
BEA6664	277490NIC0017413	03/04/2018	50020	R$ 293,47
BEA6664	277490NIC0017427	04/04/2018	50020	R$ 880,41
BEL1760	277490A000126716	27/01/2018	76331	R$ 293,47
BEL4406	277490R000061797	16/01/2018	74550	R$ 130,16
BEL7448	277490A000126710	27/01/2018	60501	R$ 293,47
BER2956	277490NIC0017432	04/04/2018	50020	R$ 293,47
CIS5529	277490A000123463	26/01/2018	55414	R$ 195,23
CRL4048	277490R000061770	15/01/2018	74550	R$ 130,16
CXL7154	277490R000061833	17/01/2018	74630	R$ 195,23
CYW9279	277490R000061787	15/01/2018	74550	R$ 130,16
DAR1934	277490A000126704	26/01/2018	51851	R$ 195,23
DBN9689	277490NIC0017405	03/04/2018	50020	R$ 130,16
DIN0899	277490R000061801	16/01/2018	74550	R$ 130,16
DLS4837	277490NIC0017398	03/04/2018	50020	R$ 260,32
DQY8824	277490A000126728	30/01/2018	55414	R$ 195,23
DUQ8607	277490R000061824	17/01/2018	74550	R$ 130,16
DXY9540	277490R000061815	17/01/2018	74550	R$ 130,16
DXY9540	277490R000061827	17/01/2018	74550	R$ 130,16
EAC5395	277490NIC0017400	03/04/2018	50020	R$ 260,32
EIA0559	277490NIC0017390	03/04/2018	50020	R$ 260,32
EQW4697	277490NIC0017447	04/04/2018	50020	R$ 293,47
ETN0599	277490R000061804	16/01/2018	74710	R$ 880,41
EUF0471	277490R000061806	16/01/2018	74550	R$ 130,16
FRR0972	277490F000005041	30/12/2017	60503	R$ 293,47
IQP3883	277490R000061808	16/01/2018	74630	R$ 195,23
JRV6164	277490NIC0017437	04/04/2018	50020	R$ 880,41
JST5046	277490R000061781	15/01/2018	74630	R$ 195,23
KEM2631	277490A000126724	29/01/2018	76332	R$ 293,47
KPH5806	277490R000061778	15/01/2018	74550	R$ 130,16
LAZ3567	277490R000061768	15/01/2018	74550	R$ 130,16
LPC1566	277490R000061831	17/01/2018	74550	R$ 130,16
MFF9941	277490NIC0017419	03/04/2018	50020	R$ 195,23
MIV3030	277490A000126725	30/01/2018	53800	R$ 130,16
MLS5798	277490NIC0017436	04/04/2018	50020	R$ 293,47
NLP0277	277490NIC0017444	04/04/2018	50020	R$ 293,47
NRQ5324	277490R000061832	17/01/2018	74550	R$ 130,16
NUD5275	277490R000061003	18/12/2017	74550	R$ 130,16
NUD5275	277490R000061502	04/01/2018	74550	R$ 130,16
PAP5557	277490A000124853	05/01/2018	55414	R$ 195,23
QHJ6346	277490A000125105	16/01/2018	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3EE4A9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	312.594.383,84	312.594.383,84	50.828.293,14	16,26	104.091.291,50	33,30	208.503.092,34
Receitas Correntes	312.229.383,84	312.229.383,84	50.694.035,72	16,24	103.788.774,08	33,24	208.440.609,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.354.099,90	65.354.099,90	16.404.133,71	25,10	23.422.812,25	35,84	41.931.287,65
Impostos	59.406.099,90	59.406.099,90	13.189.534,65	22,20	19.289.641,28	32,47	40.116.458,62
Taxas	5.948.000,00	5.948.000,00	3.213.949,52	54,03	4.132.251,83	69,47	1.815.748,17
Contribuição de Melhoria	-	-	649,54	-	919,14	-	(919,14)
Contribuições	4.735.000,00	4.735.000,00	1.262.291,61	26,66	2.279.070,42	48,13	2.455.929,58
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.735.000,00	4.735.000,00	1.262.291,61	26,66	2.279.070,42	48,13	2.455.929,58
Receita Patrimonial	2.616.000,00	2.616.000,00	297.053,21	11,36	496.722,85	18,99	2.119.277,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	250.000,00	250.000,00	52.394,02	20,96	100.664,77	40,27	149.335,23
Valores Mobiliários	2.366.000,00	2.366.000,00	244.659,19	10,34	396.058,08	16,74	1.969.941,92
Receita Agropecuária	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00

Receita de Serviços	3.020.000,00	3.020.000,00	65.168,54	2,16	134.087,52	4,44	2.885.912,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	974,50	4,87	1.307,50	6,54	18.692,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.500.000,00	2.500.000,00	1.613,24	0,06	3.918,42	0,16	2.496.081,58
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	500.000,00	500.000,00	62.580,80	12,52	128.861,60	25,77	371.138,40
Transferências Correntes	230.346.283,94	230.346.283,94	31.451.520,10	13,65	73.835.492,95	32,05	156.510.790,99
Transferências da União e de suas Entidades	114.475.392,94	114.475.392,94	15.612.029,06	13,64	34.578.141,56	30,21	79.897.251,38
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	75.238.000,00	75.238.000,00	10.543.424,77	14,01	26.300.909,91	34,96	48.937.090,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	66.398,88	-	116.480,82	-	(116.480,82)
Transferências de Instituições Privadas	173.000,00	173.000,00	60.175,48	34,78	122.423,36	70,76	50.576,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.425.000,00	40.425.000,00	5.169.491,91	12,79	12.716.037,30	31,46	27.708.962,70
Transferências de Pessoas Físicas	34.891,00	34.891,00	-	-	1.500,00	4,30	33.391,00
Outras Receitas Correntes	5.958.000,00	5.958.000,00	1.213.868,55	20,37	3.620.588,09	60,77	2.337.411,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	780.000,00	780.000,00	241.280,53	30,93	563.218,38	72,21	216.781,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	710.989,56	-	2.560.999,77	-	(2.560.999,77)
Demais Receitas Correntes	5.178.000,00	5.178.000,00	261.598,46	5,05	496.369,94	9,59	4.681.630,06
Receitas de Capital	365.000,00	365.000,00	134.257,42	36,78	302.517,42	82,88	62.482,58
Alienação de Bens	315.000,00	315.000,00	-	-	-	-	315.000,00
Alienação de Bens Móveis	315.000,00	315.000,00	-	-	-	-	315.000,00
Transferências de Capital	50.000,00	50.000,00	134.257,42	268,51	302.517,42	605,03	(252.517,42)
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	94.257,42	188,51	212.517,42	425,03	(162.517,42)
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	40.000,00	-	90.000,00	-	(90.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	312.594.383,84	312.594.383,84	50.828.293,14	16,26	104.091.291,50	33,30	208.503.092,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	312.594.383,84	312.594.383,84	50.828.293,14	16,26	104.091.291,50	33,30	208.503.092,34
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	312.594.383,84	312.594.383,84	50.828.293,14	16,26	104.091.291,50	33,30	208.503.092,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.439.221,88	-	-	3.439.221,88	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.439.221,88	-	-	3.439.221,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.299.383,84	316.962.902,50	44.533.712,99	95.076.428,00	221.886.474,50	39.122.259,27	72.269.656,18	244.693.246,32	68.389.290,03	-
DESPESAS CORRENTES	268.014.086,84	271.942.178,44	39.757.528,00	89.221.140,71	182.721.037,73	37.998.182,66	70.527.756,64	201.414.421,80	66.832.193,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.432.316,00	130.944.316,00	19.990.453,05	39.670.045,12	91.274.270,88	19.990.453,05	39.670.045,12	91.274.270,88	38.123.211,11	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.750.000,00	3.750.000,00	306.828,58	839.464,50	2.910.535,50	375.952,69	839.464,50	2.910.535,50	839.464,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.831.770,84	137.247.862,44	19.460.246,37	48.711.631,09	88.536.231,35	17.631.776,92	30.018.247,02	107.229.615,42	27.869.517,52	-
DESPESAS DE CAPITAL	24.145.297,00	43.880.724,06	4.776.184,99	5.855.287,29	38.025.436,77	1.124.076,61	1.741.899,54	42.138.824,52	1.557.096,90	-
INVESTIMENTOS	18.245.297,00	37.980.724,06	4.179.439,27	4.687.445,53	33.293.278,53	499.389,80	574.057,78	37.406.666,28	389.255,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.900.000,00	5.900.000,00	596.745,72	1.167.841,76	4.732.158,24	624.686,81	1.167.841,76	4.732.158,24	1.167.841,76	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.140.000,00	1.140.000,00	-	-	1.140.000,00	-	-	1.140.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.765.000,00	17.213.500,00	-	-	17.213.500,00	-	-	17.213.500,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	312.064.383,84	334.176.402,50	44.533.712,99	95.076.428,00	239.099.974,50	39.122.259,27	72.269.656,18	261.906.746,32	68.389.290,03	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	530.000,00	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	530.000,00	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-
Outras Dívidas	530.000,00	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	312.594.383,84	334.706.402,50	44.533.712,99	95.076.428,00	239.629.974,50	39.122.259,27	72.269.656,18	262.436.746,32	68.389.290,03	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.014.863,50	-	-	31.821.635,32	-	35.702.001,47	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	312.594.383,84	334.706.402,50	44.533.712,99	104.091.291,50	-	39.122.259,27	104.091.291,50	-	104.091.291,50	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.765.000,00	17.213.500,00	-	-	17.213.500,00	-	-	17.213.500,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	18.765.000,00	17.213.500,00	-	-	17.213.500,00	-	-	17.213.500,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.765.000,00	17.213.500,00	-	-	17.213.500,00	-	-	17.213.500,00	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 04m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:01687D1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	293.829.383,84	317.492.902,50	44.533.712,99	95.076.428,00	100,00	222.416.474,50	39.122.259,27	72.269.656,18	100,00	245.223.246,32
Legislativa	7.721.000,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	7.721.000,00
Ação Legislativa	7.721.000,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	7.721.000,00
Judiciária	217.000,00	217.000,00	57.944,03	81.491,35	0,08	135.508,65	58.694,03	81.491,35	0,11	135.508,65
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	217.000,00	217.000,00	57.944,03	81.491,35	0,08	135.508,65	58.694,03	81.491,35	0,11	135.508,65
Essencial à Justiça	949.500,00	1.049.500,00	90.591,35	210.296,20	0,22	839.203,80	90.531,53	210.053,80	0,29	839.446,20
Defesa da Ordem Jurídica	949.500,00	1.049.500,00	90.591,35	210.296,20	0,22	839.203,80	90.531,53	210.053,80	0,29	839.446,20
Administração	17.967.000,00	21.271.253,00	2.628.700,45	5.312.029,97	5,58	15.959.223,03	2.205.392,25	4.145.023,01	5,73	17.126.229,99
Administração Geral	10.265.000,00	12.471.900,00	1.073.145,79	2.486.943,20	2,61	9.984.956,80	1.085.284,39	1.955.838,18	2,70	10.516.061,82
Administração Financeira	1.793.000,00	1.907.524,42	262.854,52	536.230,23	0,56	1.371.294,19	286.315,62	528.826,38	0,73	1.378.698,04
Controle Interno	218.000,00	218.000,00	17.524,16	39.008,11	0,04	178.991,89	17.524,16	39.008,11	0,05	178.991,89
Formação de Recursos Humanos	2.926.000,00	3.056.000,00	497.305,81	895.137,88	0,94	2.160.862,12	402.756,81	798.713,88	1,10	2.257.286,12
Administração de Receitas	1.508.000,00	1.605.000,00	224.570,69	398.207,74	0,41	1.206.792,26	161.845,69	298.682,74	0,41	1.306.317,26
Comunicação Social	1.257.000,00	1.257.000,00	127.743,71	530.947,04	0,55	726.052,96	224.065,71	496.353,85	0,68	760.646,15
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	755.828,58	425.555,77	425.555,77	0,44	330.272,81	27.599,87	27.599,87	0,03	728.228,71
Segurança Pública	1.186.600,00	1.087.600,00	35.682,00	65.601,04	0,06	1.021.998,96	40.373,73	52.972,53	0,07	1.034.627,47
Defesa Civil	346.600,00	347.600,00	35.682,00	65.601,04	0,06	281.998,96	40.373,73	52.972,53	0,07	294.627,47
Informação e Inteligência	840.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
Assistência Social	10.150.258,34	11.729.678,94	956.156,66	2.040.272,34	2,14	9.689.406,60	984.938,41	1.827.338,97	2,52	9.902.339,97
Assistência ao Idoso	60.600,00	60.600,00	0,00	20.400,00	0,02	40.200,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	774.340,90	1.635.457,04	42.368,62	85.917,59	0,09	1.549.539,45	48.515,77	83.648,84	0,11	1.551.808,20
Assistência Comunitária	9.235.817,44	9.954.121,90	913.538,04	1.926.054,75	2,02	8.028.067,15	933.872,64	1.740.290,13	2,40	8.213.831,77
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	250,00	7.900,00	0,00	52.100,00	2.550,00	3.400,00	0,00	56.600,00
Saúde	104.638.025,50	104.861.051,34	19.213.690,73	48.085.683,55	50,57	56.775.367,79	18.766.088,66	34.518.070,07	47,76	70.342.981,27
Atenção Básica	76.601.158,00	76.726.183,84	14.953.403,15	39.093.671,33	41,11	37.632.512,51	14.512.474,03	26.316.864,01	36,41	50.409.319,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.756.867,50	20.651.367,50	2.929.993,31	6.254.285,22	6,57	14.397.082,28	2.920.821,38	5.767.848,20	7,98	14.883.519,30
Suporte Profilático e Terapêutico	4.408.000,00	4.439.500,00	774.694,36	1.684.848,11	1,77	2.754.651,89	785.604,74	1.388.890,37	1,92	3.050.609,63
Vigilância Sanitária	2.679.000,00	2.851.000,00	550.269,55	1.044.115,02	1,09	1.806.884,98	541.858,15	1.035.703,62	1,43	1.815.296,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	193.000,00	5.330,36	8.763,87	0,00	184.236,13	5.330,36	8.763,87	0,01	184.236,13
Trabalho	1.992.000,00	1.992.000,00	123.097,58	148.712,56	0,15	1.843.287,44	18.299,04	42.617,02	0,05	1.949.382,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	665.000,00	665.000,00	117.027,04	131.594,18	0,13	533.405,82	12.816,04	27.383,18	0,03	637.616,82
Empregabilidade	1.327.000,00	1.327.000,00	6.070,54	17.118,38	0,01	1.309.881,62	5.483,00	15.233,84	0,02	1.311.766,16
Educação	62.469.000,00	63.679.000,00	9.337.340,09	18.777.979,80	19,75	44.901.020,20	9.377.154,22	17.560.625,48	24,29	46.118.374,52
Ensino Fundamental	47.505.000,00	48.715.000,00	7.811.873,49	16.123.866,31	16,95	32.591.133,69	8.121.639,59	15.309.073,77	21,18	33.405.926,23
Ensino Superior	494.000,00	494.000,00	149,00	263,00	0,00	493.737,00	0,00	114,00	0,00	493.886,00
Educação Infantil	10.970.000,00	10.970.000,00	1.413.256,40	2.480.984,52	2,60	8.489.015,48	1.195.178,24	2.145.433,63	2,96	8.824.566,37
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	2.705,00	2.705,00	0,00	47.295,00	2.705,00	2.705,00	0,00	47.295,00
Difusão Cultural	3.450.000,00	3.450.000,00	109.356,20	170.160,97	0,17	3.279.839,03	57.631,39	103.299,08	0,14	3.346.700,92
Cultura	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Direitos da Cidadania	449.000,00	449.000,00	47.024,21	105.269,41	0,11	343.730,59	48.934,21	94.859,41	0,13	354.140,59
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	449.000,00	449.000,00	47.024,21	105.269,41	0,11	343.730,59	48.934,21	94.859,41	0,13	354.140,59
Urbanismo	17.686.000,00	26.858.947,10	1.171.359,44	1.982.043,43	2,08	24.876.903,67	968.538,77	1.525.971,25	2,11	25.332.975,85
Infra-Estrutura Urbana	11.871.000,00	14.393.947,10	785.276,08	1.303.905,92	1,37	13.090.041,18	629.723,71	954.511,99	1,32	13.439.435,11
Serviços Urbanos	4.965.000,00	11.615.000,00	385.438,69	641.541,44	0,67	10.973.458,56	336.772,29	538.651,59	0,74	11.076.348,41
Transportes Coletivos Urbanos	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	644,67	36.596,07	0,03	263.403,93	2.042,77	32.807,67	0,04	267.192,33
Habitação	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00
Habitação Urbana	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00
Saneamento	8.614.000,00	8.780.000,00	1.299.412,74	2.952.773,89	3,10	5.827.226,11	1.473.424,76	2.789.385,03	3,85	5.990.614,97
Saneamento Básico Urbano	8.614.000,00	8.780.000,00	1.299.412,74	2.952.773,89	3,10	5.827.226,11	1.473.424,76	2.789.385,03	3,85	5.990.614,97
Gestão Ambiental	4.496.500,00	6.908.010,00	282.926,61	778.014,15	0,81	6.129.995,85	286.305,32	487.239,66	0,67	6.420.770,34
Preservação e Conservação Ambiental	3.843.500,00	6.185.010,00	282.754,16	753.082,04	0,79	5.431.927,96	283.908,95	479.591,90	0,66	5.705.418,10
Controle Ambiental	525.000,00	595.000,00	172,45	24.932,11	0,02	570.067,89	2.396,37	7.647,76	0,01	587.352,24
Recursos Hídricos	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Ciência e Tecnologia	2.707.000,00	2.707.000,00	151.801,38	296.485,91	0,31	2.410.514,09	149.171,09	285.838,62	0,39	2.421.161,38
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	225.000,00	225.000,00	23.961,46	47.557,92	0,05	177.442,08	23.961,46	47.557,92	0,06	177.442,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.482.000,00	2.482.000,00	127.839,92	248.927,99	0,26	2.233.072,01	125.209,63	238.280,70	0,32	2.243.719,30
Agricultura	10.008.000,00	15.279.292,27	4.928.436,04	5.394.907,07	5,67	9.884.385,20	545.394,47	915.324,32	1,26	14.363.967,95
Extensão Rural	10.008.000,00	15.279.292,27	4.928.436,04	5.394.907,07	5,67	9.884.385,20	545.394,47	915.324,32	1,26	14.363.967,95
Indústria	2.861.000,00	2.893.000,00	256.672,44	497.424,21	0,52	2.395.575,79	257.078,34	497.424,21	0,68	2.395.575,79

Promoção Industrial	2.861.000,00	2.893.000,00	256.672,44	497.424,21	0,52	2.395.575,79	257.078,34	497.424,21	0,68	2.395.575,79
Comércio e Serviços	5.746.500,00	5.746.500,00	439.542,48	841.464,17	0,88	4.905.035,83	537.758,24	692.510,24	0,95	5.053.989,76
Promoção Comercial	5.226.500,00	5.226.500,00	421.329,30	807.450,99	0,84	4.419.049,01	503.745,06	658.497,06	0,91	4.568.002,94
Turismo	520.000,00	520.000,00	18.213,18	34.013,18	0,03	485.986,82	34.013,18	34.013,18	0,04	485.986,82
Energia	5.485.000,00	5.502.800,00	857.654,76	2.069.340,53	2,17	3.433.459,47	731.785,37	1.492.351,50	2,06	4.010.448,50
Energia Elétrica	5.485.000,00	5.502.800,00	857.654,76	2.069.340,53	2,17	3.433.459,47	731.785,37	1.492.351,50	2,06	4.010.448,50
Transporte	4.301.000,00	4.350.000,00	604.704,99	1.219.066,98	1,28	3.130.933,02	563.742,20	1.063.935,98	1,47	3.286.064,02
Transporte Rodoviário	4.301.000,00	4.350.000,00	604.704,99	1.219.066,98	1,28	3.130.933,02	563.742,20	1.063.935,98	1,47	3.286.064,02
Desporto e Lazer	7.200.000,00	7.425.269,85	551.066,53	875.816,64	0,92	6.549.453,21	410.112,53	669.841,76	0,92	6.755.428,09
Desporto de Rendimento	1.140.000,00	1.140.000,00	38.217,00	41.229,60	0,04	1.098.770,40	25.322,00	25.922,60	0,03	1.114.077,40
Desporto Comunitário	5.940.000,00	6.165.269,85	512.849,53	834.587,04	0,87	5.330.682,81	384.790,53	643.919,16	0,89	5.521.350,69
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Encargos Especiais	14.225.000,00	14.225.000,00	1.499.908,48	3.341.754,80	3,51	10.883.245,20	1.608.542,10	3.316.781,97	4,58	10.908.218,03
Refinanciamento da Dívida Interna	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Serviço da Dívida Interna	9.400.000,00	9.400.000,00	903.574,30	2.007.306,26	2,11	7.392.693,74	1.000.639,50	2.007.306,26	2,77	7.392.693,74
Outros Encargos Especiais	4.045.000,00	4.045.000,00	596.334,18	1.334.448,54	1,40	2.710.551,46	607.902,60	1.309.475,71	1,81	2.735.524,29
Reserva de Contingência	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
Reserva de Contingência	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	18.765.000,00	17.213.500,00	0,00	0,00	0,00	17.213.500,00	0,00	0,00	0,00	17.213.500,00
TOTAL (III)=(I+II)	312.594.383,84	334.706.402,50	44.533.712,99	95.076.428,00	100,00	239.629.974,50	39.122.259,27	72.269.656,18	100,00	262.436.746,32

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.765.000,00	17.213.500,00	0,00	0,00	0,00	17.213.500,00	0,00	0,00	0,00	17.213.500,00
Legislativa	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Ação Legislativa	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Essencial à Justiça	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00
Administração Geral	469.000,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00
Administração Financeira	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração de Receitas	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	738.000,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Assistência Comunitária	738.000,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Saúde	4.883.000,00	4.691.000,00	0,00	0,00	0,00	4.691.000,00	0,00	0,00	0,00	4.691.000,00
Atenção Básica	3.183.000,00	2.991.000,00	0,00	0,00	0,00	2.991.000,00	0,00	0,00	0,00	2.991.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Vigilância Sanitária	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Trabalho	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Empregabilidade	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Educação	9.185.000,00	7.975.000,00	0,00	0,00	0,00	7.975.000,00	0,00	0,00	0,00	7.975.000,00
Ensino Fundamental	7.950.000,00	6.740.000,00	0,00	0,00	0,00	6.740.000,00	0,00	0,00	0,00	6.740.000,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
Educação Infantil	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Urbanismo	520.000,00	475.500,00	0,00	0,00	0,00	475.500,00	0,00	0,00	0,00	475.500,00
Infra-Estrutura Urbana	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Serviços Urbanos	210.000,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00
Saneamento	760.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Saneamento Básico Urbano	760.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Gestão Ambiental	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Ciência e Tecnologia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Agricultura	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Extensão Rural	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Indústria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Promoção Industrial	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Comércio e Serviços	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Promoção Comercial	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transporte	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Transporte Rodoviário	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Desporto e Lazer	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL	18.765.000,00	17.213.500,00	0,00	0,00	0,00	17.213.500,00	0,00	0,00	0,00	17.213.500,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 08m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E561E38D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2017 a Abril/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.393.119,12	19.346.656,69	22.820.555,38	20.719.349,91	18.805.786,81	20.251.194,06	291.970.325,85	329.779.383,84
	20.271.014,32	32.800.614,56	32.809.415,90	25.711.729,66	29.926.826,50	24.114.062,94		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.709.778,71	3.914.232,01	4.368.135,54	3.867.362,64	3.258.902,37	3.239.786,44	53.745.606,72	65.354.099,90
	3.411.682,09	4.552.914,67	3.193.158,91	3.825.519,63	11.513.078,86	4.891.054,85		
IPTU	589.397,27	500.033,21	491.923,73	471.345,73	440.318,74	428.739,44	11.973.557,17	17.606.099,90
	457.582,24	491.425,15	179.506,56	658.082,06	6.045.368,65	1.219.834,39		
ISS	1.365.064,44	1.427.807,81	1.416.539,56	1.452.651,43	1.443.368,17	1.477.669,16	17.863.239,59	19.500.000,00
	1.540.553,68	1.569.926,53	1.606.611,29	1.432.739,87	1.512.134,14	1.618.173,51		
ITBI	630.889,63	516.120,09	431.665,09	483.551,12	407.900,63	428.226,02	6.227.143,00	12.000.000,00
	483.606,08	745.927,47	358.166,52	423.430,07	735.333,34	582.326,94		
IRRF	645.303,71	660.899,25	677.281,42	692.349,84	682.219,66	684.289,00	9.044.871,53	10.300.000,00
	690.196,74	1.394.397,97	721.048,81	720.521,45	731.256,46	745.107,22		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.123,66	809.371,65	1.350.725,74	767.464,52	285.095,17	220.862,82	8.636.795,43	5.948.000,00
	239.743,35	351.237,55	327.825,73	590.746,18	2.488.986,27	725.612,79		
Contribuições	523.685,80	600.417,80	478.335,98	583.559,65	533.456,35	497.306,39	6.582.800,61	4.735.000,00
	549.557,46	537.410,76	520.965,02	495.813,79	692.911,78	569.379,83		
Receita Patrimonial	264.331,04	218.145,10	192.299,84	168.681,73	147.511,26	133.403,38	1.921.081,10	2.616.000,00
	108.527,59	191.458,31	104.276,89	95.392,75	138.170,42	158.882,79		
Rendimentos de Aplicação Financeira	246.238,29	200.114,32	175.840,49	152.200,98	117.384,62	98.695,23	1.615.262,14	2.366.000,00
	74.749,90	153.980,23	75.607,62	75.791,27	111.156,90	133.502,29		
Outras Receitas Patrimoniais	18.092,75	18.030,78	16.459,35	16.480,75	30.126,64	34.708,15	305.818,96	250.000,00
	33.777,69	37.478,08	28.669,27	19.601,48	27.013,52	25.380,50		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	76.642,55	52.488,61	39.149,86	37.123,43	35.856,07	44.103,04	506.715,98	3.020.000,00
	14.444,88	72.820,02	2.075,79	66.843,19	30.900,93	34.267,61		
Transferências Correntes	18.898.489,91	13.882.093,85	17.068.795,53	15.295.829,27	13.844.456,31	15.573.079,33	213.942.729,48	247.896.283,94
	15.442.460,59	21.328.770,82	28.650.905,18	19.159.474,87	16.596.362,30	18.202.011,52		
Cota-Parte do FPM	3.303.102,06	2.149.499,64	4.825.966,99	2.666.721,62	2.239.147,98	2.537.593,75	38.445.601,94	55.000.000,00
	2.610.092,89	5.021.965,45	3.184.782,55	4.163.506,83	1.453.800,74	4.289.421,44		
Cota-Parte do ICMS	4.204.250,54	3.254.934,99	3.188.326,36	4.250.681,33	3.391.326,58	4.418.473,70	45.814.647,13	56.000.000,00
	3.662.606,77	3.358.217,07	5.598.736,92	3.435.768,67	3.228.373,27	3.822.950,93		
Cota-Parte do IPVA	548.164,88	382.217,14	374.800,46	317.204,67	296.102,84	231.470,61	17.058.486,30	28.000.000,00
	244.228,45	448.582,20	7.564.151,66	2.895.443,95	2.943.131,01	812.988,43		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
Cota-Parte do ITR	672,16	3.036,96	769,98	1.793,98	17.371,31	80.054,19	209.330,42	450.000,00
	12.270,17	3.056,01	63.405,22	25.113,26	1.475,86	311,32		
Transferências da LC 87/1996	25.938,38	25.938,38	25.938,38	25.938,38	25.938,38	25.938,38	310.699,00	500.000,00
	25.938,38	25.938,38	25.797,99	25.797,99	25.797,99	25.797,99		
Transferências da LC 61/1989	51.674,08	51.955,01	58.365,05	54.616,06	58.336,36	73.621,84	771.379,51	1.000.000,00
	60.116,39	82.943,18	74.020,03	75.511,58	62.980,27	67.239,66		
Transferências do FUNDEB	2.763.753,87	2.223.200,33	2.070.763,85	2.645.701,56	2.138.106,78	2.430.123,34	31.703.103,62	39.850.000,00
	2.644.357,97	2.380.150,18	4.468.915,94	2.923.083,67	2.602.608,70	2.412.337,43		
Outras Transferências Correntes	8.000.933,94	5.791.311,40	6.523.864,46	5.333.171,67	5.678.126,08	5.775.803,52	79.629.481,56	67.096.283,94
	6.182.849,57	10.007.918,35	7.671.094,87	5.615.248,92	6.278.194,46	6.770.964,32		
Outras Receitas Correntes	920.191,11	679.279,32	673.838,63	766.793,19	985.604,45	763.515,48	15.271.391,96	5.958.000,00
	744.341,71	6.117.239,98	338.034,11	2.068.685,43	955.402,21	258.466,34		
DEDUÇÕES (II)	1.626.760,38	1.173.516,38	1.378.916,05	1.463.391,15	1.205.644,65	1.473.430,43	19.900.504,94	17.728.000,00
	1.323.050,58	1.481.940,08	3.302.185,91	2.124.231,81	1.543.481,10	1.803.956,42		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	594,32	178.000,00
	-	-	7,10	3,42	369,28	214,52		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.626.760,38	1.173.516,38	1.378.916,05	1.463.391,15	1.205.644,65	1.473.430,43	19.899.910,62	17.550.000,00
	1.323.050,58	1.481.940,08	3.302.178,81	2.124.228,39	1.543.111,82	1.803.741,90		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**22.766.358,74**	**18.173.140,31**	**21.441.639,33**	**19.255.958,76**	**17.600.142,16**	**18.777.763,63**	**272.069.820,91**	**312.051.383,84**
	18.947.963,74	**31.318.674,48**	**29.507.229,99**	**23.587.497,85**	**28.383.345,40**	**22.310.106,52**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 29m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:79129C54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	312.229.383,84	103.788.774,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.354.099,90	23.422.812,25
IPTU	17.606.099,90	8.102.791,66
ISS	19.500.000,00	6.169.658,81
ITBI	12.000.000,00	2.099.256,87
IRRF	10.300.000,00	2.917.933,94
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	5.948.000,00	4.133.170,97
Contribuições	4.735.000,00	2.279.070,42
Receita Patrimonial	2.616.000,00	496.722,85
Aplicações Financeiras (II)	2.366.000,00	396.058,08
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	100.664,77
Transferências Correntes	230.346.283,94	73.835.492,95
Cota-Parte do FPM	48.000.000,00	10.473.209,36
Cota-Parte do ICMS	48.500.000,00	12.868.663,90
Cota-Parte do IPVA	25.000.000,00	11.372.571,98
Cota-Parte do ITR	400.000,00	72.244,58
Transferências da LC 87/1996	500.000,00	82.553,60
Transferências da LC 61/1989	1.000.000,00	223.801,22
Transferências do FUNDEB	39.850.000,00	12.406.945,74
Outras Transferências Correntes	67.096.283,94	26.335.502,57
Demais Receitas Correntes	9.178.000,00	3.754.675,61
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	9.178.000,00	3.754.675,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	309.863.383,84	103.392.716,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	365.000,00	302.517,42
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	315.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	315.000,00	-
Transferências de Capital	50.000,00	302.517,42
Convênios	50.000,00	212.517,42
Outras Transferências de Capital	-	90.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 365.000,00		302.517,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	310.228.383,84	103.695.233,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.942.178,44	89.221.140,71	70.527.756,64	66.832.193,13	4.315.327,01	3.437.075,68	3.380.690,39
Pessoal e Encargos Sociais	130.944.316,00	39.670.045,12	39.670.045,12	38.123.211,11	33.158,28	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.750.000,00	839.464,50	839.464,50	839.464,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	137.247.862,44	48.711.631,09	30.018.247,02	27.869.517,52	4.282.168,73	3.437.075,68	3.380.690,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	268.192.178,44	88.381.676,21	69.688.292,14	65.992.728,63	4.315.327,01	3.437.075,68	3.380.690,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.410.724,06	5.855.287,29	1.741.899,54	1.557.096,90	528.601,36	2.141.053,78	2.141.053,78
Investimentos	37.980.724,06	4.687.445,53	574.057,78	389.255,14	528.601,36	2.141.053,78	2.141.053,78
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.430.000,00	1.167.841,76	1.167.841,76	1.167.841,76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -3X7X.9)80.724,06		4.687.445,53	574.057,78	389.255,14	528.601,36	2.141.053,78	2.141.053,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.140.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	307.312.902,50	93.069.121,74	70.262.349,92	66.381.983,77	4.843.928,37	5.578.129,46	5.521.744,17

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	26.947.577,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	396.058,08
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.046.307,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV +	25.297.327,89

(XXV - XXVI)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	961.748,32	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.991.503,61	34.910.594,35
DEDUÇÕES (XXIX)	16.103.900,49	43.983.671,23
Disponibilidade de Caixa	16.103.900,49	43.983.671,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.924.029,28	44.743.251,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.820.128,79	759.580,35
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.887.603,12	(9.073.076,88)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	27.960.680,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.060.548,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	22.900.131,56	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	24.550.380,78	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.439.221,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.439.221,88	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 30m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:983A2FC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	59.406.099,90	59.406.099,90	19.289.641,28	32,47
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.606.099,90	17.606.099,90	8.102.791,66	46,02
1.1.1-IPTU	17.156.099,90	17.156.099,90	7.359.917,24	42,90
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	742.874,42	165,08
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	2.099.256,87	17,49
1.2.1-ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	2.060.484,38	17,17
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	38.772,49	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.500.000,00	19.500.000,00	6.169.658,81	31,64
1.3.1-ISS	19.000.000,00	19.000.000,00	5.712.273,81	30,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500.000,00	500.000,00	457.385,00	91,48
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.300.000,00	10.300.000,00	2.917.933,94	28,33
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	140.950.000,00	140.950.000,00	43.866.305,56	31,12
2.1-Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	13.091.511,56	23,80
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.000.000,00	51.000.000,00	13.091.511,56	25,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	16.085.829,79	28,72
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	500.000,00	500.000,00	103.191,96	20,64
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	279.751,54	27,98
2.5-Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	90.305,66	20,07
2.6-Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.000.000,00	14.215.715,05	50,77
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	200.356.099,90	200.356.099,90	63.155.946,84	31,52

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.998.000,00	3.998.000,00	1.328.191,85	33,22
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.620.000,00	2.620.000,00	1.107.777,76	42,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.270.000,00	1.270.000,00	204.253,99	16,08
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	108.000,00	108.000,00	16.160,10	14,96
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	

6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	358.000,00	358.000,00	109.484,65	30,58
6.1 - Transferências de Convênios	358.000,00	358.000,00	105.463,44	29,46
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	4.021,21	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.356.000,00	4.356.000,00	1.437.676,50	33,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.550.000,00	17.550.000,00	8.773.260,92	49,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	7.000.000,00	7.000.000,00	2.618.302,20	37,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	7.500.000,00	7.500.000,00	3.217.165,89	42,90
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	20.638,36	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	-	-	55.950,32	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	50.000,00	50.000,00	18.061,08	36,12
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.843.143,07	94,77
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.850.000,00	39.850.000,00	12.406.945,74	31,13
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	39.850.000,00	39.850.000,00	12.406.945,74	31,13
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	22.300.000,00	22.300.000,00	3.633.684,82	16,29
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RECEITAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.600.000,00	31.600.000,00	8.993.179,18	28,46	8.993.179,18	28,46
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	31.600.000,00	31.600.000,00	8.993.179,18	28,46	8.993.179,18	28,46
14-OUTRAS DESPESAS	8.450.000,00	8.450.000,00	1.825.618,33	21,60	1.825.618,33	21,60
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	8.450.000,00	8.450.000,00	1.825.618,33	21,60	1.825.618,33	21,60
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	40.050.000,00	40.050.000,00	10.818.797,51	27,01	10.818.797,51	27,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.818.797,51
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,49
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,71
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIROECSUEIBTSAESQDUOENETNESINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.769,11
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.430.000,00	9.430.000,00	1.832.937,02	19,44	1.767.708,25	18,75
22.1-Creche	9.430.000,00	9.430.000,00	1.832.937,02	19,44	1.767.708,25	18,75
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.430.000,00	9.430.000,00	1.832.937,02	19,44	1.767.708,25	18,75
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	54.610.000,00	54.610.000,00	15.722.846,74	28,79	15.035.007,80	27,53
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.050.000,00	40.050.000,00	10.818.797,51	27,01	10.818.797,51	27,01
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.560.000,00	14.560.000,00	4.904.049,23	33,68	4.216.210,29	28,96
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	544.000,00	544.000,00	263,00	0,05	114,00	0,02
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	64.584.000,00	64.584.000,00	17.556.046,76	27,18	16.802.830,05	26,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DERLEICMEIITTEACSODNOSETNITSUINCIOONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.633.684,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	3.633.684,82
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	13.169.031,23
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	20,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.640.000,00	2.640.000,00	921.688,45	34,91	601.693,57	22,79
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	470.000,00	76.760,84	16,33	-	-
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.110.000,00	3.110.000,00	998.449,29	32,10	601.693,57	19,35
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	67.694.000,00	67.694.000,00	18.554.496,05	27,41	17.404.523,62	25,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					-	-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.406.945,74	1.107.777,76
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.350.868,45	502.156,38
48.1 Orçamento do Exercício	10.346.099,34	476.057,47
48.2 Restos a Pagar	4.769,11	26.098,91
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.056.077,29	605.621,38
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.056.077,29	605.621,38
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:53B7FED9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XI - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	315.000,00					-	315.000,00
Alienação de Bens Móveis	315.000,00					-	315.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA -		-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 35m.							

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5FA5D062

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	59.406.099,90	59.406.099,90	19.289.641,28	32,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.156.099,90	17.156.099,90	7.359.917,24	42,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	2.060.484,38	17,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.000.000,00	19.000.000,00	5.712.273,81	30,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.300.000,00	10.300.000,00	2.917.933,94	28,32
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	450.000,00	450.000,00	31.418,94	6,98
Dívida Ativa dos Impostos	300.000,00	300.000,00	1.106.574,20	368,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	101.038,77	50,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	136.950.000,00	136.950.000,00	43.866.305,56	32,03
Cota-Parte FPM	51.000.000,00	51.000.000,00	13.091.511,56	25,66
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	90.305,66	20,06
Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.000.000,00	14.215.715,05	50,77
Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	16.085.829,79	28,72
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	279.751,54	27,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências				
Constitucionais	500.000,00	500.000,00	103.191,96	20,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	103.191,96	20,63
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	196.356.099,90	196.356.099,90	63.155.946,84	32,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	60.578.025,50	60.578.025,50	23.945.236,72	39,52
Provenientes da União	60.578.025,50	60.578.025,50	22.255.004,72	36,73
Provenientes dos Estados	-	-	1.690.232,00	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	8.961,60	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	116.480,82	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.578.025,50	60.578.025,50	24.070.679,14	39,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	108.036.025,50	108.036.025,50	47.901.753,02	44,33	34.446.509,51	31,88
Pessoal e Encargos Sociais	46.011.158,00	46.166.658,00	15.157.373,88	32,83	15.157.373,88	32,83
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	62.024.867,50	61.869.367,50	32.744.379,14	52,92	19.289.135,63	31,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.485.000,00	1.516.025,84	183.930,53	12,13	71.560,56	4,72
Investimentos	1.485.000,00	1.516.025,84	183.930,53	12,13	71.560,56	4,72
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	109.521.025,50	109.552.051,34	48.085.683,55	43,89	34.518.070,07	31,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO						
UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	61.129.051,34	30.640.948,59	63,72	18.832.939,83	54,55
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	61.129.051,34	30.640.948,59	63,72	18.832.939,83	54,55
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	61.129.051,34	30.640.948,59	63,72	18.832.939,83	54,55
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	109.521.025,50	48.423.000,00	17.444.734,96	36,27	15.685.130,24	45,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]					24,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]					6.211.738,21
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	88.421,40	-	88.421,40
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	118.089,55	-	118.089,55
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	299.773,87	-	299.773,87

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	532.141,14	-	532.141,14
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	33.458,81	-	33.458,81
Total (VIII)	1.071.884,77	-	1.071.884,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	13.414.343,07	-	13.414.343,07
Total (IX)	13.414.343,07	-	13.414.343,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	79.784.158,00	79.717.183,84	39.093.671,33	81,30	26.316.864,01	76,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.956.867,50	21.851.367,50	6.254.285,22	13,01	5.767.848,20	16,71
Suporte Profilático e Terapêutico	4.693.000,00	4.724.500,00	1.684.848,11	3,50	1.388.890,37	4,02
Vigilância Sanitária	2.894.000,00	3.066.000,00	1.044.115,02	2,17	1.035.703,62	3,00
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	193.000,00	8.763,87	0,02	8.763,87	0,03
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	109.521.025,50	109.552.051,34	48.085.683,55	100,00	34.518.070,07	100,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 36m.						
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".						
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012						
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:76C78F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 059/2018

RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 059/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
059/2018	PREGÃO PRESENCIAL	08/05/2018	22/05/2018 22/05/2018	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura em atendimento as secretarias municipais	FERRAGENS & WEISS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 80.857.089/0001-46	50.211,55	12(DOZE) MESES
					MARCOS SCHREINER – TELHAS E MADEIRAS – ME. CNPJ sob nº 26.645.052/0001-22	5.322,70	
					TRADIÇÃO DE TRIGOLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 07.144.640/0001-14	144.690,60	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD855E6E

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 061/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
061/2018	PREGÃO PRESENCIAL	09/05/2018	24/05/2018 24/05/2018	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0006-08	480.000,00	60 (SESSENTA) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9EBA17DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 33/2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1313 - Decreto nº 33/2018 de 23/05/2018		Escopo	Nº	Ano
Lei: 1312 Lei ordinária		Créditos Adicionais	615	2018
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial		Anulação de Dotações	5.000,00	5.000,00
Especial		Excesso de Arrecadação	40.000,00	40.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1063		INCENTIVO FINANCEIRO AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2362	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1063		INCENTIVO FINANCEIRO AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2361	00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2043		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2360	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00	5.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00	5.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	40.000,00	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:316DF73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.067.400,00	14.067.400,00	2.452.799,13	17,44	5.098.962,23	36,25	8.968.437,77
Receitas Correntes	14.037.300,00	14.037.300,00	2.412.799,13	17,19	5.058.962,23	36,04	8.978.337,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.200,00	856.200,00	325.644,54	38,03	420.486,18	49,11	435.713,82
Impostos	716.200,00	716.200,00	298.309,50	41,65	382.452,14	53,40	333.747,86
Taxas	140.000,00	140.000,00	27.335,04	19,53	38.034,04	27,17	101.965,96
Contribuições	162.100,00	162.100,00	29.645,46	18,29	53.131,85	32,78	108.968,15
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.100,00	162.100,00	29.645,46	18,29	53.131,85	32,78	108.968,15
Receita Patrimonial	62.500,00	62.500,00	7.128,00	11,40	15.944,05	25,51	46.555,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.300,00	10.300,00	1.620,80	15,74	3.771,40	36,62	6.528,60
Valores Mobiliários	52.200,00	52.200,00	5.507,20	10,55	12.172,65	23,32	40.027,35
Receita de Serviços	41.000,00	41.000,00	3.093,37	7,54	7.519,11	18,34	33.480,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	225,37	-	571,11	-	(571,11)
Outros Serviços	41.000,00	41.000,00	2.868,00	7,00	6.948,00	16,95	34.052,00
Transferências Correntes	12.913.500,00	12.913.500,00	2.046.621,10	15,85	4.559.616,87	35,31	8.353.883,13
Transferências da União e de suas Entidades	8.414.500,00	8.414.500,00	1.330.835,60	15,82	2.863.904,25	34,04	5.550.595,75
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	3.042.000,00	3.042.000,00	492.197,03	16,18	1.142.206,79	37,55	1.899.793,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.457.000,00	1.457.000,00	223.588,47	15,35	553.505,83	37,99	903.494,17
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	666,66	33,33	2.264,17	113,21	(264,17)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	666,66	33,33	2.264,17	113,21	(264,17)
Receitas de Capital	30.100,00	30.100,00	40.000,00	132,89	40.000,00	132,89	(9.900,00)
Alienação de Bens	30.100,00	30.100,00	-	-	-	-	30.100,00
Alienação de Bens Móveis	30.100,00	30.100,00	-	-	-	-	30.100,00
Transferências de Capital	-	-	40.000,00	-	40.000,00	-	(40.000,00)
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	40.000,00	-	40.000,00	-	(40.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.067.400,00	14.067.400,00	2.452.799,13	17,44	5.098.962,23	36,25	8.968.437,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.067.400,00	14.067.400,00	2.452.799,13	17,44	5.098.962,23	36,25	8.968.437,77
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.067.400,00	14.067.400,00	2.452.799,13	17,44	5.098.962,23	36,25	8.968.437,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	220.600,61	-	-	220.600,61	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	220.600,61	-	-	220.600,61	-	-

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.351.111,86	12.602.112,47	2.388.497,54	4.403.286,57	8.198.825,90	2.368.940,86	4.382.745,89	8.219.366,58	4.008.922,96	-
DESPESAS CORRENTES	12.029.411,86	12.055.410,47	2.208.081,67	4.209.853,11	7.845.557,36	2.194.550,99	4.195.338,43	7.860.072,04	3.836.190,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.994.206,89	6.956.206,89	1.309.386,70	2.498.538,67	4.457.668,22	1.309.386,70	2.498.538,67	4.457.668,22	2.497.429,46	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.000,00	40.000,00	2.360,51	4.653,38	35.346,62	2.360,51	4.653,38	35.346,62	4.653,38	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.995.204,97	5.059.203,58	896.334,46	1.706.661,06	3.352.542,52	882.803,78	1.692.146,38	3.367.057,20	1.334.107,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	221.700,00	446.702,00	180.415,87	193.433,46	253.268,54	174.389,87	187.407,46	259.294,54	172.732,46	-
INVESTIMENTOS	166.700,00	391.702,00	166.825,56	170.730,22	220.971,78	160.799,56	164.704,22	226.997,78	150.029,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	13.590,31	22.703,24	32.296,76	13.590,31	22.703,24	32.296,76	22.703,24	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	816.288,14	816.288,14	142.625,12	278.575,87	537.712,27	142.625,12	278.575,87	537.712,27	238.017,55	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.167.400,00	13.418.400,61	2.531.122,66	4.681.862,44	8.736.538,17	2.511.565,98	4.661.321,76	8.757.078,85	4.246.940,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.167.400,00	13.418.400,61	2.531.122,66	4.681.862,44	8.736.538,17	2.511.565,98	4.661.321,76	8.757.078,85	4.246.940,51	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	417.099,79	-	-	437.640,47	-	852.021,72	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.167.400,00	13.418.400,61	2.531.122,66	5.098.962,23	-	2.511.565,98	5.098.962,23	-	5.098.962,23	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	816.288,14	816.288,14	142.625,12	278.575,87	537.712,27	142.625,12	278.575,87	537.712,27	238.017,55	-
DESPESAS CORRENTES	756.288,14	756.288,14	134.625,14	258.105,69	498.182,45	134.625,14	258.105,69	498.182,45	217.547,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.000,00	464.000,00	74.070,26	147.627,58	316.372,42	74.070,26	147.627,58	316.372,42	147.627,58	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.288,14	291.288,14	60.554,88	110.478,11	180.810,03	60.554,88	110.478,11	180.810,03	69.919,79	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	7.999,98	20.470,18	39.529,82	7.999,98	20.470,18	39.529,82	20.470,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	7.999,98	20.470,18	39.529,82	7.999,98	20.470,18	39.529,82	20.470,18	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2018, 07h e 43m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DB0DB758

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.351.111,86	12.602.112,47	2.388.497,54	4.403.286,57	94,05	8.198.825,90	2.368.940,86	4.382.745,89	94,02	8.219.366,58
Judiciária	234.000,00	234.000,00	34.856,66	68.043,76	1,45	165.956,24	34.856,66	68.043,76	1,45	165.956,24
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	234.000,00	234.000,00	34.856,66	68.043,76	1,45	165.956,24	34.856,66	68.043,76	1,45	165.956,24
Administração	1.889.471,23	1.906.926,53	297.430,85	613.382,02	13,10	1.293.544,51	291.404,85	607.356,02	13,02	1.299.570,51
Administração Geral	1.543.571,23	1.560.826,53	230.035,43	484.387,81	10,34	1.076.438,72	224.009,43	478.361,81	10,26	1.082.464,72
Administração Financeira	237.900,00	238.100,00	47.823,91	89.691,73	1,91	148.408,27	47.823,91	89.691,73	1,92	148.408,27
Administração de Receitas	103.000,00	103.000,00	19.571,51	39.302,48	0,83	63.697,52	19.571,51	39.302,48	0,84	63.697,52
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	772.500,00	860.722,00	197.772,81	320.804,03	6,85	539.917,97	198.659,77	320.706,99	6,88	540.015,01
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	72,60	0,00	20.927,40	0,00	72,60	0,00	20.927,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.000,00	202.220,00	23.045,10	43.657,58	0,93	158.562,42	23.025,00	43.637,48	0,93	158.582,52
Assistência Comunitária	583.500,00	637.502,00	174.727,71	277.073,85	5,91	360.428,15	175.634,77	276.996,91	5,94	360.505,09
Saúde	3.080.540,63	3.215.163,94	639.287,64	1.099.276,07	23,47	2.115.887,87	628.582,44	1.088.570,87	23,35	2.126.593,07
Atenção Básica	2.679.540,63	2.814.163,94	620.914,59	1.071.011,83	22,87	1.743.152,11	610.209,39	1.060.306,63	22,74	1.753.857,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	301.000,00	8.026,38	8.026,38	0,17	292.973,62	8.026,38	8.026,38	0,17	292.973,62
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	10.346,67	20.237,86	0,43	44.762,14	10.346,67	20.237,86	0,43	44.762,14
Educação	3.293.100,00	3.298.800,00	596.680,99	1.166.019,81	24,90	2.132.780,19	595.832,51	1.165.171,33	24,99	2.133.628,67
Alimentação e Nutrição	141.500,00	141.500,00	23.310,61	30.769,98	0,65	110.730,02	23.310,61	30.769,98	0,66	110.730,02
Ensino Fundamental	2.307.600,00	2.313.300,00	564.334,49	1.118.845,24	23,89	1.194.454,76	563.486,01	1.117.996,76	23,98	1.195.303,24
Educação Infantil	844.000,00	844.000,00	9.035,89	16.404,59	0,35	827.595,41	9.035,89	16.404,59	0,35	827.595,41
Cultura	7.000,00	7.000,00	396,29	632,63	0,01	6.367,37	396,29	632,63	0,01	6.367,37
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	396,29	632,63	0,01	6.367,37	396,29	632,63	0,01	6.367,37

Urbanismo	1.627.500,00	1.717.500,00	396.058,93	669.302,36	14,29	1.048.197,64	393.194,97	666.438,40	14,29	1.051.061,60
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	680.000,00	204.203,32	307.845,63	6,57	372.154,37	201.339,36	304.981,67	6,54	375.018,33
Serviços Urbanos	927.500,00	1.037.500,00	191.855,61	361.456,73	7,72	676.043,27	191.855,61	361.456,73	7,75	676.043,27
Saneamento	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	61.000,00	61.000,00	19.880,00	34.215,20	0,73	26.784,80	19.880,00	34.215,20	0,73	26.784,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	61.000,00	61.000,00	19.880,00	34.215,20	0,73	26.784,80	19.880,00	34.215,20	0,73	26.784,80
Agricultura	196.000,00	196.000,00	33.813,08	59.804,03	1,27	136.195,97	33.813,08	59.804,03	1,28	136.195,97
Extensão Rural	196.000,00	196.000,00	33.813,08	59.804,03	1,27	136.195,97	33.813,08	59.804,03	1,28	136.195,97
Transporte	767.000,00	751.000,00	127.805,39	289.473,86	6,18	461.526,14	127.805,39	289.473,86	6,21	461.526,14
Transporte Rodoviário	767.000,00	751.000,00	127.805,39	289.473,86	6,18	461.526,14	127.805,39	289.473,86	6,21	461.526,14
Desporto e Lazer	54.000,00	54.000,00	9.677,59	13.435,29	0,28	40.564,71	9.677,59	13.435,29	0,28	40.564,71
Desporto Comunitário	54.000,00	54.000,00	9.677,59	13.435,29	0,28	40.564,71	9.677,59	13.435,29	0,28	40.564,71
Encargos Especiais	199.000,00	199.000,00	34.837,31	68.897,51	1,47	130.102,49	34.837,31	68.897,51	1,47	130.102,49
Serviço da Dívida Interna	199.000,00	199.000,00	34.837,31	68.897,51	1,47	130.102,49	34.837,31	68.897,51	1,47	130.102,49
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	816.288,14	816.288,14	142.625,12	278.575,87	5,95	537.712,27	142.625,12	278.575,87	5,98	537.712,27
TOTAL (III)=(I+II)	13.167.400,00	13.418.400,61	2.531.122,66	4.681.862,44	100,00	8.736.538,17	2.511.565,98	4.661.321,76	100,00	8.757.078,85

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	816.288,14	816.288,14	142.625,12	278.575,87	5,95	537.712,27	142.625,12	278.575,87	5,98	537.712,27
Judiciária	10.000,00	10.000,00	1.806,49	3.586,29	0,07	6.413,71	1.806,49	3.586,29	0,07	6.413,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	1.806,49	3.586,29	0,07	6.413,71	1.806,49	3.586,29	0,07	6.413,71
Administração	36.000,00	36.000,00	5.524,14	11.271,72	0,24	24.728,28	5.524,14	11.271,72	0,24	24.728,28
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.163,60	6.588,28	0,14	16.411,72	3.163,60	6.588,28	0,14	16.411,72
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	1.772,84	3.519,48	0,07	6.480,52	1.772,84	3.519,48	0,07	6.480,52
Administração de Receitas	3.000,00	3.000,00	587,70	1.163,96	0,02	1.836,04	587,70	1.163,96	0,02	1.836,04
Assistência Social	23.000,00	23.000,00	4.057,04	8.052,58	0,17	14.947,42	4.057,04	8.052,58	0,17	14.947,42
Assistência Comunitária	23.000,00	23.000,00	4.057,04	8.052,58	0,17	14.947,42	4.057,04	8.052,58	0,17	14.947,42
Saúde	105.000,00	105.000,00	15.808,27	31.376,47	0,67	73.623,53	15.808,27	31.376,47	0,67	73.623,53
Atenção Básica	103.000,00	103.000,00	15.808,27	31.376,47	0,67	71.623,53	15.808,27	31.376,47	0,67	71.623,53
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	210.000,00	210.000,00	32.800,96	65.217,51	1,39	144.782,49	32.800,96	65.217,51	1,39	144.782,49
Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	32.800,96	65.217,51	1,39	134.782,49	32.800,96	65.217,51	1,39	134.782,49
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	8.058,58	16.182,37	0,34	23.817,63	8.058,58	16.182,37	0,34	23.817,63
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	3.604,67	7.149,88	0,15	12.850,12	3.604,67	7.149,88	0,15	12.850,12
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	4.453,91	9.032,49	0,19	10.967,51	4.453,91	9.032,49	0,19	10.967,51
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.435,99	2.850,75	0,06	7.149,25	1.435,99	2.850,75	0,06	7.149,25
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.435,99	2.850,75	0,06	7.149,25	1.435,99	2.850,75	0,06	7.149,25
Transporte	30.000,00	30.000,00	4.578,79	9.089,89	0,19	20.910,11	4.578,79	9.089,89	0,19	20.910,11
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	4.578,79	9.089,89	0,19	20.910,11	4.578,79	9.089,89	0,19	20.910,11
Encargos Especiais	352.288,14	352.288,14	68.554,86	130.948,29	2,79	221.339,85	68.554,86	130.948,29	2,80	221.339,85
Serviço da Dívida Interna	352.288,14	352.288,14	68.554,86	130.948,29	2,79	221.339,85	68.554,86	130.948,29	2,80	221.339,85
TOTAL	816.288,14	816.288,14	142.625,12	278.575,87	5,95	537.712,27	142.625,12	278.575,87	5,98	537.712,27

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2018, 07h e 47m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A830DBFF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2017 a Abril/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.395.983,14	1.238.073,06	1.439.725,97	1.205.281,56	1.013.050,65	1.242.700,24	16.610.200,94	16.471.900,00
	1.226.959,27	1.906.099,61	1.592.624,69	1.554.748,55	1.353.012,61	1.441.941,59		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.622,36	67.767,14	38.969,82	17.289,19	23.763,26	40.260,06	801.566,18	856.200,00
	59.276,22	70.131,95	35.660,66	59.180,98	210.717,20	114.927,34		
IPTU	-	-	-	-	-	-	99.657,97	232.000,00
	-	-	5.146,80	5.163,94	23.306,47	66.040,76		
ISS	-	-	-	-	-	-	37.367,89	102.100,00
	-	-	10.130,38	11.272,41	6.964,43	9.000,67		
ITBI	-	-	-	-	-	-	173.163,32	152.100,00
	-	-	586,82	23.454,59	140.744,34	8.377,57		
IRRF	-	-	-	-	-	-	72.262,96	230.000,00
	-	-	14.251,32	14.136,38	28.336,21	15.539,05		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.622,36	67.767,14	38.969,82	17.289,19	23.763,26	40.260,06	419.114,04	140.000,00
	59.276,22	70.131,95	5.545,34	5.153,66	11.365,75	15.969,29		
Contribuições	2.848,95	4.806,01	28.826,42	13.665,10	12.010,46	10.994,90	150.832,75	162.100,00
	12.160,66	12.388,40	1.742,48	21.743,91	12.036,87	17.608,59		
Receita Patrimonial	8.989,62	7.902,40	8.340,31	7.271,42	5.224,60	5.115,16	65.945,00	62.500,00

	4.099,45	3.057,99	5.218,04	3.598,01	3.794,08	3.333,92		
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.169,02	6.982,00	7.350,11	6.471,42	4.504,60	4.195,16	55.342,20	52.200,00
	3.189,45	2.307,79	4.297,44	2.368,01	2.933,68	2.573,52		
Outras Receitas Patrimoniais	820,60	920,40	990,20	800,00	720,00	920,00	10.602,80	10.300,00
	910,00	750,20	920,60	1.230,00	860,40	760,40		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	2.985,00	2.760,00	2.820,00	3.053,00	3.140,00	1.650,00	26.757,11	41.000,00
	1.640,00	1.190,00	2.103,51	2.322,23	2.020,40	1.072,97		
Transferências Correntes	1.304.714,61	1.135.559,73	1.343.675,08	1.152.332,81	963.162,42	1.179.170,77	15.414.336,27	15.348.100,00
	1.143.154,85	1.749.583,92	1.546.302,49	1.467.903,42	1.124.444,06	1.304.332,11		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	3.021.118,04	9.100.000,00
	-	-	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	1.187.543,26	3.300.000,00
	-	-	414.911,45	253.128,70	237.848,94	281.654,17		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	177.886,43	200.000,00
	-	-	88.277,84	37.108,26	41.382,14	11.118,19		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	2.065,78	80.000,00
	-	-	286,30	1.761,49	17,99	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	7.602,64	23.000,00
	-	-	1.900,66	1.900,66	1.900,66	1.900,66		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	20.610,57	70.000,00
	-	-	5.453,40	5.563,27	4.640,05	4.953,85		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	553.505,83	1.457.000,00
	-	-	199.593,36	130.324,00	116.035,79	107.552,68		
Outras Transferências Correntes	1.304.714,61	1.135.559,73	1.343.675,08	1.152.332,81	963.162,42	1.179.170,77	10.444.003,72	1.118.100,00
	1.143.154,85	1.749.583,92	100.929,65	77.307,77	75.618,23	218.793,88		
Outras Receitas Correntes	12.822,60	19.277,78	17.094,34	11.670,04	5.749,91	5.509,35	150.763,63	2.000,00
	6.628,09	69.747,35	1.597,51	-	-	666,66		
DEDUÇÕES (II)	219.729,44	192.095,51	159.565,30	190.200,09	157.155,38	195.155,35	2.393.341,69	2.434.600,00
	180.499,82	215.575,59	249.155,87	252.054,27	186.558,00	195.597,07		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.729,44	192.095,51	159.565,30	190.200,09	157.155,38	195.155,35	2.393.341,69	2.434.600,00
	180.499,82	215.575,59	249.155,87	252.054,27	186.558,00	195.597,07		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.176.253,70**	**1.045.977,55**	**1.280.160,67**	**1.015.081,47**	**855.895,27**	**1.047.544,89**	**14.216.859,25**	**14.037.300,00**
	1.046.459,45	**1.690.524,02**	**1.343.468,82**	**1.302.694,28**	**1.166.454,61**	**1.246.344,52**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2018, 07h e 47m.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2F01D382

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	14.037.300,00	5.058.962,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.200,00	420.486,18
IPTU	232.000,00	99.657,97
ISS	102.100,00	37.367,89
ITBI	152.100,00	173.163,32
IRRF	230.000,00	72.262,96
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	140.000,00	38.034,04
Contribuições	162.100,00	53.131,85
Receita Patrimonial	62.500,00	15.944,05
Aplicações Financeiras (II)	52.200,00	12.172,65
Outras Receitas Patrimoniais	10.300,00	3.771,40
Transferências Correntes	12.913.500,00	4.559.616,87
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	2.416.894,53
Cota-Parte do ICMS	2.640.000,00	950.034,70
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	142.309,07
Cota-Parte do ITR	64.000,00	1.652,65
Transferências da LC 87/1996	18.400,00	6.082,12
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	16.488,44
Transferências do FUNDEB	1.457.000,00	553.505,83
Outras Transferências Correntes	1.118.100,00	472.649,53
Demais Receitas Correntes	43.000,00	9.783,28
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	43.000,00	9.783,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.985.100,00	5.046.789,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.100,00	40.000,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	30.100,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	30.100,00	-
Transferências de Capital	-	40.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	40.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.100,00	40.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.015.200,00	5.086.789,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.055.410,47	4.209.853,11	4.195.338,43	3.836.190,50	175.267,59	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	6.956.206,89	2.498.538,67	2.498.538,67	2.497.429,46	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	4.653,38	4.653,38	4.653,38	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.059.203,58	1.706.661,06	1.692.146,38	1.334.107,66	175.267,59	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.015.410,47	4.205.199,73	4.190.685,05	3.831.537,12	175.267,59	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	446.702,00	193.433,46	187.407,46	172.732,46	2.800,00	-	-
Investimentos	391.702,00	170.730,22	164.704,22	150.029,22	2.800,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	55.000,00	22.703,24	22.703,24	22.703,24	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII	391.702,00	170.730,22	164.704,22	150.029,22	2.800,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12.507.112,47	4.375.929,95	4.355.389,27	3.981.566,34	178.067,59	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa -(XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	927.155,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	12.172,65
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.653,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	934.674,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	340.050,21	321.732,48
DEDUÇÕES (XXIX)	686.828,22	1.178.156,26
Disponibilidade de Caixa	686.828,22	1.178.156,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	894.442,79	1.207.703,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	207.614,57	29.546,98
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-346.778,01	(856.423,78)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		509.645,77
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		178.067,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		331.578,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		324.058,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220.600,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		220.600,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:70E26266

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	715.200,00	715.200,00	377.976,02	52,85
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	231.000,00	231.000,00	95.181,85	41,20
1.1.1-IPTU	180.000,00	180.000,00	79.242,75	44,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.000,00	51.000,00	15.939,10	31,25
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.100,00	152.100,00	173.163,32	113,85
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	173.163,32	115,44
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.100,00	2.100,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.100,00	102.100,00	37.367,89	36,60
1.3.1-ISS	100.000,00	100.000,00	37.190,95	37,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	176,94	8,43
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	72.262,96	31,42
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.150.000,00	12.150.000,00	4.409.224,08	36,29
2.1-Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.021.118,04	35,54
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	3.021.118,04	35,54
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.187.543,26	35,99
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	20.610,57	29,44
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	2.065,78	2,58
2.6-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	177.886,43	88,94
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.865.200,00	12.865.200,00	4.787.200,10	37,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	-	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	-	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.434.600,00	2.434.600,00	883.365,21	36,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	604.223,51	35,54
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	237.508,56	35,99
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	1.520,52	33,05
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	4.122,13	29,44
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	413,13	2,58
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	35.577,36	88,94
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.434.600,00	-2.434.600,00	-883.365,21	36,28
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-		-	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-		-	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE RELIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-883.365,21
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-883.365,21
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	883.365,21

38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		-	
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	-	-	-		-	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	-	-	-		-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	647,00
48.1 Orçamento do Exercício	-	-
48.2 Restos a Pagar	-	647,00
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-	-647,00
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-	-647,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2018, 07h e 49m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EEEE3793

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	716.200,00	716.200,00	382.452,14	53,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	79.242,75	44,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	173.163,32	115,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	37.190,95	37,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	72.262,96	31,41
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	39,57	1,31
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	16.069,60	30,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	4.482,99	373,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.173.000,00	12.173.000,00	4.416.826,72	36,28
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.021.118,04	35,54
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	2.065,78	2,58
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	177.886,43	88,94
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.187.543,26	35,98
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	20.610,57	29,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	7.602,64	33,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	7.602,64	33,05
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.889.200,00**	**12.889.200,00**	**4.799.278,86**	**37,23**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	43.650,00	-
Provenientes da União	-	-	-	-
Provenientes dos Estados	-	-	43.650,00	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**-**	**-**	**43.650,00**	**-**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	3.127.840,63	3.113.383,94	975.042,06	31,31	964.336,86	30,97
Pessoal e Encargos Sociais	1.559.206,89	1.542.206,89	539.274,53	34,96	539.274,53	34,96
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.568.633,74	1.571.177,05	435.767,53	27,73	425.062,33	27,05
DESPESAS DE CAPITAL	21.700,00	170.780,00	149.341,22	87,44	149.341,22	87,44
Investimentos	21.700,00	170.780,00	149.341,22	87,44	149.341,22	87,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.149.540,63**	**3.284.163,94**	**1.124.383,28**	**34,23**	**1.113.678,08**	**33,91**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO						
UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.181.100,00	1.315.223,31	419.399,92	37,30	419.399,92	37,65
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	580.600,00	759.180,00	327.469,73	29,12	327.469,73	29,40
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	600.500,00	556.043,31	91.930,19	8,17	91.930,19	8,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM						
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A						
PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.181.100,00**	**1.315.223,31**	**419.399,92**	**37,30**	**419.399,92**	**37,65**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.968.440,63**	**1.968.940,63**	**704.983,36**	**62,69**	**694.278,16**	**62,34**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**14,46**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**- 25.613,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (VIII)	**-**	**-**	**-**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**Saldo Inicial**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	2.761.540,63	2.896.163,94	1.096.119,04	97,49	1.085.413,84	97,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	301.000,00	8.026,38	0,71	8.026,38	0,72
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	51.000,00	20.237,86	1,80	20.237,86	1,82
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**3.149.540,63**	**3.284.163,94**	**1.124.383,28**	**100,00**	**1.113.678,08**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2018, 07h e 50m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D3D41F6D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.770.188,14
Previsão Atualizada	16.770.188,14
Receitas Realizadas	5.098.962,23
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	220.600,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.770.188,14
Créditos Adicionais	251.000,61
Dotação Atualizada	17.021.188,75
Despesas Empenhadas	4.681.862,44
Despesas Liquidadas	4.661.321,76
Despesas Pagas	4.246.940,51
Superávit Orçamentário	437.640,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	4.681.862,44
Despesas Liquidadas	4.661.321,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	14.216.859,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	934.674,92	
Resultado Primário	0,00	927.155,65	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	207.614,57	0,00	178.067,59	29.546,98
Poder Executivo	207.614,57	0,00	178.067,59	29.546,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.999,98	0,00	0,00	2.999,98
Poder Executivo	2.999,98	0,00	0,00	2.999,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	210.614,55	0,00	178.067,59	32.546,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	883.365,21	25%	18,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	694.278,16	15%	14,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2018, 07h e 52m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9C096C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2018	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	56/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2016	VIGÊNCIA E VALOR	09/05/2018	09/05/2018 $ 106.400,00	09/05/2019 R$ 159.600,00
4º	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	140/2017	TP N° 01/2017	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17/05/2018	-	-

3º	SAFRA DIESEL LTDA	166/2017	PREGÃO Nº 74/2017	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	18/05/2018	R$ 655.408,00	R$ 667.963,00
1°	GRÁFICA E EDITORA RIO MAFRENSE LTDA.	64/2017	PREGÃO 26/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	22/05/2018	29/05/2018	29/05/2019

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4B2BFA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 2018	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
78	FUNERARIA AREIA BRANCA LTDA. ME	PREGÃO Nº 28/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	16/05/2018	16/05/2018	15/05/2019	43.270,00
79	FUNERARIA QUITANDINHA LTDA	PREGÃO Nº 28/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	16/05/2018	16/05/2018	15/05/2019	37.200,00
80	EBF COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA	PREGÃO Nº 31/2018	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS	17/05/2018	17/05/2018	16/05/2019	R$ 289.500,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1ECE6391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 26/2018-PMQ
DETENTOR DA ATA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ 00.226.324/0001-42

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19917	LAMPADA OVAL VAPOR MERCURIO 80 WATTS E 27, COM NO MINIMO VIDA UTIL DE 24000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 3800 (LM).	OSRAM	UNID	250,00	12,14	3.035,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	19919	LAMPADA OVAL VAPOR MERCURIO 125 WATTS E 27, COM NO MINIMO VIDA UTIL DE 24000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 6300 (LM).	OSRAM	UNID	250,00	12,64	3.160,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	19920	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250 WATTS E 40, COM TEMPERATURA MINIMA DA COR 4500K.	EMPALUX	UNID	100,00	29,70	2.970,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	19921	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400 WATTS E 40, COM TEMPERATURA MINIMA DA COR 4500K.	EMPALUX	UNID	150,00	31,05	4.657,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	5535	BOCAL E40 PARA LUMINÁRIA LM3	DECORLUX	UNID	30,00	4,59	137,70
LOTE: 009 - Lote 009	2	5536	BOCAL E27 PARA LUMINÁRIA PADRÃO COPEL	DECORLUX	UNID	60,00	2,16	129,60
LOTE: 009 - Lote 009	3	19933	CONECTOR PERFURANTE 10MM	INTELLI	UNID	600,00	4,32	2.592,00
LOTE: 009 - Lote 009	4	19934	CONECTOR PERFURANTE 16MM	INTELLI	UNID	100,00	4,32	432,00
LOTE: 009 - Lote 009	5	19935	BASE PARA FOTOCELULA COM SUPORTE FIXO BR2	EXATRON	UNID	50,00	4,25	212,50
TOTAL								17.326,30

Total Geral: R$ 17.326,30 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 09/05/2019
Data de Assinatura: 10/05/2018

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:812651AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 26/2018-PMQ
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME
CNPJ 28.818.594/0001-61

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	19922	LUMINARIA LM1 BOCAL E27 ABERTA, PADRÃO COPEL, BRAÇO BR1 1,00M UM PARAFUSO MAQUINA 180MM	ALMIRANTE/ALMIRANTE/ROMAGNOLE	UNID	150,00	46,80	7.020,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	19923	LUMINARIA ABERTA BOCAL E40, PADRÃO COPEL, PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO BR2 - 3,00M, ENCAIXE DE 51MM	ALMIRANTE/ROMAGNOLE	UNID	50,00	55,80	2.790,00

			COM PARAFUSOS, ESTAMPA EM ALUMINIO ANODIZADO, FAXO COM RAIO LATERAL MINIMO DE 8 METROS E FRENTE 10 METROS.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	19924	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 3,00 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	ALMIRANTE/ROMAGNOLE	UNID	150,00	96,66	14.499,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	19944	RELE FOTOELETRICO DO TIPO MAGNETICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIAVEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ACIONAMENTO PELA BOBINA ELETROMAGNETICA DE CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VCA, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, POTENCIA NOMINAL 100W CARGA RESISTIVA E 1800VA CARGA INDUTIVA, RETARDO DE ACIONAMENTO INSTANTANEO (TEMPO DE RETARDO PARA ACIONAMENTO <0,5 SEGUNDO), MODO DE OPERAÇÃO LIGA CARGA NO PERÍODO DA NOITE, GRAU DE PORTEÇÃO IP MINIMO 55, PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE PICO MINIMO 4KV, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C A +50°C, DURABILIDADE MINIMA DE 5000 CICLOS.	ILUMATIC	UNID	100,00	35,66	3.566,00
LOTE: 010 - Lote 010	2	19949	RELE FOTOELETRICO ELETRONICO 105 A 305V - 1000W QUE ATENDA A NORMA NTC 811321 - COPEL	POLLUX	UNID	600,00	9,89	5.934,00
TOTAL								33.809,00

Total Geral: R$ 33.809,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Nove Reais).
Vigência: 09/05/2019
Data de Assinatura: 10/05/2018

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E19994BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 26/2018-PMQ
DETENTOR DA ATA: MATERIAIS DE CONSTRUCAO RADULSKI LTDA
CNPJ 78.470.366/0001-11

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	10785	LUMINARIA TIPO QUATRO PETALAS, COMPLETA COM REATOR E LAMPADAS 400 W VAPOR METALICO, COM NUCLEO DE FIXAÇÃO EM POSTE METALICO	HIDROWATS	UNID	6,00	1.500,00	9.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	10788	POSTE METALICO (SUPER POSTE) PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIA 4 PETALAS COM 12 METROS DE ALTURA COLOCADO NA OBRA, SENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇAO DA BASE DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.	HIDROWATS	UNID	6,00	1.890,00	11.340,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	13460	REATOR VAPOR METALICA 400W	HIDROWATS	UNID	20,00	64,60	1.292,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	19926	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR, PARA USO NA AREA RURAL.	HIDROWATS	UNID	50,00	44,30	2.215,00
LOTE: 008 - Lote 008	3	19927	REATOR VAPOR DE SODIO 100W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	57,60	2.880,00
LOTE: 008 - Lote 008	4	19928	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR, PARA USO NA AREA RURAL.	HIDROWATS	UNID	150,00	44,60	6.690,00
LOTE: 008 - Lote 008	5	19929	REATOR VAPOR DE SODIO 250W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	84,00	4.200,00
LOTE: 008 - Lote 008	6	19930	REATOR VAPOR DE METALICO 250W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	86,00	4.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	7	19931	REATOR VAPOR DE SODIO 400W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	102,00	5.100,00
LOTE: 008 - Lote 008	8	19932	REATOR VAPOR DE METALICO 400W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	102,00	5.100,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	18010	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 50 AMP ARMAÇÃO 1X4 PESADO, 5 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 2 PARAFUSO REX 5/8, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4", 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 53 FIO 10MM SOLIDO, BUCHA ZAMAK 1.1/4 E MÃO DE OBRA	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	4,00	920,00	3.680,00

			PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.					
LOTE: 015 - Lote 015	2	18011	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 70 AMP , CONTENDO: 2 CONECTOR CABO 25MM, 1 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70, 2 PARAFUSO REX 5/8, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 200 DAN 1.1/2, 1 CURVA ELETRODUTO 1.1/4, ELETRODUTO 1.1/2X3M, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM, 2 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2 E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	4,00	1.620,00	6.480,00
LOTE: 015 - Lote 015	3	18012	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 100 AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 3 ELETRODUTO 2" X 3M, 2 LUVA ELETRODUTO 2", CURVA ELETRODUTO 2", 1 JOGO DE BUCHA 2", 0,5 ELETRODUTO 3/4X3MT, 1 REX ARMAÇÃO 1X4 PESADO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 5 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 49 CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	4,00	1.850,00	7.400,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	16224	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAIDA AEREA 50A CONTENDO: 1 POSTE PM-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 26 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 3 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50º, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	16,00	738,10	11.809,60
LOTE: 016 - Lote 016	2	16226	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA MONOFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE 7,40 X 75, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MUFLA, 27 METROS DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750V, #= 10,0 MM2, 04 BUCHA ZAMAK 1", 01 BUCHA 1/2", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 1", 02 CURVA PVC 135o X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO CHAPA 1/8", PARAFUSO 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 KG ARAME GALVANIZADO No 14, 03 ROLDANA, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, 03 m BARRA ELETRODUTO PVC 1/2", 01 MASSA PARA CALAFETAR (Embalagem 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	16,00	718,15	11.490,40
LOTE: 017 - Lote 017	1	16223	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 1 POSTE M-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 32 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 4 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	8,00	838,24	6.705,92
LOTE: 017 - Lote 017	2	16225	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE DE CONCRETO 7,40 X 100, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRAS PARA CAIXA MUFLA, 39 m DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750 V, #= 10,0mm2, 06 BUCHA ZAMAK 1", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 3/4", 02 CURVA PVC 135 GRAUS X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO CHAPA 1/8", 02 PARAFUSOS 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 kg ARAME GALVANIZADO No 14, 04 ROLDANAS, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 BARRA COM 3m ELETRODUTO PVC 1/2", 02 MASSA PARA CALAFETAR (embalagem de 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	8,00	837,24	6.697,92
LOTE: 017 - Lote 017	3	18009	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 70 AMP CONTENDO: 1 REX ARMAÇÃO 1X3 PESADO, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR BIPOLAR 2X70, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 3 PARAFUSO 3/16X1.1/2, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4", 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/4, 1 CONECTOR CABO 25MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	4,00	1.287,28	5.149,12
LOTE: 017 - Lote 017	4	19950	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 100AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 1 REX ARMAÇÃO 3X3 PESADO, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8X7, 3 ELETRODUTO 1.1/2X3M, 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/2, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/2, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR NEMA 2X100AMP, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 CONECTOR DE CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 3 M ELETRODUTO 1/2, 36 M CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPRIA/PADRAO COPEL	UNID	4,00	1.536,76	6.147,04
TOTAL								117.677,00

Total Geral: R$ 117.677,00 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais).
Vigência: 09/05/2019
Data de Assinatura: 10/05/2018

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2124667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018-PMQ

LOTE: 011 - Lote 011	1	19939	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED POTÊNCIA MÍNIMA 50W E MÁXIMA 55W LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA MULTI LED COM NO MÍNIMO 12 LEDS, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DISSIPADORES DE CALOR DO CONJUNTO CIRCUITOS/LEDS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, VEDADO O USO DE VENTILADORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM ENSAIO DE NEVOA SALINA E CÂMERA ÚMIDA COM MAIS DE 500 HORAS EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. O COMPARTIMENTO INTERNO DA LUMINÁRIA DEVE ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NO CONJUNTO ÓPTICO NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 COM LAUDO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. A FIXAÇÃO TRASEIRA DEVE POSSUIR SUPORTE AJUSTÁVEL. A IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER NA FACE EXTERNA DO SEU CORPO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO O NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, O MODELO OU TIPO DA LUMINÁRIA, O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, O GRAU DE PROTEÇÃO, E IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA POR NÚMERO OU POR CARACTERES ALFANUMÉRICOS. POTÊNCIA MÍNIMA 45W E MÁXIMA: 55 WATTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5250 LM ,EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 102LM/W TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90-250V - 50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SOBRE TENSÃO DEVIDO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MANOBRAS NA REDE INTERNO À LUMINÁRIA PARA PROTEÇÃO DO DRIVER E DO MÓDULO DE LED. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR BASE PARA RELÉ FOTO CÉLULA INTEGRADA AO CORPO DA LUMINÁRIA , O RELÉ FOTO ELÉTRICO DEVE VIR ACOPLADO A BASE, POSSIBILITANDO A TROCA DO RELÉ SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA LUMINÁRIA, FACILITANDO A UMA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED DE 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30°C À 50°C. SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (MODULO DE LED E DRIVE) SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARCAÇA DA LUMINÁRIA, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETAMENTE MONTADA PELO FABRICANTE, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E ASSESSÓRIOS, AS PASSAGENS DE FIOS NA LUMINÁRIA DEVEM SER LISAS E LIVRES DE BORDAS CORTANTES, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO. PARAFUSOS DEVEM SER EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5.000 K E NO MÁXIMO 5.800K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO DE 70, A DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 30%, ATÉ ATINGIR ÀS 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, O CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO LIMITADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR-51 01 :2012, O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80. A LENTE DEVE SER EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO RÍGIDO E TRANSPARENTE PMMA FIXADA COM VEDAÇÃO EM SILICONE INTEGRADO A LENTE E PROJETADO PARA SER USADO SEM VIDRO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM INOX, ABERTURA MÍNIMA DA LENTE 130X45 GRAUS, COM AJUSTE MÍNIMO DE 90º NO SUPORTE DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS ACIMA, DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO ONDE APAREÇA IMAGEM DA LUMINÁRIA, MAIS O LAUDO IES LM 79-08 REALIZADO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 5 ANOS.	ESB	UNID	10,00	750,00	7.500,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	19940	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED POTÊNCIA MÍNIMA 100W MÁXIMA 110W LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA MULTI LED COM NO MÍNIMO 24 LEDS, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DISSIPADORES DE CALOR DO CONJUNTO CIRCUITOS/LEDS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, VEDADO O USO DE VENTILADORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM ENSAIO DE NEVOA SALINA E CÂMERA ÚMIDA COM MAIS DE 500 HORAS EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. O COMPARTIMENTO INTERNO DA	ESB	UNID	113,00	1.100,00	124.300,00

			LUMINÁRIA DEVE ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NO CONJUNTO ÓPTICO NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 COM LAUDO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. A FIXAÇÃO TRASEIRA DEVE POSSUIR SUPORTE AJUSTÁVEL. A IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER NA FACE EXTERNA DO SEU CORPO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO O NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, O MODELO OU TIPO DA LUMINÁRIA, O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, O GRAU DE PROTEÇÃO, E IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA POR NÚMERO OU POR CARACTERES ALFANUMÉRICOS. POTÊNCIA MÍNIMA 100W E MÁXIMA: 110WATTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.500 LM ,EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 102LM/W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90-250V - 50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SOBRE TENSÃO DEVIDO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MANOBRAS NA REDE INTERNO À LUMINÁRIA PARA PROTEÇÃO DO DRIVER E DO MÓDULO DE LED. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR BASE PARA RELÉ FOTO CÉLULA INTEGRADA AO CORPO DA LUMINÁRIA , O RELÉ FOTO ELÉTRICO DEVE VIR ACOPLADO A BASE, POSSIBILITANDO A TROCA DO RELÉ SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA LUMINÁRIA, FACILITANDO A UMA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED DE 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30ºC À 50ºC. SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (MODULO DE LED E DRIVE) SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARCAÇA DA LUMINÁRIA, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETAMENTE MONTADA PELO FABRICANTE, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E ASSESSÓRIOS, AS PASSAGENS DE FIOS NA LUMINÁRIA DEVEM SER LISAS E LIVRES DE BORDAS CORTANTES, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO. PARAFUSOS DEVEM SER EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5.000 K E NO MÁXIMO 5.800K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO DE 70, A DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 30%, ATÉ ATINGIR ÀS 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, O CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO LIMITADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR-51 01 :2012, O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80. A LENTE DEVE SER EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO RÍGIDO E TRANSPARENTE PMMA FIXADA COM VEDAÇÃO EM SILICONE INTEGRADO A LENTE E PROJETADO PARA SER USADO SEM VIDRO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM INOX, ABERTURA MÍNIMA DA LENTE 145X145 GRAUS, COM AJUSTE MÍNIMO DE 90º NO SUPORTE DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS ACIMA, DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO ONDE APAREÇA IMAGEM DA LUMINÁRIA, MAIS O LAUDO IES LM 79-08 REALIZADO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 5 ANOS.				
LOTE: 013 - Lote 013	1	19943	REFLETOR EM LED POTÊNCIA 100W LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA MULTI LED COM NO MÍNIMO 24 LEDS, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DISSIPADORES DE CALOR DO CONJUNTO CIRCUITOS/LEDS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, VEDADO O USO DE VENTILADORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM ENSAIO DE NEVOA SALINA E CÂMERA ÚMIDA COM MAIS DE 500 HORAS EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. O COMPARTIMENTO INTERNO DA LUMINÁRIA DEVE ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NO CONJUNTO ÓPTICO NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 COM LAUDO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. A FIXAÇÃO TRASEIRA DEVE POSSUIR SUPORTE AJUSTÁVEL. A IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER NA FACE EXTERNA DO SEU CORPO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO O NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, O MODELO OU TIPO DA LUMINÁRIA, O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, O GRAU DE PROTEÇÃO, E IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA POR NÚMERO OU POR CARACTERES ALFANUMÉRICOS. POTÊNCIA MÍNIMA 95W E MÁXIMA: 105WATTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.500 LM ,EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 102LM/W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90-250V - 50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIAMÍNIMO DE 0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%,PROTETOR DE SOBRE TENSÃO DEVIDO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MANOBRAS NA REDE INTERNO ÀLUMINÁRIA PARA PROTEÇÃO DO DRIVER E DO MÓDULO DE LED. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED DE 50.000 HORAS,TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30ºC À 50ºC. SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES	ESB	UNID	20,00	701,00	14.020,00

			ELETRÔNICOS (MODULO DE LED E DRIVE) SEM ANECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARCAÇA DA LUMINÁRIA, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER FORNECIDACOMPLETAMENTE MONTADA PELO FABRICANTE, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E ASSESSÓRIOS,AS PASSAGENS DE FIOS NA LUMINÁRIA DEVEM SER LISAS E LIVRES DE BORDAS CORTANTES, REBARBAS,SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO. PARAFUSOS DEVEM SER EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5.000 K E NO MÁXIMO 5.800K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORMÍNIMO DE 70, A DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 30%, ATÉ ATINGIR ÀS50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, O CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁSER CLASSIFICADO COMO LIMITADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR-51 01 :2012, O LED DEVE SERENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80. A LENTE DEVE SER EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO RÍGIDO E TRANSPARENTE PMMA FIXADA COM VEDAÇÃO EM SILICONE INTEGRADO A LENTE E PROJETADO PARA SER USADO SEM VIDRO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM INOX, ABERTURA MÍNIMA DA LENTE 145X145 GRAUS,. PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS ACIMA, DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO ONDE APAREÇA IMAGEN DA LUMINÁRIA, MAIS O LAUDO IES LM 79-08 REALIZADO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 5 ANOS.				
LOTE: 014 - Lote 014	1	19942	Luminária publica em led potência mínima 200W máxima 210W com sistema Wifi e vídeo monitoramento integrado a luminária LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA MULTI LED COM NO MÍNIMO 48 LEDS , CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DISSIPADORES DE CALOR DO CONJUNTO CIRCUITOS/LEDS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, VEDADO O USO DE VENTILADORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM ENSAIO DE NEVOA SALINA E CÂMERA ÚMIDA COM MAIS DE 500 HORAS EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. O COMPARTIMENTO INTERNO DA LUMINÁRIA DEVE ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NO CONJUNTO ÓPTICO NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 COM LAUDO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. A FIXAÇÃO TRASEIRA DEVE POSSUIR SUPORTE AJUSTÁVEL. A IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER NA FACE EXTERNA DO SEU CORPO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO O NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, O MODELO OU TIPO DA LUMINÁRIA, O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, O GRAU DE PROTEÇÃO, E IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA POR NÚMERO OU POR CARACTERES ALFANUMÉRICOS. POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA: 210WATTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20.400 LM ,EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 102LM/W TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90-250V - 50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%,PROTETOR DE SOBRE TENSÃO DEVIDO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MANOBRAS NA REDE INTERNO À LUMINÁRIA PARA PROTEÇÃO DO DRIVER E DO MÓDULO DE LED. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR BASE PARA RELÉ FOTO CÉLULA INTEGRADA AO CORPO DA LUMINÁRIA , O RELÉ FOTO ELÉTRICO DEVE VIR ACOPLADO A BASE, POSSIBILITANDO A TROCA DO RELÉ SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA LUMINÁRIA, FACILITANDO A UMA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED DE 50.000 HORAS,TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30ºC À 50ºC. SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (MODULO DE LED E DRIVE) SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARCAÇA DA LUMINÁRIA, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETAMENTE MONTADA PELO FABRICANTE, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E ASSESSÓRIOS,AS PASSAGENS DE FIOS NA LUMINÁRIA DEVEM SER LISAS E LIVRES DE BORDAS CORTANTES, REBARBAS,SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO. PARAFUSOS DEVEM SER EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5.000 K E NO MÁXIMO 5.800K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO DE 70, A DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 30%, ATÉ ATINGIR ÀS50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, O CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO LIMITADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR-51 01 :2012, O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80. A LENTE DEVE SER EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO RÍGIDO E TRANSPARENTE PMMA FIXADA COM VEDAÇÃO EM SILICONE INTEGRADO A LENTE E PROJETADO PARA SER USADO SEM VIDRO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM INOX, ABERTURA MÍNIMA DA	ESB	UNID	10,00	2.480,00	24.800,00

			LENTE 130X45 GRAUS, COM AJUSTE MÍNIMO DE 90º NO SUPORTE DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS ACIMA, DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO ONDE APAREÇA IMAGEM DA LUMINÁRIA, MAIS O LAUDO IES LM 79-08 REALIZADO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 5 ANOS. CARACTERÍSTICAS DO CÂMERA: CÂMERA BULLET IP 2MPX COM IR, 0 LUX COM IR, 1920X1080 30FPS (N), H.264 / MJPEG, DUAL-STREAM, IP66, DC12V E POE, DWDR, 3D DNR, BLC, INFRAVERMELHO DE 30METROS+ INJETOR POE 12V COMPATÍVEL COM IEEE 802.3AF, AUTO-DETERMINAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO,SUPORTA VELOCIDADE GIGABIT,PLUG-AND-PLAY. CARACTERÍSTICAS DO WIFI SISTEMA DEVE SER INTEGRADO INTERNAMENTE NA LUMINÁRIA, REPETIDOR AP WIFI OUTDOOR COM CERTIFICADO					
LOTE: 018 - Lote 018	1	19940	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED POTÊNCIA MÍNIMA 100W MÁXIMA 110W LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA MULTI LED COM NO MÍNIMO 24 LEDS, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DISSIPADORES DE CALOR DO CONJUNTO CIRCUITOS/LEDS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, VEDADO O USO DE VENTILADORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM ENSAIO DE NEVOA SALINA E CÂMERA ÚMIDA COM MAIS DE 500 HORAS EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. O COMPARTIMENTO INTERNO DA LUMINÁRIA DEVE ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, COMO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DRIVER), CONEXÕES E PROTETOR CONTRA SURTO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NO CONJUNTO ÓPTICO NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 COM LAUDO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO. A FIXAÇÃO TRASEIRA DEVE POSSUIR SUPORTE AJUSTÁVEL. A IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVE SER NA FACE EXTERNA DO SEU CORPO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO O NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, O MODELO OU TIPO DA LUMINÁRIA, O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, O GRAU DE PROTEÇÃO, E IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA POR NÚMERO OU POR CARACTERES ALFANUMÉRICOS. POTÊNCIA MÍNIMA 100W E MÁXIMA: 110WATTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.500 LM ,EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 102LM/W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90-250V - 50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%, PROTETOR DE SOBRE TENSÃO DEVIDO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MANOBRAS NA REDE INTERNO À LUMINÁRIA PARA PROTEÇÃO DO DRIVER E DO MÓDULO DE LED. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR BASE PARA RELÉ FOTO CÉLULA INTEGRADA AO CORPO DA LUMINÁRIA , O RELÉ FOTO ELÉTRICO DEVE VIR ACOPLADO A BASE, POSSIBILITANDO A TROCA DO RELÉ SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA LUMINÁRIA, FACILITANDO A UMA FUTURA MANUTENÇÃO CORRETIVA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED DE 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30°C À 50°C. SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (MODULO DE LED E DRIVE) SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARCAÇA DA LUMINÁRIA, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETAMENTE MONTADA PELO FABRICANTE, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E ASSESSÓRIOS, AS PASSAGENS DE FIOS NA LUMINÁRIA DEVEM SER LISAS E LIVRES DE BORDAS CORTANTES, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO. PARAFUSOS DEVEM SER EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5.000 K E NO MÁXIMO 5.800K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO DE 70, A DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 30%, ATÉ ATINGIR ÀS 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, O CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO LIMITADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR-51 01 :2012, O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80. A LENTE DEVE SER EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO RÍGIDO E TRANSPARENTE PMMA FIXADA COM VEDAÇÃO EM SILICONE INTEGRADO A LENTE E PROJETADO PARA SER USADO SEM VIDRO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM INOX, ABERTURA MÍNIMA DA LENTE 145X145 GRAUS, COM AJUSTE MÍNIMO DE 90º NO SUPORTE DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS ACIMA, DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO ONDE APAREÇA IMAGEM DA LUMINÁRIA, MAIS O LAUDO IES LM 79-08 REALIZADO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 5 ANOS.	ESB	UNID	37,00	1.100,00	40.700,00
TOTAL								211.320,00

Total Geral: R$ 211.320,00 (Duzentos e Onze Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Vigência: 09/05/2019

Data de Assinatura: 10/05/2018

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro:

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5A98D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2018 até 30/04/2018

Equiplano			
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado	Atualizado	Executado
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	110.000,00	110.000,00	4.628,83
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	110.000,00	110.000,00	4.628,83
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	110.000,00	110.000,00	4.628,83
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	387,54
03160 00000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	387,54
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00
03170 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	4.241,29
03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	4.241,29
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00
03190 00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00	13.000,00	0,00
03200 00000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00
03210 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2A3B7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.408.000,00	52.848.615,50	7.070.710,84	14.894.069,65	37.954.545,85	6.942.697,26	12.607.958,76	40.240.656,74	10.932.164,51
DESPESAS CORRENTES	45.305.800,00	45.462.001,78	6.009.576,92	12.876.728,80	32.585.272,98	6.518.332,47	12.073.740,31	33.388.261,47	10.717.862,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.674.800,00	21.664.800,00	3.019.367,75	6.109.074,78	15.555.725,22	3.019.367,75	6.109.074,78	15.555.725,22	6.076.785,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	280.000,00	280.000,00	40.790,39	81.173,85	198.826,15	40.790,39	81.173,85	198.826,15	81.173,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.351.000,00	23.517.201,78	2.949.418,78	6.686.480,17	16.830.721,61	3.458.174,33	5.883.491,68	17.633.710,10	4.559.903,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.402.200,00	6.686.613,72	1.061.133,92	2.017.340,85	4.669.272,87	424.364,79	534.218,45	6.152.395,27	214.301,54
INVESTIMENTOS	3.702.200,00	5.986.613,72	958.219,04	1.806.388,31	4.180.225,41	321.449,91	323.265,91	5.663.347,81	3.349,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	102.914,88	210.952,54	489.047,46	102.914,88	210.952,54	489.047,46	210.952,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.862.000,00	2.872.000,00	423.626,97	843.139,74	2.028.860,26	423.626,97	843.139,53	2.028.860,47	739.711,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.270.000,00	55.720.615,50	7.494.337,81	15.737.209,39	39.983.406,11	7.366.324,23	13.451.098,29	42.269.517,21	11.671.876,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.270.000,00	55.720.615,50	7.494.337,81	15.737.209,39	39.983.406,11	7.366.324,23	13.451.098,29	42.269.517,21	11.671.876,49
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.081,47	1.899.290,64	(1.899.290,64)	3.678.512,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.270.000,00	55.720.615,50	7.494.337,81	15.737.209,39	39.983.406,11	7.374.405,70	15.350.388,93	40.370.226,57	15.350.388,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B1FDDD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre(j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.852.000,00	2.862.000,00	423.626,97	843.139,74	2.018.860,26	423.626,97	843.139,53	2.018.860,47	739.711,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.832.000,00	2.842.000,00	423.626,97	843.139,74	1.998.860,26	423.626,97	843.139,53	1.998.860,47	739.711,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.862.000,00	2.872.000,00	423.626,97	843.139,74	2.028.860,26	423.626,97	843.139,53	2.028.860,47	739.711,98
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.862.000,00	2.872.000,00	423.626,97	843.139,74	2.028.860,26	423.626,97	843.139,53	2.028.860,47	739.711,98

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF16C48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	51.979.350,00	52.464.063,72	6.728.744,55	12,83	14.628.105,40	27,88	37.835.958,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.739.900,00	4.787.313,72	763.935,92	15,96	1.322.758,74	27,63	3.464.554,98
IMPOSTOS	3.810.000,00	3.857.413,72	544.868,12	14,13	962.545,09	24,95	2.894.868,63
TAXAS	602.700,00	602.700,00	209.064,72	34,69	339.337,42	56,30	263.362,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	327.200,00	327.200,00	10.003,08	3,06	20.876,23	6,38	306.323,77
CONTRIBUIÇÕES	391.350,00	391.350,00	61.895,80	15,82	124.910,14	31,92	266.439,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	391.350,00	391.350,00	61.895,80	15,82	124.910,14	31,92	266.439,86
RECEITA PATRIMONIAL	524.100,00	524.400,00	59.487,51	11,34	111.983,57	21,35	412.416,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	163.000,00	163.000,00	27.545,40	16,90	49.690,80	30,49	113.309,20
VALORES MOBILIÁRIOS	361.100,00	361.400,00	31.942,11	8,84	62.292,77	17,24	299.107,23
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	141.600,00	141.600,00	5.267,83	3,72	6.268,11	4,43	135.331,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	5.267,83	15,96	6.268,11	18,99	26.731,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.125.700,00	46.562.700,00	5.824.156,79	12,51	13.031.234,31	27,99	33.531.465,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.640.610,00	25.790.610,00	2.932.134,76	11,37	6.179.812,17	23,96	19.610.797,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.615.090,00	12.902.090,00	1.686.875,40	13,07	3.868.989,64	29,99	9.033.100,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.870.000,00	7.870.000,00	1.205.146,63	15,31	2.982.432,50	37,90	4.887.567,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.700,00	56.700,00	14.000,70	24,69	30.950,53	54,59	25.749,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	7.600,00	7.600,00	2.861,87	37,66	3.611,87	47,52	3.988,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	32.700,00	32.700,00	8.287,40	25,34	23.727,87	72,56	8.972,13
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.400,00	16.400,00	2.851,43	17,39	3.610,79	22,02	12.789,21
RECEITAS DE CAPITAL	1.290.650,00	3.240.650,00	645.661,15	19,92	722.283,53	22,29	2.518.366,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	600.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	644.750,00	2.094.750,00	645.661,15	30,82	722.283,53	34,48	1.372.466,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	361.200,00	1.111.200,00	447.661,15	40,29	478.242,32	43,04	632.957,68

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	283.550,00	983.550,00	198.000,00	20,13	244.041,21	24,81	739.508,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.270.000,00	55.704.713,72	7.374.405,70	13,24	15.350.388,93	27,56	40.354.324,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	53.270.000,00	55.704.713,72	7.374.405,70	13,24	15.350.388,93	27,56	40.354.324,79
DÉFICIT (VI)	0,00	15.901,78	0,00	0,00	0,00	0,00	15.901,78
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.270.000,00	55.720.615,50	7.374.405,70	13,23	15.350.388,93	27,55	40.370.226,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.901,78	0,00	(15.901,78)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F2AF9B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREODEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.408.000,00	52.848.615,50	7.070.710,84	14.894.069,65	94,64	37.954.545,85	6.942.697,26	12.607.958,76	93,73	40.240.656,74
LEGISLATIVA	2.390.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	2.390.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.390.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	2.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.768.000,00	2.768.000,00	532.734,49	1.169.430,58	7,43	1.598.569,42	518.780,51	1.134.286,28	8,43	1.633.713,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.768.000,00	2.768.000,00	532.734,49	1.169.430,58	7,43	1.598.569,42	518.780,51	1.134.286,28	8,43	1.633.713,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.055.000,00	3.055.000,00	280.348,87	532.271,00	3,38	2.522.729,00	278.969,62	524.743,39	3,90	2.530.256,61
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	130.000,00	130.000,00	2.391,75	4.628,83	0,03	125.371,17	2.391,75	4.628,83	0,03	125.371,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.875.000,00	2.875.000,00	277.957,12	527.642,17	3,35	2.347.357,83	276.577,87	520.114,56	3,87	2.354.885,44
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	980.000,00	980.000,00	39.087,53	90.252,08	0,57	889.747,92	35.798,44	86.180,16	0,64	893.819,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	980.000,00	980.000,00	39.087,53	90.252,08	0,57	889.747,92	35.798,44	86.180,16	0,64	893.819,84
ENCARGOS ESPECIAIS	980.000,00	980.000,00	143.705,27	292.126,39	1,86	687.873,61	143.705,27	292.126,39	2,17	687.873,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	980.000,00	980.000,00	143.705,27	292.126,39	1,86	687.873,61	143.705,27	292.126,39	2,17	687.873,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.862.000,00	2.872.000,00	423.626,97	843.139,74	5,36	2.028.860,26	423.626,97	843.139,53	6,27	2.028.860,47
TOTAL III = (I + II)	53.270.000,00	55.720.615,50	7.494.337,81	15.737.209,39	100,00	39.983.406,11	7.366.324,23	13.451.098,29	100,00	42.269.517,21

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9FFD5356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.862.000,00	2.872.000,00	423.626,97	843.139,74	100,00	2.028.860,26	423.626,97	843.139,53	100,00	2.028.860,47
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	242.000,00	242.000,00	41.494,05	83.039,27	9,85	158.960,73	41.494,05	83.039,27	9,85	158.960,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	242.000,00	242.000,00	41.494,05	83.039,27	9,85	158.960,73	41.494,05	83.039,27	9,85	158.960,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	170.000,00	170.000,00	22.734,48	46.595,74	5,53	123.404,26	22.734,48	46.595,74	5,53	123.404,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	170.000,00	170.000,00	22.734,48	46.595,74	5,53	123.404,26	22.734,48	46.595,74	5,53	123.404,26
SAÚDE	875.000,00	885.000,00	124.549,30	247.547,22	29,36	637.452,78	124.549,30	247.547,22	29,36	637.452,78
ATENÇÃO BÁSICA	875.000,00	885.000,00	124.549,30	247.547,22	29,36	637.452,78	124.549,30	247.547,22	29,36	637.452,78
EDUCAÇÃO	1.120.000,00	1.120.000,00	181.421,03	360.184,04	42,72	759.815,96	181.421,03	360.183,83	42,72	759.816,17
ENSINO FUNDAMENTAL	710.000,00	710.000,00	128.969,94	258.636,66	30,68	451.363,34	128.969,94	258.636,66	30,68	451.363,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	410.000,00	410.000,00	52.451,09	101.547,38	12,04	308.452,62	52.451,09	101.547,17	12,04	308.452,83
URBANISMO	260.000,00	260.000,00	38.030,82	76.180,18	9,04	183.819,82	38.030,82	76.180,18	9,04	183.819,82
SERVIÇOS URBANOS	260.000,00	260.000,00	38.030,82	76.180,18	9,04	183.819,82	38.030,82	76.180,18	9,04	183.819,82
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	10.380,64	19.791,98	2,35	45.208,02	10.380,64	19.791,98	2,35	45.208,02
EXTENSÃO RURAL	65.000,00	65.000,00	10.380,64	19.791,98	2,35	45.208,02	10.380,64	19.791,98	2,35	45.208,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	2.144,19	4.056,39	0,48	35.943,61	2.144,19	4.056,39	0,48	35.943,61
PROMOÇÃO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00	2.144,19	4.056,39	0,48	35.943,61	2.144,19	4.056,39	0,48	35.943,61
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	2.872,46	5.744,92	0,68	34.255,08	2.872,46	5.744,92	0,68	34.255,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	2.872,46	5.744,92	0,68	34.255,08	2.872,46	5.744,92	0,68	34.255,08
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (I) =	2.862.000,00	2.872.000,00	423.626,97	843.139,74	100,00	2.028.860,26	423.626,97	843.139,53	100,00	2.028.860,47

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1855A7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREODEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.808.900,00	3.856.313,72	962.545,09	24,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	905.800,00	905.800,00	194.417,89	21,46
1.1.1 - IPTU	765.000,00	765.000,00	180.344,18	23,57
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	140.800,00	140.800,00	14.073,71	10,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	381.100,00	381.100,00	68.757,98	18,04
1.2.1 - ITBI	380.000,00	380.000,00	68.757,98	18,09
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.907.200,00	1.954.613,72	427.526,48	21,87
1.3.1 - ISS	1.869.000,00	1.916.413,72	423.821,71	22,12
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	38.200,00	38.200,00	3.704,77	9,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	614.800,00	614.800,00	271.842,74	44,22
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.046.187,50	39.196.187,50	10.634.636,86	27,13
2.1 - Cota-parte FPM	24.782.625,00	24.932.625,00	6.042.236,09	24,23
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	23.690.625,00	23.840.625,00	6.042.236,09	25,34
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.092.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.532.862,50	11.532.862,50	3.378.856,96	29,30
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	109.200,00	109.200,00	21.669,64	19,84
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	218.500,00	218.500,00	58.746,02	26,89
2.5 - Cota-parte ITR	218.000,00	218.000,00	5.591,87	2,57
2.6 - Cota-parte IPVA	2.185.000,00	2.185.000,00	1.127.536,28	51,60
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	42.855.087,50	43.052.501,22	11.597.181,95	26,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	81.900,00	81.990,00	289,42	0,35
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.000,00	2.030.060,00	697.579,77	34,36
5.1 - Transferências do salário-educação	806.350,00	806.350,00	258.210,85	32,02
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.169.050,00	1.169.050,00	434.813,26	37,19
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	54.600,00	54.660,00	4.555,66	8,33

6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	380,89	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	380,89	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.111.900,00	2.112.050,00	698.250,08	33,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.590.937,50	7.590.937,50	2.126.927,26	28,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.738.125,00	4.738.125,00	1.208.447,13	25,50
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.306.572,50	2.306.572,50	675.771,32	29,30
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.840,00	21.840,00	4.333,92	19,84
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.700,00	43.700,00	11.749,22	26,89
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	43.700,00	43.700,00	1.118,31	2,56
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	437.000,00	437.000,00	225.507,36	51,60
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	0,00	0,00	5.303,58	0,00
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.303,58	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.240.000,00	5.240.000,00	1.808.905,66	34,52	1.808.905,45	34,52
13.1 - Com educação infantil	1.800.000,00	1.800.000,00	606.968,78	33,72	606.968,57	33,72
13.2 - Com ensino fundamental	3.440.000,00	3.440.000,00	1.201.936,88	34,94	1.201.936,88	34,94
14 - OUTRAS DESPESAS	2.598.000,00	2.598.000,00	766.791,52	29,51	731.868,86	28,17
14.1 - Com educação infantil	63.000,00	63.000,00	23.779,59	37,75	23.779,59	37,75
14.2 - Com ensino fundamental	2.535.000,00	2.535.000,00	743.011,93	29,31	708.089,27	27,93
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.838.000,00	7.838.000,00	2.575.697,18	32,86	2.540.774,31	32,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	7.993,53
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	7.993,53
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	7.993,53
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.532.780,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	34.107,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	13.648,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(47.656,06)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.993,53
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	7.993,53

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.368.000,00	3.415.413,72	962.326,85	28,18	960.375,29	28,12
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.863.000,00	1.863.000,00	630.748,37	33,86	630.748,16	33,86
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.505.000,00	1.552.413,72	331.578,48	21,36	329.627,13	21,23
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.183.000,00	10.183.000,00	3.371.456,31	33,11	3.311.729,11	32,52
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.975.000,00	5.975.000,00	1.944.948,81	32,55	1.910.026,15	31,97
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.208.000,00	4.208.000,00	1.508.604,55	35,85	1.477.526,99	35,11
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(82.097,05)	0,00	(75.824,03)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	4.408,70	4,41	4.408,70	4,41
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	13.651.000,00	13.698.413,72	4.338.191,86	31,67	4.276.513,10	31,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(2.126.927,26)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	7.993,53
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.424,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(2.117.509,50)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	6.451.292,66
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	55,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	820.000,00	820.000,00	103.424,40	0,00	103.424,40	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	1.255.000,00	1.271.201,78	100.346,50	0,00	95.636,86	0,00

ENSINO						
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	2.075.000,00	2.091.201,78	203.770,90	0,00	199.061,26	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	15.726.000,00	15.789.615,50	4.541.962,76	28,77	4.475.574,36	28,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	320.266,35	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	54.790,92	383.873,13
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	258.210,85
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.556.669,12	204.920,30
48.1 - Orçamento do Exercício	2.509.871,73	103.424,40
48.2 - Restos a Pagar	46.797,39	101.495,90
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.303,58	2.009,53
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.496.574,62)	439.173,21
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(2.496.574,62)	439.173,21

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F6E37442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
- REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR - RREO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- 2º BIMESTRE DE 2018 (MARÇO - ABRIL)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.427.500,00	1.427.500,00	168.194,59	11,78%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	725.000,00	725.000,00	2.700,52	0,37%
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	87,94	0,04%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	475.000,00	475.000,00	2.612,58	0,55%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	31.874,31	0,00%
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	31.874,31	0,00%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	112.500,00	112.500,00	20.997,30	18,66%
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	20.363,55	25,45%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.500,00	32.500,00	633,75	1,95%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	590.000,00	590.000,00	112.622,46	19,09%
1.4.1- IRRF	590.000,00	590.000,00	112.622,46	19,09%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.940.000,00	16.940.000,00	5.353.294,27	31,60%
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.021.118,04	30,21%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	3.021.118,04	32,84%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.901.101,38	34,57%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	12.250,88	27,22%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	33.211,90	25,55%
2.5- Cota-Parte ITR	815.000,00	815.000,00	14.482,49	1,78%
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	371.129,58	82,47%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.367.500,00	18.367.500,00	5.521.488,86	30,06%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	26.000,00	26.000,00	2.316,87	8,91%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	324.000,00	324.000,00	62.640,60	19,33%
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	36.335,86	33,03%
5.2- Outras Transferências do FNDE	199.000,00	199.000,00	21.978,36	11,04%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	4.326,38	28,84%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	379.000,00	379.000,00	64.957,47	17,14%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.228.000,00	3.228.000,00	1.070.658,73	33,17%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.840.000,00	1.840.000,00	604.223,51	32,84%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	380.220,19	34,57%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	2.450,16	27,22%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	6.642,40	25,55%

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	163.000,00	163.000,00	2.896,48	1,78%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	74.225,99	82,47%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.332.000,00	1.332.000,00	390.948,93	29,35%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.307.000,00	1.307.000,00	390.264,78	29,86%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	684,15	2,74%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.921.000,00	- 1.921.000,00	- 680.393,95	35,42%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.921.000,00	1.921.000,00	680.393,95	35,42%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.221.750,00	1.221.750,00	305.208,62	24,98%	305.208,62	24,98%
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.221.750,00	1.221.750,00	305.208,62	24,98%	305.208,62	24,98%
14- OUTRAS DESPESAS	5.000,00	9.655,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	5.000,00	9.655,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.226.750,00	1.231.405,62	305.208,62	24,79%	305.208,62	24,79%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.655,62
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	4.655,62
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	4.655,62
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	300.553,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	- 1,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.655,62
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	4.655,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	597.300,00	597.300,00	53.059,16	8,88%	36.506,21	6,11%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	597.300,00	597.300,00	53.059,16	8,88%	36.506,21	6,11%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.807.720,00	3.824.969,38	731.617,36	19,13%	733.345,26	19,17%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.226.750,00	1.231.405,62	305.208,62	24,79%	305.208,62	24,79%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.580.970,00	2.593.563,76	462.023,04	17,81%	443.221,39	17,09%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 35.614,30	0,00%	- 15.084,75	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.405.020,00	4.422.269,38	784.676,52	17,74%	769.851,47	17,41%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 680.393,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.655,62
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	12.593,76
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 663.144,57
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.432.996,04
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	108.600,00	549.358,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	247.970,00	283.387,44	13.507,58	4,77%	11.411,76	4,03%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	356.570,00	832.745,67	13.507,58	1,62%	11.411,76	1,37%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.761.590,00	5.255.015,05	798.184,10	15,19%	781.263,23	14,87%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	156.775,83	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.655,62	493.313,34
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	390.948,93	40.375,04
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	305.208,62	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	305.208,62	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.395,93	533.688,38
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	90.395,93	533.688,38
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Mai/2018, 11h e 15m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:AAD89D83

FAZENDA
- REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - RREO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE DE 2018 (MARÇO - ABRIL 2018)

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.427.500,00	1.427.500,00	168.194,59	11,78%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	87,94	0,04%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	31.874,31	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	20.363,55	25,45%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	590.000,00	590.000,00	112.622,46	19,09%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	615,17	1,76%
Dívida Ativa dos Impostos	420.000,00	420.000,00	2.629,88	0,63%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	52.500,00	52.500,00	1,28	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.140.000,00	16.140.000,00	5.353.294,27	33,17%
Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	3.021.118,04	32,84%
Cota-Parte ITR	815.000,00	815.000,00	14.482,49	1,78%
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	371.129,58	82,47%
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.901.101,38	34,57%
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	33.211,90	25,55%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	12.250,88	27,22%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	12.250,88	27,22%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.567.500,00	17.567.500,00	5.521.488,86	31,43%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	790.000,00	790.000,00	557.019,54	70,51%
Provenientes da União	620.000,00	620.000,00	271.534,74	43,80%
Provenientes dos Estados	134.000,00	134.000,00	280.000,00	208,96%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	36.000,00	36.000,00	5.484,80	15,24%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.000,00	2.000,00	157,33	7,87%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	70.000,00	70.000,00	5.405,69	7,72%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	862.000,00	862.000,00	562.582,56	65,26%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.900.523,81	3.261.799,11	1.015.405,66	31,13%	929.108,06	28,48%
Pessoal e Encargos Sociais	987.665,00	955.011,35	453.051,18	47,44%	451.528,61	47,28%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.912.858,81	2.306.787,76	562.354,48	24,38%	477.579,45	20,70%

DESPESAS DE CAPITAL	206.385,00	590.850,25	235.826,54	39,91%	301,59	0,05%
Investimentos	206.385,00	590.850,25	235.826,54	39,91%	301,59	0,05%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.106.908,81	3.852.649,36	1.251.232,20	32,48%	929.409,65	24,12%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	4.525,00	4.525,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	824.625,00	1.564.939,92	301.801,49	24,12%	94.900,47	10,21%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	774.625,00	1.488.984,03	291.255,47	23,28%	94.900,47	10,21%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	50.000,00	75.955,89	10.546,02	0,84%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	53.641,14	4,29%	53.641,14	5,77%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	16.378,51	1,31%	16.378,51	1,76%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	371.821,14	29,72%	164.920,12	17,74%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	879.411,06	70,28%	764.489,53	82,26%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						13,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						- 63.733,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.935.458,81	2.792.011,61	1.046.779,64	83,66%	907.834,51	97,68%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	171.450,00	1.060.637,75	204.452,56	16,34%	21.575,14	2,32%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	3.106.908,81	3.852.649,36	1.251.232,20	100,00%	929.409,65	100,00%

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Mai/2018, 11h e 26m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DF81A04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2018 CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Munícipio de Realeza, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no edital nº 01/2018, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no anexo único deste edital o resultado da Classificação Final, conforme disposição do edital de abertura nº 01/2018.

Art. 2º Quanto à Classificação Final obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 9h do dia 25/05/2018 até às 23h59min do dia 28/05/2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Realeza/PR, 24 de maio de 2018.

MARULÊ MADALENA GIRARDI WALTER
Presidente
Comissão Especial

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 09/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

INSC	NOME	OBJ	PRAT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
16091	RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA	80.00	96.25	88.13	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/1998	12.00	8.00	12.00	48.00
15143	ELIANA ALBERTI NORONHA	76.00	96.25	86.13	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/1978	8.00	8.00	12.00	48.00
14638	CLAIR ALICE SCHMATZ	80.00	91.25	85.63	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/01/1988	8.00	8.00	8.00	56.00
19681	ADRIELI FERNANDA SORANZO	80.00	91.25	85.63	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/1996	8.00	8.00	8.00	56.00
19138	MARINES FABIAN	82.00	85.00	83.50	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/1987	6.00	8.00	12.00	56.00
15691	MARTA LUCIA DA SILVA SOUZA	78.00	88.75	83.38	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/1984	8.00	6.00	12.00	52.00
15776	VANESSA PAULA MORATELLI	74.00	91.25	82.63	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/09/1976	8.00	6.00	8.00	52.00
18548	RENICE SOSMAIER GROLI	74.00	91.25	82.63	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/10/1983	6.00	8.00	8.00	52.00
15911	SUELI MACHADO	78.00	83.75	80.88	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/1972	4.00	6.00	16.00	52.00
18140	MARTA AVILA FERREIRA	76.00	83.75	79.88	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/08/1977	10.00	6.00	12.00	48.00
14607	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	78.00	80.00	79.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/1981	8.00	6.00	16.00	48.00
14170	SANDRA MUCCELIN	74.00	82.50	78.25	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/1975	6.00	4.00	12.00	52.00
16191	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	74.00	82.50	78.25	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/1989	6.00	8.00	12.00	48.00
17819	ALLYINE LUANA WANESSA FANK ANDRADE	72.00	82.50	77.25	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/1996	8.00	8.00	8.00	48.00
14154	MARIZANE KARINA MACEDO ESCOBAR	72.00	82.50	77.25	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/1992	6.00	6.00	12.00	48.00
15866	ADRIANA DE PAULA FERREIRA	72.00	82.50	77.25	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/1994	6.00	6.00	12.00	48.00
19569	ROSENEIDE SILVEIRA DO NASCIMENTO	74.00	80.00	77.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/09/1983	8.00	6.00	12.00	48.00
19572	MARILEIDE DO NASCIMENTO GALVAO	70.00	80.00	75.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/1981	4.00	6.00	8.00	52.00
15997	CAROLINE DAHLEM DE LIMA	82.00	61.25	71.63	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/12/1995	6.00	8.00	16.00	52.00
17155	CRISTIANE MARIA FORNAL	70.00	70.00	70.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/1999	6.00	4.00	12.00	48.00
15152	LUCAS DALLA COSTA MEZOMO	74.00	95.00	84.50	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/03/1988	8.00	6.00	12.00	48.00
10037	MARCIO DOS SANTOS AMARAL	72.00	96.25	84.13	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01/01/1980	4.00	4.00	12.00	52.00
17442	ADRIANE SOARES PEREIRA BAU	76.00	78.75	77.38	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	04/09/1975	4.00	8.00	12.00	52.00
15774	ADALMIR GREGORINI	74.00	78.75	76.38	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	19/11/1967	10.00	4.00	8.00	52.00
15140	CELSO DE AMARAL	62.00	87.50	74.75	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	20/05/1983	6.00	4.00	8.00	44.00
14388	GIOVANI LEMES DOS SANTOS	62.00	87.50	74.75	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	12/08/1991	4.00	6.00	8.00	44.00
15671	VINÍCIUS ANDREI LAZAROTO	74.00	70.00	72.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	17/06/1999	8.00	6.00	8.00	52.00
10030	ELCIO NUNES GONÇALVES	54.00	87.50	70.75	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01/01/1980	4.00	6.00	12.00	32.00
15060	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	58.00	82.50	70.25	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	12/08/1999	8.00	2.00	4.00	44.00
14173	MARCIEL DO AMARAL DOS SANTOS	56.00	83.75	69.88	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	17/05/1999	4.00	4.00	8.00	40.00
13980	CLENIO JOSE HUNNING	52.00	87.50	69.75	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01/12/1970	2.00	6.00	8.00	36.00
14397	JOÃO VITOR DE LIMA	56.00	82.50	69.25	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	18/10/2000	4.00	8.00	4.00	40.00
14386	MARCOS ROBERTO BUENO	64.00	70.00	67.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	23/07/1983	2.00	6.00	8.00	48.00
15955	JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO	54.00	78.75	66.38	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	27/05/1984	8.00	6.00	8.00	32.00
16515	ROBSON FARIAS	66.00	66.25	66.13	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	20/03/1994	8.00	6.00	12.00	40.00
19300	HENRI VINÍCIUS CORRÊA	84.00		84.00	1	EDUCADOR/CUIDADOR	16/03/1986	12.00	8.00	16.00	48.00
15304	ROSANE MALACARNE	76.00		76.00	2	EDUCADOR/CUIDADOR	16/05/1990	8.00	8.00	12.00	48.00
19221	LILIANE ANDRE DORNELES	74.00		74.00	3	EDUCADOR/CUIDADOR	17/10/1984	6.00	8.00	8.00	52.00
14426	MELANIA RAFAELA MENEGHETTI	74.00		74.00	4	EDUCADOR/CUIDADOR	06/01/1992	8.00	6.00	12.00	48.00
15617	EMERSON ROBERTO DE	70.00		70.00	5	EDUCADOR/CUIDADOR	27/07/1990	12.00	6.00	8.00	44.00

	OLIVEIRA										
10042	ANDRIELLY PAGNONCELLI	66.00		66.00	6	EDUCADOR/CUIDADOR	01/01/1980	8.00	6.00	8.00	44.00
16644	ALINE KLEIN DO AMARAL	62.00		62.00	7	EDUCADOR/CUIDADOR	11/10/1998	10.00	4.00	0.00	48.00
14932	LUCIANE ANTUNES GNOATO	62.00		62.00	8	EDUCADOR/CUIDADOR	14/09/1981	6.00	4.00	4.00	48.00
19129	FERNANDA PITZ	62.00		62.00	9	EDUCADOR/CUIDADOR	03/11/1989	4.00	6.00	8.00	44.00
13948	AMANDA BOLETA MATTOS	60.00		60.00	10	EDUCADOR/CUIDADOR	28/02/1990	6.00	6.00	4.00	44.00
16589	ADRIANE MARTINS ZANON	58.00		58.00	11	EDUCADOR/CUIDADOR	21/10/1991	2.00	4.00	4.00	48.00
15524	VANI SAUER	58.00		58.00	12	EDUCADOR/CUIDADOR	30/04/1983	6.00	4.00	4.00	44.00
18162	LILIANE HERBER ZANON	58.00		58.00	13	EDUCADOR/CUIDADOR	16/12/1990	6.00	4.00	4.00	44.00
14266	BRUNA MACCARI	58.00		58.00	14	EDUCADOR/CUIDADOR	02/07/1991	4.00	6.00	4.00	44.00
16088	DILCEIA CRISTINA LANGE	58.00		58.00	15	EDUCADOR/CUIDADOR	14/05/1982	4.00	6.00	8.00	40.00
19186	CLEDER LUIZ DIAS	58.00		58.00	16	EDUCADOR/CUIDADOR	01/05/1976	4.00	6.00	12.00	36.00
15451	CARLOS AUGUSTO LORENZETTI HEINZEN	64.00		64.00	1	FISIOTERAPEUTA	25/06/1994	12.00	8.00	12.00	32.00
16399	DAIANE SOTO RIVA FRANÇA	54.00		54.00	2	FISIOTERAPEUTA	16/03/1997	8.00	6.00	4.00	36.00
14554	GRAZIELI MARA BEGINI	52.00		52.00	3	FISIOTERAPEUTA	15/08/1981	6.00	2.00	8.00	36.00
19452	PRISCILLA MAYARA DAL MOLIN	74.00		74.00	1	FONOAUDIÓLOGO	04/10/1989	10.00	8.00	8.00	48.00
18452	VINÍCIUS URBANOWISKI RAMOS	78.00		78.00	1	MÉDICO	18/10/1992	10.00	8.00	12.00	48.00
19141	PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI	70.00		70.00	2	MÉDICO	04/09/1989	10.00	8.00	4.00	48.00
19660	TAINÁ MARA BOLSON LISSANDRETTI	56.00		56.00	3	MÉDICO	03/05/1992	6.00	6.00	4.00	40.00
19451	ANDRE LUIS MOTA CAMPOS	54.00		54.00	4	MÉDICO	21/08/1987	6.00	8.00	4.00	36.00
15934	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	54.00		54.00	5	MÉDICO	10/05/1969	4.00	2.00	16.00	32.00
18375	IBANES GABRIEL PECCIN	52.00		52.00	6	MÉDICO	11/11/1993	4.00	8.00	8.00	32.00
19544	ISRAEL GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	50.00		50.00	7	MÉDICO	26/05/1988	10.00	8.00	4.00	28.00
17664	KASSIO ANDRE KAUTZAMANN	66.00	100.00	83.00	1	MOTORISTA	13/08/1981	6.00	8.00	4.00	48.00
14939	LAUDIR PEREIRA	74.00	90.00	82.00	2	MOTORISTA	28/11/1982	12.00	6.00	8.00	48.00
14280	FÁBIO ROSSONI	64.00	100.00	82.00	3	MOTORISTA	19/10/1984	4.00	8.00	8.00	44.00
14304	GABRIEL ARTHUR KRUG DOTTI	72.00	90.00	81.00	4	MOTORISTA	15/02/1996	12.00	8.00	8.00	44.00
18581	ELCIO LUIZ OSOWSKI	66.00	90.00	78.00	5	MOTORISTA	21/04/1963	10.00	8.00	12.00	36.00
18288	ELTON COSTA DE LINHARES	70.00	80.00	75.00	6	MOTORISTA	19/08/1980	10.00	4.00	16.00	40.00
14263	LAÉRCIO STEFFENS	66.00	80.00	73.00	7	MOTORISTA	20/07/1987	10.00	8.00	0.00	48.00
18940	DIRCEU PITZ	74.00	70.00	72.00	8	MOTORISTA	01/04/1975	10.00	8.00	12.00	44.00
16916	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	68.00	70.00	69.00	9	MOTORISTA	12/07/1986	2.00	6.00	12.00	48.00
14271	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	62.00		62.00	1	NUTRICIONISTA	12/10/1995	8.00	6.00	8.00	40.00
16420	MAIARA INÊS GAMBATTO	60.00		60.00	2	NUTRICIONISTA	16/06/1994	10.00	6.00	12.00	32.00
19201	JULIANA DA SILVA	58.00		58.00	3	NUTRICIONISTA	22/09/1993	6.00	8.00	8.00	36.00
19791	MARIZA PORTIGLIOTTI HOFFMAN ROSIN	54.00		54.00	4	NUTRICIONISTA	24/01/1990	4.00	6.00	12.00	32.00
18572	VIVIANE NEUSA SCHEID	52.00		52.00	5	NUTRICIONISTA	08/04/1996	6.00	6.00	4.00	36.00
14644	KÁTIA LUANA JASKULSKI	52.00		52.00	6	NUTRICIONISTA	16/10/1995	10.00	6.00	8.00	28.00
16175	BRUNA CASIRAGHI	52.00		52.00	7	NUTRICIONISTA	12/08/1993	8.00	4.00	12.00	28.00
19179	DEISE DAL MAGO	50.00		50.00	8	NUTRICIONISTA	04/04/1994	4.00	6.00	0.00	40.00
14934	VIVIANE SILVEIRA OLBACH	50.00		50.00	9	NUTRICIONISTA	24/04/1995	4.00	6.00	8.00	32.00
14889	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	86.00	100.00	93.00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/08/1991	6.00	8.00	12.00	60.00
19050	ELEANDRO BUENO	76.00	100.00	88.00	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/08/1981	4.00	8.00	12.00	52.00
14698	EVALDO KORB RABELO	64.00	70.00	67.00	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/02/1991	6.00	6.00	4.00	48.00
18536	MATEUS ZIZANELLO	62.00	50.00	56.00	4	OPERADOR DE MÁQUINAS	26/12/1995	6.00	8.00	4.00	44.00
14152	GEOVANE DOS SANTOS DA ROCHA	84.00		84.00	1	PSICÓLOGO	28/07/1995	12.00	8.00	4.00	60.00
19092	FABIO MASSAO YABUSHITA	82.00		82.00	2	PSICÓLOGO	09/02/1975	12.00	6.00	16.00	48.00
13932	SUZI CARINA CHAVES	78.00		78.00	3	PSICÓLOGO	18/07/1982	10.00	8.00	8.00	52.00
17583	DIANDRA MINATTI	64.00		64.00	4	PSICÓLOGO	14/10/1992	6.00	6.00	8.00	44.00
16109	LÓRIS ROGGIA	64.00		64.00	5	PSICÓLOGO	31/03/1970	10.00	6.00	12.00	36.00
13987	ARIANE SBARDELLA	64.00		64.00	6	PSICÓLOGO	08/06/1990	6.00	6.00	16.00	36.00
19302	TAGLEY CRISTINA MORAS	62.00		62.00	7	PSICÓLOGO	06/07/1994	4.00	6.00	4.00	48.00
14425	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	62.00		62.00	8	PSICÓLOGO	16/06/1995	8.00	6.00	4.00	44.00
15311	SHERON LIMA DA SILVA	62.00		62.00	9	PSICÓLOGO	02/06/1984	10.00	8.00	4.00	40.00
17695	LIARA NODARI	62.00		62.00	10	PSICÓLOGO	07/03/1987	8.00	6.00	8.00	40.00
16625	JOICE DE SOUZA PIVA	60.00		60.00	11	PSICÓLOGO	07/08/1980	4.00	4.00	8.00	44.00
17147	ANA PAULA JOCHEM	60.00		60.00	12	PSICÓLOGO	26/02/1991	8.00	8.00	8.00	36.00
15369	LUANA DE OLIVEIRA	60.00		60.00	13	PSICÓLOGO	31/07/1989	6.00	6.00	12.00	36.00
14900	MARIANE DALLASTRA GODARTH	58.00		58.00	14	PSICÓLOGO	03/04/1984	6.00	4.00	12.00	36.00
15596	BRUNO FILIPE MARQUES	58.00		58.00	15	PSICÓLOGO	30/11/1991	6.00	8.00	8.00	36.00
15181	ANA CAROLINA KAMPMANN BITTENCOURT	58.00		58.00	16	PSICÓLOGO	12/06/1986	2.00	8.00	12.00	36.00
17372	FERNANDA HEMING SOUZA MONTEIRO	56.00		56.00	17	PSICÓLOGO	13/10/1992	6.00	6.00	4.00	40.00
18839	KEYLA OLIVEIRA AYALLA	56.00		56.00	18	PSICÓLOGO	12/11/1991	6.00	6.00	8.00	36.00
19112	JOYCE GOMES CAMAPUM	54.00		54.00	19	PSICÓLOGO	22/01/1992	4.00	6.00	4.00	40.00
15773	SUELEN CRISTINA MAROSTEGA	54.00		54.00	20	PSICÓLOGO	09/05/1994	8.00	6.00	4.00	36.00
13905	ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI	54.00		54.00	21	PSICÓLOGO	06/06/1993	10.00	4.00	8.00	32.00
18765	FABIOLA REGINA ORTEGA	54.00		54.00	22	PSICÓLOGO	24/11/1981	4.00	6.00	12.00	32.00
15563	FABRICIO MEDEIROS	52.00		52.00	23	PSICÓLOGO	22/08/1989	6.00	2.00	4.00	40.00

	AYRES										
15022	GISELI VANESSA BETTIOLO	52.00		52.00	24	PSICÓLOGO	27/06/1993	6.00	2.00	4.00	40.00
16345	RAFAELA FEVERSANI	52.00		52.00	25	PSICÓLOGO	22/12/1992	4.00	4.00	4.00	40.00
19499	ANITA PIZZOLATO TOMAZINI DALL AGNOL	52.00		52.00	26	PSICÓLOGO	18/04/1981	6.00	6.00	4.00	36.00
15091	JUCEMARA DE ARAUJO	52.00		52.00	27	PSICÓLOGO	08/09/1986	4.00	4.00	8.00	36.00
14594	BRUNA CARLA FIDEL VICINGUERA	52.00		52.00	28	PSICÓLOGO	11/04/1992	8.00	4.00	8.00	32.00
18186	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	52.00		52.00	29	PSICÓLOGO	10/05/1995	6.00	6.00	12.00	28.00
10047	MARCOS LUIZ POLMANN	52.00		52.00	30	PSICÓLOGO	03/07/1978	4.00	8.00	12.00	28.00
15633	ANNI KAROLINE WEREMPTKOWSKI BOCCA	50.00		50.00	31	PSICÓLOGO	01/02/1996	4.00	6.00	0.00	40.00
17968	HELEN JUNARA BALBINOTTI ZANGRANDE	50.00		50.00	32	PSICÓLOGO	25/02/1995	4.00	2.00	8.00	36.00
15549	JEZREEL LUCAS ALVES RODRIGUES	50.00		50.00	33	PSICÓLOGO	03/09/1994	2.00	4.00	8.00	36.00
19733	DENISE JOANA ZANATTA	50.00		50.00	34	PSICÓLOGO	06/08/1989	10.00	4.00	4.00	32.00
16371	LUCIELI FATIMA RAMOS	50.00		50.00	35	PSICÓLOGO	24/08/1991	8.00	6.00	4.00	32.00
19535	NATALIÊ FERREIRA MOURA	50.00		50.00	36	PSICÓLOGO	17/11/1993	10.00	8.00	4.00	28.00
14321	ALINE PICHLER	50.00		50.00	37	PSICÓLOGO	23/06/1989	8.00	6.00	8.00	28.00
19104	JULIANA DAL MAGO	50.00		50.00	38	PSICÓLOGO	19/08/1986	8.00	2.00	16.00	24.00
15668	GIOVANA MARCHIORE	50.00		50.00	39	PSICÓLOGO	02/09/1982	6.00	8.00	12.00	24.00
14200	VERA LUCIA MARIA ANDRADE	56.00		56.00	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	03/12/1976	2.00	6.00	0.00	48.00
16790	GEOVANI ALVES RODRIGUES	76.00		76.00	1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06/06/1985	6.00	6.00	8.00	56.00
13908	MICHELLE DE ARAUJO	70.00		70.00	2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/04/1980	6.00	4.00	12.00	48.00
15467	RICARDO LANGWINSKI	70.00		70.00	3	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16/05/1984	4.00	6.00	12.00	48.00
16635	TALITA MUNARO BARANCELLI	68.00		68.00	4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15/10/1988	4.00	4.00	8.00	52.00
19682	DIEGO LANGUER	64.00		64.00	5	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/12/1987	8.00	8.00	8.00	40.00
14768	FABIO LUIZ VUICIK	60.00		60.00	6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/01/1986	6.00	2.00	8.00	44.00
14290	DAIANE GAMBIM	60.00		60.00	7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	28/08/1989	6.00	6.00	8.00	40.00
18468	VITOR HUGO BALICERA	60.00		60.00	8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08/01/1989	4.00	8.00	16.00	32.00
14168	MARCIA DA SILVA LOPATIUK	58.00		58.00	9	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30/07/1991	4.00	6.00	4.00	44.00
18661	INGRID PAOLA VAIZ	58.00		58.00	10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/09/1994	4.00	6.00	4.00	44.00
16361	LEANDRO NUNES	56.00		56.00	11	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/02/1978	8.00	8.00	4.00	36.00
15168	EDENILSON FERREIRA DOS ANJOS	54.00		54.00	12	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10/05/1979	6.00	4.00	4.00	40.00
17090	SOLANGE NODARI	54.00		54.00	13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/12/1981	2.00	8.00	4.00	40.00
15418	PAULO REGUELIN	54.00		54.00	14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30/05/1973	4.00	6.00	8.00	36.00
14445	VANTUIR GOLLO	54.00		54.00	15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20/12/1978	6.00	8.00	8.00	32.00
18483	ANTONIO JUNIOR BORGES DE ANDRADE	54.00		54.00	16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/12/1981	6.00	4.00	16.00	28.00
15073	ARTHUR MAXIMILIANO LUIZ SALVADORI	50.00		50.00	17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/02/1998	6.00	4.00	4.00	36.00
16563	ANA CLAUDIA MADRUGA	74.00		74.00	1	TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	07/02/1990	6.00	4.00	8.00	56.00
18749	PAULO SERGIO DO CARMO	72.00		72.00	2	TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	21/07/1980	4.00	8.00	8.00	52.00
18570	MATHEUS MENNA	70.00		70.00	3	TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	25/06/1991	6.00	8.00	4.00	52.00
13982	ELIZIANE PILATTI	66.00		66.00	4	TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	28/06/1987	2.00	4.00	8.00	52.00
14771	TATIANE PADILHA DE MACEDO	62.00		62.00	5	TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	20/06/1982	2.00	8.00	4.00	48.00
18266	JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	54.00		54.00	6	TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	20/06/1986	8.00	6.00	4.00	36.00

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:D8E6F062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
2 º TERMO ADITIVO

2 º **TERMO ADITIVO Aquisição de pneus novos, Câmaras de ar e protetores de maquinas e veículos pertencentes a esta municipalidade.**

CONTRATANTE: Município de RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à AV RIO BRANCO, 500, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.413/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA** brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Rio Madeira nº 145 Centro em Rio Branco do Ivaí, inscrito no CPF – sob. n.º CPF n.º 600.929.989.68 e R.G. n.º 4.324.124-9

CONTRATADA; ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. GUILERME DE ALMEIDA 2959, 150 CEP: 86042001 – Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.793.622/0001-78 neste ato representada por Sócio Gerente o Sr. LIGIA STERSA ARCE SANTELI, brasileira, casada, empresária inscrita no CPF sob o nº 756.715.229-00 , portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.128.219 SSP/Pr , residente e domiciliado na Rua Borba Gato nº 1078.

OBJETO: **Aquisição de pneus novos, Câmaras de ar e protetores de maquinas e veículos pertencentes a esta municipalidade.** conforme solicitação conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, e com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, referente a Ata de Registro de preços nº 08/2017 do Pregão Presencial n.º 22./2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo:

Acrescentar 25% nos itens das empresa , ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME referente a Ata de Registro de preços nº 08/2017 referente a **Aquisição de pneus novos, Câmaras de ar e protetores de maquinas e veículos pertencentes a esta municipalidade**. em conformidade **com o artigo 65 da Lei 8.666/93.**

ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME,

LOTE: 1 MAQUINAS E TRATORES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 7.50 X 18 12 LONAS	UND.	3	R$ 548,00	R$ 1.644,00	PIRELLI TD500
11	PNEU 12.4X24 10 LONAS COMUM	UNID	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00	PIRELLI TM95
13	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS	UNID	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	LANDE R4
14	PNEU 12,5 X 80 X 18 10 LONAS	UNID	1	R$ 1.148,00	R$ 1.148,00	LANDE R4
TOTAL:					R$ 6.322,00	

LOTE: 2 CAMINHOE E ONIBUS E MICRO ONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS COMUM	UND.	12	R$ 1.138,00	R$ 13.656,00	PIRELLI RT59
7	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS	UNID	5	R$ 1.354,00	R$ 6.770,00	PIRELLI FG 85
8	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS	UNID	2	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00	FORMULA DRIVER
9	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	UNID	1	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	FORMULA DRIVER
TOTAL:					24.329,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços devidamente retificadas e inalteradas, passando o 2º termo aditivo fazer parte integrado da referida Ata n.º 08/2017

Estando as partes devidamente ajustadas através de seus representantes legais, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor.

Rio Branco do Ivaí, 24 de maio 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIR ROSA
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí
Contratante

Arce Distribuidora de Produtos
AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:.....
CPF:.....

2_____
Nome:.....
CPF.....

Publicado por:
Anderson Jose Barbosa Andujar
Código Identificador:5F7C5C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	2.049.863,06	563.288,56	271.680,31	100.824,90	410.151,69	0,00	703.917,60	239.291,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	118.407,75	3.828,50	17.778,78	9.159,60	0,00	0,00	87.640,87	4.135,20	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	81.124,99	174.814,74	35.576,28	14.347,07	0,00	0,00	-143.613,10	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB 40%	209.486,32	77.255,77	14.277,66	4.200,37	0,00	0,00	113.752,52	100,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	68.793,49	75.705,55	73.430,50	4.932,09	0,00	0,00	-85.274,65	8.535,20	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.284,59	178.470,84	87.278,52	42.707,78	0,00	0,00	-293.172,55	184.522,47	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	426.275,93	45.707,32	4.333,00	1.533,20	0,00	0,00	374.702,41	334,80	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	296.189,06	0,00	8.404,78	1.316,00	0,00	0,00	286.468,28	13.232,69	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	834.300,93	7.505,84	30.600,79	22.628,79	410.151,69	0,00	363.413,82	28.430,75	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-238.715,60	453.908,11	672.011,17	178.843,31	0,00	0,00	-1.543.478,19	438.101,68	0,00
Recursos Ordinários	-238.715,60	453.908,11	672.011,17	178.843,31	0,00	0,00	-1.543.478,19	438.101,68	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.811.147,46	1.017.196,67	943.691,48	279.668,21	410.151,69	0,00	-839.560,59	677.392,79	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 16h e 54m.									

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:19541F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período(b)	%(b/a)	Até o Período(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.174.991,20	21.118.212,89	2.485.228,30	11,77	5.255.758,90	24,89	15.862.453,99
RECEITAS CORRENTES	17.279.991,20	17.723.212,89	2.385.228,30	13,46	5.155.758,90	29,09	12.567.453,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.082.072,00	1.082.072,00	171.812,74	15,88	227.969,79	21,07	854.102,21
Impostos	954.743,00	954.743,00	137.018,12	14,35	190.076,60	19,91	764.666,40
Taxas	118.479,00	118.479,00	34.794,62	29,37	37.893,19	31,98	80.585,81
Contribuição de Melhoria	8.850,00	8.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00
CONTRIBUIÇÕES	125.821,00	125.821,00	22.495,66	17,88	46.470,23	36,93	79.350,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.821,00	125.821,00	22.495,66	17,88	46.470,23	36,93	79.350,77
RECEITA PATRIMONIAL	120.807,40	120.807,40	7.220,62	5,98	13.249,97	10,97	107.557,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	120.807,40	120.807,40	7.220,62	5,98	13.249,97	10,97	107.557,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.666,00	18.666,00	600,00	3,21	650,00	3,48	18.016,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.441,00	13.441,00	600,00	4,46	650,00	4,84	12.791,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.916.463,20	16.359.684,89	2.183.099,28	13,34	4.867.239,55	29,75	11.492.445,34
Transferências da União e de suas Entidades	10.177.525,20	10.177.525,20	1.344.749,45	13,21	2.844.516,70	27,95	7.333.008,50

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.838.938,00	4.282.159,69	532.705,64	12,44	1.266.625,54	29,58	3.015.534,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	305.644,19	16,09	756.097,31	39,79	1.143.902,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.161,60	16.161,60	0,00	0,00	179,36	1,11	15.982,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.661,60	13.661,60	0,00	0,00	179,36	1,31	13.482,24
RECEITAS DE CAPITAL	1.895.000,00	3.395.000,00	100.000,00	2,95	100.000,00	2,95	3.295.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.870.000,00	1.870.000,00	100.000,00	5,35	100.000,00	5,35	1.770.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.470.000,00	1.470.000,00	100.000,00	6,80	100.000,00	6,80	1.370.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.174.991,20	21.118.212,89	2.485.228,30	11,77	5.255.758,90	24,89	15.862.453,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.174.991,20	21.118.212,89	2.485.228,30	11,77	5.255.758,90	24,89	15.862.453,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.174.991,20	21.118.212,89	2.485.228,30	11,77	5.255.758,90	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	507.020,61	-	-	507.020,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	507.020,61	-	-	507.020,61	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO(j)
			No Período	Até o Período(f)		No Período	Até o Período(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.333.608,60	19.344.050,21	1.993.668,80	4.840.269,07	14.503.781,14	2.116.564,72	4.117.601,60	15.226.448,61	3.490.994,51
DESPESAS CORRENTES	14.263.006,17	14.525.591,78	1.975.336,28	4.767.273,93	9.758.317,85	2.093.261,20	4.050.406,46	10.475.185,32	3.433.171,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.315.187,70	7.315.187,70	1.051.178,19	2.173.889,23	5.141.298,47	1.051.178,19	2.173.889,23	5.141.298,47	2.156.776,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.876.818,47	7.139.404,08	924.158,09	2.593.384,70	4.546.019,38	1.042.083,01	1.876.517,23	5.262.886,85	1.276.394,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.876.818,47	7.139.404,08	924.158,09	2.593.384,70	4.546.019,38	1.042.083,01	1.876.517,23	5.262.886,85	1.276.394,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.970.602,43	4.718.458,43	18.332,52	72.995,14	4.645.463,29	23.303,52	67.195,14	4.651.263,29	57.823,14
INVESTIMENTOS	2.685.502,43	4.433.358,43	11.749,00	56.621,45	4.376.736,98	16.720,00	50.821,45	4.382.536,98	41.449,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	285.100,00	285.100,00	6.583,52	16.373,69	268.726,31	6.583,52	16.373,69	268.726,31	16.373,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	841.382,60	1.281.183,29	115.224,49	669.119,36	612.063,93	115.224,49	669.119,36	612.063,93	313.403,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.174.991,20	20.625.233,50	2.108.893,29	5.509.388,43	15.115.845,07	2.231.789,21	4.786.720,96	15.838.512,54	3.804.397,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.174.991,20	20.625.233,50	2.108.893,29	5.509.388,43	15.115.845,07	2.231.789,21	4.786.720,96	15.838.512,54	3.804.397,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	469.037,94	-	1.451.361,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.174.991,20	20.625.233,50	2.108.893,29	5.509.388,43	15.115.845,07	2.231.789,21	5.255.758,90	15.369.474,60	5.255.758,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 03m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO(j)
			No Período	Até o Período(f)		No Período	Até o Período(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	841.382,60	1.281.183,29	115.224,49	669.119,36	612.063,93	115.224,49	669.119,36	612.063,93	313.403,09

DESPESAS CORRENTES	841.382,60	1.281.183,29	115.224,49	669.119,36	612.063,93	115.224,49	669.119,36	612.063,93	313.403,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	841.382,60	1.281.183,29	115.224,49	669.119,36	612.063,93	115.224,49	669.119,36	612.063,93	313.403,09

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BD320222

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.333.608,60	19.344.050,21	1.993.668,80	4.840.269,07	87,85	14.503.781,14	2.116.564,72	4.117.601,60	86,02	15.226.448,61
ADMINISTRAÇÃO	5.855.721,00	7.355.721,00	658.860,83	1.514.858,25	27,50	5.840.862,75	665.467,86	1.287.894,08	26,91	6.067.826,92
Administração Geral	4.909.091,00	6.409.091,00	545.865,52	1.271.490,00	23,08	5.137.601,00	547.447,55	1.048.646,13	21,91	5.360.444,87
Administração de Receitas	171.400,00	171.400,00	24.342,98	47.274,29	0,86	124.125,71	24.342,98	47.274,29	0,99	124.125,71
Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	61.500,00	61.500,00	8.270,88	16.541,76	0,30	44.958,24	8.270,88	16.541,76	0,35	44.958,24
Controle Interno	91.300,00	91.300,00	11.102,30	24.504,98	0,44	66.795,02	11.102,30	24.504,98	0,51	66.795,02
Administração Financeira	622.230,00	622.230,00	69.279,15	155.047,22	2,81	467.182,78	74.304,15	150.926,92	3,15	471.303,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474.700,00	1.478.806,83	123.827,97	263.840,36	4,79	1.214.966,47	122.161,74	236.218,29	4,93	1.242.588,54
Assistência Comunitária	990.800,00	994.906,83	78.041,35	168.551,25	3,06	826.355,58	75.753,58	142.848,49	2,98	852.058,34
Assistência ao Idoso	14.300,00	14.300,00	1.734,90	1.734,90	0,03	12.565,10	1.734,90	1.734,90	0,04	12.565,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	469.600,00	469.600,00	44.051,72	93.554,21	1,70	376.045,79	44.673,26	91.634,90	1,91	377.965,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	320.000,00	320.000,00	6.583,52	16.373,69	0,30	303.626,31	6.583,52	16.373,69	0,34	303.626,31
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	320.000,00	6.583,52	16.373,69	0,30	303.626,31	6.583,52	16.373,69	0,34	303.626,31
SAÚDE	4.514.708,70	5.021.043,48	578.809,84	1.520.811,58	27,60	3.500.231,90	664.637,93	1.256.014,73	26,24	3.765.028,75
Vigilância Sanitária	139.082,00	193.949,92	21.734,12	51.117,63	0,93	142.832,29	21.795,52	50.998,23	1,07	142.951,69
Atenção Básica	4.375.626,70	4.827.093,56	557.075,72	1.469.693,95	26,68	3.357.399,61	642.842,41	1.205.016,50	25,17	3.622.077,06
TRABALHO	233.485,00	233.485,00	441,10	152.671,38	2,77	80.813,62	22.191,84	45.884,18	0,96	187.600,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.485,00	233.485,00	441,10	152.671,38	2,77	80.813,62	22.191,84	45.884,18	0,96	187.600,82
EDUCAÇÃO	3.634.372,90	3.634.372,90	549.781,67	1.140.845,13	20,71	2.493.527,77	552.761,75	1.088.405,53	22,74	2.545.967,37
Ensino Fundamental	3.116.933,92	3.116.933,92	490.869,96	1.016.041,16	18,44	2.100.892,76	486.958,21	968.890,57	20,24	2.148.043,35
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	60,60	560,60	0,01	35.439,40	128,23	259,59	0,01	35.740,41
Educação de Jovens e Adultos	13.639,00	13.639,00	221,92	221,92	0,00	13.417,08	221,92	221,92	0,00	13.417,08
Educação Infantil	467.799,98	467.799,98	58.629,19	124.021,45	2,25	343.778,53	65.453,39	119.033,45	2,49	348.766,53
CULTURA	224.100,00	224.100,00	7.906,58	15.585,89	0,28	208.514,11	7.906,58	15.585,89	0,33	208.514,11
Turismo	30.500,00	30.500,00	3.067,40	6.107,53	0,11	24.392,47	3.067,40	6.107,53	0,13	24.392,47
Difusão Cultural	193.600,00	193.600,00	4.839,18	9.478,36	0,17	184.121,64	4.839,18	9.478,36	0,20	184.121,64
URBANISMO	427.321,00	427.321,00	31.409,49	120.417,13	2,19	306.903,87	35.073,51	90.917,45	1,90	336.403,55
Serviços Urbanos	290.500,00	290.500,00	28.755,69	48.499,33	0,88	242.000,67	24.524,95	42.870,42	0,90	247.629,58
Energia Elétrica	136.821,00	136.821,00	2.653,80	71.917,80	1,31	64.903,20	10.548,56	48.047,03	1,00	88.773,97
GESTÃO AMBIENTAL	43.600,00	43.600,00	0,00	10.000,00	0,18	33.600,00	0,00	10.000,00	0,21	33.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	43.600,00	43.600,00	0,00	10.000,00	0,18	33.600,00	0,00	10.000,00	0,21	33.600,00
AGRICULTURA	326.000,00	326.000,00	22.601,24	41.269,86	0,75	284.730,14	22.601,24	41.269,86	0,86	284.730,14
Promoção da Produção Agropecuária	31.000,00	31.000,00	3.675,93	6.826,73	0,12	24.173,27	3.675,93	6.826,73	0,14	24.173,27
Extensão Rural	295.000,00	295.000,00	18.925,31	34.443,13	0,63	260.556,87	18.925,31	34.443,13	0,72	260.556,87
TRANSPORTE	57.500,00	57.500,00	3.049,58	6.602,10	0,12	50.897,90	3.979,58	6.602,10	0,14	50.897,90
Recursos Hídricos	57.500,00	57.500,00	3.049,58	6.602,10	0,12	50.897,90	3.979,58	6.602,10	0,14	50.897,90
DESPORTO E LAZER	122.100,00	122.100,00	10.396,98	36.993,70	0,67	85.106,30	13.199,17	22.435,80	0,47	99.664,20
Desporto Comunitário	122.100,00	122.100,00	10.396,98	36.993,70	0,67	85.106,30	13.199,17	22.435,80	0,47	99.664,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	841.382,60	1.281.183,29	115.224,49	669.119,36	12,15	612.063,93	115.224,49	669.119,36	13,98	612.063,93
ADMINISTRAÇÃO	232.500,00	675.721,69	30.525,62	503.778,32	9,14	171.943,37	30.525,62	503.778,32	10,52	171.943,37
Controle Interno	8.500,00	8.500,00	838,10	1.676,20	0,03	6.823,80	838,10	1.676,20	0,04	6.823,80
Administração Financeira	50.500,00	50.500,00	6.209,88	12.419,76	0,23	38.080,24	6.209,88	12.419,76	0,26	38.080,24
Administração Geral	145.500,00	588.721,69	19.225,78	481.270,42	8,74	107.451,27	19.225,78	481.270,42	10,05	107.451,27
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	3.104,68	6.117,58	0,11	13.882,42	3.104,68	6.117,58	0,13	13.882,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.000,00	8.000,00	1.147,18	2.294,36	0,04	5.705,64	1.147,18	2.294,36	0,05	5.705,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.600,00	54.600,00	5.764,51	11.359,17	0,21	43.240,83	5.764,51	11.359,17	0,24	43.240,83
Assistência Comunitária	29.500,00	29.500,00	3.591,64	7.157,64	0,13	22.342,36	3.591,64	7.157,64	0,15	22.342,36
Assistência à Criança a ao Adolescente	25.100,00	25.100,00	2.172,87	4.201,53	0,08	20.898,47	2.172,87	4.201,53	0,09	20.898,47

SAÚDE	203.500,00	200.079,00	29.418,91	55.847,49	1,01	144.231,51	29.418,91	55.847,49	1,17	144.231,51
Vigilância Sanitária	13.300,00	9.879,00	1.860,48	3.700,10	0,07	6.178,90	1.860,48	3.700,10	0,08	6.178,90
Atenção Básica	190.200,00	190.200,00	27.558,43	52.147,39	0,95	138.052,61	27.558,43	52.147,39	1,09	138.052,61
EDUCAÇÃO	302.682,60	302.682,60	45.208,97	89.611,90	1,63	213.070,70	45.208,97	89.611,90	1,87	213.070,70
Ensino Fundamental	283.682,60	283.682,60	40.259,11	79.825,79	1,45	203.856,81	40.259,11	79.825,79	1,67	203.856,81
Educação Infantil	19.000,00	19.000,00	4.949,86	9.786,11	0,18	9.213,89	4.949,86	9.786,11	0,20	9.213,89
CULTURA	18.700,00	18.700,00	425,44	847,10	0,02	17.852,90	425,44	847,10	0,02	17.852,90
Difusão Cultural	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	425,44	847,10	0,02	2.152,90	425,44	847,10	0,02	2.152,90
URBANISMO	14.000,00	14.000,00	1.838,60	3.639,04	0,07	10.360,96	1.838,60	3.639,04	0,08	10.360,96
Serviços Urbanos	14.000,00	14.000,00	1.838,60	3.639,04	0,07	10.360,96	1.838,60	3.639,04	0,08	10.360,96
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	8.200,00	8.200,00	1.171,18	2.293,82	0,04	5.906,18	1.171,18	2.293,82	0,05	5.906,18
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00	437,02	874,04	0,02	2.125,96	437,02	874,04	0,02	2.125,96
Extensão Rural	5.200,00	5.200,00	734,16	1.419,78	0,03	3.780,22	734,16	1.419,78	0,03	3.780,22
TRANSPORTE	2.500,00	2.500,00	363,74	727,48	0,01	1.772,52	363,74	727,48	0,02	1.772,52
Recursos Hídricos	2.500,00	2.500,00	363,74	727,48	0,01	1.772,52	363,74	727,48	0,02	1.772,52
DESPORTO E LAZER	4.200,00	4.200,00	507,52	1.015,04	0,02	3.184,96	507,52	1.015,04	0,02	3.184,96
Desporto Comunitário	4.200,00	4.200,00	507,52	1.015,04	0,02	3.184,96	507,52	1.015,04	0,02	3.184,96
TOTAL	18.174.991,20	20.625.233,50	2.108.893,29	5.509.388,43	100,00	15.115.845,07	2.231.789,21	4.786.720,96	100,00	15.838.512,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 04m.										

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E992C05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre2018	até o Bimestre2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre2 018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CFBC8217

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.723.212,89	5.155.758,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.082.072,00	227.969,79
IPTU	208.019,00	84.493,55
ISS	427.526,00	25.820,84
ITBI	125.903,00	24.360,00
IRRF	193.295,00	55.402,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.329,00	37.893,19
Contribuições	125.821,00	46.470,23
Receita Patrimonial	120.807,40	13.249,97
Aplicações Financeiras (II)	120.807,40	13.249,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.359.684,89	4.867.239,55
Cota-Parte do FPM	7.800.000,00	2.416.894,53
Cota-Parte do ICMS	3.803.221,69	963.069,52
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	174.788,42
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.773,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	756.097,31
Outras Transferências Correntes	2.636.463,20	554.615,99
Demais Receitas Correntes	34.827,60	829,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.827,60	829,36
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.602.405,49	5.142.508,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.395.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.870.000,00	100.000,00
Convênios	1.230.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	640.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.895.000,00	100.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.497.405,49	5.242.508,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.806.775,07	5.436.393,29	4.719.525,82	3.746.574,46	453.023,24	157.246,48	134.120,48
Pessoal e Encargos Sociais	8.596.370,99	2.843.008,59	2.843.008,59	2.470.179,91	15.695,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.139.404,08	2.593.384,70	1.876.517,23	1.276.394,55	437.327,90	157.246,48	134.120,48
Transferências Constitucionais e Legais	387.500,05	223.597,00	79.589,56	79.589,56	0,00	69.300,00	46.200,00
Demais Despesas Correntes	6.751.904,03	2.369.787,70	1.796.927,67	1.196.804,99	437.327,90	87.946,48	87.920,48
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.735.775,07	5.436.393,29	4.719.525,82	3.746.574,46	453.023,24	157.246,48	134.120,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.718.458,43	72.995,14	67.195,14	57.823,14	71.215,00	135.884,19	135.884,19
Investimentos	4.433.358,43	56.621,45	50.821,45	41.449,45	71.215,00	135.884,19	135.884,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	285.100,00	16.373,69	16.373,69	16.373,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.433.358,43	56.621,45	50.821,45	41.449,45	71.215,00	135.884,19	135.884,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	20.269.133,50	5.493.014,74	4.770.347,27	3.788.023,91	524.238,24	293.130,67	270.004,67
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							660.242,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre /2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	660.242,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	38.640,98	-83.272,20
Disponibilidade de Caixa	-182.345,47	-304.258,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.963,44	1.695.261,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.518.308,91	1.999.520,03
Demais Haveres Financeiros	220.986,45	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	83.272,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-83.272,20

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-481.211,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII – XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	397.938,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	397.938,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 08m.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6A1CC550

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	954.743,00	954.743,00	137.018,12	190.076,60	19,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	208.019,00	208.019,00	77.010,85	84.493,55	40,62
1.1.1- IPTU	160.985,00	160.985,00	67.671,53	69.662,89	43,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	47.034,00	47.034,00	9.339,32	14.830,66	31,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	125.903,00	125.903,00	22.600,00	24.360,00	19,35
1.2.1- ITBI	124.903,00	124.903,00	22.600,00	24.360,00	19,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.526,00	427.526,00	13.271,81	25.820,84	6,04
1.3.1- ISS	426.526,00	426.526,00	13.268,45	25.552,47	5,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3,36	268,37	26,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	193.295,00	193.295,00	24.135,46	55.402,21	28,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.730.679,00	15.173.900,69	1.930.212,39	4.474.262,37	29,49
2.1- Cota-Parte FPM	10.150.000,00	10.150.000,00	1.325.358,94	3.021.118,04	29,76
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.750.000,00	9.750.000,00	1.325.358,94	3.021.118,04	30,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.643.221,69	526.715,88	1.203.836,83	25,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.679,00	50.679,00	3.854,08	7.708,16	15,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	9.727,00	20.896,61	37,99
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	96,37	2.217,21	4,43
2.6- Cota-Parte IPVA	225.000,00	225.000,00	64.460,12	218.485,52	97,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.685.422,00	16.128.643,69	2.067.230,51	4.664.338,97	28,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.500,00	2.500,00	11,43	18,36	0,73
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	447.625,00	447.625,00	40.293,16	81.608,99	18,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	185.040,00	185.040,00	29.559,80	70.675,24	38,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.147,00	7.147,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	57.760,00	57.760,00	10.525,60	10.525,60	18,22
5.4- Transferências Diretas - PNATE	51.978,00	51.978,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.700,00	5.700,00	207,76	408,15	7,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	75,20	155,08	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	75,20	155,08	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	450.125,00	450.125,00	40.379,79	81.782,43	18,17

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.866.135,80	2.866.135,80	386.042,30	894.852,18	31,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.950.000,00	1.950.000,00	265.071,74	604.223,51	30,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	840.000,00	840.000,00	105.343,15	240.767,31	28,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.135,80	10.135,80	770,80	1.541,60	15,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.000,00	11.000,00	1.945,32	4.179,23	37,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	19,27	443,43	4,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	45.000,00	45.000,00	12.892,02	43.697,10	97,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.910.000,00	1.910.000,00	306.089,28	757.043,09	39,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	305.644,19	756.097,31	39,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	445,09	945,78	9,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-966.135,80	-966.135,80	-80.398,11	-138.754,87	14,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.335.000,00	1.335.000,00	484.146,59	36,27	484.146,59	36,27	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.335.000,00	1.335.000,00	484.146,59	36,27	484.146,59	36,27	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	575.000,00	575.000,00	145.023,34	25,22	144.923,34	25,20	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	575.000,00	575.000,00	145.023,34	25,22	144.923,34	25,20	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.910.000,00	1.910.000,00	629.169,93	32,94	629.069,93	32,94	100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-157.833,74
17.1 - FUNDEB 60%	-189.161,81
17.2 - FUNDEB 40%	31.328,07
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-157.833,74
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	786.903,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,94
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-157.833,74
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-157.833,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	457.799,98	457.799,98	122.256,64	26,71	117.268,64	25,62	0,00
22.1 - Creche	457.799,98	457.799,98	122.256,64	26,71	117.268,64	25,62	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	457.799,98	457.799,98	122.256,64	26,71	117.268,64	25,62	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.920.359,52	2.920.359,52	955.776,35	32,73	908.405,35	31,11	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.910.000,00	1.910.000,00	629.169,93	32,94	629.069,93	32,94	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.010.359,52	1.010.359,52	362.201,81	35,85	314.930,81	31,17	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-35.595,39	0,00	-35.595,39	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.378.159,50	3.378.159,50	1.078.032,99	31,91	1.025.673,99	30,36	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-138.754,87
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-157.833,74
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	56.013,11
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	94.231,34
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-146.344,16
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.172.018,15
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	25,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	186.040,00	186.040,00	82.251,85	44,21	82.171,25	44,17	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	372.856,00	372.856,00	34.576,80	9,27	34.576,80	9,27	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	558.896,00	558.896,00	116.828,65	20,90	116.748,05	20,89	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.937.055,50	3.937.055,50	1.194.861,64	30,35	1.142.422,04	29,02	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO FINANCEIRA DE RECURSOS	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.296,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	112.784,21	14.241,49
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	756.097,31	70.675,24
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	579.215,99	76.758,25
48.1 Orçamento do Exercício	579.215,99	76.758,25
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	945,78	202,33
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	290.611,31	8.360,81
51- (+) Ajustes	-207.728,73	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-207.728,73	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	82.882,58	8.360,81
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 12m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0CA69FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	1.250.700,16	662.803,26	587.896,90	8.635.383,66
2018	1.355.043,45	697.364,53	657.678,92	9.293.062,58
2019	1.463.274,29	701.729,53	761.544,76	10.054.607,34
2020	1.575.746,60	705.219,58	870.527,02	10.925.134,36
2021	1.690.036,12	737.079,99	952.956,13	11.878.090,49
2022	1.805.779,47	781.731,85	1.024.047,62	12.902.138,11
2023	1.925.509,99	828.367,39	1.097.142,60	13.999.280,71
2024	2.051.318,17	851.391,76	1.199.926,41	15.199.207,12
2025	2.176.859,31	903.451,63	1.273.407,68	16.472.614,80
2026	2.296.493,33	1.039.733,11	1.256.760,22	17.729.375,02
2027	2.421.488,11	1.154.187,04	1.267.301,07	18.996.676,09
2028	2.550.758,39	1.227.566,87	1.323.191,52	20.319.867,61
2029	2.682.119,63	1.257.173,56	1.424.946,07	21.744.813,68
2030	2.817.960,13	1.323.506,12	1.494.454,01	23.239.267,69
2031	2.948.862,33	1.452.032,88	1.496.829,45	24.736.097,14
2032	3.084.727,36	1.596.172,56	1.488.554,80	26.224.651,94
2033	3.224.007,65	1.595.544,47	1.628.463,18	27.853.115,12
2034	3.371.676,71	1.578.360,25	1.793.316,46	29.646.431,58
2035	3.515.367,41	1.734.167,49	1.781.199,92	31.427.631,50
2036	3.662.496,72	1.866.049,85	1.796.446,87	33.224.078,37
2037	3.814.382,98	1.909.385,82	1.904.997,16	35.129.075,53
2038	3.967.576,95	1.966.954,72	2.000.622,23	37.129.697,76
2039	4.122.076,16	2.141.358,68	1.980.717,48	39.110.415,24
2040	4.277.350,16	2.200.740,63	2.076.609,53	41.187.024,77
2041	2.322.709,04	2.396.126,58	-73.417,54	41.113.607,23
2042	2.314.775,37	2.460.712,31	-145.936,94	40.967.670,29
2043	2.300.475,39	2.566.145,11	-265.669,72	40.702.000,57
2044	2.279.074,86	2.653.050,38	-373.975,52	40.328.025,05
2045	2.245.291,68	2.801.087,76	-555.796,08	39.772.228,97
2046	2.219.064,39	2.834.099,25	-615.034,86	39.157.194,11
2047	2.179.990,80	2.885.671,34	-705.680,54	38.451.513,57
2048	2.149.375,63	2.774.524,41	-625.148,78	37.826.364,79
2049	2.117.199,49	2.802.648,06	-685.448,57	37.140.916,22
2050	2.066.235,61	3.036.757,55	-970.521,94	36.170.394,28
2051	2.021.901,97	2.886.064,07	-864.162,10	35.306.232,18
2052	1.976.912,15	2.887.781,90	-910.869,75	34.395.362,43
2053	1.935.724,78	2.796.805,86	-861.081,08	33.534.281,35
2054	1.900.942,94	2.741.161,31	-840.218,37	32.694.062,98
2055	1.861.303,16	2.780.840,93	-919.537,77	31.774.525,21

2056	1.818.633,95	2.621.294,06	-802.660,11	30.971.865,10
2057	1.778.883,67	2.424.417,22	-645.533,55	30.326.331,55
2058	1.751.346,05	2.379.200,98	-627.854,93	29.698.476,62
2059	1.725.741,18	2.315.732,05	-589.990,87	29.108.485,75
2060	1.698.847,58	2.175.058,30	-476.210,72	28.632.275,03
2061	1.672.069,47	2.059.541,68	-387.472,21	28.244.802,82
2062	1.646.807,87	1.903.092,30	-256.284,43	27.988.518,39
2063	1.633.402,49	1.772.299,80	-138.897,31	27.849.621,08
2064	1.622.913,90	1.646.226,23	-23.312,33	27.826.308,75
2065	1.612.913,96	1.440.148,78	172.765,18	27.999.073,93
2066	1.606.790,33	1.400.922,94	205.867,39	28.204.941,32
2067	1.614.480,84	1.383.861,31	230.619,53	28.435.560,85
2068	1.623.178,33	1.273.972,64	349.205,69	28.784.766,54
2069	1.621.781,66	1.202.825,17	418.956,49	29.203.723,03
2070	1.618.408,39	1.199.660,82	418.747,57	29.622.470,60
2071	1.617.374,49	1.251.761,80	365.612,69	29.988.083,29
2072	1.626.684,39	1.244.765,61	381.918,78	30.370.002,07
2073	1.618.354,52	1.241.790,46	376.564,06	30.746.566,13
2074	1.612.422,64	1.330.382,67	282.039,97	31.028.606,10
2075	1.604.107,68	1.422.600,67	181.507,01	31.210.113,11
2076	1.593.154,50	1.483.267,90	109.886,60	31.319.999,71
2077	1.579.054,00	1.533.748,41	45.305,59	31.365.305,30
2078	1.555.073,79	1.631.612,83	-76.539,04	31.288.766,26
2079	1.529.857,97	1.763.748,52	-233.890,55	31.054.875,71
2080	1.500.541,19	1.868.548,59	-368.007,40	30.686.868,31
2081	1.472.320,13	1.955.262,12	-482.941,99	30.203.926,32
2082	1.439.428,29	1.981.385,42	-541.957,13	29.661.969,19
2083	1.401.311,67	1.989.287,24	-587.975,57	29.073.993,62
2084	1.363.192,59	2.004.864,85	-641.672,26	28.432.321,36
2085	1.323.076,43	2.041.290,31	-718.213,88	27.714.107,48
2086	1.286.740,40	2.065.880,28	-779.139,88	26.934.967,60
2087	1.245.242,62	2.011.661,03	-766.418,41	26.168.549,19
2088	1.201.734,74	1.954.356,65	-752.621,91	25.415.927,28
2089	1.133.341,39	1.952.852,49	-819.511,10	24.596.416,18
2090	1.097.856,34	2.153.031,33	-1.055.174,99	23.541.241,19
2091	1.044.638,21	2.045.771,05	-1.001.132,84	22.540.108,35
2092	0,00	0,00	0,00	22.540.108,35

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 18m.				

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BB46159F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	-8.520,00	0,00	-8.520,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 19m.			

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5E3DEAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	954.743,00	954.743,00	190.076,60	19,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.985,00	160.985,00	69.662,89	43,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	124.903,00	124.903,00	24.360,00	19,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	426.526,00	426.526,00	25.552,47	5,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	193.295,00	193.295,00	55.402,21	28,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.539,00	7.539,00	710,81	9,43
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	9.625,85	32,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.495,00	11.495,00	4.762,37	41,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.330.679,00	14.773.900,69	4.474.262,37	30,28
Cota-Parte FPM	9.750.000,00	9.750.000,00	3.021.118,04	30,99
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.217,21	4,43
Cota-Parte IPVA	225.000,00	225.000,00	218.485,52	97,10
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.643.221,69	1.203.836,83	25,93
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	20.896,61	37,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.679,00	50.679,00	7.708,16	15,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.679,00	50.679,00	7.708,16	15,21
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.285.422,00**	**15.728.643,69**	**4.664.338,97**	**29,66**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.537.753,00	1.537.753,00	383.498,47	24,94
Provenientes da União	1.460.422,00	1.460.422,00	377.060,00	25,82
Provenientes do Estado	77.331,00	77.331,00	6.438,47	8,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.537.753,00**	**1.537.753,00**	**383.498,47**	**24,94**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	4.641.360,70	4.896.418,48	1.567.688,07	32,02	1.302.891,22	26,61
Pessoal e Encargos Sociais	2.201.967,70	2.198.546,70	650.587,27	29,59	650.587,27	29,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.439.393,00	2.697.871,78	917.100,80	33,99	652.303,95	24,18
DESPESAS DE CAPITAL	76.848,00	324.704,00	8.971,00	2,76	8.971,00	2,76
Investimentos	76.848,00	324.704,00	8.971,00	2,76	8.971,00	2,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.718.208,70**	**5.221.122,48**	**1.576.659,07**	**30,20**	**1.311.862,22**	**25,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.570.753,00	2.073.666,78	330.822,83	20,98	285.213,35	21,74
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.546.024,00	2.048.937,78	330.822,83	20,98	285.213,35	21,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	24.729,00	24.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	271.800,99	17,24	271.800,99	20,72
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.570.753,00**	**2.073.666,78**	**602.623,82**	**38,22**	**557.014,34**	**42,46**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.147.455,70**	**3.147.455,70**	**974.035,25**	**61,78**	**754.847,88**	**57,54**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**16,18**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE [(IIIb * 15%) - VI] MÍNIMO CONSTITUCIONAL						**55.197,03**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.565.826,70	5.017.293,56	1.521.841,34	96,52	1.257.163,89	95,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	152.382,00	203.828,92	54.817,73	3,48	54.698,33	4,17
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.718.208,70**	**5.221.122,48**	**1.576.659,07**	**100,00**	**1.311.862,22**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 21m.						

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:82087803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 22m.											

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DC457F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.905, DE 24 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 102-Fundeb-40% e abre Crédito Adicional Suplementar-Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 341.000,00 na Fonte de Recursos: 102-Fundeb-40%, junto à Secretaria Municipal de Educação e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos-102-Fundeb-40% conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Atual.Decr.nº 8871**	****Valor Arrecadado até 23.05.2018**	*****Excesso Arrec**
214	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	200.000,00	350.000,00	701.000,00	351.000,00
TOTAL			**200.000,00**	**350.000,00**	**701.000,00**	**351.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;						
** Valor da Receita Atualizada pelo Decreto n.º 8871 de 23/04/2018;						
***Valor arrecadado até 23/05/2018;						
**** Excesso de Arrecadação						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.10.12.361.00086.043	7036	3.1.90.05	102	5.000,00
	7017	3.1.90.11	102	305.000,00
	7018	3.1.91.13	102	31.000,00
TOTAL				**341.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 102-Fundeb-40%.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.10	3.1	102	Maio	341.000,00
TOTAL				**341.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 24 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0198EE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018

Ref. Pregão Presencial nº 014/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adolfo Mantovani, nº 232, Residencial Flórida, CEP 14.026-295, fone (16) 2138-8080, na cidade de Ribeirão Preto - SP, cadastrada no CNPJ 07.788.510/0001-14, representada pelo Sr. **MÁRCIO TASSINARI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Adolfo Mantovani, nº 232, na cidade de Ribeirão Preto – SP, portador do RG nº 8380475 e do CPF nº 07708378672, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Odontologia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 014/2018, devidamente homologado pelo Município em 05/03/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	167	KIT	250	48270	Ionômero de vidro para restaurações: Pó - frasco de pó c/ 10 g (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada). Líquido - frasco co 8 ml (composição: Ácido Tartárico, Água Destilada).Kit contendo também 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	40,36	10.090,00	VIDRION R/ SSWHITE
23	168	FR	250	48271	Ionômero de vidro para restaurações: Pó - frasco de pó c/ 10 g (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada). A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	33,60	8.400,00	VIDRION R/ SSWHITE
23	169	FR	250	48272	Ionômero de vidro para restaurações: Líquido - frasco co 8 ml (composição: Ácido Tartárico, Água Destilada).Kit contendo também 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	9,16	2.290,00	VIDRION R/ SSWHITE
30	229	CX	100	48092	Cartela Radiográfica 2 furos - cartela radiográfica de papel para acomodar 2 películas radiográficas periapicais; pacote com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	8,56	856,00	PRESSING
30	230	CX	20	48098	Cartela Radiográfica 5 furos - cartela radiográfica de papel para acomodar 5 películas radiográficas periapicais; pacote com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	11,73	234,60	PRESSING
30	231	CX	150	48100	Filme radiológico periapical medindo 3x4 centímetros, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento. Com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Minist	83,28	12.492,00	AGFA
30	232	CX	2	48102	Filme radiografico oclusal intraoral, formato 57 mm x 76 mm, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 25 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	214,20	428,40	CARESTREAM

30	233	F/A	200	48104	Fixador para radiografias odontológicas. Solução fixadora pronta para uso em processo manual contendo: água, hidroquinona, com capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 à 10 minutos,em frasco com aproximadamente 500 ml. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	12,13	2.426,00	CARESTREAM
30	234	FR	200	48105	Revelador para radiografias odontológicas. Solução reveladora composta por: água, sulfato de alumínio, tiossulfato de amônia, com capacidade de revelação entre 1 e 3 minutos, em frasco com aproximadamente 500 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	12,13	2.426,00	CARESTREAM
41	374	FR	80	48426	Mercúrio vivo para uso odontológico, tridestilado, pureza mínima de 99,99%. Embalado em vidros ou frascos contendo 100g, com bico gotejador e tampa, que impeça sua volatilização ou vazamento, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	156,05	12.484,00	KDENT
41	375	JA	100	48427	Limalha de prata - em Cápsula contendo limalha de prata 40% , zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,9% de mercúrio em compartimento plásticos separados, com 2 (duas) porções cada. Jarro com 500 cápsulas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde.	867,45	86.745,00	GS 80
41	376	FR	180	48428	Limalha de prata, para uso odontológico, para restaurações de amálgama, à base de prata, ultrafina, de fácil manipulação manual e adaptável aos diversos modelos de amalgamador, resistente à corrosão, com boa plasticidade, brilho e bom vedamento marginal, (Composição: Prata 70g%, Estanho 26g%, Cobre 3g%, Zinco 1g%) – frasco c/ 30 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	153,45	27.621,00	VELVALLOY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
9. Os materiais odontológicos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
11. Não serão aceitos produtos cuja data de fabricação tenha atingido a 1/2 vida de sua validade, salvo disposição em contrato neste edital.
12. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação.
13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
15. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

23.16. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

17. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ANVISA, ABNT e INMETRO.
18. A Empresa deverá ter um Técnico responsável pela manutenção com vínculo com a empresa com certificado de Curso Técnico junto à fábrica em pelo menos uma das marcas citadas dos equipamentos que constam na rede.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 166.493,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) /
365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada, no prazo máximo estipulado na proposta, contado a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Os materiais odontológicos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Não serão aceitos produtos cuja data de fabricação tenha atingido a 1/2 vida de sua validade, salvo disposição em contrato neste edital.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
11. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 09 – Saúde;
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de Março de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:707A4AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.100.000,00	19.457.841,41	1.898.844,76	5.009.263,83	14.448.577,58	2.284.261,91	4.117.047,65	15.340.793,76	3.857.683,16
DESPESAS CORRENTES	15.292.955,48	15.887.295,47	1.862.337,07	4.633.017,64	11.254.277,83	1.994.462,66	3.795.223,58	12.092.071,89	3.553.449,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.379.845,48	7.480.613,55	1.058.917,79	2.165.681,93	5.314.931,62	1.052.798,84	2.159.562,98	5.321.050,57	2.069.753,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	5.373,60	16.505,54	43.494,46	16.505,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.853.110,00	8.346.681,92	803.419,28	2.407.335,71	5.939.346,21	936.290,22	1.619.155,06	6.727.526,86	1.467.190,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.607.044,52	3.370.545,94	36.507,69	376.246,19	2.994.299,75	289.799,25	321.824,07	3.048.721,87	304.234,07
INVESTIMENTOS	2.459.044,52	3.222.545,94	24.883,85	278.076,35	2.944.469,59	267.782,50	267.782,50	2.954.763,44	250.192,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	148.000,00	148.000,00	11.623,84	98.169,84	49.830,16	22.016,75	54.041,57	93.958,43	54.041,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.100.000,00	19.457.841,41	1.898.844,76	5.009.263,83	14.448.577,58	2.284.261,91	4.117.047,65	15.340.793,76	3.857.683,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.100.000,00	19.457.841,41	1.898.844,76	5.009.263,83	14.448.577,58	2.284.261,91	4.117.047,65	15.340.793,76	3.857.683,16
SUPERÁVIT (XIII)	0,01	0,00	261.286,44	0,00	0,00	0,00	571.694,32	(571.694,32)	831.058,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.100.000,01	19.457.841,41	2.160.131,20	5.009.263,83	14.448.577,58	2.284.261,91	4.688.741,97	14.769.099,44	4.688.741,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:F7FCD9F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.600.000,01	16.600.000,01	2.038.256,20	12,28	4.535.508,98	27,32	12.064.491,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	678.748,20	678.748,20	148.159,02	21,83	211.133,51	31,11	467.614,69
IMPOSTOS	608.748,20	608.748,20	141.638,99	23,27	201.218,17	33,05	407.530,03
TAXAS	70.000,00	70.000,00	6.520,03	9,31	9.915,34	14,16	60.084,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	245.200,00	245.200,00	18.281,17	7,46	35.263,94	14,38	209.936,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	245.200,00	245.200,00	18.281,17	7,46	35.263,94	14,38	209.936,06
RECEITA PATRIMONIAL	257.991,86	257.991,86	27.862,64	10,80	43.741,98	16,95	214.249,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	1.000,00	1.000,00	15.192,48	1.519,25	18.397,07	1.839,71	(17.397,07)
VALORES MOBILIÁRIOS	256.991,86	256.991,86	12.670,16	4,93	25.344,91	9,86	231.646,95
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.971.164,35	14.971.164,35	1.841.931,64	12,30	4.241.822,16	28,33	10.729.342,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.724.511,87	9.724.511,87	1.186.620,12	12,20	2.634.099,24	27,09	7.090.412,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.134.652,48	3.134.652,48	324.031,60	10,34	789.938,35	25,20	2.344.714,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.862.000,00	1.862.000,00	331.279,92	17,79	817.784,57	43,92	1.044.215,43

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.395,60	436.395,60	2.021,73	0,46	3.547,39	0,81	432.848,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	336.395,60	336.395,60	0,00	0,00	3,77	0,00	336.391,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	100.000,00	2.021,73	2,02	3.543,62	3,54	96.456,38
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.743.750,00	121.875,00	6,99	153.232,99	8,79	1.590.517,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	243.750,00	121.875,00	50,00	153.232,99	62,86	90.517,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	243.750,00	121.875,00	50,00	121.875,00	50,00	121.875,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	31.357,99	0,00	(31.357,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.100.000,01	18.343.750,01	2.160.131,20	11,78	4.688.741,97	25,56	13.655.008,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.100.000,01	18.343.750,01	2.160.131,20	11,78	4.688.741,97	25,56	13.655.008,04
DÉFICIT (VI)	0,00	1.114.091,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.091,40
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.100.000,01	19.457.841,41	2.160.131,20	11,10	4.688.741,97	24,10	14.769.099,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.091,41	0,00	(1.114.091,41)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:17523281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 À 12/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Retencoes em Carater Consignatario	374,53	0,00	0,00	0,00	3.744,77	0,00	(3.370,24)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	374,53	0,00	0,00	0,00	3.744,77	0,00	(3.370,24)	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - ARRECADACAO NA	85.584,49	16.981,51	57.869,04	7.214,45	0,00	0,00	3.519,49	7.293,63	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	85.584,49	16.981,51	57.869,04	7.214,45	0,00	0,00	3.519,49	7.293,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.959,02	16.981,51	57.869,04	7.214,45	3.744,77	0,00	149,25	7.293,63	0,00

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:081EB828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.280.950,51	186.969.286,68	26.918.462,16	52.868.156,24	91,25	134.101.130,44	25.126.967,07	46.976.359,95	90,36	143.198.259,38
Legislativa	4.729.680,00	4.724.680,00	349.021,55	1.223.444,99	2,11	3.501.235,01	412.921,18	810.802,02	1,56	3.913.877,98
Ação Legislativa	4.729.680,00	4.724.680,00	349.021,55	1.223.444,99	2,11	3.501.235,01	412.921,18	810.802,02	1,56	3.913.877,98
Administração	18.611.272,60	19.799.943,66	3.421.246,52	7.059.902,04	12,19	12.740.041,62	3.249.545,45	6.410.958,38	12,33	16.594.317,93
Planejamento e Orçamento	1.529.340,48	1.529.340,48	90.756,71	242.211,85	0,42	1.287.128,63	101.591,96	188.316,45	0,36	1.341.024,03
Administração Geral	16.386.932,12	17.575.603,18	3.128.127,18	6.464.763,54	11,16	11.110.839,64	3.022.056,60	5.953.239,29	11,45	14.827.696,54
Administração Financeira	695.000,00	695.000,00	202.362,63	352.926,65	0,61	342.073,35	125.896,89	269.402,64	0,52	425.597,36
Segurança Pública	343.000,00	343.000,00	90,82	2.517,58	0,00	340.482,42	90,82	2.517,58	0,00	340.482,42
Policiamento	173.000,00	173.000,00	0,00	880,44	0,00	172.119,56	0,00	880,44	0,00	172.119,56
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	90,82	1.637,14	0,00	168.362,86	90,82	1.637,14	0,00	168.362,86
Assistência Social	5.757.569,56	6.664.467,09	729.911,87	1.713.976,26	2,96	4.950.490,83	762.294,66	1.169.109,67	2,25	5.495.357,42
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.475,00	949.837,40	59.876,91	121.456,42	0,21	828.380,98	75.017,75	121.093,26	0,23	828.744,14
Assistência Comunitária	5.218.094,56	5.624.629,69	670.034,96	1.592.519,84	2,75	4.032.109,85	687.276,91	1.048.016,41	2,02	4.576.613,28
Previdência Social	28.985.000,00	29.145.000,00	4.387.326,36	8.634.194,07	14,90	20.510.805,93	4.390.570,36	8.634.194,07	16,61	20.510.805,93
Previdência do Regime Estatutário	28.985.000,00	29.145.000,00	4.387.326,36	8.634.194,07	14,90	20.510.805,93	4.390.570,36	8.634.194,07	16,61	20.510.805,93
Saúde	25.402.642,61	27.431.178,37	4.653.980,62	9.020.642,89	15,57	18.410.535,48	4.383.486,92	7.830.081,80	15,06	19.601.096,57
Atenção Básica	18.667.961,89	20.423.907,21	3.882.534,05	7.827.286,93	13,51	12.596.620,28	3.960.971,85	7.014.055,20	13,49	13.409.852,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.389,38	5.409.917,32	573.491,62	796.851,03	1,38	4.613.066,29	222.268,48	424.275,10	0,82	4.985.642,22
Vigilância Sanitária	1.049.291,34	1.081.353,84	52.840,87	179.250,00	0,31	902.103,84	55.132,51	174.496,57	0,34	906.857,27
Vigilância Epidemiológica	516.000,00	516.000,00	145.114,08	217.254,93	0,37	298.745,07	145.114,08	217.254,93	0,42	298.745,07
Trabalho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação	58.717.607,20	60.665.579,79	8.590.144,84	16.412.086,58	28,33	44.253.493,21	7.985.886,80	14.988.307,47	28,83	45.677.272,32
Ensino Fundamental	38.775.906,28	38.775.906,28	6.262.876,42	11.969.441,14	20,66	26.806.465,14	5.792.461,56	10.798.617,58	20,77	27.977.288,70
Ensino Superior	15.000.000,00	15.515.750,00	1.829.710,26	3.549.563,22	6,13	11.966.186,78	1.665.253,74	3.296.607,67	6,34	12.219.142,33
Educação Infantil	4.941.700,92	6.373.923,51	497.558,16	893.082,22	1,54	5.480.841,29	528.171,50	893.082,22	1,72	5.480.841,29
Cultura	426.000,00	426.000,00	39.908,42	74.368,73	0,13	351.631,27	35.876,44	68.418,75	0,13	357.581,25
Difusão Cultural	426.000,00	426.000,00	39.908,42	74.368,73	0,13	351.631,27	35.876,44	68.418,75	0,13	357.581,25
Urbanismo	6.099.709,58	6.099.709,58	749.604,84	1.404.111,20	2,42	4.695.598,38	655.115,21	1.193.884,08	2,30	4.905.825,50
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	5.999.709,58	5.999.709,58	749.604,84	1.404.111,20	2,42	4.595.598,38	655.115,21	1.193.884,08	2,30	4.805.825,50
Habitação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	5.611.727,38	5.611.727,38	907.143,26	1.682.753,57	2,90	3.928.973,81	906.602,86	1.554.273,20	2,99	4.057.454,18
Preservação e Conservação Ambiental	5.454.827,38	5.454.827,38	906.125,76	1.651.352,67	2,85	3.803.474,71	896.987,09	1.527.442,43	2,94	3.927.384,95
Promoção da Produção Agropecuária	156.900,00	156.900,00	1.017,50	31.400,90	0,05	125.499,10	9.615,77	26.830,77	0,05	130.069,23
Agricultura	1.853.000,00	1.853.000,00	87.523,76	168.266,17	0,29	1.684.733,83	79.922,82	157.151,20	0,30	1.695.848,80
Promoção da Produção Agropecuária	1.853.000,00	1.853.000,00	87.523,76	168.266,17	0,29	1.684.733,83	79.922,82	157.151,20	0,30	1.695.848,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.280.950,51	186.969.286,68	26.918.462,16	52.868.156,24	91,25	134.101.130,44	25.126.967,07	46.976.359,95	90,36	143.198.259,38
Indústria	447.000,00	508.000,00	53.214,10	161.838,57	0,28	346.161,43	46.204,30	154.558,77	0,30	353.441,23
Promoção Industrial	447.000,00	508.000,00	53.214,10	161.838,57	0,28	346.161,43	46.204,30	154.558,77	0,30	353.441,23
Comércio e Serviços	386.000,00	386.000,00	136,50	136,50	0,00	385.863,50	0,00	0,00	0,00	386.000,00
Turismo	386.000,00	386.000,00	136,50	136,50	0,00	385.863,50	0,00	0,00	0,00	386.000,00
Energia	3.597.624,59	3.597.624,59	389.677,38	1.118.165,51	1,93	2.479.459,08	482.375,38	957.391,83	1,84	2.640.232,76
Energia Elétrica	3.597.624,59	3.597.624,59	389.677,38	1.118.165,51	1,93	2.479.459,08	482.375,38	957.391,83	1,84	2.640.232,76
Transporte	9.253.658,50	10.745.639,38	1.248.900,96	1.744.801,80	3,01	9.000.837,58	461.820,03	646.938,22	1,24	10.098.701,16
Transporte Rodoviário	9.253.658,50	10.745.639,38	1.248.900,96	1.744.801,80	3,01	9.000.837,58	461.820,03	646.938,22	1,24	10.098.701,16
Desporto e Lazer	1.005.000,00	1.908.177,71	201.202,72	327.854,83	0,57	1.580.322,88	164.826,20	278.677,96	0,54	1.629.499,75
Desporto Comunitário	1.005.000,00	1.908.177,71	201.202,72	327.854,83	0,57	1.580.322,88	164.826,20	278.677,96	0,54	1.629.499,75
Encargos Especiais	5.451.958,49	5.457.059,13	1.109.427,64	2.119.094,95	3,66	3.337.964,18	1.109.427,64	2.119.094,95	4,08	3.337.964,18
Outros Encargos Especiais	5.451.958,49	5.457.059,13	1.109.427,64	2.119.094,95	3,66	3.337.964,18	1.109.427,64	2.119.094,95	4,08	3.337.964,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.500,00	702.500,00	0,00	0,00	0,00	702.500,00	0,00	0,00	0,00	702.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.639.625,69	21.005.050,01	3.216.691,33	5.073.280,99	8,75	15.931.769,02	3.230.476,17	5.010.276,56	9,64	15.994.773,45
Legislativa	180.000,00	185.000,00	4.280,60	94.728,77	0,16	90.271,23	18.065,44	31.724,34	0,06	153.275,66
Ação Legislativa	180.000,00	185.000,00	4.280,60	94.728,77	0,16	90.271,23	18.065,44	31.724,34	0,06	153.275,66
Administração	2.863.140,00	2.863.140,00	557.941,23	1.137.953,86	1,96	1.725.186,14	557.941,23	1.137.953,86	2,19	1.725.186,14
Administração Geral	2.863.140,00	2.863.140,00	557.941,23	1.137.953,86	1,96	1.725.186,14	557.941,23	1.137.953,86	2,19	1.725.186,14
Saúde	1.793.210,25	1.825.338,84	0,00	0,00	0,00	1.825.338,84	0,00	0,00	0,00	1.825.338,84
Atenção Básica	1.482.210,25	1.482.210,25	0,00	0,00	0,00	1.482.210,25	0,00	0,00	0,00	1.482.210,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	260.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	47.128,59	0,00	0,00	0,00	47.128,59	0,00	0,00	0,00	47.128,59

Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação	8.955.098,50	8.963.394,23	1.158.462,54	2.344.591,40	4,05	6.618.802,83	1.158.462,54	2.344.591,40	4,51	6.618.802,83
Ensino Fundamental	6.555.098,50	6.563.394,23	803.660,04	1.514.588,92	2,62	5.048.805,31	803.660,04	1.514.588,92	2,91	5.048.805,31
Ensino Superior	2.400.000,00	2.400.000,00	354.802,50	830.002,48	1,43	1.569.997,52	354.802,50	830.002,48	1,60	1.569.997,52
Transporte	1.049.983,33	1.369.983,33	0,00	0,00	0,00	1.369.983,33	0,00	0,00	0,00	1.369.983,33
Transporte Rodoviário	1.049.983,33	1.369.983,33	0,00	0,00	0,00	1.369.983,33	0,00	0,00	0,00	1.369.983,33
Encargos Especiais	5.798.193,61	5.798.193,61	1.496.006,96	1.496.006,96	2,58	4.302.186,65	1.496.006,96	1.496.006,96	2,88	4.302.186,65
Outros Encargos Especiais	5.798.193,61	5.798.193,61	1.496.006,96	1.496.006,96	2,58	4.302.186,65	1.496.006,96	1.496.006,96	2,88	4.302.186,65
TOTAL (III) = (I + II)	198.920.576,20	207.974.336,69	30.135.153,49	57.941.437,23	100,00	150.032.899,46	28.357.443,24	51.986.636,51	100,00	159.193.032,83
FONTE:										

UNIAO DA VITORIA, 23/05/2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:5A46CACE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 151/2018

LEI MUNICIPAL N°. 151/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de *Diamante D'Oeste*, dispondo ainda sobre as atualizações dos cargos, vencimento, plano de cargos e carreira, reorganizando assim o quadro de pessoal do Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Art. 1º. Esta Lei reformula a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de *Diamante D'Oeste*, dispondo ainda sobre as atualizações dos cargos, vencimento, plano de cargos e carreira, reorganizando assim quadro de pessoal e vencimento do Legislativo e dá outras providências.

Parágrafo único. O Regime Jurídico aplicado aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Diamante D´Oeste é o disposto na Lei nº 037/2011, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Diamante D´Oeste.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, compõe-se de:

I – Plenário;

II – Mesa Diretiva;

III – Presidência;

IV – Órgãos de Assessoramento e Controle;

V – Órgãos de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. O Plenário, a Mesa Diretiva e a Presidência, têm suas atribuições e competências fixadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 3º. Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal, os seguintes Órgãos de Assessoramento e Controle:

I – Direção Geral;

II – Procuradoria Geral;

III – Controladoria Interna;

Art. 4º. São atribuições da Direção Geral:

I. Supervisionar as atividades relacionadas à gestão administrativa da Câmara Municipal, zelando pelo cumprimento das normas e princípios vigentes;

II. Supervisionar os métodos e processos de trabalho, a adoção de técnicas e princípios de gerenciamento das atividades, a produção de manuais de procedimentos, bem como sua divulgação e implementação junto às unidades administrativas da Câmara;

III. Promover as atividades e processos de recrutamento, seleção, admissão, movimentação e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Comissão Executiva e a legislação em vigor;

IV. Programar e supervisionar os trabalhos de elaboração orçamentária, PPA e LDO; V. aplicar a penalidade de advertência;

VI. Responder os requerimentos de servidores contendo postulação decorrente de sua relação com a Câmara;

VII. Dirimir as controvérsias e os conflitos de competência entre as Diretorias;

VIII. Indicar, junto à Comissão Executiva, a designação de comissões;

IX. Indicar servidores, para a realização de curso de aperfeiçoamento, bem como a participação em Congressos, Seminários ou Conferências, com a concordância do Diretor a quem o Servidor está subordinado;

X. Firmar atestados de capacidade técnica, certidões de tempo de serviço, entre outros;

XI. Proferir despachos interlocutórios e finais em processos cuja decisão lhe caiba;

XII. Supervisionar a preparação, no prazo legal, do relatório das atividades e da prestação de contas do Poder Legislativo, para exame dos órgãos competentes;

XIII. Responsabilizar-se pela abertura e o fechamento da Câmara nos dias e horários regulamentares, mantendo controle das chaves de suas dependências;

XIV. Executar outras atribuições correlatas.

§ 1º É vedado o exercício das atividades de Direção Geral através de serviços contratados mediante terceirização.

§ 2º. Tendo em vista o volume de atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante D'Oeste, a Direção Geral será preenchida através da nomeação de servidor ocupante do cargo de provimento efetivo que exercerá as atividades de Diretor Geral, mediante exercício das funções e atribuições próprias e das funções e atribuições da Direção Geral de forma cumulativa, com remuneração mediante gratificação especial prevista do Anexo IV da presente lei, em carga horária idêntica à do cargo ocupado.

§ 3º As condições para a nomeação, habilitação exigida, e as atribuições estão descritas no Anexo V da presente Lei.

Art. 5º. São atribuições da Procuradoria Geral:

I – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

II – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atendimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

III – Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração da Câmara Municipal;

IV – Outras atribuições correlatas.

§ 1º É vedado o exercício das atividades de Procurador Geral através de serviços contratados mediante terceirização.

§ 2º. Tendo em vista o volume de atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante D'Oeste, a Procuradoria Geral será preenchida através da nomeação de servidor ocupante do cargo de provimento efetivo que exercerá as atividades de Procurador Geral, mediante exercício das funções e atribuições próprias e das funções e atribuições da unidade da Procuradoria Geral de forma cumulativa, com remuneração mediante gratificação especial prevista do Anexo IV da presente lei, em carga horária idêntica à do cargo ocupado.

§ 3º As condições para a nomeação, habilitação exigida, e as atribuições estão descritas no Anexo V da presente Lei.

Art. 6º. São atribuições da Controladoria Interna a realização de avaliação da ação governamental e da gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I – Avaliar em cada exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária local;

II - Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

V – Supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VI – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VII – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

VIII – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

IX – Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração da Câmara Municipal;

X – Outras atribuições correlatas.

§ 1º É vedado o exercício das atividades de controle interno através de serviços contratados mediante terceirização.

§ 2º. Tendo em vista o volume de atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante D'Oeste, a Unidade de Controle Interno (UCI) será preenchida através da nomeação de servidor ocupante do cargo de provimento efetivo que exercerá as atividades de Controlador Interno, mediante exercício das funções e atribuições próprias e das funções e atribuições da unidade de controle interno de forma cumulativa, com remuneração mediante gratificação especial prevista do Anexo IV da presente lei, em carga horária idêntica à do cargo ocupado.

§ 3º As condições para a nomeação, habilitação exigida, e as atribuições estão descritas no Anexo V da presente Lei.

Art. 7º. Ficam criados os seguintes Órgãos de Apoio Administrativo, constantes do Organograma de que trata o Anexo VII, parte integrante desta Lei:

I – Departamento Econômico Financeiro.

II – Departamento de Administração;

III – Departamento Legislativo.

IV – Departamento Jurídico.

Art. 8º. Compete ao Departamento Econômico Financeiro:

a) - Dirigir, planejar e coordenar o processo contábil-financeiro-orçamentário, levantando, registrando, e acompanhando o controle das receitas e despesas.

b) - Coordenara folha de Pagamento dos Servidores e Vereadores;

c) - Coordenar o pagamento a fornecedores;

d) - Providenciar encaminhamento dos pedidos de diárias ou despesas de viagem dos Vereadores e Servidores, bem como, a devida prestação de contas das despesas.

e) - Coordenar a elaboração das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.

f) - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Administração:

a) - Coordenar as atividades de natureza operacional, técnico e administrativa, tendo como função essencial a de secretariar o Presidente da Casa, a Mesa Diretora, as Comissões e demais órgãos, dando cumprimento às suas decisões, mantendo o acompanhamento e controle sobre o andamento das medidas tomadas;

b) - Responder pelo uso, manutenção e segurança dos bens móveis e da instalação predial da Câmara Municipal;

c) - Responder pela guarda, manutenção e controle de uso dos veículos;

d) - Supervisionar a limpeza, manutenção e vigilância do prédio;

e) - Orientar os demais serviços gerais peculiares as suas atribuições;

f) - Dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades e serviços dos servidores sob sua direção, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo.

g) - Atender as pessoas que procuram a Câmara para tratar de assuntos de sua competência; h) - Exercer outras tarefas correlatas.

Art. 10. Compete ao Departamento Legislativo.

a) - Receber e encaminhar as proposições encaminhadas pelo Prefeito, pela Mesa Diretiva, pelo Presidente ou Vereadores, aos setores competentes conforme estabelecido no Regimento Interno;

b) - Ordenar e numerar as proposições promovendo o registro em livro próprio e anotando os devidos encaminhamentos;

c) - Preparar os autógrafos dos Projetos de Lei aprovados pela Câmara e encaminhar ao Presidente da Mesa Diretiva para remessa ao Prefeito;

d) - Propiciar o suporte administrativo e legislativo às Comissões Permanentes da Câmara;

e) - Encaminhar ao Procurador Jurídico as solicitações de Pareceres das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara;

f) - Elaborar Proposições, a pedido dos Membros da Casa, dentro das técnicas específicas;

g) - Exercer outras atividades correlatas do Departamento.

Art. 11. Compete ao Departamento Jurídico.

Representar a administração pública na esfera judicial e acompanhar ações judiciais;
estabelecer composição entre as partes em processo judicial;

Renunciar ao direito de recursos, nos casos previstos em lei;

Solicitar suspensão do andamento de processos, nos casos previstos em lei;

Atuar juridicamente no âmbito administrativo e manifestar-se nos procedimentos administrativos;

Representar e acompanhar ações judiciais;

Preparar as informações a serem prestadas em processos judiciais impetrados contra ato da Comissão Executiva e da Presidência;

Prestar consultoria e assessoramento jurídico;

Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Executiva em todos os atos;

Conhecer e visar os pareceres emitidos pelos titulares da divisão que integra a Diretoria Jurídica;

Acompanhar e orientar os trabalhos jurídicos dos pareceres elaborados nos processos legislativos e administrativos em tramitação na Diretoria Jurídica, bem como de processos judiciais;

Emitir parecer nos processos de licitação;

Executar demais atribuições correlatas

Seção I
Organograma

Art. 12. Fica criado o novo organograma da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante D'Oeste, conforme Anexo VII desta Lei.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 13. A investidura em cargo público de provimento efetivo far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO

Art. 14. O regime jurídico aplicado aos servidores do Poder Legislativo constituí- se nos direitos e deveres constantes da lei municipal n. 037/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ressalvadas as disposições específicas constantes da presente Lei ou com ela incompatíveis.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 15. Integram a estrutura do Plano de Cargos do Poder Legislativo Municipal:
I - Os cargos de provimento efetivo (CPE);

Seção I
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 16. São cargos de provimento efetivo (CPE) do Poder Legislativo Municipal:

CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CARGA HORARIA
PROCURADOR I	1	1	20 hs
ASSISTENTE LEGISLATIVO I	1	1	40 hs
CONTADOR I	1	1	20 hs
TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	1	1	40 hs

SERVIÇOS GERAIS I	1	1	40 hs

Parágrafo único. Fica alterada a nomenclatura de ADVOGADO I para PROCURADOR I, mantendo-se todas as demais estruturas inerentes.

Art. 17. Os cargos de provimento efetivo (CPE) do Poder Legislativo Municipal estão classificados da seguinte forma:

I - Grupo Ocupacional Operacional - GOO.

II - Grupo Ocupacional de Nível Médio - GEM.

III - Grupo Ocupacional de Nível Superior - GSU.

Art. 18. Os cargos, respectivos níveis funcionais, requisitos, carga horária, referência de vencimentos e número de vagas de cada um dos grupos ocupacionais estão constantes dos Anexos I, II, III e VI, que integram a presente Lei, sendo:

ANEXO – I – Estrutura de Cargos, quadro de Vagas, vencimento e Carga Horária;

ANEXO – II - Tabela de vencimento com progressão horizontal e vertical

ANEXO – III–Quadro de Cargos efetivos e respectiva referência atual de níveis funcionais

ANEXO – VI – Manual de atribuições dos cargos de efetivos do Município de Diamante do Oeste.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Comissionado

Art. 19. Ficam extintos os cargos de provimento comissionados (CPC) do Poder Legislativo Municipal de Diamante D´ Oeste constantes na Resolução 37/2007 e Decreto 03/2011.

Seção III
Dos Vencimentos

Art. 20. O vencimento dos cargos efetivos destinados a prover a estrutura organizacional e administrativa da Câmara, atualizados por esta Lei, serão fixadas em conformidade do previsto no Art. 37, X da Constituição Federal, nos termos dos anexos I, II e III.

Seção IV
Da Jornada de Trabalho

Art. 21. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinente aos respectivos cargos, respeitado a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos e máximos de 04 (quatro), 06 (seis) e 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

Parágrafo único. O cargo de advogado deve cumprir a jornada determinada nos termos do artigo 20 § 1º, § 2º e § 3 º, da Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994. Podendo sua jornada especial ser regulamentada por portaria.

Art. 22. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, exceto quando laboradas em domingos e feriados quando o adicional será de 100% (cem por cento), em relação à hora normal.

§ 1º O labor extraordinário será remunerado, ou será, objeto de compensação de acordo com o estabelecido na presente Lei, regulamentada, em qualquer das hipóteses, por ato do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas por jornada para servidores sujeitos ao regime normal de trabalho.

§ 3º O adicional de que trata este artigo será devido apenas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, não se incorporando à remuneração.

§ 4º Não se considera extraordinário o serviço prestado durante sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), das comissões permanentes e audiências públicas realizadas fora do horário de expediente da Câmara Municipal, uma vez que são inerentes às atividades legislativas normais do Poder Legislativo, assegurada, no entanto, a percepção do adicional noturno quando for o caso.

§ 5º No caso dos serviços prestados na forma do parágrafo anterior, deverá ser adotada a regular compensação das horas extraordinárias mediante dedução da carga horária ou mediante folgas. A compensação será regulamentada em ato da Presidência da Câmara, em ambos os casos observado o disposto do caput do presente artigo.

Seção V
DA FUNÇÃO ESPECIAL E DE CONFIANÇA

Art. 23- As funções especiais e de confiança, serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão remuneradas com gratificação na forma estabelecida nesta lei.
§1º - O servidor designado nos termos do caput exercerá cumulativamente as funções inerentes ao cargo efetivo que ocupa e as correspondentes à função de confiança.

§2º - O servidor designado para exercer função de confiança perceberá a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, acrescida da gratificação pelo exercício de função de confiança, enquanto permanecer na função.

§3º - É vedado o exercício de função de confiança cumulativamente com cargo em comissão.

Seção VI
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 24. Ao servidor ocupante de cargo efetivo designado para a função de direção, chefia ou assessoramento é devido uma gratificação pelo seu exercício.
Parágrafo único. Pelo exercício em funções de direção, chefia e assessoramento, conceder-se-á ao servidor, gratificação de até o limite de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo, que serão estabelecidos pelo chefe do poder Legislativo, via decreto.

Art. 25. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 26. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor, durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.

Seção VII

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 27. O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 (tres) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual será avaliado o seu desempenho, de acordo com o disposto nos incisos seguintes:
A avaliação de desempenho será feita a cada 06 (seis) meses, considerando-se em cada avaliação os mesmos fatores estabelecidos no artigo 15.
Será considerado com desempenho insuficiente o servidor que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) no processo de avaliação.
Será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que apresentar desempenho insuficiente em duas avaliações.

Art. 28. Concluído o estágio probatório, em caso de aprovação, o servidor fará jus à promoção horizontal, desde que o resultado de sua Avaliação do Estágio Probatório obtenha Nota Global de Desempenho – NGD acima de 70 (setenta) média esta apurada nas duas últimas avaliações ocorridas no estágio probatório.

CAPITULO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA DO PLANO DE CARGOS

Art. 29. Plano de carreira é o conjunto de cargos e funções definidos para a execução das atividades inerentes ao serviço público municipal.

Seção I
DA DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE CARGOS

Art. 30. Objetivando a similaridade, a estrutura de cargos fica dividida em três grupos ocupacionais, definidos em função das áreas, natureza das atividades e/ou qualificação profissional:

I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO: abrigam os cargos que não exigem formação profissional específica, compreendendo atividades e serviços operacionais, incluindo-se ocupações qualificadas e/ou semiqualificadas, caracterizadas pela experiência e conhecimentos teóricos e práticos inerentes a cada função.

II - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - GEM: abrigam os cargos profissionais com formação específica de nível médio, independente da área e atividade a desenvolver, que exigem conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

III - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU: abrigam os cargos de nível superior, independente da área ou atividade a ser desenvolvida, que exigem habilitação profissional comprovada.

Art. 31. Os cargos e respectivos níveis funcionais, requisitos, carga horária, referência de vencimentos e número de vagas de cada um dos grupos ocupacionais que constituem este plano são os constantes nos anexos I, II e III, que integram a presente Lei.

Art. 32. Da descrição constará:

O grupo ocupacional;

A denominação do cargo;

A denominação da função;

A descrição das tarefas ou atribuições;

A carga horária;

Os requisitos.

Seção II
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 33. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade de crescimento e desenvolvimento funcional proporcionada ao servidor efetivo estável do quadro geral através de Promoção Horizontal e Vertical.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Presidente do Legislativo, a efetuar a promoção horizontal e vertical por Decreto, haja vista tratar-se de matéria *interna corpori.*

Subseção I
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 34. Define-se por Promoção Horizontal o avanço de uma ou mais referências dentro da mesma classe de vencimentos.

Art. 35. A Promoção Horizontal será concedida a cada dois anos, ao servidor estável, a partir da data de admissão e de acordo com os seguintes critérios:

I – Avanço de uma referência de vencimento ao servidor que obtiver Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 70 (setenta) no período da avaliação de desempenho.

II – Avanço de uma referência de vencimento adicional a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, mediante a participação em cursos de capacitação profissional específico em sua área de atuação e devidamente registrado no prontuário funcional, conforme carga horária abaixo definida:

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – 30 (trinta) horas de treinamento.

Grupo Ocupacional de Nível Médio – GME - 100 (cem) horas de treinamento.

Grupo Ocupacional Superior – GSU – 150 (cento e cinqüenta) horas de treinamento.

III - Avanço de 01 (uma) referência salarial ao servidor que concluir e/ou concluiu o 1º. Grau - Ensino Fundamental, após o ingresso no serviço público municipal na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.

IV - Avanço de 02 (duas) referências salariais ao servidor que concluir e/ou concluiu o Ensino Médio em nível de 2º. Grau, após o ingresso no serviço público municipal na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.

V - Avanço de 04 (quatro) referências salariais ao servidor que concluir e/ou concluiu o Ensino Superior em nível de 3º. grau, após o ingresso no serviço público municipal na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.

VI - Avanço de 01 (uma) referência salarial ao servidor que concluiu o 1º. e/ou 2º Grau - Ensino Fundamental e/ou Médio, antes do ingresso no serviço público municipal na Câmara Municipal de Diamante do Oeste

VII – Avanço de 03 (três) referências salariais ao servidor que concluiu o nível superior ou pós-graduação antes de ingressar no serviço público municipal na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.

VIII – Avanço de 05 (cinco) referências salariais ao servidor que concluir e/ou concluiu mestrado ou doutorado após o ingressar no serviço público municipal na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.

Parágrafo Único – Os avanços citados nos incisos III, IV, V, VI e VII, não são cumulativos no caso do servidor concluir todos os estudos após o ingresso no município.

Subseção II
DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 36. Define-se por Promoção Vertical a passagem do servidor estável, de um para outro nível dentro do mesmo cargo, valorizando a maturidade funcional.

Art. 37. A Promoção Vertical é devida a todos os servidores ocupantes de cargo efetivo estável será concedida no mês de Julho de cada ano aos servidores habilitados de acordo com a tabela abaixo:

§ 1º. Para o servidor ser promovido dentro da carreira vertical, será necessário conseguir no mínimo 600 (seiscentos) pontos sendo:

FATOR A CONSEGUIR	PONTOS
Tempo de serviço efetivo no cargo atual.	100 (cem) por pontos ano de trabalho.
Conclusão de Curso Superior antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	200 (duzentos) pontos.
Conclusão de Pós-graduação antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	100 (cem) pontos
Conclusão de Mestrado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	300 (trezentos) pontos
Conclusão de Doutorado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	400 (quatrocentos) pontos

§ 2º. Fica assegurado ao servidor público municipal de Diamante D'Oeste acúmulo de pontos entre tempo de serviço e estudo para elevação vertical.

§ 3º. Fica determinado aos servidores habilitados de conformidade com os parágrafos anteriores, o mês de marco de cada ano para solicitação de elevação de nível, onde os mesmos deverão apresentar a documentação comprobatória necessária para a referida promoção.

§ 4º. A partir da promulgação desta Lei e cumprido os requisitos necessários para promoção vertical, fica determinados o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo de vagas ocupadas em cada cargo para promoção vertical em cada ano.

§ 5º. Os servidores habilitados para promoção vertical dentro de cada ano e que não forem promovidos dentro exercício, fica o garantido o direito de concorrerem a promoção no exercício seguinte, garantindo os pontos de estudos quando for o caso.

Art. 38. Na promoção vertical o enquadramento no novo nível de vencimentos se dará na mesma referência salarial que o servidor estiver recebendo.

Art. 39. É vedada a promoção horizontal e vertical ao servidor que:

Tiver sido punido no período da avaliação de desempenho, com pena de suspensão e/ou repreensão e/ou mais de três advertências;

Tiver, no período da avaliação de desempenho mais de 05 (cinco) faltas não justificadas;
Ter condenação em processo administrativo;

Contar no período da avaliação com mais de 30 dias de licença não remunerada para tratamento de assuntos particulares;

§ 1º - Na hipótese do inciso III deste artigo, encerrando o processo administrativo com a conclusão de improcedência ou inocência do servidor, este terá direito retroativo à promoção.

§ 2º - É assegurado à promoção horizontal ao servidor afastado temporariamente do cargo efetivo para o exercício de cargo em comissão, mandato eletivo e/ou cedidos em cumprimento a convênios firmados e de conveniência do Município, sendo apenas avanço de uma referência salarial horizontal a cada 02 (dois) anos, mesmo ele não sendo avaliado seu desempenho.

Subseção III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 40. Fica instituído o sistema de avaliação de desempenho como instrumento da política de desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 41. No sistema de Avaliação de Desempenho - AVD, serão considerados o os seguintes fatores:

Responsabilidade com o patrimônio público;

Interesse e cooperação no trabalho;

Relacionamento humano no trabalho;

Iniciativa e criatividade;

Auto desenvolvimento;

Ética profissional;

Quantidade do trabalho;

Qualidade do trabalho;

Parágrafo Único - O resultado final da avaliação será definido pela Nota Global de Desempenho NGD, calculada em função da média ponderada da pontuação atribuída a cada um dos fatores de avaliação citados neste artigo, considerando a escala de 00 a 100%.

Art. 42. O período de avaliação de desempenho será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciar-se-á sempre no mês em que o servidor houver completado ano de serviço.

Art. 43. O processo de avaliação de desempenho deverá ser concluído até 60 dias, subseqüente ao término do período definido no artigo anterior.

Art. 44. Se houver mudança de função durante o período de avaliação, o servidor será avaliado na função em que o mesmo permanecer por maior tempo.

Art. 45.Compete a uma comissão formada no mínimo por 03 (três) servidores efetivos e com a participação ao superior imediato à responsabilidade pela avaliação de desempenho dos servidores sob sua jurisdição, dentro dos prazos definidos no inciso I, sob coordenação e orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 46. O servidor que obtiver NGD inferior a 50 (cinqüenta) será considerado com insuficiência de desempenho, devendo participar obrigatoriamente do programa de recuperação, que estabelecerá os objetivos e metas para correção no período seguinte de avaliação.

Parágrafo Único - A realização do Programa de Recuperação de Desempenho de que trata o caput deste artigo, será realizado anualmente sob-responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com relatório circunstanciado, constando às deficiências e dificuldades do servidor.

Art. 47. O Poder Executivo regulamentará o sistema de avaliação de desempenho a que se refere este Capítulo, definindo os critérios de pontuação e grau de importância de cada fator.

Art. 48. Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD, que terá a competência de:

I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.

II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Constituição Federal.

III. Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

Parágrafo único. Os membros da CAD, poderão avocar os servidores avaliados, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão de processos e/ou efetivação após o mérito do estagio probatório dos servidores.

Art. 49. A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo:

Um membro representante do Departamento Jurídico,

Um servidor estável do quadro efetivo representando os servidores.

Um vereador em exercício.

§ 1º. A indicação dos membros suplentes obedecerá aos critérios descritos no caput deste artigo.

§ 2º. O Presidente será eleito dentre os membros da Comissão.

§ 3º. Será obrigatória a presença de no mínimo 02 (dois) membros titulares em cada reunião.

§ 4º. Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho:

05 dias úteis para revisão do processo de avaliação por iniciativa do servidor, a contar da ciência do processo.

15 dias úteis para revisão do processo de avaliação por iniciativa do Departamento de Recursos Humanos, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 5º. Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Subseção IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50. O enquadramento neste Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira será efetuado em duas etapas:

Enquadramento nas Tabelas de Vencimentos;

Enquadramento Funcional.

Art. 51. O enquadramento nas tabelas de vencimentos da nova estrutura de cargos será feito de acordo com os seguintes critérios:

O servidor estável será enquadrado na referência salarial correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo, a partir da data de admissão, sem interrupção no Município de Diamante do Oeste.

O enquadramento na tabela de vencimento, referência horizontal será efetivado aos servidores estáveis, respeitando o tempo de serviço e sendo ele 01 (um avanço) na referência salarial horizontal para cada 02 (dois) anos de serviço.

Na hipótese de o vencimento proposto ser inferior ao já percebido pelo servidor, o enquadramento será feito na referência salarial de vencimento superior mais próximo ao recebido.

Os servidores que se encontra em estágio probatório serão enquadrados na referência salarial proposta na nova tabela salarial.

Art. 52. O enquadramento funcional será feito através do processo de Promoção Vertical e Horizontal de conformidade com o estabelecido nesta lei, através de Decreto do Presidente da Câmara.

Art. 53. O enquadramento dos atuais servidores efetivos da Câmara Municipal, nomeados em virtude de concurso público anteriores a esta Lei será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, formalizado por Atos próprios expedidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal e publicados na forma desta Lei, cujos efeitos passarão a vigorar a partir da publicação desta Lei.

Subseção V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar por Resolução o Manual de Avaliação de Desempenho de que trata esta Lei.

Art. 55. É vedado o pagamento de qualquer espécie de vencimentos, que não estejam de acordo com o proposto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamante do Oeste, respondendo os autores por crime de responsabilidade.

Art. 56. Através de Decreto do Presidente da Câmara serão concedidas as elevações Horizontais e Verticais, descritas neste Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira.

Art. 57. Através de Decreto do Presidente da Câmara serão atualizadas obrigatoriamente os valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Carreira, todas as vezes que houver alteração do valor nominal do vencimento básico, reposição salarial ou recomposição da perda do Poder Aquisitivo, concedido aos demais servidores públicos Municipais.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução 37/2007 e Decreto 03/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Parte integrante da Lei Municipal n°151/2018

ANEXO I
NOVA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS
QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO BASE E CARGA HORÁRIA

CARGOS	GRUPO	TABELA DE REFERENCIA INICIAL	VENCIMENTO BASE INICIAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	CARGA HORÁRIA
PROCURADOR	GSU	GSU – AI-00	R$ 2.983,89	1	1	20HS
ASSISTENTE LEGISLATIVO	GEM	GEM - BI-00	R$ 3.441,57	1	1	40HS
CONTADOR	GSU	GSU – BI-00	R$ 2.144,43	1	1	20HS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEM	GEM - BI-00	R$ 2.182,72	1	1	40HS
SERVIÇOS GERAIS	GOO	GOO - AI-00	R$ 1.462,59	1	1	40HS

Parte Integrante da Lei Municipal n° 151/2018
ANEXO – III- QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS E ATUAL REFERÊNCIA DE NIVEIS FUNCIONAIS

CARGOS	TABELA GRUPO	REFERENCIA Funcional Atual	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS
PROCURADOR	GSU	GSU – AII-10	1	1
ASSISTENTE LEGISLATIVO	GEM	GEM - AII-06	1	1
CONTADOR	GSU	GSU – BI-00	1	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEM	GEM - BII-10	1	1
SERVIÇOS GERAIS	GOO	GOO - AII-06	1	1

Parte Integrante da Lei Municipal nº 151/2018

ANEXO IV

QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAL (FGE):
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÕES	QUANTIDADE DE VAGAS	PORCENTAGEM
FGE	Controlador Interno	01	Até 90%

QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG):

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÕES	QUANTIDADE DE VAGAS	PORCENTAGEM
FG	Diretor da Câmara	01	Até 50%
FG	Procurador Geral	01	Até 50%

Lei Municipal nº 151/2018
ANEXO V –
QUADRO FUNÇÕES ESPECIAIS E GRATIFICADAS
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE:

1. Função Especial: CONTROLADOR INTERNO – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.1. Condições para ingresso: Estatutário com gratificação de função especial

1.2. Habilitação para o exercício do cargo: Nível superior nas áreas de Administração,

1.3. VAGAS: 01;

1.4. Descrição das funções e atribuições: Atividades próprias do Controle Interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores efetivos ou nomeados, ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; 1.4.2. Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas; 1.4.3. A instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; 1.4.4. Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; 1.4.5. Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências, pelos responsáveis legais, sob pena de responsabilidade solidária; 1.4.6. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos da Câmara Municipal;1.4.7. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Câmara Municipal; 1.4.8. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; 1.4.9. A verificação da regularidade e contabilização dos atos que envolvam receitas e realização de despesas; 1.4.10. A verificação da regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações; 1.4.11. Elaborar e supervisionar, em conjunto com o(s) outro(s) responsável(eis), o Plano Plurianual de Investimentos, o Orçamento Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; 1.4.12. Fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente; 1.4.13. Alimentar e encaminhar dados do Sistema e-Sfinge;

2. Função Gratificada: DIREÇÃO GERAL

2.1. Condições para ingresso: Estatutário com gratificação de função

2.2. Habilitação para o exercício do cargo: Nível superior nas áreas de Administração, Direito, Economia ou Contabilidade

2.3. Vagas: 01;

2.4. Descrição das funções e atribuições: I. supervisionar as atividades relacionadas à gestão administrativa da Câmara Municipal, zelando pelo cumprimento das normas e princípios vigentes; II. supervisionar os métodos e processos de trabalho, a adoção de técnicas e princípios de gerenciamento das atividades, a produção de manuais de procedimentos, bem como sua divulgação e implementação junto às unidades

administrativas da Câmara; Promover as atividades e processos de recrutamento, seleção, admissão, movimentação e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Comissão Executiva e a legislação em vigor; IV. programar e supervisionar os trabalhos de elaboração orçamentária, PPA e LDO; V. aplicar a penalidade de advertência; VI. responder os requerimentos de servidores contendo postulação decorrente de sua relação com a Câmara; VII. dirimir as controvérsias e os conflitos de competência entre as Diretorias; VIII. indicar, junto à Comissão Executiva, a designação de comissões; IX. indicar servidores, para a realização de curso de aperfeiçoamento, bem como a participação em Congressos, Seminários ou Conferências, com a concordância do Diretor a quem o Servidor está subordinado; X. firmar atestados de capacidade técnica, certidões de tempo de serviço, entre outros; XI. proferir despachos interlocutórios e finais em processos cuja decisão lhe caiba; XII. supervisionar a preparação, no prazo legal, do relatório das atividades e da prestação de contas do Poder Legislativo, para exame dos órgãos competentes; XIII. responsabilizar-se pela abertura e o fechamento da Câmara nos dias e horários regulamentares, mantendo controle das chaves de suas dependências; XIV. coordenar e avaliar as atividades dos bolsistas (Estagiários); XV. executar outras atribuições correlatas.

3. Função Gratificada: PROCURADOR GERAL

3.1. Condições para ingresso: Estatutário com gratificação de função

3.2. Habilitação para o exercício do cargo: Nível superior nas áreas de Direito.

3.3. Vagas: 01;

3.4. Descrição das funções e atribuições:

I – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

II – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atendimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

III – Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração da Câmara Municipal;

IV – Outras atribuições correlatas.

Lei Municipal nº 151/2018
ANEXO – VI
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE.

CARGO: CONTADOR
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – I. prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores, aos Diretores e Coordenadores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; II. programar e dirigir as atividades relacionadas à elaboração do orçamento da Câmara Municipal, conforme as determinações da Comissão Executiva e da Direção Geral; manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara; III. programar e dirigir as atividades relativas à elaboração de relatórios de execução orçamentária, de gestão fiscal e demais prestações de contas da Câmara, nos termos da legislação em vigor, assegurando sua publicação, encaminhamento e divulgação na periodicidade determinada; IV. propor a abertura de créditos adicionais; V. acompanhar os procedimentos e ações da Câmara Municipal no que concerne a gastos de pessoal, ao cumprimento de prazos, metas, à observância dos princípios de transparência da gestão fiscal e outros itens previstos na legislação em vigor; VI. encaminhar, no prazo legal, o relatório das atividades e da prestação de contas do Poder Legislativo, para exame dos órgãos competentes; VII. elaborar em concordância com a Comissão Executiva, a execução orçamentária e da gestão financeira, mediante relatórios e balancetes mensais que discriminarão os empenhos e ordens de pagamentos emitidos, fornecendo o saldo das dotações, bem como dos saldos das contas bancárias e das aplicações financeiras, se houverem; VIII. emitir a declaração sobre o impacto orçamentário-financeiro, conforme determinação dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; X. assessorar a Comissão de Finanças e Orçamentos para a apreciação da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal; IX. promover a apresentação da Audiência Pública quadrimestral referente às metas fiscais, conforme Lei Complementar nº 101/2000; X. coordenar e acompanhar a execução orçamentária da Câmara; XI. verificar a necessidade de abertura de créditos adicionais, XII. coordenar e acompanhar a execução financeira da Câmara; XIII. promover o exame e conferência dos empenhos e processos de pagamento, tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades; XIV. elaborar cronograma de dispêndios da Câmara, especialmente quanto à aquisição de material permanente e de consumo, e participar da análise dos boletins mensais de estoque, dos inventários anuais de material e do acervo patrimonial, objetivando a comprovação de sua exatidão; XV. zelar pela exatidão dos registros, dos controles e da escrituração contábil da Câmara, bem como das atividades de recebimento e movimentação de valores; XVI. coordenar e acompanhar a execução patrimonial da Câmara; XVII. promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara; XVIII. coordenar e acompanhar a evolução das contas bancárias e aplicações financeiras, se houver; XIX. elaborar, mensalmente, relatórios contábeis da real situação do órgão; XX. elaborar o relatório das atividades e da prestação de contas do Poder Legislativo, para exame dos órgãos competentes;

REQUISITOS BÁSICOS – Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGO: ADVOGADO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – I. representar a administração pública na esfera judicial e acompanhar ações judiciais; estabelecer composição entre as partes em processo judicial; II. renunciar ao direito de recursos, nos casos previstos em lei; III. solicitar suspensão do andamento de processos, nos casos previstos em lei; IV. atuar juridicamente no âmbito administrativo e manifestar-se nos procedimentos administrativos; V. conduzir acordos extrajudiciais; VI. representar e acompanhar ações judiciais; VII. preparar as informações a serem prestadas em processos judiciais impetrados contra ato da Comissão Executiva e da Presidência; VIII. prestar consultoria e assessoramento jurídico; IX. assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Executiva em todos os atos; X. conhecer e visar os pareceres emitidos pelos titulares da divisão que integra a Diretoria Jurídica; XI. acompanhar e orientar os trabalhos jurídicos dos pareceres elaborados nos processos legislativos e administrativos em tramitação na Diretoria Jurídica, bem como de processos judiciais; XII. emitir parecer nos processos de licitação; XIII. analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços; XIV. analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação); XV. Coordenar e avaliar as atividades dos estagiários; XVI. executar demais atribuições correlatas.
REQUISITOS BÁSICOS – Ensino Superior Completo Em Ciências Jurídicas, com Registro na OAB.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – I. supervisionar as atividades da Diretoria do Processo Legislativo; II. acompanhar os processos em tramitação na Diretoria e nas Comissões Técnicas, bem como os processos aprovados e arquivados; III. supervisionar junto às Comissões Permanentes e Especiais a tramitação de todas as proposições, controlando os respectivos prazos, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno; IV. manter registro da entrega às Comissões ou Vereadores, dos processos em tramitação; V. prestar informações e expedir certidões sobre matéria de sua competência; VI. promover e coordenar as atividades de apoio parlamentar ao processo legislativo e às Comissões da Câmara Municipal, visando garantir a organização e a racionalização dos procedimentos legislativos sob sua responsabilidade; VII. acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal; VIII. encaminhar para publicação atos relativos ao Processo Legislativo; IX. comunicar à Diretoria Administrativa eventuais licenças dos Vereadores e faltas não justificadas; X. Coordenar e avaliar as atividades dos estagiários; XI. executar outras atribuições correlatas auxiliar e substituir em suas funções, quando solicitado, o Diretor do Processo Legislativo; XII. manter controle sobre os prazos e distribuição dos processos em fase de recebimento de parecer das Comissões Técnicas; XIII. encaminhar aos setores competentes cópias das proposições aprovadas e publicadas referentes ao setor; XIV. cumprir os despachos e decisões do Plenário, remetendo-os, oportunamente, aos órgãos competentes; XV. manter atualizado o arquivo informatizado das leis municipais; XVI. organizar a Ordem do Dia das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sob a orientação do Presidente da Câmara Municipal; XVII. fornecer cópias autenticadas, mediante despacho do Presidente, das Atas, quando solicitadas oficialmente por autoridades ou a quem de direito; XVIII. fornecer cópias de processos ou parte deles, quando expressamente solicitadas, e após deferimento do Presidente da Câmara; XIX. recolher todos os processos constantes da Ordem do Dia e demais expedientes encaminhados à Mesa, após encerramento das sessões plenárias, para cumprimento dos despachos e decisões do Plenário, remetendo-os, oportunamente, aos órgãos competentes; XX. preparar os termos de posse dos Vereadores, Suplentes, Prefeitos e VicePrefeitos; XXI. executar os Serviços de Redação e Diário da Câmara, a quem compete: a) elaborar, redigir e revisar textos e documentos relativos ao Processo Legislativo a serem encaminhados e divulgados pela Câmara Municipal de Diamante D'Oeste; b) preparar os autógrafos das proposições legislativas; c) recolher, organizar, selecionar, revisar e preparar o material a ser divulgado na página da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste na Internet, prestando, assim, informações à população e aos demais meios de comunicação que desejem acompanhar os trabalhos do Legislativo; d) informar ao público sobre as atividades do Poder Legislativo, respeitando os princípios de impessoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso da linguagem formal, aplicados às comunicações oficiais;
XXII. Executar os Serviço de Expedição e Procedimento Legislativo a quem compete: a) preparar e expedir a correspondência relativa às atividades legislativas; b) realizar a recepção e o encaminhamento das respostas recebidas relativas às atividades legislativas; c) controlar e registrar a tramitação dos processos legislativos e arquivamento das demais proposições; d) executar outras atribuições correlatas. XXIII Executar os Serviço de Atas e Anais, a quem compete: a) elaborar as atas das Sessões Plenárias e de outros eventos promovidos pela Câmara; b) providenciar a elaboração de ata resumida de cada Sessão Plenária para leitura na Sessão subsequente; c) proceder a transcrição dos registros fonográficos das sessões para inclusão nos anais; d) preparar e providenciar a confecção dos anais da Câmara, com base nas atas aprovadas; e) executar outras atribuições correlatas.
REQUISITOS BÁSICOS – Escolaridade de Ensino Médio completo.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – I. orientar e supervisionar os serviços das divisões que lhe são subordinadas; II. supervisionar os procedimentos de compras e serviços; III. supervisionar os serviços de elaboração dos termos de referência dos processos de licitação e sua fundamentação, remetendo à homologação do Presidente, através do Diretor Geral; IV. supervisionar a vigência dos contratos, convênios e outros instrumentos que resultem despesas para a Câmara Municipal;
supervisionar e encaminhar a folha de pagamento dos servidores, dos Vereadores e dos estagiários da Câmara;
VI. supervisionar as atividades de protocolo, compreendendo a expedição, o recebimento, a classificação, o encaminhamento e o controle da tramitação de documentos dos órgãos e unidades da Câmara;
VII. dirimir as informações aos interessados a respeito de processos e outros documentos;
VIII. propor às Diretorias e Setores da Câmara procedimentos para a requisição de materiais e equipamentos, de forma a agilizar e racionalizar as atividades da área;
IX. dirimir os conflitos e controvérsias de sua competência entre as divisões, os setores e servidores que compõem a Diretoria Administrativa;

X. realizar a integração entre as divisões sob sua competência;
XI. coordenar e avaliar as atividades dos estagiários;
XII. supervisionar a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo de documentos administrativos de interesse da Câmara, assegurando a observância dos sistemas de referência e de índices necessários à pronta consulta; VIII. elaborar e controlar a vigência dos contratos, convênios e outros instrumentos que resultem despesas para a Câmara Municipal;
IX. organizar e controlar a escala anual de férias dos servidores;
elaborar, executar e manter atualizado o assentamento dos dados relativos à vida funcional dos servidores;
IV. elaborar e dar o devido encaminhamento à folha de pagamento mensal da Câmara;
V. elaborar portarias de nomeação e exoneração dos servidores de provimento efetivo e em comissão, conforme legislação em vigor;
VI. elaborar portarias relativas à vida funcional do servidor, quando necessário;
verificar e realizar as devidas anotações referentes às publicações de portarias relacionadas à vida funcional do servidor;
XI. controlar a ascensão funcional dos servidores;
XII. realizar a alimentação dos dados no sistema para geração dos arquivos necessários para prestação de contas no TCE/PR;
XIII. realizar a alimentação dos dados nos sistemas para a geração de benefícios dos servidores, conforme layout da empresa contratada;
REQUISITOS BÁSICOS – Escolaridade de Ensino Médio completo.

Lei nº 151/2018 ANEXO – VII – ORGANOGRAMA

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL - Parte integrante da Lei nº 151/2018

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL - GOO												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	SERVIÇOS GERAIS - I	1.462,59	1.491,84	1.521,68	1.552,11	1.583,15	1.614,82	1.647,11	1.680,06	1.713,66	1.747,93	1.782,89
A-II	SERVIÇOS GERAIS - II	1.521,09	1.551,52	1.582,55	1.614,20	1.646,48	1.679,41	1.713,00	1.747,26	1.782,20	1.817,85	1.854,20
A-III	SERVIÇOS GERAIS - III	1.597,14	1.629,09	1.661,67	1.694,90	1.728,80	1.763,38	1.798,64	1.834,62	1.871,31	1.908,74	1.946,91
A-IV	SERVIÇOS GERAIS - IV	1.676,85	1.710,38	1.744,59	1.779,48	1.815,07	1.851,37	1.888,40	1.926,17	1.964,69	2.003,99	2.044,07
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			1.818,55	1.854,92	1.892,02	1.929,86	1.968,45	2.007,82	2.047,98	2.088,94	2.130,72	2.173,33
			1.891,29	1.929,11	1.967,70	2.007,05	2.047,19	2.088,14	2.129,90	2.172,50	2.215,95	2.260,27
			1.985,85	2.025,57	2.066,08	2.107,40	2.149,55	2.192,54	2.236,39	2.281,12	2.326,74	2.373,27
			2.084,95	2.126,65	2.169,18	2.212,56	2.256,81	2.301,95	2.347,99	2.394,95	2.442,85	2.491,70

TABELA DO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO – GEM												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	3.441,57	3.510,40	3.580,61	3.652,22	3.725,27	3.799,77	3.875,77	3.953,28	4.032,35	4.112,99	4.195,25
A-II	ASSISTENTE LEGISLATIVO II	3.579,23	3.650,82	3.723,83	3.798,31	3.874,28	3.951,76	4.030,80	4.111,41	4.193,64	4.277,51	4.363,06
A-III	ASSISTENTE LEGISLATIVO III	3.758,19	3.833,36	3.910,02	3.988,22	4.067,99	4.149,35	4.232,33	4.316,98	4.403,32	4.491,39	4.581,21
A-IV	ASSISTENTE LEGISLATIVO IV	3.945,74	4.024,66	4.105,15	4.187,26	4.271,00	4.356,42	4.443,55	4.532,42	4.623,07	4.715,53	4.809,84
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			2.713,94	2.768,22	2.823,58	2.880,05	2.937,65	2.996,41	3.056,33	3.117,46	3.179,81	3.243,41
			2.827,17	2.883,72	2.941,39	3.000,22	3.060,22	3.121,43	3.183,85	3.247,53	3.312,48	3.378,73
			4.672,84	4.766,30	4.861,62	4.958,85	5.058,03	5.159,19	5.262,38	5.367,62	5.474,98	5.584,47
			4.906,04	5.004,16	5.104,24	5.206,33	5.310,45	5.416,66	5.524,99	5.635,49	5.748,20	5.863,17
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B-I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	2.182,72	2.226,37	2.270,90	2.316,32	2.362,65	2.409,90	2.458,10	2.507,26	2.557,40	2.608,55	2.660,72
B-II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	2.273,79	2.319,27	2.365,65	2.412,96	2.461,22	2.510,45	2.560,66	2.611,87	2.664,11	2.717,39	2.771,74
B-III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	2.389,65	2.437,44	2.486,19	2.535,92	2.586,63	2.638,37	2.691,13	2.744,96	2.799,86	2.855,85	2.912,97
B-IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV	2.507,96	2.558,12	2.609,28	2.661,47	2.714,70	2.768,99	2.824,37	2.880,86	2.938,47	2.997,24	3.057,19
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			4.279,16	4.364,74	4.452,04	4.541,08	4.631,90	4.724,54	4.819,03	4.915,41	5.013,72	5.113,99
			4.450,33	4.539,33	4.630,12	4.722,72	4.817,18	4.913,52	5.011,79	5.112,03	5.214,27	5.318,55
			2.971,23	3.030,65	3.091,27	3.153,09	3.216,15	3.280,48	3.346,09	3.413,01	3.481,27	3.550,89
			3.118,33	3.180,70	3.244,31	3.309,20	3.375,38	3.442,89	3.511,75	3.581,98	3.653,62	3.726,70

TABELA DO GRUPO OPERACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GSU												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	PROCURADOR I	2.983,89	3.043,57	3.104,44	3.166,53	3.229,86	3.294,46	3.360,34	3.427,55	3.496,10	3.566,02	3.637,35

A-II	PROCURADOR II	3.202,38	3.266,43	3.331,76	3.398,39	3.466,36	3.535,69	3.606,40	3.678,53	3.752,10	3.827,14	3.903,68
A-III	PROCURADOR III	3.362,50	3.429,75	3.498,34	3.568,31	3.639,68	3.712,47	3.786,72	3.862,45	3.939,70	4.018,50	4.098,87
A-IV	PROCURADOR IV	3.564,25	3.635,53	3.708,24	3.782,41	3.858,06	3.935,22	4.013,92	4.094,20	4.176,09	4.259,61	4.344,80
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			3.710,09	3.784,29	3.859,98	3.937,18	4.015,92	4.096,24	4.178,17	4.261,73	4.346,96	4.433,90
			3.981,76	4.061,39	4.142,62	4.225,47	4.309,98	4.396,18	4.484,11	4.573,79	4.665,26	4.758,57
			4.180,84	4.264,46	4.349,75	4.436,75	4.525,48	4.615,99	4.708,31	4.802,48	4.898,53	4.996,50
			4.431,70	4.520,33	4.610,74	4.702,95	4.797,01	4.892,95	4.990,81	5.090,63	5.192,44	5.296,29
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B-I	CONTADOR I	2.144,43	2.187,32	2.231,06	2.275,69	2.321,20	2.367,62	2.414,98	2.463,28	2.512,54	2.562,79	2.614,05
B-II	CONTADOR II	2.414,00	2.296,68	2.342,62	2.389,47	2.437,26	2.486,01	2.535,73	2.586,44	2.638,17	2.690,93	2.744,75
B-III	CONTADOR III	2.534,70	2.585,39	2.637,10	2.689,84	2.743,64	2.798,51	2.854,48	2.911,57	2.969,81	3.029,20	3.089,79
B-IV	CONTADOR IV	2.686,78	2.740,52	2.795,33	2.851,23	2.908,26	2.966,42	3.025,75	3.086,27	3.147,99	3.210,95	3.275,17
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			2.666,33	2.719,66	2.774,05	2.829,53	2.886,12	2.943,84	3.002,72	3.062,77	3.124,03	3.186,51
			2.799,65	2.855,64	2.912,75	2.971,01	3.030,43	3.091,03	3.152,86	3.215,91	3.280,23	3.345,84
			3.412,75	3.481,01	3.550,63	3.621,64	3.694,07	3.767,95	3.843,31	3.920,18	3.998,58	4.078,56
			4.160,13	4.243,33	4.328,20	4.414,76	4.503,05	4.593,12	4.684,98	4.778,68	4.874,25	4.971,74

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:736E071B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - I -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.722.444,56	3.152.516,95	2.531.898,14	2.788.810,72	2.612.390,28	2.665.959,92	2.843.106,43	4.841.366,81	2.733.970,47	2.729.519,33	2.677.284,68	2.675.733,32	34.975.001,61	154.813,50
Pessoal Ativo	2.114.173,82	2.231.449,97	1.978.735,50	2.005.810,18	2.005.056,78	1.964.215,11	2.138.645,96	3.857.484,68	2.178.538,53	2.011.048,65	2.040.228,09	2.032.636,37	26.558.023,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.871.884,43	1.995.910,39	1.758.263,62	1.779.679,43	1.778.092,83	1.740.865,37	1.910.090,87	3.420.275,39	1.960.551,26	1.788.809,27	1.815.650,56	1.799.683,20	23.619.756,62	0,00
Obrigações Patronais	35.562,72	29.369,14	22.171,21	27.568,56	28.483,38	29.369,12	31.184,72	46.608,25	19.022,16	21.545,35	27.862,34	25.325,11	344.072,06	0,00
Benefícios Previdenciários	206.726,67	206.170,44	198.300,67	198.562,19	198.480,57	193.980,62	197.370,37	390.601,04	198.965,11	200.694,03	196.715,19	207.628,06	2.594.194,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	522.768,74	790.614,98	541.072,64	541.289,04	542.914,50	543.295,81	544.263,47	824.404,13	555.431,94	559.727,18	561.833,59	564.438,95	7.092.054,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	481.809,06	733.918,07	502.151,86	502.368,26	503.056,72	503.438,03	504.405,69	763.502,65	514.568,71	518.863,95	520.970,36	518.595,06	6.567.648,42	0,00
Pensões	40.959,68	56.696,91	38.920,78	38.920,78	39.857,78	39.857,78	39.857,78	60.901,48	40.863,23	40.863,23	40.863,23	45.843,89	524.406,55	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	85.502,00	130.452,00	12.090,00	61.991,50	64.419,00	62.049,00	63.557,00	67.918,00	0,00	85.423,50	75.103,00	78.658,00	787.163,00	71.853,50
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	179.720,00	0,00	96.400,00	96.640,00	91.560,00	0,00	73.320,00	120,00	0,00	537.760,00	82.960,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	522.980,13	794.634,69	541.504,12	539.252,51	540.326,21	536.444,84	539.685,28	813.038,41	549.837,32	592.579,96	579.988,85	575.692,84	7.125.965,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.961,33	48.974,98	37.570,62	21.467,64	120.974,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	511.572,75	780.676,83	525.496,77	525.551,70	526.712,25	522.675,43	525.879,66	786.329,28	536.875,99	543.604,98	542.418,23	554.225,20	6.882.019,07	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	11.407,38	13.957,86	16.007,35	13.700,81	13.613,96	13.769,41	13.805,62	26.709,13	0,00	0,00	0,00	0,00	122.971,52	0,00
Pensionistas	369,42	369,42	369,42	369,42	369,42	369,42	369,42	738,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.324,78	0,00
IRRF	11.037,96	13.588,44	15.637,93	13.331,39	13.244,54	13.399,99	13.436,20	25.970,29	0,00	0,00	0,00	0,00	119.646,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.199.464,43	2.357.882,26	1.990.394,02	2.249.558,21	2.072.064,07	2.129.515,08	2.303.421,15	4.028.328,40	2.184.133,15	2.136.939,37	2.097.295,83	2.100.040,48	27.849.036,45	154.813,50

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F96E83A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.319.235,53	1.160.019,20	1.355.165,44	1.168.596,79	1.203.461,95	1.194.272,96	1.168.869,96	1.996.274,72	1.497.049,78	1.478.439,42	1.179.604,33	1.334.016,73	16.055.006,81	16.438.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.633,45	21.939,82	18.676,85	44.226,17	29.467,92	22.187,59	22.514,31	32.690,16	31.964,15	27.403,48	26.289,15	25.069,84	331.062,89	610.000,00
IPTU	662,80	883,39	2.246,65	28.940,02	5.880,39	4.564,52	3.332,93	5.605,83	2.754,97	3.219,65	4.427,04	1.061,32	63.579,51	235.000,00
ISS	10.366,05	6.999,87	7.465,22	6.590,40	8.476,85	9.493,52	8.855,89	9.695,52	7.335,92	11.046,05	9.815,64	12.220,96	108.361,89	130.000,00
ITBI	8.966,21	5.484,64	368,70	6.293,20	490,00	768,40	1.500,00	4.686,20	240,00	3.335,20	1.128,92	0,00	33.261,47	120.000,00
IRRF	7.739,14	7.889,75	7.810,37	1.812,05	14.057,18	7.316,90	7.443,74	12.662,11	16.524,01	8.957,33	9.804,05	10.825,06	112.841,69	101.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899,25	682,17	785,91	590,50	563,50	44,25	1.381,75	40,50	5.109,25	845,25	1.113,50	962,50	13.018,33	23.500,00
Contribuições	4.243,21	4.600,88	4.336,42	4.087,32	4.185,83	4.000,07	4.556,35	4.019,08	5.069,25	4.577,24	4.301,63	4.348,17	52.325,45	80.000,00
Receita patrimonial	8.981,80	6.472,62	6.779,51	4.803,77	4.090,73	3.731,95	2.369,11	4.793,27	4.775,39	2.720,04	3.142,72	3.244,89	55.905,80	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	4.775,39	2.720,04	3.142,72	2.804,89	15.963,04	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.981,80	6.472,62	5.939,51	4.803,77	4.090,73	3.731,95	2.369,11	3.113,27	0,00	0,00	0,00	440,00	39.942,76	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	975,80	2.507,51	2.097,24	6.353,47	3.762,00	31.365,80	39.765,00	1.200,00	146,25	171,00	641,25	0,00	88.985,32	184.000,00
Transferências correntes	1.276.401,27	1.124.498,37	1.323.275,42	1.109.126,06	1.157.079,99	1.132.050,55	1.099.665,19	1.953.572,21	1.455.094,74	1.443.567,66	1.145.229,58	1.301.353,83	15.520.914,87	15.554.000,00
Cota parte do FPM	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	516.726,46	585.598,56	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	8.154.233,90	8.900.000,00
Cota parte do ICMS	307.882,34	238.362,81	233.484,99	311.282,51	248.350,93	323.570,16	268.217,11	245.926,29	416.923,03	256.591,49	241.102,71	285.507,19	3.377.201,56	3.360.000,00
Cota parte do IPVA	4.202,03	4.372,58	3.837,52	3.157,40	2.458,95	3.150,19	271,78	2.683,49	85.771,21	32.852,93	29.151,53	10.080,75	181.990,36	200.000,00
Cota parte do ITR	85,67	64,79	1.355,75	89,84	2.229,78	11.542,99	2.315,14	750,91	498,54	12,33	112,66	73,66	19.132,06	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.899,50	1.899,50	1.899,50	1.899,50	1.899,50	1.899,50	1.899,50	1.899,50	1.926,66	1.926,66	1.926,66	1.926,66	22.902,64	24.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.784,16	3.804,74	4.274,15	3.999,60	4.272,05	5.391,43	4.402,40	6.074,03	0,00	0,00	0,00	0,00	36.002,56	0,00
Transferências do FUNDEB	85.975,51	69.159,88	64.417,85	82.303,14	66.512,75	75.596,89	82.261,34	74.042,23	146.453,38	96.297,18	85.739,58	79.471,32	1.008.231,05	1.300.000,00
Outras transferências correntes	110.317,73	104.252,27	471.384,39	90.996,78	314.629,57	125.300,83	137.968,80	816.588,73	68.572,09	95.077,80	140.196,18	245.935,57	2.721.220,74	1.758.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,48	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.812,48	0,00
DEDUÇÕES (II)	216.021,56	190.217,19	157.494,59	187.165,18	155.187,49	186.230,50	175.886,96	212.588,21	249.119,40	251.566,37	184.799,44	196.193,67	2.362.470,56	2.909.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.021,56	190.217,19	157.494,59	187.165,18	155.187,49	186.230,50	175.886,96	212.588,21	249.119,40	251.566,37	184.799,44	196.193,67	2.362.470,56	2.909.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.103.213,97	969.802,01	1.197.670,85	981.431,61	1.048.274,46	1.008.042,46	992.983,00	1.783.686,51	1.247.930,38	1.226.873,05	994.804,89	1.137.823,06	13.692.536,25	13.529.000,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:F78FA697

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RESTOS PAGAR - 2º BIMESTRE.2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2018													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelado s(d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017(g)					
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**0,00**	**34.183,37**	**31.079,94**	**0,00**	**3.103,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.103,43**
Executivo Municipal	0,00	737,09	737,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0,00	4.923,16	2.388,76	0,00	2.534,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.534,40
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	24.713,41	24.713,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	155,00	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Interior	0,00	349,69	87,00	0,00	262,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,69
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	2.642,59	2.336,25	0,00	306,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,34
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	331,43	331,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	331,00	331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**34.183,37**	**31.079,94**	**0,00**	**3.103,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.103,43**

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:115A037E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	522.058,34	5.298.070,45	4.843.928,37	273.005,36	703.195,06	12.358.180,05	18.080.938,17	5.578.129,46	5.521.744,17	8.347.560,84	16.569.813,21	17.273.008,27
PODER EXECUTIVO	522.058,34	5.298.070,45	4.843.928,37	273.005,36	703.195,06	12.358.180,05	18.080.938,17	5.578.129,46	5.521.744,17	8.347.560,84	16.569.813,21	17.273.008,27
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	522.058,34	5.298.070,45	4.843.928,37	273.005,36	703.195,06	12.358.180,05	18.080.938,17	5.578.129,46	5.521.744,17	8.347.560,84	16.569.813,21	17.273.008,27
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 31m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:55A8AD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	601.708,87	603.917,07	590.762,52	598.575,85	621.281,22	575.144,49	583.115,26	1.093.894,16	651.922,51	1.024.683,40	583.982,51	579.578,26	8.108.566,12	14.347,07
Pessoal Ativo	601.708,87	603.917,07	590.762,52	598.575,85	621.281,22	575.144,49	583.115,26	1.093.894,16	651.922,51	581.360,44	583.982,51	579.578,26	7.665.243,16	14.347,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	530.385,52	530.261,15	520.296,18	527.982,34	550.695,62	505.482,33	512.862,70	961.059,67	580.801,62	510.692,33	511.681,58	508.574,99	6.750.776,03	0,00
Obrigações Patronais	71.323,35	73.655,92	70.466,34	70.593,51	70.585,60	69.662,16	70.252,56	132.834,49	71.120,89	70.668,11	72.300,93	71.003,27	914.467,13	14.347,07
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.322,96	0,00	0,00	443.322,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.322,96	0,00	0,00	443.322,96	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.463,24	1.851,07	1.782,96	1.358,15	2.105,22	1.302,68	0,00	2.312,74	0,00	443.322,96	0,00	0,00	455.499,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.322,96	0,00	0,00	443.322,96	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.463,24	1.851,07	1.782,96	1.358,15	2.105,22	1.302,68	0,00	2.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	12.176,06	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.463,24	1.851,07	1.782,96	1.358,15	2.105,22	1.302,68	0,00	2.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	12.176,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	600.245,63	602.066,00	588.979,56	597.217,70	619.176,00	573.841,81	583.115,26	1.091.581,42	651.922,51	581.360,44	583.982,51	579.578,26	7.653.067,10	14.347,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.481.539,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	14.481.539,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**7.667.414,17**	**52,95**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.820.031,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.429.029,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.038.028,26	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2018 as 16h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7EE1540B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.017 A 4/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.017	**6 / 2.017**	**7 / 2.017**	**8 / 2.017**	**9 / 2.017**	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.461.936,80	1.237.164,57	1.439.772,44	1.343.998,00	1.229.192,33	1.320.466,74	1.239.247,16	2.078.425,90	1.645.754,93	1.633.585,55	1.261.720,23	1.509.550,37	17.400.815,02	20.589.348,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.020,93	45.790,42	41.797,95	36.066,86	40.008,09	38.368,71	29.341,47	44.069,83	30.372,44	25.784,61	51.277,16	120.535,58	565.434,05	1.082.072,00
IPTU	14.060,01	8.790,98	8.288,88	9.124,00	3.355,27	14.152,49	6.113,04	8.046,42	5.196,63	2.286,07	20.269,71	56.741,14	156.424,64	208.019,00
ISS	14.390,87	14.297,04	12.937,32	5.963,74	8.675,77	6.756,40	9.315,53	10.121,64	4.414,34	8.134,69	5.778,36	7.493,45	108.279,15	427.526,00
ITBI	4.780,00	1.500,00	500,00	4.015,81	8.000,00	2.400,00	0,00	3.980,00	360,00	1.400,00	1.700,00	20.900,00	49.535,81	125.903,00
IRRF	11.705,89	14.808,55	14.263,65	12.670,95	16.841,76	11.425,31	11.768,96	18.501,91	18.812,54	12.454,21	12.959,24	11.176,22	167.389,19	193.295,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.084,16	6.393,85	5.808,10	4.292,36	3.135,29	3.634,51	2.143,94	3.419,86	1.588,93	1.509,64	10.569,85	24.224,77	83.805,26	127.329,00
Contribuições	356,75	10.675,48	11.180,17	7.777,38	10.970,85	6.965,33	11.156,67	11.627,27	12.397,16	11.577,41	12.304,70	10.190,96	117.180,13	125.821,00
Receita Patrimonial	11.132,49	9.206,49	8.694,73	6.939,04	4.401,14	4.285,84	3.487,52	3.352,00	3.225,50	2.803,85	2.818,79	4.401,83	64.749,22	120.807,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.132,49	9.206,49	8.694,73	6.710,62	4.401,14	4.285,84	3.487,52	3.352,00	3.225,50	2.803,85	2.818,79	4.401,83	64.520,80	120.807,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	228,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,42	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.175,00	1.581,70	4.615,00	4.760,00	4.400,00	1.200,00	500,00	750,00	0,00	50,00	450,00	150,00	19.631,70	18.666,00
Transferências Correntes	1.387.251,63	1.169.582,97	1.373.484,59	1.288.454,72	1.169.412,25	1.269.646,86	1.194.761,50	2.018.626,80	1.599.759,83	1.593.190,32	1.194.869,58	1.374.272,00	16.633.313,05	19.225.820,69
Cota-Parte do FPM	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	516.726,46	585.598,56	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	8.154.233,90	10.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	325.530,77	252.026,26	246.868,81	329.125,87	262.586,91	342.117,85	283.591,86	260.023,27	420.477,82	256.643,13	241.151,23	285.564,65	3.505.708,43	4.643.221,69
Cota-Parte do IPVA	14.146,20	6.758,97	5.307,72	8.530,17	8.892,09	7.040,63	4.913,01	12.813,14	97.829,84	56.195,56	43.796,45	20.663,67	286.887,45	225.000,00
Cota-Parte do ITR	173,70	68,67	10,45	0,00	670,92	66.203,64	19.511,59	16.623,66	2.109,16	11,68	96,37	0,00	105.479,84	50.000,00
Transferências LC 87/1996	2.008,38	2.008,38	2.008,38	2.008,38	2.008,38	2.008,38	2.008,38	2.008,38	1.927,04	1.927,04	1.927,04	1.927,04	23.775,20	50.679,00
Transferências LC 61/1989	4.001,07	4.022,82	4.519,13	4.228,84	4.516,93	5.700,47	4.654,76	6.422,19	5.529,10	5.640,51	4.704,47	5.022,53	58.962,82	55.000,00
Transferências do FUNDEB	168.016,03	135.154,34	125.887,31	160.839,32	129.981,26	147.733,70	160.757,61	144.697,18	272.300,95	178.152,17	158.620,29	147.023,90	1.929.164,06	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	111.121,15	66.961,73	446.261,52	168.324,85	244.029,30	113.243,63	116.995,17	770.431,95	64.636,09	133.810,96	97.573,47	235.711,53	2.569.101,35	2.151.920,00
Outras Receitas Correntes	0,00	327,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,36	0,00	0,00	506,87	16.161,60
DEDUÇÕES (II)	221.622,83	193.493,32	160.267,08	191.858,05	159.080,28	201.733,85	183.401,68	220.699,46	252.564,50	256.245,38	187.735,12	198.307,18	2.427.008,73	2.866.135,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	221.622,83	193.493,32	160.267,08	191.858,05	159.080,28	201.733,85	183.401,68	220.699,46	252.564,50	256.245,38	187.735,12	198.307,18	2.427.008,73	2.866.135,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.240.313,97**	**1.043.671,25**	**1.279.505,36**	**1.152.139,95**	**1.070.112,05**	**1.118.732,89**	**1.055.845,48**	**1.857.726,44**	**1.393.190,43**	**1.377.340,17**	**1.073.985,11**	**1.311.243,19**	**14.973.806,29**	**17.723.212,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2018 as 17h e 06m.														

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1BACFEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.740,97	535.232,09	524.238,24	0,00	81.734,82	117.710,03	339.982,92	293.130,67	270.004,67	0,00	187.688,28	269.423,10
PODER EXECUTIVO	70.740,97	535.232,09	524.238,24	0,00	81.734,82	117.710,03	339.982,92	293.130,67	270.004,67	0,00	187.688,28	269.423,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	330.063,29	582.272,56	0,00	0,00	912.335,85	101.053,18	14.347,07	0,00	0,00	0,00	115.400,25	1.027.736,10
PODER EXECUTIVO	330.063,29	582.272,56	0,00	0,00	912.335,85	101.053,18	14.347,07	0,00	0,00	0,00	115.400,25	1.027.736,10
TOTAL (III) = (I + II)	**400.804,26**	**1.117.504,65**	**524.238,24**	**0,00**	**994.070,67**	**218.763,21**	**354.329,99**	**293.130,67**	**270.004,67**	**0,00**	**303.088,53**	**1.297.159,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/mai/2018 as 17h e 09m.												

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROS
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9EDA4057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF- PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2017 A ABRIL/2018													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.765,52	57.808,57	52.354,46	52.001,86	54.742,29	57.577,33	54.511,82	71.714,85	51.852,12	51.852,12	52.175,60	62.829,29	672.185,83	3.220,05
Pessoal Ativo	52.765,52	57.808,57	52.354,46	52.001,86	52.112,29	54.947,33	51.871,82	71.714,85	51.152,12	51.152,12	51.575,60	62.829,29	662.285,83	3.220,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630,00	2.630,00	2.640,00	0,00	700,00	700,00	600,00	0,00	9.900,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265,04	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56	52.765,52	57.808,57	52.354,46	52.001,86	54.742,29	57.577,33	54.511,82	71.714,85	51.852,12	51.852,12	52.175,60	62.829,29	672.185,83	3.220,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.226.968,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.226.968,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	675.405,88	3,51%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.153.618,12	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.095.937,21	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.038.256,31	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:88076E5C

